CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 402, DE 2023

(Da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural)

Mensagem nº 400/2022
Ofício nº 432/2022

Autoriza COBB VANTRESS BRASIL LTDA, empresa pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira, a adquirir o imóvel rural que especifica.

DESPACHO:
À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

Apresentação: 14/11/2023 09:17:05.570 - MESA
PDL n.402/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2023

(Mensagem nº 400, de 2022)

Autoriza COBB VANTRESS BRASIL LTDA, empresa pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira, a adquirir o imóvel rural que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica COBB VANTRESS BRASIL LTDA, pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira, com sede em Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, zona rural, CEP. 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001- 97, autorizada a adquirir imóvel rural denominado “Fazenda Granja Alvorada", localizado no Município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, com área de 1.213,1788 (Hum mil, duzentos e treze hectares, dezessete ares e oitenta e oito centiares), e cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob o código nº 912.018.002.135-1.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 2023.

Deputado Tião Medeiros
Presidente

CD232720949900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232720949900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros

MENSAGEM N.º 400, DE 2022

(Do Poder Executivo)

Ofício nº 432/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do § 2 o do art. 23 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, proposta de autorização para aquisição de imóvel rural denominado "Fazenda Granja Alvorada", localizado no Município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, com área de 1.213,1788 hectares, e superior a 100 (cem) Módulos de Exploração Indefinida - MEI, cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob o código nº 912.018.002.135-1, formulada por COBB VANTRESS BRASIL LTDA, pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira, com sede em Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, zona rural, CEP. 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001- 97, de conformidade com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

MENSAGEM Nº 400

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 2º do art. 23 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, submeto à apreciação de Vossas Excelências proposta de autorização para aquisição de imóvel rural denominado "Fazenda Granja Alvorada", localizado no Município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, com área de 1.213,1788 hectares, e superior a 100 (cem) Módulos de Exploração Indefinida – MEI, cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural – SNCR sob o código nº 912.018.002.135-1, formulada por COBB VANTRESS BRASIL LTDA, pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira, com sede em Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, zona rural, CEP. 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, de conformidade com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Brasília, 21 de julho de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIR MESSIAS BOLSONARO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Sérgio Viana Cavalcante
Brasília-DF 06/12/17 H

54000.200610/2018-78

EM nº 00021/2022 MAPA

Brasília, 3 de Junho de 2022

Senhor Presidente da República,

1. Trata-se de requerimento de autorização para aquisição de imóvel rural formulado através do representante legal da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA, sociedade empresarial limitada, identificada como empresa brasileira equiparada a estrangeira, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, Zona Rural, município de Guapiaçu/SP, CEP 15.110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, tendo por quotista majoritário a empresa TYSON GLOBAL HOLDINGS S.A.R.L., com sede em 8-10, Avenue de La Gare, L-1610, Luxemburgo.

2. A solicitação em voga incide sobre o imóvel rural denominado "FAZENDA GRANJA ALVORADA", situado no município de Água Clara, estado do Mato Grosso do Sul, com área de 1.213,1788 ha (um mil duzentos e treze hectares, dezessete ares e oitenta e oito centiares, e equivale a 121,31788 Módulos de Exploração Indefinida – MEI.

3. O citado imóvel rural está registrado sob a matrícula nº 17, Livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Clara/MS, e encontra-se cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob o código nº 912.018.002.135-1, sendo que a área do mesmo é superior a 100 (cem) Módulos de Exploração Indefinida, considerando-se que o MEI para o município em questão é de 10 (dez) hectares, e está localizada fora da faixa de fronteira, não havendo a necessidade de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional.

4. Nessa condição, compete ao Congresso Nacional autorizar a aquisição do imóvel rural, em conformidade com o estabelecido no art. 190 da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 23, §2º, da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993.

5. Insta informar que o processo de análise do pedido foi iniciado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a quem compete inclusive verificar o atendimento dos requisitos legais e ultimar o ato autorizativo definitivo de aquisição de terra por estrangeiro e, consoante aos normativos vigentes, passou por todos os procedimentos previstos e necessários para a solicitação da aprovação pelo Congresso Nacional.

6. Com respeito à extensão territorial do município de Água Clara/MS, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, é de 7.809,211 (sete mil, oitocentos e nove) km² ou 780.921,1000 ha (setecentos e oitenta mil, novecentos e vinte e um hectares, e dez ares). A área

ocupada por estrangeiros no município, segundo dados do SNCR, é de 2.180,2836 ha (dois mil, cento e oitenta hectares, vinte e oito ares e trinta e seis centiares), sendo: a) 1.738,6836 ha (um mil, setecentos e trinta e oito hectares, sessenta e oito ares e trinta e seis centiares) para a nacionalidade libanesa; b) 276,7000 ha (duzentos e setenta e seis hectares, e setenta ares) para a nacionalidade húngara; c) 164,9000 ha (cento e sessenta e quatro hectares, e noventa ares) para a nacionalidade portuguesa.

7. Ademais, a área do imóvel a ser adquirido corresponde a 0,155352% da superfície do município de Água Clara/MS, não ultrapassando, desta forma, o limite estabelecido no caput do art. 12 da Lei nº 5.709, de 1971, e está abaixo dos 10% (dez por cento) da área do município, cujo detentor é estrangeiro de uma mesma nacionalidade, conforme prevê o § 1º do referido artigo.

8. Por outro lado, a empresa apresentou Projeto de Exploração, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 27 de setembro de 2012, a qual teve manifestação favorável do ponto de vista técnico, conforme Parecer nº 11/2021/CFCSA/CGCSA/DEPROS-SDI/SDI/MAPA, e ratificações delineadas no Despacho nº 192/SDI, no Despacho nº 693/SDI, e na Informação nº 1/CGMC/DEPROS-SDI/SDI/MAPA.

9. Tal projeto de exploração foi analisado também pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), consoante a Nota Técnica nº 27/2020/COAPPE/CGAPPE/DPA/SUDECO, que opinou a favor desse documento, condicionada à apresentação de licenciamento oriundo dos órgãos ambientais competentes, e ao cumprimento de pendências junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Assim, foi apresentada a renovação da Licença de Instalação e Operação (LIO), referente ao imóvel Fazenda Granja Alvorada, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul, em 28/07/2021.

10. Igualmente, a Procuradoria Federal Especializada junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária manifestou-se favoravelmente ao pleito por meio do Parecer nº 00021/2020/CGA/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00097/2020/CGA/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU e Nota nº 00096/2021/PROC/PFE-INCRAMS/PGF/AGU, sendo nesta última expressa conclusão no sentido de não haver complementações técnicas a serem implementadas.

11. Ante o exposto, submetemos à apreciação a anexa minuta de Mensagem a ser encaminhada ao Congresso Nacional, visando emissão do correspondente ato autorizativo de aquisição do aludido imóvel rural, em conformidade com o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.709, de 1971, no art. 190 da Constituição Federal, e no art. 23, § 2º, da Lei nº 8.629, de 1993.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Montes Cordeiro

ONE FAMILY.
ONE PURPOSE.

Cobb-Vantress Brasil.

Rodovia Assis Chateaubriand Km10 CEP 15110-970
Guapiaçu-SP, Brasil Caixa Postal 02
Tel.: +55 17 3267-9999 Fax.: +55 17 3267-9992
sac@cobb-vantress.com
cobb-vantress.com

Ao Senhor Superintendente
HUMBERTO CÉSAR MOTA MACIEL
Superintendência Regional do INCRA – Campo Grande/MS

A sociedade empresária limitada **COBB VANTRESS BRASIL LTDA**, com sede em Guapiaçu/SP, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, Zona Rural, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.466.591/0001-97, Inscrição Estadual nº 323.003.532.111, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 567.672/15-3, NIRE/Matriz nº 35212885455, é uma **pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira**, pois tem a totalidade de seu capital social detido por pessoas jurídicas estrangeiras (TYSON GLOBAL HOLDING S.A.R.L. e TYSON AMERICAS HOLDING S.A.R.L.), constituídas e existentes de acordo com as leis de Luxemburgo, e que, portanto, não têm sede/domicílio no Brasil.

Neste ato, e aqui representada por seu Administrador e Gerente Geral, Sr. JAIRO CÉSAR DE OLIVEIRA ARENÁZIO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 561.430.876-87, portador da Cédula de Identidade nº MG-1.646.191, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais em 13/06/2006, casado, médico veterinário, residente e domiciliado em São José do Rio Preto/SP, podendo ser encontrado no endereço Sede da empresa COBB-VANTRESS BRASIL LTDA, sito a Rodovia Assis Chateaubriand, km10, Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, telefone (17) 3267-9999, e-mail jairo.arenazio@cobb-vantress.com, vem, com o costumeiro acato, requerer autorização para adquirir o imóvel rural denominado FAZENDA GRANJA ALVORADA, com área total de 1.213ha1.788,00m² (um mil, duzentos e treze hectares e um mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Água Clara/MS sob o nº 17 e cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR sob o código do imóvel rural 912.018.002.135-1, que se destinará à exploração do ramo de produção e comercialização de aves e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agroindustriais, incluindo a realização de análises e testes laboratoriais, podendo ainda fazer transportes.

Transmitentes: JOSÉ AUGUSTO DE MORAES PESSAMILIO, brasileiro, produtor rural, RG nº 11.786.815-SSP/SP, CPF nº 659.560.018-87, e sua esposa ROSA MARIA BOSSI PESSAMILIO, brasileira, professora, RG nº 5.163.885-X-SSP/SP, CPF nº 553.627.028-15,

ONE FAMILY.
ONE PURPOSE.

Cobb-Vantress Brasil.

Rodovia Assis Chateaubriand Km10 CEP 15110-970
Guapiaçu-SP, Brasil Caixa Postal 02
Tel.: +55 17 3267-9999 Fax.: +55 17 3267-9992
sac@cobb-vantress.com
cobb-vantress.com

residentes e domiciliados em Vinhedo/SP, na alameda Guarujá, 118, Residencial Jardim Paulista, CEP 13280-440; e ANTONIO MIGUEL BICHARA, brasileiro, divorciado, produtor rural, RG nº 4.557.279–SSP/SP, CPF nº 603.351.068-20, residente e domiciliado em Vinhedo/SP, na rua Rui Barbosa, 30, Vila Planalto, CEP 13280-128.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Guapiaçu/SP, 21 de novembro de 2018.

TABELIÃO DE GUAPIAÇU-SP.

COBB VANTRESS BRASIL LTDA.
Jairo César de Oliveira Arenázio

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS — Ivan Flair Silveira
Rua XV de Novembro, 33 - Centro - CEP: 15110-000 - Guapiaçu/SP - Tel./Fax: (17) 3267-1100 - e-mail: cartorio@guapiacu.com.br

Reconheço, na documento SEM valor econômico, DOU sendo(a) firma(s) de: JAIRO CESAR DE OLIVEIRA ARENAZIO. Dou fé.
Guapiaçu/SP, 21 de novembro de 2018.
Em Test. da verdade
JULIANO HENRIQUE SILVEIRA - TABELIÃO SUBSTITUTO
Cód. Selo.: 1049049455040491049530015249353 Total: R$ 6,02

FIRMA 1
0347AA00049161

N. I. R. E.
SINGUL.

JUCESP PROTOCOLO
70571/95-8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMPRESA: COBB SERTANEJO AGRO-INDUSTRIAL LTDA.

Capital social: R$ 1.200.000,00

Pelo presente instrumento particular de contrato:

ALCIDES BEGA, brasileiro, casado, industriaL, residente na cidade de Guapiaçu - Estado de São Paulo, à rua XV de Novembro, nº 58, portador do R.G. 1.652.884 e CPF nº 011.722.718-87;

ITIRO IWAMOTO, brasileiro, casado, industrial, residente na cidade de Barretos - Estado de São Paulo, à Av. dezessete, nº 1.281, portador do R.G. 3.861.541 e CPF nº 275.716.378-72;

UMAR SAID BUCHALLA, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente na cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo, à Rua Las Vegas, nº 288, portador do R.G. 4.488.268 e CPF 043.540.798-87;

JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES, brasileiro, casado, industrial, residente na cidade de São José do Rio Preto Estado de São Paulo, à Rua Lás Veigas, nº 353, portador do R.G. 3.285.785 e CPF nº 263.105.898-49;

ANTÔNIO SEQUEIRA DIAS, português, casado, industrial, residente na cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo, à rua Haiti, nº 437, portador do R.G. 23.179.028 e CPF 503.873.168-68;

ETELVINO DE MATOS CANHOTO, português, casado, industrial, residente na cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo, à Av. das Hortênsias, nº 494, portador do R.G. 23.178.873 e CPF 018.982.642-87;

ANÍBAL SEQUEIRA DIAS, português, casado, industrial, residente na cidade de São José do Rio Preto, à Rua dos Lírios, nº 142, portador do R.G. 4.785.779 e CPF nº 736.464.408-30;

JOAQUIM SEQUEIRA DIAS, português, casado, industrial, residente na cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo, à Rua Benjamin Constant, nº 3.665, portador do R.G. 23.179.074 e CPF 170.814.328-91;

TAKASHI MÁRIO OKADA, brasileiro, casado, zootecnista, residente na cidade de Guapiaçu - Estado de São Paulo, à Av. João Segura Lopes, nº 247, portador do R.G.9.763.980 e CPF nº 053.721.568-99;

GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA., sociedade comercial, estabelecida na cidade de Toledo - Estado do Paraná, à Av. Mate Laranjeiras, S/N, devidamente cadastrada no CGC/MF sob nº 78.288.404/0001-10, neste ato representada pelo seu diretor Sr. ROBERTO KAEFER, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 2.402 - 5º andar, apto 5, portador do R.G. nº 1.189.150-PR, e CPF nº 251.492.379-49, empresa esta devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. o nº 41.200.633.175, em 27 de Março de 1.985, e,

COBB- VANTRESS INCORPORATED, uma empresa estrangeira regularmente organizada e existindo sob e por força das Leis de Delaware com principal lugar de negócios em Siloam Springs, Arkansas, representada aqui por seu presidente Sr. ANTHONY HOWARD BARNES, portador do passaporte nº B 422278,

"CORRESP"
Registrado

Dr. João Vicente Trevizan
Advogado - OAB 160.776-SP

MAR 3 1995

JUCESP-REGISTRADO N352128854 55

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico o registro sob o número

Declarando não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis, resolveram constituir uma Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada, nos termos do Decreto n. 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, e outras disposições legais pertinentes, que reger-se-á pelas clausulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Clausula 1ª - A sociedade denominar-se-á COBB SERTANEJO AGRO-INDUSTRIAL LTDA.

Clausula 2ª - A sociedade tem sua sede social e foro na cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, à Rodovia Assis Chateaubriant, km 10.

Parágrafo único - A sociedade a critério de sua administração poderá abrir e fechar filiais, escritórios, agências, depósitos e sucursais em qualquer parte do território, atribuindo-lhes quando necessário para efeitos fiscais, capital destacado.

Clausula 3ª - A sociedade tem por objetivo a exploração do ramo de produção e comercialização de Matrizes de Corte, Incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação de exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - Quando necessários serviços técnicos à realização da finalidade social, serão esses executados por profissionais devidamente habilitados e registrados perante os respectivos órgãos de classe.

Clausula 4ª - A duração da sociedade é por tempo indeterminado, podendo todavia, ser dissolvida em qualquer época, desde que observadas as formalidades legais.

CAPITULO II - Capital Social - Responsabilidade.

Clausula 5ª - O Capital Social é de R$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Reais), dividido em quotas de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, a ser integralizada conforme cláusula 6ª, assim distribuido entre os sócios:

ALCIDES BEGA	264.000 quotas	R$	264.000,00
ITIRO IWAMOTO	144.000 quotas	R$	144.000,00
UMAR SAID BUCHALLA	96.000 quotas	R$	96.000,00
JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES	96.000 quotas	R$	96.000,00
ANTÔNIO SEQUEIRA DIAS	84.000 quotas	R$	84.000,00
ETELVINO DE MATOS CANHOTO	84.000 quotas	R$	84.000,00
ANÍBAL SEQUEIRA DIAS	84.000 quotas	R$	84.000,00
JOAQUIM SEQUEIRA DIAS	84.000 quotas	R$	84.000,00
TAKASHI MÁRIO OKADA	48.000 quotas	R$	48.000,00
GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA	120.000 quotas	R$	120.000,00
COBB-VANTRESS INCORPORATED	96.000 quotas	R$	96.000,00
TOTAL	1.200.000 quotas	R$	1.200.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social.

Dr. João Vicente Trevizan
Advogado - OAB 100.776-SP

MAR 2 1995

JUCESP-REGISTRADO N352128854455

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO: Certifica que este documento foi registrado sob NÚMERO e data supramencionados.

ANA CECILIA LACERDA GOMES

Clausula 6ª - A integralização do capital subscrito dar-se-á, como segue:-

Os sòcios Alcides Bega, Itiro Iwamoto, Umar Said Buchalla, José Antônio Fernandes, Antônio Sequeira Dias, Etelvino de Matos Canhoto, Aníbal Sequeira Dias e Joaquim Sequeira dias, que são proprietários em comum de uma propriedade agrícola, com 48,9 hectares, cadastrada na INCRA sob nº 610.046.001.813.3, objeto das matriculas nº 51.212 e 51.439, junto ao 1º CRI de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo, se comprometem a outorgar a competente escritura pública de Incorporação., desta propriedade para a empresa, sendo-lhe atribuído o valor da terra nua de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais) e mais as benfeitorias, equipamentos e instalações existentes na mesma propriedade, composto de 11 aviários, 01 barracão para equipamentos próprios para a exploração avicola, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais) que serão objeto de emissão de nota fiscal de Produtor, de venda dos equipamentos, benfeitorias e instalações, na data da escritura de incorporação da terra nua, perfazendo o total de R$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinqüenta Mil Reais) que de acordo com suas participações neste imóvel, os integralizará da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	VALOR DA TERRA NUA	VALOR DAS BENFEITORIAS
ALCIDES BEGA	R$ 66.300,00	R$ 159.120,00
ITIRO IWAMOTO	R$ 37.500,00	R$ 90.000,00
UMAR SAID BUCHALLA	R$ 27.750,00	R$ 66.600,00
JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES	R$ 27.750,00	R$ 66.600,00
ANTÔNIO SEQUEIRA DIAS	R$ 22.700,00	R$ 54.480,00
ETELVINO DE MATOS CANHOTO	R$ 22.700,00	R$ 54.480,00
ANÍBAL SEQUEIRA DIAS	R$ 22.700,00	R$ 54.480,00
JOAQUIM SEQUEIRA DIAS	R$ 22.700,00	R$ 54.240,00
TOTAIS	R$ 250.000,00	R$ 600.000,00

Os mesmos sócios integralizarão ainda, em moeda corrente nacional, a importância de R$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais) sendo 37,31% do valor no mês de fevereiro de 1.995, 37,31% no mês de março de 1.995 e 25.38% no mês de abril de 1.995, valor este distribuido entre os sócios da seguinte forma:

ALCIDES BEGA	R$ 38.580,00
ITIRO IWAMOTO	R$ 16.500,00
UMAR SAID BUCHALLA	R$ 1.650,00
JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES	R$ 1.650,00
ANTÔNIO SEQUEIRA DIAS	R$ 6.820,00
ETELVINO DE MATOS CANHOTO	R$ 6.820,00
ANÍBAL SEQUEIRA DIAS	R$ 6.820,00
JOAQUIM SEQUEIRA DIAS	R$ 7.160,00
TOTAL	R$ 86.000,00

Dr. João Vicente Trevizan
Advogado - OAB 100.778-SP

MAR 2 1995

JUCESP-REGISTRADO N352 I28854555

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que a(s) alteração(ões) foi(ram) registrada(s) sob o número acima epigrafado(s) e averbada(s) neste departamento.

O sócio TAKASHI MÁRIO OKADA, integralizará suas quotas de capital no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil Reais), sendo 37,31% do valor no mês de fevereiro de 1.995, 37,31% no mês de março de 1.995 e 25,38% no mês de abril de 1.995, perfazendo assim 100,00% (cem por cento).

O sócio GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA., integralizará suas quotas de capital, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil Reais) no mês de abril de 1.995, em "AVÓS COBB" equivalente a 5.647 (Cinco mil seiscentos e Quarenta e Sete) "AVÓS" nesta data, e que o mesmo se compromete a pagar em moeda corrente do país ao preço de mercado na época da integralização.

O sócio COBB-VANTRESS INCORPORATED, integralizará suas quotas de capital, no valor de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) nos meses de abril de 1.995 e julho de 1.995 em "AVÓS COBB", no total de 4.518 (quatro mil quinhentos e dezoito) AVÓS, sendo 3.753 (três mil setecentos e cinqüenta e três) no mês de abril e 765 (setecentas e sessenta e cinco) no mês de julho de 1.995, devendo remete-las para o Brasil nos respectivos meses.

CAPÍTULO III - Da Administração.

Clausula 7ª - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 (Cinco) diretores, que são os Senhores: ALCIDES BEGA, UMAR SAID BUCHALLA, ETELVINO DE MATOS CANHOTO, TAKASHI MÁRIO OKADA, E CHESTER EDWARD HOBARD os quais, de comum acordo, imprimirão orientação aos negócios de forma a atingir os objetivos sociais, sendo-lhes outorgados todos os poderes permitidos em lei para o desempenho dos seus cargos, representando legalmente a sociedade em juizo ou fora dele, podendo constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade com poderes especificos para cada caso.

Parágrafo 1º - Os papeis que impliquem em responsabilidade da sociedade nas alienações de imóveis, serão assinados por 2 (dois) diretores, nos documentos administrativos movimentação de contas bancárias ou estabelecimento congêneres, aquisição de imóveis, procurações, endossos de cheques para depósitos em conta, saque e endossos de duplicatas, bastará a assinatura de um diretor.

Parágrafo 2º - A indicação dos diretores para exercer atividades em conjunto, será por resolução da diretoria.

CLAUSULA 8ª - Será expressamente vedado, sendo nula e inoperante em relação à sociedade, o uso da firma que envolver em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como endossos, fianças, avais ou abonos, quer em favor deles diretores ou de terceiros, salvo quando tratar-se de garantia em que se resguarde o interesse da sociedade.

CLAUSULA 9ª - Os diretores terão direito a uma retirada mensal a título de remuneração, fixada por resolução dos sócios, que será levada à débito da conta de lucros e Perdas.

Parágrafo Único - As despesas de viagem e representação dos diretores, quando a serviço, serão de inteira responsabilidade da sociedade, devendo as mesmas serem aprovadas "a posteriori" pelos sócios.

CAPITULO IV - Deliberações, Exercicio Social e Resultado.

Dr. João Vicente Trevizan
Advogado - OAB 100.776 - SP

MAR 2 1995

JUCESP-NIRE 35212885455
REGISTRADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO - Certifico que este documento foi registrado
sob o número acima indicado, nesta data.

Clausula 10ª - As deliberações sobre a condução dos negócios sociais serão tomadas pela maioria de votos, atribuindo-se a cada quota o direito de um voto.

Parágrafo Único - Ocorrendo divergências nas decisões, estas serão resolvidas por um juízo arbitral, composto por dois elementos estranhos à sociedade, indicados pelas partes, preferencialmente com qualificações em contabilidade, economia ou direito.

Clausula 11ª - O exercício social encerrar-se-á a trinta e um dias do mês de dezembro de cada ano, data em que serão levantados os balanços gerais da sociedade.

Clausula 12ª - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço serão partilhados ou suportados pelos sócios quotistas, na mesma proporção do capital social que cada um possuir na sociedade. Sendo o resultado de balanço positivo a sociedade destinará 10% (dez por cento) do lucro líquido para a constituição do FUNDO DE RESERVA, e o restante, a critério dos sócios, poderá ser destinado a aumento de capital social, ou permanecer em conta de lucros suspensos.

CAPITULO V - Liquidação, Falecimento e Saída de Sócio.

Clausula 13ª - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios a eleição dos liquidantes que deverão funcionar no período de liquidação até sua total extinção.

Clausula 14ª - Ocorrendo o Falecimento de qualquer um dos sócios, Pessoa Física, ou a extinção de qualquer sócio, Pessoa Jurídica, a sociedade não se dissolverá, ficando os sócios sobreviventes obrigados a levantar um balanço geral da sociedade dentro da trinta dias após a data do falecimento, prazo esse prorrogável por mais um período de igual tempo.

Parágrafo 1ª - Os haveres apurados serão pagos aos herdeiros do sócio falecido ou ao representante legal do sócio Pessoa Jurídica extinta, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, de igual valor, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da data do balanço.

Parágrafo 2ª - Poderão ainda, os sócios sobreviventes por resolução de comum acordo, e mediante o cumprimento das formalidades legais, admitir na sociedade, os herdeiros do sócio falecido, ou um representante da Pessoa Jurídica extinta.

Clausula 15ª - O sócio que pretender retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, com antecedência de 90 (noventa) dias e deverá faze-lo, de preferência por ocasião do levantamento do balanço anual.

Parágrafo 1º - Os haveres assim apurados, serão pagos ao sócio retirante, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, de igual valor, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, vencendo a primeira, trinta dias após a data em que se efetivou a sua retirada e conseqüente alteração do contrato social.

Parágrafo 2º - A cessão ou transferencia de quotas é permitida mas nenhum dos sócios poderá vender, ceder, transferir, empenhar suas quotas, ou parte delas à terceiros, sem o prévio consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência em igualdade de preço, que serão pagos nas condições previstas nesta clausula.

CAPITULO VI - Disposições gerais.

Clausula 16ª - A assinatura dos sócios no livro Diário e nas peças dos balanços anuais, equivalerá, para todos os efeitos, a aprovação expressa da gestão dos negócios sociais.

Clausula 17ª - A admissão de outras pessoas, físicas ou jurídicas, para participarem como sócios da sociedade dependerá de resolução expressa dos quotistas.

Dr. João Vicente Previzan
Advogado - OAB 100.778-SP

MAR 2 1995

JUCESP-NIRE 35212885455
REGISTRADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob o número 87213 em 02/03/95 e a
JOSÉ CARLOS LACERDA GOMES

Clausula 18ª - Os casos omissos ou duvidosos neste instrumento particular, aplicam-se as disposições legais pertinentes em vigor. E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento particular de Contrato Social, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios Pessoas Físicas e os representantes dos sócios Pessoas Jurídicas, na presença das testemunhas que também assinam.

Guapiaçu, 06 de janeiro de 1.995

ALCIDES BEGA

ITIRO IWAMOTO

UMAR SAID BUCHALLA

JOSÉ ANTONIO FERNANDES

ANTONIO SEQUEIRA DIAS

ANIBAL SEQUEIRA DIAS

ETELVINO DE MATOS CANHOTO

JOAQUIM SEQUEIRA DIAS

TAKASHI MARIO OKADA

GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.
ROBERTO KAEFER

COBB-VANTRESS INCORPORATED
ANTHONY HOWARD BARNES
P/P JOSÉ MANDUCA ASSAF FILHO

TESTEMUNHAS:

ALBERTO MINORU MIYASAKA
R.G. 13.072.686

LUIZ TADEU RIBEIRO
R.G. 13.677.636

Dr. João Vicente Trevizan
Advogado - OAB 100.776 SP

"CORCESP"

Registrado sob
n.º 117039
Em: 18/08/98

MAR 2 1999

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
REGISTRADO SOB Nº 12885455

JACESP - S. J. RIO PRETO

JUCESP PROTOCOLO
313410/97-5

SINGULAR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMPRESA: D.G.A. - DESENVOLVIMENTO GENÉTICO AVÍCOLA LTDA.

Capital Social: R$ 1.870.000,00

Pelo presente instrumento particular de alteração de contrato:

ALCIDES BEGA, brasileiro, casado, industrial, residente na cidade de Guapiaçú - Estado de São Paulo, à rua XV de Novembro, nº 58, portador do R.G. 1.652.884 e CPF nº 011.722.718-87;
ITIRO IWAMOTO, brasileiro, casado, industrial, residente na cidade de Barretos - Estado de São Paulo, à Avenida dezessete, nº 1.281, portador do R.G. 3.861.541 e CPF nº 275.716.378-72;
UMAR SAID BUCHALLA, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente na cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo, à Rua Las Vegas, nº 288, portador do R.G. 4.488.268 e CPF nº 043.540.798-87;
JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES, brasileiro, casado, industrial, residente na cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo, à Rua Las Vegas, nº 353, portador do R.G.3.285.785 e CPF nº 263.105.898-49;
ANTÔNIO SEQUEIRA DIAS, português, casado, industrial, residente na cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo, à rua Haiti, nº437, portador do R.G. 23.179.028 e CPF nº503.873.168-68;
ETELVINO DE MATOS CANHOTO, português, casado, industrial, residente na cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo, à Avenida das Hortênsias, nº 494, portador do R.G.23.178.873 e CPF nº018.982.642-87;
ANÍBAL SEQUEIRA DIAS, português, casado, industrial, residente na cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo, à Rua dos Lírios, nº 142, portador do R.G.4.785.779 e CPF nº736.464.408-30;
JOAQUIM SEQUEIRA DIAS, português, casado, industrial, residente na cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo, à Rua Benjamim Constant, nº3.665, portador do R.G.23.179.074 e CPF nº170.814.328-91;
TAKASHI MÁRIO OKADA, brasileiro, casado, zootecnista, residente na cidade de Guapiaçú - Estado de São Paulo, à Avenida João Segura Lopes, nº 247, portador do R.G.9.763.980 e CPF nº053.721.568-99;

Sócios da firma COBB Sertanejo Agro Industrial Ltda., constituída em 06 de janeiro de 1995, conforme registro na JUCESP SOB Nº 35212885455 em 02/03/1995, tem entre si, justo e combinado alterar seu contrato social da seguinte maneira:

Os sócios acima são detentores de 82% (oitenta e dois por cento), portanto maioria absoluta do capital social da sociedade e deliberam neste ato, de acordo com a cláusula 10ª do capítulo IV do contrato social que tem a seguinte redação:

Dr. João [illegible] Trevisan
Advog[illegible]

CAPÍTULO IV - Deliberações, Exercício Social e Resultado.
Cláusula 10ª - As deliberações sobre a condução dos negócios sociais serão tomadas pela maioria de votos, atribuindo-se a cada quota o direito de um voto.

A) À alteração da Denominação Social da empresa para D.G.A. - Desenvolvimento Genético Avícola Ltda., passando a vigir com a seguinte redação á clausula 1ª do capitulo I:

CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Cláusula 1ª - A sociedade denominar-se-á D.G.A. - DESENVOLVIMENTO GENÉTICO AVÍCOLA LTDA.

B) À alteração do Capital social da sociedade para R$ 1.870.000,00 (Hum milhão e oitocentos e setenta mil reais) mediante aproveitamento das reservas de capital no valor de R$ 163.272,04 (cento e sessenta e tres mil duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos); aproveitamento das reservas de lucros no valor de R$ 506.727,96 (Quinhentos e seis mil setecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos), passando a vigir com a seguinte redação a claúsula 5ª do capítulo II:

CAPÍTULO II - Capital Social - Responsabilidade.
Clausula 5ª - O Capital Social é de R$ 1.870.000,00 (Hum milhão e oitocentos e setenta mil reais), divididos em quotas de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizada conforme clausula 6ªdo contrtato social, assim distribuído entre os sócios:

ALCIDES BEGA.....	411.400 quotas R$	411.400,00
ITIRO IWAMOTO.....	224.400 quotas R$	224.400,00
UMAR SAID BUCHALLA.....	149.600 quotas R$	149.600,00
JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES.....	149.600 quotas R$	149.600,00
ANTÔNIO SEQUEIRA DIAS.....	130.900 quotas R$	130.900,00
ETELVINO DE MATOS CANHOTO.....	130.900 quotas R$	130.900,00
ANÍBAL SEQUEIRA DIAS.....	130.900 quotas R$	130.900,00
JOAQUIM SEQUEIRA DIAS.....	130.900 quotas R$	130.900,00
TAKASHI MÁRIO OKADA.....	74.800 quotas R$	74.800,00
GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.....	187.000 quotas R$	187.000,00
COBB-VANTRESS INCORPORATED.....	149.600 quotas R$	149.600,00
TOTAL.....	1.870.000 quotas R$	1.870.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social.

Dr. João Vicente [illegible]
Advogado

C) À alteração cláusula 7ª do capítulo III que passa a a vigir com a seguinte redação:

CAPÍTULO III - Da Administração

Clausula 7ª - **A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 5 (Cinco) diretores, que são os Senhores: ALCIDES BEGA, UMAR SAID BUCHALLA, ETELVINO DE MATOS CANHOTO, TAKASHI MÁRIO OKADA e CHESTER EDWARD HOBARD, de nacionalidade americana, natural de Massachusetts, Estados Unidos da América, residente em Siloan Springs, Arkansas, E.U.A., passaporte nº F1017429, os quais, de comum acordo, imprimirão orientação aos negócios de forma a atingir os objetivos sociais, sendo-lhes outorgados todos os poderes permitidos em lei para o desempenho de seus cargos, representando legalmente a sociedade em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade com poderes específicos para cada caso.**

Parágrafo 1º - **Os diretores representarão a sociedade individualmente, podendo assinar qualquer documento, inclusive junto a orgãos governamentais, instituicões financeiras, podendo ainda constituir procurador ou procuradores em nome da sociedade com poderes especificos para cada caso, exceto quanto à alienação de imóveis ou outorga de procuração para este fim, que necessariamente deverá ser assinado por 2 (dois) diretores.**

Parágrafo 2º - **A indicação dos diretores para exercer atividades em conjunto, será por resolução da diretoria.**

Continua em Vigor as demais cláusulas do contrato inicial, inalteradas por este instrumento.

E porque assim combinaram e estão de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os devidos fins.

Guapiaçú, 16 de outubro de 1997.

ALCIDES BEGA — ITIRO IWAMOTO — UMAR SAID BUCHALLA

JOSÉ ANTÔNIO FERNANDES — ANTÔNIO SEQUEIRA DIAS — ANÍBAL SEQUEIRA DIAS

ETELVINO DE MATOS CANHOTO — JOAQUIM SEQUEIRA DIAS — TAKASHI MÁRIO OKADA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ CARLOS PERONAGLIO
RG. 8.936.121

MARCIO HERNANDES VASCONCELOS
RG. 21.564.378

Dr. João Vicente Trevisan
Advogado - OAB 100.770-SP

JUCESP
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
SECRETÁRIO GERAL
176.676/97-1

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE DGA-DESENVOLVIMENTO GENÉTICO AVÍCOLA LTDA., QUE PASSA A DENOMINAR-SE COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CGC nº 00.466.591/0001-97
Nire nº 35.212.885.455

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

1. **ALCIDES BEGA**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, à Rua XV de Novembro, nº 58, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.652.884 SSP/SP e do CPF nº 011.722.718-87.

2. **ITIRO IWAMOTO**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, à Avenida Dezesseis, nº 1281, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.861.541 SSP/SP e do CPF nº 275.716.378-72, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. **José Antonio Fernandes**, abaixo qualificado.

3. **UMAR SAID BUCHALLA**, brasileiro, separado judicialmente, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua Las Vegas, nº 288, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.488.268 SSP/SP e do CPF nº 043.540.798-87, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. **José Antonio Fernandes**, abaixo qualificado.

4. **JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua Las Vegas, nº 353, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.285.785 SSP/SP e do CPF nº 263.105.898-49.

5. **ANTONIO SEQUEIRA DIAS**, português, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua Haiti, nº 437, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.179.028 SSP/SP e do CPF nº 503.873.168-68, neste ato representado por seu procurador Sr. **Luis Carlos Dias Canhoto**, brasileiro, casado, escriturário, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Avenida das Hortências, nº 494, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.000.156 SSP/SP e do CPF nº 098.222.338-25.

6. **ETELVINO DE MATOS CANHOTO**, português, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Avenida das Hortências, nº 494, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.178.873 SSP/SP e do CPF nº 018.982.642-87, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. **Luis Carlos Dias Canhoto**, acima qualificado.

7. **ANIBAL SEQUEIRA DIAS**, português, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Avenida dos Lírios, nº 142, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.785.779 SSP/SP e do CPF nº 736.464.408-30, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. **Luis Carlos Dias Canhoto**, acima qualificado.

8. JOAQUIM SEQUEIRA DIAS, português, casado, industrial, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua Benjamim Constant, nº 3665, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.179.074 SSP/SP e do CPF nº 170.814.328-91, neste ato representado por seu bastante procurador Sr. **Luis Carlos Dias Canhoto**, acima qualificado.

9. TAKASHI MARIO OKADA, brasileiro, casado, zootecnista, residente e domiciliado em Guapiaçu, Estado de São Paulo, à Avenida João Segura Lopes, nº 247, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.763.980 SSP/SP e do CPF nº 053.721.568-99.

10. COBB-VANTRESS INC., empresa norte-americana regularmente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede em 10634 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América do Norte, neste ato representada por sua bastante procuradora, Dra. **Fátima Aparecida Carr,** brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 271 - apto. 83, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.945.807 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 001.933.688-89; e

11. GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA. sociedade comercial estabelecida na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Avenida Mate Laranjeira, s/n, inscrita no CGC sob nº 78.288.404/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.200.633.175, em 27 de março de 1985, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. Roberto Kaefer,**

brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 2402, 5º andar, apartamento 5, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.189.150 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 251.492.379-49.

únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **DGA - Desenvolvimento Genético Avícola Ltda.**, com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, constituída em 6 de janeiro de 1995, conforme contrato social registrado na JUCESP sob nº 70.571/95-8 e Alteração do Contrato Social firmada em 16 de outubro de 1997, arquivado em 31 de outubro de 1997 sob nº 176.676/97-1 na mesma JUCESP, têm entre si justo e acertado alterar o Contrato Social da seguinte forma:

I.- Com a expressa concordância da sócia GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA, os sócios:

1. **ALCIDES BEGA**, possuidor de 411.400 quotas integralizadas, do valor nominal de R$ 1,00 cada;

2. **ITIRO IWAMOTO**, possuidor de 224.400 quotas integralizadas, do valor nominal de R$ 1,00 cada;

3. **UMAR SAID BUCHALLA**, possuidor de 149.600 quotas integralizadas, do valor nominal de R$ 1,00 cada;

4. **JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, possuidor de 149.600 quotas integralizadas, do valor nominal de R$ 1,00 cada;

5. **ANTONIO SEQUEIRA DIAS**, possuidor de 130.900 quotas integralizadas, do valor nominal de R$ 1,00 cada;

6. **ETELVINO DE MATOS CANHOTO**, 130.900 quotas integralizadas, do valor nominal de R$ 1,00 cada;

7. **ANIBAL SEQUEIRA DIAS**, 130.900 quotas integralizadas, do valor nominal de R$ 1,00 cada;

8. **JOAQUIM SEQUEIRA DIAS**, 130.900 quotas integralizadas, do valor nominal de R$ 1,00 cada; e

9. **TAKASHI MARIO OKADA**, 74.800 quotas integralizadas, do valor nominal de R$ 1,00 cada.

retiram-se da Sociedade cedendo e transferindo como de fato cedido e transferido têm, a totalidade das suas quotas à sócia **COBB-VANTRESS, INC.**

II.- Os sócios cedentes dão à Sociedade e à Cessionária, plena, geral e final quitação declarando que nada mais têm a receber ou a reclamar, tanto da Sociedade como da Cessionária, com relação a este pagamento.

III.- As atuais sócias, COBB-VANTRESS INC. e GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA., possuidoras, respectivamente de 1.683.000 e 187.000 quotas, resolvem alterar a denominação da Sociedade para **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.** e dar ao Contrato Social, o qual, já espelhando a cessão e transferência de quotas e a alteração da denominação social acima avençadas, a redação seguinte:

NOME, SEDE E DOMICÍLIO JURÍDICO

Cláusula 1ª. A Sociedade é denominada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.** e tem sede social e domicílio jurídico na Cidade de

Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriant, KM 10, CEP 15110-000. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em todo o território nacional, mediante decisão da quotista representando a maioria do capital social.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. O objeto da Sociedade é a exploração do ramo de produção e comercialização de matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

DURAÇÃO

Cláusula 3ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade já integralizado é de R$ 1.870.000,00 (hum milhão, oitocentos e setenta mil reais) dividido em 1.870.000 (hum milhão, oitocentas e setenta mil) quotas com um valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuidas entre as quotistas:

1. **COBB-VANTRESS, INC.** possui 1.683.000 (hum milhão, seiscentos e oitenta e três mil) quotas no valor total de R$ 1.683.000 (hum milhão, seiscentos e oitenta e três mil reais), totalmente integralizado; e

2. **GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.** - possui 187.000 (cento e oitenta e sete mil) quotas no valor total de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais).

Parágrafo 1º. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das quotistas. As decisões das quotistas serão adotadas mediante o voto afirmativo da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo 2º. De acordo com o artigo 2, *in fine*, do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade das quotistas é limitada ao valor total do capital social da Sociedade.

GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª. A Sociedade será gerida e administrada pela quotista majoritária, que delegará os seus poderes de gerência e administração a uma pessoa física residente no Brasil, que usará o título de Gerente Geral. O Gerente Geral será investido de plenos poderes para agir e representar a Sociedade, em todo e qualquer aspecto e terá todos os poderes necessários à administração da Sociedade, inclusive poderá nomear procuradores. A quotista majoritária confirma, neste ato, para o cargo de Gerente Geral, a nomeação do Sr. **JOSÉ MANDUCA ASSAFF FILHO,**

brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua José Felipe Antonio, nº 303, Bloco 3, apto. 33, CEP 15090-430, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.203.616 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 743985558-20, para administrar a Sociedade dentro dos limites abaixo descritos.

Parágrafo 1º. Sem a prévia aprovação por escrito de quotista representando a maioria do capital social, que será comprovada através de carta, telex ou facsimile, o Gerente Geral não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos:

(i) nomear procuradores especiais para representar a Sociedade na prática de atos ou atividades descritas abaixo por prazos superiores a doze (12) meses. As procurações judiciais poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de quotista representando a maioria do capital social;

(ii) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(iii) promover a incorporação da Sociedade em outras sociedades, vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(iv) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(v) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(vi) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(vii) emprestar dinheiro, (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(viii) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(ix) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(x) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(xi) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(xii) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(xiii) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;

(xiv) fazer com que a Sociedade seja dissolvida ou liquidada, ou nomear um liquidante, ou requerer a falência da Sociedade;

(xv) reinvestir lucros ou distribuir dividendos;

(xvi) aumentar ou diminuir o capital da Sociedade; e

(xvii) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos)ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo 2º. O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente nacional, a US$ 20.000,00 (vinte mil dólares norte-americanos). Os cheques que excederem este valor, deverão ser assinados pelo Gerente Geral em conjunto com um procurador, especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 6ª. As quotistas concordam em não transferir, ceder, onerar, alienar, ou de qualquer outra forma dar em garantia, as quotas representativas do capital social, sem a aprovação prévia por escrito da outra quotista, a qual deverá ser dada dentro de 30 (trinta) dias, contados da respectiva oferta. Qualquer tentativa de transferência ou oneração de quotas, em violação ao aqui estipulado será nula de pleno direito, porém a quotista majoritária pode transferir suas quotas para uma afiliada ou sociedade do mesmo grupo.

CONSELHO CONSULTIVO

Cláusula 7ª. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no pais, nomeados pela sócia representando a maioria do capital social e terão mandado de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será o Presidente do Conselho.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente com pré aviso de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho Consultivo que chamará um dos presentes para servir de Secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo 3º. O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém, a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

Parágrafo 5º. As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 6º. As sócias indicam para o Conselho Consultivo os Senhores: (i) **Sr. James Henry Bell**, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Siloam Springs, Estado de

Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Americano nº P082404378 , que será o Presidente; **(ii) Sr. Chester Edward Hobart**, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Americano nº 700356978; **(iii) Sr. Mark Howard Barnes**, britânico, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Springdales, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Britânico nº B473653; **(iv) Sr. José Manduca Assaff Filho**, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua José Felipe Antonio, nº 303, Bloco 3, apto. 33, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.203.616 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 743985558-20 e **(v) Sr. Roberto Kaefer**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 2402, 5º andar, apartamento 5, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.189.150 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 251.492.379-49.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS FINANCEIROS

Cláusula 8ª. O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. O balanço patrimonial e o demonstrativo de lucros e perdas serão levantados na referida data para fins fiscais. Os lucros apurados no referido balanço terão o destino que lhes for atribuído pela quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único. As quotistas poderão decidir levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base nos mesmos.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª. A Sociedade será dissolvida no caso de retirada, falência, dissolução ou exclusão de qualquer das quotistas. Nestes casos, a quotista remanescente poderá decidir continuar a desenvolver o negócio da Sociedade.

ALTERAÇÕES

Cláusula 10ª. O presente instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte mediante decisão de quotistas representantes da maioria do capital social.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 11. No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 12. A Sociedade será regida pelas disposições do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

FORO

Cláusula 13. Fica eleito o Foro da Comarca de Guapiaçu para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 13. O Gerente Geral declara que não está incurso em nenhum crime ou restrições que possa impedi-lo de ser o Gerente Geral da Sociedade.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em três (3) vias de igual forma e teor na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas.

Guapiaçu, 21 de novembro de 1997.

COBB-VANTRESS, INC.

p.p. Fátima Aparecida Carr

GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.

Roberto Kaefer
Diretor

(Continuação da Alteração do Contrato Social DE DGA-DESENVOLVIMENTO GENÉTICO AVÍCOLA LTDA., que passa a denominar-se COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.)

ALCIDES BEGA

_____

ITIRO IWAMOTO

_____
p.p. José Antonio Fernandes

UMAR SAID BUCHALLA

_____
p.p. José Antonio Fernandes

JOSÉ ANTONIO FERNANDES

_____

ANTONIO SEQUEIRA DIAS

_____
p.p. Luis Carlos Dias Canhoto

ETELVINO DE MATOS CANHOTO

_____
p.p. Luis Carlos Dias Canhoto

(Continuação da Alteração do Contrato Social DE DGA-DESENVOLVIMENTO GENÉTICO AVÍCOLA LTDA., que passa a denominar-se COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.)

ANIBAL SEQUEIRA DIAS

p.p. Luis Carlos Dias Canhoto

JOAQUIM SEQUEIRA DIAS

p.p. Luis Carlos Dias Canhoto

TAKASHI MARIO OKADA

De Acordo:

José Manduca Assaff Filho
Gerente Geral

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
200.531/97-9
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

Testemunhas:

1. Nome: Paulo Celso Meneghet
RG: RG 10.115.567 - SSP - SP
CIC: 905.441.708-00

2. Nome: Rodrigo Sanchez R. Dias
RG: RG 27.672.550-X - SSP - SP

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CGC nº 00.466.591/0001-97

Nire nº 35.212.885.455

São Paulo, 21 de novembro de 1997

Pelo presente instrumento particular, a abaixo assinada:

COBB-VANTRESS INC., empresa norte-americana regularmente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede em 10634 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América do Norte, neste ato representada por sua bastante procuradora, Dra. **Fátima Aparecida Carr,** brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 271, apto. 83, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.945.807 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 001.933.688-89,

quotista representando 90% do capital social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **Cobb-Vantress Brasil Ltda.**, com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, constituída em 6 de janeiro de 1995, conforme contrato social registrado na JUCESP sob nº 70.571/95-8 e instrumento de última alteração do Contrato Social firmada em 21 de novembro de 1997 e arquivado em 11 de dezembro de 1997 sob nº 200.531/97-9 na mesma JUCESP, de acordo com o disposto na Cláusula 10ª do mencionado contrato social, decide alterar o Contrato Social da seguinte forma:

I. Aumentar o capital social de R$ 1.870.000,00 (hum milhão, oitocentos e setenta

mil reais) para R$ 1.886.356,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e seis reais), um aumento portanto de R$ 16.356,00, do qual 14.720 quotas são subscritas pela quotista **COBB-VANTRESS INC.** e 1.636 quotas são subscritas pela quotista **GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.**. Assim, a quotista **COBB-VANTRESS INC.** integraliza a totalidade de suas quotas, neste ato, com o produto da conversão da remessa de US$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) à taxa de R$ 1,1072 por US$ 1,00, resultando R$ 110.720,00 (cento e dez mil, setecentos e vinte reais), conforme Contrato de Câmbio nº 97/003657, desta data. A quotista **GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA** integralizará suas quotas subscritas, em moeda corrente nacional, em até dois meses contados desta data. Dessa forma, o Artigo 4° do Contrato Social passa a ser redigido da seguinte forma:

"CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade é de R$ 1.886.356,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e seis reais), dividido em 1.886.356 (hum milhão, oitocentas e oitenta e seis mil, trezentas e cinqüenta e seis) quotas com um valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as quotistas:

1. **COBB-VANTRESS, INC.** possui 1.697.720 (hum milhão, seiscentas e noventa e sete mil, setecentas e vinte) quotas, totalmente integralizadas, no valor total de R$ 1.697.720,00 (hum milhão, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais); e

2. **GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.** - possui 188.636 (cento e oitenta e oito mil, seiscentas e trinta e seis) quotas no valor total de R$ 188.636,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Parágrafo 1º. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das quotistas. As decisões das quotistas serão adotadas mediante o voto afirmativo da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo 2º. De acordo com o artigo 2, *in fine*, do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade das quotistas é limitada ao valor total do capital social da Sociedade."

II. Permanecem em vigor e com a mesma redação todos os demais artigos e condições que não tenham sido expressamente alterados por este instrumento.

O presente instrumento é firmado em três (3) vias de igual forma e teor na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas.

Guapiaçu, 21 de novembro de 1997.

COBB-VANTRESS, INC.

p.p. Fátima Aparecida Carr

Testemunhas:

1. Nome: Paulo Celso Meneghel
RG: RG 10.[illegible] - SSP - SP
CIC 065.441.708-06

2. Nome: Leandro de Castro
RG: RG 25.963.095-X - SSP - SP

Advogado Responsável:

Paulo César Pereira da Silva

OAB/SP 110.029

E:\AMBC\CTTOSOC\PORT\COBB3.ACS.doc

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP
209.989/97-0

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☒

JUCESP PROTOCOLO
79864/98-3
173

QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CGC nº 00.466.591/0001-97
NIRE nº 35.212.885.455

Pelo presente instrumento particular:

1. **COBB-VANTRESS INC.**, empresa norte-americana regularmente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede em 10634 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América do Norte, neste ato representada por sua bastante procuradora, Dra. **Fátima Aparecida Carr,** brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 271, apto. 83, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.945.807 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 001.933.688-89 (quotista representando 90% do capital social), e

2. **GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.** sociedade comercial estabelecida na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Avenida Mate Laranjeira, s/n, inscrita no CGC sob nº 78.288.404/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.200.633.175, em 27 de março de 1985, representada por seu Diretor, Sr. **Roberto Kaefer**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 2402, 5º andar, apartamento 5, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.189.150 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 251.492.379-49 (quotista representando 10% do capital social),

únicas quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.**, anteriormente denominada **DGA- Desenvolvimento Genético Avícola Ltda.**, constituída em 06 de janeiro de 1995, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº 35.212.885.455 e terceira e última alteração do Contrato Social arquivada na mesma JUCESP sob nº 209.989/97-0, em sessão de 30 de dezembro de 1997, com base na Cláusula 10 do Contrato Social que autoriza alterações contratuais mediante instrumento assinado por quotista representando a maioria do capital social, têm entre si justo e contratado alterar o referido Contrato Social, como segue:

JUCESP - E.R.BAURU

REGISTRO Nº 359 027 25600 ★ MAR 27 1958

I. De acordo com o disposto na Cláusula 1ª do Contrato Social, a quotista **COBB-VANTRESS INC.** resolve abrir uma filial da Sociedade na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, KM 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, onde serão desenvolvidas as atividades previstas no objeto da Sociedade.

II. Em virtude da deliberação acima, é criado um Parágrafo Único na Cláusula 1ª do Contrato Social, que passa a ter a seguinte nova redação:

"Cláusula 1ª. A Sociedade é denominada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.** e tem sede social e domicílio jurídico na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriant, KM 10, CEP 15110-000. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em todo o território nacional, mediante decisão da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo único- A Sociedade tem uma filial localizada na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, KM 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo."

III. Desta forma, o Contrato Social consolidado tem a redação seguinte:

"CONTRATO SOCIAL DE
COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

NOME, SEDE E DOMICÍLIO JURÍDICO

Cláusula 1ª. A Sociedade é denominada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.** e tem sede social e domicílio jurídico na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriant, KM 10, CEP 15110-000. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em todo o território nacional, mediante decisão da quotista representando a maioria do capital social.

JUCESP - F. R. BAURU

REGISTRADO Nº 359025600 MAR 27 1996

Parágrafo único- A Sociedade tem uma filial localizada na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, KM 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. O objeto da Sociedade é a exploração do ramo de produção e comercialização de matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

DURAÇÃO

Cláusula 3ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade é de R$ 1.886.356,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e seis reais), dividido em 1.886.356 (hum milhão, oitocentas e oitenta e seis mil, trezentas e cinqüenta e seis) quotas com um valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as quotistas:

1. **COBB-VANTRESS, INC.** possui 1.697.720 (hum milhão, seiscentas e noventa e sete mil, setecentas e vinte) quotas, totalmente integralizadas, no valor total de R$ 1.697.720,00 (hum milhão, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais); e

JUCESP - E. R. BAURU

JUZGADO REGISTRADO Nº 359 02025600 MAR 27 1998

2. **GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.** - possui 188.636 (cento e oitenta e oito mil, seiscentas e trinta e seis) quotas no valor total de R$ 188.636,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Parágrafo 1º. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das quotistas. As decisões das quotistas serão adotadas mediante o voto afirmativo da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo 2º. De acordo com o artigo 2, *in fine*, do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade das quotistas é limitada ao valor total do capital social da Sociedade.

GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª. A Sociedade será gerida e administrada pela quotista majoritária, que delegará os seus poderes de gerência e administração a uma pessoa física residente no Brasil, que usará o título de Gerente Geral. O Gerente Geral será investido de plenos poderes para agir e representar a Sociedade, em todo e qualquer aspecto e terá todos os poderes necessários à administração da Sociedade, inclusive poderá nomear procuradores. A quotista majoritária confirma, neste ato, para o cargo de Gerente Geral, a nomeação do Sr. **JOSÉ MANDUCA ASSAFF FILHO**, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua José Felipe Antonio, nº 303, Bloco 3, apto. 33, CEP 15090-430, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.203.616 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 743985558-20, para administrar a Sociedade dentro dos limites abaixo descritos.

Parágrafo 1º. Sem a prévia aprovação por escrito de quotista representando a maioria do capital social, que será comprovada através de carta, telex ou facsimile, o Gerente Geral não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos:

JUCESP - E. R. BAURU

RECEIVED
REGISTRATION # 359020225600

MAR 27 1998

(i) nomear procuradores especiais para representar a Sociedade na prática de atos ou atividades descritas abaixo por prazos superiores a doze (12) meses. As procurações judiciais poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de quotista representando a maioria do capital social;

(ii) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(iii) promover a incorporação da Sociedade em outras sociedades, vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(iv) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(v) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(vi) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(vii) emprestar dinheiro, (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(viii) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

1º TABELIÃO DE NOTAS E R. BAURU

INPI-DNDA
REGISTRADO Nº 359025600

MAR 27 1998

(ix) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(x) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(xi) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(xii) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(xiii) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;

(xiv) fazer com que a Sociedade seja dissolvida ou liquidada, ou nomear um liquidante, ou requerer a falência da Sociedade;

(xv) reinvestir lucros ou distribuir dividendos;

(xvi) aumentar ou diminuir o capital da Sociedade; e

JUCESP - E.R. BAURU

JUCESP
REGISTRADO Nº 359025600 ✯ MAR 27 1998

(xvii) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos)ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por periodo superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo 2º. O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente nacional, a US$ 20.000,00 (vinte mil dólares norte-americanos). Os cheques que excederem este valor, deverão ser assinados pelo Gerente Geral em conjunto com um procurador, especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 6ª. As quotistas concordam em não transferir, ceder, onerar, alienar, ou de qualquer outra forma dar em garantia, as quotas representativas do capital social, sem a aprovação prévia por escrito da outra quotista, a qual deverá ser dada dentro de 30 (trinta) dias, contados da respectiva oferta. Qualquer tentativa de transferência ou oneração de quotas, em violação ao aqui estipulado será nula de pleno direito, porém a quotista majoritária pode transferir suas quotas para uma afiliada ou sociedade do mesmo grupo.

CONSELHO CONSULTIVO

Cláusula 7ª. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados pela sócia representando a maioria do capital social e terão mandado de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será o Presidente do Conselho.

JCESP - E.R. BAURU

RECORDED: 03902025600 MAR 27 1998

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente com pré aviso de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho Consultivo que chamará um dos presentes para servir de Secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo 3º. O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém, a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

Parágrafo 5º. As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 6º. As sócias indicam para o Conselho Consultivo os Senhores: (i) **Sr. James Henry Bell**, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Americano nº P082404178, que será o Presidente; (ii) **Sr. Chester Edward Hobart**, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Americano nº 700356978; (iii) **Sr. Mark Howard Barnes**, britânico, casado, do comércio,

JUCESP - E.R. BAURU

RUTGERS
RECEIVED N=3590225600 ★ MAR 27 1998

residente e domiciliado na Cidade de Springdales, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Britânico nº B473653; (iv) **Sr. José Manduca Assaff Filho**, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua José Felipe Antonio, nº 303, Bloco 3, apto. 33, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.203.616 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 743985558-20 e (v) **Sr. Roberto Kaefer**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 2402, 5º andar, apartamento 5, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.189.150 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 251.492.379-49.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS FINANCEIROS

Cláusula 8ª. O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. O balanço patrimonial e o demonstrativo de lucros e perdas serão levantados na referida data para fins fiscais. Os lucros apurados no referido balanço terão o destino que lhes for atribuído pela quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único. As quotistas poderão decidir levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base nos mesmos.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª. A Sociedade será dissolvida no caso de retirada, falência, dissolução ou exclusão de qualquer das quotistas. Nestes casos, a quotista remanescente poderá decidir continuar a desenvolver o negócio da Sociedade.

UCESP - E.R. BAURU

JPTSP
REGISTRATION # 359020025600 *

MAR 27 1998

ALTERAÇÕES

Cláusula 10. O presente instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte mediante decisão de quotistas representantes da maioria do capital social.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 11. No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 12. A Sociedade será regida pelas disposições do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

FORO

Cláusula 13. Fica eleito o Foro da Comarca de Guapiaçu para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 13. O Gerente Geral declara que não está incurso em nenhum crime ou restrições que possa impedí-lo de ser o Gerente Geral da Sociedade."

VI°ES°. E.R. BAURU

RECORD REGISTRATION # 3590225600 ✠ MAR 27 1998

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em três (3) vias de igual forma e teor na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas.

Guapiaçu, 05 de março de 1998.

COBB-VANTRESS, INC.

p.p. Fátima Aparecida Carr

De acordo:

José Manduca Assaff Filho
Gerente Geral

Testemunhas:

1. _____
Osmar Freitas
Rg.6.195.950-SSP/SP

2. _____
Edmar Luiz da Silva
Rg.11.772.152-7-SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
SECRETÁRIO GERAL
6.379/98-9
JUCESP

Advogada Responsável:

Fátima Aparecida Carr
OAB/SP nº 56.999

\\BMSPNT001\USUARIOS\FZ\CONTRATO\COBB4.ACS.doc

JUCESP - E.R. BAURU

RECEIVED
REGISTRATION No. 359020225600 *

MAR 27 1998

FACESP - S. J. RIO PRETO

QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CGC nº 00.466.591/0001-97
NIRE nº 35.212.885.455

Guapiaçu, 1 de julho de 1998.

Pelo presente instrumento particular:

1. **COBB-VANTRESS INC.**, empresa norte-americana regularmente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede em 10634 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América do Norte, neste ato representada por sua bastante procuradora, Dra. **Fátima Aparecida Carr,** brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 271, apto. 83, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.945.807 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 001.933.688-89 (quotista representando 90% do capital social), e

2. **GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.** sociedade comercial estabelecida na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Avenida Mate Laranjeira, s/n, inscrita no CGC sob nº 78.288.404/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.200.633.175, em 27 de março de 1985, representada por seu Diretor, Sr. **Roberto Kaefer**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 2402, 5º andar, apartamento 5, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.189.150 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 251.492.379-49 (quotista representando 10% do capital social),

únicas quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.**, anteriormente denominada **DGA- Desenvolvimento Genético Avícola Ltda.**, constituída em 06 de janeiro de 1995, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº 35.212.885.455 e quarta e última

alteração do Contrato Social arquivada na mesma JUCESP sob nº 6.379/98-9 , em sessão de 27 de março de 1998, com base na Cláusula 10 do Contrato Social que autoriza alterações contratuais mediante instrumento assinado por quotista representando a maioria do capital social, têm entre si justo e contratado alterar o referido Contrato Social, como segue:

I. Conforme dispõe a Cláusula 10 do Contrato Social da Sociedade, a quotista **COBB-VANTRESS INC** representante da maioria do capital social decide ampliar o objeto social da Sociedade, para incluir dentre as suas atividades a representação comercial, que poderá ser realizada pela própria Sociedade ou por terceiros. Desta forma, a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

> "Cláusula 2ª. O objeto da Sociedade é a exploração do ramo de produção e comercialização de matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.
>
> Parágrafo Único: A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos".

II. Ainda, conforme estabelece a Cláusula 10 do Contrato Social da Sociedade, a quotista **COBB-VANTRESS INC.** representante da maioria do capital social resolve eleger o Foro da Comarca da Cidade de São José do Rio Preto, para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato, em substituição ao Foro da Comarca de Guapiaçú, passando, assim a Cláusula 13 vigorar com a seguinte redação:

> "Cláusula 13. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São José do Rio Preto para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser".

III. Desta forma, o Contrato Social consolidado tem a redação seguinte :

"CONTRATO SOCIAL DE
COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

NOME, SEDE E DOMICÍLIO JURÍDICO

Cláusula 1ª. A Sociedade é denominada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.** e tem sede social e domicílio jurídico na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriant, KM 10, CEP 15110-000. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em todo o território nacional, mediante decisão da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo único- A Sociedade tem uma filial localizada na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, KM 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. O objeto da Sociedade é a exploração do ramo de produção e comercialização de matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

DURAÇÃO

Cláusula 3º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade é de R$ 1.886.356,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e seis reais), dividido em 1.886.356 (hum milhão, oitocentas e oitenta e seis mil, trezentas e cinqüenta e seis) quotas com um valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as quotistas:

1. **COBB-VANTRESS, INC.** possui 1.697.720 (hum milhão, seiscentas e noventa e sete mil, setecentas e vinte) quotas, no valor total de R$ 1.697.720,00 (hum milhão, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e vinte reais), totalmente integralizadas; e

2. **GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.** - possui 188.636 (cento e oitenta e oito mil, seiscentas e trinta e seis) quotas no valor total de R$ 188.636,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Parágrafo 1º. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das quotistas. As decisões das quotistas serão adotadas mediante o voto afirmativo da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo 2º. De acordo com o artigo 2, *in fine*, do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade das quotistas é limitada ao valor total do capital social da Sociedade.

GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª. A Sociedade será gerida e administrada pela quotista majoritária, que delegará os seus poderes de gerência e administração a uma pessoa física residente no Brasil, que usará

o título de Gerente Geral. O Gerente Geral será investido de plenos poderes para agir e representar a Sociedade, em todo e qualquer aspecto e terá todos os poderes necessários à administração da Sociedade, inclusive poderá nomear procuradores. A quotista majoritária confirma, neste ato, para o cargo de Gerente Geral, a nomeação do Sr. **JOSÉ MANDUCA ASSAFF FILHO**, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua José Felipe Antonio, nº 303, Bloco 3, apto. 33, CEP 15090-430, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.203.616 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 743985558-20, para administrar a Sociedade dentro dos limites abaixo descritos.

Parágrafo 1º. Sem a prévia aprovação por escrito de quotista representando a maioria do capital social, que será comprovada através de carta, telex ou facsimile, o Gerente Geral não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos:

(i) nomear procuradores especiais para representar a Sociedade na prática de atos ou atividades descritas abaixo por prazos superiores a doze (12) meses. As procurações judiciais poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de quotista representando a maioria do capital social;

(ii) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(iii) promover a incorporação da Sociedade em outras sociedades, vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(iv) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(v) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(vi) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(vii) emprestar dinheiro, (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(viii) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(ix) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(x) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(xi) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(xii) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(xiii) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;

(xiv) fazer com que a Sociedade seja dissolvida ou liquidada, ou nomear um liquidante, ou requerer a falência da Sociedade;

(xv) reinvestir lucros ou distribuir dividendos;

(xvi) aumentar ou diminuir o capital da Sociedade; e

(xvii) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos)ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo 2º. O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente nacional, a US$ 20.000,00 (vinte mil dólares norte-americanos). Os cheques que excederem este valor, deverão ser assinados pelo Gerente Geral em conjunto com um procurador, especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 6ª. As quotistas concordam em não transferir, ceder, onerar, alienar, ou de qualquer outra forma dar em garantia, as quotas representativas do capital social, sem a aprovação prévia por escrito da outra quotista, a qual deverá ser dada dentro de 30 (trinta) dias, contados da respectiva oferta. Qualquer tentativa de transferência ou oneração de quotas, em violação ao aqui estipulado será nula de pleno direito, porém a quotista majoritária pode transferir suas quotas para uma afiliada ou sociedade do mesmo grupo.

CONSELHO CONSULTIVO

Cláusula 7ª. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados pela sócia representando a maioria do capital social e terão mandado de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será o Presidente do Conselho.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente com pré aviso de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho Consultivo que chamará um dos presentes para servir de Secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo 3º. O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém, a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

Parágrafo 5º. As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 6º. As sócias ratificam a indicação para o Conselho Consultivo os Senhores: (i) **Sr. James Henry Bell**, norte-americano, casado, do comércio,

residente e domiciliado na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Americano nº P082404178, que será o Presidente; **(ii) Sr. Chester Edward Hobart**, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Americano nº 700356978; **(iii) Sr. Mark Howard Barnes**, britânico, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Springdales, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Britânico nº B473653; **(iv) Sr. José Manduca Assaff Filho**, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua José Felipe Antonio, nº 303, Bloco 3, apto. 33, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.203.616 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 743985558-20 e **(v) Sr. Roberto Kaefer**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 2402, 5º andar, apartamento 5, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.189.150 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 251.492.379-49.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS FINANCEIROS

Cláusula 8ª. O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. O balanço patrimonial e o demonstrativo de lucros e perdas serão levantados na referida data para fins fiscais. Os lucros apurados no referido balanço terão o destino que lhes for atribuído pela quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único. As quotistas poderão decidir levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base nos mesmos.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª. A Sociedade será dissolvida no caso de retirada, falência, dissolução ou exclusão de qualquer das quotistas. Nestes casos, a quotista remanescente poderá decidir continuar a desenvolver o negócio da Sociedade.

ALTERAÇÕES

Cláusula 10. O presente instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte mediante decisão de quotistas representantes da maioria do capital social.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 11. No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 12. A Sociedade será regida pelas disposições do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

FORO

Cláusula 13. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São José do Rio Preto para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 14. O Gerente Geral declara que não está incurso em nenhum crime ou restrições que possa impedí-lo de ser o Gerente Geral da Sociedade."

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em três (3) vias de igual forma e teor na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas.

Guapiaçu, 1 de julho de 1998.

COBB-VANTRESS, INC.

p.p. Fátima Aparecida Carr

De acordo:

José Manduca Assaff Filho
Gerente Geral

Testemunhas:

1. _____
Osmar Trevizan RG 6198986

2. _____
Luis Antonio Martins
RG: 20.021.468/SSPSP

Advogada Responsável:

Flávia Zahr
OAB/SP nº 130.566

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FERNANDO CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL
113.673/98-0
JUCESP

\\BMSPNT001\USUARIOS\AML\ACS.POR\Cobb.5acs.doc

JACESP - S. J. RIO PRETO

JUCESP PROTOCOLO
17597/99-7
503

SINGULAR

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CGC nº 00.466.591/0001-97
NIRE nº 35.212.885.455

Guapiaçu, 4 de janeiro de 1999

Pelo presente instrumento particular:

1. **COBB-VANTRESS INC.**, empresa norte-americana regularmente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede em 10634 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América do Norte, neste ato representada por seu bastante procurador, Dra. **Fátima Aparecida Carr,** brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 271, apto. 83, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.945.807 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 001.933.688-89; e

2. **GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.** sociedade comercial estabelecida na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Avenida Mate Laranjeira, s/n, inscrita no CGC sob nº 78.288.404/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.200.633.175, em 27 de março de 1985, representada por seu Diretor, Sr. **Roberto Kaefer**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 2402, 5º andar, apartamento 5, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.189.150 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 251.492.379-49;

únicas sócias da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.**, anteriormente denominada **DGA- Desenvolvimento Genético Avícola Ltda.**, constituída

em 06 de janeiro de 1995, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº 35.212.885.455 e quinta e última alteração do Contrato Social datado de 1 de julho de 1998 e arquivada na mesma JUCESP sob nº 113.673/98-0, em sessão de 28.07.1998, têm entre si justo e contratado alterar o referido Contrato Social, como segue:

1. De mútuo e comum acordo as sócias resolvem aumentar o capital social de R$1.886.356,00 para R$ 6.214.333,00, aumento este no valor de R$ 4.327.977,00, subscrito pelas sócias de acordo com a participação que cada uma possui do capital social e integralizado da forma seguinte:

1.1. R$ 3.895.179,00 subscrito pela sócia **Cobb-Vantress Inc.** que integraliza da forma seguinte:

(a) R$ 274.179,00 com créditos que possui na Sociedade oriundos das declarações de juros sobre capital próprio havidos em 31.12.1997 e 31.12.1998. Para efeitos de capitalização a fração de R$ 0,60 foi desprezada O montante bruto desses juros montou em R$ 322.564,23, sobre o qual houve a retenção do imposto de renda no valor total de R$ 48.384,63.

(b) R$ 3.621.000,00 pela conversão em capital do principal de empréstimos em moeda estrangeira concedidos à Sociedade pela **Cobb-Vantress Inc.** nos valores de (i) US$1.000.000,00 do empréstimo registrado perante o Banco Central do Brasil, conforme Certificado de Registro nº 241/34842 emitido em 28 de outubro de 1998 e (ii) US$2.000.000,00 do empréstimo efetuado em 22.04.1998, objeto da Autorização Prévia nº 10-2-98/00479, expedida pelo Banco Central do Brasil em 24.03.1998 e do Contrato de Câmbio - Operação Cambial nº 98/011283, de 22.04.1998.

1.2. R$ 432.798,00 subscrito pela sócia quotista **Globoaves Agropecuária Ltda.**, que integraliza da forma seguinte:

(a) R$ 30.464,00 com créditos que possui na Sociedade oriundos das declarações de juros sobre capital próprio havidos em 31.12.1997 e 31.12.1998. Para efeitos de capitalização a fração de R$ 0,40 foi desprezada. O montante bruto desses juros montou em R$ 35.840,47, sobre o qual houve a retenção do imposto de renda no valor total de R$ 5.376,07.

(b) R$ 402.334,00 pela conversão em capital de empréstimos concedidos à Sociedade.

Conforme determina a Carta Circular nº 2.266, de 13.03.1992, a taxa de câmbio utilizada para conversão, em moeda corrente nacional, dos valores acima descritos, é de US$ 1,00/R$ 1,2070, divulgada nesta data pelo Banco Central do Brasil, através do SISBACEN - PTAX 800, Opção 5. Dessa forma o valor do empréstimo convertido de US$ 3.000.000,00 equivale a R$ 3.621.000,00 e o reinvestimento de R$ 274.179,00 corresponde a US$ 227.157,41.

II. Desta forma, a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R$6.214.333,00 (seis milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e três reais), dividido em 6.214.333 (seis milhões, duzentos e quatorze mil, trezentas e trinta e três) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

1. **COBB-VANTRESS, INC.** possui 5.592.899 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentas e noventa e nove) quotas, no valor total de R$ 5.592.899,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais); e

2. **GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.** - possui 621.434 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentas e trinta e quatro) quotas no valor total de R$ 621.434,00 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

Parágrafo 1º. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias. As decisões das sócias serão adotadas mediante o voto afirmativo da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo 2º. De acordo com o artigo 2, *in fine*, do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade das sócias é limitada ao valor total do capital social da Sociedade."

III. Finalmente, o Contrato Social da Sociedade, já refletindo a alteração acima passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DE COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

NOME, SEDE E DOMICÍLIO JURÍDICO

Cláusula 1ª. A Sociedade é denominada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.** e tem sede social e domicílio jurídico na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriant, KM 10, CEP 15110-000. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em todo o território nacional, mediante decisão da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo único- A Sociedade tem uma filial localizada na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, KM 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. O objeto da Sociedade é a exploração do ramo de produção e comercialização de matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

DURAÇÃO

Cláusula 3º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

"Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R$6.214.333,00 (seis milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e três reais), dividido em 6.214.333 (seis milhões, duzentos e quatorze mil, trezentas e trinta e três) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

1. **COBB-VANTRESS, INC.** possui 5.592.899 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentas e noventa e nove) quotas, no valor total de R$ 5.592.899,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais); e

2. **GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.** - possui 621.434 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentas e trinta e quatro) quotas no valor total de R$ 621.434,00 (seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

Parágrafo 1°. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias. As decisões das sócias serão adotadas mediante o voto afirmativo da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo 2°. De acordo com o artigo 2, *in fine*, do Decreto n° 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade das sócias é limitada ao valor total do capital social da Sociedade.

GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª. A Sociedade será gerida e administrada pela quotista majoritária, que delegará os seus poderes de gerência e administração a uma pessoa física residente no Brasil, que usará o título de Gerente Geral. O Gerente Geral será investido de plenos poderes para agir e representar a Sociedade, em todo e qualquer aspecto e terá todos os poderes necessários à administração da Sociedade, inclusive poderá nomear procuradores. A quotista majoritária confirma, neste ato, para o cargo de Gerente Geral, a nomeação do Sr. **JOSÉ MANDUCA ASSAFF FILHO**, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua José Felipe Antonio, n° 303, Bloco 3, apto. 33, CEP 15090-430, portador da Cédula

de Identidade RG nº 8.203.616 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 743985558-20, para administrar a Sociedade dentro dos limites abaixo descritos.

Parágrafo 1º. Sem a prévia aprovação por escrito de quotista representando a maioria do capital social, que será comprovada através de carta, telex ou facsimile, o Gerente Geral não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos:

(i) nomear procuradores especiais para representar a Sociedade na prática de atos ou atividades descritas abaixo por prazos superiores a doze (12) meses. As procurações judiciais poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de quotista representando a maioria do capital social;

(ii) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(iii) promover a incorporação da Sociedade em outras sociedades, vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(iv) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(v) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(vi) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(vii) emprestar dinheiro, (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(viii) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(ix) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(x) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(xi) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(xii) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(xiii) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;

(xiv) fazer com que a Sociedade seja dissolvida ou liquidada, ou nomear um liquidante, ou requerer a falência da Sociedade;

(xv) reinvestir lucros ou distribuir dividendos;

(xvi) aumentar ou diminuir o capital da Sociedade; e

(xvii) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos)ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo 2º. O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente

nacional, a US$ 20.000,00 (vinte mil dólares norte-americanos). Os cheques que excederem este valor, deverão ser assinados pelo Gerente Geral em conjunto com um procurador, especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 6ª. As sócias concordam em não transferir, ceder, onerar, alienar, ou de qualquer outra forma dar em garantia, as quotas representativas do capital social, sem a aprovação prévia por escrito da outra quotista, a qual deverá ser dada dentro de 30 (trinta) dias, contados da respectiva oferta. Qualquer tentativa de transferência ou oneração de quotas, em violação ao aqui estipulado será nula de pleno direito, porém a quotista majoritária pode transferir suas quotas para uma afiliada ou sociedade do mesmo grupo.

CONSELHO CONSULTIVO

Cláusula 7ª. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados pela sócia representando a maioria do capital social e terão mandado de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será o Presidente do Conselho.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente com pré aviso de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho Consultivo que chamará um dos presentes para servir de Secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo 3º. O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém, a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

Parágrafo 5º. As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 6º. As sócias ratificam a indicação para o Conselho Consultivo os Senhores: **(i) Sr. James Henry Bell,** norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Americano nº P082404178, que será o Presidente; **(ii) Sr. Chester Edward Hobart,** norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Americano nº 700356978; **(iii) Sr. Mark Howard Barnes**, britânico, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Springdales, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Britânico nº B473653; **(iv) Sr. José Manduca Assaff Filho**, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua José Felipe Antonio, nº 303, Bloco 3, apto. 33, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.203.616 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 743985558-20 e **(v) Sr. Roberto Kaefer,** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Mato Grosso, nº 2402, 5º andar, apartamento 5, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.189.150 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 251.492.379-49.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS FINANCEIROS

Cláusula 8ª. O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. O balanço patrimonial e o demonstrativo de lucros e perdas serão levantados na referida data para fins fiscais. Os lucros apurados no referido balanço terão o destino que lhes for atribuído pela quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único. As sócias poderão decidir levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base nos mesmos.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª. A Sociedade será dissolvida no caso de retirada, falência, dissolução ou exclusão de qualquer das sócias. Nestes casos, a quotista remanescente poderá decidir continuar a desenvolver o negócio da Sociedade.

ALTERAÇÕES

Cláusula 10. O presente instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte mediante decisão de sócias representantes da maioria do capital social.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 11. No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 12. A Sociedade será regida pelas disposições do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

FORO

Cláusula 13. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São José do Rio Preto para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 14. O Gerente Geral declara que não está incurso em nenhum crime ou restrições que possa impedi-lo de ser o Gerente Geral da Sociedade."

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em três (3) vias de igual forma e teor na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas.

Guapiaçu, 4 de janeiro de 1999.

COBB-VANTRESS, INC.

p.p. Fátima Aparecida Carr

GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.

Roberto Kaefer
p.p. José Manduca Assaff Filho

De Acordo:

José Manduca Assaff Filho
Gerente Geral

Testemunhas:

1. _____
Rogerio Eduardo Mancini
RG: 18.878.319 - SSP/SP

2. _____
Marcio Hernandes Vasconcelos
RG: 21.564.378- SSP/SP

Advogada Responsável

Luciana de Freitas Nogueira
OAB/SP nº 141.734

DSL/LFN/mvs
E:\DSL\C\cobbacs06.doc



FACESP - S. J. RIO PRETO

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE nº 35.212.885.455

Guapiaçu, 31 de janeiro de 2001.

Pelo presente instrumento particular, as partes

I. **COBB-VANTRESS INC.**, empresa norte-americana regularmente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede em 4703 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América do Norte, neste ato representada por seu bastante procurador, **Dr. Paulo César Pereira da Silva,** brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Av. Chucri Zaidan, nº 920, 8º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.576.040-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 071.669.388-70, doravante denominada simplesmente COBB-VANTRESS; e

II. **GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.** sociedade comercial estabelecida na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Avenida Mate Laranjeira, s/n, inscrita no CGC sob nº 78.288.404/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41.200.633.175, em 27 de março de 1985, representada por seu Diretor, Sr. **Roberto Kaefer**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Mato Grosso, nº 2402, 5º andar, apartamento 5, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.189.150 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 251.492.379-49, doravante denominada simplesmente GLOBOAVES;

únicas sócias da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.**, sociedade com sede na rua na cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP")

MAR 22 2001

US 6902064 B2

sob NIRE nº 35.212.885.455 em sessão de 6 de janeiro de 1995 e sexta e última alteração do Contrato Social datado de 4 de janeiro de 1999 e arquivada na mesma JUCESP sob nº 24.852/99-5, em sessão de 1º de março de 1999, e ainda

III. **COBB-BREEDING COMPANY LTD.**, uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com escritório em 20634 Highway 412 East, na cidade de Siloam Springs, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, **Dr. Paulo César Pereira da Silva,** acima qualificado, doravante denominada simplesmente COBB-BREEDING;

têm entre si justo e contratado alterar o referido Contrato Social, como segue:

1. De mútuo e comum acordo, as quotistas resolvem aumentar o capital social, totalmente integralizado, em R$ 828.750,00 (oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), passando de R$ 6.214.333,00 (seis milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e três reais) para R$ 7.043.083,00 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e três reais), mediante a criação de novas quotas, subscritas pelas quotistas na mesma proporção da participação societária atualmente detida e integralizado da forma seguinte:

a) A quotista COBB-VANTRESS subscreve neste ato 745.875 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada e valor total de R$ 745.875,00 (setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais). As quotas ora subscritas são neste ato integralizadas com créditos que a quotista COBB-VANTRESS possui na Sociedade, oriundos da distribuição de juros sobre o capital próprio em 31.12.99, conforme Ata de Assembléia de Quotistas havida na mesma data. O montante bruto desses juros é de R$ 877.500,00 (oitocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), sobre o qual houve retenção do imposto de renda no valor de R$131.625,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

b) A quotista GLOBOAVES subscreve neste ato 82.875 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, e valor total de R$ 82.875,00 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais). As quotas ora subscritas são neste ato integralizadas com créditos que a quotista GLOBOAVES possui na Sociedade, oriundos das declarações de juros sobre o capital próprio havidos em 31.12.99. O montante bruto desses juros é de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), sobre o qual houve retenção do imposto de renda no valor de R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

MAR 22 2001

US 20010024063 A1

2. Dessa forma, o capital social totalmente integralizado passa a ser de R$ 7.043.083,00 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e três reais), dividido em 7.043.083 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e três) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas às quotistas da forma que segue:

a) COBB-VANTRESS possui 6.338.774 (seis milhões, trezentas e trinta e oito mil, setecentas e setenta e quatro) quotas, no valor total de R$ 6.338.774,00 (seis milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais), e

b) GLOBOAVES possui 704.309 (setecentas e quatro mil, trezentas e nove) quotas, no valor total de R$ 704.309,00 (setecentos e quatro mil, trezentos e nove reais).

3. Em função da alteração supra, as quotistas deliberam alterar a redação da Cláusula 4ª. do Contrato Social, que passa a viger nos seguintes termos:

> *"Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R$ 7.043.083,00 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e três reais), dividido em 7.043.083 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e três) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, distribuídas às quotistas da forma que segue:*
>
> *a) **COBB-VANTRESS, INC.** possui 6.338.774 (seis milhões, trezentas e trinta e oito mil, setecentas e setenta e quatro) quotas, no valor total de R$ 6.338.774,00 (seis milhões, trezentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais), e*
>
> *b) **GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.** possui 704.309 (setecentas e quatro mil, trezentas e nove) quotas, no valor total de R$ 704.309,00 (setecentos e quatro mil, trezentos e nove reais).*
>
> *Parágrafo 1º. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias. As decisões das sócias serão adotadas mediante o voto afirmativo da quotista representando a maioria do capital social.*
>
> *Parágrafo 2º. De acordo com o artigo 2, in fine, do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade das sócias é limitada ao valor total do capital social da Sociedade."*

MAR 22 2001

US006202063*

4. A quotista GLOBOAVES, detentora de 704.309 (setecentas e quatro mil, trezentas e nove) quotas, cede e transfere, neste ato, como cedidas e transferidas têm, a totalidade de suas quotas, compreendendo todas as 704.309 (setecentos e quatro mil, trezentas e nove) quotas, no valor nominal total de R$ 704.309,00 (setecentos e quatro mil, trezentos e nove reais), totalmente integralizadas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, encargos ou gravames de qualquer natureza, à quotista COBB-VANTRESS.

5. GLOBOAVES, neste ato, retira-se da Sociedade, permanecendo apenas COBB-VANTRESS como quotista.

6. Ato contínuo, a fim de restabelecer a Sociedade com duas quotistas, a quotista COBB-VANTRESS, cede e transfere, como de fato cedida e transferida tem, 1 (uma) quota, totalmente integralizada, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), livre e desembaraçada de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, encargos ou gravames de qualquer natureza, à **COBB BREEDING COMPANY LTD.**, acima qualificada, que, neste ato, passa a integrar a Sociedade como quotista.

7. Dessa forma, as quotistas deliberam alterar a redação da Cláusula 4ª, para refletir as cessões e transferências de quotas acima mencionadas, que passa a viger nos seguintes termos:

> *Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R$ 7.043.083,00 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e três reais), dividido em 7.043.083 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e três) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, distribuídas às quotistas da forma que segue:*
>
> *a) **COBB-VANTRESS, INC.** possui 7.043.082 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e duas) quotas, no valor total de R$ 7.043.082 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e dois reais), e*
>
> *b) **COBB-BREEDING COMPANY LTD.** possui 1 (uma) quota, no valor total de R$ 1,00 (um real).*
>
> *Parágrafo 1º. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias. As decisões das sócias serão adotadas mediante o voto afirmativo da quotista representando a maioria do capital social.*

MAR 22 2001

200139902406463

Parágrafo 2º. De acordo com o artigo 2, in fine, do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade das sócias é limitada ao valor total do capital social da Sociedade.

8. As atuais quotistas deliberam pela abertura de uma filial localizada na Rodovia Vicinal Duplo Céu / Paulo de Faria, Km, 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15.490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

9. Em virtude da abertura da filial no endereço acima, as quotistas deliberam alterar a redação da Cláusula 1ª, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Cláusula 1ª. A Sociedade é denominada ***COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.*** *e tem sede social e domicílio jurídico na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriant, KM 10, CEP 15110-000. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em todo o território nacional, mediante decisão da quotista representando a maioria do capital social.*

Parágrafo único: A Sociedade tem duas filiais, localizadas, respectivamente:
(1) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, KM 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo; e
(2) na Rodovia Vicinal Duplo Céu / Paulo de Faria, Km, 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15.490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo."

10. As quotistas deliberam ainda alterar o objeto social, para incluir a produção e comercialização de Avós. Dessa forma, as quotistas decidem alterar a redação da Cláusula 2ª, que passa a viger nos seguintes termos:

Cláusula 2ª. O objeto da Sociedade é a exploração do ramo de produção e comercialização de Avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

MAR 2 2 2001

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

11. As quotistas deliberam ainda aceitar o pedido de renúncia ao cargo de membro do Conselho Consultivo dos Srs. Roberto Kaefer e Chester Edward Hobart, que se dá por motivos pessoais. A Sociedade agradece os serviços prestados pelos dois conselheiros.

12. As quotistas deliberam, então, nomear para um dos cargos ora vagos do Conselho Consultivo o Sr. Jeremiah Eugene Moye, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Rogers, estado de Arkansas, portador do passaporte norte-americano nº 043.558.008, com mandato de 3 (três) anos. O outro cargo permanecerá vago.

13. Assim, fica alterada a redação da Cláusula 7ª, que passa a viger nos seguintes termos:

CONSELHO CONSULTIVO

Cláusula 7ª. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados pela sócia representando a maioria do capital social e terão mandado de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será o Presidente do Conselho.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente com pré aviso de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho Consultivo que chamará um dos presentes para servir de Secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

MAR 22 2001

US 5902406A63 *

Parágrafo 3º. O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém, a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

Parágrafo 5º. As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

*Parágrafo 6º. As sócias ratificam a indicação para o Conselho Consultivo os Senhores: (i) **Sr. James Henry Bell**, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Americano nº P082404178, que será o Presidente; (ii) **Sr. Mark Howard Barnes**, britânico, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Springdales, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Britânico nº B473653; (iii) **Sr. José Manduca Assaff Filho**, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua José Felipe Antonio, nº 303, Bloco 3, apto. 33, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.203.616 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 743985558-20 e (iv) **Sr. Jeremiah Eugene Moye**, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Rogers, estado de Arkansas, portador do Passaporte Americano nº 043.558.008.*

14. Finalmente, em razão das diversas alterações acima, as quotistas decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DE
COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

MAR 22 2001

Serial No. 09/902,069

I. **COBB-VANTRESS INC.**, empresa norte-americana regularmente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede em 4703 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América do Norte, neste ato representada por seu bastante procurador, **Dr. Paulo César Pereira da Silva,** brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Av. Chucri Zaidan, nº 920, 8º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.576.040-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 071.669.388-70, doravante denominada simplesmente COBB-VANTRESS; e

II. **COBB-BREEDING COMPANY LTD.**, uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com escritório em 20634 Highway 412 East, na cidade de Siloam Springs, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, **Dr. Paulo César Pereira da Silva,** acima qualificado, doravante denominada simplesmente COBB-BREEDING;

únicas sócias da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.**, sociedade com sede na rua na cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº 35.212.885.455 em sessão de 6 de janeiro de 1995 e sexta e última alteração do Contrato Social datado de 4 de janeiro de 1999 e arquivada na mesma JUCESP sob nº 24.852/99-5, em sessão de 1º de março de 1999, têm entre si justo e combinado, o referido Contrato Social totalmente consolidado, como segue:

NOME, SEDE E DOMICÍLIO JURÍDICO

Cláusula 1ª. A Sociedade é denominada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.** e tem sede social e domicílio jurídico na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriant, KM 10, CEP 15110-000. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em todo o território nacional, mediante decisão da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo único: A Sociedade tem duas filiais, localizadas, respectivamente:
(1) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, KM 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo; e

MAR 22 2001

200190240646 *

(2) na Rodovia Vicinal Duplo Céu / Paulo de Faria, Km, 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15.490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. O objeto da Sociedade é a exploração do ramo de produção e comercialização de Avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

DURAÇÃO

Cláusula 3ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R$ 7.043.083,00 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e três reais), dividido em 7.043.083 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e três) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, distribuídas às quotistas da forma que segue:

a) **COBB-VANTRESS, INC.** possui 7.043.082 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e duas) quotas, no valor total de R$ 7.043.082 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e dois reais), e

b) **COBB-BREEDING COMPANY LTD.** possui 1 (uma) quota, no valor total de R$ 1,00 (um real).

Parágrafo 1º. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias. As decisões das sócias serão adotadas mediante o voto afirmativo da quotista representando a maioria do capital social.

MAR 2 2 2001

Parágrafo 2º. De acordo com o artigo 2, *in fine*, do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade das sócias é limitada ao valor total do capital social da Sociedade.

GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª. A Sociedade será gerida e administrada pela quotista majoritária, que delegará os seus poderes de gerência e administração a uma pessoa física residente no Brasil, que usará o título de Gerente Geral. O Gerente Geral será investido de plenos poderes para agir e representar a Sociedade, em todo e qualquer aspecto e terá todos os poderes necessários à administração da Sociedade, inclusive poderá nomear procuradores. A quotista majoritária confirma, neste ato, para o cargo de Gerente Geral, a nomeação do Sr. **JOSÉ MANDUCA ASSAFF FILHO**, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua José Felipe Antonio, nº 303, Bloco 3, apto. 33, CEP 15090-430, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.203.616 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 743985558-20, para administrar a Sociedade dentro dos limites abaixo descritos.

Parágrafo 1º. Sem a prévia aprovação por escrito de quotista representando a maioria do capital social, que será comprovada através de carta, telex ou facsimile, o Gerente Geral não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos:

(i) nomear procuradores especiais para representar a Sociedade na prática de atos ou atividades descritas abaixo por prazos superiores a doze (12) meses. As procurações judiciais poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de quotista representando a maioria do capital social;

(ii) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(iii) promover a incorporação da Sociedade em outras sociedades, vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(iv) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(v) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

MAR 22 2001

9902406U6?

(vi) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(vii) emprestar dinheiro, (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(viii) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(ix) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(x) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(xi) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(xii) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(xiii) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;

(xiv) fazer com que a Sociedade seja dissolvida ou liquidada, ou nomear um liquidante, ou requerer a falência da Sociedade;

(xv) reinvestir lucros ou distribuir dividendos;

(xvi) aumentar ou diminuir o capital da Sociedade; e

MAR 22 2001

9024064629

(xvii) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo 2°. O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente nacional, a US$ 20.000,00 (vinte mil dólares norte-americanos). Os cheques que excederem este valor, deverão ser assinados pelo Gerente Geral em conjunto com um procurador, especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 6ª. As sócias concordam em não transferir, ceder, onerar, alienar, ou de qualquer outra forma dar em garantia, as quotas representativas do capital social, sem a aprovação prévia por escrito da outra quotista, a qual deverá ser dada dentro de 30 (trinta) dias, contados da respectiva oferta. Qualquer tentativa de transferência ou oneração de quotas, em violação ao aqui estipulado será nula de pleno direito, porém a quotista majoritária pode transferir suas quotas para uma afiliada ou sociedade do mesmo grupo.

CONSELHO CONSULTIVO

Cláusula 7ª. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados pela sócia representando a maioria do capital social e terão mandado de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será o Presidente do Conselho.

Parágrafo 1°. Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente com pré aviso de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho Consultivo que chamará um dos presentes para servir de Secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

MAR 22 2001

US 20010024064A1

Parágrafo 3º. O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém, a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

Parágrafo 5º. As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 6º. As sócias ratificam a indicação para o Conselho Consultivo os Senhores: (i) Sr. James Henry Bell, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Americano nº P082404178, que será o Presidente; (ii) Sr. Mark Howard Barnes, britânico, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Springdales, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Britânico nº B473653; (iii) Sr. José Manduca Assaff Filho, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua José Felipe Antonio, nº 303, Bloco 3, apto. 33, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.203.616 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 743985558-20 e (iv) Sr. Jeremiah Eugene Moye, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Rogers, estado de Arkansas, portador do Passaporte Americano nº 043.558.008.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS FINANCEIROS

Cláusula 8ª. O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. O balanço patrimonial e o demonstrativo de lucros e perdas serão levantados na referida data para fins fiscais. Os lucros apurados no referido balanço terão o destino que lhes for atribuído pela quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único. As sócias poderão decidir levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base nos mesmos.

MAR 2 2 2001

Doc# 9902406463 *

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª. A Sociedade será dissolvida no caso de retirada, falência, dissolução ou exclusão de qualquer das sócias. Nestes casos, a quotista remanescente poderá decidir continuar a desenvolver o negócio da Sociedade.

ALTERAÇÕES

Cláusula 10. O presente instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte mediante decisão de sócias representantes da maioria do capital social.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 11. No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 12. A Sociedade será regida pelas disposições do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

FORO

Cláusula 13. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São José do Rio Preto para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 14. O Gerente Geral declara que não está incurso em nenhum crime ou restrições que possa impedi-lo de ser o Gerente Geral da Sociedade."

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em três (3) vias de igual forma e teor na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas.

MAR 22 2001

US009024064B3 ☆

(Continuação da Sétima Alteração do Contrato Social da **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.**)

Guapiaçu, 31 de janeiro de 2001.

COBB-VANTRESS, INC.

p.p. Paulo César Pereira da Silva

GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.

Roberto Kaefer

COBB-BREEDING COMPANY LTD.

p.p. Paulo César Pereira da Silva

De Acordo:

José Manduca Assaff Filho
Gerente Geral

Advogada Responsável

Valéria Kasabkojian Schramm
OAB/SP nº 119.577

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 49.823/01-2
ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Testemunhas:

1. _____
Nome: JANE S. OLIVEIRA
RG: R.G.: 35.411.909-5 (SP)
CPF: 762.898.779-68

2. _____
Nome: Ana Gomes Bilar
RG: RG.: 26269954-0
CPF: 259925228-83

MAR 22 2001

9024064682

CONVÊNIO
E.R. - S. J. Rio Preto

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97

NIRE nº 35.212.885.455

Guapiaçu, 12 de julho de 2001

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo-assinadas:

I. **COBB-VANTRESS INC.**, empresa norte-americana regularmente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede em 4703 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América do Norte, neste ato representada por seu bastante procurador, **Paulo César Pereira da Silva,** brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Av. Chucri Zaidan, nº 920, 8º andar, Vila Cordeiro, CEP 04583-904, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.576.040-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 071.669.388-70; e

II. **COBB-BREEDING COMPANY LTD.**, uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com escritório em 20634 Highway 412 East, na cidade de Siloam Springs, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, **Paulo César Pereira da Silva,** acima qualificado;

únicas quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.**, com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.466.591/0001-97, com seus

AUG - 3 2001.

JUCESP NIRE 35902459146 ☆
REGISTRADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data constantes no microfilme.

atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº 35.212.885.455 em sessão de 6 de janeiro de 1995, e sétima e última alteração do Contrato Social arquivada na mesma JUCESP sob nº 49.823/01-2, em sessão de 22 de março de 2001, têm entre si justo e contratado alterar o referido Contrato Social, como segue:

I. As quotistas deliberam pela abertura de uma filial localizada na Rodovia SP-423, Km 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo.

II. Em virtude da abertura da filial descrita no item I acima, a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 1ª. A Sociedade é denominada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.** e tem sede social e domicílio jurídico na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriant, KM 10, CEP 15110-000. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em todo o território nacional, mediante decisão da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo único: A Sociedade tem três filiais, localizadas nos seguintes endereços:

(1) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, KM 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo;

(2) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, Km, 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo; e

(3) na Rodovia SP-423, Km 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo."

AUG - 3 2001

JUCESP
REGISTRADO Nº 359024591 46 *

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data constantes marginalmente.

III. Por fim, resolvem as quotistas consolidar o Contrato Social da Sociedade, que, já refletindo a alteração acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DE
COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

NOME, SEDE E DOMICÍLIO JURÍDICO

Cláusula 1ª. A Sociedade é denominada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.** e tem sede social e domicílio jurídico na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriant, KM 10, CEP 15110-000. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em todo o território nacional, mediante decisão da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo único: A Sociedade tem três filiais, localizadas nos seguintes endereços:

(1) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, KM 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo;

(2) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, Km, 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo; e

(3) na Rodovia SP-423, Km 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. O objeto da Sociedade é a exploração do ramo de produção e comercialização de Avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves

AUG - 3 2001

JUCESP NIRE 35902459146 *

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrada sob número e data acompanhados mecanicamente.

para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

DURAÇÃO

Cláusula 3º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R$7.043.083,00 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e três reais), dividido em 7.043.083 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e três) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, distribuídas às quotistas da forma que segue:

a) **COBB-VANTRESS, INC.** possui 7.043.082 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e duas) quotas, no valor total de R$7.043.082 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e dois reais), e

b) **COBB-BREEDING COMPANY LTD.** possui 1 (uma) quota, no valor total de R$1,00 (um real).

AUG - 3 2001

RECIBO
REGISTRADO Nº 359024591 46 *

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data anotados eletronicamente.

Parágrafo 1°. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias. As decisões das sócias serão adotadas mediante o voto afirmativo da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo 2°. De acordo com o artigo 2, *in fine*, do Decreto n° 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade das sócias é limitada ao valor total do capital social da Sociedade.

GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª. A Sociedade será gerida e administrada pela quotista majoritária, que delegará os seus poderes de gerência e administração a uma pessoa física residente no Brasil, que usará o título de Gerente Geral. O Gerente Geral será investido de plenos poderes para agir e representar a Sociedade, em todo e qualquer aspecto e terá todos os poderes necessários à administração da Sociedade, inclusive poderá nomear procuradores. A quotista majoritária confirma, neste ato, para o cargo de Gerente Geral, a nomeação do Sr. **JOSÉ MANDUCA ASSAFF FILHO**, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua José Felipe Antonio, n° 303, Bloco 3, apto. 33, CEP 15090-430, Jardim Vivendas, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.203.616 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n° 743985558-20, para administrar a Sociedade dentro dos limites abaixo descritos.

Parágrafo 1°. Sem a prévia aprovação por escrito de quotista representando a maioria do capital social, que será comprovada através de carta, telex ou facsímile, o Gerente Geral não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos:

(i) nomear procuradores especiais para representar a Sociedade na prática de atos ou atividades descritas abaixo por prazos superiores a doze (12) meses. As

AUG - 3 2001.

JUCESP NIRE 35902459146 *

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data anteriormente mencionados.

procurações judiciais poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de quotista representando a maioria do capital social;

(ii) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(iii) promover a incorporação da Sociedade em outras sociedades, vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(iv) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(v) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(vi) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(vii) emprestar dinheiro, (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(viii) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

AUG - 3 2001

JUCESP NIRE 35902459146 *

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data acima constantes no Cadastro.

(ix) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(x) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(xi) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(xii) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(xiii) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;

(xiv) fazer com que a Sociedade seja dissolvida ou liquidada, ou nomear um liquidante, ou requerer a falência da Sociedade;

(xv) reinvestir lucros ou distribuir dividendos;

AUG - 3 2001

JUCESP NIRE 3530245914 6 *

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICAÇÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data constantes deste carimbo.

(xvi) aumentar ou diminuir o capital da Sociedade; e

(xvii) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo 2º. O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente nacional, a US$20.000,00 (vinte mil dólares norte-americanos). Os cheques que excederem este valor, deverão ser assinados pelo Gerente Geral em conjunto com um procurador, especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 6ª. As sócias concordam em não transferir, ceder, onerar, alienar, ou de qualquer outra forma dar em garantia, as quotas representativas do capital social, sem a aprovação prévia por escrito da outra quotista, a qual deverá ser dada dentro de 30 (trinta) dias, contados da respectiva oferta. Qualquer tentativa de transferência ou oneração de quotas, em violação ao aqui estipulado será nula de pleno direito, porém a quotista majoritária pode transferir suas quotas para uma afiliada ou sociedade do mesmo grupo.

CONSELHO CONSULTIVO

Cláusula 7ª. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados pela sócia representando a maioria do capital social e terão

AUG - 3 2001

JUCESP
REGISTRADO Nº 35902459146 ✱

OFICIAL DE REGISTRO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data anteriormente mencionados.

mandado de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será o Presidente do Conselho.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente com pré aviso de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho Consultivo que chamará um dos presentes para servir de Secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo 3º. O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém, a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

Parágrafo 5º. As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 6º. As sócias ratificam a indicação para o Conselho Consultivo os Senhores: (i) Sr. James Henry Bell, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Americano nº P082404178, que será o Presidente; (ii) Sr. Mark Howard Barnes, britânico, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Springdales,

AUG - 3 2001

JUCESP NIRE 35902459146 *

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado sob número e data supramencionados.

Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Britânico nº B473653; (iii) Sr. José Manduca Assaff Filho, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua José Felipe Antonio, nº 303, Bloco 3, apto. 33, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.203.616 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 743985558-20 e (iv) Sr. Jeremiah Eugene Moye, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Rogers, Estado de Arkansas, portador do Passaporte Americano nº 043.558.008.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS FINANCEIROS

Cláusula 8ª. O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. O balanço patrimonial e o demonstrativo de lucros e perdas serão levantados na referida data para fins fiscais. Os lucros apurados no referido balanço terão o destino que lhes for atribuído pela quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único. As sócias poderão decidir levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base nos mesmos.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª. A Sociedade será dissolvida no caso de retirada, falência, dissolução ou exclusão de qualquer das sócias. Nestes casos, a quotista remanescente poderá decidir continuar a desenvolver o negócio da Sociedade.

ALTERAÇÕES

Cláusula 10. O presente instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte mediante decisão de sócias representantes da maioria do capital social.

AUG - 3 2001

JUCESP PP359024591 46 *

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 11. No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 12. A Sociedade será regida pelas disposições do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

FORO

Cláusula 13. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São José do Rio Preto para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 14. O Gerente Geral declara que não está incurso em nenhum crime ou restrições que possa impedi-lo de ser o Gerente Geral da Sociedade."

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em três (3) vias de igual forma e teor na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas.

Guapiaçu, 12 de julho de 2001

COBB-VANTRESS, INC.

p.p. Paulo César Pereira da Silva

AUG - 3 2001

JUCESP NIRE 35902459146 *

{Continuação da Oitava Alteração Contratual da Cobb-Vantress Brasil Ltda.}

COBB-BREEDING COMPANY LTD.

p.p. Paulo César Pereira da Silva

De Acordo:

José Manduca Assaff Filho
Gerente Geral

Advogada Responsável

Graciana Stella Mussi
OAB/SP nº 163.603

Testemunhas:

1.
Nome:
RG:

Rogério Ribeiro Mendes
RG: 18.878.318/SSP/SP.
CPF: 112.868.518-11

2.
Nome:
RG:

Andréa Regina de Toledo
RG 22.157.780-1 SSP/SP
CPF/MF 255.382.778-70

E:\Gsm\Contrato social\ACS\alt.por\cobb.8ACS.doc

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 117.263/01-1
ARLETE S. FARIA LIMA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

AUG - 3 2001

JUCESP NIRE 35902459146 *
REGISTRADO SOB Nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data supra expedido eletronicamente.

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 00.466.591/0001-97

NIRE nº 35.212.885.455

Guapiaçu, 8 de julho de 2002

Pelo presente instrumento particular, as abaixo-assinadas:

I. **COBB-VANTRESS INC.**, empresa norte-americana regularmente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede em 4703 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América do Norte, neste ato representada por seu bastante procurador, **Paulo César Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Dr. Chucri Zaidan, 920, 8º andar, Vila Cordeiro, CEP 04583-904, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.576.040 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 071.669.388-70; e

II. **COBB-BREEDING COMPANY LTD.**, uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com escritório em 20634 Highway 412 East, na cidade de Siloam Springs, Estados Unidos da América, neste ato representada por seu bastante procurador, **Paulo César Pereira da Silva,** acima qualificado;

únicas quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.** ("**Sociedade**"), com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do

Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE nº 35.212.885.455 em sessão de 6 de janeiro de 1995, e oitava e última alteração do Contrato Social arquivada na mesma JUCESP sob nº 117.263/01-1, em sessão de 3 de agosto de 2001, têm entre si justo e contratado alterar o referido Contrato Social, como segue:

I. Decidem as quotistas, de mútuo e comum acordo, indicar para o cargo de Gerente Geral da Sociedade, o Sr. **Mark Howard Barnes**, britânico, casado, agrônomo, portador do Passaporte nº 761010717, residente e domiciliado em 4178 Kings Place, Springdale, Arkansas, 72762, USA, em substituição ao Sr. **José Manduca Assaff Filho**, brasileiro, casado, executivo, residente e domiciliado na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua José Felipe Antonio, nº 303, Bloco 3, apto. 33, CEP 15090-430, Jardim Vivendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.203.616 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 743985558-20. O Sr. **Mark Howard Barnes** somente será empossado no cargo após a obtenção do visto permanente e demais documentos necessários para residência no Brasil. Nesse ínterim a Sociedade será gerida e administrada pelo Sr. **Jairo Cesar de Oliveira Arenazio**, brasileiro, casado, veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1.646.191, e inscrito no CPF/MF sob nº 561.430.876-87, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, CEP 15110-000.

II. Em vista da deliberação acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

" Cláusula 5ª. A Sociedade será gerida e administrada pela quotista majoritária, que delegará os seus poderes de gerência e administração a uma pessoa física residente no Brasil, que usará o título de Gerente Geral. O Gerente Geral será investido de plenos poderes para agir e representar a Sociedade, em todo e qualquer aspecto e terá todos os poderes necessários à administração da Sociedade, inclusive poderá nomear procuradores. A quotista majoritária indica, neste ato, para o cargo de Gerente Geral, o Sr. **Mark Howard Barnes**, britânico, casado, agrônomo, portador do Passaporte nº 761010717, residente e domiciliado em 4178 Kings Place, Springdale, Arkansas,

72762, USA, para administrar a Sociedade dentro dos limites abaixo descritos. O Sr. **Mark Howard Barnes** somente será empossado no cargo após a obtenção do visto permanente e demais documentos necessários para residência no Brasil. Nesse ínterim a Sociedade será gerida e administrada pelo Sr. **Jairo Cesar de Oliveira Arenazio,** brasileiro, casado, veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1.646.191, e inscrito no CPF/MF sob nº 561.430.876-87, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, CEP 15110-000.

Parágrafo 1º. Sem a prévia aprovação por escrito de quotista representando a maioria do capital social, que será comprovada através de carta, telex ou facsimile, o Gerente Geral não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos:

(i) nomear procuradores especiais para representar a Sociedade na prática de atos ou atividades descritas abaixo por prazos superiores a doze (12) meses. As procurações judiciais poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de quotista representando a maioria do capital social;

(ii) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(iii) promover a incorporação da Sociedade em outras sociedades, vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(iv) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(v) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(vi) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(vii) emprestar dinheiro, (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(viii) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(ix) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(x) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(xi) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(xii) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(xiii) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;

(xiv) fazer com que a Sociedade seja dissolvida ou liquidada, ou nomear um liquidante, ou requerer a falência da Sociedade;

(xv) reinvestir lucros ou distribuir dividendos;

(xvi) aumentar ou diminuir o capital da Sociedade; e

(xvii) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo 2º. O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente nacional, a US$20.000,00 (vinte mil dólares norte-americanos). Os cheques que excederem este valor, deverão ser assinados pelo Gerente Geral em conjunto com um procurador, especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim."

III. Decidem também as quotistas destituir o Sr. **José Manduca Assaff Filho**, acima qualificado, do cargo de membro do Conselho Consultivo da Sociedade.

IV. Desta forma, a Cláusula 7ª do Contrato Social passa vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 7ª. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados pela sócia representando a maioria do capital social e terão mandado de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será o Presidente do Conselho.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente com pré aviso de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho Consultivo que chamará um dos presentes para servir de Secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo 3º. O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém, a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

Parágrafo 5º. As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 6º. As sócias ratificam a indicação para o Conselho Consultivo dos Senhores: (i) Sr. **James Henry Bell**, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na

Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Americano nº P082404178, que será o Presidente; (ii) Sr. **Mark Howard Barnes**, britânico, casado, agrônomo, residente e domiciliado na Cidade de Springdales, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte nº 761010717; e (iii) Sr. **Jeremiah Eugene Moye**, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Rogers, Estado de Arkansas, portador do Passaporte Americano nº 043.558.008."

V. Por fim, resolvem as quotistas consolidar o Contrato Social da Sociedade, que, já refletindo a alteração acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL

DE

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

NOME, SEDE E DOMICÍLIO JURÍDICO

Cláusula 1ª. A Sociedade é denominada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.** e tem sede social e domicílio jurídico na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriant, KM 10, CEP 15110-000. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em todo o território nacional, mediante decisão da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo único: A Sociedade tem três filiais, localizadas nos seguintes endereços:

(1) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, KM 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo;

(2) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, Km, 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo; e

(3) na Rodovia SP-423, Km 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. O objeto da Sociedade é a exploração do ramo de produção e comercialização de Avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

DURAÇÃO

Cláusula 3ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R$7.043.083,00 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e três reais), dividido em 7.043.083 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e três) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, distribuídas às quotistas da forma que segue:

a) **COBB-VANTRESS, INC.** possui 7.043.082 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e duas) quotas, no valor total de R$7.043.082 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e dois reais), e

b) **COBB-BREEDING COMPANY LTD.** possui 1 (uma) quota, no valor total de R$1,00 (um real).

Parágrafo 1º. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias. As decisões das sócias serão adotadas mediante o voto afirmativo da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo 2º. De acordo com o artigo 2, *in fine*, do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade das sócias é limitada ao valor total do capital social da Sociedade.

GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª. A Sociedade será gerida e administrada pela quotista majoritária, que delegará os seus poderes de gerência e administração a uma pessoa física residente no Brasil, que usará o título de Gerente Geral. O Gerente Geral será investido de plenos poderes para agir e representar a Sociedade, em todo e qualquer aspecto e terá todos os poderes necessários à administração da Sociedade, inclusive poderá nomear procuradores. A quotista majoritária indica, neste ato, para o cargo de Gerente Geral, o Sr. **Mark Howard Barnes**, britânico, casado, agrônomo, portador do Passaporte nº 761010717, residente e domiciliado em 4178 Kings Place, Springdale, Arkansas, 72762, USA, para administrar a Sociedade dentro dos limites abaixo descritos. O Sr. **Mark Howard Barnes** somente será empossado no cargo após a obtenção do visto permanente e demais documentos necessários para residência no Brasil. Nesse interim a Sociedade será gerida e administrada pelo Sr. **Jairo Cesar de Oliveira Arenazio,** brasileiro, casado, veterinário, portador

da Cédula de Identidade RG nº M-1.646.191, e inscrito no CPF/MF sob nº 561.430.876-87, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, CEP 15110-000.

Parágrafo 1º. Sem a prévia aprovação por escrito de quotista representando a maioria do capital social, que será comprovada através de carta, telex ou facsimile, o Gerente Geral não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos:

(i) nomear procuradores especiais para representar a Sociedade na prática de atos ou atividades descritas abaixo por prazos superiores a doze (12) meses. As procurações judiciais poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de quotista representando a maioria do capital social;

(ii) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(iii) promover a incorporação da Sociedade em outras sociedades, vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(iv) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(v) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(vi) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(vii) emprestar dinheiro, (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(viii) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(ix) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(x) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(xi) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(xii) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(xiii) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;

(xiv) fazer com que a Sociedade seja dissolvida ou liquidada, ou nomear um liquidante, ou requerer a falência da Sociedade;

(xv) reinvestir lucros ou distribuir dividendos;

(xvi) aumentar ou diminuir o capital da Sociedade; e

(xvii) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo 2º. O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente nacional, a US$20.000,00 (vinte mil dólares norte-americanos). Os cheques que excederem este valor, deverão ser assinados pelo Gerente Geral em conjunto com um procurador, especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 6ª. As sócias concordam em não transferir, ceder, onerar, alienar, ou de qualquer outra forma dar em garantia, as quotas representativas do capital social, sem a aprovação prévia por escrito da outra quotista, a qual deverá ser dada dentro de 30 (trinta) dias, contados da respectiva oferta. Qualquer tentativa de transferência ou oneração de quotas, em violação ao aqui estipulado

será nula de pleno direito, porém a quotista majoritária pode transferir suas quotas para uma afiliada ou sociedade do mesmo grupo.

CONSELHO CONSULTIVO

Cláusula 7ª. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados pela sócia representando a maioria do capital social e terão mandado de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será o Presidente do Conselho.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente com pré aviso de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho Consultivo que chamará um dos presentes para servir de Secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo 3º. O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém, a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

Parágrafo 5º. As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 6º. As sócias ratificam a indicação para o Conselho Consultivo dos Senhores: (i) Sr. **James Henry Bell**, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Americano nº P082404178, que será o Presidente; (ii) Sr. **Mark Howard Barnes**, britânico, casado, agrônomo, residente e domiciliado na Cidade de Springdales, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte nº 761010717; (iii) Sr. **Jeremiah Eugene Moye**, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Rogers, Estado de Arkansas, portador do Passaporte Americano nº 043.558.008.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS FINANCEIROS

Cláusula 8ª. O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. O balanço patrimonial e o demonstrativo de lucros e perdas serão levantados na referida data para fins fiscais. Os lucros apurados no referido balanço terão o destino que lhes for atribuído pela quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único. As sócias poderão decidir levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base nos mesmos.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª. A Sociedade será dissolvida no caso de retirada, falência, dissolução ou exclusão de qualquer das sócias. Nestes casos, a quotista remanescente poderá decidir continuar a desenvolver o negócio da Sociedade.

ALTERAÇÕES

Cláusula 10. O presente instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte mediante decisão de sócias representantes da maioria do capital social.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 11. No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 12. A Sociedade será regida pelas disposições do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

FORO

Cláusula 13. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São José do Rio Preto para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 14. O Gerente Geral declara que não está incurso em nenhum crime ou restrições que possa impedi-lo de ser o Gerente Geral da Sociedade."

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em três (3) vias de igual forma e teor na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas.

Guapiaçu, 8 de julho de 2002

COBB-VANTRESS, INC.

p.p. Paulo César Pereira da Silva

{Continuação da alteração contratual da Cobb-Vantress Brasil Ltda.}

COBB-BREEDING COMPANY LTD.

p.p. Paulo César Pereira da Silva

De Acordo:

Jairo Cesar de Oliveira Arenazio
Gerente Geral

Advogada Responsável:

Graciana Stella Mussi
OAB/SP nº 163.603

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. M. Luiza S. Brito Araujo
Nome:
RG: Maria Luiza S. Brito Araujo
RG: 14.050.662 4 SSP/SP
CPF/MF: 036.706.848 67

E:\Gsm\Contrato social\ACS\alt.por\cobb.9ACS.doc

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ROBERTO MINERATTI JUNCHO
SECRETÁRIO GERAL
171.177/02-2
JUCESP

CONVÊNIO
E.R. - S. J. Rio Preto

DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

Guapiaçu, 23 de setembro de 2002

Pelo presente instrumento particular, as abaixo-assinadas:

I. **COBB-VANTRESS, INC.**, empresa norte-americana regularmente organizada e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, com sede em 4703 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América do Norte, neste ato representada por sua bastante procuradora, **Graciana Stella Mussi**, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Dr. Chucri Zaidan, nº 920, Market Place Tower I, 8º andar, Vila Cordeiro, CEP 04583-904, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.740.490-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 259.111.798-57; e

II. **COBB-BREEDING COMPANY, LTD.**, uma sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com escritório em 20634 Highway 412 East, na cidade de Siloam Springs, Estados Unidos da América, neste ato representada por sua bastante procuradora, **Graciana Stella Mussi**, acima qualificada,

únicas quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.** ("**Sociedade**"), com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do

Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6 de janeiro de 1995, e nona e última alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob nº 171.177/02-2, em sessão de 26 de agosto de 2002, têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social como segue:

I. Decidem as quotistas, de mútuo e comum acordo, abrir uma nova filial da Sociedade no seguinte endereço: Rodovia BR 365, Km 635, Lado Direito, Zona Rural, CEP 38400-000, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. A filial desenvolverá as mesmas atividades da sede social, conforme descrito na Cláusula 2ª do Contrato Social.

II. Em vista da deliberação acima, a Cláusula 1ª do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 1ª. A Sociedade é denominada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.** e tem sede social e domicílio jurídico na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, KM 10, CEP 15110-000. A Sociedade se encontra registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.212.885.455, e está inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.466.591/0001/97 e Inscrição Estadual nº 323.003.532.111. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em todo o território nacional, mediante decisão da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo único: A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(1) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, KM 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.902.025.600;

(2) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, Km, 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.902.406.468;

(3) na Rodovia SP-423, Km 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.902.459.146; e

(4) na Rodovia BR 365, Km 635, Lado Direito, Zona Rural, CEP 38400-000, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais."

III. Por fim, resolvem as quotistas consolidar o Contrato Social da Sociedade, que, já refletindo a alteração acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL

DE

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

NOME, SEDE E DOMICÍLIO JURÍDICO

Cláusula 1ª. A Sociedade é denominada **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.** e tem sede social e domicílio jurídico na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, KM 10, CEP 15110-000. A Sociedade se encontra registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.212.885.455, e está inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.466.591/0001/97 e Inscrição Estadual nº 323.003.532.111. A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências e escritórios em todo o território nacional, mediante decisão da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo único: A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(1) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, KM 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.902.025.600;

(2) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, Km, 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.902.406.468;

(3) na Rodovia SP-423, Km 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.902.459.146; e

(4) na Rodovia BR 365, Km 635, Lado Direito, Zona Rural, CEP 38400-000, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª. O objeto da Sociedade é a exploração do ramo de produção e comercialização de Avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

DURAÇÃO

Cláusula 3ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª. O capital social da Sociedade, totalmente integralizado, é de R$7.043.083,00 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e três reais), dividido em 7.043.083 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e três) quotas no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, distribuídas às quotistas da forma que segue:

a) **COBB-VANTRESS, INC.** possui 7.043.082 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e duas) quotas, no valor total de R$7.043.082 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e dois reais), e

b) **COBB-BREEDING COMPANY, LTD.** possui 1 (uma) quota, no valor total de R$1,00 (um real).

Parágrafo 1º. Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias. As decisões das sócias serão adotadas mediante o voto afirmativo da quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo 2º. De acordo com o artigo 2, *in fine*, do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade das sócias é limitada ao valor total do capital social da Sociedade.

GERÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª. A Sociedade será gerida e administrada pela quotista majoritária, que delegará os seus poderes de gerência e administração a uma pessoa física residente no Brasil, que usará o título de Gerente Geral. O Gerente Geral será investido de plenos poderes para agir e representar a Sociedade, em todo e qualquer aspecto e terá todos os poderes necessários à administração da Sociedade, inclusive poderá nomear procuradores. A quotista majoritária confirma a indicação, para o cargo de Gerente Geral, do Sr. **Mark Howard Barnes**, britânico, casado, agrônomo, portador do Passaporte nº 761010717, residente e domiciliado em 4178 Kings Place, Springdale, Arkansas, 72762, USA, para administrar a Sociedade dentro dos limites abaixo descritos. O Sr. **Mark Howard Barnes** somente será empossado no cargo após a obtenção do visto permanente e demais documentos necessários para residência no Brasil. Nesse interim a Sociedade será gerida e administrada pelo Sr. **Jairo Cesar de Oliveira Arenazio,** brasileiro, casado, veterinário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1.646.191, e inscrito no CPF/MF sob nº 561.430.876-87, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, CEP 15110-000.

Parágrafo 1º. Sem a prévia aprovação por escrito de quotista representando a maioria do capital social, que será comprovada através de carta, email ou facsimile, o Gerente Geral não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos:

(i) nomear procuradores especiais para representar a Sociedade na prática de atos ou atividades descritas abaixo por prazos superiores a doze (12) meses. As procurações judiciais poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de quotista representando a maioria do capital social;

(ii) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(iii) promover a incorporação da Sociedade em outras sociedades, vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(iv) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(v) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(vi) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(vii) emprestar dinheiro, (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(viii) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(ix) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(x) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o

equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(xi) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(xii) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(xiii) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses;

(xiv) fazer com que a Sociedade seja dissolvida ou liquidada, ou nomear um liquidante, ou requerer a falência da Sociedade;

(xv) reinvestir lucros ou distribuir dividendos;

(xvi) aumentar ou diminuir o capital da Sociedade; e

(xvii) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

Parágrafo 2º. O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente nacional, a US$20.000,00 (vinte mil dólares norte-americanos). Os cheques que excederem este valor deverão ser assinados pelo Gerente Geral em conjunto com um procurador, especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 6ª. As sócias concordam em não transferir, ceder, onerar, alienar, ou de qualquer outra forma dar em garantia, as quotas representativas do capital social, sem a aprovação prévia por escrito da outra quotista, a qual deverá ser dada dentro de 30 (trinta) dias, contados da respectiva oferta. Qualquer tentativa de transferência ou oneração de quotas, em violação ao aqui estipulado será nula de pleno direito, porém a quotista majoritária pode transferir suas quotas para uma afiliada ou sociedade do mesmo grupo.

CONSELHO CONSULTIVO

Cláusula 7ª. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados pela sócia representando a maioria do capital social e terão mandado de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será o Presidente do Conselho.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho Consultivo que chamará um dos presentes para servir de Secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

Parágrafo 3º. O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém, a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

Parágrafo 5º. As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

Parágrafo 6º. As quotistas ratificam a indicação para o Conselho Consultivo dos Senhores: (i) Sr. **James Henry Bell**, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte Americano nº P082404178, que será o Presidente; (ii) Sr. **Mark Howard Barnes**, britânico, casado, agrônomo, residente e domiciliado na Cidade de Springdales, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, portador do Passaporte nº 761010717; (iii) Sr. **Jeremiah Eugene Moye**, norte-americano, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade de Rogers, Estado de Arkansas, portador do Passaporte Americano nº 043.558.008.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS FINANCEIROS

Cláusula 8ª. O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. O balanço patrimonial e o demonstrativo de lucros e perdas serão levantados na referida data para fins fiscais. Os lucros apurados no referido balanço terão o destino que lhes for atribuído pela quotista representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único. As sócias poderão decidir levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base nos mesmos.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª. A Sociedade será dissolvida no caso de retirada, falência, dissolução ou exclusão de qualquer das sócias. Nestes casos, a quotista remanescente poderá decidir continuar a desenvolver o negócio da Sociedade.

ALTERAÇÕES

Cláusula 10. O presente instrumento poderá ser alterado no todo ou em parte mediante decisão de sócias representantes da maioria do capital social.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 11. No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 12. A Sociedade será regida pelas disposições do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

FORO

Cláusula 13. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São José do Rio Preto para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 14. O Gerente Geral declara que não está incurso em nenhum crime ou restrições que possa impedi-lo de ser o Gerente Geral da Sociedade."

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em três (3) vias de igual forma e teor na presença de duas (2) testemunhas abaixo assinadas.

Guapiaçu, 23 de setembro de 2002

COBB-VANTRESS, INC.

p.p. Graciana Stella Mussi

COBB-BREEDING COMPANY LTD.

p.p. Graciana Stella Mussi

De Acordo:

Jairo Cesar de Oliveira Arenazio
Gerente Geral

Advogada Responsável:

Graciana Stella Mussi
OAB/SP nº 163.603

Testemunhas:

1.
Nome:
RG:

2.
Nome: MARCIO HELIO ANTUNES VASCONCELOS
RG: 21.554.378 - SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO ROBERTO MONTEIRO DE CASTRO SECRETÁRIO GERAL
207.819/02-6
JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
358276/03-2

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

11º Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) COBB-VANTRESS, INC., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 4703 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.512.084/0001-66, neste ato representada por seu procurador Henry Sergio Sztutman, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 119.581, inscrito no CPF sob nº 130.313.888-36, com escritório na Rua Boa Vista, 254, 9º andar, São Paulo, SP; e

(b) THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em East Hanningfield Chelmsford, Essex CM38b, Inglaterra e com escritório em 20634 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador Henry Sergio Sztutman, acima qualificado;

na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade limitada com prazo de duração indeterminado, com sede na Cidade de Guapiaçú, SP, na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e décima e

última alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 207.819/02-6, em sessão de 10.10.2002, decidem, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. - Resolvem os sócios, de comum acordo, aumentar o capital social da Sociedade, atualmente de R$ 7.043.083,00 (sete milhões, quarenta e três mil e oitenta e três reais), para R$ 29.553.335,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinqüenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais), com um aumento efetivo de R$ 22.510.252,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e cinqüenta e dois reais), representados pela criação de 22.510.252 (vinte e dois milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e cinqüenta e duas) novas quotas em tudo idênticas às anteriormente existentes, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

2. - O sócio COBB-VANTRESS, INC., com expressa anuência do sócio THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED, neste ato subscreve e integraliza 22.510.252 (vinte e dois milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e cinqüenta e duas) quotas, no valor total de R$ 22.510.252,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e cinqüenta e dois reais), mediante a conversão em investimento externo direto de créditos de igual valor detidos contra a Sociedade provenientes de operações de fornecimento de produtos, todas devidamente registradas no Registro Declaratório Eletrônico do Banco Central do Brasil.

3. - Em face da deliberação acima, o capital social da Sociedade passa a ser de R$ 29.553.335,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinqüenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais), totalmente integralizado, dividido em 29.553.335 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinqüenta e três mil, trezentos e trinta e cinco) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

(a) COBB-VANTRESS, INC. possui 29.553.334 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinqüenta e três mil, trezentos e trinta e quatro) quotas, no valor total de R$ 29.553.334,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinqüenta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais); e

(b) THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED possui 1 (uma) quota, no valor total de R$ 1,00 (um real).

4. - Os sócios declaram que o objeto social da Sociedade permanece sendo a exploração do ramo de produção e comercialização de Avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

5. - Os sócios declaram que a Sociedade permanece com a sua sede social na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriant, KM 10, CEP 15110-000 e com filiais nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, KM 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual n° 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, Km, 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual n° 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, Km 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual n° 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.902.459.146; e

(d) na Rodovia BR 365, Km 635, Lado Direito, Zona Rural, CEP 38400-000, na

Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual n° 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.901.466.625.

6. - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na última Alteração do Contrato Social da Sociedade não alteradas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor e são neste ato ratificadas pelos sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 16 de junho de 2003

COBB-VANTRESS, INC.
Pp. Henry Sergio Sztutman

THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED
Pp. Henry Sergio Sztutman

Testemunhas:

1. - _____
Nome: Josefina Pereira de Macedo
R.G.: 22.190.630-4 - SSP-SP

2. - _____
Nome: MARCIO ZUCHINI
R.G.: 5.421.718-SSP-SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 128.863/03-1
ROBERTO MUNERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

formddd

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
537826/03-8

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

12ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **COBB-VANTRESS, INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 4703 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.512.084/0001-66, neste ato representada por seu procurador Henry Sergio Sztutman, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 119.581, inscrito no CPF sob nº 130.313.888-36, com escritório na Rua Boa Vista, 254, 9º andar, São Paulo, SP; e

(b) **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED,** sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em East Hanningfield Chelmsford, Essex CM38b, Inglaterra e com escritório em 20634 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador Henry Sergio Sztutman, acima qualificado;

na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade limitada com sede na Cidade de Guapiaçú, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e décima primeira e última alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 128.863/03-1, em sessão de 1.7.2003, decidem, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. - Resolvem os sócios, de comum acordo, aumentar o capital social da Sociedade,

JUCESP NIRE 35 9027307 45

SEP 19 2003

atualmente de R$ 29.553.335,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e cinqüenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais), para R$ 45.063.772,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), com um aumento efetivo de R$ 15.510.437,00 (quinze milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais), com a criação de 15.510.437 (quinze milhões, quinhentas e dez mil, quatrocentas e trinta e sete) novas quotas em tudo idênticas às anteriormente existentes, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

2. - O sócio COBB-VANTRESS, INC., com expressa anuência do sócio THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED, neste ato subscreve e integraliza as 15.510.437 (quinze milhões, quinhentas e dez mil, quatrocentas e trinta e sete) quotas, no valor total de R$ 15.510.437,00 (quinze milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e trinta e sete reais), mediante a conversão em investimento externo direto de créditos de igual valor detidos contra a Sociedade provenientes de operações de fornecimento de produtos, todas devidamente registradas no Registro Declaratório Eletrônico do Banco Central do Brasil.

3. - Em face da deliberação acima, o capital social da Sociedade passa a ser de R$ 45.063.772,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), totalmente integralizado, dividido em 45.063.772 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentas e setenta e duas) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

(a) COBB-VANTRESS, INC. possui 45.063.771 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentas e setenta e uma) quotas, no valor total de R$ 45.063.771,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e um reais); e

(b) THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED possui 1 (uma) quota, no valor total de R$ 1,00 (um real).

4. - Resolvem os sócios, em conformidade com a cláusula 3ª do Contrato Social, abrir uma filial da Sociedade, que terá a atividade de escritório administrativo, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Gabriel Janikian, 280, Parque Quinta das Paineras, CEP 15.080-350.

5. - Em face da deliberação acima, os sócios decidem alterar a cláusula 3ª do Contrato Social para que dela constem os dados da filial cuja abertura é decidida no presente

PROCESSO Nº 35902730745

SEP 19 2003

instrumento.

6. - Resolvem ainda os sócios adaptar as disposições do Contrato Social aos termos do novo Código Civil Brasileiro atualmente em vigor ("Código Civil").

7. - Diante do exposto, resolvem os sócios reformar e consolidar o Contrato Social, ficando inteira e expressamente revogadas todas as disposições constantes das alterações anteriores, passando o mesmo a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1.- A Sociedade é uma Sociedade Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2.- A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de Avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

SEDE E FILIAIS

3.- A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

JUCESP NIRE 3 9027307 45

SEP 19 2003

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 365, km. 635, Lado Direito, Zona Rural, CEP 38400-000, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625; e

(e) na Rua Gabriel Janikian, 280, Parque Quinta das Paineras, CEP 15.080-350, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

DURAÇÃO

4.- O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5.- O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 45.063.772,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), dividido em 45.063.772 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentas e setenta e duas) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas

JUCESP
REG. COM. Nº 35 9027307 45

SEP 19 2003

SECRETARIA DA JUSTIÇA

entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor R$
COBB-VANTRESS, INC.	45.063.771	45.063.771,00
THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED	1	1,00
Total	45.063.772	45.063.772,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

ADMINISTRAÇÃO

6.- A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º - Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º - A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º - Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º- Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

JUCESP NIRE 3 9027307 45

SEP 19 2003

§ 6º - A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7.- Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. - Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

PUCESP
REG. FOLHA Nº 359027307145

SEP 19 2003

SECRETARIA DA JUSTIÇA

§ 1º - A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º - A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

SEP 19 2003

SN4024230 6 S23.MOD1(B)

(i) comprar, vender, alterar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, *"know-how"* ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3° - O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente nacional, a US$50.000,00 (cinqüenta mil dólares norte-americanos). Os cheques que excederem este valor deverão ser assinados por dois administradores ou por um administrador em conjunto com um procurador especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim.

9. - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os

JUCESP
REG. PUBLIC Nº 35 9027307745

SEP 19 2003

SECRETARIA DA JUSTIÇA

atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. - A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º - Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º - As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º - O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º - Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º - As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. - As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

JUCESP NIRE 35 9027307 45

SEP 19 2003

§ 1º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todas os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§2º - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º - Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. - As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. - As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

JUCESP
Reg. Em. Nº 35 9 027307 45

SEP 19 2003

SECRETARIA DA JUSTIÇA

§ 2° - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3° - A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. - É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. - O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará

SEP 19 2003

JUDGE'S No. 25 9027307745

elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. - As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º - A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. - A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. - A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. - Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares

JUCESP NIRE 3530273074 5
SEP 19 2003

de mais da metade do capital social.

23. - A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. - A Sociedade não terá conselho fiscal.

CONCORDATA

25. - A Sociedade poderá pedir concordata por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Em caso de urgência, os administradores podem requerer concordata preventiva, com autorização expressa de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. - A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. - Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato

JUCESP
REG. PESS. Nº 35 9027307745

SEP 19 2003

Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 1 de setembro de 2003.

COBB-VANTRESS, INC.
p.p. Henry Sergio Sztutman

THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED
p.p. Henry Sergio Sztutman

Testemunhas:

1. -
Nome: CARLOS PACCELLI BIGLIATI
R.G.: RG. 9.973.846 SSP/SP
CPF. 950.861.538-91

2. -
Nome: WANDER BULGARELLI
R.G.: RG nº 11.961.137 - SSP/SP
CPF nº 002.301.418-03

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ROBERTO MINERATTI FILHO
SECRETÁRIO GERAL
200.352/03-9
JUCESP

5,702,745
US PATENT DOCUMENTS

SEP 19 2003

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **COBB-VANTRESS, INC.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 4703 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.512.084/0001-66, neste ato representada por seu procurador Henry Sergio Sztutman, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 119.581, inscrito no CPF sob nº 130.313.888-36, com escritório na Rua Boa Vista, 254, 9º andar, São Paulo, SP; e

(b) **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em East Hanningfield Chelmsford, Essex CM38b, Inglaterra e com escritório em 20634 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador Henry Sergio Sztutman, acima qualificado;

na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade limitada com sede na Cidade de Guapiaçú, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e décima segunda e última alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 200.352/03-9, em sessão de 19.9.2003; decidem, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. - O sócio COBB-VANTRESS, INC., detentor de 45.063.771 (quarenta e cinco

milhões, sessenta e três mil, setecentas e setenta e uma) quotas, do valor nominal de R$ 45.063.771,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e um reais), retirando-se da sociedade, neste ato cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, com a expressa anuência do sócio THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED, a totalidade das quotas que possui, com tudo o que representam, totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer dúvidas, dívidas, gravames, ônus ou encargos de qualquer natureza, para TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A., sociedade constituída e existente de acordo com as leis Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, neste ato representada por seu procurador Henry Sergio Sztutman, acima qualificado, que assim ingressa na Sociedade.

2. - O cedente e o cessionário dão-se reciprocamente e à Sociedade, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente às quotas ora cedidas e transferidas e quaisquer outros haveres, para nada mais reclamarem uns dos outros ou da Sociedade, a qualquer tempo, a qualquer título ou pretexto.

3. - Tendo em vista a deliberação acima, o artigo 5º do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

> "5. - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 45.063.772,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), dividido em 45.063.772 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentas e setenta e duas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor R$
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	45.063.771	45.063.771,00
THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED	1	1,00
Total	45.063.772	45.063.772,00

> **Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização."

4. - Decidem os sócios retificar e ratificar o artigo 2º do Contrato Social, que

trata do objeto social, e que, na 12ª Alteração do Contrato Social, teve o seu parágrafo único omitido, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

> "2.- A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de Avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.
>
> **Parágrafo Único** - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos."

5.- Em vista do ora aprovado, decidem os sócios consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1.- A Sociedade é uma Sociedade Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2.- A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de Avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. - A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003□59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 365, km. 635, Lado Direito, Zona Rural, CEP 38400-000, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625; e

(e) na Rua Gabriel Janikian, 280, Parque Quinta das Paineras, CEP 15.080-350, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

DURAÇÃO

4. - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 45.063.772,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), dividido em 45.063.772 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentas e setenta e duas) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor R$
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	45.063.771	45.063.771,00
THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED	1	1,00
Total	45.063.772	45.063.772,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

ADMINISTRAÇÃO

6. - A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º - Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º - A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º - Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º- Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º - A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. - Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. - Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

§ 1º - A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º - A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação,

contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º - O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente nacional, a US$50.000,00 (cinqüenta mil dólares norte-americanos). Os cheques que excederem este valor deverão ser assinados por dois administradores ou por um administrador em conjunto com um procurador especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim.

9.- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10.- A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o

Presidente do Conselho.

§ 1º - Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º - As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º - O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º - Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º - As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11.- As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todas os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§2º - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º - Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. - As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. - As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º - A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. - É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. - As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º - A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. - A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. - A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. - Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. - A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. - A Sociedade não terá conselho fiscal.

CONCORDATA

25. - A Sociedade poderá pedir concordata por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Em caso de urgência, os administradores podem requerer concordata preventiva, com autorização expressa de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. - A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. - Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 26 de julho de 2004.

COBB-VANTRESS, INC.
p.p. Henry Sergio Sztutman

THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED
p.p. Henry Sergio Sztutman

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Henry Sergio Sztutman

Testemunhas:

1. - _____
Nome: LUCIANO APARECIDO DA COSTA
R.G.: RG. 22.984.860-5 SSP/SP
CPF 108.707.368-05

2. - _____
Nome: CARLOS PACCELLI BIGLIATI
R.G.: RG. 9.973.846 SSP/SP
CPF. 950.861.538-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3207166
DATA: 10/08/2004 PROTOCOLO: 048336815
COBB-VANTRESS BRASIL LTDA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 349.693/04-3
FABRICIO BRANCAROLI BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

14ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador Henry Sergio Sztutman, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 119.581, inscrito no CPF sob nº 130.313.888-36, com escritório na Rua Boa Vista, 254, 9º andar, São Paulo, SP; e

(b) **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em East Hanningfield Chelmsford, Essex CM38b, Inglaterra e com escritório em 20634 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador Henry Sergio Sztutman, acima qualificado;

na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade limitada com sede na Cidade de Guapiaçú, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e décima terceira e última alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 349.693/04-3, em sessão de 27.7.2004; decidem, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. - Os sócios da Sociedade, por unanimidade, aprovam neste ato a abertura de

uma nova filial da Sociedade, localizada na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.

2. - Ato contínuo, os sócios ratificam e retificam os dados cadastrais da filial da Sociedade localizada na Rua Gabriel Janikian, 280, Parque Quinta das Paineiras, CEP 15.080-350, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para que o artigo 3º do Contrato Social da Sociedade conste que: (i) a atividade desenvolvida pela referida filial é de escritório administrativo; (ii) seu número de inscrição no CNPJ é 00.466.591/0006-00; e (iii) seu NIRE é 35.902.730.745.

3. - Tendo em vista as deliberações acima, o artigo 3º do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

> "3. - A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.
>
> **Parágrafo único** - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
>
> (a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;
>
> (b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;
>
> (c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 365, km. 635, Lado Direito, Zona Rural, CEP 38400-000, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rua Gabriel Janikian, 280, Parque Quinta das Paineiras, CEP 15.080-350, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cuja atividade é de escritório administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0006-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.730.745; e

(f) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul."

4. - Em vista do ora aprovado, decidem os sócios consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. - A Sociedade é uma Sociedade Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. - A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de Avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. - A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 365, km. 635, Lado Direito, Zona Rural, CEP 38400-000, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rua Gabriel Janikian, 280, Parque Quinta das Paineiras, CEP 15.080-350,

na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cuja atividade é de escritório administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0006-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.730.745; e

(f) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul.

DURAÇÃO

4. - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 45.063.772,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), dividido em 45.063.772 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentas e setenta e duas) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	**Quantidade de Quotas**	**Valor R$**
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	45.063.771	45.063.771,00
THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED	1	1,00
Total	45.063.772	45.063.772,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

ADMINISTRAÇÃO

6. - A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes

forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º - Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º - A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º - Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º- Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º - A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. - Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das

deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. - Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

§ 1º - A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º - A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de

qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou

qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º - O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente nacional, a US$50.000,00 (cinqüenta mil dólares norte-americanos). Os cheques que excederem este valor deverão ser assinados por dois administradores ou por um administrador em conjunto com um procurador especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim.

9. - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10.- A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º - Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º - As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º - O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º - Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º - As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11.- As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todas os sócios decidirem, por

escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§2º - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º - Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. - As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. - As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º - A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. - É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. - As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º - A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. - A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. - A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. - Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. - A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. - A Sociedade não terá conselho fiscal.

CONCORDATA

25. - A Sociedade poderá pedir concordata por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Em caso de urgência, os administradores podem requerer concordata preventiva, com autorização expressa de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. - A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. - Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 13 de abril de 2005.

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Henry Sergio Sztutman

THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED
p.p. Henry Sergio Sztutman

Testemunhas:

1. -
Nome: LUCIANO APARECIDO DA COSTA
R.G.: RG. 22.964.860-5 SSP/SP
CPF 108.707.368-05

2. -
Nome: Sócrates Felix B. de Oliveira
R.G.: RG. 30.195.667-4 SSP/SP
CPF. 274.727.908-18

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2005
SOB O NÚMERO 54900219143
Protocolo: 05/026894-5
COBB- VANTRESS BRASIL LTDA
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ARQUIVO BIANCARDI BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL
112.308/05-3
JUCESP

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador Henry Sergio Sztutman, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, 1100, CEP 01455-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.435.281-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 130.313.888-36; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, atual denominação da **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em East Hanningfield Chelmsford, Essex CM38b, Inglaterra e com escritório em 20634 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador Henry Sergio Sztutman, acima qualificado;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade limitada com sede na Cidade de Guapiaçú, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob

o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e décima quarta e última alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 112.308/05-3, em sessão de 19.4.2005; decidem, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. - As sócias da Sociedade aprovam neste ato a alteração de endereço da filial da Sociedade atualmente localizada na Rodovia BR 365, km. 635, Lado Direito, Zona Rural, CEP 38400-000, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625 para a Avenida José Fonseca e Silva, 1099, Jardim Patrícia, CEP 38414-348, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

2. As sócias da Sociedade também aprovam neste ato a complementação das informações referentes ao endereço da filial da Sociedade localizada na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, com a inclusão do número de inscrição da referida filial no CNPJ, com o número de Inscrição Estadual da filial e com o número de registro da filial na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS .

3. Em decorrência das deliberações acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

> "3. - A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.
>
> **Parágrafo único** - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
>
> (a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona

Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Avenida José Fonseca e Silva, 1099, Jardim Patrícia, CEP 38414-348, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rua Gabriel Janikian, 280, Parque Quinta das Paineiras, CEP 15.080-350, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cuja atividade é de escritório administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0006-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.730.745; e

(f) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143."

4. As sócias resolvem adaptar o Contrato Social da Sociedade às disposições da Lei nº 11.101, de 9.2.2005, passando a Cláusula 25 do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO XIV - RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25 – A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social."

5.- Em vista do ora aprovado, decidem as sócias não apenas alterar as Cláusulas 3ª e 25, mas também consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1.- A Sociedade é uma Sociedade Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2.- A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de Avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3.- A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por

decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Avenida José Fonseca e Silva, 1099, Jardim Patrícia, CEP 38414-348, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rua Gabriel Janikian, 280, Parque Quinta das Paineiras, CEP 15.080-350, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cuja atividade é de escritório administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0006-00, e

registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.730.745; e

(f) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143.

DURAÇÃO

4. - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 45.063.772,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), dividido em 45.063.772 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentas e setenta e duas) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor R$
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	45.063.771	45.063.771,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	45.063.772	45.063.772, 00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

ADMINISTRAÇÃO

6.- A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º - Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º - A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º - Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.
§ 4º - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º- Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º - A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. - Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. - Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

§ 1º - A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º - A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o

equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia,

informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º - O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente nacional, a US$50.000,00 (cinqüenta mil dólares norte-americanos). Os cheques que excederem este valor deverão ser assinados por dois administradores ou por um administrador em conjunto com um procurador especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim.

9.- São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10.- A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º - Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º - As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º - O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º - Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º - As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. - As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todas os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§2º - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º - Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. - As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. - As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º - Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º - A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. - Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17.- É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18.- O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19.- As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º - Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º - A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. - A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. - A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. - Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. - A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. - A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. - A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. - A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. - Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste

Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 17 de janeiro de 2007.

p.p. Henry Sergio Sztutman

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Henry Sergio Sztutman

p.p. Henry Sergio Sztutman

COBB EUROPE LIMITED
p.p. Henry Sergio Sztutman

Testemunhas:

1. - Sócrates Felix

Nome: Sócrates Felix B. de Oliveira
R.G.: RG. 30.195.667-4 SSP/SP
CPF. 274.727.908-18

2. - Rafael dos Santos Silva Filho

Nome: RAFAEL DOS SANTOS SILVA FILHO
R.G.: RG nº 40.159.282-0 - SSP/SP
CPF nº 340.643.808-35

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3686313
DATA: 13/02/2007 PROTOCOLO: 070863369
#COBB-VANTRESS BRASIL LTDA#

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 25.069/07-0
CRISTIANE DA SILVA F. CORREA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

16ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador Henry Sergio Sztutman, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, 1100, CEP 01455-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.435.281-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 130.313.888-36; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, atual denominação da **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em East Hanningfield Chelmsford, Essex CM38b, Inglaterra e com escritório em 20634 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador Henry Sergio Sztutman, acima qualificado;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade limitada com sede na Cidade de Guapiaçú, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob

o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e décima quinta e última alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 25.069/07-0, em sessão de 8.2.2007; decidem, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. As sócias da Sociedade aprovam neste ato a alteração de endereço da filial da Sociedade atualmente localizada na Avenida José Fonseca e Silva, 1099, Jardim Patrícia, CEP 38414-348, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625 para a Rodovia Uberlândia/Prata, Km 31 - S/N. - Zona Rural - Compl. Estrada do Pescador, Km 20, CEP 38400-000, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

2. Em decorrência das deliberações acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

> "3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.
>
> **Parágrafo único** - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
>
> (a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;
>
> (b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia Uberlândia/Prata, Km 31 - S/N. - Zona Rural - Compl. Estrada do Pescador, Km 20, CEP 38400-000, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rua Gabriel Janikian, 280, Parque Quinta das Paineiras, CEP 15.080-350, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cuja atividade é de escritório administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0006-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.730.745; e

(f) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143."

3. Em vista do ora aprovado, decidem as sócias não apenas alterar a Cláusula 3ª, mas também consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de Avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda. por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia Uberlândia/Prata, Km 31 - S/N. - Zona Rural - Compl. Estrada do Pescador, Km 20, CEP 38400-000, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rua Gabriel Janikian, 280, Parque Quinta das Paineiras, CEP 15.080-350, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cuja atividade é de escritório administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0006-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.730.745; e

(f) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 45.063.772,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), dividido em 45.063.772 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentas e setenta e duas) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor R$
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	45.063.771	45.063.771,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	45.063.772	45.063.772, 00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. - Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

§ 1º A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor

exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único

cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente nacional, a US$50.000,00 (cinqüenta mil dólares norte-americanos). Os cheques que excederem este valor deverão ser assinados por dois administradores ou por um administrador em conjunto com um procurador especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 16 de abril de 2007.

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Henry Sergio Sztutman

COBB EUROPE LIMITED
p.p. Henry Sergio Sztutman

Testemunhas:

1. - Sócrates Felix

Nome: Sócrates Felix B. de Oliveira
R.G.: RG. 30.195.867-4 SSP/SP
CPF. 274.727.908-18

2. - Ana Maria Bubula

Nome: ANA MARIA BUBULA
R.G.: RG nº 28.043.232-X - SSP/SP
CPF nº 260.745.788-26

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3725197
DATA: 18/05/2007 PROTOCOLO: 071969225
ECOBB-VANTRESS BRASIL LTDA

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 56.737/07-5
CRISTIANA SILVA F. CORRÊA
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
1310217/07-5

Original

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador Henry Sergio Sztutman, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, 1100, CEP 01455-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.435.281-1-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 130.313.888-36; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, atual denominação da **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em East Hanningfield Chelmsford, Essex CM38b, Inglaterra, e com escritório em 20634 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador Henry Sergio Sztutman, acima qualificado;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade limitada com sede na Cidade de Guapiaçú, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob

AUTENTICAÇÃO
1026AL322939

o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e décima sexta e última alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 56.737/07-5, em sessão de 3.5.2007, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3725197, em sessão de 18.5.2007; decidem, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. As sócias da Sociedade resolvem alterar o endereço da filial da Sociedade constante do Parágrafo Único, alínea "d" da Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625, atualmente localizada na Rodovia Uberlândia/Prata, km. 31 - S/N. - Zona Rural - Compl. Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38400-000, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, cujo endereço passa a ser a Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

2. Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

> "3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.
>
> **Parágrafo único** - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
>
> (a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.690;

13 AGO 2007
AUTENTICAÇÃO
1026AL322940

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rua Gabriel Janikian, 280, Parque Quinta das Paineiras, CEP 15.080-350, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cuja atividade é de escritório administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0006-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.730.745; e

(f) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143."

3. Em vista do ora aprovado, decidem as sócias não apenas alterar a Cláusula 3ª, mas também consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:



"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de Avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

5 AGO 2007

AUTENTICAÇÃO
1026AL322945

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rua Gabriel Janikian, 280, Parque Quinta das Paineiras, CEP 15.080-350, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cuja atividade é de escritório administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0006-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.730.745; e

(f) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 45.063.772,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), dividido em 45.063.772 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentas e setenta e duas) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor R$
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	45.063.771	45.063.771,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	45.063.772	45.063.772,00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

AUTENTICAÇÃO
1026AL322951

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

§ 1º A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente nacional, a US$50.000,00 (cinqüenta mil dólares norte-americanos). Os cheques que excederem este valor deverão ser assinados por dois administradores ou por um administrador em conjunto com um procurador especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3

(três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

15 AGO 2007

1026AL322968

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente,

15 AGO 2007
AUTENTICAÇÃO

extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3774866
PROTOCOLO: 073335410 DATA: 31/08/2007
#COBB-VANTRESS BRASIL LTDA#
AA 0031867

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapiaçu, SP, 15 de julho de 2007.

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Henry Sergio Sztutman

COBB EUROPE LIMITED
p.p. Henry Sergio Sztutman

Testemunhas:

1. Nome:
R.G.:

2. Nome:
R.G.:

CARLOS FACCELLI BIGLIATI
RG. 9.973.346 SSP/SP
CPF. 850.861.538-91

8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
DEL. DOUGLAS E. CUALIO - Tabelião
AUTENTICAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
291.107/07-2
SECRETÁRIA GERAL

15 AGO 2007

AUTENTICAÇÃO
1026AC322974

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
1349854/07-4

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885-455

18ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador Miguel Tornovsky, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 212.600, inscrito no CPF sob nº 984.842.227-72, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.100, CEP 01455-000; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, atual denominação da **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em East Hanningfield Chelmsford, Essex CM38b, Inglaterra, e com escritório em 20634 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador Miguel Tornovsky, acima qualificado;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade limitada com sede na Cidade de Guapiaçú, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885-455, em sessão de 6.1.1995, e décima sétima e última alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo -

JUCESP sob o nº 291.107/07-2, em sessão de 13.8.2007, e ora em fase de arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG;

têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. Por unanimidade, os sócios resolvem deliberar a abertura de uma filial da Sociedade na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

2. Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

> "3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.
>
> **Parágrafo único** - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
>
> (a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;
>
> (b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;
>
> (c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rua Gabriel Janikian, 280, Parque Quinta das Paineiras, CEP 15.080-350, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cuja atividade é de escritório administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0006-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.730.745;

(f) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143; e

(g) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais."

3. Em vista do ora aprovado, decidem as sócias não apenas alterar a Cláusula 3ª, mas também consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de Avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis,

comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rua Gabriel Janikian, 280, Parque Quinta das Paineiras, CEP 15.080-350, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cuja atividade é de escritório administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0006-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.730.745;

(f) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(g) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 45.063.772,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), dividido em 45.063.772 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentas e setenta e duas) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor R$
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	45.063.771	45.063.771,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	45.063.772	45.063.772, 00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios

titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

§ 1º A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro beneficio, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente nacional, a US$50.000,00 (cinqüenta mil dólares norte-americanos). Os

cheques que excederem este valor deverão ser assinados por dois administradores ou por um administrador em conjunto com um procurador especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3789425
PROTOCOLO: 073831981 DATA: 02/10/2007
#COBB-VANTRESS BRASIL LTDA#
AA 0196305

inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapiaçu, SP, 6 de setembro de 2007.

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Miguel Tornovsky

COBB EUROPE LIMITED
p.p. Miguel Tornovsky

Testemunhas:

1. Ana Maria Bubula
Nome: ANA MARIA BUBULA
R.G.: RG nº 28.043.232-X - SSP/SP
CPF nº 260.745.788-26

2.
Nome: CARLOS PACCELLI BIGLIATI
R.G.: RG. 9.973.846 SSP/SP
CPF. 950.861.538-91

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 325.088/07-0
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO 1051988/08-1

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

19ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador Miguel Tornovsky, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 212.600, inscrito no CPF sob nº 984.842.227-72, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.100, CEP 01455-000; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, atual denominação da **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em East Hanningfield Chelmsford, Essex CM38b, Inglaterra, e com escritório em 20634 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador Miguel Tornovsky, acima qualificado;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade limitada com sede na Cidade de Guapiaçú, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e décima oitava e

última alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 325.088/07-0, em sessão de 20.98.2007, e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o nº 3789425, em sessão de 2.10.2007;

têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. Por unanimidade, os sócios resolvem deliberar o fechamento de uma filial da Sociedade localizada na Rua Gabriel Janikian, 280, Parque Quinta das Paineiras, CEP 15.080-350, na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cuja atividade é de escritório administrativo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0006-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.902.730.745, autorizando o Gerente Geral da Sociedade a praticar, individualmente, todos os atos necessários para o fechamento de tal filial da Sociedade e para as devidas atualizações cadastrais da Sociedade perante repartições públicas, com amplos e gerais poderes para assinar todas as autorizações, requisições e demais documentos correlatos com a deliberação ora tomada.

2. Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

> "3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.
>
> **Parágrafo único** - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
>
> (a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;
>
> (b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado

de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143; e

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais."

3. Em vista do ora aprovado, decidem as sócias não apenas alterar a Cláusula 3ª, mas também consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de Avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 08, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 45.063.772,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), dividido em 45.063.772 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentas e setenta e duas) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor R$
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	45.063.771	45.063.771,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	45.063.772	45.063.772, 00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de

termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes especiais.

§ 1º A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente, assinar cheques até o limite, em moeda corrente nacional, a US$50.000,00 (cinqüenta mil dólares norte-americanos). Os cheques que excederem este valor deverão ser assinados por dois administradores ou por um administrador em conjunto com um procurador especialmente nomeado pela Sociedade para esse fim.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.
§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a

Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapiaçu, SP, 1º de fevereiro de 2008

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 29.562/08-9
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Miguel Tornovsky

COBB EUROPE LIMITED
p.p. Miguel Tornovsky

Testemunhas:

1. _____
Nome: Rosana da Silva Lopes
R.G.: RG Nº 13.739.450 SSP/SP
CPF Nº 041.977.768-70

2. _____
Nome: CARLOS PAGGELLI BIGLIATI
R.G.: RG. 9.973.846 SSP/SP
CPF. 950.861.539-91

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

20ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador Miguel Tornovsky, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 212.600, inscrito no CPF sob nº 984.842.227-72, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.100, CEP 01455-000; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, atual denominação da **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em East Hanningfield Chelmsford, Essex CM38b, Inglaterra, e com escritório em 20634 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador Miguel Tornovsky, acima qualificado;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade limitada com sede na Cidade de Guapiaçú, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e décima nona e última alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o nº 29.562/08-9, em sessão de 8.2.2008;

têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. As sócias da Sociedade aprovam, por unanimidade, a complementação das informações referentes ao endereço da filial da Sociedade localizada na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com a inclusão do número de inscrição da referida filial no CNPJ, com o número de Inscrição Estadual e com o número de registro da filial na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

2. Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

> "3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.
>
> **Parágrafo único** - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
>
> (a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;
>
> (b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;
>
> (c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº

00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499."

3. Ato contínuo, por unanimidade, as sócias resolvem modificar a Cláusula de representação da Sociedade, estabelecendo limites de atuação para os administradores e procuradores da Sociedade, visando à flexibilidade operacional e logística para a assinatura de documentos relacionados aos negócios da Sociedade.

4. Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

"8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por um procurador, desde que investido de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª; ou

(v) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª.

§ 1º A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta Cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social, salvo se de outro modo disposto neste Contrato Social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 4º O Gerente Geral poderá, sempre em conjunto com um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e

(c) realizar o recolhimento de tributos devidos pela Sociedade em face de quaisquer autoridades governamentais, sem limitação de valor.

§ 5º Um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 6º Dois procuradores da Sociedade, desde que revestidos com poderes específicos, poderão, em conjunto, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 7º Tratando-se de Sociedade Afiliada, que, para fins deste Contrato Social, significa qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer dos sócios da Sociedade, bem como quaisquer sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, o Gerente Geral está autorizado a, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, sem limitação de valor;

(b) realizar transferências de fundos, sem limitação de valor, entre as contas bancárias da Sociedade e de qualquer Sociedade Afiliada;

(c) executar contratos de câmbio; e

(d) emprestar dinheiro, tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar quaisquer instrumentos de débito da Sociedade."

5. Em vista do ora aprovado, decidem as sócias não apenas alterar as Cláusulas 3ª e 8ª, mas também consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de Avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agro-industriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e

encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82,

Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 45.063.772,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), dividido em 45.063.772 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentas e setenta e duas) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor R$
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	45.063.771	45.063.771,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	45.063.772	45.063.772, 00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por um procurador, desde que investido de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª; ou

(v) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª.

§ 1º A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta Cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social, salvo se de outro modo disposto neste Contrato Social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores

excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 4º O Gerente Geral poderá, sempre em conjunto com um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e

(c) realizar o recolhimento de tributos devidos pela Sociedade em face de quaisquer autoridades governamentais, sem limitação de valor.

§ 5º Um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 6º Dois procuradores da Sociedade, desde que revestidos com poderes específicos, poderão, em conjunto, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 7º Tratando-se de Sociedade Afiliada, que, para fins deste Contrato Social, significa qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer dos sócios da Sociedade, bem como quaisquer sociedades

pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, o Gerente Geral está autorizado a, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, sem limitação de valor;

(b) realizar transferências de fundos, sem limitação de valor, entre as contas bancárias da Sociedade e de qualquer Sociedade Afiliada;

(c) executar contratos de câmbio; e

(d) emprestar dinheiro, tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar quaisquer instrumentos de débito da Sociedade.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapiaçu, SP, 7 de novembro de 2008.

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Miguel Tornovsky

COBB EUROPE LIMITED
p.p. Miguel Tornovsky

Testemunhas:

1. Nome: Rosana da Silva Lopes
R.G.: RG Nº 13.739.450 SSP/SP
CPF Nº 041.977.768-70

2. Nome: ANDRÉ VITOR PEREIRA
R.G.: RG nº 28.992.290-2
CPF nº 335.201.558-93

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 379.379/08-9
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.306.326/11-5

CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

SINGULAR

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

21ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-53, neste ato representada por seu procurador, Sr. Miguel Tornovsky, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 212.600, inscrito no CPF sob nº 984.842.227-72, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.100, CEP 01455-000; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, atual denominação da **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em Osyter House, Severalls Lane, Colchester, Essex CO4 9PD, Inglaterra, e escritório em 20634 Highway 412 East, Siloam Springs, Arkansas, Estados Unidos da América,, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador, Sr. Miguel Tornovsky, acima qualificado;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e vigésima e última alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o nº 379.379/08-9, em sessão de 26.11.2008;

têm entre si justo e contratado, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
Ivan Flair Stupiello
Rua 07 de Novembro, 33 - Centro - CEP: 15110-000 - Guapiaçu/SP - Tel/Fax: (17) 3267-1206
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Guapiaçu, 07 de maio de 2011.
Válido somente com selo de Autenticidade R$ 2,25
AUTENTICAÇÃO
0347AA142565

1. Resolvem as sócias, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade, atualmente de R$ 45.063.772,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, para R$ 64.565.148,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais), com um aumento efetivo, portanto, de R$ 19.501.376,00 (dezenove milhões, quinhentos e um mil, trezentos e setenta e seis reais), com a conseqüente emissão de 19.501.376 (dezenove milhões, quinhentos e um mil, trezentos e setenta e seis) de novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, em tudo idênticas às anteriormente existentes.

2. Com a expressa anuência da sócia COBB EUROPE LIMITED, acima qualificada, a sócia TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A., acima qualificada, subscreve e integraliza, neste ato, a totalidade do presente aumento de capital, em moeda corrente nacional, mediante a utilização de valores creditados a título de juros sobre capital próprio na Sociedade no valor de (i) R$ 5.731.582,44 (cinco milhões, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) em 31 de dezembro de 2008; (ii) R$ 7.443.579,56 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos) em 31 de dezembro de 2009; e (iii) R$ 6.326.214,00 (seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e quatorze reais) em 31 de dezembro de 2010.

3. Face às deliberações acima, as sócias resolvem alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 64.565.148,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais), dividido em 64.565.148,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, [illegible] real) cada uma,

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS Ivan Flavio Silveira
Rua 15 de Novembro, 32 - Centro - CEP: 11010-908 - Guarujá/SP - Tel/Fax: (13) 3387-1300 - e-mail: cartorioguaruja@terra.com.br
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Guarujá, 03 de maio de 2011.
Valido somente c/selo de Autenticidade.R$ 2,25
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0347AA142564

JUCESP
03
27 04 11

assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	64.565.147	64.565.147,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	64.565.148	64.565.148,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas."

4. Resolvem também as sócias aprovar a abertura de uma filial da Sociedade na Rodovia Benevenuto Ottoni, km 19, esquerda km 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000, onde serão realizadas atividades contempladas no objeto social da Sociedade.

5. Em razão da deliberação acima, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
Rua 15 de Novembro, 33 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu-SP - Tel Fax: (17) 3781-1281 - e-mail: cartoriodeguapiacu@yahoo.com.br
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Guapiaçu, 03 de maio de 2011.
Valor somente c/Selo de Autenticidade. R$ 2,25
Selo Digital do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0347AA142571

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km. 19, esquerda km. 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul estão em fase de obtenção.

6. Também as sócias resolvem incluir no objeto social da Sociedade a realização de análises e testes laboratoriais.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
Rua XV de Novembro, 33 - Centro - CEP 15115-180 - Guapiaçu/SP - Tel./Fax: (17) 3267-1326 - e-mail: cartorioguapiaca@terra.com.br
AUTENTICO A presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Guapiaçu, 06 de maio de 2011.
Valido somente c/selo de Autenticidade R$ 2,25
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0347AA142570

JUCESP
03
27/01/13

7. Em razão da deliberação acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

> "2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agroindustriais, incluindo a realização de análises e testes laboratoriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários."

8. Face às deliberações acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
Rua XV de Novembro, 31 - Centro - CEP: 11115-000 - Guapiaçu/SP - Tel./Fax: 17) 3367-1106 - e-mail: cartorio@guapiacu.com.br
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Guapiaçu, 02 de Maio de 2011.
Valido somente c/selo de Autenticidade R$ 2,25
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0347AA142569

JUCESP
09
27/04/11

exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agroindustriais, incluindo a realização de análises e testes laboratorias, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS Ivan Flavi Silveira
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Guapiaçu, 07 de maio de 2011.
Válido somente c/selo de Autenticidade.R$ 2,21
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0347AA142568

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
Ivan Filav Silveira
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Guapiaçu, 07 de maio de 2011.
Valido somente c/selo de Autenticidade R$ 2,26
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0347AA142572

00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-312, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km. 19, esquerda km. 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul estão em fase de obtenção.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 64.565.148,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais), dividido em 64.565.148 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e



sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor R$
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	64.565.147	64.565.147,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	64.565.148	64.565.148, 00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS Ivan Flair Silveira
Rua XV de Novembro, 33 - Centro - CEP: 13310-080 - Guapiaçu/SP - Tel./Fax: 17) 3561-1308 - e-mail: cartorioguapiacu@yahoo.com.br
AUTENTICO a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado, do que dou fe.
Guapiaçu, 03 de maio de 2011.
Valor somente c/selo de Autenticidade.R$ 2,25
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0347AA142574

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS Ivan Flair Silveira
Rua XV de Novembro, 33 - Centro - CEP: 15110-000 - Guapiaçu SP - Tel/Fax: 17) 3561-1308 - e-mail: cartoriaguapiacu@terra.com.br
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fe.
Guapiaçu, 07 de maio de 2011.
Valido somente c/selo de Autenticidade.R$ 2,25
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0347AA142573

(ii) por dois administradores em conjunto, ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por um procurador, desde que investido de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª; ou

(v) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª.

§ 1º A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta Cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social, salvo se de outro modo disposto neste Contrato Social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
Rua XV de Novembro, 33 - Centro - CEP 11410-000 - Guaiúba SP - Tel./Fax: 13 3267-2361 - e-mail: cartorioguaiuba@uol.com.br
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado. Do que dou fé.
Guaiúba, 03 de maio de 2011.
Valido somente c/selo de Autenticidade. R$ 2,25
AUTENTICAÇÃO
0347AA142578

sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 700.000,00 (setecentos

OFIC AL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS Ivan Flair Silveira
Rua 13 de Novembro, 33 - Centro - CEP. 15718-000 - Guapiaçu/SP - Tel/Fax: (17) 3761-1389 - e-mail: cartoriodeguapiacu@hotmail.com.br
AUTÊNTICO é presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Guapiaçu, 07 de abril de 2011.
Válido somente com selo de Autenticidade. R$ 2,75
AUTENTICAÇÃO
0347AA142577

mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 4º O Gerente Geral poderá, sempre em conjunto com um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$

750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e

(c) realizar o recolhimento de tributos devidos pela Sociedade em face de quaisquer autoridades governamentais, sem limitação de valor.

§ 5º Um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 6º Dois procuradores da Sociedade, desde que revestidos com poderes específicos, poderão, em conjunto, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 7º Tratando-se de Sociedade Afiliada, que, para fins deste Contrato Social, significa qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer dos sócios da Sociedade, bem como quaisquer sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, o Gerente Geral está autorizado a, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, sem limitação de valor;

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
Rua XV de Novembro, 33 - Centro - CEP: 11015-000 - Guarujá/SP - Tel./Fax: (13) 3387-1156 - e-mail: cartorioguaruja@terra.com.br
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA CONFORME O ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
Guarujá/SP, 02 de maio de 2011.
Valido somente c/selo de Autenticidade, R$ 2,25
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
0347AA142578

(b) realizar transferências de fundos, sem limitação de valor, entre as contas bancárias da Sociedade e de qualquer Sociedade Afiliada;

(c) executar contratos de câmbio; e

(d) emprestar dinheiro, tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar quaisquer instrumentos de débito da Sociedade.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Guapiaçu, 03 de maio de 2011.
Valido somente c/selo de Autenticidade.R$ 2,25
AUTENTICAÇÃO
034?AA142581

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
Rua XV de Novembro, 32 - Centro - CEP: 11110-000 - Guarujá/SP - Tel/Fax: (13) 3387-1388 - e-mail: cartorio@cartorio.com.br
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Guarujá, 03 de maio de 2011.
Válido somente c/selo de Autenticidade.R$ 2,25
AUTENTICAÇÃO
0347AA142580

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS Ivan Fiel Silveira
Rua XV de Novembro, 13 - Centro - CEP: 15115-080 - Guapiaçu/SP - Tel/Fax: (17) 3267-1306 - e-mail: cartorioguapiacu@hotmail.com.br
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Guapiaçu, 07 de [illegible] de 2011.
Valido somente c/selo de Autenticidade.R$ 2,25
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0347AA142579

a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).



CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Guapiaçu, 03 de maio de 2011.
Válido somente c/selo de Autenticidade. R$ 2,25
AUTENTICAÇÃO
0347AA142584

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 222 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital



social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste

JUCESP
09
27/05/11

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2011 624.920
SOB O NÚMERO: 54900283933
Protocolo: 11/045712-9
COBB-VANTRESS BRASIL LTDA
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETÁRIO GERAL

Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapiaçu, SP, 4 de março de 2011.

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Miguel Tornovsky

COBB EUROPE LIMITED
p.p. Miguel Tornovsky

Testemunhas:

1. Nome: Valéria Freire
R.G.: RG: 26.577.589-1

2. Nome: SORAYA STELLER BIASI
R.G.: RG 15.782.020-8
CPF 084.067.978-51

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
Ivan Flair Silveira
AUTENTICO A PRESENTE COPIA FOTOSTATICA CONFERE
O ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DO QUE DOU FÉ.
Guapiaçu, 07 de maio de 2011.
Valido somente c/selo de Autenticidade.R$ 2,25
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0347AA142585
SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NUMERO KATIA REGINA RUEDA DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
130.256/11-0
JUCESP

CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.306.326/11-5

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

21ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador, Sr. Miguel Tornovsky, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 212.600, inscrito no CPF sob nº 984.842.227-72, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.100, CEP 01455-000; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, atual denominação da **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em Osyter House, Severalls Lane, Colchester, Essex CO4 9PD, Inglaterra, e escritório em 20634 Highway 412 East, Siloam Springs, Arkansas, Estados Unidos da América,, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador, Sr. Miguel Tornovsky, acima qualificado;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e vigésima e última alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o nº 379.379/08-9, em sessão de 26.11.2008;

têm entre si justo e contratado, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. Resolvem as sócias, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade, atualmente de R$ 45.063.772,00 (quarenta e cinco milhões, sessenta e três mil, setecentos e setenta e dois reais), totalmente subscrito e integralizado, para R$ 64.565.148,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais), com um aumento efetivo, portanto, de R$ 19.501.376,00 (dezenove milhões, quinhentos e um mil, trezentos e setenta e seis reais), com a conseqüente emissão de 19.501.376 (dezenove milhões, quinhentos e um mil, trezentos e setenta e seis) de novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, em tudo idênticas às anteriormente existentes.

2. Com a expressa anuência da sócia COBB EUROPE LIMITED, acima qualificada, a sócia TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A., acima qualificada, subscreve e integraliza, neste ato, a totalidade do presente aumento de capital, em moeda corrente nacional, mediante a utilização de valores creditados a título de juros sobre capital próprio na Sociedade no valor de (i) R$ 5.731.582,44 (cinco milhões, setecentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) em 31 de dezembro de 2008; (ii) R$ 7.443.579,56 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta e seis centavos) em 31 de dezembro de 2009; e (iii) R$ 6.326.214,00 (seis milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e quatorze reais) em 31 de dezembro de 2010.

3. Face às deliberações acima, as sócias resolvem alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

> "5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 64.565.148,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais), dividido em 64.565.148,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma,

assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	64.565.147	64.565.147,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	64.565.148	64.565.148,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas."

4. Resolvem também as sócias aprovar a abertura de uma filial da Sociedade na Rodovia Benevenuto Ottoni, km 19, esquerda km 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000, onde serão realizadas atividades contempladas no objeto social da Sociedade.

5. Em razão da deliberação acima, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km. 19, esquerda km. 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul estão em fase de obtenção.

6. Também as sócias resolvem incluir no objeto social da Sociedade a realização de análises e testes laboratoriais.

7. Em razão da deliberação acima, a Cláusula Segunda do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

> "2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agroindustriais, incluindo a realização de análises e testes laboratoriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários."

8. Face às deliberações acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de avós e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e

exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agroindustriais, incluindo a realização de análises e testes laboratorias, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº

00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km. 19, esquerda km. 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul estão em fase de obtenção.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 64.565.148,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais), dividido em 64.565.148 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e

sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor R$
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	64.565.147	64.565.147,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	64.565.148	64.565.148, 00

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por um procurador, desde que investido de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª; ou

(v) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª.

§ 1º A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta Cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social, salvo se de outro modo disposto neste Contrato Social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de

sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 700.000,00 (setecentos

mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$ 500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 4º O Gerente Geral poderá, sempre em conjunto com um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$

750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e

(c) realizar o recolhimento de tributos devidos pela Sociedade em face de quaisquer autoridades governamentais, sem limitação de valor.

§ 5º Um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 6º Dois procuradores da Sociedade, desde que revestidos com poderes específicos, poderão, em conjunto, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 7º Tratando-se de Sociedade Afiliada, que, para fins deste Contrato Social, significa qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer dos sócios da Sociedade, bem como quaisquer sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, o Gerente Geral está autorizado a, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, sem limitação de valor;

(b) realizar transferências de fundos, sem limitação de valor, entre as contas bancárias da Sociedade e de qualquer Sociedade Afiliada;

(c) executar contratos de câmbio; e

(d) emprestar dinheiro, tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar quaisquer instrumentos de débito da Sociedade.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como

a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital

social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste

Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapiaçu, SP, 4 de março de 2011.

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Miguel Tornovsky

COBB EUROPE LIMITED
p.p. Miguel Tornovsky

Testemunhas:

1. Nome: Valéria Freire
R.G.: RG: 26.577.599-1

2. Nome: SORAYA STELLER BIASI
R.G.: RG 15.782.020-8
CPF 084.067.978-51

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
130.256/11-0
JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.647.414/11-9

INGULAT

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador, Sr. Miguel Tornovsky, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 212.600, inscrito no CPF sob nº 984.842.227-72, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, 1.100, CEP 01455-000; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, atual denominação da **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em Osyter House, Severalls Lane, Colchester, Essex CO4 9PD, Inglaterra, e escritório em 20634 Highway 412 East, Siloam Springs, Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador, Sr. Miguel Tornovsky, acima qualificado;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e vigésima primeira e última alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o nº 130.256/11-0, em sessão de 27.04.2011;

têm entre si justo e contratado, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. Resolvem as sócias, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade, atualmente de R$ 64.565.148,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais), totalmente subscrito e integralizado, para

JUL - 6 2018

JUCSEP
REG. NO. N°35 9040306 94 ★

JUCSEP
REG. NO. N°35 9040307 08 ★

R$112.820.148,00 (cento e doze milhões, oitocentos e vinte mil, cento e quarenta e oito reais), com um aumento efetivo de R$ 48.255.000,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e cinqüenta e cinco mil Reais), com a conseqüente emissão de 48.255.000 (quarenta e oito milhões, duzentas e cinqüenta e cinco mil) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, em tudo idênticas às anteriormente existentes.

2. Com a expressa anuência da sócia COBB EUROPE LIMITED, acima qualificada, a sócia TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A., acima qualificada, subscreve e integraliza, neste ato, a totalidade do presente aumento de capital, em moeda corrente nacional, com aporte de recursos oriundos em moeda estrangeira, feita pela sócia TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A. na Sociedade, no valor de R$48.255.000,00 (quarenta e oito milhões, duzentos e cinqüenta e cinco mil Reais), em 19 de maio de 2011.

3. Face às deliberações acima, as sócias resolvem alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

> "5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$112.820.148,00 (cento e doze milhões, oitocentos e vinte mil, cento e quarenta e oito reais), dividido em 112.820.148 (cento e doze milhões, oitocentos e vinte mil, cento e quarenta e oito) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	112.820.147	112.820.147,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	112.820.148	112.820.148,00

> **Parágrafo Único.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas."

4. Resolvem também as sócias aprovar a abertura de duas filiais da Sociedade, nos seguintes endereços: (a) Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, granja, Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP 15110-000 e (b) Estrada Ipiguá, Barra Grande, Km

JUL - 8 2011

JACOBS REG. POS. N°35 9040306 94 ★

JACOBS REG. POS. N°35 9040307 08 ★

12, sala A, Bairro Rural, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000, onde serão realizadas atividades contempladas no objeto social da Sociedade.

5. Em razão da deliberação acima, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

> "3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.
>
> **Parágrafo único** - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
>
> (a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;
>
> (b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;
>
> (c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;
>
> (d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;
>
> (e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na

JUL -8 2011

JACKSON REG. BOX N°36 9 04030694 ★

JACKSON REG. BOX N°35 9 04030708 ★

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km. 19, esquerda km. 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul estão em fase de obtenção.

(h) na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, granja, Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP 15110-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual número e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo estão em fase de obtenção.

(i) na Estrada Ipiguá, Barra Grande, Km 12, sala A, Bairro Rural, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo estão em fase de obtenção.

6. Face às deliberações acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Empresária Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

JUL - 6 2011

JUCESP REG. SOC. Nº 35 9 040 306 94 ★

JUCESP REG. SOC. Nº 35 9 040 307 08 ★

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de aves e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agroindustriais, incluindo a realização de análises e testes laboratorias, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

JUL - 8 2014

JUGESP
REG. SOC. N°35 9 04030694 ★

JUGESP
REG. SOC. N°35 9 04030708 ★

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km. 19, esquerda km. 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul estão em fase de obtenção.

(h) na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, granja, Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP 15110-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual número e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo estão em fase de obtenção.

(i) na Estrada Ipiguá, Barra Grande, Km 12, sala A, Bairro Rural, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo estão em fase de obtenção.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$112.820.148,00 (cento e doze milhões, oitocentos e vinte mil, cento e quarenta e oito reais), dividido em 112.820.148 (cento e doze milhões, oitocentos e vinte mil, cento e quarenta e oito) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre

JUL - 6 2018

JUCESP NIRE 35 9 04030694 ★

JUCESP NIRE 35 9 04030708 ★

os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	112.820.147	112.820.147,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	112.820.148	112.820.148,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas

JUL -6 2018

JACOBS
REG. NOS. N°35 9 040 30694 ★

JACOBS
REG. NOS. N°35 9 040 30708 ★

designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por um procurador, desde que investido de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª; ou

JUL -2 2011

JUCESP
REG. EMP. Nº 35 9 040306 94 ★

JUCESP
REG. EMP. Nº 35 9 040307 08 ★

(v) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª.

§ 1º A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta Cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social, salvo se de outro modo disposto neste Contrato Social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

JUL - 8 2011

JUGE(E)S REG. NOS. N°35 9040306 94 *

JUGE(E)S REG. NOS. N°35 9040307 08 *

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabal o, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

JUL - 8 2011

JUCESP
REG. NOS. Nº 35 9 040 30694 ★

JUCESP
REG. NOS. Nº 35 9 040 30708 ★

§ 4º O Gerente Geral poderá, sempre em conjunto com um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e

(c) realizar o recolhimento de tributos devidos pela Sociedade em face de quaisquer autoridades governamentais, sem limitação de valor.

§ 5º Um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 6º Dois procuradores da Sociedade, desde que revestidos com poderes específicos, poderão, em conjunto, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 7º Tratando-se de Sociedade Afiliada, que, para fins deste Contrato Social, significa qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer dos sócios da Sociedade, bem como quaisquer sociedades pertencentes ao mesmo grupo

JUL - 8 2011

JACKSON
REG. SOC. N°359040030694 *

JACKSON
REG. SOC. N°359040030708 *

econômico da Sociedade, o Gerente Geral está autorizado a, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, sem limitação de valor;

(b) realizar transferências de fundos, sem limitação de valor, entre as contas bancárias da Sociedade e de qualquer Sociedade Afiliada;

(c) executar contratos de câmbio; e

(d) emprestar dinheiro, tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar quaisquer instrumentos de débito da Sociedade.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a

JUL -8 2011

JUCESP NIRE. NÚM. Nº 35 9 040030694 ★

JUCESP NIRE. NÚM. Nº 35 9 040030708 ★

Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

JUL -8 2011

JACKSONVILLE REC. NO. INSTR. # 201190403069 4

JACKSONVILLE REC. NO. INSTR. # 201190403070 8

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

JUL - 8 2011

JUGE'S REG. DOC. N°35 9 04030694 ★

JUGE'S REG. DOC. N°35 9 04030708 ★

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que

JUL -8 2011

JACKSON REG. SOC. N°35 9 040 30694 ★

JACKSON REG. SOC. N°35 9 040 30708 ★

faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

JUL - 8 2011

JACKSON REG. SOS. N°35 9040306944

JACKSON REG. SOS. N°35 9040307084

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapiaçu, SP, 10 de junho de 2011.

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 245.969/11-1
KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Miguel Tornovsky

COBB EUROPE LIMITED
p.p. Miguel Tornovsky

Testemunhas:

1. Nome: SORAYA STELLER BIASI
RG 15.782.020-8 SSP/SP
CPF 084.067.978-51

2. Nome: Maria do Rosário Perez Vilas
R.G.: RG nº 17.411.259 SSP/SP
CPF: 084.132.998-08

JUL -8 2011

JUCESP NIRE 35 9 040030694 ★

JUCESP NIRE 35 9 040030708 ★

JUCESP PROTOCOLO
2.033.988/11-9

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

23ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 561.430.876-87; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, atual denominação da **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em Oyster House, Severalls Lane, Colchester, Essex CO4 9PD, Inglaterra, e escritório em 20634 Highway 412 East, Siloam Springs, Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 561.430.876-87;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e vigésima segunda e última alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o nº 245.969/11-1, em sessão de 8 de julho de 2011.

têm entre si justo e contratado, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. Resolvem os sócios, por unanimidade, reduzir o capital social da Sociedade, atualmente de R$ 112.820.148,00 (cento e doze milhões, oitocentos e vinte mil, cento e quarenta e oito reais), totalmente subscrito e integralizado, para R$78.344.148,00 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais), com uma redução, portanto, de R$ 34.476.000,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil reais) e o consequente cancelamento de 34.476.000 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil) quotas, por entenderem as sócias que este era excessivo em relação ao objeto social, nos temos do artigo 1082, II da Lei 10.406/02 e conforme aprovado pelos sócios em reunião realizada em 20.6.2011, cujo extrato da ata foi publicado nos jornais Diário da Região e Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 22 de junho de 2011..

2. Ademais, conforme deliberado em mencionada reunião, decidiram os sócios, por unanimidade, que a referida redução de capital incidirá integralmente sobre a participação da sócia **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, acima qualificada. O valor de R$34.476.000,00 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, reais) equivalente ao valor da redução do capital será pago à sócia TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A. com a entrega de 209.430.080 (duzentos e nove milhões, quatrocentos e trinta mil e oitenta) quotas detidas pela Sociedade no capital social da TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia SC 407, Km 06, s/nº, Santana, Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP 88123-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.044.016/0001-23, representativas de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., conforme laudo de avaliação que utilizou a metodologia de fluxo de caixa descontado para atestar o atual valor justo das referidas quotas da Tyson do Brasil Alimentos Ltda. que suporta a equivalência entre o valor das referidas quotas e o valor integral da redução do capital social da Sociedade ora aprovado, laudo que foi elaborado a pedido das sócias e da Sociedade e que fica arquivado na sede da Sociedade.

3. Face às deliberações acima, as sócias resolvem alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

> "5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$78.344.148,00 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais) , dividido em 78.344.148 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os

sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	78.344.147	78.344.147
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	78.344.148	78.344.148

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas."

4. Resolvem os sócios também, por unanimidade, incluir os dados referentes ao CNPJ e à Inscrição Estadual das Filiais (h) e (i) anteriormente em fase de obtenção. Face à deliberação acima, as sócias resolvem alterar a Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no

CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km. 19, esquerda km. 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul estão em fase de obtenção.

(h) na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, granja, Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0010-88, Inscrição Estadual nº 323.009.061.112 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.694.

(i) na Estrada Ipiguá, Barra Grande, Km 12, sala A, Bairro Rural, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0010-88, Inscrição Estadual nº 323.009.061.112 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.708."

5. Face às deliberações acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Empresária Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de aves e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agroindustriais, incluindo a realização de análises e testes laboratorias, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km. 19, esquerda km. 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul estão em fase de obtenção.

(h) na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, granja, Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0010-88, Inscrição Estadual nº 323.009.061.112 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.694.

(i) na Estrada Ipiguá, Barra Grande, Km 12, sala A, Bairro Rural, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0010-88, Inscrição Estadual nº 323.009.061.112 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.708.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$78.344.148,00 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais), dividido em 78.344.148 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	78.344.147	78.344.147
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	78.344.148	78.344.148

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os

administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por um procurador, desde que investido de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª; ou

(v) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª.

§ 1º A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta Cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da

metade do capital social, salvo se de outro modo disposto neste Contrato Social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que

sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 4º O Gerente Geral poderá, sempre em conjunto com um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e

(c) realizar o recolhimento de tributos devidos pela Sociedade em face de quaisquer autoridades governamentais, sem limitação de valor.

§ 5º Um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do

capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 6º Dois procuradores da Sociedade, desde que revestidos com poderes específicos, poderão, em conjunto, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 7º Tratando-se de Sociedade Afiliada, que, para fins deste Contrato Social, significa qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer dos sócios da Sociedade, bem como quaisquer sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, o Gerente Geral está autorizado a, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, sem limitação de valor;

(b) realizar transferências de fundos, sem limitação de valor, entre as contas bancárias da Sociedade e de qualquer Sociedade Afiliada;

(c) executar contratos de câmbio; e

(d) emprestar dinheiro, tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar quaisquer instrumentos de débito da Sociedade.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros,

residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapiaçu, SP, 26 de setembro de 2011.

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

COBB EUROPE LIMITED
p.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
21 OUT 2011
JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 431.536/11-9 KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY SECRETÁRIA GERAL

Testemunhas:

1. Nome: Davi Nogueira Gonçalves
R.G.: RG 26.790.701-1 SSP/SP
CPF: CPF 220.983.858-80

2. Nome: Márcio Fernandes Vasconcelos
R.G.: RG. 21.564.328 SSP-SP
CPF: CPF. 139.663.858-07

CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

JUCESP PROTOCOLO
0.400.510/12-1

SINGULAR

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

24ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 551.430.876-87; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, atual denominação da **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em Oyster House, Severalls Lane, Colchester, Essex CO4 9PD, Inglaterra, e escritório em 20634 Highway 412 East, Siloam Springs, Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 561.430.876-87;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e vigésima terceira e última alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o nº 2.033.988/11-9, em sessão de 27 de Outubro de 2011.

têm entre si justo e contratado, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. Resolvem os sócios aprovar a abertura de uma filial da Sociedade na Rodovia BR 364, Km 145, esquerda mais 8 km, Cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, CEP 38240-000, onde serão realizadas atividades constantes no objeto social da Sociedade que será a exploração do ramo de produção e comercialização de aves e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agroindustriais, incluindo a realização de análises e testes laboratorias, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

2. Resolvem também os sócios alterar o **endereço**, **CNPJ** e **Inscrição Estadual** da filial (i) localizada na Estrada Ipiguá, Barra Grande, Km 12, sala A, Bairro Rural, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0010-88, Inscrição Estadual nº 323.009.061.112 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.708, **que passará para**: Rodovia Delcio Custódio da Silva, Km 19, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0011-69, Inscrição Estadual nº 784.006.447.119 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.708.

3. Decidem os sócios, por unanimidade, incluir os dados referentes ao **CNPJ** e à **Inscrição Estadual** da Filial (g), localizada na Rodovia Benevenuto Ottoni, km. 19, esquerda km 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob NIRE 54.900.283.933, anteriormente em fase de obtenção, **que passará para**: Rodovia Benevenuto Ottoni, km 19, esquerda km 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0009-44, Inscrição Estadual nº 28.747.660-0 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob NIRE 54.900.283.933.

4. Em razão das deliberações acima, a Cláusula Terceira do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando

mais da metade do capital social da Sociedade abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e

registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;
(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km 19, esquerda km 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0009-44, Inscrição Estadual nº 28.747.660-0 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob NIRE 54.900.283.933.

(h) na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, granja, Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0010-88, Inscrição Estadual nº 323.009.061.112 e registrada na Junta Comercial do Estado de

São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.694.

(i) na Rodovia Delcio Custódio da Silva, Km 19, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0011-69, Inscrição Estadual nº 784.006.447.119 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.708.

(j) na Rodovia BR 364, Km 145, esquerda mais 8 km, Cidade de Itapagipe, Estado

de Minas Gerais, CEP 38240-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais estão em fase de obtenção.

5. Face às deliberações acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Empresária Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de aves e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agroindustriais, incluindo a realização de análises e testes laboratoriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como

representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 499.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902 459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km 19, esquerda km 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0009-44, Inscrição Estadual nº 28.747.660-0 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob NIRE 54.900.283.933.

(h) na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, granja, Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0010-88, Inscrição Estadual nº 323.009.061.112 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.694.

(i) na Rodovia Delcio Custódio da Silva, Km 19, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0011-69, Inscrição Estadual nº 784.006.447.119 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.708."

(j) na Rodovia BR 364, Km 145, esquerda mais 8 km, Cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, CEP 38240-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais estão em fase de obtenção.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$78.344.148,00 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais), dividido em 78.344.148 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	78.344.147	78.344.147
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	78.344.148	78.344.148

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por um procurador, desde que investido de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª; ou

(v) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª.

§ 1º A representação da Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta Cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social, salvo se de outro modo disposto neste Contrato Social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00

(quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 4º O Gerente Geral poderá, sempre em conjunto com um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e

(c) realizar o recolhimento de tributos devidos pela Sociedade em face de quaisquer autoridades governamentais, sem limitação de valor.

§ 5º Um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 6º Dois procuradores da Sociedade, desde que revestidos com poderes específicos, poderão, em conjunto, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 7º Tratando-se de Sociedade Afiliada, que, para fins deste Contrato Social, significa qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer dos sócios da Sociedade, bem como quaisquer sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, o Gerente Geral está autorizado a, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, sem limitação de valor;

(b) realizar transferências de fundos, sem limitação de valor, entre as contas bancárias da Sociedade e de qualquer Sociedade Afiliada;

(c) executar contratos de câmbio; e

(d) emprestar dinheiro, tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar quaisquer instrumentos de débito da Sociedade.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for

necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios

titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com

exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapiaçu, SP, 30 de Março de 2012.

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

COBB EUROPE LIMITED
p.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

Testemunhas:

1. Nome: *Jackcelo Assanio Ferreira*
R.G.: RG. 40.596.685-4 SSP-SP
CPF: CPF. 218.100.078-60

2. Nome:
R.G.:
CPF:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO 4863275
EM 05/06/2012
COBB-VANTRESS BRASIL LTDA
PROTOCOLO: 12/440.850-8
AF0355077

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
25
25 ABR 2012
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 143.676/12-0
GISELA STIRLENA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

CONVÊNIO - 250
E.R. - S. J. Rio Pret

JUCESP PROTOCOLO
0.834.153/12-9

SINGULAR

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

25ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 561.430.876-87; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, atual denominação da **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em Oyster House, Severalls Lane, Colchester, Essex CO4 9PD, Inglaterra, e escritório em 20634 Highway 412 East, Siloam Springs, Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 561.430.876-87;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e vigésima-quarta e última alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o nº 143.676/12-0, em sessão de 25 de abril de 2012.

Têm entre si justo e contratado, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. Resolvem as sócias, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade, atualmente de R$78.344.148,00 (setenta e oito milhões, trezentos e quarenta e quatro

mil, cento e quarenta e oito reais), totalmente subscrito e integralizado, para R$108.030.798,00 (cento e oito milhões, trinta mil, setecentos e noventa e oito reais), com um aumento efetivo de R$29.686.650,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta reais), com a conseqüente emissão de 29.686.650 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentas e cinqüenta) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, em tudo idênticas às anteriormente existentes.

2. Com a expressa anuência da sócia COBB EUROPE LIMITED, acima qualificada, a sócia TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A., acima qualificada, subscreve e integraliza, neste ato, a totalidade do presente aumento de capital, em moeda corrente nacional, com aporte de recursos oriundos em moeda estrangeira, feita pela sócia TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A. na Sociedade, no valor de R$29.686.650,00 (vinte e nove milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinqüenta reais), em 13 de julho de 2012.

3. Face às deliberações acima, as sócias resolvem alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

> "5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$108.030.798,00 (cento e oito milhões, trinta mil, setecentos e noventa e oito reais), dividido em 108.030.798,00 (cento e oito milhões, trinta mil, setecentas e noventa e oito) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	108.030.797	108.030.797,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	108.030.798	108.030.798,00

> **Parágrafo Único.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas."

4. Face às deliberações acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Empresária Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de aves e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agroindustriais, incluindo a realização de análises e testes laboratorias, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km 19, esquerda km 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0009-44, Inscrição Estadual nº 28.747.660-0 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob NIRE 54.900.283.933.

(h) na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, granja, Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0010-88, Inscrição Estadual nº 323.009.061.112 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.694.

(i) na Rodovia Delcio Custódio da Silva, Km 19, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0011-69, Inscrição Estadual nº 784.006.447.119 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.708."

(j) na Rodovia BR 364, Km 145, esquerda mais 8 km, Cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, CEP 38240-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais estão em fase de obtenção.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$108.030.798,00 (cento e oito milhões, trinta mil, setecentos e noventa e oito reais), dividido em 108.030.798,00 (cento e oito milhões, trinta mil, setecentas e noventa e oito) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	108.030.797	108.030.797,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	108.030.798	108.030.798,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por um procurador, desde que investido de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª; ou

(v) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª.

§ 1º A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta Cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social, salvo se de outro modo disposto neste Contrato Social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 4º O Gerente Geral poderá, sempre em conjunto com um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e

(c) realizar o recolhimento de tributos devidos pela Sociedade em face de quaisquer autoridades governamentais, sem limitação de valor.

§ 5º Um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do

capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 6º Dois procuradores da Sociedade, desde que revestidos com poderes específicos, poderão, em conjunto, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 7º Tratando-se de Sociedade Afiliada, que, para fins deste Contrato Social, significa qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer dos sócios da Sociedade, bem como quaisquer sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, o Gerente Geral está autorizado a, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, sem limitação de valor;

(b) realizar transferências de fundos, sem limitação de valor, entre as contas bancárias da Sociedade e de qualquer Sociedade Afiliada;

(c) executar contratos de câmbio; e

(d) emprestar dinheiro, tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar quaisquer instrumentos de débito da Sociedade.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que

chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapiaçu, SP, 16 de julho de 2012.

TABELIÃO DE ... - SP.

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

TABELIÃO DE ... - SP.

COBB EUROPE LIMITED
p.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 311.820/12-8
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
10 AGO 2012
E.R.P. S. J. Rio Preto

Testemunhas:

1. _____
Nome: Elisabete Aparecida Lima
R.G.: 17.332.432
CPF: 064.641.138-90

2. _____
Nome:
R.G.:
CPF:

Márcio Fernandes Vasconcelos
RG. 21.564.578 SSP-SP
CPF. 129.663.568-37

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS
Juliana Monteiro Soares
Substituta
MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS — Ivan Flair Silveira
Rua XV de Novembro, 25 - Centro - CEP. 15110-000 - Guapiaçu/SP - Tel/Fax: (17) 3567-1326 - e-mail: cartorio@guapiacu.com.br
Reconheço, em documento com valor econômico, por semelhança as firmas JULIO CESAR DE OLIVEIRA ARENAZIO, JULIO CESAR DE OLIVEIRA ARENAZIO. Dou fé. ***\

CONVÊNIO - 256
E.R. - S. J. Rio Preto

JUCESP PROTOCOLO
2.282.216/12-0

SINGULAR

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

26ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as abaixo assinadas:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 561.430.876-87; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, atual denominação da **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em Oyster House, Severalls Lane, Colchester, Essex CO4 9PD, Inglaterra, e escritório em 20634 Highway 412 East, Siloam Springs, Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 561.430.876-87;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995.

Têm entre si justo e contratado, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. Resolvem as sócias, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade, atualmente de R$108.030.798,00 (cento e oito milhões, trinta mil, setecentos e noventa e oito reais), totalmente subscrito e integralizado, para R$131.055.125,00 (cento e trinta e um milhões, cinqüenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), com um aumento efetivo de R$23.024.327,00 (vinte e três milhões, vinte e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais), com a conseqüente emissão de 23.024.327 (vinte e três milhões, vinte e quatro mil, trezentas e vinte e sete) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, em tudo idênticas às anteriormente existentes.

2. Com a expressa anuência da sócia COBB EUROPE LIMITED, acima qualificada, a sócia TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A., acima qualificada, subscreve e integraliza, neste ato, a totalidade do presente aumento de capital, em moeda corrente nacional, com aporte de recursos oriundos em moeda estrangeira, feita pela sócia TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A. na Sociedade, no valor de R$23.024.327,00 (vinte e três milhões, vinte e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais), em 9 de novembro de 2012, permanecendo um saldo de R$0,59 (cinqüenta e nove centavos) para futuro aumento de capital.

3. Face às deliberações acima, as sócias resolvem alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

> "5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$131.055.125,00 (cento e trinta e um milhões, cinqüenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), dividido em 131.055.125 (cento e trinta e um milhões, cinqüenta e cinco mil, cento e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	131.055.124	131.055.124,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	131.055.125	131.055.125,00

> **Parágrafo Único.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas."

4. Face às deliberações acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Empresária Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de aves e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agroindustriais, incluindo a realização de análises e testes laboratorias, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km 19, esquerda km 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0009-44, Inscrição Estadual nº 28.747.660-0 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob NIRE 54.900.283.933.

(h) na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, granja, Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0010-88, Inscrição Estadual nº 323.009.061.112 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.694.

(i) na Rodovia Delcio Custódio da Silva, Km 19, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0011-69, Inscrição Estadual nº 784.006.447.119 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.708."

(j) na Rodovia BR 364, Km 145, esquerda mais 8 km, Cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, CEP 38240-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais estão em fase de obtenção.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$131.055.125,00 (cento e trinta e um milhões, cinqüenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), dividido em 131.055.125 (cento e trinta e um milhões, cinqüenta e cinco mil, cento e vinte e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	131.055.124	131.055.124,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	131.055.125	131.055.125,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por um procurador, desde que investido de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª; ou

(v) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª.

§ 1º A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta Cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social, salvo se de outro modo disposto neste Contrato Social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 4º O Gerente Geral poderá, sempre em conjunto com um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e

(c) realizar o recolhimento de tributos devidos pela Sociedade em face de quaisquer autoridades governamentais, sem limitação de valor.

§ 5º Um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 6º Dois procuradores da Sociedade, desde que revestidos com poderes específicos, poderão, em conjunto, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 7º Tratando-se de Sociedade Afiliada, que, para fins deste Contrato Social, significa qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer dos sócios da Sociedade, bem como quaisquer sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, o Gerente Geral está autorizado a, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, sem limitação de valor;

(b) realizar transferências de fundos, sem limitação de valor, entre as contas bancárias da Sociedade e de qualquer Sociedade Afiliada;

(c) executar contratos de câmbio; e

(d) emprestar dinheiro, tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar quaisquer instrumentos de débito da Sociedade.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberações dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapiaçu, SP, 12 de novembro de 2012.

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

COBB EUROPE LIMITED
p.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

Testemunhas:

1. _____
Nome: Elisabete Aparecida Lima
R.G.: RG. 17.332.932 SSP/SP
CPF: CPF. 064.841.188-00

2. _____
Nome:
R.G.:
CPF:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
06 DEZ 2012
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
BISELA SEMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
481.757/12-0
JUCESP

CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
0.761.141/13-3

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

27ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as abaixo assinadas:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 561.430.876-87; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, atual denominação da **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em Oyster House, Severalls Lane, Colchester, Essex CO4 9PD, Inglaterra, e escritório em 20634 Highway 412 East, Siloam Springs, Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 561.430.876-87;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995.

Têm entre si justo e contratado, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. Resolvem as sócias, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade, atualmente de R$131.055.125,00 (cento e trinta e um milhões, cinqüenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado, para R$145.865.375,00 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), com um aumento efetivo de R$14.810.250,00 (catorze milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais), com a conseqüente emissão de 14.810.250 (catorze

milhões, oitocentas e dez mil, duzentas e cinquenta) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, em tudo idênticas às anteriormente existentes.

2. Com a expressa anuência da sócia COBB EUROPE LIMITED, acima qualificada, a sócia TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A., acima qualificada, subscreve e integraliza, neste ato, a totalidade do presente aumento de capital, em moeda corrente nacional, com aporte de recursos oriundos em moeda estrangeira, feita pela sócia TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A. na Sociedade, no valor de R$14.810.250,00 (catorze milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais), em 28 de março de 2013.

3. A Cláusula 5 do "**CAPITAL SOCIAL**", com o aumento do capital social referido passa a ter a seguinte redação:

"**CAPITAL SOCIAL**

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$145.865.375,00 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), dividido em 145.865.375,00 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, trezentas e setenta e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	145.865.374	145.865.374,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	145.865.375	145.865.375,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas".

4. Face às deliberações acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Empresária Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de aves e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agroindustriais, incluindo a realização de análises e testes laboratorias, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km 19, esquerda km 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0009-44, Inscrição Estadual nº 28.747.660-0 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob NIRE 54.900.283.933.

(h) na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, granja, Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0010-88, Inscrição Estadual nº 323.009.061.112 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.694.

(i) na Rodovia Delcio Custódio da Silva, Km 19, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0011-69, Inscrição Estadual nº 784.006.447.119 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.708."

(j) na Rodovia BR 364, Km 145, esquerda mais 8 km, Cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, CEP 38240-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais estão em fase de obtenção.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$145.865.375,00 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), dividido em 145.865.375,00 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil, trezentas e setenta e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	145.865.374	145.865.374,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	145.865.375	145.865.375,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo

permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por um procurador, desde que investido de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª; ou

(v) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos, nos

termos desta Cláusula 8ª.

§ 1º A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta Cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social, salvo se de outro modo disposto neste Contrato Social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 4º O Gerente Geral poderá, sempre em conjunto com um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e

cinquenta mil reais); e

(c) realizar o recolhimento de tributos devidos pela Sociedade em face de quaisquer autoridades governamentais, sem limitação de valor.

§ 5º Um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 6º Dois procuradores da Sociedade, desde que revestidos com poderes específicos, poderão, em conjunto, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 7º Tratando-se de Sociedade Afiliada, que, para fins deste Contrato Social, significa qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer dos sócios da Sociedade, bem como quaisquer sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, o Gerente Geral está autorizado a, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, sem limitação de valor;

(b) realizar transferências de fundos, sem limitação de valor, entre as contas bancárias da Sociedade e de qualquer Sociedade Afiliada;

(c) executar contratos de câmbio; e

(d) emprestar dinheiro, tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar quaisquer instrumentos de débito da Sociedade.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos

de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de

mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa

de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapiaçu-SP, 28 de março de 2013.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 271.886/13-4
GISELA SIRIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP – S. J. Rio Preto – 20 AGO 2013 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

COBB EUROPE LIMITED
p.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

Testemunhas:

1. _____
Nome: Elisabete Aparecida Lima
R.G.: RG. 17.382.982 SSP/SP
CPF: CPF. 084.841.138-90

2. _____
Nome: Murilo Hernandes Vasconcelos
R.G.: RG. 21.[illegible] SSP-SP
CPF: CPF. [illegible]

CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

JUCESP PROTOCOLO
0.023.736/14-8

SINGULAR

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

28ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as abaixo assinadas:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 561.430.876-87; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, atual denominação da **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em Oyster House, Severalls Lane, Colchester, Essex CO4 9PD, Inglaterra, e escritório em 20634 Highway 412 East, Siloam Springs, Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 561.430.876-87;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995.

Têm entre si justo e contratado, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. Resolvem as sócias, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade, atualmente de R$145.865.375,00 (cento e quarenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado, para R$157.008.955,00 (cento e cinquenta e sete milhões, oito mil, novecentos e cinquenta e cinto reais), com um aumento efetivo de R$11.143.580,00 (onze milhões, cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais), com a consequente emissão de 11.143.580 (onze milhões, cento e quarenta e três mil, quinhentas e oitenta) novas quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, em tudo idênticas às anteriormente existentes.

2. Com a expressa anuência da sócia COBB EUROPE LIMITED, acima qualificada, a sócia TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A., acima qualificada, subscreve e integraliza,

neste ato, a totalidade do presente aumento de capital, em moeda corrente nacional, com aporte de recursos oriundos em moeda estrangeira, feita pela sócia TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A. na Sociedade, no valor de R$11.143.580,00 (onze milhões, cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais), em 12 de setembro de 2013.

3. A Cláusula 5 do "**CAPITAL SOCIAL**", com o aumento do capital social referido passa a ter a seguinte redação:

"**CAPITAL SOCIAL**

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$157.008.955,00 (cento e cinquenta e sete milhões, oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 157.008.955 (cento e cinquenta e sete milhões, oito mil, novecentos e cinquenta e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	157.008.954	157.008.954,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	157.008.955	157.008.955,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas".

4. Face às deliberações acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

"**CONTRATO SOCIAL**
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Empresária Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-

VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de aves e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agroindustriais, incluindo a realização de análises e testes laboratorias, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE

54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km 19, esquerda km 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0009-44, Inscrição Estadual nº 28.747.660-0 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob NIRE 54.900.283.933.

(h) na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, granja, Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0010-88, Inscrição Estadual nº 323.009.061.112 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.694.

(i) na Rodovia Delcio Custódio da Silva, Km 19, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0011-69, Inscrição Estadual nº 784.006.447.119 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.708."

(j) na Rodovia BR 364, Km 145, esquerda mais 8 km, Cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, CEP 38240-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais estão em fase de obtenção.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$157.008.955,00 (cento e cinquenta e sete milhões, oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 157.008.955 (cento e cinquenta e sete milhões, oito mil, novecentas e cinquenta e cinco) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	157.008.954	157.008.954,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	157.008.955	157.008.955,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis,

reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por um procurador, desde que investido de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª; ou

(v) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª.

§ 1º A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta Cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social, salvo se de outro modo disposto neste Contrato Social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 4º O Gerente Geral poderá, sempre em conjunto com um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e

(c) realizar o recolhimento de tributos devidos pela Sociedade em face de quaisquer autoridades governamentais, sem limitação de valor.

§ 5º Um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 6º Dois procuradores da Sociedade, desde que revestidos com poderes específicos, poderão, em conjunto, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 7º Tratando-se de Sociedade Afiliada, que, para fins deste Contrato Social, significa qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer dos sócios da Sociedade, bem como quaisquer sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, o Gerente Geral está autorizado a, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, sem limitação de valor;

(b) realizar transferências de fundos, sem limitação de valor, entre as contas bancárias da Sociedade e de qualquer Sociedade Afiliada;

(c) executar contratos de câmbio; e

(d) emprestar dinheiro, tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar quaisquer instrumentos de débito da Sociedade.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos

de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento

subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a

Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapiaçu-SP, 12 de setembro de 2013.

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

COBB EUROPE LIMITED
p.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

Testemunhas:

1. _____
Nome: Elisabete Aparecida Lima
R.G.: RG. 17.332.932 SSP/SP
CPF: CPF. 084.841.138-90

2. _____
Nome: Márcio Hernandes Vasconcelos
R.G.: RG. 21.593.527 2ºVP-SP
CPF: CPF. 128.083.868-37

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
15 JAN 2014
E.R. - S. J. RIO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 19.829/14-0
GISELA SIMIONI CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

JUCESP PROTOCOLO
0.389.593/14-0

SINGULAR

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

29ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as abaixo assinadas:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 561.430.876-87; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, atual denominação da **THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em Oyster House, Severalls Lane, Colchester, Essex CO4 9PD, Inglaterra, e escritório em 20634 Highway 412 East, Siloam Springs, Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 561.430.876-87;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA. ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995.

Têm entre si justo e contratado, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. Resolvem as sócias, por unanimidade, aumentar o capital social da Sociedade, atualmente de R$157.008.955,00 (cento e cinquenta e sete milhões, oito mil, novecentos e cinquenta e cinto reais), totalmente subscrito e integralizado, para R$160.750.004,00 (cento e sessenta milhões, setecentos e cinquenta mil e quatro reais), com um aumento efetivo de R$3.741.049,00 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil e quarenta e nove reais), com a consequente emissão de 3.741.049 (três milhões, setecentas e quarenta e uma mil e quarenta e nove) novas quotas, com valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, em tudo idênticas às anteriormente existentes, permanecendo um saldo de R$0,31 (trinta e um centavos) para futuro aumento de capital.

2. Com a expressa anuência da sócia COBB EUROPE LIMITED, acima qualificada, a sócia TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A., acima qualificada, subscreve e integraliza, neste ato, a totalidade do presente aumento de capital, em moeda corrente nacional, mediante a utilização de

valores creditados a título de juros sobre capital próprio na Sociedade, no valor de R$ 3.741.049,00 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil e quarenta e nove reais), em 31 de dezembro de 2012.

3. Face às deliberações acima, resolvem as sócias alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

> "5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$160.750.004,00 (cento e sessenta milhões, setecentos e cinquenta mil e quatro reais), dividido em 160.750.004 (cento e sessenta milhões, setecentos e cinquenta mil e quatro) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	160.750.003	160.750.003,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	160.750.004	160.750.004,00

> **Parágrafo Único.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas."

4. Face às deliberações acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Empresária Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de aves e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos,

serviços auxiliares às atividades agroindustriais, incluindo a realização de análises e testes laboratoriais, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km 19, esquerda km 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0009-44, Inscrição Estadual nº 28.747.660-0 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob NIRE 54.900.283.933.

(h) na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, granja, Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0010-88, Inscrição Estadual nº 323.009.061.112 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.694.

(i) na Rodovia Delcio Custódio da Silva, Km 19, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0011-69, Inscrição Estadual nº 784.006.447.119 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.708."

(j) na Rodovia BR 364, Km 145, esquerda mais 8 km, Cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, CEP 38240-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais estão em fase de obtenção.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$160.750.004,00 (cento e sessenta milhões, setecentos e cinquenta mil e quatro reais), dividido em 160.750.004,00 (cento e sessenta milhões, setecentos e cinquenta mil e quatro) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.	160.750.003	160.750.003,00
COBB EUROPE LIMITED	1	1,00
Total	160.750.004	160.750.004,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver,

com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por um procurador, desde que investido de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª; ou

(v) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª.

§ 1º A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta Cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social, salvo se de outro modo disposto neste Contrato Social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 4º O Gerente Geral poderá, sempre em conjunto com um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e

(c) realizar o recolhimento de tributos devidos pela Sociedade em face de quaisquer autoridades governamentais, sem limitação de valor.

§ 5º Um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 6º Dois procuradores da Sociedade, desde que revestidos com poderes específicos, poderão, em conjunto, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 7º Tratando-se de Sociedade Afiliada, que, para fins deste Contrato Social, significa qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer dos sócios da Sociedade, bem como quaisquer sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, o Gerente Geral está autorizado a, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, sem limitação de valor;

(b) realizar transferências de fundos, sem limitação de valor, entre as contas bancárias da Sociedade e de qualquer Sociedade Afiliada;

(c) executar contratos de câmbio; e

(d) emprestar dinheiro, tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar quaisquer instrumentos de débito da Sociedade.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros,

residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio

retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapiaçu-SP, 01 de janeiro de 2014.

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
P.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

COBB EUROPE LIMITED
P.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

Testemunhas:

1. _____
Nome: *Jucileto Assunio Ferreira*
R.G.: RG. 40.596.685-4 SSP-SP
CPF: CPF. 218.100.078-60

2. _____
Nome: Márcio Hernandes Vasconcelo
R.G.: RG. 21.[illegible]
CPF: CPF. [illegible]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
07 MAI 2014
S. J. Rio Preto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 161.260/14-7
FLAVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

30ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as abaixo assinadas:

(a) **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seus procuradores, Srs. **Flávio Gomes Malnarcic**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.985.093 SSP-ID/SP e inscrito no CPF sob o nº 054.159.808-22 e **Jorge Carlos Garcia**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 1.578.477 SSP/SC e inscrito no C.P.F. sob o nº 538.385.649-87, ambos com escritório na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 555, 17º andar, Centro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80430-180; e

(b) **COBB EUROPE LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em Oyster House, Severalls Lane, Colchester, Essex CO4 9PD, Inglaterra, e escritório em 20634 Highway 412 East, Siloam Springs, Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Jairo César de Oliveira Arenazio**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 561.430.876-87;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e ainda;

(c) **TYSON GLOBAL HOLDING S.A.R.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 8-10, Avenue de La Gare, L-1610, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 21.076.152/0001-48, neste ato representada por seus procuradores Srs. **Flávio Gomes Malnarcic** e **Jorge Carlos Garcia**, acima qualificados; e

(d) **TYSON AMERICAS HOLDING S.A.R.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 8-10, Avenue de La Gare, L-1610, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 21.076.151/0001-01, neste ato representada por seus procuradores Srs. **Flávio Gomes Malnarcic** e **Jorge Carlos Garcia**, acima qualificados;

Têm entre si justo e contratado, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. Com a expressa anuência da sócia COBB EUROPE LIMITED, a outra sócia **TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.**, retirando-se da Sociedade, cede e transfere suas 160.750.003 (cento e sessenta milhões, setecentas e cinquenta mil e três) quotas do capital social da Sociedade, no valor total de R$160.750.003,00 (cento e sessenta milhões, setecentos e cinquenta mil e três reais), integralizadas e livres de quaisquer ônus, para **TYSON GLOBAL HOLDING S.A.R.L.**, que ora ingressa na Sociedade para todos os fins de direito.

2. Com a expressa anuência da nova sócia **TYSON GLOBAL HOLDING S.A.R.L.**, a outra sócia **COBB EUROPE LIMITED**, retirando-se da Sociedade, cede e transfere sua 1 (uma) quota do capital social da Sociedade, no valor total de R$1,00 (um real), integralizada e livre de quaisquer ônus, para **TYSON AMERICAS HOLDING S.A.R.L.**, que ora ingressa na Sociedade para todos os fins de direito.

3. A Sociedade, as cedentes e as cessionárias outorgam-se, neste ato, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação relativamente às quotas cedidas e transferidas.

4. Em vista das deliberações adotadas acima, a Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"CAPITAL SOCIAL*
>
> *5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$160.750.004,00 (cento e sessenta milhões, setecentos e cinquenta mil e quatro reais), dividido em 160.750.004 (cento e sessenta milhões, setecentas e cinquenta mil e quatro) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:*

Sócias	*Quantidade de Quotas*	*Valor (R$)*
TYSON GLOBAL HOLDING S.A.R.L.	*160.750.003*	*160.750.003,00*
TYSON AMERICAS HOLDING S.A.R.L.	*1*	*1,00*
Total	*160.750.004*	*160.750.004,00*

> ***Parágrafo Único.*** *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas."*

5. Face às deliberações acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte e nova redação:

[espaço intencionalmente deixado em branco]

"CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Empresária Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de aves e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agroindustriais, incluindo a realização de análises e testes laboratorias, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº

498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km 19, esquerda km 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0009-44, Inscrição Estadual nº 28.747.660-0 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob NIRE 54.900.283.933.

(h) na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, granja, Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0010-88, Inscrição Estadual nº 323.009.061.112 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.694.

(i) na Rodovia Delcio Custódio da Silva, Km 19, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0011-69, Inscrição Estadual nº 784.006.447.119 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.708."

(j) na Rodovia BR 364, Km 145, esquerda mais 8 km, Cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, CEP 38240-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais estão em fase de obtenção.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$160.750.004,00 (cento e sessenta milhões, setecentos e cinquenta mil e quatro reais), dividido em 160.750.004 (cento e sessenta milhões, setecentas e cinquenta mil e quatro)

quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON GLOBAL HOLDING S.A.R.L.	160.750.003	160.750.003,00
TYSON AMERICAS HOLDING S.A.R.L.	1	1,00
Total	160.750.004	160.750.004,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por um procurador, desde que investido de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª; ou

(v) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª.

§ 1º A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta Cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social, salvo se de outro modo disposto neste Contrato Social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em

sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios

representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 4º O Gerente Geral poderá, sempre em conjunto com um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e

(c) realizar o recolhimento de tributos devidos pela Sociedade em face de quaisquer autoridades governamentais, sem limitação de valor.

§ 5º Um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 6º Dois procuradores da Sociedade, desde que revestidos com poderes específicos, poderão, em conjunto, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 7º Tratando-se de Sociedade Afiliada, que, para fins deste Contrato Social, significa qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer dos sócios da Sociedade, bem como quaisquer sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, o Gerente Geral está autorizado a, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, sem limitação de valor;

(b) realizar transferências de fundos, sem limitação de valor, entre as contas bancárias da Sociedade e de qualquer Sociedade Afiliada;

(c) executar contratos de câmbio; e

(d) emprestar dinheiro, tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar quaisquer instrumentos de débito da Sociedade.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s) representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberação dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa

de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da

metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapiaçu-SP, 24 de setembro de 2014.

TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
P.p. Flávio Gomes Malnarcic
P.p. Jorge Carlos Garcia

COBB EUROPE LIMITED
P.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

TYSON GLOBAL HOLDING S.A.R.L.
P.p. Flávio Gomes Malnarcic
P.p. Jorge Carlos Garcia

TYSON AMERICAS HOLDING S.A.R.L.
P.p. Flávio Gomes Malnarcic
P.p. Jorge Carlos Garcia

10º TABEL. DE CURITIBA
CNPJ 75.228.868/0001-53
R.CAMOIDO LOPES, 289 - SJ 09
GALERIA TIJUCAS-CEP: 80020-060
**RECONHECIMENTO:#0156#10965790
SaSEc.9VarE.LOKAN-FkIvH.RDFD.
Valide esse selo em http:\\funarpen.com.br
RECONHECO COMO VERDADEIRA / AUTENTICA AS FIRMAS DE: //FLAVIO GOMES MALNARCIC (504054), JORGE CARLOS GARCIA (504182)
====DO QUE DOU FE.====
CURITIBA-PR, 08 de outubro de 2014.
Gisbeli Maria Frizon
Escrevente

Testemunhas:

1. Karoline Santos
Nome: Karoline do Nascimento Santos
RG: 9.422.271-0 SSP/PR
CPF: 072.657.879.78

2. Roberta Sacco
Nome: Roberta Sacco
RG: 28.945.385-9/SSP-SP
CPF: 811.528.331-20

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS — Ivan Fleur Silveira

Reconheço, em documento com valor economico, por semelhança, a firma JAIRO CESAR DE OLIVEIRA AHENAZIO. Dou fe. * * *

JUCESP PROTOCOLO
2.265.916/15-8

CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Preto

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ☐
FILIAL ☐

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

31ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as abaixo assinadas:

(a) **TYSON GLOBAL HOLDING S.A.R.L.** sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 8-10, Avenue de La Gare, L-1610, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 21.076.152/0001-48, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 561.430.876-87; e

(b) **TYSON AMERICAS HOLDING S.A.R.L.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 8-10, Avenue de La Gare, L-1610, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 21.076.151/0001-01, neste ato representada por seu procurador, Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade RG nº M 1.646.191, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 561.430.876-87;

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA**. ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995.

Têm entre si justo e contratado, por unanimidade, alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo da seguinte forma:

1. As sócias deliberam, por unanimidade, abrir uma filial no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, localizada na Estrada Municipal Guapiaçu ao Bairro Casinhas, S/N, km 11, Bairro Zona Rural, Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP: 15.110-000, onde serão realizadas atividades contempladas no objeto da Sociedade. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo estão em fase de obtenção.

2. Em vista da deliberação adotada acima, a Cláusula 3 do contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"SEDE E FILIAIS**
>
> 3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.
>
> **Parágrafo único** - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:
>
> (a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta

Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº 498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km 19, esquerda km 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0009-44, Inscrição Estadual nº 28.747.660-0 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob NIRE 54.900.283.933.

(h) na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, granja, Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0010-88, Inscrição Estadual nº 323.009.061.112 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.694.

(i) na Rodovia Delcio Custódio da Silva, Km 19, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0011-69, Inscrição Estadual nº 784.006.447.119 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.708."

(j) na Rodovia BR 364, Km 145, esquerda mais 8 km, Cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, CEP 38240-000 inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0012-40, Inscrição Estadual nº 702.224.703.02-63 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.902.218.901.

(k) na Estrada Municipal Guapiaçu ao Bairro Casinhas, S/N, km 11, Bairro Zona Rural, Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP: 15.110-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo estão em fase de obtenção."

3. Face às deliberações acima resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar, na sua integra, com a seguinte e nova redação:

CONTRATO SOCIAL
DA COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

NATUREZA E DENOMINAÇÃO

1. A Sociedade é uma Sociedade Empresária Limitada, regida por este Contrato Social e pelo diploma legal aplicável às Sociedades Limitadas, e tem a denominação social de COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

OBJETO SOCIAL

2. A Sociedade tem por objeto a exploração do ramo de produção e comercialização de aves e matrizes de corte, incubação de ovos férteis, comercialização de ovos, pintos de 1 dia, aves para abate, industrialização de rações, importação e exportação, criação de aves e animais vivos, serviços auxiliares às atividades agroindustriais, incluindo a realização de análises e testes laboratorias, podendo ainda fazer transportes, participar de outras sociedades, quaisquer que sejam os objetivos ou as formas jurídicas dessas, bem como aplicar suas disponibilidades em valores mobiliários e imobiliários.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá, por si mesma ou por intermédio de terceiros, agir como representante comercial dos produtos acima descritos.

SEDE E FILIAIS

3. A Sociedade tem sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km. 10, CEP 15110-000 podendo, ainda, por decisão dos sócios representando mais da metade do capital social da Sociedade, abrir, manter e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo único - A Sociedade tem filiais localizadas nos seguintes endereços:

(a) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Palestina, km. 01, Fazenda São José, Zona Rural, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0002-78, Inscrição Estadual nº 498.004.699.117 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.025.600;

(b) na Rodovia Vicinal Duplo Céu/Paulo de Faria, km. 02, Fazenda São Francisco, Zona Rural, CEP 15490-000, no Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0003-59, Inscrição Estadual nº 514.057.013.113, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.406.468;

(c) na Rodovia SP-423, km. 18, Distrito Industrial, CEP 15470-000, no Município de Palestina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0004-30, Inscrição Estadual nº

498.056.936.114, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.902.459.146;

(d) na Rodovia BR 497, km. 31, Zona Rural, complemento, Estrada do Pescador, km. 20, CEP 38412-596, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0005-10, Inscrição Estadual nº 702.224.703.00-00, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.466.625;

(e) na Rodovia BR 262, km 140, Zona Rural, CEP 79.680-000, na Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0007-82, Inscrição Estadual nº 28.687.253-6, e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul - JUCEMS sob NIRE 54.900.219.143;

(f) na Rodovia Anel Viário Airton Senna, Km 02, Bairro Taiaman, CEP 38414-512, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0008-63, Inscrição Estadual nº 702.224.703.01.82, e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.901.787.499.

(g) na Rodovia Benevenuto Ottoni, km 19, esquerda km 6, Cidade de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0009-44, Inscrição Estadual nº 28.747.660-0 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob NIRE 54.900.283.933.

(h) na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, granja, Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0010-88, Inscrição Estadual nº 323.009.061.112 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.694.

(i) na Rodovia Delcio Custódio da Silva, Km 19, Município de Ipiguá, Estado de São Paulo, CEP 15108-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0011-69, Inscrição Estadual nº 784.006.447.119 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.904.030.708.

(j) na Rodovia BR 364, Km 145, esquerda mais 8 km, Cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, CEP 38240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0012-40, Inscrição Estadual nº 702.224.703.02-63 e registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob NIRE 31.902.218.901.

(k) na Estrada Municipal Guapiaçu ao Bairro Casinhas, S/N, km 11, Bairro Zona Rural, Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, CEP: 15.110-000. Os números referentes ao CNPJ, Inscrição Estadual e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo estão em fase de obtenção.

DURAÇÃO

4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$160.750.004,00 (cento e sessenta milhões, setecentos e cinquenta mil e quatro reais), dividido em 160.750.004 (cento e sessenta milhões, setecentos e cinquenta mil e quatro)

quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

Sócias	Quantidade de Quotas	Valor (R$)
TYSON GLOBAL HOLDINGS S.A.R.L.	160.750.003	160.750.003,00
TYSON AMERICAS HOLDINGS S.A.R.L.	1	1,00
Total	160.750.004	160.750.004,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização. As quotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas.

ADMINISTRAÇÃO

6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores designados pelos sócios, sendo um deles com a designação de Gerente Geral e os demais, se houver, com as designações e atribuições que lhes forem atribuídas pelos sócios.

§ 1º Os administradores deverão ser pessoas naturais e residentes no Brasil, podendo os sócios designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

§ 2º A designação dos administradores dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, caso o capital não esteja totalmente integralizado, ou de sócios titulares de no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, caso o capital esteja integralizado.

§ 3º Os administradores serão designados pelos sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

§ 4º Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

§ 5º Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

§ 6º A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

§ 7º A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

(a) zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;

(b) representar a Sociedade, conforme o disposto neste Contrato Social;

(c) administrar, gerir e fiscalizar os negócios sociais; e

(d) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

8. Todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão obrigatoriamente assinados:

(i) pelo Gerente Geral; ou

(ii) por dois administradores em conjunto; ou

(iii) por um administrador em conjunto com um procurador; ou

(iv) por um procurador, desde que investido de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª; ou

(v) por dois procuradores, em conjunto, desde que investidos de poderes específicos, nos termos desta Cláusula 8ª.

§ 1º A representação da Sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador ou procurador investido de poderes especiais.

§ 2º A representação da Sociedade por seus administradores, nos termos estabelecidos nesta Cláusula 8ª, obrigará a Sociedade em relação a terceiros, exceto nos casos a seguir designados, em que será necessária uma autorização escrita do sócio representando mais da metade do capital social, salvo se de outro modo disposto neste Contrato Social:

(a) nomear procuradores com poderes para representar a Sociedade na prática de qualquer dos atos ou atividades descritas abaixo ou por prazos superiores a doze (12) meses, exceto procurações judiciais, que poderão ter um prazo indeterminado e não dependerão de aprovação escrita de sócio representando a maioria do capital social;

(b) estabelecer novos negócios não relacionados aos negócios existentes da Sociedade;

(c) vender, onerar ou adquirir participação em outros negócios ou entidades, seja em sociedades anônimas, em nome coletivo, individuais ou outro tipo de sociedade;

(d) votar, onerar, transferir ou alienar ações ou quotas possuídas pela Sociedade em outras empresas, relacionadas ou não;

(e) emitir ou resgatar títulos ou obrigações da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(f) garantir empréstimos ou outras obrigações de terceiros, quer sejam pessoas físicas ou

jurídicas;

(g) emprestar dinheiro (salvo para clientes da Sociedade no curso normal dos negócios), tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar com quaisquer instrumentos de débito da Sociedade cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(h) constituir, dissolver ou liquidar empresas subsidiárias;

(i) comprar, vender, onerar ou de outra forma dispor de quaisquer bens ativos da Sociedade cujo valor de mercado seja superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos);

(j) celebrar ou alterar qualquer contrato de trabalho, original ou alterado, cuja remuneração total, incluindo todos os pagamentos devidos, inclusive bônus ou qualquer outro benefício, mencionado ou não em tal contrato, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$100.000,00 (cem mil dólares norte-americanos) por ano;

(k) celebrar quaisquer acordos ou contratos (inclusive contratos de locação, contratos de distribuição, contratos de compra e venda de imóveis, etc.) cujos valores excedam o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$700.000,00 (setecentos mil dólares norte-americanos), ou que sejam por período igual ou superior a um ano;

(l) licenciar o uso ou de qualquer outra forma divulgar qualquer tecnologia, informação técnica, "know-how" ou outra informação confidencial, patenteada ou não, cujo conhecimento pertença à Sociedade;

(m) celebrar qualquer acordo cuja duração seja por prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses; e

(n) incorrer em qualquer despesa ou obrigação individual com valor superior ao equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos) ou aceitar qualquer pedido ou pedidos de um único cliente por período superior a um ano, cujo valor exceda o equivalente, em moeda corrente nacional, a US$500.000,00 (quinhentos mil dólares norte-americanos).

§ 3º O Gerente Geral está autorizado a abrir e fechar contas bancárias em nome da Sociedade, e poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 4º O Gerente Geral poderá, sempre em conjunto com um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais);

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), até o limite de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais); e

(c) realizar o recolhimento de tributos devidos pela Sociedade em face de quaisquer autoridades governamentais, sem limitação de valor.

§ 5º Um procurador da Sociedade, desde que revestido com poderes específicos, poderá, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, até o limite de R$100.000,00 (cem mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, até o limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 6º Dois procuradores da Sociedade, desde que revestidos com poderes específicos, poderão, em conjunto, independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais); e

(b) realizar transferências de fundos, da Sociedade ou para a Sociedade, cujo valor seja maior que R$100.000,00 (cem mil reais), até o limite de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 7º Tratando-se de Sociedade Afiliada, que, para fins deste Contrato Social, significa qualquer sociedade direta ou indiretamente controlada, controladora ou sob controle comum de qualquer dos sócios da Sociedade, bem como quaisquer sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da Sociedade, o Gerente Geral está autorizado a, individualmente e independentemente de aprovação escrita de sócios representando a maioria do capital social:

(a) assinar cheques, sem limitação de valor;

(b) realizar transferências de fundos, sem limitação de valor, entre as contas bancárias da Sociedade e de qualquer Sociedade Afiliada;

(c) executar contratos de câmbio; e

(d) emprestar dinheiro, tomar dinheiro emprestado, ou transferir, emitir ou de outra forma transacionar quaisquer instrumentos de débito da Sociedade.

9. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CONSELHO CONSULTIVO

10. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de até 5 (cinco) membros, residentes ou não no país, nomeados em reunião de sócios por decisão do(s) sócio(s)

representando a maioria do capital social, e terão mandato de até 3 (três) anos, podendo ser renomeados. Um dos membros será designado o Presidente do Conselho.

§ 1º Os membros do Conselho Consultivo se reunirão por convocação do Presidente do Conselho com aviso prévio de 10 (dez) dias. Esta convocação será dispensada quando todos os membros estiverem presentes.

§ 2º As reuniões do Conselho Consultivo serão presididas pelo Presidente do Conselho, que chamará um dos presentes para servir de secretário. As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos votos dos presentes.

§ 3º O Conselho Consultivo terá por função orientar a gerência da Sociedade naquilo que for necessário à consecução dos objetivos sociais e, principalmente, nos aspectos técnicos, biológicos e de desenvolvimento dos negócios sociais.

§ 4º Os membros do Conselho Consultivo não perceberão qualquer remuneração, porém a Sociedade arcará com os custos de passagens aéreas, hotéis e alimentação dos membros que comparecerem às respectivas reuniões.

§ 5º As reuniões dos membros do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade e as respectivas atas serão lavradas e assinadas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho Consultivo.

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

11. As deliberações dos sócios da Sociedade, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do Contrato Social ou em outros atos de deliberação.

§ 1º A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

§ 2º As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que maior quorum não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social.

§ 3º Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outra sócio, por advogado ou por procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

§ 4º Será considerado presente o sócio que transmitir seu voto por carta, telegrama, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outra forma escrita.

12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada com 7 (sete) dias de antecedência.

§ 1º A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

§ 2º Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da

reunião.

13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

§ 1º Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

§ 2º Cópia da ata autenticada pela administração, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

§ 3º A administração da Sociedade entregará cópia autenticada da ata ao sócio que a solicitar.

MODIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios que representem, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quorum especial previsto em lei ou neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quorum especial, ainda que inferior ao quorum geral de ¾ (três quartos).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.

EXCLUSÃO DE SÓCIO

17. É permitida a exclusão da Sociedade de qualquer sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

18. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social a administração da Sociedade fará elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e os princípios de contabilidade geralmente aceitos no Brasil.

19. As contas da administração e a destinação dos lucros líquidos anualmente obtidos serão aprovados por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, garantida a todos os sócios a sua participação proporcional.

§ 1º Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

§ 2º A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

§ 3º A Sociedade poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

20. A Sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social.

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

21. A Sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirada no caso de transformação da Sociedade em Sociedade por Ações, nos termos do que faculta o parágrafo único do artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CONSELHO FISCAL

24. A Sociedade não terá conselho fiscal.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

25. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que os administradores podem requerer recuperação judicial, com autorização por escrito de sócios titulares de mais da metade do capital social.

REGÊNCIA

26. A Sociedade será regida pelo disposto neste Contrato Social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada).

ALTERAÇÃO DE QUORUM POR LEI SUPERVENIENTE

27. Os quoruns de deliberação dos sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

FORO

28. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as sócias assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guapiaçu-SP, 27 de outubro de 2015.

TYSON GLOBAL HOLDING S.A.R.L.
p.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

TYSON AMERICAS HOLDING S.A.R
p.p. Jairo César de Oliveira Arenazio

Testemunhas:

1. _____
Nome: Henri Charles Carroselli
R.G.: 30.600.974-2 SSP/SP
CPF: 218.465.648-83

2. _____
Nome: Paulo Roberto de Moura
R.G.: 16.684.614-4 SSP/SP
CPF: 080.143.138-79

OAB/SP 312.588

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 567.672/15-3 EM 21 DEZ 2015
FLAVIA REGINA BRITTO SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE 3590493829-7
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3590493829-7 EM 21 DEZ 2015
FLAVIA REGINA BRITTO SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÚO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONX MICO, CINNCIA, TECNOLOGIA E INOVA¤ÚO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÚO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMA¤ÕES DOS QUADROS `EMPRESA¸ `CAPITAL¸ `ENDERE¤O¸ `OBJETO SOCIAL¸ E `TITULAR/SΦCIOS/DIRETORIA¸ REFEREM-SE Õ SITUA¤ÚO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÚO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÚO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ΩLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERΞ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CΦDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTΦRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00036271597

EMPRESA

DENOMINA¤ÚO ATUAL:
COBB VANTRESS BRASIL LTDA.

DENOMINA¤ÕES ANTERIORES:
D G A DESENVOLVIMENTO GENETICO AVICOLA LTDA.
COBB SERTANEJO AGRO-INDUSTRIAL LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUI¤ÚO	EMISSÚO
35212885455	02/03/1995	20/11/2018 10:43:12

INRCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRI¤ÚO ESTADUAL
06/01/1995	00.466.591/0001-97	323.003.532.111

CAPITAL

R$ 160.750.004,00 (CENTO E SESSENTA MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA MIL, QUATRO REAIS)

ENDERE¤O

LOGRADOURO: RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIANT	NΩMERO: 10	
BAIRRO: ZONA RURAL	COMPLEMENTO: KM 10	
MUNICPPIO: GUAPIACU	CEP: 15110-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

PRODU¤ÚO DE PINTOS DE UM DIA
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COM§RCIO DE MAT§RIAS-PRIMAS AGRRCOLAS E ANIMAIS VIVOS

TITULAR / SΦCIOS / DIRETORIA

JAIRO CESAR DE OLIVEIRA ARENAZIO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 561.430.876-87, RESIDENTE Õ RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N, KM 10, RURAL, GUAPIACU - SP, CEP 15110-000, NA SITUA¤ÚO DE ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

TYSON AMERICAS HOLDING S.A.R.L, DOCUMENTO: 00000000002, NA SITUA¤ÚO DE SΦCIO. COM VALOR DE PARTICIPA¤ÚO NA SOCIEDADE DE $ 1,00, (COM SEDE EM 8-10, AVENUE DE LA GARE, L-1610, LUXEMBURGO.)

Documento Gratuito
Proibida a Comercializa´²o

TYSON GLOBAL HOLDING S.A.R.L, DOCUMENTO: 00000000001, NA SITUA¤ÚO DE SΦCIO. COM VALOR DE PARTICIPA¤ÚO NA SOCIEDADE DE $ 160.750.003,00, (COM SEDE EM 8-10, AVENUE DE LA GARE, L-1610, LUXEMBURGO.)

PROCURADORES

FLAVIO GOMES MARNARCIC, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 054.159.808-22, RESIDENTE ũ ALAMEDA DR. CARLOS DE CARVALHO, 555, 17AND, CENTRO, CURITIBA - PR, CEP 80430-180, COMO PROCURADOR DE TYSON GLOBAL HOLDING S.A.R.L E TYSON AMERICAS HOLDING S.A.R.L, ASSINANDO PELA EMPRESA.

JORGE CARLOS GARCIA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 538.385.649-87, RESIDENTE ũ ALAMEDA DR. CARLOS DE CARVALHO, 555, 17ANDAR, CENTRO, CURITIBA - PR, CEP 80430-180, COMO PROCURADOR DE TYSON GLOBAL HOLDING S.A.R.L E TYSON AMERICAS HOLDING S.A.R.L, ASSINANDO PELA EMPRESA.

5 ΩLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 446.241/17-9 SESSÚO: 29/09/2017

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 28/04/2017. TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

NUM.DOC: 446.242/17-2 SESSÚO: 29/09/2017

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 22/08/2017. DELIBERAR SOBRE DISTRIBUICAO E O PAGAMENTO PARCIAL DE LUCROS, LEVANTADOS NO SALDO DA CONTA LUCROS ACUMULADOS, RELATIVO AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

NUM.DOC: 892.761/17-9 SESSÚO: 21/12/2017 ANOTA¤ÚO JUDICIAL

JC - Nł 1179435/17 DE 22/12/2017.. MANDADO DE SEGURANCA N 0010760-94.2015 4.03.6100.TRAMITE: 24 VARA FEDERAL DE SAO PAULO. APELACAO N 0010760-94.2015 4.03.6100/SP (2015.61.00 010760-1/SP). TRAMITE: TRF 3 REGIAO. APELANTE: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP. APELADO: COBB VANTRESS BRASIL LTDA (NIRE:35212885455). MATERIA: DELIBERACAO JUCESP N 2. ACORDAO: "VISTOS E RELATADOS ESTES AUTOS EM QUE SAO PARTES AS ACIMA INDICADAS, DECIDE A EGREGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3 REGIAO POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELACAO E A REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DO RELATORIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO. (ACORDAO DE 17.10.2017).

NUM.DOC: 219.786/18-5 SESSÚO: 07/05/2018

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 31/12/2017. ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE A APURACAO, CREDITO E PAGAMENTO DOS JUROS SOBRE O CAPITAL PROPRIO.

NUM.DOC: 219.787/18-9 SESSÚO: 07/05/2018

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 16/04/2018. ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E AS DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA SOCIEDADE RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

OBSERVA¤ÕES

SESSÚO: 02/03/1995

B.A. = 1.058.924/95-3. DE 02/03/1995. FUNDAMENTO: FALTA QUALIFICACAO DO DIRETOR CHESTER EDWARD HOBARD..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: PARECER DE 30.10.97. B.A. SANADO NO G.P. NO PROTOCOLIZADO DE NUMERO 313.410/97-5. CITADA QUALIFICACAO DE CHESTER EDWARD HOBARD AUSENTE..

NUM.DOC: 117.263/01-1 SESSÚO: 03/08/2001

B.A. = 1.057.711/01-9. DE 03/08/2001. FUNDAMENTO: FALTA CHANCELA E DATA DA PERFURACAO NO ANEXO..

PARECER DO(A) ASSESSORIA: DE 15/08/2002. SANADA A IRREGULARIDADE SUPRA, MANTIDO O ARQUIVAMENTO..

NUM.DOC: 855.441/15-0 SESSÚO: 29/07/2015

JC - Nł 1087713/15 DE 24/07/2015.. MANDADO DE SEGURANCA N. 0010760-94. 2015.403.6100. TRAMITE: 24 VARA DA JUSTICA DE 1 GRAU DA 1 SUBSECAO JUDICIARIA EM SAO PAULO. EMPRESA/IMPETRANTE: 'COBB-VANTRESS BRASIL LTDA' (NIRE 35212885455). IMPETRADA: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP. DESPACHO INICIAL: "DEFIRO A LIMINAR REQUERIDA, PARA O FIM DE DETERMINAR A AUTORIDADE IMPETRADA QUE SE ABSTENHA DE IMPOR A IMPETRANTE O CUMPRIMENTO DE EXIGENCIA DETERMINADA NA DELIBERACAO N. 2 E NO ENUNCIADO N. 41, RELATIVA A PUBLICACAO DE SUAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS NO DIARIO OFICIAL E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO, BEM

COMO NAO IMPECA O REGISTRO DE SEUS DOCUMENTOS, ATOS SOCIETARIOS OU CONTABEIS POR FORCA DESTA MESMA EXIGENCIA, ATE O JULGAMENTO DA PRESENTE ACAO.

NUM.DOC: 892.761/17-9 SESSúO: 21/12/2017 ANOTA¤úO JUDICIAL

JC - Nł 1179435/17 DE 22/12/2017.. MANDADO DE SEGURANCA N 0010760-94.2015 4.03.6100.TRAMITE: 24 VARA FEDERAL DE SAO PAULO. APELACAO N 0010760-94.2015 4.03.6100/SP (2015.61.00 010760-1/SP). TRAMITE: TRF 3 REGIAO. APELANTE: PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO - JUCESP. APELADO: COBB VANTRESS BRASIL LTDA (NIRE:35212885455). MATERIA: DELIBERACAO JUCESP N 2. ACORDAO: "VISTOS E RELATADOS ESTES AUTOS EM QUE SAO PARTES AS ACIMA INDICADAS, DECIDE A EGREGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3 REGIAO POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELACAO E A REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DO RELATORIO E VOTO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE JULGADO. (ACORDAO DE 17.10.2017).

FIM DAS INFORMA¤ŭES PARA NIRE: 35212885455
DATA DA ΩLTIMA ATUALIZA¤úO DA BASE DE DADOS: 19/11/2018

Ficha Cadastral Simplificada emitida para PATRICK GUILHERME DA SILVA ZIOTI: 36407239885. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SúO PAULO. A Junta Comercial do Estado de S² o Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o nßmero de autenticidade 109347621, ter´a-feira, 20 de novembro de 2018 ¯s 10:43:12.

ONE FAMILY.
ONE PURPOSE.

Cobb-Vantress Brasil.

Rodovia Assis Chateaubriand Km10 CEP 15110-970
Guapiaçu-SP, Brasil Caixa Postal 02
Tel.: +55 17 3267-9999 Fax.: +55 17 3267-9992
sac@cobb-vantress.com
cobb-vantress.com

Ao Senhor Superintendente
HUMBERTO CÉSAR MOTA MACIEL
Superintendência Regional do INCRA – Campo Grande/MS

Ref;: ***Relação nominal de sócios estrangeiros/pessoas jurídicas***

A sociedade empresária limitada **COBB VANTRESS BRASIL LTDA**, com sede em Guapiaçu/SP, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, Zona Rural, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.466.591/0001-97, Inscrição Estadual nº 323.003.532.111, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 567.672/15-3, NIRE/Matriz nº 35212885455, aqui representada por seu Administrador e Gerente Geral, Sr. JAIRO CÉSAR DE OLIVEIRA ARENÁZIO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 561.430.876-87, portador da Cédula de Identidade nº M-1.646.191, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais em 13/06/2006, casado, médico veterinário, residente e domiciliado em São José do Rio Preto/SP, podendo ser encontrado no endereço Sede da empresa COBB-VANTRESS BRASIL LTDA, sito a Rodovia Assis Chateaubriand, km10, Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, telefone (17) 3267-9999, e-mail jairo.arenazio@cobb-vantress.com, **apresenta abaixo a relação nominal dos seus sócios estrangeiros**:

Sócio estrangeiro	**Nacionalidade**	**Número/percentual de quotas**	**País de domicílio/sede**
TYSON GLOBAL HOLDING S.A.R.L.	Luxemburguesa	160.750.003	Luxemburgo
TYSON AMERICAS HOLGING S.A.R.L.	Luxemburguesa	1	Luxemburgo

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os devidos efeitos legais.

Guapiaçu/SP, 21 de novembro de 2018.

COBB VANTRESS BRASIL LTDA
Jairo César de Oliveira Arenázio

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS — Ivan Flair Silveira
Rua XV de Novembro, 38 - Centro - CEP: 15110-000 - Guapiaçu/SP - Tel./Fax: (17) 3267-1555 - e-mail: cartorioguapiacu@yahoo.com.br
Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: JAIRO CESAR DE OLIVEIRA ARENAZIO. Dou fé.
Guapiaçu(SP), 23 de novembro de 2018.
Em Test. da verdade
IVAN FLAIR SILVEIRA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO
Cod. Seg.: 50516949504849560495449345352 Total: R$ 6,02

Selo Digital de Fiscalização — 117481 FIRMA1 0347AA00492 12

TABELIÃO DE GUAPIAÇU - SP.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.076.152/0001-48 MATRIZ		19/09/2014

NOME EMPRESARIAL
TYSON GLOBAL HOLDING SARL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TYSON	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de institui´Þes n² o-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
N² o informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
221-6 - Empresa Domiciliada no Exterior

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
8-10 AVENUE DE LA GARE		L-1610

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
	GRAND DUCHY OF LUXEMBOURG	GRAND DUCHY OF LUXEMBOURG	EX

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR	19/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instru´² o Normativa RFB nł 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/11/2018 ¯s 11:28:21 (data e hora de Brasºlia). Pªgina: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.076.151/0001-01 MATRIZ		19/09/2014

NOME EMPRESARIAL
TYSON AMERICAS HOLDING SARL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TYSON	

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de institui´Þes n² o-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
N² o informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
221-6 - Empresa Domiciliada no Exterior

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
8-10 AVENUE DE LA GARE		L-1610

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
	GRAND DUCHY OF LUXEMBOURG	GRAND DUCHY OF LUXEMBOURG	EX

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR	19/09/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instru´² o Normativa RFB nł 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/11/2018 ¯s 11:29:29 (data e hora de Brasºlia). Pªgina: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.466.591/0001-97 **MATRIZ**		**02/03/1995**

NOME EMPRESARIAL
COBB-VANTRESS BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COBB PEDIGREE SG	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.55-5-02 - Produção de pintos de um dia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD ASSIS CHATEAUBRIANT	**S/N**	**KM 10**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.110-000	**RURAL**	**GUAPIACU**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/11/2018** às **16:06:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 2f72e476-c568-40c8-8896-28b22b7b98bf

Estabelecimento

IE: 323.003.532.111
CNPJ: 00.466.591/0001-97
Nome Empresarial: COBB-VANTRESS BRASIL LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIANT
Nº: SN **Complemento:** KM 10
CEP: 15.110-000 **Bairro:** RURAL
Município: GUAPIACU **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 20/03/1995
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PF-10 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Produção de pintos de um dia

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 29/09/2010
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 16/08/2018
Modal: Rodoviario
Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 21/12/2015

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes

cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.59.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

PREF. GUAPIAÇU

Avenida Abrahão Jose de Lima, 572 - Centro

CNPJ: 45.728.326/0001-78

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: **00004699**

Nome: **COBB VANTRESS BRASIL LTDA** CNPJ: **00.466.591/0001-97**

Nome Fant.: **COBB PEDIGREE SG** PIS/NIT:

Endereço: **fernando.claudino@cobb-vantress.com** Nº: **0**

Bairro: **ZONA RURAL** Complemento: CEP: **15110-000**

Cidade: **GUAPIAÇU** Estado: **SP**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **00141538**

Endereço: **Rod. ASSIS CHATEAUBRIND** Nº: **0**

Bairro: **ZONA RURAL** Complemento:

Cidade: **GUAPIAÇU** Estado: **SP** CEP: **15110-000**

Área: **0.0** Nº Empregados: **0** Região:

Insc. Estadual: **323.003.532.111** Insc. Municipal: **141538** Horário de Funcionamento: **-**

DADOS GERAIS

Abertura: **10/01/2001** Processo: Dt. Cancel/Suspen.: Processo:

Junta Comercial: Data: Nº Reg. Pessoa Jurídica:

Escritório:

Telefone Escritório: E-mail Escritório:

Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **Pessoa Juridica**

Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: **0,00** Tipo de Cadastro: **Prestação de Serviço** Emite NFS-e: **Sim**

Atividade: **Representação por conta propria/terceiros**

RECEITAS

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
25	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	001720	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
23	Taxa Licença Localização	000001	TLL
24	Taxa Licença Publicidade	000001	TLP

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
00018855	TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS SCA	06864495000183	29/12/2009		
00018856	COBB BREEDING COMPANY LIMITED	05501858000153	29/12/2009		

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000009	10.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de intermediação e congêneres	0		

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
0155-5/02	Produção de pintos de um dia

Departamento de Finanças
CNPJ: 45728326000178
Avenida Abrahão Jose de Lima, Nº 572 - Centro

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

PARA:

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
00141538	141538	356/2018	20/07/2019

Contribuinte

Nome: COBB VANTRESS BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 00466591000197
RG/Insc
Nome Fantas.: COBB PEDIGREE SG

Endereço

Logradouro: Rod. ASSIS CHATEAUBRIND Número: 0
Complemento: CEP: 15110000
Bairro: ZONA RURAL
Cidade: GUAPIAÇU Estado: SP

Atividade Principal

Representação por conta propria/terceiros

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

ESTABELECIMENTO COMERCIAL QUE PODERÁ FUNCIONAR 24:00 H TODOS OS DIAS DA SEMANA

Atividades Secundárias

Representação de qualquer natureza, inclusive comercial

Demais exigências/restrições

O presente alvará não dispensa os alvarás, autorizações e/ou licenças dos demais órgãos, devendo ser atendido para funcionamento, conforme cada caso, as normas sanitárias (ex. vigilância sanitária, ...), ambientais (ex. cetesb, ...), de segurança (ex. bombeiros, ...) e de acessibilidade. As atividades deverão ser desenvolvidas dentro da área do estabelecimento, sendo vedada a utilização de espaços públicos como ruas e calçadas (para exposição de mesas, cadeiras, bicicletas, ...). A utilização de espaço público para o desenvolvimento da atividade depende da expedição do termo de permissão de uso especifico. Em caso de ruídos, sons e vibrações produzidos em decorrência do exercício da atividade, deverá ser observada a legislação vigente.

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra durante o prazo de validade deste Alvará, a critério da Administração Pública.

Código:

Data de Abertura: 10/01/2001

Código do ISS: 10.00

Divisão de Tributação:

ORGÃO EXPEDIDOR Edivan Marcos Dezordi
FISCAL GERAL

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Prefeitura Municipal de Palestina

Rua Siqueira Campos, N.º 1380 Bairro: Centro

Cnpj.: 45149184000194 Fone: 17 32931265 / Palestina-SP

Alvará de Localização e Funcionamento

VALIDADE	Alvará N.º	Cadastro	Inscrição Municipal
31/12/2017	2017/498		3197

Razão Social: COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.

CPF/CNPJ: 00466591000278 **Inscr. Estadual:**

Nome Fantasia:

ENDEREÇO

Endereço: ZONA RURAL, N.º 0

Bairro: ZONA RURAL - FAZ SÃO JOSE Complemento: FAZ SAO JOSE

Cidade: Palestina UF: SP CEP: 15470-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

EXPLORACAO DO RAMO DE PROD. E COMERC. DE MATRIZES DE CORTE, INCUBATORIO DE OVOS

OBSERVAÇÕES

HORARIO DE FUNCIONAMENTO:
LEI COMPLEMENTAR N. 02/05 - CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO CAPITULO III - ARTIGO 15º - GRUPO V
HORARIO NORMAL: TODOS OS DIAS DURANTE 24 HORAS

Divisão Tributação

CNAE principal: -

CNAE secundario -

Data de Abertura
16/03/2001

DIEGO CRISTIANO DA SILVA
FISCAL DE POSTURAS

**** MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL ****

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

45.150.166/0001-22

Rua: 15 DE NOVEMBRO, 790 - CENTRO

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade	Exercício
000000327	**000327**	**107/2018**	**31/12/2018**	**2018**

CPF/CNPJ	Nome
00.466.591/0003-59	**COBB VANTRESS BRASIL LTDA**
RG/Inscrição	Nome Fantas.

Logradouro	Número
DUPLO CEU - PAULO DE FARIA - FRCO	**00000**
Complemento	CEP **15490-000**
Bairro **ZONA RURAL**	
Cidade **PAULO DE FARIA**	Estado **SP**

Atividade Principal

PRODUÇAO DE PINTOS DE UM DIA

Horário de Funcionamento

Meio da Semana		Sábado		Domingo		Feriado	
Das:	**Até:**	**Das:**	**Até:**	**Das:**	**Até:**	**Das:**	**Até:**

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura

01/01/2002

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código de Autenticidade

E3AA4E1A4909FDA6

IMPRESSO VIA INTERNET

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Prefeitura Municipal de Palestina

Rua Siqueira Campos, N.º 1360 Bairro: Centro
Cnpj.: 45149184000194 Fone: 17 32931265 / Palestina-SP

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

VALIDADE	Alvará N.º	Cadastro	Inscrição Municipal
31/12/2017	2017/566	3318	3318

Razão Social: COBB - VANTRESS BRASIL LTDA.
CPF/CNPJ: 00466591000430 **Inscr. Estadual: 498056936114**
Nome Fantasia: COBB - VANTRESS BRASIL LTDA.

ENDEREÇO

Endereço: RODOVIA ESTADUAL SP 423, N.º 18
Bairro: MINI-DIST.INDUSTRIAL Complemento: KM 18
Cidade: Palestina UF: SP CEP: 15470-000

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

MEIO DA SEMANA	SÁBADO	DOMINGO	FERIADO
às	às	às	às

ATIVIDADE PRINCIPAL

PRODUCAO DE AVOS DE UM DIA (PINTOS)

OBSERVAÇÕES

HORARIO DE FUNCIONAMENTO:
LEI COMPLEMENTAR N. 02/05 - CODIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO CAPITULO III - ARTIGO 15º - GRUPO V
HORARIO NORMAL: TODOS OS DIAS DURANTE 24 HORAS

Divisão Tributação

Data de Abertura
02/12/2004

DIEGO CRISTIANO DA SILVA
FISCAL DE POSTURAS

**** MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL ****

Scanned by CamScanner

Prefeitura Municipal de Água Clara-MS

BR 262, Km 135, - Água Clara - MS
CEP 79680-000

Número/Exercício:	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Insc. Municipal
210/2018		40805

Razão Social/Contribuinte:
COBB VANTRESS BRASIL LTDA

Nome Fantasia
COBB PEDIGREE SG

CPF/CNPJ:	Inscrição Estadual:	Início Atividades	Validade
00.466.591/0007-82			31/12/2018

Endereço:	Bairro:
Rua RODOVIA BR 262, 0, km 140	ZONA RURAL

Matricula	Setor	Quadra	Lote	Unidade

Atividade Principal
01555.02 Produção de pintos de um dia

Secretaria Municipal da Fazenda – Água Clara/MS

Waldei Antônio de Oliveira
Chefe da Divisão de Administração Tributária
Port. nº 227/2017

Observação:

Emissão em: 21/02/2018 Emitido Por:ALISSON FERNANDES DUBIELLE

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Prefeitura Municipal de Água Clara-MS

BR 262, Km 135, - Água Clara - MS
CEP 79680-000

Número/Exercício:	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	Insc. Municipal
211/2018		99752

Razão Social/Contribuinte:
COBB-VANTRESS BRASIL LTDA

Nome Fantasia
COBB PEDIGREE SG

CPF/CNPJ:	Inscrição Estadual:	Início Atividades	Validade
00.466.591/0009-44			31/12/2018

Endereço:	Bairro:
Rua RODOVIA BENEVENUTO OTTONI, 0, KM 19, ESQUERDA KM 6	ZONA RURAL

Matrícula	Setor	Quadra	Lote	Unidade

Atividade Principal
01555.02 Produção de pintos de um dia

Waldei Antônio de Oliveira
Chefe da Divisão de Administração Tributária
Port. nº 227/2017

Observação:

Emissão em: 21/02/2018 Emitido Por ALISSON FERNANDES DUBIELLE

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Departamento de Finanças
CNPJ: 45728326000178
Avenida Abrahão Jose de Lima, Nº 572 - Centro

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

PARA:

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
00143294	143294	393/2018	29/08/2019

Contribuinte

Nome:	COBB- VANTRESS BRASIL LTDA
CPF/CNPJ:	00466591001088
RG/Insc	323009061112
Nome Fantas.:	COBB VANTRESS

Endereço

Logradouro:	Rod. ROD ASSIS CHATEAUBRIAND	Número:	0
Complemento:	KM 10-GRANJA	CEP:	15110000
Bairro:	ZONA RURAL		
Cidade:	GUAPIAÇU	Estado:	SP

Atividade Principal

PRODUÇÃO DE PINTOS DE UM DIA, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DE COMERCIO MATER. PRIMA, AGRICOLAS

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:00:00 Até: 22:00:00	Das: 07:00:00 Até: 22:00:00	Das: 07:00:00 Até: 22:00:00	Das: 0 Até: 0

Observações

Atividades Secundárias

Representação de qualquer natureza, inclusive comercial

Demais exigências/restrições

O presente alvará não dispensa os alvarás, autorizações e/ou licenças dos demais órgãos, devendo ser atendido para funcionamento, conforme cada caso, as normas sanitárias (ex. vigilância sanitária, ...), ambientais (ex. cetesb, ...), de segurança (ex. bombeiros, ...) e de acessibilidade. As atividades deverão ser desenvolvidas dentro da área do estabelecimento, sendo vedada a utilização de espaços públicos como ruas e calçadas (para exposição de mesas, cadeiras, bicicletas, ...). A utilização de espaço público para o desenvolvimento da atividade depende da expedição do termo de permissão de uso especifico. Em caso de ruídos, sons e vibrações produzidos em decorrência do exercício da atividade, deverá ser observada a legislação vigente.

Código

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra durante o prazo de validade deste Alvará, a critério da Administração Pública.

Data de Abertura: 08/07/2011

Código do ISS: 10.00

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR Edivan Marcos Dezordi
FISCAL GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

AFIXAR EM LOCAL VISIVEL NO ESTABELECIMENTO

Prefeitura Municipal de Itapagipe

Departamento de Tributação - Secretaria Municipal de Fazenda

CNPJ: 21.226.840/0001-47

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO	ALVARÁ	ESTABELECIMENTO:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2018	4	1001	1001

CONCEDIDO A:

NOME: COBB-VANTRESS BRASIL LTDA

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO: ROD. Rodovia 364, Km 145, a esquerda mais 08 km.

BAIRRO: Zona Rural

CEP: 38240-000 INSCRIÇÃO ESTADUAL/RG:

CNPJ/CPF: 00.466.591/0012-40 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1001

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL:

Produção de pintos de 01 dia

INÍCIO DA ATIVIDADE: 11/10/2012

COM OS SEGUINTES SERVIÇOS:

DEMAIS PRESTADORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE - MG
DEPARTAMENTO DA FAZENDA -TRIBUTAÇÃO-

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTES HORÁRIOS:

OBSERVAÇÕES:

Quarta feira,17 de janeiro de 2018 17/01/2018

DATA DE VENCIMENTO: **31/12/2018**

Requerente

Maria Cristina Rodrigues Gonçalves
Secretário Adjunto de Tributação

AVISO:

O PRESENTE DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADO ANO A ANO

ONE FAMILY.
ONE PURPOSE.

Cobb-Vantress Brasil.

Rodovia Assis Chateaubriand Km10 CEP 15110-970
Guapiaçu-SP, Brasil Caixa Postal 02
Tel.: +55 17 3267-9999 Fax.: +55 17 3267-9992
sac@cobb-vantress.com
cobb-vantress.com

Ao Senhor Superintendente
HUMBERTO CÉSAR MOTA MACIEL
Superintendência Regional do INCRA – Campo Grande/MS

A sociedade empresária limitada **COBB VANTRESS BRASIL LTDA**, com sede em Guapiaçu/SP, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, Zona Rural, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.466.591/0001-97, Inscrição Estadual nº 323.003.532.111, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 567.672/15-3, NIRE/Matriz nº 35212885455, aqui representada por seu Administrador e Gerente Geral, Sr. JAIRO CÉSAR DE OLIVEIRA ARENÁZIO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 561.430.876-87, portador da Cédula de Identidade nº M-1.646.191, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais em 13/06/2006, casado, médico veterinário, residente e domiciliado em São José do Rio Preto/SP, podendo ser encontrado no endereço Sede da empresa COBB-VANTRESS BRASIL LTDA, sito a Rodovia Assis Chateaubriand, km10, Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, telefone (17) 3267-9999, e-mail jairo.arenazio@cobb-vantress.com, em atendimento ao preconizado no art. 9º, alínea "a", do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, declara que possui outros imóveis rurais no território nacional, abaixo relacionados, cujas respectivas matrículas imobiliárias atualizadas se encontram em anexo, cuja somatória de todas as áreas, com a aquisição que se pretende, ultrapassará 100 MEI´s, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estará sujeita às sanções civis, administrativas, criminais e demais cominações previstas na legislação em vigor.

Área (ha)	Localização	Nº da matrícula	Cartório de Registro de Imóveis
03,60,86,50	Guapiaçu/SP	67.499	1º CRI de São José do Rio Preto/SP
278,30,00	Palestina/SP	5.124	CRI de Palestina/SP
251,80,10	Paulo de Faria/SP	9.146	CRI de Paulo de Faria/SP
02,94,92,01	Palestina/SP	4.570	CRI de Palestina/SP
13,73,91	Água Clara/MS	12.656	1º CRI de Ribas do Rio Pardo/SP
04,00	Uberlândia/MG	38.127	2º CRI de Uberlândia/MG
04,70,70	Guapiaçu/SP	82.402	1º CRI de São José do Rio Preto/SP
48,90	Guapiaçu/SP	51.212	1º CRI de São José do Rio Preto/SP
14,94,00	Guapiaçu/SP	72.567	1º CRI de São José do Rio Preto/SP
04,84,00	Itapagipe/MG	1.157	CRI de Itapagipe/MG
183,92,00	Itapagipe/MG	5.504	CRI de Itapagipe/MG
14,52,00	Itapagipe/MG	5.711	CRI de Itapagipe/MG
95,96,73	Itapagipe/MG	6.309	CRI de Itapagipe/MG

Cobb-Vantress Brasil.

Rodovia Assis Chateaubriand Km10 CEP 15110-970
Guapiaçu-SP, Brasil Caixa Postal 02
Tel.: +55 17 3267-9999 Fax.: +55 17 3267-9992
sac@cobb-vantress.com
cobb-vantress.com

95,96,73	Itapagipe/MG	6.310	CRI de Itapagipe/MG
101,25,61	Itapagipe/MG	12.197	CRI de Itapagipe/MG
16,47,72	Itapagipe/MG	12.400	CRI de Itapagipe/MG
2,9	Guapiaçu/SP	181.051	1º CRI de São José do Rio Preto/SP

E, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os devidos efeitos legais.

Guapiaçu/SP, 21 de novembro de 2018.

TABELIÃO DE GUAPIAÇU-SP.

COBB VANTRESS BRASIL LTDA
Jairo César de Oliveira Arenázio

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS — Ivan Flair Silveira
Rua XV de Novembro, 36 - Centro - CEP: 15110-000 - Guapiaçu-SP - Telefax: (17) 3267-1200 - e-mail: cartorioguapiacu@yahoo.com.br

Reconheco, em documento SEM valor economico, por semelhanca a(s) firma(s) de: JAIRO CESAR DE OLIVEIRA ARENAZIO. Dou fe.
Guapiacu(SP), 23 de novembro de 2018.
Em Test. da verdade.
IVAN FLAIR SILVEIRA JUNIOR - TABELIAO SUBSTITUTO
Cod. Seg.: 505404950489564954495453S2 Total: R$ 6,02

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS IVAN FLAIR SILVEIRA JÚNIOR SUBSTITUTO GUAPIAÇU - SP.

117401 FIRMA 1
0347AA0049213

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais Comarca de ITAPAGIPE

Bel. Franklin Veloso de Castro
Oficial
Avenida 01-A, Nº 239 - Jardim Castro
CEP:38.240-000
Fone: (34)3424-1192

CERTIDÃO

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da Matrícula 1157 foi extraído nos termos da Lei 6.015 de 1973 e da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITAPAGIPE - M.G.

Oficial: Dra. Jurani Gonçalves Lima

MATRÍCULA	FOLHA
1.157	01

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

18 de Março de 1.994.-

IMÓVEL: *UMA PROPRIEDADE RURAL*, situada na *Fazenda "Fortaleza de Baixo"*, neste município e comarca de Itapagipe-MG, com a área de 04.84.00 has (quatro hectares e oitenta e quatro ares) somente de campos, sem benfeitorias, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: "Começa em cima do aterro da uma represa e segue pelo aterro e vai até um marco cravado à distância de 125,00 metros, com o rumo de 106º50'00"; e, vira à esquerda com 193º30'00" e distância de 380,00 metros, e, virando à esquerda com 274º40'00" e distância de 160,00 metros, até aqui com Antônio Nunes Faria; daí, segue à esquerda, por cerca de arame, com Jonas Inácio Faria, com 021º20'00" e distância de 64,00 metros, e, com 009º15'00" e distância de 50,00 metros; daí, segue pela cerca de arame com Joaquim da Costa Silva, com 072º10'00" e distância de 45,00 metros, com 18º00'00" e distância de 136,00 metros e com 005º40'00" e distância de 140,00 metros, chega em cima do aterro de represa, ponto de início destas divisas. Cadastrada no INCRA sob nº 421.057.005.886-9; Área Total: 43,6 has; Módulo: 30,0; Nº de Módulos: 1,36; e, F.M.P: 3,0 has.-

REGISTRO ANTERIOR: R.2/4.537 do C.R.I. de Frutal-MG. (vide matrícula 1.156 deste Imobiliário).-

PROPRIETÁRIOS: *ANTÔNIO NUNES FARIA*, comerciante, casado com *MARIA DE LOURDES MOURA FARIA*, do lar, CPF.090.013.606-53, brasileiros, residentes e domiciliados em Campina Verde-MG.-

Oficial Jurani Gonçalves Lima

R.1/1.157 - 18 de Março de 1.994.-

Procede-se ao presente registro, para ficar constando que por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Campina Verde-MG, às fls. 197 do Livro 057, em 11 de Janeiro de 1.994, *ANTÔNIO NUNES FARIA* e sua esposa *MARIA DE LOURDES MOURA FARIA*, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, já qualificados, venderam o imóvel desta matrícula pelo preço de CR$ 1.027.446,00, a VANDERLEI GONÇALVES DA COSTA, fazendeiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com EURÍPEDES SIRLENE RIBEIRO CUNHA E COSTA, do lar, CPF.038.706.648-94, brasileiros, residentes e domiciliados neste município de

-continua no verso-

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL

MATRÍCULA	FOLHA
1.157	01 VERSO

Itapagipe-MG.-

Oficial Jurani Gonçalves Lima

R.2/1.157 - 15 de Junho de 1.994.-
Procede-se ao presente registro, para ficar constando que por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas de Campina Verde-MG, às fls. 040 do Livro 060, em 19 de Maio de 1.994, *VANDERLEI GONÇALVES DA COSTA* e sua esposa *EURÍPEDES SIRLENE RIBEIRO CUNHA E COSTA*, retro qualificados, venderam o imóvel desta matrícula pelo preço de CR$4.208.407,00, a JOAQUIM DA COSTA SILVA, eletricista, CPF.302.915.006-25, casado sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com EDNA DO CARMO CHAVES SILVA, do lar, tendo Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob nº 4.141. do C.R.I. de Campina Verde-MG, brasileiros, residentes e domiciliados em Campina Verde-MG.-

Escrevente Autorizado Raniere Antônio Gonçalves

AV-3-1.157.- ITAPAGIPE/MG/25/OUTUBRO/2012: Conforme requerido e autorizado na Escritura Pública de PERMUTA lavrada aos 24/Julho/2012, no Serviço Notarial desta cidade de Itapagipe-MG, às fls. 00102/00104 do Livro 116"N", faço a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA e na Receita Federal conforme os dados a seguir descritos: 1) CCIR/INCRA-2006/2007/2008/2009: Denominação: Fazenda Fortaleza de Baixo; Cód. do imóvel: 407.020.006.190-2; Localização: Rodovia BR-364 Km 146 à direita imóvel a 10 Km; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: 0,0000; Nº de Mód. Rurais: 0,00; Mód. Fiscal: 30,0000; Nº de Mód. Fiscais: 0,6453; FMP: 3,0000; Área Total: 19,3600ha; Detentor: Joaquim da Costa Silva (*dados constantes da Escritura*); e, 2) ITRs 2008 a 2012 conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural emitida às 10:39:08hs do dia 01/10/2012, válida até 30/03/2013, com o cód. do imóvel na Receita Federal: 1.164.375-7, cód. de controle da Certidão: F9D3.3B31.15A0.F558, devidamente confirmada via *internet* (*apresentada e arquivada*) - Protocolo 28.492 (R$10,47 / R$0,63 / R$3,49).- O OFICIAL,
- Franklin Veloso de Castro -

xxxx

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPAGIPE - MG
Oficial: Franklin Veloso de Castro

Matrícula	Ficha
1.157	02

Itapagipe, 25 de outubro de 2012

Escritura Pública de PERMUTA lavrada aos 24/Julho/2012, no Serviço Notarial desta cidade de Itapagipe-MG, às fls. 00102/00104 do Livro 116"N", faço a presente averbação para constar que JOAQUIM DA COSTA SILVA é portador da **CI/RG M-1.234.298-SSP/MG**, e sua mulher EDNA DO CARMO CHAVES SILVA é portadora da **CI/RG MG-17.285.655-PC/MG** e do **CPF 341.441.026-53** - Protocolo 28.492 (R$20,94 / R$1,26 / R$6,98).- O OFICIAL,
- Franklin Veloso de Castro -
xxxx

em nome de Cobb Vantress Brasil Ltda, com o cód. do imóvel na Receita Federal: 6.625.420-5 (*apresentado e arquivado*).- Protocolo 28.482 (R$10,47 / R$0,63 / R$3,49).- O OFICIAL.
- Franklin Veloso de Castro -
xxxx

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPAGIPE - MG
Oficial: Franklin Veloso de Castro

Matrícula 1157 | Ficha 3

Itapagipe, 08 de Outubro de 2015.

Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, CPF 561.430.876-87, CI/RG M-1.646.191-PC/MG, residente e domiciliado na cidade de Guapiaçu-SP, perante a autoridade florestal, DECLAROU na forma da lei, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área total de **02,60,12ha (dois hectares, sessenta ares e doze centiares) em cerrado**, *é RESERVA LEGAL COMPENSATÓRIA do imóvel da matrícula 5.711 deste Serviço*, que fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do órgão ambiental responsável.- **LIMITES DA RESERVA LEGAL COMPENSATÓRIA 02 - Área de 02,60,12ha (dois hectares, sessenta ares e doze centiares) em cerrado, que está locada no imóvel desta matrícula**: O imóvel inicia junto ao marco 6, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X) 668.896,82 e Norte (Y) 7.836.025,64, do vértice 6, segue em direção até o vértice 7 no azimute 123°14'21", em uma distância de 386,57m, do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 37°46'12", em uma distância de 93,65m; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 298°51'10" em uma distância de 239,85m; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 208°15'09", em uma distância de 19,19m; do vertice 10, segue em direção até o vértice 5 no azimute 298°01'01", em uma distância de 88,42 m; do vértice 5, segue em direção até o vértice 4 no azimute 203°06'07", em uma distância de 21,02; do vértice 4 segue em direção até o vértice 3 no azimute 301°32'07", em uma distância de 76,50m; finalmente do vértice 3 segue até o vértice 6 (início da descrição), no azimute de 204°52'03", na extensão de 25,19m, fechando assim uma área de 2,60,12 ha, *área esta que está localizada dentro de propriedade desta matrícula*.- **OBS**: Memorial e Planta elaborados pelo engenheiro agrônomo Ademir Franco, CREA-SP: 5.061.326.643, ART nº 14201400000001607067 devidamente quitada.- (R$12,25 /R$0,73 /R$4,09). - O OFICIAL.
- Franklin Veloso de Castro

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL
Belª. Luciene de P. Ribeiro de Castro
ESC. SUBSTITUTA
Belª. Carla Mª Alves Nunes
Belª. Nacima Abadia Nunes
ESCREVENTES AUTORIZADAS
(34) 3424-1192
www.registroitapagipe.com.br
Av. 1A Nº: 339 - JARDIM CASTRO - ITAPAGIPE-MG

Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 16,08. Recompe: R$ 0,97. Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 6,02. Total: R$ 23,07, Valor do ISS: R$ 0,80.Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000334040132, atribuição: Imóveis, localidade: Itapagipe. Nº selo de consulta: CIW25668, código de segurança : 4853303884231864. R$ 161,49, Valor Total do ISS: R$ 5,60. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". O referido é verdade e dou fé. Itapagipe - MG, 13 de novembro de 2018. Nesta data às 09:46:57.

EM BRANCO

LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Palestina - SP

MATRÍCULA = 4.570 = | FICHA = 1 =

15 de OUTUBRO de 2001

"I M Ó V E L":- RUA "3" e AVENIDA "2" – QUADRA Nº. 04 – LOTE Nº. 34 – ÁREA 29.492,01 M2 – LOTEAMENTO MINI DISTRITO INDUSTRIAL – PALESTINA-SP.- Um imóvel urbano, com área de 29.492,01 metros quadrados, sem benfeitorias, situado na quadra nº. 04 (quatro), lote nº.34 (trinta e quatro), à Rua 3 e Avenida 2, no loteamento Mini Distrito Industrial, nesta cidade, distrito, município e comarca de Palestina Estado de São Paulo, com as seguintes confrontações - Inicia no ponto de confronto com a Rua "3" e com a Avenida "2" - Daí, segue confrontando com a Avenida "2", percorrendo uma distância de 227,44 metros, até o ponto de confronto com a Área Verde.- Daí, defletе a esquerda, segue confrontando com a Área Verde, percorrendo uma distância de 124,37 metros, até o ponto de confronto com a propriedade de Angelo Albanezi dos Santos.- Daí, defletе à esquerda, segue confrontando com a propriedade de Angelo Albanezi dos Santos, percorrendo uma distância de 224,69 metros, com rumo de 09°25'20" SE, até o ponto de confronto com a Rua "1".- Daí defletе à esquerda, segue confrontando com a Rua "1", percorrendo uma distância de 16,15 metros, até o ponto de confronto com a Rua "3".- Daí, segue na mesma direção, confrontando com a Rua "3", percorrendo uma distância de 124,17 metros, até o ponto de onde teve origem esta descrição.- Imóvel devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal local, sob o nº. 293401.- *PROPRIETÁRIA:- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PALESTINA – ACIP*, sociedade civil de fins não lucrativos e duração ilimitada, com sede social na Rua Paulo Araújo 1.074, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº. 56.357.627/0001-59, representada pelo seu presidente, Dr. Antonio Carlos Marques, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente na Rua Chile, 1.040, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG. nº. 7.179.608 ssp/sp, inscrito no CPF. sob o nº. 756.615.578-15.- *REGISTRO ANTERIOR:-* R.1/ 3.905 de 12 de agosto de 1.997, R.3/3.905 de 11 de junho de 2001 e AV.4/3.905 de 11 de julho de 2001, livro nº.2, deste Ofício.- *CONDIÇÕES:-* Não constam.- O referido é verdade e dou fé - Palestina, quinze (15) de outubro (10) de dois mil e um (2001). Eu, [illegible], Escrevente Substituto, digitei.....
A OFICIALA DESIGNADA [illegible] (CLÁUDIA ROCHA PIMENTEL SONCINI).....

REGISTRO Nº. 1/ 4.570:- protocolado sob o nº. 19.855, às fls. 110vº, do livro 1-B, aos dezenove (19) de setembro (09) de dois mil e um (2001).- Por Escritura Pública de Venda e Compra lavrada no Tabelião de Notas e Protestos local, às fls. 39/41, do livro nº. 44, aos 26 de junho de 2.001, pelo Escrevente Autorizado Rogério Bonetti da Silva, substituto legal Tabelã interina Nelde Queiroz da Silva Campos,- a firma *COBB - VANTRESS BRASIL LTDA*, sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede social na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10 na cidade de Guapiaçu, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº.00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JUCESP sob NIRE nº. 35.212.885.456, em sessão de 6.01.1995 e Sexta e última alteração do Contrato Social, datado de 4.01.1999, e arquivada na mesma JUCESP sob o nº. 24.852/99-5, em sessão de 1/03/1999, tudo nos termos da Cláusula 5ª. (V) da sétima alteração contratual de 31/01/2001, registrada na JUCESP sob o nº. 49.823/01-2, neste ato representada pelo gerente geral, Sr. José Manduca Assaff Filho, brasileiro, casado, executivo, domiciliado e residente na Rua José Felipe Antonio, nº. 303, Bloco 3, apto 33, em São José do Rio Preto, SP, portador da cédula de identidade RG. nº. 8.203.616-ssp/sp, inscrito no CPF. sob o nº. 743.985.558-20,- *ADQUIRIU* o imóvel acima matriculado pelo preço de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), da proprietária *ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PALESTINA – ACIP*, já qualificada.- Emitida Declaração Sobre Operação Imobiliária DOI, conforme INSRF vigente, pelo Tabelião de Notas local.- *CONDIÇÕES:-* Não constam.- O referido é verdade e dou fé - Palestina, quinze (15) de outubro (10) de dois mil e um (2001).- DFSTE.- Ao Serventuário R$ 398,72,- Ao Estado R$ 142,40,- Ao IPESP R$ 108,23,- Ao Registro Civil R$ 27,06,- TOTAL:- R$ 676,41.- Guias de

continua no verso.....

Rua 9 de Julho, 840 - Centro - Palestina/SP - CEP: 15470-000 - Fone/Fax: (17) 3293-1516
www.ripalestina.com.br - e-mail: ripalestina@ripalestina.com.br

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Palestina - SP

12075-8 - AA 034672

MATRÍCULA = 4.570 = | FICHA = 1 = VERSO

recolhimento arquivadas neste Oficial.- O valor venal do imóvel foi devidamente atualizado para R$ 72.255,42.- Eu, Emerson Cazonatto Vitharva, Escrevente Substituto, digitei.....
A OFICIALA DESIGNADA, (YLCLÉIA ROCHA PIMENTEL SONCIN).....

AVERBAÇÃO Nº. 2/ 4.570:- protocolado sob o nº. 21.226, às fls. 166v°, do livro 1-B, aos três (03) de janeiro (01) de dois mil e três (2003).- Por requerimento particular datado de 26 de dezembro de 2.002, arquivado neste Oficial com a firma devidamente reconhecida, juntamente com a Certidão Negativa de Débito nº. 123232002-21036080, emitida aos 10/12/2002, Alvará de Construção datado de 30/10/2001, Habite-se datado de 20/08/2002, Certidão datada de 18/12/2002, expedidos pela Prefeitura Municipal local, Auto de Conclusão datado de 31/07/2002 e Memorial Descritivo datado de 25/10/2001;- é feita a presente averbação para ficar constando a construção de um Incubatório (e construções complementares) com área de 2.249,00 m2, sendo:- A) Construções fechadas:- Casas de funcionários 270,00 m2, Subestação 60,00 m2, TOTAL:- 330,00 m2;- B)- Construções em painéis montáveis:- Incubatório 1.700,00 m2;- C) Galpões abertos:- Garagem e lavador:- 144,00 m2, Garagem (visitantes):- 75,00 m2, TOTAL:- 219,00 m2;- Descrição:- Incubatório:- Em estrutura metálica, cobertura em telhas zincadas, fechados lateralmente em painéis isotérmicos, e piso de concreto usinado, com vestiários e lavanderia em alvenaria (140, m2), inclusos na área indicada no item B;- Obras complementares:- Casas de funcionários e Subestação em alvenaria;- Garagens em estruturas e coberturas metálicas;- edificações do tipo B, devidamente cadastrado sob o nº. 293401, com o valor venal fixado pela Prefeitura Municipal local de R$ 94.637,92, e tendo seu valor contábil de R$ 3.179.221,16 (Três milhões, cento e setenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos), tudo conforme documentos acima mencionados.- O referido é verdade e dou fé.- Palestina, trinta e um (31) de janeiro (01) de dois mil e três (2003).- DESTE:- Ao Serventuário R$ 1.537,86;- Ao Estado R$ 438,92;- Ao IPESP R$ 395,35;- Ao Registro Civil R$ 98,83;- TOTAL:- R$ 2.470,96.- Guias de recolhimento arquivadas neste Oficial.- Eu, Emerson Cazonatto Vitharva, Escrevente Substituto, digitei.....
A OFICIALA DESIGNADA, (YLCLÉIA ROCHA PIMENTEL).....

Ao Oficial...:	R$	30,69
Ao Estado....:	R$	8,72
Ao IPESP.....:	R$	5,97
Ao Reg. Civil:	R$	1,62
Ao Trib. Just:	R$	2,11
Ao Municipio.:	R$	1,53
Ao Min.Púb...:	R$	1,47
Total.....:	R$	52,11

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, **da matrícula nº.: 4570**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até 02 (Dois) dias úteis imediatamente anterior à emissão. **Palestina-SP, 13 de novembro de 2018.**

( ) GIULIANO MARCUCCI COSTA - OFICIAL
( ) NATALIA PEREIRA DE SOUZA - ESCREVENTE/SUBSTITUTA

Certidão de ato praticado protocolo nº: 32652 Controle: 53011 Página: 0002/0002

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

LIVRO n.º 2 - REGISTRO GERAL -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Palestina - SP

MATRÍCULA	FICHA
5.124	1

26 de OUTUBRO de 2006

"IMÓVEL":- COBB VANTRESS BRASIL LTDA – IMÓVEL GERAL FAZENDA LAGEADO OU CÓRREGO FUNDO – ÁREA 278.30.00 HA – DUPLO CÉU – PALESTINA-SP – Um imóvel rural, constante de uma área de 278.30.00 hectares de terras, ou sejam 115,00 alqueires paulista, contendo como benfeitorias cercas de arame nas divisas e internamente, situado na fazenda imóvel geral denominada Lageado ou Córrego Fundo, com a denominação especial de Cobb Vantress Brasil Ltda, no distrito de Duplo Céu, município e comarca de Palestina, Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Começa no ponto 1 – A, situado na divisa com a área remanescente de propriedade do Sr. Ademir Alampe, sucessor de Laércio Antonio Cavenaghi e com a área de propriedade de Edis Cavenaghi;- daí, segue com rumo de 21º24'32" SW, confrontando com Edis Cavenaghi, numa distância de 2.312,72 metros, até o ponto 2, situado na margem direita do Rio Preto.- Daí à direita e segue por uma distância radial de 86,10 metros, até o ponto M-03, cravado no ponto de confronto com a propriedade de Cobb Vantress Brasil Ltda, sucessora de Edis Cavenaghi;- defiete à direita, segue por cerca de arame percorrendo uma distância de 145,25 metros radiais (cerca sinuosa), até encontrar o marco M-02, cravado também junto à margem direita do Rio Preto;- defiete à direita, segue pela margem direita do Rio Preto, percorrendo uma distância de 1.456,00 metros radiais, até encontrar o marco M-01, cravado junto a margem direita do Rio Preto;- daí defiete à direita, segue pela margem direita do Rio Preto numa distância radial de 816,00 metros, com rumo de 17º50' NW, até o ponto 3 (três), ponto este onde faz o cotovelo mais forte deste Rio;- daí defiete à direita, e segue pela margem do referido rio, numa distância de 292,00 metros, com rumo de 89º45' SE, sendo esta distância radial até o ponto 8 (oito), situado na margem direita do Rio Preto;- daí, defiete à direita e segue pela margem direita do referido Rio, com as seguintes medidas e rumos:- ponto 8 – 9, medindo 33,92 metros com rumo de 63º29'24" NE;- ponto 9 – 10, medindo 49,92 metros com rumo de 14º16'34" NE;- ponto 10 – 11, medindo 25,53 metros com rumo de 11º18'16" NW;- ponto 11 – 12, medindo 151,90 metros com rumo de 29º30'55" NW;- ponto 12 – 13, medindo 85,13 metros com rumo de 52º41'58" NE;- ponto 13 – 14, medindo 114,96 metros com rumo de 77º10'32" NE;- ponto 14 – 15, medindo 24,75 metros com rumo de 47º44'06" NE;- ponto 15 – 16, medindo 20,10 metros com rumo de 00º53'08" NW;- ponto 16 – 17, medindo 260,33 metros com rumo de 22º18'31" NW;- ponto 17 – 18, medindo 39,96 metros com rumo de 37º47'03" NW;- ponto 18 – 19, medindo 39,98 metros com rumo de 60º49'56" NW;- ponto 19 – 20, medindo 141,00 metros com rumo de 59º44'00" NW;- ponto 20 – 20A, medindo 2,32 metros com rumo de 37º55'21" NW;- o ponto 20-A esta situado na margem direita do Rio Preto e divisa com a área remanescente de propriedade do Sr. Ademir Alampe, sucessor de Laércio Antonio Cavenaghi;- daí defiete à direita e segue com rumo de 89º08'38" SE, confrontando com a área remanescente de propriedade do Sr. Ademir Alampe, sucessor de Laércio Antonio Cavenaghi, numa distância de 1.808,18 metros, até o ponto 1 – A, ponto inicial desta descrição.- Imóvel devidamente cadastrado no INCRA, sob o nº. 610.127.009.628-2, com área total 278,3000;- módulo rural 7,3805;- nº. de módulos rurais 28,25;- módulo fiscal 24,0000;- nº. de módulos fiscais 11,59;- FMP(há) 2,0000;- Nº. do imóvel na Receita Federal 0.306.112-4, em nome de Cobb Vantress Brasil Ltda.- PROPRIETÁRIA:- COBB VANTRESS BRASIL LTDA, sociedade com estabelecimento em Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, inscrita no CNPJ sob nº. 00.468.591/0001-97, constituída em 06 de janeiro de 1.995, e com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35212886455 em sessão de 02/03/95, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor, JAIRO CÉSAR DE OLIVEIRA ARENÁZIO, brasileiro, casado, veterinário, portador da cédula de identidade RG. nº. M. 1.646.191-SSP/MG, e inscrito no CPF. nº. 561.430.876-87, domiciliado na cidade de Guapiaçu, SP, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, conforme cópia de Deliberação de Sócios Eleição de Administrador datada de 13 de setembro de 2004.- REGISTRO ANTERIOR:- R. 8/ 3.063 de 12 de fevereiro

continua no verso.....

Rua 9 de Julho, 840 - Centro - Palestina/SP - CEP: 15470-000 - Fone/Fax: (17) 3293-1516
www.ripalestina.com.br - e-mail: ripalestina@ripalestina.com.br

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Palestina - SP

12075-8 - AA 034673

MATRÍCULA
= 5.124 =

FICHA
= 1 =
VERSO

de 1.998, R. 4/ 3.588 de 12 de fevereiro de 1.998, e R. 2/ 3.967 de 12 de fevereiro de 1.998, todos do livro nº. 2, deste Ofício.- CONDIÇÕES:- Não constam.- O referido é verdade e da fé.- Palestina, vinte e seis (26) de outubro (10) de dois mil e seis (2006). Eu (Emerson Cazonatto Vilharva, Escrevente Substituto, digitei.....
A OFICIALA DESIGNADA (YLCLÉIA ROCHA PIMENTEL).....

AVERBAÇÃO Nº. 1/ 5.124:- Continua em pleno vigor o *Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal, de uma área de 62.54.01 hectares, correspondendo a 22,47% da área total do imóvel retro*, constantes das averbações nºs. 9/ 3.063, 5/ 3.588, e 3/ 3.967, todas do livro nº.2, deste Ofício.- O referido é verdade e da fé.- Palestina, vinte e seis (26) de outubro (10) de dois mil e seis (2006).- Eu (Emerson Cazonatto Vilharva, Escrevente Substituto, digitei.....
A OFICIALA DESIGNADA (YLCLÉIA ROCHA PIMENTEL).....

AVERBAÇÃO Nº. 2/ 5.124:- *protocolado sob o nº. 24.514, às fls. 5Vº, do livro 1-C, aos três (03) de outubro (10) de dois mil e seis (2006).*- A presente matrícula é resultante da FUSÃO das matrículas nºs. 3.063, 3.588 e 3.967, livro nº. 2, deste Ofício, cujos imóveis foram unificados por serem contíguos, conforme requerimento particular datado de 25 de agosto de 2006, arquivado neste Ofício com a firma devidamente reconhecida, juntamente com memorial descritivo datado de 10 de junho de 2006 e mapa.- O referido é verdade e da fé.- Palestina, vinte e seis (26) de outubro (10) de dois mil e seis (2006).- DESTE:- Ao Serventuário R$ 8,71;- Ao Estado R$ 2,47;- Ao IPESP R$ 1,83;- Ao Registro Civil R$ 0,46;- Ao Trib. Justiça R$ 0,46;- TOTAL:- R$ 13,93.- Guias de recolhimento arquivadas neste Ofício.- Eu (Emerson Cazonatto Vilharva, Escrevente Substituto, digitei.....
A OFICIALA DESIGNADA (YLCLÉIA ROCHA PIMENTEL).....

AVERBAÇÃO Nº. 3/ 5.124:- *protocolado sob o nº. 24.711, às fls. 13Vº, do livro 1-C, aos vinte e sete (27) de novembro (11) de dois mil e seis (2006).*- Por requerimento particular datado de 20 de novembro de 2.006, arquivado neste Ofício com a firma devidamente reconhecida, juntamente com Certidão Negativa de Débito – CND nº. 040062000-21637001, emitida aos 26/05/2000, Auto de Conclusão datado de 07 de janeiro de 2000, Localização do Empreendimento e Planta (Croqui),- é feita a presente averbação para ficar constando a **CONSTRUÇÃO** no imóvel retro matriculado de 12 (doze) Galpões em estrutura metálica, cobertura em telhas zincadas, abertos lateralmente, e piso de concreto usinado, medindo cada um 2.340 m2, totalizando 28.080 m2, Obras complementares: Áreas fechadas (em alvenaria) - Residências e Banheiros, totalizando 1.540 m2, com um total de 29.620,00 metros quadrados de construção, com o valor de R$ 4.443.988,02, tudo conforme documentos acima mencionados.- O referido é verdade e da fé.- Palestina, dezoito (18) de dezembro (12) de dois mil e seis (2006).- DESTE:- Ao Serventuário R$ 2.210,36;- Ao Estado R$ 628,21;- Ao IPESP R$ 465,36;- Ao Registro Civil R$ 116,33;- Ao Trib. Justiça R$ 116,33;- TOTAL:- R$ 3.536,57.- Guias de recolhimento arquivadas neste Ofício.- Eu (Emerson Cazonatto Vilharva, Escrevente Substituto, digitei.....
A OFICIALA DESIGNADA (YLCLÉIA ROCHA PIMENTEL).....

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, **da matrícula nº.: 5124**, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até 02 (Dois) dias úteis imediatamente anterior à emissão. **Palestina-SP, 13 de novembro de 2018.**

( ) GIULIANO MARCUCCI COSTA - OFICIAL
Natália Pereira de Souza
Oficiala Substituta

Ao Oficial...:	R$	30,69
Ao Estado....:	R$	8,72
Ao IPESP.....:	R$	5,97
Ao Reg. Civil:	R$	1,62
Ao Trib. Just:	R$	2,11
Ao Município.:	R$	1,53
Ao Min.Púb...:	R$	1,47
Total.....:	R$	52,11

Certidão de ato praticado protocolo nº: 32653

Controle: 53013

Rua 9 de Julho, 840 - Centro - Palestina/SP - CEP: 15470-000 - Fone/Fax: (17) 3293-1516
www.ripalestina.com.br - e-mail: ripalestina@ripalestina.com.br

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Palestina - SP
12075-8 - AA 034674

Em Branco

Em Branco

Em Branco

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais Comarca de ITAPAGIPE

Bel. Franklin Veloso de Castro
Oficial
Avenida 01-A, Nº 239 - Jardim Castro
CEP:38.240-000
Fone: (34)3424-1192

C E R T I D Ã O

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da Matrícula 5504 foi extraído nos termos da Lei 6.015 de 1973 e da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPAGIPE - MG
Oficial: Franklin Veloso de Castro

Matrícula =5.504=

Ficha =01=

Itapagipe, 18/Agosto/2.003

I.M.Ó.V.E.L.: UMA GLEBA DE TERRAS, situada na Fazenda FORTALEZA DE BAIXO, neste município e comarca de Itapagipe-MG, com a área de **183,92,00ha.** (cento e oitenta e três hectares e noventa e dois ares), sendo 41,14,00ha. de cerrados e 142,78,00ha. de campos, sem benfeitorias, compreendida dentro das seguintes divisas: Começa num marco novo, à beira e margem esquerda do córrego Fortaleza, e segue pelo córrego abaixo, dividindo com Narciso Lacerda Inácio (antes Narciso da Costa Faria), até uma cerca de arame que fecha à margem esquerda deste córrego; daí, segue por cerca, dividindo com a gleba remanescente do Espólio de Jonas Inácio Faria, com os seguintes rumos geográficos e distâncias: 87°24'NW por 114,86 metros, 80°06'NW por 374,93 metros, 11°47'NW por 735,66 metros, 01°05'NW por 698,62 metros e 88°52'SW por 706,47 metros, até um marco cravado junto de uma cerca de arame, na divisa com o imóvel de Ineldes Chagas Vieira (antes sucessores de Joaquim Chagas de Faria); daí, segue por cerca nesta confrontação, até a divisa com o condomínio formado por João Lima Borges, Ineldes Chagas Vieira e Joaquim da Costa Silva (antes Luiz Mendes, sucessor de Jovito Antônio de Souza); daí, segue por cerca, nesta confrontação, até a divisa de Joaquim da Costa Silva (antes herdeiros de Ernesto Gonçalves Ferreira); daí, segue pelo valo a cerca, nesta confrontação e dividindo com Antônio Nunes Faria, Antônio Carlos Di Tullio e Pio da Silva Costa (antes herdeiros de Hermeto Gonçalves Ferreira), até um marco novo, perto de uma porteirinha, na divisa de Laudemiro Gonçalves Ferreira; daí, segue em reta, ao outro marco novo, à beira do córrego Fortaleza, até o ponto de início.- Memorial Descritivo e Mapa elaborados pelo Engenheiro Civil Eymard Roberto Chaves, CREA 73.752/D-SP, Visto/MG 5.985.- **CCIR/INCRA 2000/2001/2002**:- Denominação: Faz. Fortaleza de Baixo Varjão; Cód. do imóvel: 421057.011045-3; Localização: BR 364 Km 140 direita 6 Km.; Município: Itapagipe; Mód. Rural: 42,9; Nº de Mód. Rurais: 11,40; Mód. Fiscal: 30,0; Nº de Mód. Fiscais: 16,29, FMP: 3,0; Área Total: 488,8; Detentor: Jonas Inácio Faria; Nacionalidade: brasileiro.- **ITR** quitado por DARFs nos exercícios de 1998 a 2002, com Cód. do imóvel na Receita Federal: 3147407-1.- **PROPRIETÁRIO**: ESPÓLIO DE JONAS INÁCIO FARIA, CPF 183.191.656-00, que era casado com TEREZINHA LACERDA MACEDO FARIA, brasileira, fazendeira, CPF 012.205.156-47, CI/RG M-6.052.594-SSP/MG, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residente e domiciliada na Avenida 01, nº 983, em Campina Verde-MG.- **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula 5.369, ficha 01/02, do Livro 02 de Registro Geral desta Serventia.- O OFICIAL.

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL
Bel. Luciene de P. Ribeiro de Castro
SUBSTITUTA

Registro =5.504=

Ficha =01= verso

18/Agosto/2.003.-

AV-1-5.504.- ITAPAGIPE/18/AGOSTO/2003.- Conforme consta da AV-3-5.369 desta Serventia, e nos termos da Escritura Pública de COMPRA/VENDA lavrada aos 05/Agosto/2003, no Cartório do 2º Ofício de Notas de Campina Verde-MG, fls. 051vs/052vs, do Livro 069, no imóvel desta matrícula existe uma RESERVA LEGAL, a seguir descrita: RESERVA FLORESTAL VIII: uma área de 36,80,00ha. (trinta e seis hectares e oitenta ares) em cerrados, encravada à propriedade, compreendida dentro das seguintes divisas: Tem início no ponto 01, interno à gleba, de coordenada geográfica UTM (669.531,55 E; 7.836.914,56 N); deste, seguem por linha divisória, com o rumo de 88°28'NE e distância de 513,41 metros, até o ponto 02, à margem de uma estrada; deste, segue margeando a dita estrada, em projeção retilínea com o rumo geográfico de 01°08'NW e distância de 601,35 metros, até o ponto B; deste, segue por linha divisória com o rumo geográfico de 88°52'SW e distância de 694,63 metros, até o ponto A; deste, segue pela orla do cerrado com os seguintes rumos e distâncias: 07°48'SE por 80,71 metros, 13°43'SE por 79,21 metros, 24°29'SE por 267,84 metros, 21°37'SE por 128,93 metros e 03°38'SE por 81,24 metros até o ponto de início--Conforme Mapa e Memorial Descritivo sob ART nº 1-30218036, elaborados pelo eng. Eymard Roberto Chaves, CREA: 73.752/SP, Visto: 5.985-MG.-O OFICIAL.

Xxxx

Campina Verde-MG, datado de 05/Agosto/2003, nos Autos nº 3.977/98, transcrito nas Notas), pelo valor de R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) e valor fiscal de R$307.716,55 (trezentos e sete mil, setecentos e dezesseis reais e cinqüenta e cinco centavos), A TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA.- CONDIÇÕES: Inácio Bertin compra a área de *150,04,00ha.* (cento e cinqüenta hectares e quatro ares) pelo valor real de R$203.947,36 (duzentos e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) e fiscal de R$251.031,93 (duzentos e cinqüenta e um mil, trinta e um reais e noventa e três centavos); e, Antônio Bertin compra a área de 33,88,00ha. (trinta e três hectares e oitenta e oito ares) pelo valor real de R$46.052,64 (quarenta e seis mil, cinqüenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) e fiscal de R$56.684,62 (cinqüenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).- OBS: 1) Consta da Escritura a emissão da DOI; 2) Consta da Escritura declaração de dispensa dos vendedores da apresentação da CND/INSS na forma da Lei; 3) CCIR/INCRA e ITRs conforme dados constantes do imóvel.- Protocolo 8851.-/ O OFICIAL.

xxxx

Registro =5.504= Ficha =02= verso

20/Setembro/2006.-

nº 3.505, fls. 022vs, do Livro 3-C de Registro Auxiliar desta Serventia.- OBS: CCIR/INCRA- 2003/2004/2005, Denominação: Fazenda Fortaleza de Baixo, Código do imóvel: 950.025.839.523-4; Localização: BR 364 KM 140 Direita 6 KM; Município: Itapagipe/MG; Mód. Rural: 18,6000 ha; Nº de Mód. Rurais: 9,90; Mód. Fiscal: 30,0000 ha; Nº de Mód. Fiscais: 6,13; FMP: 3,0000 ha; Área Total: 183,9000 ha; Detentor: Inácio Bertin e outros; brasileiro.- ITR's 2001 a 2005, conforme Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural apresentada, emitida em 18/09/2006, válida até 19/03/2007, com o código do imóvel na Receita Federal nº 6.625.420-5, devidamente confirmada via *internet*.- Protocolo 14.345.- A ESCREVENTE AUTORIZADA,

- Carla Maria Alves Nunes -

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AV-4-5.504.- ITAPAGIPE-MG/01/NOVEMBRO/2006: ADITIVO: Pelo ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO à CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 010057, registrada sob o R-3-5.504 retro e sob o nº 3.505, fls. 022vs do Livro 3-C de Registro Auxiliar desta Serventia, e registrado/averbado sob o nº 21.234, fls. 34 do Livro 3-P do Cartório de Registro de Imóveis de Frutal/MG, datado de 02/Outubro/2006, legalizado e arquivado, firmado entre o BANCO SANTANDER BANESPA S/A, o *emitente* INÁCIO BERTIN, e os avalistas/intervenientes/garantidores APARECIDA ISABEL ORLANDINI BERTIN, ANTÔNIO BERTIN e MARIA APARECIDA CELINO BERTIN, todos já qualificados, RETIFICARAM dito instrumento para ficar constando que foi procedido entre as partes alterações de ajuste na cédula registrada, **passando a constar como proprietário do imóvel beneficiado com o crédito (Fazenda Empirio), o Sr. ANTÔNIO BERTIN e sua esposa MARIA APARECIDA CELINO BERTIN, sendo que esta última também passa a constar como interveniente/garantidora**; ratificadas as demais disposições.- Protocolo 14.550.- A ESCREVENTE AUTORIZADA,

- Carla Maria Alves Nunes -

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

R-5-5.504.- ITAPAGIPE-MG/30/MAIO/2007: HIPOTECA: Pela CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 02325, datada de 17/Maio/2007, legalizada e arquivada, o *co-proprietário/emitente* INÁCIO BERTIN, agricultor, CPF 051.943.498-66, CI/RG 12.786.616-SSP/SP, com a anuência de sua esposa APARECIDA ISABEL ORLANDINI

Continua na ficha =03=

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL

BERTIN, do lar, CPF 055.594.866-80, CI/RG 17.616.979-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Léi 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Tomain nº 508, em Planura/MG, tendo como *intervenientes/garantidores* **ANTÔNIO BERTIN**, agricultor, CPF 386.621.758-72, CI/RG 10.523.498-SSP/SP, e sua esposa **MARIA APARECIDA CELINO BERTIN**, do lar, CPF 175.425.268-04, CI/RG 23.938.555-X-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Jaime Nicolau Martins, nº 343, em Jaborandi/SP, **HIPOTECARAM CEDULARMENTE EM 2º GRAU O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**, e sem concorrência de terceiros, ao BANCO SANTANDER BANESPA S/A, agência de Barretos/SP, em garantia do crédito de R$41.670,00 (quarenta e um mil, seiscentos e setenta reais), com taxa de juros, encargos, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da Cédula, com vencimento final em 20/Novembro/2008; Cédula esta também registrada sob o nº 3.837, fls. 115, do Livro 3-C de Registro Auxiliar desta Serventia.- OBS: CCIR/INCRA-2003/2004/2005 conforme dados constantes do R-3-5.504 retro, e ITR's 2002 a 2006, conforme Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural apresentada, da área de 183,9ha, emitida em 25/05/2007, válida até 26/11/2007, com o código do imóvel na Receita Federal nº 6.625.420-5, devidamente confirmada via *internet*.- Protocolo 15.636.- A ESCREVENTE AUTORIZADA,

- Carla Maria Alves Nunes -

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

R-6-5.504.- ITAPAGIPE-MG/17/OUTUBRO/2007: **HIPOTECA**: Pela CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 08983, datada de 27/Setembro/2007, legalizada e arquivada, o *co-proprietário/emitente* **INÁCIO BERTIN**, agricultor, CPF 051.943.498-66, CI/RG 12.786.616-SSP/SP, com a anuência de sua esposa APARECIDA ISABEL ORLANDINI BERTIN, do lar, CPF 055.594.866-80, CI/RG 17.616.979-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Avenida João Tomain nº 508 e 505, respectivamente, em Planura/MG, tendo como *intervenientes/garantidores* **ANTÔNIO BERTIN**, agricultor, CPF 386.621.758-72, CI/RG 10.523.498-SSP/SP, e sua esposa **MARIA APARECIDA CELINO BERTIN**, do lar, CPF 175.425.268-04, CI/RG 23.938.555-X-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Avenida Jaime Nicolau Martins, nº 343, em Jaborandi/SP, **HIPOTECARAM**

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL

17/Outubro/2007.-

CEDULARMENTE EM 3º GRAU O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, e sem concorrência de terceiros, ao BANCO SANTANDER BANESPA S/A, agência de Barretos/SP, em garantia do crédito de R$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), com taxa de juros, encargos, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da Cédula, com vencimento final em **20/Novembro/2008**; Cédula esta também registrada sob o **nº 4.067**, fls. 174, do Livro 3-C de Registro Auxiliar desta Serventia.- OBS: **CCIR/INCRA**-2003/2004/2005 conforme dados constantes do R-3-5.504 retro; e apresentados **ITR's** quitados por Darf's referente aos exercícios de 2003 a 2007, com o código do imóvel na Receita Federal nº 6.625.420-5.- Protocolo 16.523.- A ESCREVENTE AUTORIZADA,

- Carla Maria Alves Nunes -

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AV-7-5.504.- **ITAPAGIPE-MG/12/FEVEREIRO/2009**: **CANCELAMENTO DE HIPOTECA DO R-5-5.504**: Conforme autorização do credor datada de 30/Janeiro/2009, legalizada e arquivada, faço a presente averbação para constar o ***CANCELAMENTO TOTAL DO R-5-5.504***.- Protocolo 19.369.- (R$25,16 /R$1,51 /R$8,30).- A ESCREVENTE AUTORIZADA,

- Carla Maria Alves Nunes -

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AV-8-5.504.- **ITAPAGIPE-MG/12/FEVEREIRO/2009**: **CANCELAMENTO DE HIPOTECA DO R-6-5.504**: Conforme autorização do credor datada de 30/Janeiro/2009, legalizada e arquivada, faço a presente averbação para constar o ***CANCELAMENTO TOTAL DO R-6-5.504***.- Protocolo 19.370.- (R$25,16 /R$1,51 /R$8,30).- A ESCREVENTE AUTORIZADA,

- Carla Maria Alves Nunes -

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AV-9-5.504.- **ITAPAGIPE-MG/13/FEVEREIRO/2009**: **CANCELAMENTO DE HIPOTECA DO R-3-5.504**: Conforme autorização do credor, datada de 11/Fevereiro/2009, legalizada e arquivada, faço a presente averbação para constar o ***CANCELAMENTO TOTAL DO R-3-5.504***.- Protocolo 19.377.- (R$25,16 /R$1,51 /R$8,30).- A ESCREVENTE SUBSTITUTA,

- Luciene de Paula Ribeiro de Castro -

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

R-10-5.504.- **ITAPAGIPE-MG/16/FEVEREIRO/2009**: **HIPOTECA**: Pela CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 0489, datada de 03/Fevereiro/2009, legalizada e arquivada, os *co-proprietários avalistas e intervenientes/garantidores:* ANTÔNIO BERTIN, agricultor, CPF 386.621.758-72, CI/RG 10.523.498-SSP/SP, e sua esposa MARIA APARECIDA CELINO BERTIN,

Continua na ficha 04

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL

do lar, CPF 175.425.268-04, CI/RG 23.938.555-X-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida Jaime Nicolau, nº 343, em Jaborandi/SP, e como *co-proprietário/emitente:* **INÁCIO BERTIN**, agricultor, CPF 051.943.498-66, CI/RG 12.786.616-SSP/SP, com anuência de sua esposa APARECIDA ISABEL ORLANDINI BERTIN, do lar, CPF 055.594.866-80, CI/RG 17.616.979-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida João Tomain, nº 508, em Planura/MG, **HIPOTECARAM CEDULARMENTE EM 1º GRAU O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**, sem concorrência de terceiros, ao BANCO SANTANDER S/A, agência de Barretos/SP, em garantia do crédito de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com taxa de juros, encargos, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da Cédula, com vencimento final em **10/Novembro/2009**; Cédula esta também registrada sob o **nº 4.822**, ficha 01, do Livro 03 de Registro Auxiliar desta Serventia.- OBS: **CCIR/INCRA-2003/2004/2005:** Denominação: Fazenda Fortaleza de Baixo; Cód. do imóvel: 950.025.839.523-4; Localização: BR 364 Km 140 Direita 6 Km.; Município: Itapagipe; Mód. Rural: 18,6000 ha; Nº de Mód. Rurais: 9,90; Mód. Fiscal: 30,0000ha; Nº de Mód. Fiscais: 6,13, FMP: 3,0000ha; Área Total: 183,9000 ha; Detentor: Inácio Bertin e Outros; Nacionalidade: Brasileiro; e **ITR's 2004 a 2008:** conforme Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural apresentada, da área de 183,9ha, emitida às 10:33:28hs do dia 04/02/2009, válida até 03/08/2009, com o código do imóvel na Receita Federal nº 6.625.420-5, e código de controle da certidão: D6AA.EFBA.C1A2.D58F, devidamente confirmada via *internet*.- Protocolo 19.381.- (R$53,41 / R$3,20 / R$18,87).- A ESCREVENTE AUTORIZADA,

- Nacima Abadia Nunes -

xxxx

Matrícula 5.504 | Ficha 04 verso

AV-12-5.504.- ITAPAGIPE-MG/27/AGOSTO/2009: CANCELAMENTO DE HIPOTECA DO **R-10-5.504**: Conforme autorização do credor datada de 18/Agosto/2009, legalizada e arquivada, faço a presente averbação para constar o *CANCELAMENTO TOTAL DO R-10-5.504*.- Protocolo 20.570.- (R$25,16 /R$1,51 /R$8,30).- A ESCREVENTE AUTORIZADA,

- Nacima Abadia Nunes -

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AV-13-5.504.- ITAPAGIPE/MG/25/SETEMBRO/2009.- Nos termos da Escritura Pública de INVENTÁRIO E PARTILHA lavrada aos 18/Setembro/2009, no Cartório de Registro Civil e Notas de Pirajuba-MG, comarca de Conceição das Alagoas-MG, às fls. 159/162, do Livro 22, e Certidão de Óbito expedida pelo Cartório de registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da comarca de Barretos-SP, do registro nº 15.232, fls. 164, do Livro C-073 (constante da Escritura), faço a presente averbação para constar **o falecimento de ANTÔNIO BERTIN**, ocorrido em 19/Maio/2009.- Protocolo 20.738 (R$9,14 / R$0,55 / R$3,05).- O OFICIAL,

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

R-14-5.504.- ITAPAGIPE/MG/25/SETEMBRO/2009.- Nos termos da Escritura Pública de INVENTÁRIO E PARTILHA lavrada aos 18/Setembro/2009, no Cartório de Registro Civil e Notas de Pirajuba-MG, comarca de Conceição das Alagoas-MG, às fls. 159/162, do Livro 22, dos bens deixados pelo falecimento de ANTÔNIO BERTIN (CPF 386.621.758-72), representado pela inventariante Maria Aparecida Celino Bertin, abaixo qualificada, ***coube à viúva-meeira*** **MARIA APARECIDA CELINO BERTIN**, brasileira, do lar, CI/RG 23.938.555-X-SSP/SP, CPF 175.425.268-04, residente e domiciliada na Rua Jaime Nicolau Martins, nº 343, Centro, em Jaborandi-SP; e, ao ***herdeiro filho*** **INÁCIO BERTIN**, fazendeiro, CI/RG 12.786.616-SSP/SP, CPF 051.943.498-66, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência de Lei 6.515/77, com APARECIDA ISABEL ORLANDINI BERTIN, comerciante, CI/RG 17.616.979-SSP/SP, CPF 055.594.866-80, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida João Tomaim, nº 508, Centro, em Planura-MG, pelo valor de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), **UMA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE À ÁREA DE 33,88,00ha. (trinta e três hectares e oitenta e oito ares) de terras, sem benfeitorias, NO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**.- CONDIÇÃO: *A viúva-meeira recebe **46%** (quarenta e seis por cento), e o herdeiro filho recebe **54%** (cinquenta e quatro por cento) da parte ideal que ora se registra.*- OBS: Consta da Escritura: 1) a emissão da DOI; 2) declaração de dispensa da CND/INSS na forma da Lei; 3) **CCIR/INCRA-2003/2004/2005:** Denominação: Fazenda Fortaleza de Baixo; Cód. do imóvel:

Continua na ficha (nº 05)

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL
Substituto Ancient de P. Ribeiro de Castro

950.025.839.523-4; Localização: BR 364 Km 140 Direita 6 Km.; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: 18,6000; Nº de Mód. Rurais: 9,90; Mód. Fiscal: 30,0000; Nº de Mód. Fiscais: 6,13, FMP: 3,0000; Área Total: 183,9000ha; Detentor: Inácio Berlin e Outros; Nacionalidade: Brasileiro; 4) **ITRs 2004 a 2008** conforme Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural da área de 183,9ha, emitida aos 07/09/2009, válida até 06/03/2010, com o cód. do imóvel na Receita Federal: 6.625.420-5, cód. de controle da Certidão: CDFE.DCA1.CD79.846E, devidamente confirmada via *internet*; e, 5) recolhimento do ITCD devido.- Apresentada e arquivada Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF, datada de Uberlândia-MG, 02/Setembro/2009.- Protocolo 20.738 (R$842,47 / R$50,54 / R$414,95).- O OFICIAL.

xxxx

Piauí, em São Paulo-SP; e, 3) CRISTIANE PARRA SANCHES PERALTA, comerciante, CI/RG 43.631.312-1-SSP/SP, CPF 261.290.738-03, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com DENIS FERNANDES PERALTA, comerciante, CI/RG 28.307.211-8-SSP/SP, CPF 284.835.718-54, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Dom Carmine Rocco, nº 345, City America, em São Paulo-SP, ADQUIRIRAM DE: 1) INÁCIO BERTIN, fazendeiro, CI/RG 12.788.616-SSP/SP, CPF 051.943.498-66, e sua mulher APARECIDA ISABEL ORLANDINI BERTIN, comerciante, CI/RG 17.616.979-SSP/SP, CPF 055.594.866-80, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida João Tomasim, nº 508, Centro, em Planura-MG; e, 2) MARIA APPARECIDA CELINO BERTIN, brasileira, viúva, do lar, CI/RG 23.938.555-X-SSP/SP, CPF 175.425.268-04, residente e domiciliada na Rua Jaime Nicolau Martins, nº 343, Centro, em Jaborandi-SP, pelo valor de R$790.947,96 (setecentos e noventa mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), A TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA.- OBS: Consta da Escritura: 1) declaração de dispensa dos vendedores da apresentação da CND/INSS na forma da Lei; e, 2) ITRs 2007 a 2011 conforme Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural emitida às 13:50:23hs do dia 02/02/2012, válida até 31/07/2012, com o cód. do imóvel na Receita Federal 6.625.420-5, cód. de controle da Certidão: C572.D25D.E12B.D5F0.- *Apresentado e arquivado*: CCIR/INCRA-2006/2007/2008/2009: Denominação: Fazenda Fortaleza de Baixo; Cód. do imóvel: 950.025.839.523-4; Localização: BR 364 Km 140 Direita 6 Km; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: 50,7310ha; Nº de Mód. Rurais: 2,90; Mód. Fiscal: 30,0000ha; Nº de Mód. Fiscais: 6,1306; FMP: 3,0000ha; Área Total: 183,9200ha; Detentor: Inácio Bertin e outros; brasileiro.- Protocolo 26.991 (R$1.262,11 / R$75,72 / R$83,97).- O OFICIAL.

xxxx

comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Betim Paes Leme, nº 122, Vila Piauí, em São Paulo-SP; 2) ALEXANDRE PARRA SANCHES, comerciante, CI/RG 25.524.834-9-SSP/SP, CPF 257.683.818-99, e sua mulher LORINE SILVA SANCHES, fisioterapeuta, CI/RG 43.766.611-SSP/SP, CPF 295.204.778-29, casados sob o regime da separação total e absoluta de bens, na vigência da Lei 6.515/77, tendo Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob o nº 9.576 do 16º Oficial de Registro de Imóveis da São Paulo-SP, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Betim Paes Leme, nº 130, Vila Piauí, em São Paulo-SP; e, 3) CRISTIANE PARRA SANCHES PERALTA, comerciante, CI/RG 43.631.312-1-SSP/SP, CPF 281.280.738-03, e seu marido DENIS FERNANDES PERALTA, comerciante, CI/RG 28.307.211-8-SSP/SP, CPF 284.836.718-54, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Dom Carmina Rocco, nº 345, City America, em São Paulo-SP, pelo valor de R$1.922.080,78 (um milhão, novecentos e vinte e dois mil, oitenta reais e setenta e oito centavos), A TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA.- OBS: Consta da Escritura: 1) declaração de dispensa dos vendedores da apresentação da CND/INSS na forma da Lei; e, 2) CCIR/INCRA-2006/2007/2008/2009: Denominação: Fazenda Fortaleza de Baixo; Cód. do imóvel: 950.025.839.523-4 Localização: BR 364 Km 140 Direita 6 Km; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: 50,0068; Nº de Mód. Rurais: 2,91; Mód. Fiscal: 30,0000; Nº de Mód. Fiscais: 6,1306; FMP: 3,0000; Área Total: 183,9200ha; Detentor: Altayr Parra Sanchas Júnior e outros; brasileiro.- ITRs 2007 a 2011 conforme dados constantes do R-16-5.504 retro.- Protocolo 27.475 (R$1.838,32 / R$110,29 / R$1.504,07).- O OFICIAL.

xxxx

EM BRANCO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais Comarca de ITAPAGIPE

Bel. Franklin Veloso de Castro
Oficial
Avenida 01-A, Nº 239 - Jardim Castro
CEP:38.240-000
Fone: (34)3424-1192

CERTIDÃO

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da Matrícula 5711 foi extraído nos termos da Lei 6.015 de 1973 e da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPAGIPE - MG
Oficial: Franklin Veloso de Castro

Matrícula =5.711= | Ficha 01

Itapagipe, 01/DEZEMBRO/2003.-

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, composta do quinhão nº 03, situada na FAZENDA FORTALEZA DE BAIXO, neste município e comarca de Itapagipe-MG, com a área de 14.52,00 ha. (quatorze hectares e cinqüenta e dois ares) de campos, sem benfeitorias, dentro das seguintes divisas: Começam em um marco cravado junto de uma cerca de arame, nas divisas de um lado com o quinhão nº 02 de Ineldes Chagas Vieira e de outro lado com o Espólio de Jonas Inácio Faria (antes sucessores de Ernesto Gonçalves Ferreira);'daí, seguem por cerca, nesta última confrontação, até outro marco em uma cabeceira, na divisa de Antônio Nunes Faria (antes, sucessores de Ernesto Gonçalves Ferreira); daí, seguem pelo veio desta cabeceira, abaixo, até um marco cravado à sua margem direita, na divisa com o quinhão nº - 01 de Lázaro de Paula Lacerda; daí, seguem por cerca, nesta divisa, com o rumo de 62°34' NE por 416,80 metros, até um marco cravado na divisa com o quinhão nº 02 de Ineldes Chagas Vieira; daí, seguem por cerca, nesta divisa, com o rumo de 12°20' SE e distância de 474,85 metros, até o ponto de início.- Memorial Descritivo e Mapa elaborados pelo engenheiro civil Eymard Roberto Chaves, CREA 73.752/D-SP, V/MG 5.985.- CCIR/INCRA-2000/2001/2002, Denominação: Fazenda Fortaleza de Baixo; Código do imóvel: 407.020.006.190-2; Localização: BR 364 Km 146 a Direita 10 Km; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: 0,0; Nº de Mód. Rurais: 0,00; Mód. Fiscal: 30,0; Nº de Mód. Fiscais: 0,64; FMP: 0,0; Área Total: 19,3 ha; Detentor: Joaquim da Costa Silva; brasileiro.- ITR quitado por DARFs referente aos exercícios de 1999 a 2003 com o código do imóvel na Receita Federal nº 1164375-7.- PROPRIETÁRIOS: *1)* LÁZARO DE PAULA LACERDA, fazendeiro, CPF 037.171.436-20 e RG-8.267.176-SSP/SP, casado no regime de comunhão universal de bens antes da Lei 6.515/77, com ANYRA APARECIDA DE FREITAS PAULA, do lar, CPF 042.698.758-07 e RG-11.684.207-SSP/SP, brasileiros, residentes em Campina Verde/MG, na Praça Pe. Jerônimo nº 170; *2)* INELDES CHAGAS VIEIRA, brasileiro, casado, fazendeiro, CPF 122.709.036-65, CI/RG MG-13.713.936/SSP/MG, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com FRANCISCA NUNES DA SILVA VIEIRA, brasileira, do lar, CPF 025.328.616-65, CI/RG M-9.110.758-SSP/MG residentes e domiciliados neste município e comarca de Itapagipe-MG; e, *3)* JOAQUIM DA COSTA SILVA, eletricista, CPF-302.915.006-25, CI/RG M-1.234.298-SSP/MG e sua esposa EDNA DO CARMO CHAVES SILVA, do lar, CPF-341.441.026-53 e da CI/RG-1.023.636-SSP/MG, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, tendo Escritura Pública com Convenção de Pacto Antenupcial, registrada sob nº 4.141, fls. 182, do Livro 3-C, brasileiros,

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL

Registro =5.711= | Ficha 01 verso

01/DEZEMBRO/2003.-

residentes e domiciliados na Rua Dezesseis nº 772, centro, em Campina Verde-MG.- REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 5.663, fls. 01/02, do Livro 02 – Registro Geral desta Serventia.- O OFICIAL.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

R-1-5.711.- ITAPAGIPE-MG/01/DEZEMBRO/2003: Nos termos de Escritura Pública de COMPRA/VENDA E DIVISÃO datada de 05/Agosto/2003, do Cartório do 2º Ofício de Notas de Campina Verde-MG, no Livro 069, fls.049vs/051, *recebeu o condômino* JOAQUIM DA COSTA SILVA, eletricista, CPF-302.915.006-25, CI/RG M-1.234.298-SSP/MG e sua esposa EDNA DO CARMO CHAVES SILVA, do lar, CPF-341.441.026-53 e da CI/RG-1.023.636-SSP/MG, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, tendo Escritura Pública com Convenção de Pacto Antenupcial, registrada sob nº 4.141, fls. 182, do Livro 3-C, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Dezesseis nº 772, centro, em Campina Verde-MG, O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, no valor de R$22.556,67 (vinte e dois mil, quinhentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e sete centavos).- OBS: Consta da Escritura a emissão da DOI:- CCIR/INCRA e ITR conforme dados constantes do imóvel.- Protocolo 9.502.- O OFICIAL.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

R-2-5.711.- ITAPAGIPE-MG/01/JULHO/2008: HIPOTECA: Pela CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 200805098, datada de 11/Junho/2008, legalizada e arquivada, o *proprietário/emitente* JOAQUIM DA COSTA SILVA, eletricista/pecuarista, CPF 302.915.006-25, CI/RG M-1.234.298-SSP/MG, com anuência de sua esposa EDNA DO CARMO CHAVES SILVA, do lar, CPF 341.441.026-53, CI/RG MG-1.023.636-SSP/MG, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados na Rua 16, nº 772, Centro, em Campina Verde-MG, DEU EM 1º GRAU E ESPECIAL HIPOTECA O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, sem concorrência de terceiros, ao BANCO BRADESCO S/A, agência de Campina Verde-MG, em garantia do crédito de R$20.000,00 (vinte mil reais), com taxa de juros, encargos, forma de pagamento (nº 02) e demais cláusulas e condições constantes da Cédula, com vencimento final em 11/Junho/2010; Cédula esta também registrada sob o nº 4.485, ficha 01, do Livro 03 de Registro Auxiliar desta Serventia.- OBS: CCIR/INCRA-2003/2004/2005: Denominação: Fazenda Fortaleza de Baixo; Cód. do imóvel: 407.020.006.190-2; Localização: Rodovia BR 364 KM 146 a Direita Imóvel a 10 KM; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: (não consta); Nº de Mód. Rurais: (não consta); Mód. Fiscal: 30,0ha;

Continua na ficha 02

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL
Belª. Luciene de P. Ribeiro de Castro
SUBSTITUTA

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPAGIPE - MG
Oficial: Franklin Veloso de Castro

Matrícula	Ficha
5.711	02

Itapagipe, 01 de julho de 2008

Nº de Mód. Fiscais: 0,6453; FMP: 3,0000ha; Área Total: 19,3600ha; Detentor: Joaquim da Costa Silva; brasileiro; 2) **ITRs 2003 a 2007** conforme Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural apresentada, da área de 19,3ha, emitida em 26/06/2008, válida até 26/12/2008, com o cód. do imóvel na Receita Federal: 1.164.375-7, código de controle da certidão: 680A.F91E.94CF.3FD1, devidamente confirmada via internet.- Protocolo 18.092.- (R$35,67 / R$2,14 / R$12,60).- A ESCREVENTE AUTORIZADA,
- Nacima Abadia Nunes -

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AV-3-5.711.- **ITAPAGIPE-MG/15/MAIO/2012**: **CANCELAMENTO DE HIPOTECA DO R-2-5.711**: Conforme autorização do credor datada de 03/Maio/2012, legalizada e arquivada, faço a presente averbação para constar o ***CANCELAMENTO TOTAL DO R-2-5.711 retro***.- Protocolo 27.401.- (R$17,27 / R$1,04 / R$5,70).- A ESCREVENTE AUTORIZADA,
- Nacima Abadia Nunes -

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AV-4-5.711.- **ITAPAGIPE/MG/25/OUTUBRO/2012**.- **RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**: Nos termos de requerimento apresentado, legalizado e arquivado, e em conformidade com o Artigo 213, inciso I, alínea "g" da Lei 6.015/73 de Registros Públicos, faço a presente averbação para constar que o *número correto do Registro da Cédula de Identidade* de EDNA DO CARMO CHAVES SILVA é: **CI/RG MG-17.285.655-PC/MG**, que fica retificado para todos os efeitos e fins de direito.- Protocolo 28.490 (R$10,47 / R$0,63 / R$3,49).- O OFICIAL

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

R-5-5.711.- **ITAPAGIPE/MG/25/OUTUBRO/2012**: **PERMUTA**: Nos termos de Escritura Pública de PERMUTA lavrada aos 24/Julho/2012, no Serviço Notarial desta cidade de Itapagipe-MG, às fls. 00102/00104 do Livro 116"N", os proprietários **JOAQUIM DA COSTA SILVA**, pecuarista, CI/RG M-1.234.298-SSP/MG, CPF 302.915.006-25, e sua mulher **EDNA DO CARMO CHAVES SILVA**, do lar, CI/RG MG-17.285.655-PC/MG, CPF 341.441.026-53, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, tendo Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob o nº 4.141 do CRI da Campina Verde-MG, residentes e domiciliados na Rua 16, nº 772, Centro, em Campina Verde-MG, **TRANSMITIRAM A TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**, avaliado em R$229.119,64 (duzentos e vinte e nove mil, cento e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), *juntamente com o imóvel da Matrícula 1.157 deste Serviço*, a **COBB - VANTRESS BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, na cidade de Guapiaçu-SP, inscrita no CNPJ/MF 00.466.591/0001-97, representada por Jairo César de Oliveira

/=/

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL

Matrícula =5.711= | Ficha =02=

Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, CI/RG MG-1.646.191-PC/MG, CPF 561.430.876-87, residente e domiciliado em Guapiaçu-SP, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, **A TÍTULO DE PERMUTA com os imóveis objetos das Matrículas 10.275 e 12.401 desta Serventia, de propriedade da adquirente**.- OBS: 1) Consta da Escritura declaração de dispensa da apresentação da CND/INSS na forma da Lei. 2) **CCIR/INCRA-2006/2007/2008/2009**: Denominação: Fazenda Fortaleza de Baixo; Cód. do imóvel: 407.020.006.190-2; Localização: Rodovia BR-364 Km 148 à direita imóvel a 10 Km; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: 0,0000; Nº de Mód. Rurais: 0,00; Mód. Fiscal: 30,0000; Nº de Mód. Fiscais: 0,6453; FMP: 3,0000; Área Total: 19,3500ha; Detentor: Joaquim da Costa Silva (*dados constantes da Escritura*); e, 2) ITRs 2008 a 2012 conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural emitida às 10:39:08hs do dia 01/10/2012, válida até 30/03/2013, com o cód. do imóvel na Receita Federal: 1.164.375-7, cód. de controle da Certidão: F9D3.2B31.15A0.F558, devidamente confirmada via *internet* (*apresentado e arquivado*).- Protocolo 28.492 (R$1.185,34 / R$69,92 / R$684,40).- O OFICIAL.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AV-6-5.711.- **ITAPAGIPE/MG/25/OUTUBRO/2012**: Conforme requerido e autorizado na Escritura Pública de PERMUTA lavrada aos 24/Julho/2012, no Serviço Notarial desta cidade de Itapagipe-MG, às fls. 00102/00104 do Livro 116"N", faço a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado na Receita Federal conforme os dados a seguir descritos: **ITR 2012** quitado por DARF, da área de 292,3ha., em nome de Cobb Vantress Brasil Ltda, com o cód. do imóvel na Receita Federal: 6.625.420-5 (*apresentado e arquivado*).- Protocolo 28.492 (R$10,47 / R$0,63 / R$3,49).- O OFICIAL.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AV-7-5.711.- **ITAPAGIPE/08/OUTUBRO/2015**.- **RESERVA FLORESTAL**: Conforme TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA RESERVA LEGAL datado de 24/Junho/2014, apresentado, legalizado e arquivado, firmado pela proprietária **COBB - VANTRESS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 00.466.591/0001-97, representada por seu procurador o Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, CPF 561.430.876-87, CI/RG M-1.646.191-PC/MG, residente e domiciliado na cidade de Guapiaçu-SP, perante a autoridade florestal, DECLAROU na forma da lei, que a floresta ou forma de

Continua na ficha 03

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL
Bel. Luciene de P. Ribeiro de Castro

vegetação existente, com a área total de 02,90,40hs. (dois hectares, noventa ares e quarenta centiares), não inferior a 20% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do órgão ambiental responsável.- LIMITES DA ÁREA PRESERVADA: RESERVA LEGAL 01 - Área de 00,30,28ha (trinta ares e vinte e oito centiares) em cerrado: O imóvel inicia junto ao marco 11, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X) 668.453,63 e Norte (Y) 7.836.704,70; do vértice 11 segue em direção até o vértice 12 no azimute 52°13'43", em uma distância de 72,31 m; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute 171°24'45", em uma distância de 69,19 m; do vértice 13, segue em direção até o vértice 14 no azimute 259°32'44", em uma distância de 46,93m, finalmente do vértice 14 segue até o vértice 11 (início da descrição), no azimute de 326°49'15", na extensão de 39,00 m, fechando assim uma área de 0,30,28 ha, *área esta localizada dentro de propriedade desta matrícula*; e, RESERVA LEGAL 02 - Área de 02,60,12 ha (dois hectares, sessenta ares e doze centiares) em cerrado, está locada na matrícula nº 1.167: O imóvel inicia junto ao marco 6, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X) 668.895,82 e Norte (Y) 7.836.025,64, do vértice 6, segue em direção até o vértice 7 no azimute 123°14'21", em uma distância de 388,57m, do vértice 7 segue em direção até o vértice 8 no azimute 37°46'12", em uma distância de 93,65m; do vértice 8 segue em direção até o vértice 9 no azimute 266°51'10" em uma distância de 239,85m; do vértice 9 segue em direção até o vértice 10 no azimute 208°15'09", em uma distância de 19,19m; do vértice 10, segue em direção até o vértice 5 no azimute 298°01'01", em uma distância de 88,42 m; do vértice 5, segue em direção até o vértice 4 no azimute 203°06'07", em uma distância de 21,02; do vértice 4 segue em direção até o vértice 3 no azimute 301°32'07", em uma distância de 76,50m; finalmente do vértice 3 segue até o vértice 6 (início da descrição), no azimute de 204°52'03", na extensão de 25,19m, fechando assim uma área de 2,60,12 ha.- OBS: Memorial e Plants elaborados pelo engenheiro agrônomo Ademir Franco, CREA-SP: 5.061.326.643, ART nº 14201403000001607087, devidamente quitada.- Protocolo 36267 aos 24/09/2015 (R$47,57 /R$2,85 /R$18,51).- O OFICIAL,
- Franklin Veloso de Castro -
xxxx

EM BRANCO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais Comarca de ITAPAGIPE

Bel. Franklin Veloso de Castro
Oficial
Avenida 01-A, Nº 239 - Jardim Castro
CEP:38.240-000
Fone: (34)3424-1192

CERTIDÃO

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da Matrícula 6309 foi extraído nos termos da Lei 6.015 de 1973 e da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPAGIPE - MG
Oficial: Franklin Veloso de Castro

Matrícula =6.309= | Ficha =01=

Itapagipe, 15/Abril/2005.-

IMÓVEL: UM QUINHÃO DE TERRAS, sob nº 1-A, situado na **FAZENDA FORTALEZA DE BAIXO**, neste município e comarca de Itapagipe-MG, com a área de **59,50,00ha.** (cinquenta e nove hectares e cinquenta ares), sendo 2,80,00ha. de culturas, 3,90,00ha. de cerrado e 52,80,00ha. de campos, sem benfeitorias, compreendida dentro das seguintes divisas: Começa num marco cravado à margem esquerda do Ribeirão da Fortaleza, nas divisas de um lado com Inácio Bertin e Antônio Bertin e de outro lado com Narciso Lacerda Inácio (antes Narciso da Costa Faria); daí, segue pelo Ribeirão da Fortaleza, veio d'água abaixo, nesta última divisa, até um marco nas divisas do Espólio de Jonas Inácio Faria (antes Narciso da Costa Faria); daí, segue pelo Ribeirão da Fortaleza, veio d'água abaixo, nesta divisa, até um marco cravado à sua margem esquerda, nas divisas do quinhão nº 02 de Gônia Maria da Silva Machado; daí, segue por linha divisória, nesta divisa, com o rumo de 87°59'NW e distância de 694,97 metros, até um marco cravado nas divisas de Inácio Bertin e Antônio Bertin; daí, segue por cerca de arame, nesta divisa, com os seguintes rumos e distâncias: 1°05'SE por 206,56 metros, 11°47'SE por 735,66 metros, 80°08'SE por 374,33 metros e 87°24'SE por 114,66 metros, até o ponto de início.- Memorial Descritivo e Planta elaborados pelo Engenheiro Civil Eymard Roberto Chaves, CREA 73.752/D-SP, Visto/MG 5.985.- **CCIR/INCRA 2000/2001/2002**: Denominação: Faz. Fortaleza de Baixo Varjão; Cód. do imóvel: 421.057.011.045-3; Localização: BR 364 Km 140 direita 6 Km.; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: 42,9; Nº de Mód. Rurais: 11,40; Mód. Fiscal: 30,0; Nº de Mód. Fiscais: 16,29; FMP: 3,0; Área Total: 488,8 ha; Detentor: Jonas Inácio Faria; Nacionalidade: brasileiro.- ITRs conforme Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 30/03/2005, válida até 30/09/2005, com cód. do imóvel na Receita Federal: 3.147.407-1.- **PROPRIETÁRIO**: ESPÓLIO DE JONAS INÁCIO FARIA, CPF 183.191.666-00, que era casado com TEREZINHA LACERDA MACEDO FARIA, brasileira, viúva, fazendeira, CPF 012.205.156-47, CI/RG M-6.052.584-SSP/MG, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residente e domiciliada na Alameda Jonas Inácio Faria, nº 983, em Campina Verde-MG.- **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula 5.369 c/c AV-1-5.369 e AV-2-5.369, ficha 01/03, do Livro 02 de Registro Geral desta Serventia.- A ESCREVENTE AUTORIZADA,
- Carla Maria Alves Nunes -

xxxx

Matrícula =6.309= | Ficha =01= verso | 15/Abril/2005.-

de COMPRA/VENDA lavrada aos 28/Março/2005, no Cartório do 2º Ofício de Notas de Campina Verde-MG, fls. 027/028vs, do Livro 071, faço a presente averbação para constar que fica encravada no imóvel desta matrícula uma RESERVA FLORESTAL (proveniente da Reserva Florestal VII), denominada RL-7A, com a área de 1,56.00ha (um hectare e cinquenta e seis ares) em cerrado, encravada à propriedade, compreendida dentro das seguintes divisas: Tem início no ponto 2A, situado junto de uma cerca de arame, nas divisas do quinhão 02 de Gônia Maria da Silva Machado; deste, segue pela orla do cerrado e a pastagem, em projeção retilínea com os seguintes rumos geográficos e distâncias: 04°24'SE por 394,00 metros, 87°30'NE por 37,87 metros e 04°58'NW por 391,39 metros, até um marco cravado nas divisas do quinhão 02 de Gônia Maria da Silva Machado; daí, deflete à esquerda e segue por linha divisória, com o rumo geográfico de 87°58'NW e distância de 34,39 metros, até o ponto de início.- Memorial Descritivo e Planta elaborados pelo engenheiro civil Eymard Roberto Chaves, CREA: 73.752/SP, Visto: 5.985-MG.- OBS: ***O complemento da reserva florestal acima corresponde a uma área de 10,34,00ha. (dez hectares e trinta e quatro ares) e se encontra encravada na reserva florestal RL-06B averbada sob o nº AV-1-6.310 desta Serventia.***- Protocolo 11.654.- A ESCREVENTE AUTORIZADA,

- Carla Maria Alves Nunes -

xxxx

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPAGIPE - MG
Oficial: Franklin Veloso de Castro

Matrícula =6.309=

Ficha =02=

Itapagipe, 15/Abril/2005.-

OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA.- OBS: Consta da Escritura: 1) a emissão da DOI; 2) declaração de dispensa do vendedor da apresentação da CND/INSS na forma da Lei; 3) CCIR/INCRA e ITRs conforme dados constantes do imóvel.- Protocolo 11.654.- A ESCREVENTE AUTORIZADA,

- Carla Maria Alves Nunes -

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

R-3-6.309.- **ITAPAGIPE-MG/30/JANEIRO/2006**: Pela CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº 200605008, datada de 24/Janeiro/2006, legalizada e arquivada, o proprietário/emitente **NELSON LACERDA INÁCIO**, CPF-880.093.006-91, CI/RG-M-4.060.885-SSP/MG, com a anuência de sua esposa **VERÔNICA** SEVERINO AQUINO, CPF-755.248.566-34, casados com comunhão parcial de bens, residentes na Pca. São Vicente de Paula, nº 150, em Campina Verde-MG, **DEU EM 1º GRAU E ESPECIAL HIPOTECA O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**, sem concorrência de terceiros, ao BANCO BRADESCO S/A, Ag. de Campina Verde-MG, em garantia do crédito de R$40.170,00 (quarenta mil, cento e setenta reais), com taxa de juros, encargos, forma de pagamento e demais cláusulas e condições constantes da Cédula, **com vencimento final em 15/Dezembro/2010**; Cédula esta também registrada **sob o nº 3.167**, fls. 136, do Livro 3-B de Registro Auxiliar desta Serventia.- OBS: **CCIR/INCRA**-2003/2004/2005, Denominação: Faz. Forlaleza de Baixo Varjão; Código do imóvel: 421.057.011.045-3; Localização: BR 364 KM 140 Direita 6 KM; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: (não consta); Nº de Mód. Rurais: (não consta); Mód. Fiscal: 30,0; Nº de Mód. Fiscais: 1,98; FMP: 3,0000; Área Total: 59,5000 ha; Detentor: Nelson Lacerda Inácio; brasileiro.- **ITRs** – quitados por DARFs referente aos exercícios de 2001 a 2004, em nome de Jonas Inácio Faria e apresentado ITR 2005 devidamente quitado, em nome de Nelson Lacerda Inácio com o código do imóvel na Receita Federal nº 3.147.407-1.- Protocolo 13.140.- A ESCREVENTE AUTORIZADA,

- Nacima Abadia Nunes –

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AV-4-6.309.- **ITAPAGIPE/MG/11/SETEMBRO/2006**.- Conforme requerimento apresentado, legalizado e arquivado, faço a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula passa a denominar-se "**FAZENDA SANTA TEREZINHA**".- Protocolo 18.444 (R$8,14 / R$0,49 / R$2,72).- O OFICIAL,

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL

AV-5-6.309 - ITAPAGIPE/MG/02/AGOSTO/2010: CANCELAMENTO DE HIPOTECA DO R-3-6.309: Conforme autorização do credor datada de 21/Julho/2010, legalizada e arquivada, faço a presente averbação para constar o CANCELAMENTO TOTAL DO R-3-6.309 retro.- Protocolo 22.966 (R$24,72 / R$1,48 / R$6,15).- A ESCREVENTE AUTORIZADA.
- Carla Maria Alves Nunes -

xxxx

Verde-MG, às fls. 057/058 do Livro 185, faço a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula passa a denominar-se "FAZENDA FÊNIX". - Protocolo 23.083 (R$0,68 / R$0,54 / R$3,00).- O OFICIAL,

xxxx

Matrícula 6.309 | Ficha 03 verso

Dom Carmine Rocco, nº 345, City America, em São Paulo-SP, **ADQUIRIRAM DE**: JESUS DE ANDRADE BARRETO, empresário, CI/RG 18.971.014-SSP/SP, CPF 100.716.898-69, e sua mulher RITA DE CÁSSIA PENARIOL BARRETO, empresária, CI/RG 41.465.690-8-SSP/SP, CPF 315.440.288-81, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Alfeu Sartori, nº 3.536, Bairro Vale do Sol, em Votuporanga-SP, pelo valor de R$255.879,75 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). **A TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA** - OBS: Consta da Escritura: 1) declaração de dispensa dos vendedores da apresentação da CND/INSS na forma da Lei; 2) CCIR/INCRA-2006/2007/2008/2009 conforme dados constantes da AV-8-6.309 retro; e, 3) ITRs 2007 a 2011 conforme Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural emitida às 14:23:30hs do dia 02/02/2012, válida até 31/07/2012, com o cód. do imóvel na Receita Federal: 3.147.407-1, cód. de controle da Certidão: 851C.0D87.C637.CDEF.- Protocolo 26.910 (R$1.165,34 / R$69,92 / R$684,40). O OFICIAL.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

R-10-6.309 - ITAPAGIPE/MG/16/ABRIL/2012.- Nos termos da Escritura Pública de COMPRA/VENDA lavrada aos 14/Março/2012, no Serviço Notarial desta cidade de Itapagipe-MG, às fls. 00050/00052 do Livro 115"N", COBB - VANTRESS BRASIL LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Guapiaçu-SP, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.466.591/0001-97, representada por Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, CI/RG MG-1.646.191-PC/MG, CPF 561.430.876-87, residente e domiciliado em Guapiaçu-SP, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, **ADQUIRIRAM DE**: 1) ALTEVIR PARRA SANCHES JUNIOR, advogado, CI/RG 25.524.835-0-SSP/SP, CPF 256.526.678-26, e sua mulher LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES, estilista, CI/RG 23.434.323-0-SSP/SP, CPF 128.209.788-19, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Betim Paes Leme, nº 122, Vila Piauí, em São Paulo-SP; 2) ALEXANDRE PARRA SANCHES, comerciante, CI/RG 25.524.834-9-SSP/SP, CPF 257.683.818-99, e sua mulher LORINE SILVA SANCHES, fisioterapeuta, CI/RG 43.765.611-SSP/SP, CPF 295.204.778-29, casados sob o regime de separação total e absoluta de bens, na vigência da Lei 6.515/77, tendo Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob o nº 9.576 do 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Betim Paes Leme, nº 130, Vila Piauí, em São Paulo-SP; e, 3) CRISTIANE PARRA SANCHES PERALTA, comerciante, CI/RG 43.631.312-1-SSP/SP, CPF 281.290.738-03, e seu marido DENIS FERNANDES PERALTA,

CONTINUA NA FICHA (nº 04)

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPAGIPE - MG
Oficial: Franklin Veloso de Castro

Matrícula	Ficha
6.309	04

Itapagipe, 16 de abril de 2012

comerciante, CI/RG 26.307.211-8-SSP/SP, CPF 284.635.718-54, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Dom Carmine Rocco, nº 345, City Amarice, em São Paulo-SP, pelo valor de R$621.612,78 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos). A TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA - OBS: Consta da Escritura: 1) declaração de dispensa dos vendedoras da apresentação da CND/INSS na forma da Lei; e, 2) CCIR/INCRA-2006/2007/2008/2009: Denominação: Fazenda Fortaleza de Baixo; Cód. do imóvel: 950.130.850.691-9; Localização: Rodovia BR 364 Km 145 a esquerda imóvel a 8 Km; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: 0,0000; Nº de Mód. Rurais: 0,00; Mód. Fiscal: 30,0000; Nº de Mód. Fiscais: 3,1989; FMP: 3,0000; Área Total: 95,9673ha; Detentor: Altevir Parra Sanchas Júnior e outros; brasileiro; e, ITRs 2007 a 2011 conforme Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural emitida às 11:19:03hs do dia 14/03/2012, válida até 10/09/2012, com o cód. do imóvel na Receita Federal: 3.147.407-1, cód. de controle da Certidão: D772.2BF7.A862.4FEC. - Protocolo 27.175 (R$1.282,11 / R$75,72 / R$883,87). - O OFICIAL.

xxxx


EM BRANCO

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais Comarca de ITAPAGIPE

Bel. Franklin Veloso de Castro
Oficial
Avenida 01-A, Nº 239 - Jardim Castro
CEP:38.240-000
Fone: (34)3424-1192

C E R T I D Ã O

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da Matrícula 6310 foi extraído nos termos da Lei 6.015 de 1973 e da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPAGIPE - MG
Oficial: Franklin Veloso de Castro

Matrícula =6.310= | Ficha =01=

Itapagipe, 15/Abril/2005.-

IMÓVEL: UM QUINHÃO DE TERRAS, **sob nº 1-B**, situado na **FAZENDA FORTALEZA DE BAIXO**, neste município e comarca de Itapagipe-MG, com a área de **13,10,00ha.** (treze hectares e dez ares) de cerrados, sem benfeitorias, compreendida dentro das seguintes divisas: Começa num marco cravado nas divisas de um lado com Ineldes Chagas Vieria (antes sucessores de Joaquim Chagas de Faria) e de outro com Inácio Bertin e Antônio Bertin; daí, seguem por linha divisória, nesta última divisa, com o rumo de 88°52'NE e distância de 706,47 metros, até um marco cravado nas divisas do quinhão 02 de Gôria Maria da Silva Machado; daí, deflete à esquerda e segue por cerca de arame, nesta divisa, com o rumo de 01°16'NW e distância de 179,61 metros, até um marco cravado nas divisas da gleba A de João Auricchio (antes Valdair Nunes Santos); daí, deflete à esquerda e segue por linha divisória, nesta divisa, com o rumo de 88°52'SW e distância de 609,90 metros, até um marco cravado nas divisas de Ineldes Chagas Vieira (antes sucessores de Joaquim Chagas de Faria); daí, deflete à esquerda e segue por cerca de arame, nesta divisa, acompanhando suas curvaturas, até o ponto de início.- Memorial Descritivo e Planta elaborados pelo Engenheiro Civil Eymard Roberto Chaves, CREA 73.752/D-SP, Visto/MG 5.985.- **CCIR/INCRA 2000/2001/2002**: Denominação: Faz. Fortaleza de Baixo Varjão; Cód. do imóvel: 421.057.011.045-3; Localização: BR 364 Km 140 direita 6 Km.; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: 42,9; Nº de Mód. Rurais: 11,40; Mód. Fiscal: 30,0; Nº de Mód. Fiscais: 16,29, FMP: 3,0; Área Total: 488,8 ha; Detentor: Jonas Inácio Faria; Nacionalidade: brasileiro.- **ITRs** conforme Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 30/03/2005, válida até 30/09/2005, com cód. do imóvel na Receita Federal: 3.147.407-1.- **PROPRIETÁRIO**: ESPÓLIO DE JONAS INÁCIO FARIA, CPF 163.191.656-00, que era casado com TEREZINHA LACERDA MACEDO FARIA, brasileira, viúva, fazendeira, CPF 012.205.156-47, CI/RG M-6.052.594-SSP/MG, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residente e domiciliada na Alameda Jonas Inácio Faria, nº 983, em Campina Verde-MG.- **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula 5.369 c/c AV-1-5.369 e AV-2-5.369, ficha 01/03, do Livro 02 de Registro Geral desta Serventia.- A ESCREVENTE AUTORIZADA,
- Carla Maria Alves Nunes -

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AV-1-6.310.- ITAPAGIPE/MG/15/ABRIL/2005: Conforme consta da AV-3-5.369 do Livro 02 de Registro Geral desta Serventia, e nos termos e com os dados constantes da Escritura Pública de COMPRA/VENDA lavrada aos 28/Março/2005, no Cartório do 2º Ofício de Notas de

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL
Bel. Luciene de P. Ribeiro de Castro
ESC. SUBSTITUTA

Matrícula =6.310=

Ficha =01= verso

15/Abril/2005.-

Campina Verde-MG, fls. 027/028vs, do Livro 071, faço a presente averbação para constar que fica encravada no imóvel desta matrícula uma **RESERVA FLORESTAL** (proveniente da Reserva Florestal VI) denominada **RL-6B**, com a área de **12,96,00ha** (doze hectares e noventa e seis ares) em cerrado, encravada à propriedade, compreendida dentro das seguintes divisas: Tem início num marco cravado nas divisas de Inácio Bertin e Antônio Bertin, ponto A; deste, segue por linha divisória, em projeção retilínea, com o rumo geográfico de 88°52'NE e distância de 694,63 metros, até um marco cravado à margem de uma estrada; daí, deflete à esquerda e segue por linha divisória, adentrando à propriedade com o rumo geográfico de 01°09'NW e distância de 179,07 metros, até um marco cravado nas divisas da gleba A de João Auricchio (antes Valdair Nunes Santos); daí, segue por linha divisória, nesta divisa, com o rumo geográfico de 88°52'SW e distância de 593,50 metros, até o ponto A3; daí, deflete à esquerda e segue por linha divisória, adentrando à propriedade com os seguintes rumos geográficos e distâncias: 43°45'SW por 64,65 metros, 35°03'SW por 51,41 metros, 53°03'SW por 40,56 metros e 07°48'SE por 68,58 metros, até o ponto de início.- Memorial Descritivo e Planta elaborados pelo engenheiro civil Eymard Roberto Chaves, CREA: 73.752/SP, Visto: 5.985-MG.- **OBS**: ***Uma área de 10,34,00ha. (dez hectares e trinta e quatro ares) da reserva acima mencionada, refere-se ao complemento da reserva florestal RL-7A averbada sob o nº AV-1-6.309 desta Serventia.***- Protocolo 11.654.- A ESCREVENTE AUTORIZADA,

- Carla Maria Alves Nunes -

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

R-2-6.310.- ITAPAGIPE/MG/15/ABRIL/2005: Nos termos da Escritura Pública de COMPRA/VENDA lavrada aos 28/Março/2005, no Cartório do 2º Ofício de Notas de Campina Verde-MG, fls. 027/028vs, do Livro 071, **NELSON LACERDA INÁCIO**, brasileiro, zootecnista, CPF 880.093.006-91, CI/RG M-4.060.885-SSP/MG, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **VERÔNICA SEVERINO AQUINO**, brasileira, professora, CPF 755.248.566-34, CI/RG MG-5.303.931-SSP/MG, residentes e domiciliados na Alameda Jonas Inácio Faria, nº 983, Centro, em Campina Verde-MG, **ADQUIRIU DE:** ESPÓLIO DE JONAS INÁCIO FARIA, CPF 183.191.656-00, representado pela inventariante Terezinha Lacerda Macedo Faria, brasileira, viúva, fazendeira, CPF 012.205.156-47, CI/RG M-6.052.594-SSP/MG, residente e domiciliada na Alameda Jonas Inácio Faria, nº 983, Centro, em Campina Verde-MG (conforme Alvará Judicial expedido pela Exma. Sra. Dra. Eleusa Maria Gomes, MMª. Juíza de Direito da Única Vara da Comarca de Campina Verde-MG, aos

Continua na ficha 02

REGISTRO DE IMÓVEIS
Ind. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL
p/p/C. Luciene de P. Ribeiro de Castro

05/Agosto/2003, transcrito na Escritura), pelo valor de R$24.016,23 (vinte e quatro mil, dezesseis reais e vinte e três centavos), **A TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**.- OBS: Consta da Escritura: 1) a emissão da DOI; 2) declaração de dispensa do vendedor da apresentação da CND/INSS na forma da Lei; 3) CCIR/INCRA e ITRs conforme dados constantes do imóvel.- Protocolo 11.654.- A ESCREVENTE AUTORIZADA, - Carla Maria Alves Nunes -

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AV-3-6.310.- **ITAPAGIPE/MG/25/AGOSTO/2010**: Conforme autorizado na Escritura Pública de COMPRA/VENDA lavrada aos 06/Agosto/2010, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Campina Verde-MG, às fls. 057/058 do Livro 185, faço a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA e na Receita Federal, conforme os dados a seguir descritos: **CCIR/INCRA-2006/2007/2008/2009** Denominação: Fazend. Fortaleza de Baixo Varjão; Cód. do imóvel: 950.041.702.897-3; Localização: BR 364 Km 140 Direita 6 Km; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: 0,0000ha.; Nº de Mód. Rurais: 0,00; Mód. Fiscal: 30,0000ha.; Nº de Mód. Fiscais: 0,4300; FMP: 3,0000ha.; Área Total: 13,1000ha; Detentor: Nelson Lacerda Inácio; brasileiro; e, **ITRs 2005 a 2009** conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural da área de 13,1ha, em nome de Nelson Lacerda Inácio, emitida às 16:36:48hs do dia 02/08/2010, válida até 29/01/2011, com o cód. do imóvel na Receita Federal: 6.983.909-3, cód. de controle da Certidão: 8F93.8195.6C38.8828, devidamente confirmada via *internet*.- Protocolo 23.083 (R$8,98 / R$0,54 / R$3,00).- O OFICIAL,

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

R-4-6.310.- **ITAPAGIPE/MG/25/AGOSTO/2010**: Nos termos da Escritura Pública de COMPRA/VENDA lavrada aos 06/Agosto/2010, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Campina Verde-MG, às fls. 057/058 do Livro 185, **JESUS DE ANDRADE BARRETO**, empresário, CI/RG 18.971.014-SSP/SP, CPF 100.716.898-69,casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com RITA DE CÁSSIA PENARIOL BARRETO, empresária, CI/RG 41.465.690-8-SSP/SP, CPF 315.440.288-81, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Alfeu Sartori, nº 3.536, Bairro Vale do Sol, em Votuporanga-SP, **ADQUIRIU DE**: NELSON LACERDA INÁCIO, zootecnista, CPF 880.093.006-91, CI/RG M-4.060.885-SSP/MG, e sua mulher VERÔNICA SEVERINO AQUINO, professora, CPF 755.248.566-34, CI/RG MG-5.303.931-SSP/MG, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei

/=/

(continua no verso)

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL
Bel. Luciene de P. Ribeiro de Castro
ESC. SUBSTITUTA
Bel. Carla Mª Alves Nunes

6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Alameda Jonas Inácio Faria, nº 983, Bairro Medalha Milagrosa, em Campina Verde-MG, pelo valor de R$51.502,61 (cinquenta e um mil, quinhentos e dois reais e sessenta e um centavos), **A TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**.- OBS: Consta da Escritura: 1) a emissão da DOI; 2) declaração de dispensa dos vendedores da apresentação da CND/INSS na forma da Lei; e, 3) CCIR/INCRA-2006/2007/2008/2009 e ITRs 2005 a 2009 conforme dados constantes da AV-3-6.310 retro.- Protocolo 23.083 (R$452,71 / R$27,16 / R$184,90).- O OFICIAL.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AV-5-6.310.- **ITAPAGIPE/MG/25/AGOSTO/2010**: Nos termos da Escritura Pública de COMPRA/VENDA lavrada aos 06/Agosto/2010, no Serviço Notarial do 1º Ofício de Campina Verde-MG, às fls. 057/058 do Livro 185, faço a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula passa a denominar-se "**FAZENDA FÊNIX**".- Protocolo 23.083 (R$8,98 / R$0,54 / R$3,00).- O OFICIAL.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AV-6-6.310.- **ITAPAGIPE/MG/28/FEVEREIRO/2012**: Conforme requerido e autorizado na Escritura Pública de COMPRA/VENDA lavrada aos 02/Fevereiro/2012, às fls. 00163/00164 do Livro 114"N", aditada pela Ata Notarial lavrada aos 23/Fevereiro/2012, às fls. 00005vs do Livro 115"N", ambas do Serviço Notarial desta cidade de Itapagipe-MG, faço a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA e na Receita Federal conforme os dados a seguir descritos: 1) **CCIR/INCRA-2006/2007/2008/2009**: Denominação: Fazenda Fenix; Cód. do imóvel: 950.130.850.691-8; Localização: Fazenda Fortaleza de Baixo Varjão; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: 0,0000; Nº de Mód. Rurais: 0,00; Mód. Fiscal: 30,0000; Nº de Mód. Fiscais: 3,1989; FMP: 3,0000; Área Total: 95,9673ha; Detentor: Jesus de Andrade Barreto; brasileiro; e, 2) **ITRs 2007 a 2011** conforme Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural emitida às 14:23:30hs do dia 02/02/2012, válida até 31/07/2012, com o cód. do imóvel na Receita Federal: 3.147.407-1, cód. de controle da Certidão: 851C.DD97.C637.CDEF (dados constantes da Escritura).- Protocolo 26.910 (R$10,47 / R$0,63 / R$3,49).- O OFICIAL.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

R-7-6.310.- **ITAPAGIPE/MG/28/FEVEREIRO/2012**: Nos termos da Escritura Pública de COMPRA/VENDA lavrada aos 02/Fevereiro/2012, às fls. 00163/00164 do Livro 114"N", aditada pela Ata Notarial lavrada aos 23/Fevereiro/2012, às fls. 00005vs do Livro 115"N", ambas do

Continua na ficha 03

REGISTRO DE IMÓVEIS
Dr. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPAGIPE - MG
Oficial: Franklin Veloso de Castro

Matrícula	Ficha
6.310	03

Itapagipe, 28 de fevereiro de 2012

Serviço Notarial desta cidade de Itapagipe-MG, 1) **ALTEVIR PARRA SANCHES JUNIOR**, advogado, CI/RG 25.524.835-0-SSP/SP, CPF 256.526.678-26, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES, estilista, CI/RG 23.434.323-0-SSP/SP, CPF 128.209.788-19, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Betim Paes Leme, nº 122, Vila Piauí, em São Paulo-SP; 2) **ALEXANDRE PARRA SANCHES**, comerciante, CI/RG 25.524.834-9-SSP/SP, CPF 257.683.818-99, casado sob o regime da separação total e absoluta de bens, na vigência da Lei 6.515/77, tendo Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob o nº 9.576 do 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, com LORINE SILVA SANCHES, fisioterapeuta, CI/RG 43.765.611-SSP/SP, CPF 295.204.778-29, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Betim Paes Leme, nº 130, Vila Piauí, em São Paulo-SP; e, 3) **CRISTIANE PARRA SANCHES PERALTA**, comerciante, CI/RG 43.631.312-1-SSP/SP, CPF 281.290.738-03, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com DENIS FERNANDES PERALTA, comerciante, CI/RG 28.307.211-8-SSP/SP, CPF 284.835.718-54, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Dom Carmine Rocco, nº 345, City America, em São Paulo-SP, **ADQUIRIRAM DE**: JESUS DE ANDRADE BARRETO, empresário, CI/RG 18.971.014-SSP/SP, CPF 100.716.898-69, e sua mulher RITA DE CÁSSIA PENARIOL BARRETO, empresária, CI/RG 41.465.690-8-SSP/SP, CPF 315.440.288-81, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Alfeu Sartori, nº 3.536, Bairro Vale do Sol, em Votuporanga-SP, pelo valor de R$56.336,55 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), **A TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**.- OBS: Consta da Escritura: 1) declaração de dispensa dos vendedores da apresentação da CND/INSS na forma da Lei; e, 2) CCIR/INCRA-2006/2007/2008/2009 e ITRs 2007 a 2011 conforme dados constantes da AV-6-6.310 retro. Protocolo 26.910 (R$637,33 / R$38,24 / R$260,32). O OFICIAL.

xxxx

Matrícula 6.310 | Ficha 03 verso

25.524.835-0-SSP/SP, CPF 256.526.678-26, e sua mulher LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA SANCHES, estilista, CI/RG 23.434.323-0-SSP/SP, CPF 128.209.788-19, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Betim Paes Leme, nº 122, Vila Piauí, em São Paulo-SP; 2) ALEXANDRE PARRA SANCHES, comerciante, CI/RG 25.524.834-9-SSP/SP, CPF 257.683.818-99, e sua mulher LORINE SILVA SANCHES, fisioterapeuta, CI/RG 43.765.611-SSP/SP, CPF 295.204.778-29, casados sob o regime da separação total e absoluta de bens, na vigência da Lei 6.515/77, tendo Escritura Pública de Pacto Antenupcial registrada sob o nº 9.576 do 16º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Betim Paes Leme, nº 130, Vila Piauí, em São Paulo-SP; e, 3) CRISTIANE PARRA SANCHES PERALTA, comerciante, CI/RG 43.631.312-1-SSP/SP, CPF 281.290.738-03, e seu marido DENIS FERNANDES PERALTA, comerciante, CI/RG 28.307.211-8-SSP/SP, CPF 284.835.718-54, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Dom Carmine Rocco, nº 345, City America, em São Paulo-SP, pelo valor de R$136.903,32 (cento e trinta e seis mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos), **A TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**.- OBS: Consta da Escritura: 1) declaração de dispensa dos vendedores da apresentação da CND/INSS na forma da Lei; e, 2) **CCIR/INCRA-2006/2007/2008/2009** Denominação: Fazenda Fortaleza de Baixo; Cód. do imóvel: 950.130.850.691-8; Localização: Rodovia BR 364 Km 145 a esquerda imóvel a 8 Km; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: 0,0000; Nº de Mód. Rurais: 0,00; Mód. Fiscal: 30,0000; Nº de Mód. Fiscais: 3,1989; FMP: 3,0000, Área Total: 95,9673ha; Detentor: Altevir Parra Sanches Júnior e outros; brasileiro; e, **ITRs 2007 a 2011** conforme Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural emitida às 11:19:03hs do dia 14/03/2012, válida até 10/09/2012, com o cód. do imóvel na Receita Federal: 3.147.407-1, cód. de controle da Certidão: D772.2BF7.A862.4FEC.- Protocolo 27.175 (R$964,27 / R$57,85 / R$474,94).- O OFICIAL.

xxxx

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Paulo de Faria - SP

MATRÍCULA	FICHA
9.146	01

PAULO DE FARIA, 21 DE DEZEMBRO DE 2006

IMÓVEL:- *UM IMÓVEL RURAL*, com a área de DUZENTOS E CINQUENTA E UM HECTARES, OITENTA ARES E DEZ CENTIARES (251,80,10 has), ou 104,05 alqueires de terras do tipo paulista, com a denominação de *"FAZENDA SÃO FRANCISCO"*, situado no lugar denominado "Catiguá", neste Município e Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, contendo apenas 10,00 alqueires, mais ou menos de mato, dentro da seguinte descrição perimétrica: - " DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA. Tem início no marco 01 , cravado na margem esquerda do córrego do catiguá , confrontação com terras de Dr. Wilson Romano Calil, partindo deste ponto, segue dividindo com o veio de água do córrego do catiguá acima, em uma distância de 2.376,32 metros , até encontrar o marco 01A, que está localizado junto ao córrego do catiguá , e junto a propriedade de Agricultura, Pecuária e Comércio Palmares Ltda. , sucessora de Abner Tavares da Silva , daí segue confrontando com a referida propriedade , com rumo de 57°15'53" NW e distância de 1.339,58 metros ; até o ponto 02 , que está localizado junto á estrada municipal que liga, á Paulo de faria, que dista 6,50 metros do eixo da estrada; daí à direita, segue margeando a referida estrada , com rumo de 31°51' NE e distância de 717,85 metros , até o ponto 04, que está localizado junto a estrada municipal, que dista 6,50 metros do eixo; daí à direita, segue margeando a referida estrada, com rumo de 43°21' NE e distância de 352,93 metros, até o marco 5; daí à direita segue no rumo de 46°49' NE e distância de 971,23 metros , até o marco 6; daí à direita, segue confrontando com as terras de Dr. Wilson Romano Calil, segue no rumo de 82°53' SE e distância de 778,70 metros, até o marco 1, que serviu de partida, fechando assim o perímetro. Perfazendo se assim uma área de 104,05 alqueires do tipo paulista ou 251.80,10 hectares. OLIMPIA 12 DE NOVEMBRO DE 2006. JOSÉ EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS. CREA- 0681966792. Sendo que o imóvel objeto desta Matrícula, encontra-se devidamente cadastrado junto ao INCRA com a seguinte descrição: Código do Imóvel Rural: 6030660038084; Denominação do Imóvel Rural: Cobb Vantress Brasil Ltda; Área Total (há): 244.2000; Classificação Fundiária: Média Propriedade Produtiva; Data da última atualização: 08/11/2002; Indicações para localização do imóvel rural: Rod Vicinal Duplo Céu-Paulo de Faria; Município sede do imóvel rural: Paulo de Faria; UF: SP; Módulo Rural do Imóvel (há): 8.2688; Nº Módulos Rurais: 28,19; Módulo Fiscal do Município (há): 30.0000; Nº Módulos Fiscais: 8.14; FMP (há): 2.0000; Nome do Detentor: Cobb Vantress Brasil Ltda, CNPJ. 00.466.591/0001-97, e junto à Secretaria da Receita Federal sob número 3.250.901-4. *PROPRIETÁRIA:-* *COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.*, devidamente cadastrada no CNPJ/MF. Sob número 00.466.591/0001-97 e Inscrição Estadual número 323.003.531.111, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, Km. 10 – Zona Rural, Município de Guapiaçú, Estado de São Paulo. *TÍTULOS ANTERIORES:-* Havido por força das Matrículas números 3.371 do Livro número 2-K "Registro Geral", folhas número 139; 4.434 do Livro número 2-O "Registro Geral", folhas número 051 e 4.589 do Livro número 2-O "Registro Geral", folhas número 211 ambas deste Serviço de Registro de Imóveis. O referido é verdade e dou fé. Paulo de Faria, 21 de DEZEMBRO de 2006. O OFICIAL SUBSTITUTO (Alvenor Serafim

Rua Bom Jesus, 646 - Centro - Paulo de Faria/SP - CEP: 15490-000
Fone/Fax: (17) 3292-1443 - e-mail: ri.paulodefaria@gmail.com

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Paulo de Faria - SP

11438-9 - AA 075767

4948485455

MATRÍCULA 9.146 | FICHA 01 VERSO

Faria, 21 de DEZEMBRO de 2.006, O OFICIAL SUBSTITUTO _____ (Alrecuar Serafim Ribeiro), que digitei e subscrevi. Emols. Ao Oficial: R$5,21 – Ao Estado: R$1,48 – Ao Sinoreg: R$0,27 – À Justiça: R$0,27 - À Carteira: R$1,10 – Total: R$8,33. Protocolado sob número 12.397.

AVERBAÇÃO NÚMERO 01-MATRÍCULA NÚMERO 9.146.- Procede-se a presente Averbação, para ficar constando que por Requerimento datado de 28 de Novembro de 2.006, assinado pela proprietária Cobb-Vantress Brasil Ltda., acima identificada e na forma representanda, acompanhado de Planta, Memorial Descritivo, Auto de Conclusão, Certidão Negativa de Débito, número 083842006-21036080, expedida em 30 de Junho de 2.006, pela Previdência Social, com validade até 27/12/2006, verifica-se que sobre o imóvel objeto desta Matrícula, foi construído 12 (Doze) Galpões para Aviário, 01 (Hum) Galpão para Instalações Administrativas, 02 (Duas) Residências, 12 (Doze) Banheiros e 03 (Três) Galpões para utilização Diversas, com um total de 18.218,60 (Dezoito mil, duzentos e dezoito inteiros e Sessenta Centésimos) metros quadrados de construção, para fins da presente averbação, deram o valor de R$7.536.431,70 (Sete milhões, quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos). O referido é verdade e dou fé. Paulo de Faria, 19 de JANEIRO de 2.007, O OFICIAL DESIGNADO, _____ (João Rivelino Serafim Ribeiro), que a digitei e subscrevi. Emols. Ao Oficial: R$3.699,14 – Ao Estado: R$1.051,33 – Ao Sinoreg: R$194,69 – À Justiça: R$194,69 – À Carteira: R$778,77 – Total: R$5.918,62. Protocolado sob número 12.572.

Ao Oficial...:	R$	30,69
Ao Estado....:	R$	8,72
Ao IPESP.....:	R$	5,97
Ao Reg. Civil:	R$	1,62
Ao Trib. Just:	R$	2,11
Ao Município.:	R$	1,53
Ao Min.Púb...:	R$	1,47
Total.....:	R$	52,11

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica e fiel da matrícula Nº 9146 extraída nos termos do Art 19 Lei 6015/73 e que além dos atos contidos na referente matrícula, não consta qualquer ônus reais, encargos, cláusulas de qualquer natureza, bem como assim, de ações reais e pessoais repersecutórias registradas ou prenotadas até a presente data, e refere-se aos atos praticados até o dia útil imediatamente anterior à emissão, 14 de novembro de 2018

( ) BRUNO LUIS ARCARO - Oficial
( ) CAROLINA M C BORGES - Escrevente
( ) DANIEL FELIPE BORGES - Escrevente
( ) LUIS HENRIQUE S RIBEIRO - Oficial Substituto
( ) GABRIEL AFONSO QUEIROZ - Escrevente

Pedido de certidão nº: 21472 Controle: 90921 Página: 0002/0002

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais Comarca de ITAPAGIPE

Bel. Franklin Veloso de Castro
Oficial
Avenida 01-A, Nº 239 - Jardim Castro
CEP:38.240-000
Fone: (34)3424-1192

CERTIDÃO

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da Matrícula 12197 foi extraído nos termos da Lei 6.015 de 1973 e da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPAGIPE - MG
Oficial: Franklin Veloso de Castro

Matrícula	Ficha
12.197	01

Itapagipe, 14 de março de 2012

IMÓVEL: UMA PROPRIEDADE RURAL, situada na FAZENDA FORTALEZA DE BAIXO, neste município e comarca de Itapagipe-MG, com a área de 101.25.61ha. (cento e um hectares, vinte e cinco ares e sessenta e um centiares), sendo 09.40.30ha. de cerrados e 91.85.31ha. de campos, sem benfeitorias, compreendida dentro do seguinte perímetro: Começa junto de um vértice de cerca de arame nas divisas de um lado com terras de propriedade do condomínio formado por Inácio Bertin e Antônio Bertin (antes Espólio de Jonas Inácio Faria) e de outro com Joaquim da Costa Silva (antes João Ferreira); daí, seguem nesta última divisa, por cerca, com o rumo de 12°20'SE por 474,85 metros, até um marco cravado na divisa de Lázaro de Paula Lacerda (antes sucessores de Ernesto Gonçalves Ferreira); daí, seguem nesta divisa, por cerca de arame, com o rumo de 12°20'SE por 1.101,40 metros, até um marco cravado à margem direita do córrego da Paula; daí, seguem ainda nesta divisa, margeando o córrego da Paula abaixo, por cerca de arame, com os seguintes rumos e distâncias: 32°24'NE por 16,08 metros e 8°20'NE por 81,39 metros, até um vértice de cerca de arame junto de onde o córrego da Paula faz barra com uma vertente na divisa de Agenor Borges dos Santos (antes sucessores de Ernesto Gonçalves Ferreira); daí, seguem por cerca de arame, margeando a referida vertente acima, com o rumo de 62°30'SE por 228,72 metros, até um marco cravado na divisa de Sônia Aparecida Marques Silva (antes Julismar Carneiro Cunha); daí, seguem nesta divisa, por cerca, com os seguintes rumos e distâncias: 62°10'SE por 444,26 metros e 69°58'NE por 144,52 metros, até um marco cravado na divisa de Jesus de Andrade Barreto; daí, segue por cerca de arame, nesta divisa, com os seguintes rumos e distâncias: 18°45'SE por 374,69 metros e 5°06'SE por 4,16 metros até um marco cravado na divisa de Nelson Lacerda Inácio (antes Espólio de Jonas Inácio Faria); daí, seguem nesta divisa, por cerca de arame, com o rumo de 2°17'SW por 59,91 metros, até um marco na divisa do condomínio formado por Inácio Bertin e Antônio Bertin (antes Espólio de Jonas Inácio Faria); daí, seguem nesta divisa, por cerca de arame, com os seguintes rumos e distâncias: 2°43'SW por 80,90 metros, 1°34'SE por 80,90 metros, 14°14'SE por 197,46 metros, 13°23'SE por 91,70 metros, 9°51'SE por 105,59 metros, 0°55'SW por 14,95 metros, 5°53'SW por 190,77 metros, 25°58'SW por 206,46 metros, 89°24'NW por 282,65 metros, 89°36'SW por 50,00 metros e 87°09'SW por 176,66 metros, até encontrar o ponto de início.- CERTIDÕES: 2003/2007/2009/2009: Denominação: Fazenda Fortaleza de Baixo; Cód. do Imóvel: 421.057.019.659-9; Localização: Km 145 da BR 364 vira esquerda + 8 Km; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: 0,0000ha; Nº de Mód. Rurais: 0,00; Mód. Fiscal: 30,0000ha; Nº de Mód. Fiscais: 3,3752; FMP: 3,0000ha; Área Total: 101,2561ha; Detentor: Ineldes Chagas Vieira; brasileira; ITRs 2007 a 2011 conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural emitida às 15:12:36hs do dia 10/01/2012, válida até 08/07/2012, com o cód. do Imóvel na Receita Federal 1.803.046-7, cód. de controle da Certidão: F8AA.5C8E.8B7C.44E1 (*dados constantes da Escritura*).-

Matrícula 12.197 | Ficha 01 verso

PROPRIETÁRIOS: INELDES CHAGAS VIEIRA, aposentado, CI/RG MG-13.713.966-SSP/MG, CPF 122.709.036-68, e sua mulher FRANCISCA NUNES DA SILVA VIEIRA, do lar, CI/RG M-9.110.758-SSP/MG, CPF 025.328.616-65, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei-6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida 13, nº 1.362, na cidade de Campina Verde-MG.- **REGISTRO ANTERIOR**: Matrícula 10.197 c/c AV-4-10.197, fls. 01/03 do Livro 02 de Registro Geral deste Serviço.- Protocolo 26.933 (R$13,17 / R$0,79 / R$4,39).- O OFICIAL.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AV-1-12.197.- ITAPAGIPE/MG/14/MARÇO/2012: SERVIDÃO: *1)* Conforme consta do R-1-10.197, fls. 01vs do Livro 02 de Registro Geral deste Serviço, *fica instituída a título gratuito*, uma ***SERVIDÃO DE ÁGUA*** *para o gado e uso doméstico, de uma mina, em benefício do imóvel objeto da Matrícula 10.196*, fls. 01, do Livro 02 de Registro Geral desta Serventia, na coordenada geográfica UTM (669,192 E 7.837.639 N), de propriedade de Ineldes Chagas Vieira, *em favor da gleba dominante de propriedade do Eurípedes Sirlene Ribeiro da Cunha*; cuja captação desta mina d'água se inicia com tubulação de 1,5" e em seguida com redução para 1" de diâmetro e segue por gravidade, com os seguintes rumos e distâncias: 17°25' NW por 16,30 metros e 62°10' NE por 114,18 metros, até o reservatório; e em seguida com redução para 0,5" de diâmetro segue por gravidade, com o rumo de 62°10' NE por 48,18 metros, até a divisa com a gleba de Eurípedes Sirlene Ribeiro da Cunha; daí, segue adentrando na propriedade, até o reservatório.- *2)* Conforme consta da AV-5-10.197, fls. 03 do Livro 02 de Registro Geral deste Serviço, fica instituída a título gratuito, uma ***SERVIDÃO DE ÁGUA*** *para o gado e uso doméstico, de uma mina (registrada sob o R-1-10.197 deste Serviço)*, localizada na coordenada geográfica UTM (669,192 E 7.837.639 N), de propriedade de Ineldes Chagas Vieira, *em favor da gleba dominante, adquirida por Jesus de Andrade Barreto (imóvel objeto da Matrícula 10.275 desta Serventia)*, cuja captação desta mina d'água se inicia com tubulação de 1,5" e em seguida com redução para 1" de diâmetro e segue por gravidade, com os seguintes rumos e distâncias: 17°25' NW por 16,30 metros e 62°10" NE por 60,30 metros, até a divisa com a gleba de Jesus de Andrade Barreto; daí, segue adentrando na propriedade, com o rumo de 62°10'NE por 53,88 metros, até o reservatório, e em seguida com redução para 0,5" de diâmetro segue por gravidade, com o rumo de 62°10' NE por 48,18 metros, até a divisa com a gleba de Eurípedes Sirlene Ribeiro da Cunha (imóvel objeto da Matrícula 10.196 desta Serventia); daí, segue adentrando na propriedade, até o reservatório.- O OFICIAL.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTINUA NA FICHA (nº 02)

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL
Bel. Luciene de P. Ribeiro de Castro

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPAGIPE - MG
Oficial: Franklin Veloso de Castro

Matrícula	Ficha
12.197	02

Itapagipe, 14 de março de 2012

R-2-12.197.- **ITAPAGIPE/MG/14/MARÇO/2012**.- Nos termos da Escritura Pública de COMPRA/VENDA lavrada aos 16/Fevereiro/2012, às fls. 00196/00197 do Livro 114"N", aditada pela Ata Notarial lavrada aos 13/Março/2012, às fls. 00041 do Livro 115"N", ambas do Serviço Notarial desta cidade de Itapagipe-MG, **COBB - VANTRESS BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Guapiaçu-SP, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.466.591/0001-97, representada por Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, CI/RG MG-1.646.191-PC/MG, CPF 561.430.876-87, residente e domiciliado em Guapiaçu-SP, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, **ADQUIRIU DE**: INELDES CHAGAS VIEIRA, aposentado, CI/RG MG-13.713.966-SSP/MG, CPF 122.709.036-68, e sua mulher FRANCISCA NUNES DA SILVA VIEIRA, do lar, CI/RG M-9.110.758-SSP/MG, CPF 025.328.616-65, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida 13, nº 1.362, na cidade de Campina Verde-MG, pelo valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais), **A TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA**.- **OBS**: Consta da Escritura: 1) declaração de dispensa dos vendedores da apresentação da CND/INSS na forma da Lei; e, 2) CCIR/INCRA-2006/2007/2008/2009 e ITRs 2007 a 2011 conforme dados constantes do imóvel.- Protocolo 26.933 (R$1.262,11 / R$75,72 / R$83,97).- O OFICIAL.

xxxx

Matrícula 12.197 | Ficha 02 verso

AV-4-12.197.- ITAPAGIPE/MG/25/OUTUBRO/2012.- Conforme Escritura Pública de PERMUTA registrada sob o nº R-1-12.399, ficha 01 do Livro 02 de Registro Geral desta Serventia, a proprietária COBB VANTRESS BRASIL LTDA permutou uma área de 30,62,03ha. (trinta hectares, sessenta e dois ares e três centiares), sendo 03,00,00ha. de cerrados e 27,62,03ha. de campos, sem benfeitorias, com JERÔNIMO FERNANDES DA SILVA e sua mulher MARIA ABADIA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA.- Protocolo 28.491 (R$10,47 / R$0,63 / R$3,49).- O OFICIAL.

xxxx

cravado junto de uma cerca de arame, na divisa de Nelson Lacerda Inácio (antes Espólio de Jonas Inácio Faria); daí, seguem nesta divisa, por cerca de arame, com o rumo de 2°17'SW por 59,91 m, até um marco na divisa do condomínio formado por Inácio Bertin e Antônio Bertin (antes Espólio de Jonas Inácio Faria); daí, seguem nesta divisa, por cerca de arame, com os seguintes rumos e distâncias: 2°43'SW por 80,90 m, 3°34'SE por 80,90 m, 14°14'SE por 197,46 m, 13°23'SE por 91,70 m, 9°51'SE por 105,59 m, 0°55'SW por 14,95 m, 6°53'SW por 190,77 m, 25°58'SW por 206,46 m, 89°24'NW por 282,65 m, 89°38'SW por 50,00 m e 87°09'SW por 176,66 m, até encontrar o ponto de início.- OBS: *Apresentados e arquivados*: 1) **CCIR/INCRA-2006/2007/2008/2009**: Denominação: Fazenda Fortaleza de Baixo; Cód. do imóvel: 421.057.016.659-9; Localização: Rodovia BR 364 Km 145 a esquerda imóvel à 8 Km; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: 0,0000ha; Nº de Mód. Rurais: 0,00; Mód. Fiscal: 30,0000ha; Nº de Mód. Fiscais: 3,3752; FMP: 3,0000ha; Área Total: 101,2581ha; Detentor: Cobb Vantress Brasil Ltda; brasileiro; e, **ITRs 2008 a 2011** conforme Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural emitida às 10:38:16hs do dia 01/10/2012, válida até 30/03/2013, com o cód. do imóvel na Receita Federal: 1.803.046-7, cód. de controle da Certidão: CD36.D019.761E.61DA, devidamente confirmada via *internet*, e ITR 2012 quitado por DARF, da área de 292,3ha., em nome de Cobb Vantress Brasil Ltda, com o cód. do imóvel na Receita Federal: 6.625.420-5.- Protocolo 28.493 (R$60,42 / R$3,62 / R$24,68). O OFICIAL.

xxxx

Matrícula 12197 | Ficha 3 verso

centiares) em cerrado: O imóvel inicia junto ao marco 22, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X) 668.710,68 e Norte (Y) 7.837.085,38; do vértice 22 segue em direção até o vértice 23 no azimute 73°34'45", em uma distância de 150,74 m; do vértice 23 segue em direção até o vértice 24 no azimute 105°49'55", em uma distância de 205,82m; do vértice 24, segue em direção até o vértice 25 no azimute 174°55'33", em uma distância de 101,91m, do vértice 25 segue em direção até o vértice 26 no azimute 246°30'38", em uma distância de 273,44 m, finalmente do vértice 26 segue até o vértice 22, (início da descrição), no azimute de 335°46'05", na extensão de 245,69 m, fechando assim uma área de 05,91,94ha; **RESERVA LEGAL 02 - Área de 02,22,77ha (dois hectares, vinte e dois ares e setente e sete centiares) em cerrado**: O imóvel inicia junto ao marco 27, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X) 669.105,84 e Norte (Y) 7.837.464,31; do vértice 27 segue em direção até o vértice 28 no azimute 68°09'53", em uma distância de 165,90 m; do vértice 28 segue em direção até o vértice 29 no azimute 170°19'54", em uma distância de 152,55m; do vértice 29 segue em direção até o vértice 30 no azimute 250°19'24", em uma distância de 137,94m; finalmente do vértice 30 segue até o vértice 27 (início da descrição), no azimute de 339°54'51", na extensão de 144,00 m, fechando assim uma área 2,22,77 ha; e, RESERVA LEGAL COMPENSATÓRIA 03 - **Área de 04,20,69ha (quatro hectares, vinte ares e sessenta e nove centiares) em cerrado, que está locada na matrícula nº 12.400 deste Serviço**: O imóvel inicia junto ao marco 16, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X) 668.353,67 e Norte (Y) 7.837.060,96; do vértice 16, segue em direção até o vértice 18 no azimute 54°20'55", em uma distância de 154,05m, do vértice 18, segue em direção até o vértice 19 no azimute 153°27'27", em uma distância de 228,81m; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute 209°16'00", em uma distância de 110,86m; do vértice 20, segue em direção até o vértice 21 no azimute 200°34'34", em uma distância de 44,53m; do vértice 21 segue em direção até o vértice 17 no azimute 195°46'07", em uma distância de 47,47m; finalmente do vértice 17 segue até o vértice 16 (início da descrição), no azimute de 333°23'26", na extensão de 336,37m, fechando assim uma área de 4.20,69 ha.- Memorial e Planta elaborados pelo engenheiro agrônomo Ademir Prando, CREA-SP: 5.061.326.643, ART nº 14201400000001813346 devidamente quitada - (R$59,87 /R$3,58 /R$22,59) - O OFICIAL, - Franklin Veloso de Castro -

Ato: 8401, quantidade Ato: 1, Emolumentos: R$ 15,00, Recompe: R$ 0,07, Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 6,02, Total: R$ 23,07, Valor do ISS: R$ 0,80.Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça, selo eletrônico: 00000334040132, atribuição: Imóveis, localidade: Itapagipe. Nº selo de consulta: CJW25668, código de segurança: 1353305884231884, R$ 161,49, Valor Total do ISS: R$ 5,60. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br". O referido é verdade e dou fé. Itapagipe - MG, 13 de novembro de 2018. Nesta data às 09:52:16.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL
Belª. Luciene de P. Ribeiro de Castro
ESC. SUBSTITUTA
Belª. Carla Mª Alves Nunes
Belª. Nacima Abadia Nunes
ESCREVENTES AUTORIZADAS
(34) 3424-1192
www.registroitapagipe.com.br
Av. 1A Nº: 239 - JARDIM CASTRO - ITAPAGIPE-MG

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Minas Gerais Comarca de ITAPAGIPE

Bel. Franklin Veloso de Castro
Oficial
Avenida 01-A, Nº 239 - Jardim Castro
CEP 38.240-000
Fone: (34)3424-1192

CERTIDÃO

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da Matrícula 12400 foi extraído nos termos da Lei 6.015 de 1973 e da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITAPAGIPE - MG
Oficial: Franklin Veloso de Castro

Matrícula	Ficha
12.400	01

Itapagipe, 25 de outubro de 2012

IMÓVEL: UMA PROPRIEDADE RURAL situada na FAZENDA FORTALEZA CIMA E FORTALEZA DE BAIXO, com denominação de FAZENDA BEBEDOURO e com nova denominação especial de FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA neste município e comarca de Itapagipe-MG, com a área de 16.47.72ha. (dezesseis hectares, quarenta e sete ares e setenta e dois centiares), sendo 03,26,13ha. de culturas, 02,23,26ha. de cerrados, 01.95,00ha. de brejos e 9,03,34ha. de campos, sem benfeitorias, compreendida dentro do seguinte perímetro: começam num marco cravado junto de uma cerca de arame, nas divisas de um lado com Jerônimo Fernandes da Silva e de outro lado com Ineldes Chegas Vieira; deste, seguem por cerca de arame, nesta última divisa, com o rumo de 04°36'SE por 283,62 metros, até um marco cravado na divisa de Joaquim da Costa Silva; deste deflete à direita e segue por cerca de arame, nesta divisa, com o rumo de 70°42'SW por 416,80 metros, até um marco cravado na margem direita de uma cabeceira, na divisa de Antônio Carlos Di Túlio (antes Antônio Nunes Faria); deste deflete à direita, e segue pelo veio da cabeceira abaixo, nesta divisa, numa extensão de 382,76 metros até um marco cravado na divisa de Jerônimo Fernandes da Silva; deste, seguem por linha divisória, nesta divisa, com o rumo de 71°50'NE por 452,43m, até o ponto de início.- Memorial Descritivo e Mapa assinados pelo engenheiro civil Eynard Roberto Chaves, CREA 73.752/D-SP, Visto/MG 5.985, ART nº 1-40992534 cancelamento quitado.- CCIR/INCRA-2006/2007/2008/2009: Denominação: Faz. Nossa Sra. Aparecida; Cód. do imóvel: 950.076.536.873-7; Localização: Rodovia BR 364 Km 145 margem esquerda do Rio Verde; Município: Itapagipe-MG; Mód. Rural: 0,0000; Nº de Mód. Rurais: 0,00; Mód. Fiscal: 30,0000; Nº de Mód. Fiscais: 3,6770; FMP: 3,0000; Área Total: 110,3100ha; Detentor: Jerônimo Fernandes da Silva, brasileiro (*dados constantes da Escritura*); e, ITRs 2008 a 2011 conforme Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural da área de 110,3ha., em nome de Vanderlei Pires da Silva, emitida às 11:06:25hs do dia 01/10/2012, válida até 30/09/2013, cód. de controle da Certidão: 0458.1A1E.E730.0962, devidamente confirmada via Internet, e ITR 2012 quitado por DARF, da área de 110,3ha., em nome de Jerônimo Fernandes da Silva, todos com o cód. do imóvel na Receita Federal: 6.704.011-0 (*apresentados e arquivados*).- PROPRIETÁRIOS: JERÔNIMO FERNANDES DA SILVA, agropecuarista, CI/RG M-2.332.578-SSP/MG, CPF 047.322.196-91, e sua mulher MARIA ABADIA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA, do lar, CI/RG M-9.132.303-SSP/MG, CPF 268.975.056-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 26, nº 600, Centro, nesta cidade de Itapagipe-MG.- REGISTRO ANTERIOR: R-4-11.172, fls. 02 do Livro 02 de Registro Geral deste Serviço.- Protocolo 28.451 (R$13,17 / R$0,79 / R$4,39).- O OFICIAL.

xxxx

Matrícula 12.400 | Ficha 01 verso

R-1-12.400.- ITAPAGIPE/MG/25/OUTUBRO/2012: PERMUTA: Nos termos de Escritura Pública de PERMUTA lavrada aos 24/Julho/2012, no Serviço Notarial desta cidade de Itapagipe-MG, às fls. 00100/00101vs do Livro 116"N", os proprietários JERÔNIMO FERNANDES DA SILVA, agropecuarista, CI/RG M-2.832.578-SSP/MG, CPF 047.322.196-91, e sua mulher MARIA ABADIA TEIXEIRA DE SOUZA SILVA, do lar, CI/RG M-9.132.303-SSP/MG, CPF 266.975.056-72, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua 26, nº 600, Centro, nesta cidade de Itapagipe-MG, TRANSMITIRAM A TOTALIDADE DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA, avaliado em R$211.683,03 (duzentos e onze mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos), a COBB - VANTRESS BRASIL LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, na cidade de Guapiaçu-SP, inscrita no CNPJ/MF 00.466.591/0001-97, representada por Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, CI/RG MG-1.646.191-PC/MG, CPF 561.430.876-87, residente e domiciliado em Guapiaçu-SP, com escritório na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, A TÍTULO DE PERMUTA com o imóvel objeto da Matrícula 12.399 desta Serventia, de propriedade da adquirente.- OBS: 1) Consta da Escritura declaração de dispensa da apresentação da CND/INSS na forma da Lei. 2) CCIR/INCRA-2006/2007/2008/2009 e ITRs 2008 a 2012 conforme dados constantes do imóvel.- Protocolo 28.491 (R$1.165,34 / R$39,92 / R$684,40) - O OFICIAL.

xxxx

domiciliado na cidade de Guapiaçu-SP, perante a autoridade florestal, DECLAROU na forma da lei, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 03,29,55ha. (três hectares, vinte e nove ares e cinquenta e cinco centiares), não inferior a 20% do total da propriedade, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do órgão ambiental responsável.- LIMITES DA ÁREA PRESERVADA: **RESERVA LEGAL 01, com área de 03,29,55ha. (três hectares, vinte e nove ares e cinquenta e cinco centiares) em cerrados**: O imóvel inicia junto ao marco 15, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X) 668.277,13 e Norte (Y) 7.837.034,63; do vértice 15, segue em direção até o vértice 16 no azimute 53°36'53", em uma distância de 94,95m; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute 153°23'26", em uma distância de 336,37 m; do vértice 17 segue em direção até o vértice 12 no azimute 170°57'22" em uma distância de 41,74 m; do vértice 12 segue em direção até o vértice 11 no azimute 232°13'45" em uma distância de 72,31m; finalmente do vértice 11 segue até o vértice 15 (início da descrição) no azimute de 331°51'17", na extensão de 374,18m, fechando assim uma área de 3,29,55ha, *estendo dita gleba localizada dentro da propriedade desta matrícula*.- OBS: Memorial Descritivo e Planta elaborados pelo engenheiro agrônomo Ademir Franco, CREA-SP: 5.061.326.643, ART nº 14201400000001607098 devidamente quitada.- (R$35,32 / R$2,12 / R$14,43) - O OFICIAL -
- Franklin Veloso de Castro -

AV-4-12400 - 08/10/2015 - Protocolo: 35268 - 24/09/2015

RESERVA FLORESTAL COMPENSATÓRIA: Conforme TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA RESERVA LEGAL datado de 30/Junho/2014, apresentado, legalizado e arquivado, firmado pela proprietária COBB - VANTRESS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MG 00.466.591/0001-97, representada por seu procurador o Sr. Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, veterinário, CPF 661.430.876-87, CI/RG M-1.646.191-PC/MG, residente e domiciliado na cidade de Guapiaçu-SP, perante a autoridade florestal, DECLAROU na forma da lei, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de 04,20,69ha. (quatro hectares, vinte ares e sessenta e nove centiares), *é RESERVA LEGAL COMPENSATÓRIA do imóvel de matrícula 12.197 deste Serviço*, que fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do órgão ambiental responsável.- LIMITES DA RESERVA LEGAL COMPENSATÓRIA 03 - **Área de 04,20,69ha (quatro hectares, vinte ares e sessenta e nove centiares), em cerrado, está locada nesta matrícula**: O imóvel inicia junto ao marco 16, descrito em planta anexa, com coordenadas UTM Este (X) 668.353,57 e Norte (Y) 7.837.090,96; do vértice 16, segue em direção até o vértice 18 no azimute 54°20'55", em uma distância de 154,05m, do vértice 18, segue em

Continua no verso

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL
Bel. Luciene de P. Ribeiro de Castro

Matrícula 12400 | Ficha 2 verso

direção até o vértice 19 no azimute 163°27'27", em uma distância de 226,81m; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute 208°16'00", em uma distância de 110,86m; do vértice 20, segue em direção até o vértice 21 no azimute 200°34'34", em uma distância de 44,53m; do vértice 21 segue em direção até o vértice 17 no azimute 195°46'07", em uma distância de 47,47m; finalmente do vértice 17 segue até o vértice 16 (início da descrição), no azimute de 333°23'26", na extensão de 336,37m, fechando assim uma área de 4,20,69 ha.- Memorial e Planta elaborados pelo engenheiro agrônomo Ademir Franco, CREA-SP: 5.061.326.643, ART nº 14201400000001613346 devidamente quitada.- (R$12,25 /R$0,73/ R$4,08).- O OFICIAL, - Franklin Veloso de Castro -

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Franklin Veloso de Castro
OFICIAL
Belª. Luciene de P. Ribeiro de Castro
ESC. SUBSTITUTA
Belª. Carla Mª Alves Nunes
Belª. Nacima Abadia Nunes
ESCREVENTES AUTORIZADAS
(34) 3424-1192
www.registroitapagipe.com.br
Av. 1A Nº: 235 - JARDIM CASTRO - ITAPAGIPE-MG

Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R$ 16,08. Recompe: R$ 0,97, Taxa de Fiscalização Judiciária: R$ 6,02. Total: R$ 23,07, Valor do ISS: R$ 0,80.Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 00000334040132, atribuição: Imóveis, localidade: Itapagipe. Nº selo de consulta: CJW25668, código de segurança : 4853303884231854. R$ 161,49, Valor Total do ISS: R$ 5,60. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br" - O referido é verdade e dou fé. Itapagipe - MG, 13 de novembro de 2018. Nesta data às 09:53:10.

LIVRO N.° 02 – REGISTRO GERAL

1° Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
Oficial

MATRÍCULA =:12656 :=

FICHA =: 01 :=

R.R. Pardo-MS,15/Abril/2005.

IMÓVEL: **CHÁCARA CANAÃ (PARTE) - - COMARCA DE ÁGUA CLARA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Uma área de terras com 13,73,91 ha (treze hectares, setenta e três ares e noventa e um centiares), parte da Chácara Canaã, município e Comarca de Água Clara (MS), dentro do seguinte caminhamento: Partindo do marco nº 1, cravado a margem esquerda do Córrego Água Clara, segue por aramado, confrontando com terras da Chácara Canaã, numa distância de 465,25 m. e rumo de 53° 30'00"SE, até alcançar o marco nº 2, cravado também em comum as terras da Chácara Canaã, daí segue por aramado, com mesmo confrontante, numa distância de 347,15 m e rumo de 88° 16'53"SE, até alcançar o marco nº 3, cravado em comum as terras da Chácara Canaã e Estrada Municipal Água Clara/Alto Sucuriú), daí, segue por aramado confrontando com Estrada Municipal Água Clara/Alto Sucuriú) numa distância de 97,97 m. e rumo de 36° 00"00"SW até alcançar o marco nº 4; daí segue por aramado confrontando com a estrada que demanda à Água Clara, numa distância de 160,00 m. e rumo de 38° 00'00"SW até alcançar o marco nº 5, comum as terras de Angelo Bogaz Peres, daí segue por aramado, confrontando com terras de Angelo Bogaz Peres, numa distância de 760,00 m. e rumo de 52° 30'00"NW até alcançar o marco nº 6, cravado em comum ao confrontante e margem esquerda do Córrego Água Clara, daí segue córrego acima, numa distância de 147,10m. medindo-se em raio ao marco nº 1, nosso Ponto de partida. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE: Chácara Canaã. SUL: Angelo Bogaz Peres. LESTE: Estada para Água Clara. OESTE: Córrego Água Clara. Os trabalhos técnicos foram elaborados pelo responsável técnico Anderson Tebox Saier Eng. Civil/CREA-MS 209/D. INCRA CCIR/2000/2001/2002. Código do Imóvel 912.018.002.844-5. Área Total(ha): 29,2000. Módulo Rural (ha).-x- Nº Módulos Rurais:-x-. Módulo Fiscal (ha): 35,0. Nº Módulos Fiscais: 0,83. F.M.P. (ha): 2,000. código da Pessoa: 023834480. INCRA CCIR/2000/2001/2002. Código do Imóvel 912.018.008.770.0. Área Total(ha): 12,1000. Módulo Rural (ha).-x-. Nº Módulos Rurais:-x-. Nódulo Fiscal (ha): 35,0. Nº Módulos Fiscais: 0,34. F.M.P. (ha): 2,000. código da Pessoa: 023834480. **PROPRIETÁRIA: JOSÉ CARLOS CLAUDINO DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, maior, administrador rural, portador da Cédula de Identidade RG. nº 447.635/SSP-RN e do CPF/MF. Nº 203.363.731-40, residente e domiciliado a Rua Portes Batista de Souza, nº 72, na cidade de Água Clara (MS). **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 12655 Livro 02, ficha 01, referente a área de 1,6391 hectares e R.09, matrícula nº 1140 Livro 02, ficha 03, referente a área de 12,10 hectares, deste Registro Imobiliário. Emol. R$ 12,87. Funjecc R$ 0,38. Dou fé. Ribas do Rio Pardo (MS) 15 de abril de 2005. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

AV.01/12656. RESERVA LEGAL. Existe uma Reserva Legal de 20% (vinte por cento) sobre o imóvel matriculado sob nº 1140, averbada sob nº 07/1140 Livro 02 ficha 01, deste Registro Imobiliário.Dou fé. Ribas

MATRÍCULA =:12656 :=

FICHA =: 01 verso :=

do Rio Pardo - MS, 15 de abril de 2005. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

R.02/12656. Protocolo: **37045**. **COMPRA E VENDA**. Nos termos da escritura de compra e venda, lavrada às fls. 21/22vº Livro E-26, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexo da cidade de Água Clara (MS), em 14 de abril de 2005, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA** (MS), devidamente inscrita no CPF. 03.184.066-0001-77, com sede ao lado da BR 262, KM. 135, na cidade de Água Clara (MS), por compra feita a **JOSÉ CARLOS CLAUDINO DE MORAIS**, já qualificados, pelo preço de R$ 146.160,00 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta reais). Não havendo condições. OBS: A área adquirida será destinada a Lei Municipal nº 418, de 08 de maio de 2002, que trata sobre o Programa de Desenvolvimento de Água Clara - PRODEAC. Imposto de Transmissão: isento. CND do IBAMA nº 50.006017 e 50.006016. ITR NIRF nºs 4.508.821-7 e 5.860.957-1.- Emol. R$ 911,10. Tabela J: R$ 9,90. Funjecc: R$ 27,34 Dou fé. Ribas do Rio Pardo (MS) 15 de abril de 2005. A Oficial _____ (Lúcia Higa).

R.03/12656. Protocolo: **37180**. **DOAÇÃO**. Por escritura Pública de Doação, lavrada às fls. 032/033vº, Livro nº E-26, pelo Cartório de Registro Civil e Anexos da Comarca de Água Clara (MS), em 03 de maio de 2005, a proprietária **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - MS**, já qualificada, **doou o imóvel** objeto da presente matrícula, ao qual foi atribuído o valor de R$ 146.160,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e sessenta reais) a **COSB - VANTRESS BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.466.591/0001-97, com sede a Rodovia Assis Chateaubriant, s/nº, Km 10, Rural, no município de Guapiaçu (SP), com 14ª Alteração e Consolidação do contrato Social, datado de 13/04/2005 e devidamente registrada na JUCESP sob nº 112.308/05-3. Destina-se a implantação das atividades agro-pastoril da donatária, no prazo máximo de 180 dias e 365 dias, respectivamente, para início e conclusão da edificação acima referida. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nº 006762005-06001090, emitida pela Previdência Social, em 02/05/2005. INCRA CCIR/2000/2001/2002. Código do Imóvel 912.018.002.844-5. Área Total(ha): 29,2000. Módulo Rural (ha).-x- Nº Módulos Rurais:-x-. Módulo Fiscal (ha): 35,0. Nº Módulos Fiscais: 0,83. F.M.P. (ha): 2,000. código da Pessoa: 023834480. INCRA CCIR/2000/2001/2002. Código do Imóvel 912.018.008.770.0. Área Total(ha): 12,1000. Módulo Rural (ha).-x-. Nº Módulos Rurais:-x-. Módulo Fiscal (ha): 35,0. Nº Módulos Fiscais: 0,34. F.M.P. (ha): 2,000. código da Pessoa: 023834480. ITCD: Pg R$ 2.923,20. DAEMS nº 00466591000197. Emol. R$ 911,10. Tabela "J" R$ 9,90. FUNJECC R$ 27,33. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de maio de 2005. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

..*.*.*.*.*.*.*.*.* Continua na Ficha 02 *.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
Oficial

MATRÍCULA	FICHA
=:12656:=	=:02:=

R.R. Pardo-MS,24/maio/2006.

IMÓVEL: **CHÁCARA CANDÁ (PARTE) - COMARCA DE ÁGUA CLARA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

AV.04/12656. Protocolo: **39766**. **CONSTRUÇÃO**. A requerimento datado de 08 de maio de 2006, firmado pela **COBB - VANTEERS BRASIL LTDA**, procede-se a esta averbação para constar que no imóvel desta matrícula, foi edificado uma construção comercial com a área total de **5.880,49 m2** (cinco mil oitocentos e oitenta e quarenta centésimos metros quadrados), composta de um Incubatório com 4.430,60 m2, Administração/Vestiário com 284,54 m2, Garagem Cliente com 174,72 m2, Garagem/Almoxarifado com 296,10 m2, Casa de força/gerador com a área de 65,91 m2, Fumegador com 67,20 m2, 2 residências para funcionários com 285,46 m2, sendo 142,73 m2 cada uma, Residência Gerente com 203,96 m2 e Central GLP com a área de 72,00 m2, conforme prova HABITE-SE nº 06/2005, expedida pela Prefeitura Municipal de Água Clara (MS), em 21/12/2005. Apresentou Certidão Negativa do INSS sob nº 012052006-14021020, expedida em 10 de fevereiro de 2006. Emol. R$ 30,00. FUNJECC 10%: R$ 3,00. FUNJECC 3%: R$ 0,90. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 24 de maio de 2006. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº **12656** e tem valor de Certidão, extraída de acordo com o Artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.
Ribas do Rio Pardo – MS, 14 de Novembro de 2010.

Oficial

( ) Lúcia Higa ( ) Silvana Souza de Paula
( ) Clayton Yuji Higa Carvalho ( ) Deliandro Moraes Franco Neto
( ) Alexandre Kazuo Higa Carvalho ( ) Edna Lupertal

Selo de Autenticidade nº AAZ 28999-715-90R
A autenticidade deste selo poderá ser consultada segundo as normas em: www.ahnsa.jus.br

Emolumentos.....	R$29,00
FUNADEP.....	R$ 2,90
Lei nº 3883 - 10%..	R$ 2,90
FEADMP.....	R$ 2,90
SELO.....	R$ 1,80
TOTAL.....	R$39,20
Funjecc 5%.....	R$ 1,45

EM BRANCO

EM BRANCO

2º REGISTRO de IMÓVEIS
Luiz Eugênio da Fonseca
Registrador
José Fonseca e Silva Neto
Registrador Substituto
Melissa Soares Fonseca
Registradora Substituta
Avenida João Pinheiro 332
Centro - CEP 38400-124
TEL.: (034) 3238-1234

Pedidonº 407.683 08:40:19 **CERTIDÃO** Página 01

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA -38.127- | FICHA 01

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Uberlândia-MG, 06 de outubro de 19 87

I M Ó V E L- Um imóvel situado nesta cidade, no perímetro urbano, na antiga Fazenda Capim Branco, com a área total de 40.000m2., dentro dos seguintes - limites e confrontações:"Inicia-se no ponto denominado nº 1, do encontro do alinhamento que divide com terras do Sr.Cássio Teodoro Ribeiro, Agropecuá - ria Capim Branco Ltda, o anel viário e a referida gleba e segue por alinha mento com rumo de 67,8095ºNW e distância de 201,09m.até o ponto 2 divisando por alinhamento com terras da Agropecuária Capim Branco Ltda, deste ponto 2 segue por alinhamento com o rumo de 11,2500º SW e distância de 206,42m.até o ponto nº 3, divisando ainda com terras da Agropecuária Capim Branco Ltda. deste ponto segue ainda por alinhamento com o rumo de 69,5719º SE e distân- cia de 200,77m. até o ponto nº 4 na cerca de arame do anel viário, divisan- do com a gleba da Agropecuária Capim Branco Ltda. deste ponto segue em cur- va pela referida cerca com a distância de 200,34m., divisando com o anel vi ário até o ponto inicial da presente descrição, totalizando a área referida acima.

PROPRIETÁRIO- CAPIM BRANCO AGROPECUÁRIA LTDA, com sede nesta cidade, (GC.20 749.313/0001-54.

REGISTRO ANTERIOR nº 2.669, livro 2, deste Ofício.

R-1-MATRÍCULA-38.127-06/10/87- TRANSMITENTE-CAPIM BRANCO AGROPECUÁRIA LTDA, com sede nesta cidade, CGC.20.749 313/0001-54, neste ato, representada pelo sócio, Lione Tannús Garyallone, brasileiro, casado,fazendeiro. ADQUIRENTE - ADEL ELIAS EL HASSI, brasileiro naturalizado, empresário, CI.M-2.845.527-MG e CPF.004.910.476-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Av.João Pi - nheiro, 680. Assina também pela vendedora Sérgio Ribeiro Cunha,brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada no Cartório de 2.Par e Notas do Distrito de Martinésia,deste Município, em 28 de setembro de 1987, no livro 21, fls.016.VA- LOR-Cr$.200.000,00. VALOR DADO PELO FISCO-Cr$.2.000.000,00. DOU FÉ.

R-2-MATRÍCULA-38.127-20/10/87- DEVEDORA- GRANJA RASSI LTDA, firma comercial inscrita no cgc nº23.272.2057/0001-76, com sede nesta cidade, à Rodovia BR - 365, Km.25, Fazenda Santo Elias, neste ato representada pelo diretor presi- dente, sr Adel Elias El Hassi, brasileiro naturalizado, empresário, viuvo , residente e domiciliado nesta cidade, portador da Ident.M-2845.527-MG, ins - crito no cpf nº004.910.476-49. CREDORA- FINANCEIRA BEMGE S/A- CRÉDITO, FINAN CIAMENTO E INVESTIMENTO, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua da Bahia nº10 32, inscrita no cgc nº01 598.981/0001-79, neste ato representada pelos srs. Walter Tavares, brasileiro, casado, bancário, portador do cpf nº002.959-65 34, residente e domiciliado em Uberlândia-MG, nos termos da procuração le vada no Cartório do 3º Ofício de Notas de Belo Horizonte-MG, Livro 490,Fls 053, em 01/10/87, com validade até 15/10/87. INTERVENIENTE GARANTE- ADEL

Continua no verso.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FICHA -01-

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

ELIAS EL RASSI, retro qualificado, ESCRITURA PUBLICA DE CONFISSÃO DE DIVIDA COM GARANTIA HIPOTECÁRIA, lavrada pelo Cartório de Paz e Notas do Distrito de Martinésia- Comarca de Uberlândia, em 08 de outubro de 1987, Livro 18,fls 090/09ive. VALOR DO EMPRESTIMO- Cz$1.000.000,00. FORMA DE PAGAMENTO- parcelas de 30-60-90-120 dias à taxa de 3,99% ao mês sobre o capital corrigido. VALOR DO IMÓVEL PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 818 DO CÓDIGO C.VIL-Cz$6.000.000,00. GARANTIA- Em garantia do pagamento da divida constituida, o Interveniente Garante, dá a credora em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta Matricula, de sua propriedade. As partes se obrigam pelas demais cláusulas e condições constantes da mencionada escritura, que ficam fazendo parte integrante deste registro. Representada a credora Hipotecária, Financeira Bemge S/A-Crédito, Financiamento e Investimento, também o Sr. Eduardo Rosa, brasileiro, casado, bancário, port. do CPF.211.744.076-20, residente e domiciliado nesta cidade, nos termos da procuração, lavrada no Cartório do 3º Offcio de Notas de Belo Horizonte-MG, livro 499, Fls. 053, em 01/10/87, com validade até 15/10/87. DOU FÉ.

AV-3-MATRÍCULA-38.127-22/06/88- Foi apresentada Autorização para Baixa de Registro, datada de 15/01/88, assinado por representantes do credor Banco do Estado de Minas Gerais S/A., na qual autorizam o cancelamento de hipoteca registrada acima, com a referência R-2,(P.71,2.273).DOU FÉ.

R-4-MATRÍCULA-38.127-22/06/88- EMITENTE- ADEL ELIAS EL RASSI, CPF.004.910.476-49. INTERVENIENTES GARANTE: ELIAS RASSI, CPF.393.337.016-72, JORGE RASSI CPF.393.337.106-63; NEUSA RASSI SABA e Georges Iskancar Seba, CPF.240.232.646-87, todos representados por Adel Elias El Rassi. FINANCIADOR-BANCO DO BRASIL S/A. EMISSÃO-04/02/88. VENCIMENTO-22/12/90. VALOR-Cz$32.689.202,00. ENCARGOS FINANCEIROS- Os constantes da cédula rural hipotecária, ora registrada. BENS VINCULADOS- Em hipoteca cedular de 1º grau, o imóvel objeto desta matrícula. CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, registrada no livro 3, sob nº 2.926. (P.71,2.273).DOU FÉ.

R-5-MATRÍCULA-38.127-22/06/88- EMITENTE- ADEL ELIAS EL RASSI, CPF.004.910.476-49, INTERVENIENTES GARANTE- ELIAS RASSI, CPF.393.337.016-72, JORGE RASSI, CPF.393.337.106-63, NEUSA RASSI SABA e GEORGES ISKANDAR SABA, CPF.240.232.646-87, todos represent.p/Adel EliaselRassi. FINANCIADOR-BANCO DO BRASIL S/A. EMISSÃO-nesta 22/04/88.VENCIMENTO-09/04/89.VALOR-Cz$100.194.583,00.ENCARGOS-FINANCEIROS-os constantes da cédula rural Pignoratícia e Hipotecária ora registrado. BENS VINCULADOS- Em hipoteca cedular de 2º grau, o imóvel objeto desta matrícula. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, registrada no livro 3, nº 2.927.(P.71,2.273). DOU FÉ.

5 4 3 2 1

R-6-MATRÍCULA-38.127-29/09/88- EMITENTE- ADEL ELIAS EL RASSI, CPF.004.910.476-49. FINANCIADOR- BANCO DO BRASIL S/A. DATA E LOCAL DA EMISSÃO- Uberlândia

continua...

Continua na página 03

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - 38.127 -

FICHA -02-

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Uberlândia-MG. 29 / Setembro / 1988

continuação.
05 de setembro de 1.988. VENCIMENTO-30 de agôsto de 1.989. VALOR= Cz$324.52 4.393,39. BENS VINCULADOS- Em Hipoteca Cedular de 2º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta Matrícula. CÉDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECÁRIA nº88/00651-4, registrada no Livro 3 Auxiliar, sob nº2.983, dêste Ofício. (P.74,nº2341).DOU FÉ.

AV-7-MATRICULA=38.127-07/01/89- Certifico de acôrdo com Escritura Pública de Re-Ratificação, lavrada no Cartório do 1º ofício, livro 782 fls.141 em 28 de setembro de 1988, compareceram de um lado, a firma CAPIM BRANCO AGROPECUÁRIA LTDA, com séde nesta cidade, inscrita no CGC sob o nº 20.749.313/0001-54, representada pelos sócios Paulo Sergio Galassi e Sergio Ribeiro Cunha e de outro lado ADEL ELIAS EL RASSI, brasileiro naturalizado, empresário, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI M-2.865.527 MG e cpf nº 004.910.476-49 e por elas foi dito que vinham retificar a escritura lavrada nas notas do Cartório do Distrito de Martinésia, livro 21 fls.016, na qual constou erradamente como sendo a área vendida objeto da matrícula nº 12.669, quando na verdade, dito imóvel foi havido pela MATRÍCULA Nº 12.668 dêste ofício. A retificada escritura fica ratificada em todos os seus demais termos. DOU FÉ.

R-8-MATRICULA-38.127-31/05/90- EMITENTE- ADEL ELIAS EL RASSI, cpf nº004.910.476-49. FINANCIADOR- BANCO DO BRASIL S/A, cgc nº00.000.000/0098-10. DATA E LOCAL DA EMISSÃO- Uberlândia, 16/09/1987. VENCIMENTO- 08/05/1992. VALOR Cr$13.455.812,78. BENS VINCULADOS- Em Hipoteca Cedular de 4º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula, CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA nº87/00011-0 e ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO, datado de 08/05/1990, registrados no Livro 3-Auxiliar, sob nº2.754, dêste Ofício. As partes se obrigam pelas demais cláusulas e condições constantes da mencionada cédula, que ficam fazendo parte integrante deste registro. (P.94,nº2.742). DOU FÉ.

AV-9-MATRICULA-38.127-30/09/91- Foi apresentado Ofício do Banco do Brasil S/A, datado de 27/08/91, assinado por seus representantes,Plinio do Lago Calvalcanti e João Batista T.C.Alcasi, os quais autorizam o cancelamento da hipoteca registrada com a referência R 8, desta Matrícula. (P.110,nº2066).DOU FÉ.

AV-10-MATRICULA-38.127-15/01/92- Foi apresentado Ofício do Banco do Brasil S/A, datado de 08/01/92, referência Suporte/Recre-005, assinado por seus representantes, Sinval Ivan de Oliveira, João Batista T.C.Alvarí e Márcia Pereira, os quais autorizam o cancelamento de todas hipotecas constituidas a favor do banco, ficando desta forma cancelados o R-4, R-5 e R-6, desta Matrícula. (P.115,nº3.137).DOU FÉ.

5 4 3 2 1

Continua no verso.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FICHA 02

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

R-11-38.127-01/06/92- EMITENTE: GRANJA RASSI LTDA., CGC.23.272.206/0001-76, PRESTADOR DA GARANTIA: ADEL ELIAS EL RASSI, CPF.004.910.476-49. AVALISTAS: ADEL ELIAS EL RASSI, CPF.004.910.476-49 e GEORGES ISKANDAR SABA, CPF. 240.232.646-87. FINANCIADOR: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A., CGC.76.543.115/ 0001-94. DATA E LOCAL DA EMISSÃO: Uberlândia/MG., 13 de Março de 1.992. VALOR- Cr$.30.000.000,00. VENCIMENTO: 06/07/92. BENS VINCULADOS: Em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto deste matrícula. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, registrada no livro 03-Auxiliar sob o nº 3.566, deste Ofício. (P.119, nº 3.227). DOU FÉ.

AV-12-38.127-30/07/92- O Banco Bamerindus do Brasil, representado por Vera Lúcia Batista dos Reis Vilela e Derli Alves Ferreira, via Ofício datado de 29 de Julho de 1.992, autoriza o cancelamento da cédula registrada com a referência R-11 desta matrícula. (P.120, nº 3269). DOU FÉ.

R-13-38.127-31/07/92- EMITENTE: GRANJA RASSI LTDA., CGC.23.272.206/0001-76. AVALISTA DA EMITENTE: Adel Elias El Rassi, CPF.004.910.476-49. PRESTADOR DA GARANTIA: Adel Elias El Rassi, CPF.004.910.476-49, representado por seu bastante procurador, Georges Iskander Saba, CPF.240.232.646-87, conforme procuração lavrada pelo Cartório do 3º Ofício de Notas local, no livro 295 às fls.068, em 14/09/88. FINANCIADOR: Banco Brasileiro Comercial S/A - BBC, inscrito no CGC.13.004.577/0012-76. DATA E LOCAL DA EMISSÃO: Uberlândia-MG, 14/07/92. VENCIMENTO: 14/10/92. VALOR: Cr$.200.000.000,00. GARANTIA- Em garantia da dívida constituída, o prestador da garantia dá ao financiador em hipoteca de 1º grau, o imóvel objeto desta matrícula. As partes obrigam-se pelas demais cláusulas e condições constantes da mencionada cédula, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 017/92/001, registrada no Livro 03-Auxiliar sob o nº 3.599, deste Ofício. (P.121, nº 3.272). DOU FÉ.

AV-14-38.127-05/11/92- O Banco Brasileiro Comercial S/A., representado por Ivan Santos Pereira e Orondes Vital, via Ofício datado de 19/10/92, autoriza o cancelamento da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, registrada com a referência R-13. (P.124, nº 3.335). DOU FÉ.

R-15-38.127-05/11/92- EMITENTE: GRANJA RASSI LTDA., CGC.23.272.206/0001-76. AVALISTA DA EMITENTE: Adel Elias El Rassi, CPF.004.910.476-49. ANUENTE: Adel Elias El Rassi. FIEL DEPOSITÁRIO: Adel Elias El Rassi. FINANCIADOR: Banco Brasileiro Comercial S/A - BBC., CGC.13.004.577/0012-76. DATA E LOCAL DA EMISSÃO: Uberlândia-MG., 21/10/92. VENCIMENTO: 19/01/93. VALOR: Cr$.350.000

Continua ...

Continua na página 05

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA - 38.127 - | FICHA -07- 2v

Uberlândia - MG., 05 de NOVEMBRO de 19 92

Continuação...
000,00. GARANTIA: Em hipoteca cedular de 1º Grau, o imóvel objeto desta Matrícula. As partes obrigam-se pelas demais cláusulas e condições constantes da mencionada cédula, as quais ficam fazendo parte integrante deste regis - tro. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA nº 0179/92/002, registrada no Livro 03-Auxiliar, sob nº 3.444, deste Ofício. (P.124, nº 3.335). DOU FÉ.

R-16-38.127-04/03/93- O Banco Brasileiro Comercial S/A., representado por Ivan Santos Pereira e Orandes Vital da Luz, via Ofício datado de 25/02/1993 autoriza o cancelamento da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, regis - trada com a referência R-15. (P.128, nº 3.413). DOU FÉ.

R-17-38.127 19/03/93- EMITENTE- GRANJA RASSI LTDA., CGC.25.272.206/0002-57, FINANCIADOR- UNIBANCO- União de Bancos Brasileiros S/A. AVALISTAS- Adel Elias El Rassi, CPF.004.910.476-49, Georges Eskander Saba, CPF.240.232.646-87 e Nansa Rassi Saba. PRESTADOR DA GARANTIA Adel Elias El Rassi, CPF.004.910.476-49, DATA E LOCAL DA EMISSÃO- Uberlândia, 17/03/1993. VENCIMENTO- 17/06/93. VALOR- Cr$.2.000.000.000,00. BENS VINCULADOS- Em Hipoteca Cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. As partes se obrigam pelas demais cláusulas e condições constantes da mencionada cédula, que ficam fazendo parte integrante deste registro. CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA Nº 0278/93/5001.0.2, registrada no Livro 3-Auxiliar, sob nº 3.690, deste Ofício. (P.128, nº 3.424). DOU FÉ.

AV-18-38.127-18/06/93- O UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A., repre sentado por Teruio Jerônimo de Almeida, via Ofício datado de 16/06/93, auto riza o cancelamento da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, registrada com a referência R-17. (P.131, nº 3.485). DOU FÉ.

R-19-38.127-05/08/93- EMITENTE: GRANJA RASSI LTDA., CGC.25.272.206/0001-76, AVALISTAS DA EMITENTE: Adel Elias El Rassi, CPF.004.910.476-49; e Georges Eskander Saba, CPF.240.232.646-87. FIEL DEPOSITÁRIO: Adel Elias El Rassi. PRESTADOR DA GARANTIA: Adel Elias El Rassi. FINANCIADOR: Banco Brasileiro Comercial S/A - BBC., inscrito no CGC.13.009.577/0012-76. DATA E LOCAL DA EMISSÃO: Uberlândia-MG., 21/07/93. VENCIMENTO: 18/11/93. VALOR: Cr$.2.000.000.000,00. LOCAL DE PAGAMENTO: Uberlândia-MG., ou em Goiânia-GO. GARANTIA: Em garantia da dívida constituída, o prestador da garantia dá ao financia - dor, em hipoteca de 1º grau, o imóvel objeto desta matrícula. As partes o - brigam-se pelas demais cláusulas e condições constantes da mencinada cédula as quais ficam fazendo parte integrante deste registro. CÉDULA RURAL HIPOTE CÁRIA Nº 9300004-6, registrada no Livro 3-Auxiliar, sob o nº 3.726, deste Ofício. (P.133, nº 3.519) DOU FÉ.

Continua no verso.

CARTÓRIO DO 2o OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

FICHA 03

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

AV-20-38.127-30/11/93- O Banco Brasileiro Comercial S/A - BBC., por seus representantes, via Ofício datado de 18/11/93, autoriza o cancelamento da cédula registrada com a referência R-19, desta matrícula. (P.136, nº 3.595). DOU FÉ.

R-21-38.127-23/04/97- EMITENTE - GRANJA RASSI LTDA., CGC.23.272.206/0001-76, com sede nesta cidade, na Av. Amazonas nº 1303. AVALISTAS - Adel Elias El Rassi, CPF.004.910.476-49 e Georges Iskandar Saba, CPF.240.252.646-87. INTERVENIENTE GARANTE - Adel Elias El Rassi. FINANCIADOR - BANCO AMÉRICA DO SUL S/A., por sua agência desta cidade, CGC.61.230.165/0109-64. DATA E LOCAL DA EMISSÃO - Uberlândia-MG., 10/04/97. VENCIMENTO - 20/11/97. VALOR - US$.200.000,00 equivalentes em 10/04/97 a R$.211.640,00. GARANTIA - Em garantia da dívida constituída, o interveniente dá ao financiador, em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 2148/0009/97, registrada no livro 03-Auxiliar sob o nº 4.630, deste Ofício. As partes obrigam-se pelas demais cláusulas e condições constantes da mencionada cédula, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro. (P.177, nº 4.422). EA. DOU FÉ.

R-22-38.127-24/11/97- EMITENTE - GRANJA RASSI LTDA., CGC. 23.272.206/0001-76. AVALISTAS - Adel Elias El Rassi, CPF. 004.910.476-49 e Georges Iskandar Saba, CPF. 240.252.646-87. INTERVENIENTE GARANTE HIPOTECÁRIA - Adel Elias El Rassi. FINANCIADOR - BANCO AMÉRICA DO SUL S/A., CGC. 61.230.165/0109-64. DATA E LOCAL DA EMISSÃO - Uberlândia-MG. 19/11/97. VENCIMENTO - 19/11/98. VALOR - US$.200.000,00, correspondente nesta data a R$.221.300,00. GARANTIA- Em garantia da dívida constituída, o interveniente dá ao financiador, em hipoteca cedular de 2º grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto desta matrícula. CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA Nº 2148/0049/97, registrada no livro 03-Auxiliar sob o nº 4.867, deste Ofício. As partes obrigam-se pelas demais cláusulas e condições constantes da mencionada cédula, as quais ficam fazendo parte integrante deste registro. (P.184, nº 4.572). EA. DOU FÉ.

R-23-38.127-10/01/2000- PROT. 129.862-03/01/2000. EMITENTE - GRANJA RASSI LTDA., com sede neste município, na Rodovia 38-365, Km 25, CGC. 23.272.206/0001-76, representada por Adel Elias El Rassi. AVALISTAS - Adel Elias El Rassi, CPF. 004.910.476-49 e Georges Iskandar Saba, CPF. 240.252.646-87. INTERVENIENTE GARANTE HIPOTECANTE - Adel Elias El Rassi. FINANCIADOR - BANCO AMÉRICA DO SUL S.A., com sede em São Paulo-SP., CGC. 61.230.165/0001-44. DATA E LOCAL DA EMISSÃO - Uberlândia-MG., 11/02/99. VENCIMENTO - 11/02/2002. VALOR - R$.230.150,00. GARANTIA - Em garantia da dívida constituída, o interveniente dá ao financiador em hipoteca cedular de 3º grau, o imóvel objeto desta matrícula. CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL Nº

5 4 3 2 1

Continua...

Continua na página 07

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 38.127 | FICHA 04

2º Ofício de Registro de Imóveis

Uberaba - MG. 10 de março de 2000

AV-7-38.127-10/03/2000- Certifico que conforme Aditivo nº 01/2000, datado de 25/02/2000, à Cédula de Crédito Comercial registrada sob o nº 33 desta matrícula compareceram as partes contratantes da referida cédula para aditá-la ao seguinte: Prorrogação do vencimento das parcelas de principal e seus respectivos encargos. Fica estabelecido que a dívida existente que monta nesta data a importância de R$ 204.102,32, cuja procedência a emitente e seus coobrigados declaram conhecer e concordar, será devida pelo prazo de 307 dias, passando assim o vencimento final para 11/08/2002. Ficam mantidos e ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições constantes da cédula não retificada, não expressamente modificados pelo presente instrumento. (P 212, nº 5.129) EA. DOU FÉ.

AV-25-38.127-20/06/2000 PROT. 133.976 - 25/08/2000. Certifico que conforme Aditivo nº 02/2000, datado de 21/06/2000, à Cédula de Crédito Comercial registrada sob o nº 29 desta matrícula, posteriormente aditada sob o nº 26, compareceram as partes contratantes da referida cédula para aditá-la novamente ao seguinte: Prorrogação do vencimento das parcelas de principal e seus respectivos encargos. Fica estabelecido que a dívida existente, que monta nesta data a importância de R$.218.155,47, cuja procedência a emitente e seus coobrigados declaram conhecer e concordar, será devida pelo prazo de 540 dias, passando assim o vencimento final para 11/12/2002. Ficam mantidos e ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições constantes da cédula ora retificada, não expressamente modificados pelo presente instrumento. (P 212, nº 5.247). EA. DOU FÉ.

R-26-38.127-18/06/2002- PROT 143.768-11/06/2002 Certifico que o imóvel objeto desta matrícula foi PENHORADO, em virtude do mandado expedido pela MMª Juíza de Direito da 10ª Vara Cível desta Comarca, Drª Marli Rodrigues da Silva, e extraído pelo Escrevente do Judicial da Secretaria da referida Vara Cível em 07/03/2002, dos autos do Processo nº 702.11.023.485-7, de Execução que o Banco America do Sul S.A. move contra Granja Rami Ltda., CGC 23.029.206/0001-70, Adel Elias El Rami, CPF. 004.910.476-49 e Georges Iskander Sarra, CPF. 330.192 646-87. (P.215, nº 5.666). EA.

AV-27-38.127-05/03/2007- PROT 197.749-03/08/2007 Certifico que a MMa. Juíza de Direito da 10ª Vara Cível desta Comarca, Dra. Marli Rodrigues da

Continua no verso.

2º Ofício de Registro de Imóveis

"RGI"
04

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Silva, via Ofício n.º 1274/06, datado de 06/12/2006, extraído dos autos do Processo n.º 302.010 214 857, determinou a desconstituição da penhora registrada sob o n.º 26 desta matrícula. (P.301 n.º 6.958). DOU FÉ.

AV-29-38.127-09/08/2007- PROT 197.739-03/08/2007. Banco Comercial e de Investimento Sudameris S.A., atual denominação de Banco América do Sul S.A., representado por Maria Cristina Ponzetto Sabeu e Carlos Shigueji Ohara, via Ofício datado de São Paulo, 24/07/2007, autorizou o cancelamento dos registros n.ºs 21, 22 e 23, e averbações n.ºs 24 e 25 desta matrícula. (P.301, n.º 6.958). DOU FÉ.

R-29-38.127-09/08/2007- PROT. 197.737-03/08/2007. TRANSMITENTE - ADEL ELIAS EL RASSI, brasileiro naturalizado, viúvo, empresário, CI M-288.527-MG e CPF 004.910.476-49, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. João Pinheiro n.º 570. ADQUIRENTE - GRANJA RASSI LTDA., com sede neste município, na Rodovia BR-365, Km 25, Fazenda Santo Elias, CGC 23 272 206/0001-76, representada por seu procurador, Georges Iskandar Saba, CPF 240 232 646-87, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas local, livro 492, fl. 022. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada pelo Cartório do 3º Ofício de Notas local, livro 319, fl. 037, em 16 de junho de 1997. VALOR - R$60.000,00. DOU FÉ

AV-30-38.127-09/08/2007- PROT. 197.738-03/08/2007. Certificou a Prefeitura Municipal local em 30/06/2007, que em 26/01/2007 foi fornecido o Habite-se n.º 8778/2006, e nesta mesma data efetuado em nome do proprietário o lançamento do prédio situado no Anel Viário Ayrton Senna, Km 07, com a área construída de 1.924,20m² (Comercial), e com o valor venal estipulado em R$359.936,47. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, da Secretaria da Receita Federal n.º 07375?007-110?0040, datada de 11/06/2007. Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o n.º 00.01 0401 15 05 0001. 0000. (P 301, n.º 6.958) EA DOU FÉ.

R-31-38.127-10/08/2007- PROT. 198.429-28/08/2007. TRANSMITENTE - GRANJA RASSI LTDA., com sede nesta cidade, na Rodovia BR-365, Km 25, CNPJ 23.272.206/0001-76, representada pelo procurador Mauro de Freitas Pereira, CPF 323.001.386-04, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas local, livro 407, fl. 066. ADQUIRENTE - COBB - VANTRESS BRASIL LTDA., com sede em Guapiaçu-SP, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, CNPJ 00.466.551/0001-97, representada pelo gerente geral Jairo Cesar de Oliveira Arenazo, CPF 561.430.876-87 INTERVENIENTE GARANTIDORA - GRANJA

Continua na página 09

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 38.127 | FICHA 05

2º Ofício de Registro de Imóveis

Uberlândia - MG, 30 de agosto de 2007

PLANALTO LTDA., com sede nesta cidade, na Av. do Bálsamo n.º 298, CNPJ 25.634.577/0001-86, representada pelo sócio Mauro de Freitas Pereira, acima mencionado, e pelo procurador Marino Santos de Resende, CPF 323.445.976-20, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas local, livro 465, fl. 061. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada pelo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Miraporanga, nesta Comarca, livro 053, fl. 080, em 21 de agosto de 2007. VALOR - R$1.980.000,00. Recolheu ITBI no Bradesco Net Empresa, em 23/08/2007, e apresentou Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal local, datada de 24/08/2007. Consta na referida escritura que a interveniente, através de seus representantes, comparece ao presente ato declarando-se solidária e garantidora de toda responsabilidade evictiva sobre o imóvel, juntamente com a outorgante vendedora por tempo ilimitado, renunciando à aplicação do disposto no artigo 457 do Código Civil Brasileiro. (P.301, n.º 6.972). EA. DOU FÉ.

AV-32-38.127-24/11/2008- PROT. 213.725-11/11/2008. Certificou a Prefeitura Municipal local conforme certidões datadas de 19/06/2008, que a área construída existente no imóvel objeto desta matrícula de 1.924,20m² (Comercial), foi alterada para 2.013,38m², em 13/06/2008, com o valor venal atualizado em R$392.655,80, cadastrada na Prefeitura Municipal local sob o n.º 00.01.0401.15.05.0001.0000. Certificou ainda, que nesta mesma data, foi efetuado em nome da proprietária, o lançamento de mais uma área construída de 141,25m² (Residencial), com o valor venal estipulado em R$18.326,62, cadastrada sob o n.º 00.01.0401.15.05.0001.0001; ambas situadas no Anel Viário Aylton Senna, km 02, totalizando a área de 2.160,63m². CND/INSS n.º 235562008-21013080, datada de 15/10/2008. (P.316, n.º 7.280). EA. - DOU FÉ.

Continua no verso.

2° REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA-MG

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifica nos termos do art. 19, § 1° da Lei n° 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula n° 38127. O referido é verdade, dá fé. Uberlândia, 14 de novembro de 2018. Esta certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei n.° 11.977/09, válida somente em meio digital, sendo o acesso realizado através do site https://www.crimg.com.br. Assinada digitalmente por Melissa Soares Fonseca. Prazo de validade: 30 dias.

Emolumentos: R$16,08 Recompe: R$0,97 TFJ: R$6,02 ISSQN: R$0,32 - Total R$23,39

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 2º Registro de Imóveis
de Uberlândia - MG - CNS: 03.257-3

Selo Eletrônico nº **CLN33041**
Cód. Seg.: **5556-2784-7751-2877**

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol. R$17,05 - TFJ R$6,02 - Valor Final R$23,07
Consulte a validade deste Selo no site
https://selos.tjmg.jus.br

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São José do Rio Preto
Oficial
GUMERCINDO DE SETA

MATRÍCULA 51.212 | FICHA 001

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 22 DE NOVEMBRO DE 1989.

IMOVEL:- UMA PROPRIEDADE RURAL, com a área de 19 alqueires e 19,659,00 metros quadrados ou sejam 47,94,59 has., de terras, encravada na Fazenda Ribeirão Claro, no distrito e município de GUAPIAÇÚ, desta comarca de São José do Rio Prêto,- confrontando-se com Silvio Rivalta e outra; Feres Arid, Odorico Batista de Souza, Eldina Rivalta Panzerini e outro, Antonio Longo e outros e Irmãos Cavenaghi, cadastrado no INCRA sob o n. 610.046.001.813-3.- PROPRIETARIOS:- ALAIDE RIVALTA PAVANELI, RG. 4.779.295-SSP-SP e CPF. 044.488.718-00, professora e s/mº AMADEU PAVANELI, RG. 3.518.505-SSP-SP e CPF. 352.460.908-25, comerciante, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Monções-SP, à rua Rio de Janeiro,n. 727.- REGISTRO ANTERIOR:- Matricula n. 51.211, deste Cartório.- O referido é verdade e dou fé.- A Oficial Maior

AV.001/51.212.- Sobre o imovel objeto da matrícula supra, pesa duas servidões de passagem, inscritas sob n.s 7.532 e 7.547, neste Cartório, em favor de Companhia Paulista de Força e Luz.- O referido é verdade e dou fé.- São José do Rio Prêto, 22 de NOVEMBRO de 1.989.- A Oficial Maior

R.002/51.212.- Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do Tab. por lei do município de Guapiaçu, em 13 de Outubro de 1.989, no Livro 74, as fls. 86vº os proprietarios VENDERAM o imovel objeto de matrícula supra,- à ALCIDES BEGA, RG. 1.652.884-SP CPF. 011.722.718-87, brasileiro, industrial, casado no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com AMELIA GLORIA RUIZ BEGA, RG. 7.434.133-SSP-SP, brasileira, do lar; ITIRO IWAMOTO, RG.3.861.541 SSP-SP, CPF. 275.716.378/72, brasileiro, industrial, casado no regime de comunhão debens, antes da Lei 6.515/77, com KIMIE OKAWA IWAMOTO, RG. 5.636.915-SSP-SP, brasileira, do lar; UMAR SAID BUCHALLA, RG. 4.488.268-SSP-SP, CPF. 043.540.798-87, brasileiro, separada judicialmente, industrial; JOSE ANTONIO FERNANDES, RG. 3.285.785-SSP-SP, CPF.263.105.898-49, brasileiro, industrial, casado no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com MARLENE DA PENHA VENÂNCIO FERNANDES, RG. 7.703.077-SSP-SP, brasileira, do lar; ETELVINO DE MATOS CANHOTO, RG. 23.178.873-3-SSP-SP e CPF. 018.982.648-87, de nacionalidade portuguesa equiparada à brasileira, industrial, casado no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com IRENE DIAS CANHOTO, RG. 2.988.064-SSP-SP, portuguesa, do lar; ANTONIO SEQUEIRA DIAS, RG. 23.179.028-4 SSP-SP e CPF. 503.873.168-68, de nacionalidade portuguesa equiparada à brasileira, industrial, casado no regime de comunhão de bens, antes de Lei 6.515/77, com MARIA CLEUZA GONÇALVES DIAS, RG. 4.425.590-SSP-SP, brasileira, do lar; ANIBAL SEQUEIRA DIAS, RG. 23.672.369-SSP-SP e CPF. 737.287.488-20, de nacionalidade portuguesa equiparada à brasileira, industrial, casado no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com ILDA ALVES DIAS, RG. 16.693.932-SSP-SP, brasileira, do lar; JOAQUIM SEQUEIRA DIAS, RG. 23.179.074-0-SSP-SP e CPF. 170.814.328-91, de nacionalidade portuguesa, equiparada à brasileira, industrial, casado no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com LUIZA DE ARAUJO DIAS, RG. 4.761.698-SSP-SP, brasileira, professora; NELSON APARECIDO SILVA, RG. 2.702.027-SSP-SP e CPF. 227.831.488-20; brasileiro, industrial, casado no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com GEIZA MARIA OLIANI SILVA, RG.- 5.316.082-SSP-SP, brasileira, do lar, todos com endereço postal comum, à rua das Palmeiras,n. 34, em Guapiaçu; pelo preço de NCZ$100.000,00; A presente venda foi feita na seguinte proporção: 20% para Alcides Bega, 15% para Itiro Iwamoto; 8,77% para; 10,76% para José Antonio Fernandes; 10,76% para Umar Said Buchalla; 8,77% para Etelvino de Matos Canhoto; 8,77% para Antonio Sequeira Dias; 8,77% para Anibal Sequeira Dias; 8,77% para Joaquim Sequeira Dias; e 8,40% para Nelson Aparecido Silva; comparece como anuentes: 1) Silvio Rivalta, RG. 1.913.471-SSP-SP e CPF. 125.229.108-68, agricultor e s/m. - Maria Benedita Soares Rivalta, RG. 5.551.945-SSP-SP, professora, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens,antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Uchoa-SP, à Av. Floriano Peixoto,n. 76; 2) Eldina Rivalta =

11142-7-AA 535009
1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São José do Rio Preto - SP

MATRÍCULA 51.212 | FICHA 001 VERSO

Penzerini, RG. 16.103.528-SSP-sp, do lar e s/mº Tiberio Penzerini, RG. 21.538.625-SSP-SP e CPF. 659.837.508-87, agricultor, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes no município de Guapiaçú na Faz. Santa Carolina, os quais na qualidade de comunheiros do imovel estão de pleno acordo com a presente venda, nada tendo a reclamar presente ou futuramente.- O referido é verdade e dou fé.- São José do Rio Prêto, 22 de NOVEMBRO de 1.989.- A Oficial Maior

R.003/51.212:- Conforme escritura pública de venda e compra lavrada nas notas do Tab. do município de Guapiaçu em 30 de abril de 1991 no livro 98 às fls. 97, os proprietários NELSON APARECIDO SILVA e s/m GEIZA MARIA OLIANI SILVA (já qualificados), TRANSMITEM SOMENTE 1% do imóvel objeto desta matrícula a ALCIDES BEGA, RG.1.652.884-ssp.sp, CPF.011.722.718-87, brasileiro, industrial, casado no regime de comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, com AMELIA GLORIA RUIZ BEGA, RG.7.434.133-ssp.sp, brasileira, do lar, residentes e domiciliados à rua XV de Novembro n. 58, em Guapiaçú, pelo valor de Cr$ 150.000,00(Cento e cinquenta mil cruzeiros). São José do Rio Preto, 22 de Julho de 1991. A Escr.Hab. (Elizabeth Cristina Barbosa Damiano). A Oficial Substituta, (Eliana Barbosa Prette).

R.004/51.212.- Conforme escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do tab. do municipio de Guapiaçú, em 16 de agosto de 1.991, no Livro 103, as fls. 06vº, os proprietarios NELSON APARECIDO SILVA e s/m. GEIZA MARIA OLIANI SILVA (ja qualificados), TRANSMITEM SOMENTE 7,40% do imovel objeto da matricula supra, à ALCIDES BEGA e s/m. AMELIA GLORIA RUIZ BEGA; ITIRO IWAMOTO e s/m. KIMIE OKAWA IWAMOTO; UMAR SAID BUCHALLA; JOSE ANTONIO FERNANDES e s/m. MARLENE DA PENHA VENANCIO FERNANDES; ETELVINO DE MATOS CANHOTO e s/m. IRENE DIAS CANHOTO; ANTONIO SEQUEIRA DIAS e s/m. MARIA CLEUZA GUNÇALVES DE OLIVEIRA DIAS; ANIBAL SEQUEIRA DIAS e s/m. ILDA ALVES DIAS; JOAQUIM SEQUEIRA DIAS e s/m. LUIZA DE ARAUJO DIAS (todos ja qualificados); pelo preço de CR$1.200.000,00; A presente venda é feita na seguinte proporção: ao comprador Alcides Bega, fica pertencendo 5,00% do imovel, a Umar Said Buchalla, 034% do imovel? a José Antonio Fernandes- 0,34% do imovel; a Etelvino de Matos Canhoto, 0,31% do imovel; a Antonio Sequeira Dias, 0,31% do imovel; a Anibal Sequeira Dias, 0,31% do imovel; à Joaquim Sequeira Dias, 0,27% do imovel.- São Jose do Rio Preto, 11 de SETEMBRO de 1991 A Oficial Maior (Eliana Barbosa Prette).-

AV.005/51.212:- Nos termos do Parágrafo 1º do Art. 213 da lei 6015 de Registros Públicos, é feita a presente para constar que, pelo registro nº 004 desta matrícula, os adquirentes ITIRO IWAMOTO e s/m KIMIE OKAWA IWAMOTO (já qualificados), Houveram somente 0,52% do imóvel. São José do Rio Preto, 02 de Setembro de 1992. A Escr.Hab. (Elizabeth Cristina Barbosa Damiano). O Oficial,

R.006/51.212:- Por escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do Tabelionato do município de Guapiaçú, em 30 de julho de 1992, no livro 109 fls. 39, os proprietários ITIRO IWAMOTO e s/m KIMIE OKAWA IWAMOTO (já qualificados), TRANSMITEM UMA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE À 0,52%, do imóvel objeto desta matricula, à ALCIDES BEGA, e s/m AMELIA GLORIA RUIZ BEGA (já qualificados), pelo valor de Cr$ 96.000,00(noventa e seis mil cruzeiros). São José do Rio Preto, 02 de setembro de 1992. A Escr.Hab. (Elizabeth Cristina Barbosa Damiano). O Oficial,

(segue na ficha 002)

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São José do Rio Preto
Oficial
GUMERCINDO DE SETA

MATRICULA 51.212 | FICHA 002

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 21 DE SETEMBRO DE 19 94

R.007/51.212 - Por CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, passada em Guapiaçu, datada de 19 de maio de 1994, assinado- pelas partes contratantes, os proprietários ALCIDES BEGA e s/m AMELIA GLORIA RUIZ BEGA; ITIRO IWAMOTO e - s/m KIMIE OKAWA IWAMOTO; UMAR SAID BUCHALLA; JOSE ANTONIO FERNANDES e s/m MARLENE DA PENHA VENANCIO FER-- NANDES; ETELVINO DIAS CANHOTO; ANTONIO SEQUEIRA DIAS e s/m MARIA CLEUZA GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS; ANI-- BAL SEQUEIRA DIAS e s/m ILDA ALVES DIAS e JOAQUIM SEQUEIRA DIAS e s/m LUIZA DE ARAUJO DIAS (já qualifica- dos), DERAM EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, ao BANCO DO ESTADO DE SÃO PAU LO S/A, inscrito no CGC.MF.61.411.635/0001-87, por sua agência de Guapiaçu, o imóvel objeto desta matrícu la, pelo valor de CR$ 1.002.500.000,00, inclusive outros imóveis, vencível em 26 de abril de 1994 e Juros - Os encargos financeiros são devidos na forma seguinte:a) Os saldos devedores serão atualizado de acordo com a variação da Taxa Referencial-TR ou outra base de remuneração ou índice ou taxa que vier a ser prati cado no mercado financeiro, de acordo com as formas de calculo e de capitalização fixados pelo Banco Cen- tral do Brasil para as operações da espécie, através de seus normativos que são publicados no Diário Ofi- cial da União, que os emitentes e avalistas declaram conhecer e aceitar, b) Juros à taxa efetiva anual de 12,50% incidentes sobre os saldos devedores diários desta operação, atualizados na forma do ítem "a" des- ta cláusula. Os juros serão capitalizados em 30 de junho, 31 de dezembro no vencimento e na liquidação - deste título e exigíveis juntamente com as prestações do principal reajustado proporcionalmente aos seus- valores nominais, e as demais condições as constante do título, ficando uma de suas vias arquivada em Car tório. A presente cédula foi registrada no livro 3-Aux. Ficha 01 sob nº 9.670. São José do Rio Preto, 21- de setembro de 1994. A Escr.Hab. (Elizabeth Cristina Barbosa Damiano). A Oficial Maior, (Eliana Barbosa Prette).

AV.008/51.212.- Por instrumento particular passado na cidade de Guapiaçu, datado de 14.03.1995, o credor Banco do Estado de São Paulo S/A, autorizou o CANCELAMENTO da hipoteca registrada sob nº 007 nesta matrí cula. São José do Rio Preto, 17 de abril de 1995. A Escr.Hab. (Elizabeth Cristina Barbosa Damiano). O Oficial,

R.009/51.212.- Por escritura pública de incorporação de capital, lavrada nas notas do Tabelionato do Munici pio de Guapiaçu, desta comarca, em 20 de Março de 1.995, no livro 126, fls. 031, os proprietarios 1)-ALCI-- DES BEGA, e s/m. AMELIA GLÓRIA RUIZ BEGA; 2)-ITIRO IWAMOTO e s/m. KIMIE OKAWA IWAMOTO; 3)-UMAR SAID BUCHAL- LA; 4)-JOSE ANTONIO FERNANDES e s/m. MARLENE DA PENHA VENANCIO FERNANDES; 5)-ETELVINO DE MATOS CANHOTO e -- s/m. IRENE DIAS CANHOTO; 6)-ANTONIO SEQUEIRA DIAS e s/m. MARIA CLEUZA GONÇALVES DIAS também conhecida por - MARIA CLEUZA GONÇALVES DE OLIVEIRA DIAS; 7)-ANIBAL SEQUEIRA DIAS e s/m. ILDA ALVES DIAS; e 8)-JOAQUIM SE--- QUEIRA DIAS e s/m. LUIZA DE ARAUJO DIAS; (todos já qualificados), INCORPORARAM o imóvel objeto da matricula supra, ao capital social da COBB SERTANEJO AGRO-INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CGC/MF.00.466.591/0001-97, com séde no municipio de Guapiaçu-SP, a Rodovia Assis Chateaubriand, Km.10, pelo valor de R$244.800,00 (duzen-- tos e quarenta e quatro mil e oitocentos Reais), cuja importância refere-se a integralização de 244.800 quo tas, no valor de R$1,00 cada uma, na proporçao estabelecida na clausula "6a", capitulo II, do Contrato Soci al da outorgada incorporadora.- São José do Rio Preto, 20 de Abril de 1.995. O Oficial,

11142-7-535001-545000-0018 11142-7 - AA 535010
1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São José do Rio Preto - SP

MATRICULA 51.212 | FICHA 002 VERSO

R.010/51.212.- Por Cédula de Credito Rural nº 4210/3879-95, passada em Osasco, datado de 02 de Janeiro de 1.996, assinado pelas partes contratantes, a proprietaria COBB SERTANEJO AGRO INDUSTRIAL LTDA (já qualificada), DEU EM PRIMEIRA,- UNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imovel objeto desta matricula, ao BANCO BRADESCO S/A., com sede na cidade de Deus, s/nº,- Osasco-SP, CGC/MF. 60.746.948-0001-12, pelo valor de R$361.405,85 (Trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e oitente e cinco centavos) inclusive outros imoveis, vencível em 15 de Janeiro de 2.001. O financiamento tem o- prazo total de 60 meses, aí incluídos a carencia e a amortização do principal: a Carência: (Juros) De 9 meses contados a partir do dia 15 (quinze) subsequente a data da formalização juridica da operação, devendo os pagamento de juros durante o periodo de cerência ocorrem em 15.04.96; 15.07.96 e 15.10.96; Amortização (principal e juros) em 51 meses, sendo as prestações mensais e sucessivas cada uma delas no valor do principal, vincendo da divida, dividido pelo numero - de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15 do mes subsequente ao do termino do- prazo de carencia ou seja 15.11.96 e a ultima em 15.01.2001; Juros sobre o principal da divida vencerá juros de 6,0% - ao ano acima da TJLP divulgada pelo Banco Central do Brasil, o montante correspondente a parcela da TJLP que vier a -- exceder a 6 % ao ano, será capitalizada no dia 15 de cada mes da vigencia desta cédula eno seu vencimento ou liquida-- ção e as demais condições as constante do titulo, ficando uma de suas vias arquivada em cartório, A presente cédula -- foi registrada no Livro 3-Aux. ficha 01, sob nº 10.153.- O referido é verdade e dou fé.- São José do Rio Prêto, 17 de- JANEIRO de 1.996.- A Oficial Substituta (Eliane Barbosa Prette).-

AV.011/51.212:- Faz-se a presente para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, acha-se atualmente cadastrado no INCRA sob nº.610.046.004.839-3, área total 48,9 ha; mod. Rural 3,8 ha; nº. mod. Rurais 12,72 ha; mod. Fiscal 16 ha; nº. mod. Fiscais 3,05 ha; fração min. Parc. 2,0 ha; conforme cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 1998/1999.- São José do Rio Preto, 23 de Agosto de 1.999.- O OFICIAL.

AV.012/51.212. Faz-se a presente para constar que, o credor BANCO BRADESCO S/A, autorizou o cancelamento da cédula hipotecária registrada sob o nº010 desta matrícula, nos termos do instrumento particular de quitação, passado em Osasco aos 28 de Setembro de 1.999.São José do Rio Preto, 11 de Outubro de 1.999.O Oficial,

AV.013/51.212:- Faz-se a presente para constar que, o imóvel objeto da matrícula supra, acha-se cadastrado no INCRA sob nº.610.046.004.839-3, área total 72,1 ha; mod. Rural 10,5 ha; nº. mod. Rurais 6,60 ha; mod. Fiscal 16,0 ha; nº. mod. Fiscais 4,50 ha; fração min. Parc. 2,0 ha; junto com os imóveis das matrículas nºs.82.402; 72.567 e 67.499 , conforme cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 1998/1999.- São José do Rio Preto,27 de Setembro de 2.000.O Oficial,

"DIALOGER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

AV.014/51.212:- Requereu-se a presente para constar que, a proprietária **COBB SERTANEJO AGRO-INDUSTRIAL LTDA**, do imóvel objeto desta matrícula, teve sua razão social alterada para **D.G.A DESENVOLVIMENTO GENÉTICO AVICOLA LTDA**, e posteriormente alterada para **COBB VANTRESS BRASIL LTDA**; conforme Alteração Contratual registrada na **JUCESP** sob nº.176.676/97-1 e 200.531/97-9, aos 16.10.1997 e 21.11.1997 respectivamente.- São José do Rio Preto, **27 de Fevereiro de 2.002.O Oficial,**

AV.015/51.212.- Por escritura pública lavrada nas notas do Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do município de **Guapiaçu**, desta comarca, aos 06 de Setembro de 2.001, no livro 148 as folhas 047/050, **retifica-se** a escritura registrada sob n. **R.009** neste matrícula, para constar que o valor correto da incorporação de capital daquela escritura é de **R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), referentes a integralização de 250.000 (duzentas e cinqüenta mil) quotas, no valor de R$1,00 (Hum real) cada uma;** e não como constou e ratificaram os demais termos da mesma. São José do Rio Preto, **27 de Fevereiro de 2.002.O Oficial,**

AV.016/51.212.- Por mandado, expedido pelo Juizo de Direito da 3ª Vara Cível desta comarca, em 25 de julho de 2005, nos autos de Retificação do Registro Imobiliário **(Proc. nº 3.790/02)**, requerida por **COBB - VANTRESS BRASIL LTDA**, retifica-se a presente matrícula, para constar à delimitação perimetral, conforme segue: inicia-se nas coordenadas **S 20°46'19"** e **W 49°15'33"**, na divisa da propriedade de Ângela F. Cavenaghi e COBB - Vantress Brasil Ltda; daí segue confrontando com esta no rumo 54°50'NW, na distância de 465,40 metros até atingir o Córrego Ribeirão Claro; daí segue por este no sentido à jusante no rumo 37°47' NE, na distância de 333,40 metros; daí segue ainda pelo córrego no rumo 47°29' NE, na distância de 540,00 metros até atingir a divisa da propriedade de Odorico Batista de Souza; daí segue confrontando com esta, no rumo 68°39' SE, na distância de 72,00 metros até atingir a divisa da propriedade de Alcir Vila Pinhaves; daí segue confrontando com esta, no rumo 04°23 SE, na distância de 108,10 metros; daí segue no rumo 21°13', na distância de 59,60 metros, daí segue ainda confrontando com propriedade de Alcir Vila Pinhaves, no rumo 10°54' SE, na distância de 70,00 metros até atingir a divisa da propriedade de Maria Regina Longo; daí segue confrontando com esta, no rumo 06°10' SE, na distância de 108,80 metros; daí segue ainda confrontando com esta, no rumo 56°27' SE, na distância de 107,30 metros até atingir a divisa da propriedade de Antenor Longo; daí segue confrontando com esta, no rumo 04°14' SW, na distância de 73,30 metros; daí segue no rumo 88°46' NW, na distância de 45,60 metros; daí segue confrontando com propriedade de Antenor Longo, no rumo 02°30' SE, na distância de 166,20 metros até atingir a (....SEGUE NO VERSO.....)

11142-7-AA 535011
1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São José do Rio Preto - SP

QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

divisa da propriedade de Odácio Longo, Antonio Valentim Longo e Antenor Longo; daí segue confrontando com esta, no rumo 58°48' NW, na distância de 240,25 metros; daí segue ainda confrontando com esta, no rumo 30°26' SW, na distância de 214,70 metros até atingir a divisa da propriedade de Ângela F. Cavenaghi; daí segue confrontando com esta, no rumo 53°54' NW, na distância de 187,10 metros; daí segue ainda confrontando com propriedade de Ângela F. Cavenaghi, no rumo 44°56' SW, na distância de 122,50 metros até atingir a divisa em que teve início, encerando uma ~~poligonal~~, com área superficial de **49,98.98 hectares.** São José do Rio Preto, **18 de OUTUBRO de 2.005.- O OFICIAL,**

AV.017/51.212:- Por Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal, expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, em 28 de Outubro de 2011, requereu-se a presente para constar que, nos termos do artigo 16° da Lei Federal n° 4.771 de 15.09.1965, acrescido do Parágrafo 2° pela Lei Federal n° 7803, de 18.07.1989 e com nova redação dada pela Medida Provisória 2.166-67/01, fica preservada com perpetuidade uma reserva Florestal com a área de 5,9010 ha e um perímetro de 1.444,39 metros de terras, dentro do imóvel objeto desta matrícula, com o seguinte roteiro:- Uma área Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 681.993,40 m e Norte (Y) 7.702.699,09 m, com os seguintes rumos e distâncias: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM-E=682.055,410 m e N=7.702.623,50 m, no rumo de 39°42'00"SE, na extensão de 97,77 m; confrontando com Odorico Batista de Souza. Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM-E= 681.967,99m e N= 7.702.531,03 m, no rumo de 43°23'22"SW, na extensão de 127,26m; do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E=681.677,16m e N=7.702.303,19m, no rumo de 51°55'30"SW, na extensão de 369,44m; do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM E=681.593,16m e N=7.702.207,28m, no rumo de 41°12'50"SW, na extensão de 127,50 m; do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada UTM E= 681.530,06 m e N=7.702.253,55 m, no rumo de 53°45'00"NW, na extensão de 78,25 m; do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada UTM E=681.596,37m e N=7.702.339,14m, no rumo de 37°46'13"NE, na extensão de 108,27m; do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTM E=681.640,22m e N=7.702.378,90m, no rumo de 47°48'01"NE, na extensão de 59,19 m; do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada UTM E=681.745,44 m e N= 7.702.474,30m, no rumo de 47°48'01"NE, na extensão de 142,03 m; do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada UTM E= 681.808,99 m e N=7.702.531,93 m, no rumo de 47°48'02"NE, na extensão de 85,78m; do vértice 10 segue até o vértice 11, coordenada UTM E=681.870,38m e N=7.702.587,58 m, no rumo de 47°48'01"NE, na extensão de 82,86m; do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada UTM E=681.903,41 m e N=7.702.617,54 m, no rumo de 47°48,00"NE, na extensão de 44,60 m; do vértice 12 segue no rumo de 47°48'52"NE, na extensão de 121,44 m; confrontando com áreas (.....CONTINUA NA FICHA 004.....)

"EMITIDO APÓS ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

internas da propriedade até o vértice 1, início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 5,9010 ha e um perímetro de 1,444,39 m. São José do Rio Preto, 13 de Fevereiro de 2.012. O Oficial,

---

AV.018/51.212:- Por Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal, expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, em 28 de Outubro de 2011, requereu-se a presente para constar que, nos termos do artigo 16º da Lei Federal nº 4.771 de 15.09.1965, acrescido do Parágrafo 2º pela Lei Federal nº 7803, de 18.07.1989 e com nova redação dada pela Medida Provisória 2.166-67/01, fica preservada com perpetuidade uma reserva Florestal com a área de 0,5717 ha e um perímetro de 304,24 metros de terras, dentro do imóvel objeto desta matricula, com o seguinte roteiro:- Uma área Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 681.442,50 m e Norte (Y) 7.702.140,95 m, com os seguintes rumos e distâncias: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM-E=681.464,76 m e N=7.702.125,28 m, no rumo de 54°51'45"SE, na extensão de 27,22 m; do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM-E= 681.498,08m e N=7.702.101,89 m, no rumo de 54°51'44"SE, na extensão de 40,75m; do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E=681.480,59m e N=7.702.074,96m, no rumo de 33°03'59"SW, na extensão de 32,06m; do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM E=681.464,29m e N=7.702.026,78m, no rumo de 18°41'27"SW, na extensão de 50,86 m; confrontando com áreas remanescentes da propriedade. Do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada UTM E= 681.407,65 m e N=7.702.066,56 m, no rumo de 54°50'00"NW, na extensão de 69,22 m, confrontando com Cobb-Vantres Brasil Ltda - Matrícula nº 72.567. Do Vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada UTM E= 681.416,66m e N=7.702.107,21m, no rumo de 12°29'57"NE, na extensão de 41,63m; do vértice 7 segue no rumo de 37°26'38"NE, na extensão de 42,50m, confrontando com áreas internas da propriedade, até o vértice 1, início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 0,5717 ha e um perímetro de 304,24m. São José do Rio Preto, 13 de Fevereiro de 2.012. O Oficial,

---

AV.019/51.212:- Por Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal, expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, em 28 de Outubro de 2011, requereu-se a presente para constar que, nos termos do artigo 16º da Lei Federal nº 4.771 de 15.09.1965, acrescido do Parágrafo 2º pela Lei Federal nº 7803, de 18.07.1989 e com nova redação dada pela Medida Provisória 2.166-67/01, fica preservada com perpetuidade uma reserva Florestal com a área de 2,6040 ha e um perímetro de 854,97 metros de terras, dentro do imóvel objeto desta matricula, com o seguinte roteiro:- Uma área Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, (.....CONTINUA NA NO VERSO.....)

11142-7-AA 535012

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São José do Rio Preto - SP

referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 681.704,36 m e Norte (Y) 7.702.290,76 m, com os seguintes rumos e distâncias: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM-E=681,777,99 m e N=7.702.240,59 m, no rumo de 55°43'32"SE, na extensão de 89,09 m; do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM-E= 681.583,99m e N=7.702.045,77 m, no rumo de 44°52'42"SW, na extensão de 274,94m; do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E=681.556,39m e N=7.702.065,97m, no rumo de 53°47'52"NW, na extensão de 34,20m; do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM E=681.508,25m e N=7.702.009,04m, no rumo de 40°13'12"SW, na extensão de 74,56 m; do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada UTM E= 681.482,83 m e N=7.702.023,38 m, no rumo de 60°33'54"NW, na extensão de 29,18 m; do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada UTM E=681.494,98m e N=7.702.040,10m, no rumo de 35°59'45"NE, na extensão de 20,67m; do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTM E=681.526,37m e N=7.702.083,60m, no rumo de 35°49'02"NE, na extensão de 53,64 m; do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada UTM E=681.550,78 m e N= 7.702.116,36m, no rumo de 36°41'04"NE, na extensão de 40,86 m; do vértice 9 segue até o vértice 10, de coordenada UTM E= 681.585,99 m e N=7.702.164,34 m, no rumo de 36°19'49"NE, na extensão de 59,51m; do vértice 10 segue até o vértice 11, coordenada UTM E=681.619,57m e N=7.702.209,18 m, no rumo de 36°49'42"NE, na extensão de 56,02m; do vértice 11 segue até o vértice 12, de coordenada UTM E=681.640,73 m e N=7.702.237,49 m, no rumo de 36°45,53"NE, na extensão de 35,34 m; do vértice 12 segue até o vértice 13, coordenada UTM E=681.662,19m e N=7.702.263,60m, no rumo de 39°25'06"NE, na extensão de 33,80 m; do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada UTM E=681.677,56m e N=7.702.282,29m, no rumo de 39°26'08"NE, na extensão de 24,19m; do vértice 14 segue até o vértice 15, de coordenada UTM E=681.687,71m e N=7.702.289,09m, no rumo de 56°09'37"NE, na extensão de 12,22 m; do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenada UTM E=681.699,88m e N=7.702.290,52m, no rumo de 83°20'17"NE, na extensão de 12,26m; do vértice 16 segue no rumo de 86°49'52"NE, na extensão de 4,48m, confrontando com áreas internas da propriedade até o vértice 1, início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2,6040 ha e um perímetro de 854,97 m. São José do Rio Preto, 13 de Fevereiro de 2.012. O Oficial,

---

AV.020/51.212:- Por Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal, expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, em 28 de Outubro de 2011, requereu-se a presente para constar que, nos termos do artigo 16° da Lei Federal n° 4.771 de 15.09.1965, acrescido do Parágrafo 2° pela Lei Federal n° 7803, de 18.07.1989 e com nova redação dada pela Medida Provisória 2.166-67/01, fica preservada com perpetuidade uma reserva Florestal com a área de 0,5134 ha e um perímetro de 335,01 metros de terras, dentro do imóvel objeto desta matricula, com o seguinte roteiro:- Uma área Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada (.....CONTINUA NA FICHA 005.....)

"EMOLUMENTOS ASSEGURADOS PELA LEI 11.331/02 - VALIDA ESTE DOCUMENTO"

Este (X) 682.255,90 m e Norte (Y) 7.702.158,10 m, com os seguintes rumos e distâncias: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM-E=682.345,00 m e N=7.702.098,31 m, no rumo de 56°27'00"SE, na extensão de 107,30m; confrontando com Maria Regina Longo. Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM-E= 682.334,15m e N=7.702.081,24 m, no rumo de 32°25'26"SW, na extensão de 20,23m; do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E=682.326,83m e N=7.702.064,23m, no rumo de 23°17'48"SW, na extensão de 18,51m; do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM E=682.318,40m e N=7.702.050,19m, no rumo de 40°57'21"SW, na extensão de 16,37 m; do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada UTM E= 682.311,12 m e N=7.702.039,32 m, no rumo de 33°51'03"SW, na extensão de 13,09 m; do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada UTM E=682.301,94m e N=7.702.032,19m, no rumo de 52°09'22"SW, na extensão de 11,62m; do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTM E=682.292,41m e N=7.702.026,35m, no rumo de 58°28'47"SW, na extensão de 11,17 m; do vértice 8 segue no rumo de 15°29'19"NW, na extensão de 136,72 m; confrontando com áreas internas da propriedade até o vértice 1, início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 0,5134 ha e um perímetro de 335,01 m. São José do Rio Preto, 13 de Fevereiro de 2.012. O Oficial,

---

AV.021/51.212:- Por Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal, expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, em 28 de Outubro de 2011, requereu-se a presente para constar que, nos termos do artigo 16° da Lei Federal n° 4.771 de 15.09.1965, acrescido do Parágrafo 2° pela Lei Federal n° 7803, de 18.07.1989 e com nova redação dada pela Medida Provisória 2.166-67/01, fica preservada com perpetuidade uma reserva Florestal com a área de 0,4097 ha e um perímetro de 292,56 metros de terras, dentro do imóvel objeto desta matricula, com o seguinte roteiro:- Uma área Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 682.295,28 m e Norte (Y) 7.701.963,25m, com os seguintes rumos e distâncias: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM-E=682.299,93 m e N=7.701.860,39 m, no rumo de 02°30'00"SE, na extensão de 100,96 m; confrontando com Antenor Longo. Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM-E= 682.218,00m e N= 7.701.910,64 m, no rumo de 54°48'00"NW, na extensão de 96,11m; confrontando com áreas de Odácio Longo e outros. Do vértice 3 segue no rumo de 55°45'03"NE, na extensão de 93,49 m; confrontando com áreas internas da propriedade até o vértice 1, início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 0,4097 ha e um perímetro de 292,56 m. São José do Rio Preto, 13 de Fevereiro de 2.012. O Oficial,

---

11142-7-AA 535013

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São José do Rio Preto - SP

CERTIFICO de acordo com o artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015 de 31/12/1973 que revendo nos arquivos de cartório a seu cargo, deles verificou constar a matrícula nº.: **51212** do livro 2 - Registro Geral - constante desta fotocópia, e que além dos registros contidos na referida matrícula, não consta nenhum outro registro de ônus ou transmissão, até o dia útil imediatamente anterior a emissão desta. O referido é verdade e dá fé. **São José do Rio Preto-SP, 13 de novembro de 2018.**

Gumercindo de Seta - Oficial
Maria Cecília de Seta Buchdid - Substituta
Eli Francisco Borelli - Substituto
Clóvis Eduardo de Deus - Substituto
Luis Carlos Nogueira - Escrevente Autorizado

Ao Oficial...:	R$	30,69
Ao Estado....:	R$	8,72
Ao IPESP.....:	R$	5,97
Ao Reg. Civil:	R$	1,62
Ao Trib. Just:	R$	2,11
Ao Min.Púb...:	R$	1,47
Ao Município.:	R$	1,53
Total.....:	R$	52,11

Pedido de certidão nº: 493558

Controle: 671909

Página: 0010/0010

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1114273C30000000014760O1M

DOCUMENTO ARMAZENADO ELETRONICAMENTE PELO SISTEMA DE GESTÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS - WWW.SISTEMASGSR.COM.BR

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São José do Rio Preto
Oficial
GUMERCINDO DE SETA

MATRICULA 67.499 | FICHA 001

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 20 DE ABRIL DE 1995

IMÓVEL:- Uma gleba de terras, com a área de trinta e seis mil, oitenta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados (36.086,50 ms2), ou sejam 03,60,86,50 has, com denominação especial de Fazenda Santa Izabel, encravada no imóvel geral FAZENDA RIBEIRÃO CLARO, no distrito e município de Guapiaçu, desta comarca de São José do Rio Preto, tendo os seguintes rumos, distâncias e divisas: tem início no marco 00, fazendo divisa com Tibério Panzarini, no rumo Norte 16º15'Oeste e mede-se 469,00 metros até o marco 01, segue fazendo divisa com Cobb Sertanejo Agro-Industrial Ltda, no rumo Norte 36º00'Este e mede-se 760,00 metros até o marco 02, segue na mesma divisa no rumo Sul 61º45'Este e mede-se 9,00 metros até o marco 03, segue fazendo divisa com José Gerson Cavenaghi e outros, no rumo Sul 36º00'Oeste e mede-se 736,00 metros até o marco 09, segue na mesma divisa no rumo Sul 20º00'Este e mede-se 496,00 metros até o marco 08, segue fazendo divisa com a Rodovia, no rumo Norte 87º15'Oeste e mede-se 100,00 metros até o marco 00, início de levantamento. Cadastrado em área maior pelo INCRA sob nº 610.046.001.783-8. PROPRIETÁRIOS:- JOSÉ GERSON CAVENAGHI, RG.8.202.817-ssp.sp, CPF.106.653.317-20, médico, e s/m CLARA SOARES CAVENAGHI, RG.9.924.527-sp do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da lei 6515/77, ARLETE MARIA CAVENAGHI, RG.4.284.378-ssp.sp, CPF.028.180.198-34, brasileira, solteira, maior, professora, BENEDITO OSCAR CAVENAGHI, também assina BENEDICTO OSCAR CAVENAGHI, RG.4.709.764-ssp.sp, CPF.477.592.088-04, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro-agronomo, todos residentes e domiciliados neste município na Fazenda Santa Izabel, e ANA MARIA FERRAZ CAVENAGHI, RG.4.126.284-ssp.sp, CPF.018.995.488-84, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada na cidade de Piracicaba-sp, à rua Dr.Julio Prestes nº 150, Vila Monteiro. - REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 3.812 deste cartório, aquisição datada de 20.10.1976. A Escr.Hab. (Elizabeth Cristina Barbosa Damiano). O Oficial,

AV.001/67.499:- Sobre o imóvel pesa Usufruto Vitalício em favor de ANGELA FRANQUETTI CAVENAGHI, nos termos do R.003 da Matrícula nº 3812 de procedência. São José do Rio Preto, 20 de abril de 1995. A Escr.Hab, (Elizabeth Cristina Barbosa Damiano). O Oficial,

R.002/67.499:- Por escritura pública de venda e compra, lavrada nas notas do Tabelionato do município de Guapiaçu, desta comarca, em 20 de março de 1995, no livro 126, fls. 029, os proprietários VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula, à COBB SERTANEJO AGRO-INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CGC.MF.00.466.591/0001-97, sociedade com séde neste município de Guapiaçu, na Rodovia Assis Chateaubriand KM 10, pelo valor de R$ 90 000,00(noventa mil reais). São José do Rio Preto, 20 de abril de 1995. A Escr.Hab. (Elizabeth Cristina Barbosa Damiano). O Oficial,

AV.003/67.499:- Na escritura registrada sob nº 002 nesta matrícula, compareceu Angela Franquetti Cavenaghi, na qualidade de usufrutuária do imóvel, concordou com a venda feita e autorizou o CANCELAMENTO da AV 001. São José do Rio Preto, 20 de abril de 1995. A Escr.Hab., (Elizabeth Cristina Barbosa Damiano). O Oficial,

R.004/67.499:-Por CÉDULA DE CRÉDITO RURAL nº 4210/3879-95, passada em Osasco, datado de -(continua no vº)

11142-7-AA 535005
1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São José do Rio Preto - SP

MATRICULA 67.499 | FICHA 001 VERSO

02 de Janeiro de 1996, assinado pelas partes contratantes, a proprietária COBB SERTANEJO AGRO INDUSTRIAL LTDA (já qualificada), DEU EM PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel objeto desta matrícula, ao BANCO BRADESCO S/A, com séde na cidade de Deus s/nº, Osasco-sp, inscrito no CGC.MF. 60.746.948/0001-12, pelo valor de R$ 361.405,85(trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), inclusive outros imóveis, vencível em 15 de Janeiro de 2.001; O financiamento tem o prazo total de 60 meses, aí incluídos a carência e a amortização do principal: a Carencia: (Juros) De 9 meses contados a partir do dia 15(quinze)subsequente a data da formalização jurídica da operação, devendo os pagamentos de juros durante o período de carência ocorrem em: 15.04.1996, 15.07.1996 e 15.10.1996: Amortização: (principal e Juros): em 51 meses, sendo as prestações mensais e sucessivas cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas,vencendo-se a primeira no dia 15 do mes e subsequente ao do término do prazo de carência, ou seja 15.11.1996 e a última em 15.01.2001: Juros-Sobre o principal da dívida vencerá juros de 6,0% ao ano acima da TJLP divulgada pelo Banco Central do Brasil, o montante correspondente a parcela da TJLP que vier a exceder à 6% ao ano, será capitalizada no dia 15 de cada mes da vigência desta cédula e no seu vencimento ou liquidação e as demais condições as contante do título, ficando uma de suas vias arquivada em Cartório. A presente cédula foi registrada no livro 3-Aux. Ficha 01 sob nº 10.153. São José do Rio Preto, 17 de Janeiro de 1996. A Escr.Hab. (Elizabeth Cristina Barbosa Damiano). A Oficial Subst., (Eliana Barbosa Prette).

AV.005/67.499. Faz-se a presente para constar que, o credor BANCO BRADESCO S/A, autorizou o cancelamento da cédula hipotecária registrada sob o nº004 desta matricula, nos termos do instrumento particular de quitação, passado em Osasco aos 28 de Setembro de 1.999.São José do Rio Preto, 11 de Outubro de 1.999.O Oficial,

AV.006/67.499:- Faz-se a presente para constar que, o imóvel objeto da matrícula supra, acha-se cadastrado no INCRA sob nº.610.046.004.839-3, área total 72,1 ha; mod. Rural 10,5 ha; nº. mod. Rurais 6,60 ha; mod. Fiscal 16,0 ha; nº. mod. Fiscais 4,50 ha; fração min. Parc. 2,0 ha; junto com os imóveis das matrículas nºs.51.212; 72.567 e 82.402 , conforme cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 1998/1999.- São José do Rio Preto,27 de Setembro de 2.000.O Oficial,

AV.007/67.499.Requereu se a presente para constar que, a proprietária COBB SERTANEJO AGRO INDUSTRIAL LTDA, do imóvel objeto desta matricula, teve sua razão social alterada para D.G.A- DESENVOLVIMENTO GENÉTICO AVICOLA LTDA, conforme Alteração contratual registrada na JUCESP sob o (.....SEGUE FICHA 002.....)

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

nº176.676/97-1. São José do Rio Preto, 11 de Novembro de 2.004.O Oficial,

AV.008/67.499.Requereu-se a presente para constar que, a proprietária D.G.A- DESENVOLVIMENTO GENÉTICO AVICOLA LTDA, do imóvel objeto desta matricula, teve sua razão social alterada para COBB-VANTRESS BRASIL LTDA, conforme Alteração contratual registrada na JUCESP sob o nº200.531/97-9. São José do Rio Preto, 11 de Novembro de 2.004.O Oficial,

AV.009/67.499:- Requereu-se em 18 de Outubro de 2004, a presente para constar que, a proprietária Cobb-Vantress Brasil Ltda, (já qualificada), CONSTRUIU no imóvel objeto da matricula supra, UM (01)GALPÃO PARA FÁBRICA DE RAÇÃO, UM (01)GALPÃO PARA INCUBATÓRIO, UMA (01)RESIDÊNCIA E UMA (01)INSTALAÇÃO ADMINISTRATIVA, localizado à Rodovia Assis Chateaubriand, s/nº, Km 10, com 2.681,45 m2 de área total construida, conforme Autos de Conclusão passados em Guapiaçu-SP, datados de 13.05.1997 e 04.11.1997, assinados pelo engenheiro Amaury Hernandes e 08.10.2001, assinado pelo engenheiro Joel de Jesus Banco, tendo apresentado a CND do INSS nº 076212001-21036080, expedida aos 19.11.2001, sendo atribuído à construção o valor de R$1.492.807,98 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Oitocentos e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).- São José do Rio Preto, 08 de Julho de 2.005. O Oficial,

AV.010/67.499:- Por Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal, expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, em 28 de Outubro de 2011, requereu-se a presente para constar que, nos termos do artigo 16º da Lei Federal nº 4.771 de 15.09.1965, acrescido do Parágrafo 2º pela Lei Federal nº 7803, de 18.07.1989 e com nova redação dada pela Medida Provisória 2.166-67/01, a área destinada a reserva florestal foi preservada com perpetuidade em uma área do imóvel da matrícula nº 72.567 desta Serventia, perfazendo 0,7230 has e um perímetro de 540,46m de terras, em compensação na forma de reserva legal para o imóvel objeto desta matricula, perfeitamente descrita e caracterizada na AV.009 da citada matrícula nº 72.567.- São Jose do Rio Preto, 13 de Fevereiro de 2.012. O OFICIAL,

11142-7-AA 535006
1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São José do Rio Preto - SP

CERTIFICO de acordo com o artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015 de 31/12/1973 que revendo nos arquivos de cartório a seu cargo, deles verificou constar a matrícula nº.:67499 do livro 2 - Registro Geral - constante desta fotocópia, e que além dos registros contidos na referida matrícula, não consta nenhum outro registro de ônus ou transmissão, até o dia útil imediatamente anterior a emissão desta. O referido é verdade e dá fé. **São José do Rio Preto-SP, 13 de novembro de 2018.**

Gumercindo de Seta - Oficial
Maria Cecília de Seta Buchdid - Substituta
Elí Francisco Borelli - Substituto
Clóvis Eduardo de Deus - Substituto
Luis Carlos Nogueira - Escrevente Autorizado

Ao Oficial...:	R$	30,69
Ao Estado....:	R$	8,72
Ao IPESP.....:	R$	5,97
Ao Reg. Civil:	R$	1,62
Ao Trib. Just:	R$	2,11
Ao Min.Púb...:	R$	1,47
Ao Município.:	R$	1,53
Total.....:	R$	52,11

Pedido de certidão nº: 493558

Controle: 671907

Para verificar autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1114273C300000000147S8017

QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA NESTE DOCUMENTO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São José do Rio Preto
Oficial
GUMERCINDO DE SETA

MATRÍCULA 72.567 | FICHA 001

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 16 DE Setembro DE 19 97

IMOVEL:- Uma propriedade rural com a área de 14.94,00 has de terras encravada na Fazenda Ribeirão Claro, - com a denominação especial de "Sitio São Lucas", distrito,municipio de Guapiaçu,desta comarca de São Jose - do Rio Preto, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se no marco (00) cravado na divisa de - propriedade da Cobb Sertanejo Agro-Industrial Ltda e Eldina Rivalta Penzarini, daí segue na divisa de Eldi- na Rivalta Penzarini, no rumo 52º50'00SW na distancia de 317,80 metros ate atingir o marco (01), daí deflete a direita e segue no rumo 70º20'00" SW na distancia de 250,60 metros ate atingir o marco (02),daí deflete a esquerda e segue no rumo 61º20'00"SW na distancia de 35,40 metros ate atingir o marco (03) daí deflete a direita confrontando com Shirley Aparecida Lioni Cantelli e s/mº Jose Cantelli e segue no rumo 25º40'00" NW na distancia de 204,50 metros ate atingir o marco 04, localizado no eixo do corrego sem denominação daí- deflete a direita, confrontando com a propriedade de Feres Arid, segue no eixo do corrego sem denominação,- no rumo 75º20'00" SE, na distancia de 89,30 metros ate atingir o marco (05), daí deflete a esquerda e segue no rumo 56º20'00"NE na distancia de 46,60 metros ate o marco (06) daí deflete a esquerda e segue no rumo - 30º00'00" NE na distancia de 77,80 metros ate atingir o marco (07) daí deflete a esquerda e segue no rumo - 20º40'00"NW, na distancia de 40,00 metros ate atingir o marco (08) daí deflete a distancia de 99,20 metros- até o marco (09) daí deflete a esquerda e segue no rumo 41º30'00"NE na distancia de 86,50 metros até atin-- gir o marco (10) daí deflete a esquerda e segue no rumo 10º30'00"NW, na distancia de 7,85 metros até atin-- gir o marco (11), daí deflete a direita e segue no rumo 38º50'00"NE na distancia de 66,60 metros,ate atin-- gir o marco (12), localizado no eixo do corrego sem denominação, do marco (04) ao marco (12) confronta com- propriedade de Feres Arid, do marco (12) confrontando com propriedade de Cobb Sertanejo Agro Industrial - Ltda, deflete a direita e segue no rumo de 51º10'00"NE na distancia de 362,60 metros ate atingir o marco - (00) ponto inicial.Cadastrado no INCRA sob o nº 610.046.004.944-6; area total 16,94 has; modulo fiscal 16,0 has; nº de modulos fiscais 1,05 e Fraçao minima de parcelamento 2,0 has. PROPRIETÁRIA:- ROSMARI APARECIDA - PARDO RODRIGUES, RG 7.964.045-SP e CPF 018.806.718/32, brasileira, separada judicialmente, do lar, residen- te e domiciliada no distrito de Engenheiro Schmidt,na rua Jose Encinas nº 105. REGISTRO ANTERIOR:- Matricula nº 51.360 deste Cartorio, aquisição em 05/12/1989.O Oficial,

R.001/72.567. Conforme escritura pública lavrada nas notas do Tab do municipio de Guapiaçu,desta comarca,em 11 de Julho de 1997,no livro 135 fls 001, a proprietaria ROSMARI APARECIDA PARDO RODRIGUES (Je qualificada) Vendeu o imovel objeto desta matricula, a COBB SERTANEJO AGRO INDUSTRIAL LTDA, com sede na cidade de Guapia çu, na Rodovia Assis Chateaubriend no Km 10, inscrita no CGC/MF 00.466.591/0001-97, pelo valor de R$ 120.- 000,00 (Cento e vinte mil reais).São Jose do Rio Preto, 16 de Setembro de 1997.O Oficial,

AV.002/72.567:- Faz-se a presente para constar que, o imóvel objeto da matricula supra, acha-se cadastrado no INCRA sob nº.610.046.004.839-3, área total 72,1 ha; mod. Rural 10,5 ha; nº. mod. Rurais 6,60 ha; mod. Fiscal 16,0 ha; nº. mod. Fiscais 4,50 ha; fração min. Parc 2,0 ha; junto com os imóveis das matriculas nºs.51.212; 82.402 e 67.499 , conforme cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 1998/1999.- São José do Rio Preto,27 de Setembro de 2.000.O Oficial,

11142-3-522031-540000-9918 11142-7 - AA 535014
1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São José do Rio Preto - SP

MATRÍCULA 72.567 | FICHA 001 VERSO

AV.003/72.567.- Requereu-se a presente para constar que, a proprietária **COBB SERTANEJO AGRO INDUSTRIAL LTDA**, do imóvel objeto desta matricula, teve sua razão social alterada para **D.G.A- DESENVOLVIMENTO GENÉTICO AVICOLA LTDA**, conforme Alteração contratual registrada na JUCESP sob o nº**176.676/97-1**. São José do Rio Preto, **11 de Novembro de 2.004.O Oficial,**

AV.004/72.567.Requereu-se a presente para constar que, a proprietária **D.G.A- DESENVOLVIMENTO GENÉTICO AVICOLA LTDA**, do imóvel objeto desta matricula, teve sua razão social alterada para **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA**, conforme Alteração contratual registrada na JUCESP sob o nº**200.531/97-9**. São José do Rio Preto, **11 de Novembro de 2.004.O Oficial,**

AV.005/72.567:- Por Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal, expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, em 28 de Outubro de 2011, requereu-se a presente para constar que, nos termos do artigo 16º da Lei Federal nº 4.771 de 15.09.1965, acrescido do Parágrafo 2º pela Lei Federal nº 7803, de 18.07.1989 e com nova redação dada pela Medida Provisória 2.166-67/01, fica preservada com perpetuidade uma reserva Florestal com a área de 1,9743 has e um perímetro de 671,10m de terras, dentro do imóvel objeto desta matricula, com o seguinte roteiro:- Uma área Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 681.407,65 m e Norte (Y) 7.702.066,56 m, com os seguintes rumos e distâncias: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM-E=681.464,29 m e N=7.702.026,78 m, no rumo de 54°50'00"SE, na extensão de 69,22 m; confrontando com Cobb-Vantress Brasil Ltda - Matrícula 51.212. Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM-E= 681.422,53m e N= 7.701.920,25 m, no rumo de 21°23'16"SW, na extensão de 114,19m; do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E=681.376,00m e N=7.701.799,43m, no rumo de 21°03'44"SW, na extensão de 129,47m; do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM E=681.356,95m e N=7.701.772,73m, no rumo de 35°30'08"SW, na extensão de 32,80 m; do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada UTM E= 681.327,04 m e N=7.701.812,72m, no rumo de 36°47'50"NW, na extensão de 49,95 m; do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada UTM E=681.337,81m e N=7.701.929,45m, no rumo de 05°16'26"NE, na extensão de 117,22m; do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTM E=681.358,82m e N=7.701.966,80m, no rumo de 29°21'30"NE, na extensão de 42,86 m; do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada UTM E=681.368,37 m e N= 7.702.022,05 m, no rumo de 09°47'55"NE, na extensão de 56,07 m; do vértice 9 segue no rumo de 41°25'56"NE, na extensão de 59,29 m; (.....CONTINUA NA FICHA 002.....)

COMERCIALIZAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

confrontando com áreas internas da propriedade, até o vértice 1, início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1,9743 ha e um perímetro de 671,10 m. São José do Rio Preto, 13 de Fevereiro de 2.012. O Oficial,

---

AV.006/72.567:- Por Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal, expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, em 28 de Outubro de 2011, requereu-se a presente para constar que, nos termos do artigo 16º da Lei Federal nº 4.771 de 15.09.1965, acrescido do Parágrafo 2º pela Lei Federal nº 7803, de 18.07.1989 e com nova redação dada pela Medida Provisória 2.166-67/01, fica preservada com perpetuidade uma reserva Florestal com a área de 0,5707 has e um perímetro de 468,29m de terras, dentro do imóvel objeto desta matrícula, com o seguinte roteiro:- Uma área Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 681.297,63 m e Norte (Y) 7.701.937,26 m, com os seguintes rumos e distâncias: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM-E=681.285,30 m e N=7.701.809,62 m, no rumo de 05°31'05"SW, na extensão de 128,24 m; do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM-E= 681.307,52m e N= 7.701.793,42 m, no rumo de 53°54'52"SE, na extensão de 27,51m; do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E=681.325,12m e N=7.701.746,16m, no rumo de 20°25'09"SE na extensão de 50,43m; do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM E=681.301,06m e N=7.701.728,05m, no rumo de 53°01'34"SW, na extensão de 30,11 m; do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada UTM E= 681.275,76 m e N=7.701.765,62m, no rumo de 33°57'19"NW, na extensão de 45,30 m; do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada UTM E=681.252,17m e N=7.701.809,49m, no rumo de 28°15'56"NW, na extensão de 49,81m; do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTM E=681.262,58m e N=7.701.866,19m, no rumo de 10°24'21"NE, na extensão de 57,65 m; do vértice 8 segue no rumo de 26°14'55"NE na extensão de 79,24 m confrontando com áreas internas da propriedade, até o vértice 1, início da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 0,5707 há e um perímetro de 468,29 m. São José do Rio Preto, 13 de Fevereiro de 2.012. O Oficial,

---

AV.007/72.567:- Por Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal, expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, em 28 de Outubro de 2011, requereu-se a presente para constar que, nos termos do artigo 16º da Lei Federal nº 4.771 de 15.09.1965, acrescido do Parágrafo 2º pela Lei Federal nº 7803, de 18.07.1989 e com nova redação dada pela Medida Provisória 2.166-67/01, fica preservada com perpetuidade uma reserva Florestal com a área de 0,6136 has e um perímetro de 332,78m de terras, dentro do imóvel objeto desta matrícula, com o seguinte roteiro:- Uma área Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, (.....CONTINUA NO VERSO.....)

11143-3-020001-540000-0018 11142-7 - AA 535015 1º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de São José do Rio Preto - SP

referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 681.253,02 m e Norte (Y) 7.701.690,30 m, com os seguintes rumos e distâncias: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM-E=681.256,42 m e N=7.701.686,91 m, no rumo de 45°06'19"SE, na extensão de 4,80 m; do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM-E= 681.304,67m e N= 7.701.622,65 m, no rumo de 33°55'03"SE, na extensão de 80,36m; confrontando com áreas remanescentes da propriedade. Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E=681.196,57m e N=7.701.578,42m, no rumo de 70°20'00"SW na extensão de 116,81, confrontando com áreas da Cobb-Vantress Brasil Ltda. Do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM E=681.203,66m e N=7.701.624,12m, no rumo de 08°49'31"NE, na extensão de 46,25 m; do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada UTM E= 681.212,54 m e N=7.701.645,34m, no rumo de 22°43'20"NE, na extensão de 23,00 m; do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada UTM E=681.219,96m e N=7.701.658,84m, no rumo de 28°46'23"NE, na extensão de 15,41m; do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTM E=681.226,91m e N=7.701.669,20m, no rumo de 33°50'28"NE, na extensão de 12,47 m; do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada UTM E=681.240,10 m e N= 7.701.681,54 m no rumo de 46°54'33"NE na extensão de 18,07 m; do vértice 9 segue no rumo de 55°52'37"NE, na extensão de 15,61 m, confrontando com áreas internas da propriedade, até o vértice 1, inicio da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 0,6136 ha e um perímetro de 332,78 m. São José do Rio Preto, 13 de Fevereiro de 2.012. O Oficial,

---

AV.008/72.567:- Por Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal, expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, em 28 de Outubro de 2011, requereu-se a presente para constar que, nos termos do artigo 16° da Lei Federal n° 4.771 de 15.09.1965, acrescido do Parágrafo 2° pela Lei Federal n° 7803, de 18.07.1989 e com nova redação dada pela Medida Provisória 2.166-67/01, fica preservada com perpetuidade uma reserva Florestal com a área de 1,1542 has e um perímetro de 522,23m de terras, dentro do imóvel objeto desta matrícula, para compensação do imóvel objeto da matrícula n° 82.402 desta Serventia, com o seguinte roteiro:- Uma área Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 681.213,57 m e Norte (Y) 7.701.729,63 m, com os seguintes rumos e distâncias: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM-E=681.248,55 m e N=7.701.694,76 m, no rumo de 45°06'09"SE, na extensão de 49,39 m; do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM-E= 681.241,21m e N= 7.701.689,33 m, no rumo de 53°29'04"SW, na extensão de 9,13 m; do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E=681.232,83m e N=7.701.683,20m, no rumo de 53°49'29"SW na extensão de 10,38m; do vértice 4 segue até o vértice 5, de coordenada UTM E=681.218,95m e N=7.701.668,54m, no rumo de 43°26'22"SW, na extensão de 20,19 m; do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada UTM E= 681.208,81 m e N=7.701.653,80m, no rumo de 34°32'15"SW, na extensão de 17,88 m; (.....CONTINUA NA FICHA 003.....)

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

do vértice 6 segue até o vértice 7, de coordenada UTM E=681.202,77m e N=7.701.640,46m, no rumo de 24°20'29"SW, na extensão de 14,64m; do vértice 7 segue até o vértice 8, de coordenada UTM E=681.198,94m e N=7.701.624,79m, no rumo de 13°45'07"SW, na extensão de 16,13 m; do vértice 8 segue até o vértice 9, de coordenada UTM E=681.194,60 m e N= 7.701.602,73 m no rumo de 11°07'03"SW na extensão de 22,49 m; do vértice 9 segue até o vértice 10, da coordenada UTM E= 681,191,25 m e N=7.701.590,35m no rumo de 15°08'49"SW, na extensão de 12,83 m, do vértice 10 segue até o vértice 11, de coordenada UTM E= 681.186,68m e N=7.701.580,38 m. no rumo de 24°36'35"SW na extensão de 10,96 m; do vértice 11 segue até o vértice 12 de coordenada UTM E= 681,166,83m e N= 7.701.559,21 m, no rumo de 43°09'18"SW, na extensão de 29,02 m; confrontando com áreas internas remanescentes da propriedade matricula nº 72.567. Do vértice 12 segue até o vértice 13, de coordenada UTM E=681.084,77 m e N= 7.701.702,33 m. no rumo de 25°40'00"NW, na extensão de 164,98 m; confrontando com áreas internas de Shirley Aparecida Lioni Cantelli e s/m José Cantelli. Do vértice 13 segue até o vértice 14, de coordenada UTM E= 681.160,50 m e N=7.701.688,40 m, no rumo de 79°35'45"SE, na extensão de 76,99 m; do vértice 14 segue no rumo 52°09'41"NE, na extensão de 67,21 m, confrontando com áreas internas remanescentes da propriedade matricula nº 72.567, até o vértice 1, inicio da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 1,1542 ha e um perímetro de 522,23 m. São José do Rio Preto, 13 de Fevereiro de 2.012. O Oficial.

AV.009/72.567:- Por Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal, expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, em 28 de Outubro de 2011, requereu-se a presente para constar que, nos termos do artigo 16º da Lei Federal nº 4.771 de 15.09.1965, acrescido do Parágrafo 2º pela Lei Federal nº 7803, de 18.07.1989 e com nova redação dada pela Medida Provisória 2.166-67/01, fica preservada com perpetuidade uma reserva Florestal com a área de 0,7230 has e um perímetro de 540,56m de terras, dentro do imóvel objeto desta matricula, para compensação do imóvel objeto da matrícula nº 67.499 desta Serventia, com o seguinte roteiro:- Uma área Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada Este (X) 681.478,16 m e Norte (Y) 7.702.016,70 m, com os seguintes rumos e distâncias: Do vértice 1 segue até o vértice 2, de coordenada UTM-E=681.678,34 m e N=7.701.876,41 m, no rumo de 54°50'00"SE, na extensão de 244,44 m, confrontando com Cobb-Vantress Brasil Ltda - Matricula 51.212; Do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada UTM-E= 681.648,06m e N= 7.701.851,49 m, no rumo de 52°50'00"SW, na extensão de 39,21 m, confrontando com Cobb-Vantress Brasil Ltda.-Matricula 82.402. Do vértice 3 segue até o vértice 4, de coordenada UTM E= 681.465,46 m e N=7.701.997,09 m, no rumo de 51°26'57"NW, na extensão de 233,54 m; do vértice 4 segue no rumo de 32°56'22"NE na extensão de 23,36 m, confrontando com áreas internas remanescentes da propriedade matricula nº 72.567, até o vértice 1, inicio da descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo (.....CONTINUA NA NO VERSO.....)

11142-7-AA 535016

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São José do Rio Preto - SP

MATRÍCULA 72.567 | VERSO 003

uma área de 0,7230 há um perímetro de 540,56 m. São José do Rio Preto, 13 de Fevereiro de 2.012. O Oficial,

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

CERTIFICO de acordo com o artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015 de 31/12/1973 que revendo nos arquivos de cartório a seu cargo, deles verificou constar a matrícula nº.:**72567** do livro 2 - Registro Geral - constante desta fotocópia, e que além dos registros contidos na referida matrícula, não consta nenhum outro registro de ônus ou transmissão, até o dia útil imediatamente anterior a emissão desta. O referido é verdade e dá fé. São **José do Rio Preto-SP, 13 de novembro de 2018.**

Gumercindo de Seta - Oficial
Maria Cecília de Seta Buchdid - Substituta
Eli Francisco Borelli - Substituto
Clóvis Eduardo de Deus - Substituto
Luis Carlos Nogueira - Escrevente Autorizado

Ao Oficial...:	R$	30,69
Ao Estado....:	R$	8,72
Ao IPESP.....:	R$	5,97
Ao Reg. Civil:	R$	1,62
Ao Trib. Just:	R$	2,11
Ao Min.Púb...:	R$	1,47
Ao Município.:	R$	1,53
Total.....:	R$	52,11

Pedido de certidão nº: 493558

Controle: 671910

Página: 0007/0007

Para verificar autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1114273C300000001476101K

VALIDADA APÓS AUTENTICAÇÃO. RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Em Branco

Em Branco

Em Branco

"IMAGEM ARMAZENADA, SUBIDA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA 82.402 | FICHA 001

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
São José do Rio Preto
Oficial
GUMERCINDO DE SETA

IMÓVEL:- Uma área de terras com 04,70,10 ha., ou sejam 47.010,00 metros quadrados, com a denominação especial de **SÍTIO SANTA CAROLINA**, encravada na **FAZENDA RIBEIRÃO CLARO**, no distrito e município de **GUAPIAÇU**, desta comarca de São José do Rio Preto, dentro das seguintes divisas e confrontações: Começa no marco (5A), dividindo com terras da Empresa Cobb-Vantress Brasil Ltda, segue no rumo N 62°16'E, na distância de 104,30 metros, até atingir o marco (06), dividindo com propriedade da empresa Cobb-Vantress Brasil Ltda; daí deflete à esquerda e segue no rumo N 44°37'E, na distância de 317,80 metros até atingir o marco (07), dividindo com propriedade da empresa Cobb-Vantress Brasil Ltda; daí deflete à direita e segue no rumo S 58°20'E, na distância de 86,50 metros até atingir o marco (08), dividindo com propriedade da Empresa Cobb-Vantress Brasil Ltda; daí deflete à direita e segue pelo rumo S 40°12'W, na distância de 462,60 metros até atingir o marco (8A), dividindo com propriedade da empresa Cobb-Vantress Brasil Ltda; daí deflete à direita e segue no rumo N 35°44'W na distância de 152,00 metros, até atingir o marco (5A) onde iniciou o referido perímetro, dividindo com terras de Eldina Rivalta Panzarini. Cadastrado no **INCRA** sob nº.634018.024724.3, área total 14,7 ha; mod. Rural 7,2 ha; nº. mod. Rurais 2,04 ha; mod. Fiscal 16 ha; nº. mod. Fiscais 0,91 ha; fração min. Parc. 2,0 ha; conforme cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 1998/1999.- **PROPRIETÁRIOS**:- **ELDINA RIVALTA PANZARINI**, RG.16.103.528-SSP-SP, e seu marido **TIBÉRIO PANZARINI**, RG.21.538.625-SSP-SP, inscritos no CPF/MF.659.837.508/87, agricultores, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados no município de Guapiaçu-SP, no Sítio Nossa Senhora Aparecida. **REGISTRO ANTERIOR**:- Matrícula n.º 51.930 desta Serventia, aquisição datada de 20.02.1990. São José do Rio Preto, 19 de Abril de 2000.- O Oficial,

R.001/82.402:- Por escritura pública lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Guapiaçu, desta comarca, aos 23 de Março de 2000, no livro 143, às páginas 087/090, os proprietários **VENDERAM** o imóvel objeto desta matrícula, à **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA**, com sede no município de Guapiaçu-SP, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 00.466.591/0001-97, pelo valor de R$29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).- São José do Rio Preto, 19 de Abril de 2000. O Oficial,

AV.002/82.402:- Faz-se a presente para constar que, o imóvel objeto da matrícula supra, acha-se cadastrado no **INCRA** sob nº.610.046.004.839-3, área total 72,1 ha; mod. Rural 10,5 ha; nº. mod. Rurais 6,60 ha; mod. Fiscal 16,0 ha; nº. mod. Fiscais 4,50 ha; fração min. Parc. 2,0 ha; junto com os imóveis das matrículas nºs.51.212; 72.567 e 67.499 , conforme cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR 1998/1999.- São José do Rio Preto,27 de Setembro de 2.000.O Oficial,

(CONTINUA NO VERSO)

11142-7-535001-540000-0918
11142-7 - AA 535007
1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São José do Rio Preto - SP

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA	VERSO
82.402	001

AV.003/82.402:- Por Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal, expedido pela Secretaria do Meio Ambiente, em 28 de Outubro de 2011, requereu-se a presente para constar que, nos termos do artigo 16° da Lei Federal n° 4.771 de 15.09.1965, acrescido do Parágrafo 2° pela Lei Federal n° 7803, de 18.07.1989 e com nova redação dada pela Medida Provisória 2.166-67/01, a área destinada a reserva florestal foi preservada com perpetuidade em uma área do imóvel da matrícula n° 72.567 desta Serventia, perfazendo 1,1542 has e um perímetro de 522,23m de terras, em compensação na forma de reserva legal para o imóvel objeto desta matricula, perfeitamente descrita e caracterizada na AV.008 da citada matrícula n° 72.567.- São Jose do Rio Preto, 13 de Fevereiro de 2.012. O OFICIAL.

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

CERTIFICO de acordo com o artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015 de 31/12/1973 que revendo nos arquivos de cartório a seu cargo, deles verificou constar a matrícula **nº.:82402** do livro 2 - Registro Geral - constante desta fotocópia, e que além dos registros contidos na referida matrícula, não consta nenhum outro registro de ônus ou transmissão, até o dia útil imediatamente anterior a emissão desta. O referido é verdade e dá fé. **São José do Rio Preto-SP, 13 de novembro de 2018.**

Gumercindo de Seta - Oficial
Maria Cecilia de Seta Buchdid - Substituta
Eli Francisco Borelli - Substituto
Clóvis Eduardo de Deus - Substituto
Luis Carlos Nogueira - Escrevente Autorizado

Ao Oficial...:	R$	30,69
Ao Estado....:	R$	8,72
Ao IPESP.....:	R$	5,97
Ao Reg. Civil:	R$	1,62
Ao Trib. Just:	R$	2,11
Ao Min.Púb...:	R$	1,47
Ao Município.:	R$	1,53
Total.....:	R$	52,11

Pedido de certidão nº: 493558

Controle: 671908

Página: 0003/0003

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1114273C30000000014759015

ORIGINAL DOCUMENTO PROTEGIDO POR LEGISLAÇÃO PERTINENTE, VEDADA A REPRODUÇÃO

Em Branco

Em Branco

Em Branco

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

MATRÍCULA	FICHA	CNS
181.051	001	11.142-7

São José do Rio Preto, 21 de Dezembro de 2.017

IMÓVEL:- Uma gleba de terras com 29.000,00 metros quadrados, encravada no imóvel geral "FAZENDA RIBEIRÃO CLARO", no distrito e município de GUAPIAÇU, desta comarca de São José do Rio Preto, contendo um prédio administrativo, situado na Rodovia Assis Chateaubriand, KM. 174, Zona Rural, com 2.026,38 metros quadrados de área construída, cuja descrição tem início no ponto 18 (N 7701141.639, E 681376.900), localizado a 31,49 metros do eixo da Rodovia Estadual Assis Chateaubriand (SP-425), a altura do km 174+183,52m, daí segue em azimute de 345°55'47" e uma distância de 242,19 metros, até o ponto 17 (N 7701376.561, E 681318.021), daí segue em azimute de 255°40'15" e uma distância de 105,72 metros até o ponto 16 (N 770350.397, E 681215.593), daí segue em azimute de 165°55'48" e uma distância de 104,72 metros até o ponto 15 (N 7701248.814, E 681241.053), daí segue em azimute de 250°19'35" e uma distância de 53,91 metros até o ponto 14 (N 7701230.664, E 681190.288), confrontando do ponto 18 ao ponto 14 com o imóvel objeto da matricula nº 181.052 desta serventia, daí segue em azimute de 142°31'38" e uma distância de 142,84 metros até o ponto 13 (N 7701117.299, E 681277.191), altura do Km. 174+286,16m, confrontando do ponto 14 ao ponto 13 com o imóvel objeto da matrícula 67.499, daí deflete a esquerda e segue em azimute de 76°16'55" e uma distância de 102,64 metros até o ponto 18, ponto inicial desta descrição, confrontado com Rodovia Estadual Assis Chateaubriand - SP-425 (matrícula nº 164.976). Cadastrado no INCRA sob nº 950.157.613.410-1, área total 24,0469 ha; nº. mod. Fiscais 1,5029; fração min. Parc. 2,00 ha; e na Receita Federal sob nº 7.389.925-9, junto com o imóvel da matrícula nº 181.052. **PROPRIETÁRIA**:- B4 CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 06.985.805/0001-18, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rua Marechal Rondon, nº 1951, sala 03, Centro. **REGISTRO ANTERIOR**:- Matrícula nº 179.794 desta serventia, aquisição aos 08/07/2008.- O Oficial,

---

AV.001/181.051-Protocolo nº 505.845 de 04/12/2017:- Faz-se a presente para constar que, o imóvel desta matrícula está inscrito sob nº. 35175050265399 no CAR - Cadastrado Ambiental Rural, juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº. 181.052; cujo comprovante de protocolo nº. 307797, foi emitido em 30/04/2016, pelo Sistema Ambiental Paulista - SICAR-SP, com os seguintes dados:- rios com mais de 3 metros de largura média: área total de APP: 2,2820 ha, vegetação nativa: 1,8611 há; cujo termo de responsabilidade e preservação de reserva legal com área de 4,8095 há encontra-se descrito na Av. 001 da matrícula nº 179.794 desta Serventia, a qual ficou localizada na área da matricula numero 181.052, sendo considerada área de Reserva Legal, também do imóvel desta. São José do Rio Preto, 21 de Dezembro de 2.017.- O Oficial,

---

R.002/181.051-Protocolo nº 505.845 de 04/12/2017:- Por escritura pública lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Guapiaçu, (.....CONTINUA NO VERSO.....)

11142-7-525001-540000-0918
11142-7 - AA 535018
1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de São José do Rio Preto - SP

desta comarca, aos 17 de Novembro de 2017, no livro 195, às fls.174/178, e ata retificativa do mesmo Oficial, aos 12 de Dezembro de 2017, no livro 195, às fls.219/221, a proprietária VENDEU o imóvel objeto desta matrícula, à COBB VANTRESS BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.466.591/0001-97, com sede na cidade de Guapiaçu/SP, na Rodovia Assis Chateaubriant, KM.10, pelo valor de R$8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais).- São José do Rio Preto, 21 de Dezembro de 2.017. O Oficial,

AV.003/181.051-Protocolo nº 505.845 de 04/12/2017:- Por escritura pública referida no R.002, o imóvel objeto desta matricula, recebeu a denominação especial de "FAZENDA COBB BRASIL". São José do Rio Preto, 21 de Dezembro de 2.017. O Oficial,

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

CERTIFICO de acordo com o artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015 de 31/12/1973 que revendo nos arquivos de cartório a seu cargo, deles verificou constar a matrícula **nº.:181051** do livro 2 - Registro Geral - constante desta fotocópia, e que além dos registros contidos na referida matrícula, não consta nenhum outro registro de ônus ou transmissão, até o dia útil imediatamente anterior a emissão desta. O referido é verdade e dá fé. São **José do Rio Preto-SP, 13 de novembro de 2018.**

Gumercindo de Seta - Oficial
Maria Cecilia de Seta Buchdid - Substituta
Eli Francisco Borelli - Substituto
Clóvis Eduardo de Deus - Substituto
Luis Carlos Nogueira - Escrevente Autorizado

Ao Oficial...:	R$	30,69
Ao Estado....:	R$	8,72
Ao IPESP.....:	R$	5,97
Ao Reg. Civil:	R$	1,62
Ao Trib. Just:	R$	2,11
Ao Min.Púb...:	R$	1,47
Ao Município.:	R$	1,53
Total.....:	R$	52,11

Pedido de certidão nº: 493558

Controle: 671911

Página: 0003/0003

Para verificar autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1114273C3000000001476201I

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE SEM A ASSINATURA E SELO DO OFICIAL

Em Branco

Em Branco

Em Branco

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA BASE	PROCEDÊNCIA	PROCEDÊNCIAS	PROCEDÊNCIAS	PROCEDÊNCIAS	PROCEDÊNCIAS	PROCEDÊNCIAS	PROCEDÊNCIAS
17 CRI ÁGUA CLARA	**8114 CRI RIBAS DO RIO PARDO**	**8074 CRI RIBAS**	4318 CRI TRÊS LAGOAS	3798 CRI TRÊS LAGOAS			
		1022 CRI RIBAS	5017 CRI TRÊS LAGOAS	3798 CRI TRÊS LAGOAS			
		4366 CRI RIBAS	**1607 CRI RIBAS**	4080 CRI TRÊS LAGOAS	3798 CRI TRÊS LAGOAS	21773 CRI TRÊS LAGOAS	7725 CRI TRÊS LAGOAS
		8014 CRI RIBAS	4687 CRI TRÊS LAGOAS	3798 CRI TRÊS LAGOAS			8017 CRI TRÊS LAGOAS
		6837 CRI RIBAS	4469 CRI TRÊS LAGOAS	4138 CRI TRÊS LAGOAS	3798 CRI TRÊS LAGOAS		8019 CRI TRÊS LAGOAS
							8547 CRI TRÊS LAGOAS
							10530 CRI TRÊS LAGOAS
							11494 CRI TRÊS LAGOAS
							21738 CRI TRÊS LAGOAS

Certidões	**4318**, **3798**, **5017**, **4080**, **4687**, **4469**, **4138**
Transcrições	**21.773 , 7.725, 8.017, 8.019, 8.547, 10.530, 11.494 e 21.738**

MATRÍCULA **5.017** | FOLHA **01**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Miriam Reis Costa
Oficial do Registro de Imóveis

FONE/fax(067)521-6291 - FAX (067)521-2247
AV. ANTONIO TRAJANO, 1320 - CEP 79601-003 - TRÊS LAGOAS-MS

TRÊS LAGOAS / MATO GROSSO DO SUL
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Imóvel: Uma área de terras com 242,00,00ha (duzentos e quarenta e dois hectares), ou 100,00 alq. (cem alqueires paulista), desmembradas das antigas Fazendas, Barra Mansa, Rio Verde, Retiro Velho e Onça, atualmente "Fazenda Barra Mansa, situada no Município de Água Clara, nesta Estado, Termo desta Comarca, que assim se descreve: "Começa num ponto do Talwegue do Rio Verde, divisa da propriedade de EPF – Engenharia de Portos e Ferrovias Ltda., cujo ponto materializado, caracteriza-se por um marco de madeira de lei, aqui convencionado marco I, do marco I a divisa com rumo de 38°26'NE e distância aproximada de 3.275,00m(três mil, duzentos e setenta e cinco metros), segue para o marco II, que se encontra cravado junto à margem Sul de uma estrada projetada, segue por esta com rumo de 48°36'NW e distância aproximada de 720,00m(setecentos e vinte metros), para o marco III, do marco III, a divisa com rumo de 38°26' SW e distância aproximada de 3.260,00m (três mil duzentos e sessenta metros), segue para o marco IV, cravado junto ao talwegue do Rio Verde; do marco IV, a divisa caracterizada e constituída fisicamente pelo talwegue do Rio Verde, segue por ele, no sentido da jusante, para o marco I, princípio e fim do presente roteiro, que descreveu a propriedade rural com as seguintes confrontações: do marco I ao marco II, com terras de EPF-Engenharia de Portos e Ferrovias, ao marco II ao marco III, com uma estrada projetada, do marco III ao marco IV com terras de Uniflora – Empresa de Reflorestamento e Comercialização de produtos Agrícolas Ltda., do marco IV ao marco I, com o talwegue do Rio Verde". Certificado de Cadastro do INCRA. Exercício de 1.977. Código do Imóvel: 912.018.002.135; área total: 242,00; Nº de módulos: 3,68; Fração mínima de parcelamento: 30,0;. **Registro anterior**: 1-3.798, do livro 2-S deste Ofício. **Proprietários: LUIZ FIUZA LIMA**, do comércio, sua mulher **JUREMA SOARES FIUZA LIMA**, do lar, CPF: 109.948.408-10, casados com comunhão de bens; **GUIDO CÉSAR RANDO**, engenheiro agrônomo, sua mulher **ILKA MANGEON MARTINS RANDO**, do lar, CPF: 023.117.988/04, casados com comunhão de bens e **ARMANDO NAVARRO MOREIRA SAMPAIO**, engenheiro agrônomo, desquitado, CPF: 014.072.448/68, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Capital de Estado de São Paulo, o primeiro casal, a Rua Veiga Filho, n. 493, o segundo a Rua Wilson Paes de Almeida, n. 23 e o terceiro nomeado à Avenida Angélica, n. 501, 18º andar. Eu, Pedro Vieira Netto, oficial substituto, fiz escrever e subscrevi. Três Lagoas, 24 de julho de 1.978.

R.01/M.5.017- LUIZ FIUZA LIMA, do comércio, sua mulher **JUREMA SOARES FIUZA LIMA**, do lar, CPF 109.948.408-10, casados com comunhão de bens, **GUIDO CÉSAR RANDO**, engenheiro agrônomo, sua mulher **ILKA MANGEON MARTINS RANDO**, do lar, CPF 023.117.988/04, casados com comunhão de bens e **ARMANDO NAVARRO MOREIRA SAMPAIO**, engenheiro agrônomo, desquitado, CPF: 014.072.448/68, todos brasileiros, residentes e domiciliados na Capital de Estado de São Paulo, o primeiro casal, a Rua Veiga Filho, n. 493, o segundo a Rua Wilson Paes de Almeida, n. 23 e o terceiro nomeado à Avenida Angélica, n. 501, 18º andar, **venderam** a **DIAPLAST S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS**, com sede no Município de Diadema – SP, à Avenida Prestes Maia n. 483, CGC: n. 59.149.799/0001-25, por escritura pública de compra e venda, lavrada no 23º Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo, em data de 16 de junho de 1.977, L. 1.309, fls. 94v., pela importância de CR$ 450.000,00, o imóvel objeto da presente matrícula. Foi apresentada a Certidão Negativa do IBDF, n. 254/78/DEMT, expedida nesta cidade à 24 de julho de 1.978. Eu, Pedro Vieira Netto, oficial substituto, fiz escrever e subscrevi. Três Lagoas, 24 de julho de 1.978.

R.02/M.5.017 - DIAPLAST S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS, com sede, à Avenida Prestes Maia n. 483, CGC n. 59.149.799/0002-06, no Município de Diadema – SP, vendeu à **EDUARDO AZIZ HAIK**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens com **STELA DE ANDRADE HAIK**, pecuarista, portador do CPF-MF 301.138.578/53, residente e domiciliado em Andradina, SP, por escritura pública de compra e venda, lavrada no 2ºCartório de Notas e Ofício de Andradina, SP, livro n. 35-G, as fls. 96/99, pela importância de CR$1.500.000,00, o imóvel objeto da presente matrícula. Apresentou o INCRA - Exercício de 1.981, Código do imóvel: 912.018.002.135, área total: 242,00; Módulo fiscal: 35,0; Nº de módulos fiscais: 6,22. Fração mínima de parcelamento: 15,0; Foi apresentada Certidão Negativa do IBDF n. 029/82 DEMS, expedida nesta cidade, em data de 08/03/1.982. Eu,

---- Continua no verso. ----

MATRÍCULA **5.017** FOLHA **01**

Pedro Vieira Netto, oficial substituto, fiz escrever e subscrevi. Três Lagoas, 09 de março de 1.982. Em tempo: a presente escritura foi lavrada em data de 17 de fevereiro de 1.982. (a) Pedro Vieira Neto, Oficial substituto, data supra.

Av.03/M.5.017- Matriculada toda a área sob n. 1.022, do livro 02, em 11/01/1.984 da Comarca de Ribas do rio Pardo.

Av.04/M.5.017- Em cumprimento ao Termo de Correição n. 2012.062869.131, realizada no período de 09 a 13 de julho de 2012, pela Dra. Simone Nakamatsu, Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, conforme determinado no item **1.2.12** – utilização de matrículas em livros e fichas, faz-se a presente averbação para constar que esta ficha refere-se à matrícula constante do Livro 2-AA, fls. 128, deste Registro Imobiliário. Eu, Jean de Jesus Rocha, auxiliar extrajudicial, digitei. Eu, Muriellen Queiroz Rodrigues, auxiliar extrajudicial, conferi. Dou fé. Três Lagoas/MS, 10 de junho de 2013. Oficial/Substituto/Escrevente Autorizado.

EMOLUMENTOS..:	R$	27,55
FUNJECC 5%...:	R$	1,45
FUNJECC 10%..:	R$	2,90
FUNADEP 6%...:	R$	1,74
FUNDE-PGE 4%.:	R$	1,16
FEADMP 10%...:	R$	2,90
SELOS.....:	R$	1,50
TOTAL.....:	R$	39,20

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com a matrícula original de **n. 5.017** e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé. **Três Lagoas, MS, em 03 de dezembro de 2018.** SELO nº AB840197-873-NOR.

Oficial do Registro / Substituto / Escrevente

Acesse o site http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php para visualizar a autenticidade desta certidão

Registro de Imóveis e Hipotecas
TRÊS LAGOAS
MATO GROSSO DO SUL
GIOVANI GOMES ROMAN
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA -4.318 - | FOLHA - 01 -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Miriam Reis Costa
Oficial de Registro de Imóveis

TRÊS LAGOAS/MATO GROSSO DO SUL
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

Rua Pernambo, 603 - FONE 521-2247 - TRÊS LAGOAS - Mato Grosso do Sul

IMÓVEL:- Uma área de terras com 484,00,00hs. (quatrocentos e oitenta e quatro hectares) ou 200,00 alqs. (duzentos alqueires paulistas), destadada das Fazendas Barra Mansa, Rio Verde, Retiro Velho e Onça, hoje Fazenda Barra Mansa, situada no distrito e Município de Água Clara, neste Estado, termo desta Comarca, que assim se descreve: "Começa na confluência do Rio Verde com o Córrego da Onça, cujo ponto materializado, caracteriza-se por um marco de madeira de lei, aqui, convencionado marco I; do marco I, a divisa caracterizada e constituida fisicamente, pelo talwegue da Cabeceira da Água Vermelha, segue por esta, no sentido montante para o marco II, que se encontra cravado junto à margem Sul de uma estrada projetada; do marco II, a divisa caracterizada pela margem Sul da estrada projetada, segue por este com rumo 48º36'NW. e distância aproximada de 1.700,00 (hum mil e setecentos metros), para o marco III; do marco III, a divisa segue com rumo de 38º26'SW. e distância aproximada de 3.340,00ms. (três mil, trezentos e quarenta metros), para o marco IV que se encontra cravado junto ao talwegue do Rio Verde, segue por este, no sentido da jusante, para o marco I, que é princípio e fim do presente roteiro, que caracterizou e descreveu a propriedade e que tem as seguintes confrontações: do marco I, ao marco IV, com terras de Luiz Fiuza Lima e outros, do marco IV ao marco I, com o Rio Verde". Certificado de Cadastro do INCRA.- Exercício de 1.977. Código do Imóvel: 912.018.002.119.- Área total: 484,0. Módulo: 58,2. Nº de módulos: 6,99.- Fração mínima de parcelamento: 30,0.- REGISTRO ANTERIOR 3.798, às fls 109, do Livro 2-S, deste Ofício.- PROPRIETÁRIOS:- LUIZ FIUZA LIMA, do comércio e sua mulher, Dª JUREMA SOARES FIUZA LIMA, do lar, portador do CPF.MF. sob nº. 109.948.408/10; GUIDO CESAR RANDO, engenheiro agrônomo e sua mulher, Dª ILKA MANGEON MARTINS RANDO, do lar, CPF.MF. sob número 023.117.988/04 e ARMANDO NAVARRO MOREIRA SAMPAIO, engenheiro agrônomo, desquitado, CIC. nº 014.072.448/68; todos brasileiros, domiciliados e residentes na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Av. Angélica, nº 501, 16º andar.- Eu, Edith Martins Lopes, escrevente habilitada, escrevi.- Eu, Pedro Vieira Netto, Oficial Substituto, o subscrevi.- DATA: Três Lagoas, 09 de março de 1.978.- Dou fé. - Em:- 23 de setembro de 1.993.- Oficiala Substituta _____.

R.1-4.318.- LUIZ FIUZA LIMA, do comércio e sua mulher, Dª Jurema Soares Fiuza Lima, do lar, inscritos no CPF.MF. nº 109.948.408/10; GUIDO CESAR RANDO, engenheiro agrônomo, e sua mulher, Dª ILKA MANGEON MARTINS RANDO, do lar, CPF.MF. nº 023.117.988/04 e ARMANDO NAVARRO MOREIRA SAMPAIO, engenheiro agrônomo, desquitado, CIC. nº 014.072.448/68, todos brasileiros, domiciliados e residentes na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Av. Angélica, nº 501, 16º andar, venderam à firma KATAYAMA & FILHO S/C, com sede em Guararapes, Estado de São Paulo, à Rodovia Marechal Rondon, Km. 552, inscrita no CGC.MF. nº 48.467.385/0001, por escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 23º Tabelionato desta Comarca, em data de 25 de novembro de 1.977, Livro nº 1.309, fls. 26v. pela importância de Cr$200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros), o imóvel objeto da presente matrícula.- Eu, Edith Martins Lopes, escrevente habilitada, escrevi.- Eu, Pedro Vieira Netto, - Oficial Substituto, o subscrevi.- DATA: Três Lagoas, 09 de março de - 1.978. Dou fé. Em:-23 de setembro de 1.993.- Oficiala Substituta -----

> _____.

R.2-4.318.- Nos termos da Escritura de Incorporação de bens, lavrada no Cartório do 1º Ofício de Guararapes- SP., em data de 16 de abril de 1.980, livro 35, fls. 188, Tadashi Katayama, brasileiro, casa-

Continua no verso...

MATRÍCULA - 4.318 -

FOLHA - 01 - VERSO

do, avicultor, portador do CPF.MF. nº 012.747.248-72 e KEISHI KATAYAMA brasileiro, casado, engenheiro mecanico, portador do CPF.MF. nº 034.066.958/68, residentes e domiciliados no Km. 552 da Rodovia Marechal Rondon, Guararapes SP, cede e transfere à KATAYAMA AGRO AVÍCOLA E PECUÁRIA S/C LTDA, incorporada, inscrita no CGC.MF. nº 47.765.979/0001-52, com sede na Fazenda Baguassú, Bairro Barra Grande, Guararapes- SP., o imóvel objeto da presente matrícula, pela importância de Cr$828.907,79 e como anuentes: Shimako Katayama, do lar, esposa do Sr. Tadashi Katayama e Harumi Katayama, esposa do Sr. Keishi Katayama, brasileiras. Eu Pedro Vieira Netto, Oficial, fiz escrever e subscrevi.- DATA: Três Lagoas, 22 de maio de 1.980. Em tempo: Apresentaram o INCRA- exercício - 1.979. Imposto de transmissão " inter-vivus" nº 007734, expedido em - Água Clara-MS. em 07/05/80. Data supra. Dou fé. Em:- 23 de setembro de 1.993.- Oficiala Substituta _____.

Av.03/M.4.318.- Em 30 de janeiro de 1996.- RESERVA FLORESTAL -

Pelo requerimento da proprietária, Katayama Agro Avícola e Pecuária S/C Ltda, já qualificada, datado de 30 de janeiro de 1.996, faz-se a presente averbação, para consignar que em cumprimento ao que determina a Lei 4.771, de 15.09.1.965, com as alterações da Lei - 7.803 de 18.07.1989(Código Florestal), que a floresta ou forma de Vegetação existente corresponde a 20% do total da área do imóvel objeto da presente matrícula, ficando gravada como "Reserva Legal", não podendo-dela ser feita qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IBAMA.- Dou fé.- Emolumentos:R$.16,24 da av. e tab. V.- Oficial Substituta _____.

AV.04/M.4.318.- Em 24 de abril de 1996.- Encerramento de Matrícula -

Fica encerrada a presente matrícula, em virtude do imóvel ter sido vendido toda área, ao Sr.Manoel Mendes Alves, conforme matrícula, n.8.074, L 02, f.01, do R.I. da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, em data de 02.02.96.-Dou fé.-Oficial _____.

EMOLUMENTOS..:	R$	27,55
FUNJECC 5%...:	R$	1,45
FUNJECC 10%..:	R$	2,90
FUNADEP 6%...:	R$	1,74
FUNDE-PGE 4%.:	R$	1,16
FEADMP 10%...:	R$	2,90
SELOS.....:	R$	1,50
TOTAL.....:	R$	39,20

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com a matrícula original de **n. 4.318** e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé. **Três Lagoas, MS, em 03 de dezembro de 2018.** SELO nº AB840195-054-NQR.

Oficial do Registro / Substituto / Escrevente

Acesse o site http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php para visualizar a autenticidade desta certidão

Registro de Imóveis e Hipotecas TRÊS LAGOAS MATO GROSSO DO SUL GIOVANI GOMES ROMAN Escrevente Autorizado

MATRÍCULA - 4.687 -

FOLHA - 01 -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Miriam Reis Costa
Oficial do Registro de Imóveis

Pedro Vieira Netto
1º Substituto

Miriam Gilena Reis Costa
2º Substituta

TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO SUL
LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Rua Paranaíba, 603 - Fone 521- 2247- TRÊS LAGOAS - Mato Grosso do Sul

IMÓVEL:- Uma área de terras com 242,00,00ha. (duzentos e quarenta e dois hectares), ou 100,00alqs. (cem alqueires paulistas), destacada das Fazendas Barra Mansa, Rio Verde, Retiro Velho, e Onça, hoje Fazenda Barra Mansa, situada no distrito e Município de Água Clara, termo desta Comarca, que assim se descreve: e caracteriza:"Começa num ponto - do talvegue do Rio Verde, divisa da propriedade de Katayama & Filhos S/C; cujo ponto materializado, caracteriza-se por um marco de madeira de lei, aqui convencionado marco I, do marco I, a divisa segue com rumo de 38º26'NE e distância aproximada de 3.340,00m. (três mil, trezentos e -- quarenta metros) para o marco II, que se encontra cravado junto à mar-- gem Sul de uma estrada projetada, do marco II a divisa caracterizada e constituída, fisicamente pela margem Sul de uma estrada projetada, se-- gue por esta com rumo de 48º36'NW e distância aproximada de 750,00metro (setecentos e cinquenta metros) para o marco III, deste marco a divisa- segue com o rumo de 38º26'SW e distância aproximada de 3.275,00ms. (--- três mil, duzentos e setenta e cinco metros) para o marco IV, que se encontra cravado junto ao talvegue do Rio Verde. Do marco IV, a divisa caracterizada e constituída fisicamente pelo talvegue do Rio Verde, segue no sentido da jusante para o marco I, princípio e fim do presente roteiro, que caracterizou e descreveu a propriedade que tem as seguintes confrontações: do marco I ao marco II com terras de Katsyama & Filho S/A,- do marco II ao marco III com uma estrada projetada,do marco III ao marco IV com terras da Uniflora - Empresa de Reflorestamento e Comercialização de Produtos Agrícolas Ltda, do marco IV ao marco I com o talvegue do Rio Verde.-Certificado de cadastro do INCRA:-Exercício de 1977.-Código do imóvel: 912.018.002.143.-Área Total:- 242,0.-Módulo: 64,3.-Nº de- Módulos:-3,20.-Fração Mínima de Parcelamento:- 30,0.-REGISTRO ANTERIOR: 3.798, às fls. 109 do Livro 2-S, deste Ofício.-PROPRIETÁRIOS:- Luiz Fiuza Lima, do comércio e sua mulher Dª Jurema Soares Fiuza, Lima, do lar, casados pelo regime de comunhão de bens; Guido Cesar Rando, engenheiro-agrônomo e sua mulher Dª Ilka Mangeon Martins Rando, do lar, casados, - pelo regime de comunhão de bens, CPFMF sob número 023.117.988/04 e Armando Navarro Moreira Sampaio, engenheiro agrônomo, desquitado, CPFMF-- sob número 014.072.448/68, todos brasileiros, domiciliados e residentes na capital do Estado de São Paulo, com escritório à Av. Angélica, nº. - 501, 16º andar,-Eu, Edith Martins Lopes, escrevente habilitada, escrevi DATA:-Três Lagoas, 19 de maio de 1978.-Dou Fé.-Oficial Substituto.-----.

R.01/M.4.687- LUIZ FIUZA LIMA, do comércio, e sua mulher Dª Jurema Soares Fiuza Lima, do lar, casados pelo regime de comunhão - de bens, CPFMF número 109.948.408-10; GUIDO CESAR RANDO, engenheiro --- agrônomo, e sua mulher Dª Ilka Mangeon Martins Rando, do lar, casados - pelo regime de comunhão de bens, CPFMF número 023.117.988/04, e ARMANDO NAVARRO MOREIRA SAMPAIO, engenheiro agrônomo, desquitado, CPFMF número- 014.072.448/68, todos brasileiros, domiciliados e residentes na Capital do Estado de São Paulo, com escritório à Av. Angélica, 501, 16º andar,- venderam à EPF - ENGENHARIA LIMITADA, antes denominada EPF - ENGENHARIA DE PORTOS E FERROVIAS LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade Limitada, com sede e foro em Santos, SP, na rua João Pessoa, número 60,-- 12º andar, CGCMF número 58.169.004/0001-08, pro escritura pública de -- compra e venda, lavrada nas Notas do 23º Tabelionato desta Comarca, de São Paulo, data de 09 de dezembro de 1977, Livro 1.330, fls. 35vº; pela importância de Cr$ 100.000,00; o imóvel objeto da presente matrícula.-- Eu, Edith Martins Lopes, escrevente habilitada, escrevi.-DATA:-Três Lagoas, 19 de maio de 1978.-Dou Fé.-Oficial Substituto.

AV.02/M.4.687-Em 26 de dezembro de 1995.-Encerramento de Matrícula -

Fica encerrada a presente matrícula, em virtude de ter - sido transferida toda área para o R.I. da Comarca de Ribas do Rio Pardo -MS, conf. Matr.8.014, livro 02, Fls.01, em 06.11.95.-Dou fé.- Oficial -

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com a matrícula original de **n. 4.687** e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé. **Três Lagoas, MS, em 03 de dezembro de 2018.** SELO nº ABB40192-086-NOR.

Oficial do Registro / Substituto / Escrevente

Acesse o site http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php para visualizar a autenticidade desta certidão.

Registro de Imóveis e Hipotecas
TRÊS LAGOAS
MATO GROSSO DO SUL
GIOVANI GOMES ROMAN
Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS..:	R$	27,55
FUNJECC 5%...:	R$	1,45
FUNJECC 10%..:	R$	2,90
FUNADEP 6%...:	R$	1,74
FUNDE-PGE 4%.:	R$	1,16
FEADMP 10%...:	R$	2,90
SELOS.....:	R$	1,50
TOTAL.....:	R$	39,20

MATRÍCULA - 4.469 -

FOLHA - 01 -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Miriam Reis Costa
Oficial do Registro de Imóveis

Pedro Vieira Netto
1º Substituto

Miriam Cilene Reis Costa
2º Substituta

Rua Paranaíba, 603 - Fone 521-2247 - TRÊS LAGOAS - Mato Grosso do Sul

TRÊS LAGOAS/MATO GROSSO DO SUL
LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Uma área de terras com 242,00,00has. (Duzentos e Quarenta e - Dois Hectares, ou 100 alqueires da medida paulista, destacada- de três glebas de terras desmembradas da Fazenda Barra Mansa, sitas no- município de Água Clara, neste Estado, termo desta Comarca, que assim - se descreve e caracteriza: "Começa no talvegue do Rio Verde, junto à di visa das terras de Displast S.A. Indústria e Comércio de Plásticos, cu- jo ponto materializado é caracterizado por um marco de madeira de lei,- aqui convencionado marco I; do marco I a divisa com rumo de 43ºOO'NE. e distância de 3.095,00ms. (três mil e noventa e cinco metros); segue pa ra o marco II que se encontra cravado junto à margem esquerda de uma es trada projetada; do marco II a divisa caracterizada pela estrada proje- tada, segue por ela para o marco III, com rumo de 42º30'NW e distância- de 440,00ms. (quatrocentos e quarenta metros); do marco III, a divisa- ainda caracterizada pela estrada, segue por ela, com rumo de 46º30'NE e distância de 375,00ms. (trezentos e setenta e cinco metros), para o - marco IV; do marco IV, a divisa segue com rumo de 43ºOOSW e distância - de 3.045,00ms. (três mil e quarenta e cinco metros), para o marco V, - cravado no talvegue do Rio Verde; do marco V, a divisa caracterizada e constituída fisicamente, pelo talvegue do Rio Verde, segue por ele, no sentido da jusante, para o marco I, princípio e fim do presente roteiro que descreveu a propriedade rural com as seguintes confrontações: do - marco I, ao marco II, com propriedade de Displast S/A- Indústria e Co - mércio de Plásticos; do marco II ao marco V, com terras de Uniflora e - do marco V ao marco I, com o Rio Verde".- Certificado de Cadastro do IN CRA.- Exercício de 1.977.- Código do Imóvel: 912.018.002.364. Área to - tal:- 242,0. Módulo:- 61,0. Nº de módulos:- 3,88.- Fração Mínima de par celamento :- 30,0.- REGISTRO ANTERIOR:- 1-4.138, às fls. 51 do Livro - 2-U, deste Ofício.- PROPRIETÁRIA:- UNIFLORA- EMPRESA DE REFLORESTAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na Capital do Es tado de São Paulo, à Av. Angélica, nº 501, 16 andar, inscrita no CGC.MF sob nº 62.263.223/001.- Eu, Edith Martins Lopes, escrevente habilitada, escrevi.- Eu, Pedro Vieira Netto, Oficial Substituto, o subscrevi.- DATA:-Três Lagoas, 06 de abril de 1.978: Em tempo: "Fica acrescentado - junto ao Reg. Anterior, mais o de nº 1-4.080, fls. 192, do Livro 2-T. - Três Lagoas, 06 de abril de 1.978.- Dou fé.- Em: 18 de julho de 1.991.- O Oficial do Registro _____.

R.1-4.469.- UNIFLORA- EMPRESA DE REFLORESTAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede na Capital do Estado de- São Paulo, à Av. Angélica, nº 501, 16º andar, CGC.MF. nº 62.263.223/0097 vendeu a COSTA, LION & CIA LTDA, com sede na Capital do Estado de São - Paulo, à rua Gomes Cardim, nº 72, inscrita no CGC.MF. sob nº 60.600.046 0001-73, por escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do- 23º Tabelionato da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em data - de 16 de fevereiro de 1.978, Livro nº 1.308, fls. 70, pela importância- de Cr$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), o imóvel objeto da presen te matrícula.- Eu, Edith Martins Lopes, escrevente habilitada, escrevi. Eu, Pedro Vieira Netto, Oficial Substituto, o subscrevi.- DATA:-Três La goas, 06 de abril de 1.978.-Dou fé.- Em: 18 de julho de 1.991.- O Ofici al do Registro _____.

Av.02/M.4.469.- Em 02 de Dezembro de 1991.- ENCERRAMENTO DE MATRÍCULA - Fica encerrada a presente matrícula, em virtude do imó- vel ter sido vendido toda a área a KEISHI KATAYAMA, conf. M.6837 do Li- vro 02, fls.01, em 12-11-91, no R.I. da Comarca de Ribas do Rio Pardo--

MATRÍCULA 4.469.-

FOLHA 01.- verso

MS.,-Dou fé.-Oficial Substituto _____.

EMOLUMENTOS..:	R$	27,55
FUNJECC 5%...:	R$	1,45
FUNJECC 10%..:	R$	2,90
FUNADEP 6%...:	R$	1,74
FUNDE-PGE 4%.:	R$	1,16
FEADMP 10%...:	R$	2,90
SELOS.....:	R$	1,50
TOTAL.....:	R$	39,20

CERTIFICO que a presente fotocópia confere com a matrícula original de **n. 4.469** e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé. **Três Lagoas, MS, em 03 de dezembro de 2018.** SELO nº ABB40193-355-NOR.

Oficial do Registro / Substituto / Escrevente

Acesse o site http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php para visualizar a autenticidade desta certidão

Registro de Imóveis e Hipotecas
TRÊS LAGOAS
MATO GROSSO DO SUL
GIOVANI GOMES ROMAN
Escrevente Autorizado

MATRÍCULA -3.798-

FOLHA -01-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Miriam Reis Costa — Oficial do Registro de Imóveis
Pedro Vieira Netto — Substituto
Rua Paranaíba, 603 - Fone: 521-2247 - TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO SUL

Três Lagoas - Mato Grosso do Sul
LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Uma gleba de terras nas Fazendas "Barra Mansa", "Rio Verde" e "Retiro Velho", no município de Agua Clara, neste Estado, termo desta comarca, com a área de 12.932,47,85 hectares e mais uma gleba de terra na "Fazenda Onça", no referido município acima, com a área de 5.545,00 hectares, formando um só todo, compreendido no seguinte roteiro:-"Começa na barra do Córrego Indaiazão, até alcançar a barra do seu afluente denominado Indaiazinho, cujo veio dágua acompanha subindo até a sua - nascente, onde foi cravado o marco nº.1; dai com o rumo de 66º25'SE e distância de 3.220 metros, alcança o marco nº.2, que foi cravado na - ponta da vertente do Veado, cujo veio dágua acompanha, descendo, até a sua barra no Córrego da Onça, que por sua vez é seguido, subindo, até a barra da Cabeceira do Rolante, cujo veio dágua também acompnha subindo , até a sua nascente, onde foi cravado o marco nº.3; deste marco e com rumo de 56º10'SE e distância de 4.634,00 metros alcança a barra da vertente do Periquito com o Córrego Agua Vermelha; por este último córrego a divisa sobe até a ponta da sua cabeceira, onde foi cravado o - marco nº.4, do qual com o rumo de 58º10'NE e distância de 3.800metros, alcança a ponta dacabeceira da Lagarta, marco nº.5, cujo veio dágua - acompanha, descendo, até a sua barra no Ribeirão Barra Mansa, tendo - até aqui dividido com terras pertencentes ao Espólio do Senador Vitorino Ribeiro Carneiro Monteiro; pelo Ribeirão Barra Mansa a divisa desce o veio dágua até alcançar a barra do córrego do Cervo, que é acompanhado, subindo, até alcançar o marco nº.6, que foi cravado em sua margem esquerda, acima 200 metros da vertente do Arrodeio, afluente de sua - margem direita, tendo dividido até aqui com terrenos do Comendador Remo Massi e Senador Joaquim Magalhães; deste marco, com os rumos de 61º30' SW, 02º15'SW, 13º05'SW e 09º45'SW, com as distancias respectivas de - 3.400, 665, 3.530 e 772 metros, alcança o marco nº.10, que foi cravado à margem da cabeceira dos Ottonis, após passar pelos marcos de números 7, 8 e 9, tendo até aqui dividido com terras de Teodoro Mendes e herdeiros de José Bernardes da Silva, vulgo José Bernardino; pela referida cabeceira dos Ottonis, a divisa desce, veio dágua, dividindo com os citados herdeiros, até o açude do Argemiro Ottoni, onde foi cravado o marco nº.11; deste,com os rumos de 76º50'NW, 34º10'SW, 37º50'NE, 35º - 05'SW, 86º30'NW e 64º30'NW, 04º00'NW, 11º00'NW, 71º30'NE, 40º30'NW e - 53º50'NW e distâncias respectivas de 486, 1.170, 325, 1.000, 180,1.060 740, 2.070, 440, 4.360 e 1.470 metros, alcança o marco nº.22, cravado na margem direita do Ribeirão Barra Mansa, tendo até aqui dividido com quem de direito, com o Campo de Aviação, com a zona urbana da cidade - de Agua Clara, com outro e com Januário e Ciriaco Ferreira Leite;deste marco acompanha, subindo, o Ribeirão Barra Mansa em 126 metros, alcança o marco nº.23, na mesma margem cravado e do qual, com os rumos de - 46º00'NW e 67º50'NW e distâncias respectivas de 1.070 e 560 metros, - após passar pelo marco nº.24, alcança o de nº.25, que foi cravado à - margem esquerda do Rio Verde, tendo dividido com Manoel Messias Teixeira; acompanhando, subindo o curso do Rio Verde, dividindo com o Município de Ribas do Rio Pardo, a divisa alcança à Barra do Córrego Indaiazão, onde principiou", integrando o imóvel as benfeitorias constantes de suas casas sede do imóvel, uma delas com curralama de madeira serrada e a outra de pau-a-pique, rego dágua, pomar, aramados internos e externos e todas as demais ali existentes.- Certificado de Cadastro do - INCRA - Exercicio de 1976 - Código do imóvel:912.018.000.450.-Area total:19.379,4 - modulo:90,0 - nº. de modulos:129,22, fração minima de - parcelamento:30,0.- Registro Anterior:- 21.773, Fls.157, livro 3-AR, - deste Ofício.- Proprietários:- Espolio de ROBERTO SELMI-DEI.-Data:- 24 de novembro de 1977.-Dou fé. O Oficial Substituto

R.01/M.3.798 - Em 24 de novembro de 1977 - Compra e Venda -

O Espólio de ROBERTO SELMI-DEI, vendeu a GUIDO CESAR RANDO, engenheiro agronomo, casado com Da. ILKA MANCEON MARTINS RANDO,sob o regime da comunhão de bens, CIC nº.023.117.488, residente à rua Wilton Paes de Almeida, nº.23; ARMANDO NAVARRO SAMPAI,DIGO, ARMANDO NAVARRO MOREIRA SAMPAIO, que também assina ARMANDO NAVARRO SAMPAIO,engenhei-

- continua no verso -

MATRICULA -3.798- FOLHA -01- VERSO

engenheiro agronomo, desquitado, CIC nº.014.072.448, residente à rua - Conselheiro Brotero, nº.1.417,apto.22 e LUIZ FIUZA LIMA,comerciante, - casado com Da. JUREMA SOARES FIUZA LIMA, sob o regime da comunhão de - bens, CIC 109.948.408, residente à rua Veiga Filho, 493,apto.51,todos-brasileiros, domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, por escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 23º Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo, em data de 20 de dezembro de 1976, livro nº.1.256, fls.59vsº, pela importância de Cr$.3.206.835,00, o imovel objeto da presente matrícula.-Dou fé. O Oficial Substº.

AV02/M.3.798- Matriculada a área de 968,00has, ou 400 alqueires,conf.- matricula 3.805,livro 2-S,fls.116.Dou fé. O Ofic.

AV03/M.3.798- Vendidas as áreas de 2.948,75,48has.| 2.846,00,00has e - 1.090,00,00has a Uniflora-Empresa de Reflorestamento e Comercialização de Produtos Agricolas Ltda.,conf.R.1/4.080,livro 2-T,fls 192, em 24-01-1978.Dou fé. O Ofic.Substº.

AV.04/M.3.798-Vendida a área de 968,00has, a Oswaldo Falchero,conf.- R.1/4.136, livro 2-U,fls.49.Dou fé. O Ofic.Substº.

AV.05/M.3.798-Vendida a área de 2.169,18has a Uniflora-Empr.de Reflor. e Comercialização de Prod.Agricolas Ltda.,conf.R.1/4.138, livro 2-U,fls.51,em 3.2.78.Dou fé. O Ofic.Substº.

AV.06/M.3.798-Vendida a área de 484,00has. a Katayama & Filhos S/A,conf R.1/4.318,livro 2-V,fls.31,Dou fé. O Of.Substº.

AV.07/M.3.798-Vendida a área 242,00has. a Fued Elias Cecilio,conf.R.- 1/M.4.319,livro 2-V,fls.32,dou fé. O Ofic.Substº.

AV.08/M.3.798-Vendida a área de 324,23,00has a Perfinco-Perfilados Ind e Com. Ltda.,conf.R.1/§4.529,livro 2-X,fls.44.Dou fé.

AV.09/M.3.798-Vendida a área de 556,60,00has a Dias & Cia Ltda.,conf.- R.1/4.592,livro 2-X,fls.107,em 3.2.78:Dou fé. Ofic.

AV.10/M.3.798-Vendida a área de 2.613,00has a Dias Pastorinho S/A-Com.- e Ind.,conf.R.1/4.593,fls108,livro 2-X.Dou fé. Ofic.

AV.11/M.3.798-Vendida a área de 484,00has a Lab.Sintofarma S/A.,conf.- R.1/4.686,livro 2-Z,fls.03.-Dou fé. O Ofic.Substº.

AV.12/M.3.798-Vendida a área de 242,00has a EPF-Engenharia Ltda.,conf. R.1/M.4687,livro 2-Z,fls.04.Dou fé. O Ofic.Substº.

AV.13/M.3.798-Vendida a área de 242,00has a Mercantil Sta.Eliza Ltda.,- c/R.1/4.688,livro 2-Z,fls.05.Doufé. O Ofic.Substº.

AV.14/M.3.798-Vendida a área de 242,00has a Diaplast S/A,c/R.1/5.017,livro 2-AA,fls.128.Dou fé. O Ofic.Substº.

AV.15/M.3.798-Vendida aárea de 484,00has a Ello S/A, c/R.1/5.276, livro 2-AB,fls.191.Dou fé. O Ofic.Substº.

AV.16/M.3.798-Vendida a área de 121,00has a Luiz E.do Amaral, c/R.1/5308 livro 2-AC,fls. Dou fé. O Ofic.Substº.

AV.17/M.3.798-Vendida a área de 94,59,00has. a Madeireira Int. Ltda.conf R.1/M.5.378,livro 2-AC,Dou fé. O Ofic.Substº.

AV.18/M.3.798-Vendida a área de 121,00has a David Lopes & Cia Ltda.,c/- R.1/5.496,livro 2-AD.Dou fé. O Ofic.Substº.

--Continua às folhas 02--



MATRÍCULA - 4.138 - | FOLHA - 01 -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Miriam Reis Costa — Oficial do Registro de Imóveis
Pedro Vieira Netto — Substituto
Rua Paraíba, 603 - Fone, 521-2247 - TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO SUL

Tres Lagoas - Mato Grosso do Sul
LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

IMÓVEL- Uma gleba de terras com 2.169,18 hectares, ou sejam 896,35,54- alqueires paulistas, imóvel esse, destacado da Fazenda Barra Mansa, município de Agua Clara, neste Estado, termo desta comarca, cujas características, medidas e confrontações assim se descrevem: Começa na confluencia do Ribeirão Barra Mansa com o córrego dos Martins, divisa da propriedade de Jotapê Gerência de Negócios e Patrimonios, cujo ponto - materializado por um marco de madeira de lei aqui convencionado marco- I, a divisa caracterizada e constituida fisicamente pelo talwegue do - córrego dos Martins, segue por ele no sentido da montante, para o marco II, cravado junto a nascente. Do marco II a divisa com rumo de 0º - 00' leste e distancia aproximada de 2.240,00 metros, segue para o marco III, do marco III a divisa com rumo 0º00' Sul, e distancia aproximada de 4.040,00 metros, segue para o marco IV. Do marco IV a divisa com rumo de 26º12'SW e distancia aproximada de 1.050,00 metros, segue para o marco V a divisa com rumo de 0º00'Sul e distancia aproximada de ---- 3.082,00 metros, segue para o marco VI. Do marco VI, a divisa com rumo de 51º10'NW e distancia aproximada de 200,00 metros, segue para o marco VII. Do marco VII a divisa com rumo de 54º18'NW e distancia aproximada de 920,00 metros, segue para o marco VIII. Do marco VIII a divisa com rumo de 2º55'NW e distancia aproximada de 700,00 metros, segue para o marco IX. Do marco IX, a divisa com rumo de 11º34'NW e distância aproximada de 2.180,00 metros, segue para o marco XI. Do marco XI, a divisa com rumo de 39º51'NW e distancia aproximada de 4.400 metros-- segue para o marco XII. Do marco XII a divisa com rumo de 54º56'NW e distancia de 1.600,00 metros, segue para o marco XIII, cravado no talwegue do ribeirão Barra Mansa. Do marco XII, a divisa caracterizada e constituida fisicamente pelo talwegue do Ribeirão Barra Mansa, segue - por ele no sentido da montante para o marco I, principio e fim do presente roteiro, com as seguintes confrontações: do marco I ao marco III com terras de Jotapê Gerencias de Negocios e Patrimonio, do Marco III- ao marco VI com terras de Luiz Piuza Lima e outros, do marco VI ao marco XIII, com terras de terceiros, ao marco XIII ao marco I com terras de Oswaldo Falchero. Certificado de cadastro do INCRA: Exercicio de - 1.977: Código do imóvel: 912.016.000.450. Área total: 19.379,4. Nº de módulos: 129,22. Fração minima de parcelamento: 30,0. Registro anterior- 1-3.798 do livro 2-S fls. 109 deste Cfício. Proprietários: Luiz Piuza Lima, do comércio e sua mulher Jurema Soares Piuza Lima, do lar, casados pelo regime de comunhão de bens, cpf. 109.948.408-10; Guido Cesar Rando, engenheiro agronomb, e sua mulher Ilka Mangeon Martins Rando, - do lar, casados pelo regime de comunhão de bens, cpf. 023.117.988-04 e Armando Navarro Moreira Campaio, engenheiro agronomo, desquitado, cpf. 014.072.448-68, todos brasileiros, domiciliados e residentes na Capita digo, Capital do Estado de São Paulo, com escritório a Av. Angelica, - 501, 16º andar. Assa. Pedro Vieira Netto, Oficial Substituto, fiz escrever e subscrevi. Tres Lagoas, 03 de fevereiro de 1.978. Dou fé. Tres - Lagoas, 11 de junho de 1.986.O Oficial Substituto

R.01/M.4.138- Por escritura pública de Ratificação de Conferência de - Bens, lavrada nas notas do 23º Tabelionato da Capital e Comarca de São Paulo, em data de 30 de novembro de 1.977, livro 1.309 fls. 34 vº, em cumprimento a escritura pública de Conferência de bens lavrada no 23º Tabelionato da Capital de São Paulo, em 28 de junho de 1.974, livro - 1.095 fls. 43 inscrito sob nº 2.638/ Livro 4-J fls. 43 deste Cfício; - em conferencia de bens foi transferido por Luiz Piuza Lima, do comér -

continua no verso

MATRÍCULA - 4.138 -

FOLHA - 01 - VERSO

comércio e sua mulher Jurema Soares Fluza Lima, do lar, casados pelo regime de comunhão de bens, cpf.109.948.408-10; Guido Cesar Rando, engenheiro agronomo e sua mulher Ilka Mangeon Martins Rando, do lar, casais pelo regime de comunhão de bens, cpf.023.117.988-04 e Armando Navarro - Moreira Sampaio, engenheiro agronomo, desquitado, cpf.014.072.448-68, - todos brasileiros, domiciliados e residentes na Capital do Estado de -- São Paulo, com escritório à Av. Angelica nº 501, 16º andar à UNIFLORA - Empresa de Reflorestamento e Comercialização de Produtos Agrícolas Ltda com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Angelica nº 501, 16º andar com C.G.C. nº 62.263.223/0001, o imóvel objeto da presente matricula. Ass. Pedro Vieira Netto, Oficial Substituto, fiz escrever e subscrevi. Tres Lagoas, 3 de fevereiro de 1.978. Dou fé. Tres Lagoas, 11 de junho de 1.986. O Oficial Substituto

AV.02-4.138- Vendido a área de 242,00,00hs, a Costa Iam e Cia Itda, -- conforme registro nº.1-4.469 fls.184 do livro 2-V em 06-04-78. Dou fé.- O Oficial Substituto

AV.03-4.138- Vendido a área de 96,80,00 hs, juntamente com o registro - 1-4.080 do Livro 2-T a Distribuidora de Massas Alimenticias Terra Branca Ltda, conforme registro nº 1-4.470 fls. 185 do livro 2-V em 07-04-78 Dou fé. O Oficial Substituto

AV.04-4.138-Vendido as áreas de 96,80,00 hs e 242,00,00 hs, a Fundição-Solon Ltda, junto ao registro 1-4.080 do livro 2-T, conforme registro - nº 1-4.471 e 1-4.472 fls. 186 e 187 do Livro 2-V em 07-04-78. Dou fé. - O Oficial Substituto

AV.05-4.138- Vendido a área de 290,40,00 hs, juntamente com o registro- nº 1-4.080 do Livro 2-T, a João Uehara, conforme registro 1-4.527 fls.- 42 do livro 2-X em 18-04-78. Dou fé. O Oficial Substituto

AV. 06-4.138- Vendido a área de 116,25,00 hs, juntamente com o registro nº 1-4.080 do livro 2-T a Ensem Sociedade de Soldas, conforme registro- nº 1-5.161 fls. 75 do Livro 2-AB em 11-08-78. Dou fé. O Oficial Substitu to

AV.07-4.138- Vendido a área de 242,00,00 hs. juntamente com o registro- 1-4.080 do livro 2-T a Peralta Comercial e Importadora Itda, conforme - registro nº 1-5.501 do livro 2-AD em 10-10-78. Dou fé. O Oficial Substi tuto

AV.08-4.138- Vendido a área de 302,50,00 hs. junto ao registro nº ----- 1-4.080 do livro 2-T a Distribuidora de Comestiveis Disco S/A. conforme registro 1-5.507 fls. 24 do livro 2-AD em 13-10-78. Dou fé. O Oficial - Substituto

AV. 10.4.138- Vendido a área de 106,48,00 hs. junto ao registro nº ---- 1-4.080 do livro 2-T, a Martha & Pinho Itda, conforme registro nº ----- 1-5.509 fls. 26 livro 2-AD em 13-10-78. Dou fé. O Oficial Substituto ---

AV. 11.4.138- Vendido a Devilson Garcia a área de 242 hs, conforme re - gistro nº 1.656 livro 2, da comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, em 20-03-

Continua





MATRÍCULA - 4.080 -

FOLHA - 02 -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Mirian Reis Costa
Oficial do Registro de Imóveis

Pedro Vieira Mello
Substituto

TRÊS LAGOAS - MATO GROSSO DO SUL
LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Rua Paranaíba, 603 - Fone 521-2247 - TRÊS LAGOAS - Mato Grosso do Sul

a divisa caracterizada e constituída fisicamente pelo talvegue do córrego do Indaía, segue por ele, para o marco II, que se encontra crava do na confluencia do córrego Indaía, com a Cabeceira do Inadaiazinho, do marco II, a divisa caracterizada e constituída fisicamente pelo talvegue da cabeceira do Indaiazinho, segue por ele, para o marco III, cravado junto a sua nascente, do marco III, a divisa com o rumo de 64º32'SE e distância aproximada de 2.920,00ms.(dois mil, novecentos e vinte metros) segue para o marco IV, do marco IV a divisa com o rumo de 50º58'SE e distância aproximada de 240,00ms.(duzentos e quarenta metros), segue para o marco V, cravado junto à Nascente da Cabeceira da Veada, do marco V, a divisa caracterizada e constituída fisicamente pelo talvegue da Cabeceira da Veada, segue por ele, para o marco VI, cravado na confluencia da Cabeceira da Veada com o Córrego da Onça, do marco VI a divisa caracterizada e constituída fisicamente pelo talvegue do córrego da Onça, segue por ele no sentido da jusante para o marco VII, cravado junto à divisa da propriedade de David Lopes & Cia. Ltda. do marco VII, a divisa com o rumo de 41º23'NW e distância aproximada de 1.940,00ms.(hum mil, novecentos e quarenta metros), segue para o marco VIII, do marco VIII, a divisa com o rumo de 43º54'SW e distância aproximada de 1.776,00ms.(hum mil, setecentos e setenta e seis metros) segue para o marco IX, do marco IX, a divisa caracterizada por uma estrada projetada, segue por ela para o marco X, com o rumo 40º45'NW e distância de 800,00ms.(oitocentos metros); do marco X a divisa segue com rumo de 38º26'SW e distância aproximada de 3.260,00 ms.(três mil, duzentos e sessenta metros), para o marco XI, cravado junto ao talvegue do Rio Verde, do marco XI, a divisa caracterizada, e constituída fisicamente pelo talvegue do Rio Verde, segue por ele no sentido da jusante, para o marco I, principio e fim do presente roteiro, que caracterizou e descreveu a propriedade Rural, que tem as seguintes confrontações:- do marco I do marco VI com terras de terceiro, do marco VI ao marco VII com terras de Fued Elias e Cecilio, do marco VII ao marco VIII com terras de David Lopes, do marco VIII ao marco IX, com terras de David Lopes, Sebastião Dias e Sociedade Comercial Mendes Ltda. do marco IX ao marco X com terras da EPF, Engenharia de Portos e Ferrovias Ltda. e Displast S/A, do marco X ao marco XI c/ terras de Displast S/A e do marco XI ao marco I com o Rio Verde, que as descritas e caracterizadas áreas de terras, são parte de maior área adquirida pelos proprietários.-Certificado de cadastro do INCRA: Exercício de 197 .-Código do Imóvel:-912.018.000.450.-Áres Total:-19.379,4.-Módulo:-90,0.-Nº de Módulos:-129.22.-Fração Mínima de Parcelamento:-30,0.-REGISTRO ANTERIOR:-1-3.798, às fls. 109 do Livro 2-S.--- PROPRIETÁRIOS:-LUIZ-FIUZA LIMA, do comercio e sua mulher Dª Jurema Soares Fiuza Lima, do lar, casados pelo regime de comunhão de bens, --- CPF MF sob nºs. 109.948.408-10; GUIDO CESAR RANDO, engenheiro agronomo e sua mulher Dª Ilka Mangeon Martins Rando,, do lar, casados, pelo regime de comunhão de bens, CPF MF sob nº 023.117.988-04 e ARMANDO-NAVARRO MOREIRA SAMPAIO, engenheiro agronomo, desquitado CIC nº 014.-072.448-68, todos brasileiros, domiciliados e residentes na Capital - do Estado de São Paulo, com escritório à Av. Angélica, nº 501, 16º andar.-Eu, Edith Martins Lopes, escrevente habilitada, escrevi.-DATA:-- Três Lagoas, 24 de janeiro de 1978.-Dou Fé.-Oficial Substituto.======

R.1 - 4.080 -LUIZ FIUZA LIMA, do comercio e sua mulher Dª Jurema Soa

- Continua no verso -

MATRÍCULA	FOLHA
- 4.080 -	- 02 verso

Soares Fiuza Lima, do lar, casados pelo regime de comunhão de bens,-- CPF MF nº 109.948.408-10; GUIDO CESAR RANDO, engenheiro agronomo, e -- sua mulher, Dª Ilka Mangeon Martins Rando, do lar, casados, pelo regime de comunhão de bens, CPF MF nº 023.117.988-04 e ARMANDO NAVARRO MOREIRA SAMPAIO, engenheiro agronomo, desquitado, CIC nº 014.072.448-68, todos brasileiros, domiciliados e residentes na capital do Estado de-- São Paulo, com escritório à Av. Angélica, nº 501, 16º andar, venderam- à UNIFLORA-EMPRESA DE REFLORESTAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS -- AGRICOLAS LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Angélica, nº 501, 16º andar, inscrita no CGC MF, sob nº 62.263.223/0001, por escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do 23º Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo, em data de 30 de novembro de 1977, Livro nº 1.309 fls. 30vº, pela importancia de Cr$ 7.112.350,00(sete milhões, cento e- doze mil, trezentos e cinquenta cruzeiros).-Eu, Edith Martins Lopes, escrevente habilitada, escrevi.-DATA:-Três Lagoas, 24 de janeiro de 1978 Dou Fé.-Oficial Substituto.

Av. 2 - 4.080 -Vendida a área de 96,80,00ha. juntamente com o reg. 1-4. .138, fls. 51 do Livro 2-U, à DISTRIBUIDORA DE MASSAS - Alimenticias Terra Branca Ltda, conf. reg. 1-4.470, fls. 185 do Livro- 2-V de 07/04/78.-Dou Fé.-Oficial Substituto.

Av. 3 - 4.080 -Vendida a área de 96,80,00ha. juntamente com o reg. 1-' 4.138, fls. 51 do Livro 2-U, à FUNDIÇÃO SALON LTDA, con f. reg. 1-4.471, fls. 186, do Livro 2-V.- de 07/04/78.-Dou Fé.-Oficial Substituto-

Av. 4 - 4.080 - Vendida a área de 242,00,00ha. junto ao reg. nº 1-4.13 8, fls. 51, do Livro 2-U, à FUNDIÇÃO SALON LTDA. conf. reg. 1-4.472, fls. 187, do Livro 2-V, em 07/04/78.-Dou Fé.-Oficial --- Substituto.

Av. 5 - 4.080 -Vendida a área de 290,40,00ha. à JOÃO UCHARA, juntamente com o reg. 1-4.138, fls. 185, do Livro 2-U, conf. -- reg. 1-4.527, fls. 42 do Livro 2-X, em 18/04/78.-Dou Fé.-Oficial Substituto.

Av. 6 - 4.080 - Vendida a área de 116,25,00ha. à ESSEN-SOCIEDADE DE SOL DAS, juntamente com o reg. 1-4.138, fls. 75, do Livro- 2-AB, em 11/08/78, pelo reg. nº 1-5.161.-Dou Fé.-Oficial Substituto.--

Av. 7 - 4.080 - Vendida a área de 242,00,00ha. à PERALTA CO MERCIAL E- IMPORTADORA LTDA., juntamente com o reg. 1-4.138, fls. 75 do Livro 2-AD, em 10/10/78.Dou Fé.-Oficial Substº.

Av. 8 - 4.080 -Vendida a área de 302,50,00ha. à DISTRIBUIDORA DE COMES TIVEIS DISCO S/A, juntamente com o reg. nº 1-4.138, -- fls. 75, do Livro 2-U, conf. reg. 1-5.507, fls. 24, do Livro 2-AD, em- 12/10/78.-Dou Fé.-Oficial Substituto;

Av. 9 - 4.080 -Vendida a área de 106,48,00ha. à MARTHA INDUSTRIA E CO- MERCIO LTDA., juntamente com o reg. nº 1-4.138, fls. 75

- Continua às fls. 03 -



CERTIFICO que a presente fotocópia confere com a matrícula original de **n. 4.080** e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O referido é verdade e dou fé. **Três Lagoas, MS, em 03 de dezembro de 2018.** SELO nº ABB40191-646-NOR.

Oficial do Registro / Substituto / Escrevente

Acesse o site http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php para visualizar a autenticidade desta certidão

Registro de Imóveis e Hipotecas
TRÊS LAGOAS
MATO GROSSO DO SUL
GIOVANI GOMES ROMAN
Escrevente Autorizado

EMOLUMENTOS..:	R$	27,55
FUNJECC 5%...:	R$	1,45
FUNJECC 10%..:	R$	2,90
FUNADEP 6%...:	R$	1,74
FUNDE-PGE 4%.:	R$	1,16
FEADMP 10%...:	R$	2,90
SELOS.....:	R$	1,50
TOTAL.....:	R$	39,20

Em Branco

Em Branco

Em Branco

Miriam Reis Costa
Oficial de Registro de Imóveis

Jacqueline Yamaguti Ueda
Escrevente de Registro

Edward Reis Costa Filho
Oficial Substituto Designado

Miriam Cilene Reis Costa
2º Oficial Substituta

Miriam Clarice Reis Costa
1º Oficial Substituta

Giovani Gomes Roman
Escrevente Autorizado

Sabrina de Lima Valim
Escrevente de Registro

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que, revendo neste Cartório o fichário e **Livro 3-R, f. 157**, verifiquei constar o registro com o seguinte teor:

N. de Ordem: 8.547. **Data**: Catorze de maio. **Circunscrição**: Município de Água Clara, termo desta Comarca. **Denominação ou rua e Número do Imóvel**: Fazenda Rio Verde. **Características e Confrontações**: Uma gleba de terras na fazenda "Rio Verde", no município de Água Clara, neste estado termo desta comarca, com a área de 3.126 (três mil, cento e vinte e seis) hectares, em terras pastais e lavradias, dentro dos limites e confrontações seguintes: "Começa na barra do córrego da Onça com o Rio Verde; desce pelo veio d'água do Rio Verde alcançando aos 2.500 metros em raio um marco cravado em sua margem esquerda; deste marco segue com os rumos 88°30'NE e 65°30'SE e com distancias respectivas de 5.300 e 3.600 metros a outro marco cravado a margem direita do ribeirão até a Barra Mansa. Sobe pelo veio d'água do ribeirão até a barra da cabeceira água vermelha, cujo veio d'água acompanha subindo até a barra da Cabeceira do Periquito (que a segunda cabeceira em sua margem direita a contar da Cabeceira Mestre de Água Vermelha); desta barra segue em linha reta a ponta da cabeceira do Rolante, por cujo veio d'água desce até a sua barra no Córrego da Onça. Acompanha o curso d'água do Córrego da Onça, descendo até alcançar a barra da vertente da Veada, cujo veio d'água, acompanha subindo até a ponta de sua cabeceira. Dai dobra em linha reta a ponta da Cabeceira do Indayazinho, cujo veio d'água acompanha descendo até a sua barra no Córrego Indayasão, o qual por sua vez acompanha descente até a sua confluência no Rio Verde, daí a divisa desce pelo Rio Verde abaixo até atingir novamente a barra do Córrego da Onça, onde principiou; cujo título primitivo se acha transcrito sob número 6.520, fls. 100, livro 3-N, do Registro Geral desta Comarca. Eu, (ass) Baldomero Leituga, Oficial, subscrevo e assino. Três Lagoas, 14 de maio de 1957. (ass) Baldomero Leituga. **Nome, Domicilio, Profissão, Estado e Residência do Adquirente: GUILHERME FERREIRA DUTRA,** brasileiro, casado, fazendeiro, residente no Município de Água Clara, neste estado. **Nome, Domicilio, Profissão, Estado e Residência do Transmitente: Joaquim Marques de Souza**, fazendeiro, e sua mulher dona **Antonieta Marques de Souza**, de prendas domésticas. **Titulo de transmissão**: Compra e venda com anuência. **Forma do título, Data e Serventuário**: Escritura pública lavrada nas notas do 2º Tabelionato desta Comarca em data de 14 de maio de 1957. **Valor do Contrato**: Cr$ 93.780,00 (noventa e três mil, seiscentos e oitenta cruzeiros). **Condições do Contrato**: As de costume. **Averbações:** Certidão: Certifico que por sentença prolatada em data de 26/6/959, nos autos de pedido de retificação de área em que foi requerente Guilherme Ferreira Dutra, cujo processado teve os seus tramites legais pelo Juizo e Cartório do 1º Oficio desta Comarca, pedido de retificação este que objetivou os imóveis constantes das transcrições números 8.017 e 8.019, do livro 3-Q, desta Circunscrição Imobiliária; e ainda esta do registro em frente onde se faz a presente averbação, todas elas referentes a um total de 9.183,00,00ha (nove mil, cento e oitenta e três hectares), na fazenda Barra Mansa, situada no município de Água Clara, termo desta Circunscrição, área essa que foi acrescida de 4.128,47,85ha (quatro mil, cento e vinte e oito hectares, quarenta e sete ares e oitenta e cinco centiares), totalizando então 13.311,47,85ha (treze mil, trezentos e onze hectares, quarenta e sete ares e oitenta e

Em tudo dai graças
I Ts 5.18

Miriam Reis Costa
Oficial do Registro de Imóveis

Jacqueline Yamaguti Ueda
Escrevente de Registro

Edward Reis Costa Filho
Oficial Substituto, Designado

Miriam Cilene Reis Costa
2º Oficial Substituto

Miriam Clarice Reis Costa
1º Oficial Substituto

Giovani Gomes Roman
Escrevente Autorizado

Sabrina de Lima Valim
Escrevente de Registro

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/ MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

cinco centiares), localizados no seguinte roteiro: "Começa a divisa do imóvel na barra do córrego Indaiasa com o Rio Verde, sobe o Indaiasão até encontrar em sua margem esquerda o seu afluente Indaiasinho, que continua subindo até a ponta de sua cabeceira, onde foi cravado o marco n. 1; deste marco com rumo de 80°30'SE e distancia de 2.900 metros, vai ao marco de n. 2, que foi cravado na ponta da cabeceira, da vertente do Veado, que acompanha descendo até a sua foz no córrego da Onça, cujo veio d'água sobe até alcançar a barra da Cabeceira do Rolante, que a divisa acompanha subindo até a sua nascente onde foi cravado, marco n. 3, deste marco com o rumo de 59°00'SE, distancia de 5.125 metros atinge a barras da Cabeceira do Periquito com o córrego da Água Vermelha, que acompanha subindo até sua nascente, onde foi cravado o marco n. 4, deste marco com o rumo 53°35'NE e distancia de 3.650 metros vai ao de n. 5, que foi cravado na ponta da cabeceira do Lagarto por cujo veio desce até a sua barra no Ribeirão Barra Mansa, tendo até aqui dividido com terras do Espólio do Senador Vitorino Monteiro, acompanhando o curso desse ribeirão, descendo atinge a confluência do Córrego do Cero, que acompanha subindo até alcançar o marco n. 6, cravado à sua margem esquerda, acima 3.000 metros, da barra da Vertente Acampamento (distancia medida em raio), deste marco com os rumos 27°45'SW e 68°10'SW e 65°30'NW e 88°30'SW, nas distancias respectivas de 1.500, 3.000, 12.600, 5.300 metros vai aos de números 7, 8, 9 e 10, depois de atravessar no terceiro alinhamento o ribeirão da Barra Mansa aos 8.100 metros após o marco n. 8, tendo sido cravado o marco n. 10 à margem esquerda do Rio Verde, e dividindo até aqui com terras de Joaquim Magalhães, Abel Francisco Aroma, e José Martins; do marco n.10, subindo o Rio Verde 8.050 metros, medidos em raio alcança a confluência do Córrego Indaiasão, onde principiou e tendo dividido com o município de Ribas do Rio Pardo. O referido é verdade e dou fé. Eu, (ass) Maria Elias Abdalla, escrevente habilitada, a escrevi. Eu, (ass) Baldomero Leituga, Oficial, conferi, subscrevi e assino. Três Lagoas, 1. de julho de 1959. (ass) Baldomero Leituga. Vendido a Roberto Selmi Dei, conf. transc. n. 21.773 do livro 3-AR, referente ao total da área somente 12.932,47,85ha. Vide transc. n. 22.935, fls. 39, livro 3-AT. **Este é o teor do traslado**. Em 03 de dezembro de 2018. Eu, ***Karen Nogueira Pacheco,*** auxiliar extrajudicial, digitei e conferi.

Continua na pag.03.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Miriam Reis Costa
Oficial do Registro de Imóveis

Jacqueline Yamaguti Veda
Escrevente de Registro

Edward Reis Costa Filho
Oficial Substituto Designado

Miriam Cilene Reis Costa
2º Oficial Substituta

Miriam Clarice Reis Costa
3º Oficial Substituta

Giovani Gomes Roman
Escrevente Autorizado

Sabrina de Lima Valim
Escrevente de Registro

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/ MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da **Transcrição n. 8.547, Livro 3-R, fls.157**, requerida por Henri C. Carroselli, inscrito no CPF 218.465.648-83, para a finalidade de juntar no protocolo encaminhado ao INCRA/MS. **ADVERTÊNCIA:** A presente certidão não se presta a qualquer outro fim, especialmente **ALIENAÇÃO** ou **GRAVAÇÃO** do imóvel. Dou fé. Três Lagoas/MS, **03/12/2018**.

CUSTAS

Emolumentos	R$ 29,00
FUNJECC	R$ 2,90
FUNDE-PGE	R$ 1,16
FUNADEP	R$ 1,74
FEADMP/MS	R$ 2,90
SELO	R$ 1,50
TOTAL	R$ 39,20

Oficial/Substituto/Escrevente autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL

ABB40182-739-NOR

Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

Em tudo dai graças
1 Ts 5.18

Miriam Reis Costa
Oficial do Registro de Imóveis

Jacqueline Yamaguti Ueda
Escrevente de Registro

Edward Reis Costa Filho
Oficial Substituto Designado

Miriam Cilene Reis Costa
3º Oficial Substituta

Miriam Clarice Reis Costa
3º Oficial Substituta

Giovani Gomes Roman
Escrevente Autorizado

Sabrina de Lima Valim
Escrevente de Registro

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/ MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que, revendo neste Cartório o fichário e **Livro 3-Q, f. 07**, verifiquei constar o registro com o seguinte teor:

N. de Ordem: 7.725. **Data**: Quinze de julho. **Circunscrição:** Município de Água Clara, termo desta Comarca. **Denominação ou rua e Número do Imóvel:** Terreno suburbano. **Caracteristicos e Confrontações:** Lote de terreno suburbano situado no município de Agua Clara, termo desta Comarca, com a área de 206ha (duzentos e seis hectares), com os seguintes limites: "Começa a divisa no marco n. I, cravado a 690m de distancia da Barra dos córregos denominados "Água Clara" e "Ottinis", 30m fora do veio dágua deste e pelo seu lado direito acima de um rego d'água que abastece a cidade e junto a divisa do lote de terreno de Argemiro Ottoni; daí, rumo 13ºNE e por uma cerca de arame, vai alcançar o marco n. 2, numa distancia de 300 metros, vai alcançar o marco n. 3; daí por uma estrada carreteira, e também de auto, vai rumo 68ºNW, numa distancia de 1.530 metros, alcançar o marco n. 4, cravado na divisa já do Patrimônio, com terrenos do Sr. Abel Francisco Aroma; e daí, rumo 69º SW numa distancia de 1.180 metros, vai alcançar o marco n. 5, daí rumo 33ºSE, numa distancia de 360 metros, vai alcançar o marco n. 6, daí pelo veio d'água do córrego denominado "Ottinis", numa distancia de 340 metros, rumo 81ºNE, vai alcançar o marco n. 7, daí continuando pelo veio d'água do mesmo córrego; a divisa segue, rumo de 62ºSE – E a distancia de 560 metros alcança o marco n. 8; e daí, rumo de82ºSE vai da divisa numa distancia de 380 metros alcançar o marco n. 9; e daí, continuando pelo mesmo veio d'água, rumo 58ºSE, a 200 metros, alcançar n. 10; e daí, numa distancia de 30 metros, alcançar o marco n. 11; daí, numa distancia de 200 metros, vai encontrar o açude do rego d'água que vai abastecer a cidade e continuando por este, numa distancia de 150 metros, vai alcançar o marco n. I, onde teve seu princípio. Ficam respeitadas as servidões de águas e caminhos. Eu, Carlos Leituga Junior, suboficial, o escrevi. Eu, Baldomero Leituga, Oficial, subscrevo e assino. Três Lagoas, 15 de julho de 1955. (a) Baldomero Leituga. **Nome, Domicílio, Profissão, Estado e Residência do Adquirente: GUILHERME FERREIRA DUTRA,** residente no Município de Água Clara. **Nome, Domicílio, Profissão, Estado e Residência do Transmitente: O Município de Água Clara**, termo desta Comarca. **Título de transmissão:** Aforamento. **Forma do título, Data e Serventuário:** Título de aforamento n. 62, expedido pela Prefeitura Municipal de Água Clara, em 28 de junho de 1955 e assinado pelo Prefeito Evaristo Mariano Rodrigues. **Valor do Contrato:** Cr$ 10.300,00 (dez mil e trezentos cruzeiros). **Condições do Contrato:** As de costume. **Averbações:** Vendido á Roberto Selmib-Dei, conf. transc. 21.773, do livro 3-AR. Vide transc. n. 22.935, fls. 39, L.3-AT. **Este é o teor do traslado**. Em 03 de dezembro de 2018. Eu, ***Karen Nogueira Pacheco***, auxiliar extrajudicial, digitei e conferi.

Continua no verso.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Miriam Reis Costa
Oficial do Registro de Imóveis

Jacqueline Yamaguti Ueda
Escrevente do Registro

Edward Reis Costa Filho
Oficial Substituto Designado

Miriam Cilene Reis Costa
2º Oficial Substituta

Miriam Clarice Reis Costa
3º Oficial Substituta

Giovani Gomes Roman
Escrevente Autorizado

Sabrina de Lima Valim
Escrevente do Registro

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/ MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da **Transcrição n. 7.725, Livro 3-Q, fls.07**, requerida por Henri C. Carroselli , inscrito no CPF 218.465.648-83, para a finalidade de juntar no protocolo encaminhado ao INCRA/MS. **ADVERTÊNCIA:** A presente certidão não se presta a qualquer outro fim, especialmente **ALIENAÇÃO** ou **GRAVAÇÃO** do imóvel. Dou fé. Três Lagoas/MS, **03/12/2018**.

CUSTAS

Emolumentos	R$ 29,00
FUNJECC	R$ 2,90
FUNDE-PGE	R$ 1,15
FUNADEP	R$ 1,74
FEADMP/MS	R$ 2,90
SELO	R$ 1,50
TOTAL	R$ 39,20

Oficial/Substituto/Escrevente autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL

ABB40179-034-NOR

Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

TRÊS LAGOAS MATO GROSSO DO SUL Jacqueline Yamaguti Ueda

Em todo dai graças
1 Ts 5,18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Miriam Reis Costa
Oficial de Registro de Imóveis

Jacqueline Yamaguti Ueda
Escrevente Autorizada

Eduard Reis Costa Filho
Oficial Substituto Designado

Miriam Celene Reis Costa
2ª Oficial Substituta

Miriam Clarice Reis Costa
3ª Oficial Substituta

Giovani Gomes Roman
Escrevente Autorizado

Sabrina de Lima Valim
Escrevente Autorizada

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/ MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que, revendo neste Cartório o fichário e **Livro 3-V, f. 20**, verifiquei constar o registro com o seguinte teor:

N. de Ordem: 10.530. **Data:** 05 de setembro de 1959. **Circunscrição:** Município de Água Clara, termo desta comarca. **Denominação ou rua e Número do Imóvel:** Zona Suburbana. **Características e Confrontações:** Uma área de terras, com 312 (trezentos e doze) hectares, situada na zona suburbana do município de Água Clara, termo desta comarca, com as confrontações seguintes e pertencentes a D. Maria Máximo, Guilherme Ferreira Dutra, Januário Ferreira Leite, com terras onde se acha localizado o campo de Aviação, e demais divisas, tudo de conformidade, com o título primitivo n. 7.993, fls.155, Livro 3-Q, do Registro Geral desta comarca. Eu, (a) Maria Elias Abdalla, suboficial, o escrevi. Eu, Baldomero Leituga, Oficial, subscrevo e assino. Três Lagoas, 5 de setembro de 1959. (a) Baldomero Leituga. **Nome, Domicilio, Profissão, Estado e Residência do Adquirente: GUILHERME FERREIRA DUTRA,** brasileiro, casado, residente nesta cidade. **Nome, Domicilio, Profissão, Estado e Residência do Transmitente: Teodoro Silva**, funcionário público e sua mulher, **D. Marcolina Campos Silva**, brasileiros, residentes em Água Clara, nesse Estado. **Título de transmissão:** Compra e Venda. **Forma do título, Data e Serventuário:** Escritura pública lavrada nas notas do Tabelião por Lei de Água Clara, neste Estado, em data de 4 de setembro de 1959, Livro n.2, fls.134. **Valor do Contrato:** Cr$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros). **Condições do Contrato:** As de costume. **Averbações:** Vendido a Roberto Selmi Dei, conf. transc. n. 21.773, do Livro 3-AR. Vide transc. n. 22.935, fls. 39, 3-AT. **Este é o teor do traslado**. Em 03 de dezembro de 2018. Eu, ***Karen Nogueira Pacheco,*** auxiliar extrajudicial, digitei e conferi.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da **Transcrição n. 10.530, Livro 3-V, fls.20**, requerida por Henri C. Carroselli, inscrito no CPF 218.465.648-83, para a finalidade de juntar no protocolo encaminhado ao INCRA/MS. **ADVERTÊNCIA:** A presente certidão não se presta a qualquer outro fim, especialmente **ALIENAÇÃO** ou **GRAVAÇÃO** do imóvel. Dou fé. Três Lagoas/MS, **03/12/2018.**

CUSTAS

Emolumentos	R$ 29,00
FUNJECC	R$ 2,90
FUNDE-PGE	R$ 1,16
FUNADEP	R$ 1,74
FEADMP/MS	R$ 2,90
SELO	R$ 1,50
TOTAL	R$ 39,20

Oficial/Substituto/Escrevente autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL

ABB40183-093-NOR

Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

Em tudo dai graças
1 Ts 5.18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Miriam Reis Costa
Oficial do Registro de Imóveis

Jacqueline Yamaguti Ueda
Escrevente do Registro

Eduard Reis Costa Filho — Oficial Substituto Designado
Miriam Cilene Reis Costa — 2º Oficial Substituta
Miriam Clarice Reis Costa — 3º Oficial Substituta
Giovani Gomes Roman — Escrevente Autorizado
Sabrina de Lima Valim — Escrevente do Registro

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/ MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da **Transcrição n. 8.019, Livro 3-Q, fls.165**, requerida por Henri C. Carroselli, inscrito no CPF 218.465.648-83, para a finalidade de juntar no protocolo encaminhado ao INCRA/MS. **ADVERTÊNCIA:** A presente certidão não se presta a qualquer outro fim, especialmente **ALIENAÇÃO** ou **GRAVAÇÃO** do imóvel. Dou fé. Três Lagoas/MS. **03/12/2018.**

CUSTAS

Emolumentos	R$ 29,00
FUNJECC	R$ 2,90
FUNDE-PGE	R$ 1,16
FUNADEP	R$ 1,74
FEADMP/MS	R$ 2,90
SELO	R$ 1,50
TOTAL	R$ 39,20

Oficial/Substituto/Escrevente autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL

ABB40181-384-NOR

Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

Miriam Reis Costa
Oficial do Registro de Imóveis

Jacqueline Yamaguti Veda
Escrevente do Registro

Edvard Reis Costa Filho
Oficial Substituto Designado

Miriam Cilene Reis Costa
3º Oficial Substituta

Miriam Clarice Reis Costa
3º Oficial Substituta

Giovani Gomes Roman
Escrevente Autorizado

Sabrina de Lima Valim
Escrevente do Registro

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/ MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que, revendo neste Cartório o fichário e **Livro 3-Q, f. 165**, verifiquei constar o registro com o seguinte teor:

N. de Ordem: 8.019. **Data:** 08 de março de 1956. **Circunscrição:** Município de Três Lagoas. **Denominação ou rua e Número do Imóvel:** Fazenda "Barra Mansa". **Características e Confrontações:** Uma gleba de terras na Fazenda "Barra Mansa", situada neste município, com área de 2.357.00,00 ha (dois mil e trezentos e cinquenta e sete hectares), composta de campos em geral, sem benfeitorias e a qual se encontra dentro dos limites e confrontações a seguir descritos: "Começa a divisa na barra do Córrego do Cervo com o Ribeirão Barra Mansa, de onde com o rumo de 24°30'SW e distância de 3.600 metros atinge os limites da fazenda com terras do lote de Abel Francisco Aroma, por estes limites com os rumos magnéticos de 65°30'SE, 68°10'NE e 87°45'NE, com as distâncias respectivas de 5.340, 3.000 e 1.500 metros alcança um marco que foi cravado À margem esquerda do córrego do Cervo, cujo veio d'água desce, limitando com a gleba de Joaquim Magalhães, até alcançar a sua barra no Ribeirão da Barra Mansa, onde teve seu princípio, cujos títulos primitivos se acham transcritos sob números 6.519 e 6.520 do Livro 3-N, do Registro Geral desta Comarca. Eu, (a) Carlos Leituga Junior, suboficial, o escrevi. Eu, Baldomero Leituga, Oficial, subscrevo e assino. Três Lagoas, 08 de março de 1956. (a) Baldomero Leituga. **Nome, Domicílio, Profissão, Estado e Residência do Adquirente: GUILHERME FERREIRA DUTRA. Nome, Domicílio, Profissão, Estado e Residência do Transmitente: Joaquim Marques de Souza** e sua mulher dona **Antonieta Marques de Souza**, residentes na Capital do Estado de São Paulo. **Título de transmissão:** Compra e Venda. **Forma do título, Data e Serventuário:** Escritura pública de compra e venda lavrada nas Notas do 1° Tabelião desta Comarca em data de 23 de janeiro de 1956. **Valor do Contrato:** Cr$ 99.000,00 (noventa e nove mil cruzeiros). **Condições do Contrato:** As de costume. **Averbações:** Vendido à Roberto Selmi-Dei, conf. transc. n. 21.773 do Livro 3-AR. Vide transc. n. 22.935, fls. 39, L. 3-AT. **Este é o teor do traslado**. Em 03 de dezembro de 2018. Eu, ***Karen Nogueira Pacheco***, auxiliar extrajudicial, digitei e conferi.

Continua no verso.

Em tudo dai graças
1 Ts 5.18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Miriam Reis Costa
(Oficial de Registro de Imóveis)

Jacqueline Yamaguti Ueda
Escrevente de Registro

Edward Reis Costa Filho
Oficial Substituto Designado

Miriam Cilene Reis Costa
2º Oficial Substituta

Miriam Clarice Reis Costa
1º Oficial Substituta

Giovani Gomes Roman
Escrevente Autorizado

Sabrina de Lima Vialim
Escrevente de Registro

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/ MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da **Transcrição n. 8.017, Livro 3-Q, fls.167**, requerida por Henri C. Carroselli, inscrito no CPF 218.465.648-83, para a finalidade de juntar no protocolo encaminhado ao INCRA/MS. **ADVERTÊNCIA:** A presente certidão não se presta a qualquer outro fim, especialmente **ALIENAÇÃO** ou **GRAVAÇÃO** do imóvel. Dou fé. Três Lagoas/MS, **03/12/2018.**

CUSTAS

Emolumentos	R$ 29,00
FUNJECC	R$ 2,90
FUNDE-PGE	R$ 1,16
FUNADEP	R$ 1,74
FEADMP/MS	R$ 2,90
SELO	R$ 1,50
TOTAL	R$ 39,20

Oficial/Substituto/Escrevente autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL

ABB40180-005-NOR

Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selo/pesquisaSelo.php

Em tudo dai graças
I Ts 5,18

Miriam Reis Costa
Oficial do Registro de Imóveis

Jacqueline Yamaguti Ueda
Escrevente do Registro

Edward Reis Costa Filho
Oficial Substituto Designado

Miriam Cilene Reis Costa
2º Oficial Substituta

Miriam Clarice Reis Costa
3º Oficial Substituta

Giovani Gomes Roman
Escrevente Autorizado

Sabrina de Lima Valim
Escrevente do Registro

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/ MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que, revendo neste Cartório o fichário e **Livro 3-Q, f.167**, verifiquei constar o registro com o seguinte teor:

N. de Ordem: 8.017. Data: 02 de março de 1956. **Circunscrição:** Município de Três Lagoas. **Denominação ou rua e Número do Imóvel:** Fazenda "Barra Mansa". **Características e Confrontações:** Gleba de terras na Fazenda "Barra Mansa" situada neste município, com área de 3.700ha (três mil e setecentos hectares), composta de campos em geral, sem benfeitorias e a qual se encontra dentro dos limites seguintes e confrontações a seguir descritas: "Gleba da "Água Vermelha", com área de 3.700ha (três mil e setecentos hectares): "Começa na Barra do Córrego do Cervo com o ribeirão da Barra Mansa de onde com o rumo de 24°30'SW e 3.600 m vai a linha perimetral da fazenda Barra Mansa ou Rio Verde com terras de Abel Francisco Aroma; por esta linha, à direita, com o rumo de 65°30'SW e distância de 3.500 m vai alcançar o veio d'água do Ribeirão Barra Mansa, cujo curso acompanha a direita subindo, até atingir a barra da cabeceira da Água Vermelha, que a divisa também acompanha subindo até a sua nascente e onde com o rumo de 55°35'E e distância de 3.560 metros vai à ponta da cabeceira da Lagosta, cujo veio d'água acompanha descendo até sua foz no ribeirão da Barra Mansa que também a divisa segue, descendo, até a barra do córrego do Cervo, local onde principiou; cujos títulos primitivos se acham transcritos sob números 6.519 e 6.520 do Livro 3-N, do Registro Geral desta Comarca. Eu, (a) Carlos Leituga Junior, suboficial, o escrevi. Eu, Baldomero Leituga, Oficial, subscrevo e assino. Três Lagoas, 02 de março de 1956. (a) Baldomero Leituga. **Nome, Domicílio, Profissão, Estado e Residência do Adquirente:** GUILHERME FERREIRA DUTRA, residente neste município. **Nome, Domicílio, Profissão, Estado e Residência do Transmitente: Joaquim Marques de Souza** e sua mulher dona **Antonieta Marques de Souza**, residentes na Capital do Estado de São Paulo. **Título de transmissão:** Compra e Venda. **Forma do título, Data e Serventuário:** Escritura pública lavrada nas Notas do 1º Tabelião desta Comarca em data de 28 de dezembro de 1.955 . **Valor do Contrato:** Cr$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil cruzeiros). **Condições do Contrato:** As de costume. **Averbações:** Vendido à Roberto Selmi-Dei, conf. transc. n. 21.773 do Livro 3-AR. Vide transc. n. 22.935, fls.39, L. 3-AT. **Este é o teor do traslado**. Em 03 de dezembro de 2018. Eu, ***Karen Nogueira Pacheco***, auxiliar extrajudicial, digitei e conferi.

Continua no verso.

Em todo dal graças
1 Ts 5.18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Miriam Reis Costa
Oficial do Registro de Imóveis

Jacqueline Yamaguti Ueda
Escrevente do Registro

Eduard Reis Costa Filho
Oficial Substituto Designado

Miriam Cilene Reis Costa
2º Oficial Substituta

Miriam Clarice Reis Costa
3º Oficial Substituta

Giovani Gomes Roman
Escrevente Autorizado

Sabrina de Lima Valim
Escrevente do Registro

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/ MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da **Transcrição n. 21.738, Livro 3-AR, fls.145**, requerida por Henri C. Carroselli, inscrito no CPF 218.465.648-83, para a finalidade de juntar no protocolo encaminhado ao INCRA/MS. **ADVERTÊNCIA:** A presente certidão não se presta a qualquer outro fim, especialmente **ALIENAÇÃO** ou **GRAVAÇÃO** do imóvel. Dou fé. Três Lagoas/MS, **03/12/2018.**

CUSTAS

Emolumentos	R$ 29,00
FUNJECC	R$ 2,90
FUNDE-PGE	R$ 1,16
FUNADEP	R$ 1,74
FEADMP/MS	R$ 2,90
SELO	R$ 1,50
TOTAL	R$ 39,20

Oficial/Substituto/Escrevente autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL

ABB40185-806-NOR

Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

Em tudo dai graças
I Ts 5.18

Miriam Reis Costa
Oficial de Registro de Imóveis

Jacqueline Yamaguti Ueda
Escrevente de Registro

Eduard Reis Costa Filho
Oficial Substituto Designado

Miriam Cilene Reis Costa
2º Oficial Substituta

Miriam Clarice Reis Costa
3º Oficial Substituta

Giovani Gomes Roman
Escrevente Autorizado

Sabrina de Lima Valim
Escrevente de Registro

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/ MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que, revendo neste Cartório o fichário e **Livro 3-AR, as fls.145**, verifiquei constar o registro com o seguinte teor:

N. de Ordem: 21.738. **Data**: 25 de outubro de 1970. **Circunscrição**: Município de Água Clara. **Denominação ou rua e Número do Imóvel**: "Onça". **Características e Confrontações**: Um lote de terras pastais e lavradias, com a área de 5.545,00,00has (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco hectares) denominada **"ONÇA"**, situadas no Município de Água Clara, termo desta Comarca, com as seguintes confrontações e limites: "Começa na barra do córrego denominado "Potreiro", no Rio Verde, e sua margem esquerda e subindo por esse córrego acima até a ponta de sua cabeceira e daí por uma cerca de arame que dobra na ponta da cabeceira do córrego denominado "Rolante" e daí por ela abaixo até o córrego denominado "Onça", e por esse abaixo mais ou menos numa distância de 500m (quinhentos) metros encontra a cabeceira denominada "Viada", e subindo por essa cabeceira acima até a ponta e daí a rumo na distância de 1.900m (mil, novecentos metros) e descendo por esse até o Córrego denominado "Indaiá Grande", e descendo por esse, até o referido fazer barra com o rio Verde, margem esquerda e daí descendo por esse Rio, até o ponto inicial, isto é, na barra do Córrego do Potreiro no rio Verde onde se iniciou; lote de terras este, parte de gleba de área maior, pertencente aos mesmos proprietários, cujo título primitivo se acha transcrito sob número 11.494, às fls.182, do livro 3-X, do Registro Geral desta Comarca. Certificado de Cadastro do Instituto de Reforma Agrária – IBRA. Exercício de 1970. Número do imóvel: 42.05.001.50019. Área total: 19.922,0. Área explorável: 19.922,0. Módulo: 45. Número: 45. Número de Módulos: 442,71. Fração mínima de parcelamento: 45,0. Quitação dada pelo Banco Financial de Mato Grosso S/A, Agência desta cidade. O referido é verdade e dou fé. Eu, (a) Carlos Leituga Júnior, Of. Subst. fiz escrever, conferi, subscrevo e assino. Três Lagoas, 05 de outubro de 1970. (as) Carlos Leituga Júnior. **Nome, Domicílio, Profissão, Estado e Residência do Adquirente: EDSON RAMOS DA SILVA**, brasileiro, casado, construtor, residente e domiciliado em Andradina, Estado de são Paulo, portador do CPF número 032.279.958. **Nome, Domicílio, Profissão, Estado e Residência do Transmitente: Guilherme Ferreira Dutra**, pecuarista, CPF número 008.025.731, e sua mulher **Geralda Batista Dutra**, de prendas do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. **Título de transmissão**: Compra e venda. **Forma do título, Data e Serventuário**: Escritura pública de compra e venda, lavrada nas Notas do Tabelião por Lei de Água Clara, neste Estado, termo desta Comarca, em data de 20 de março de 1969, no Livro número 3-A, às fls. 65. **Valor do Contrato**: Cr$ 33.270,00 (trinta e três mil, duzentos e setenta cruzeiros). **Condições do Contrato**: As de costume. **Averbações**: Vendida toda a área a Roberto Selmi Dei, conf. transc. n. 21.773 do Livro 3-AR. **Este é o teor do traslado**. Em 03 de dezembro de 2018. Eu, ***Karen Nogueira Pacheco,*** auxiliar extrajudicial, digitei e conferi.

Continua no verso.

Em nada mais graças
13/5/18

Miriam Reis Costa
Oficial do Registro de Imóveis

Jacqueline Yamaguti Ueda
Escrevente do Registro

Edward Reis Costa Filho
Oficial Substituto, Designado

Miriam Cilene Reis Costa
2º Oficial Substituto

Miriam Clarice Reis Costa
3º Oficial Substituto

Giovani Gomes Roman
Escrevente Autorizado

Sabrina de Lima Valim
Escrevente do Registro

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/ MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que, revendo neste Cartório o fichário e **Livro 3-AR, f. 157**, verifiquei constar o registro com o seguinte teor:

N. de Ordem: 21.773. **Data:** 16 de outubro de 1970. **Circunscrição:** Município de Água Clara. **Denominação ou rua e Número do Imóvel:** Fazendas "Barra Mansa", "Rio Verde" e "Retiro Velho". **Características e Confrontações:** Uma gleba de terras nas Fazendas "Barra Mansa", "Rio Verde" e "Retiro Velho", no Município de Água Clara, termo dessa comarca, com área de 12.932,47,85 ha (doze mil, novecentos e e trinta e dois hectares, quarenta e sete ares e oitenta e cinco centiares), ainda, uma área de 5.545,00,00ha (cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco hectares), denominada "Onça", no mesmo município; glebas essas, destacadas de área maior, ou seja, de uma área que contém 19.379,47,85 ha (dezenove mil, trezentos e setenta e nove hectares, quarenta e sete ares e oitenta e cinco centiares), estando essa totalidade, compreendida no seguinte roteiro: "Começa na barra do Córrego Indaiazão, até alcançar a barra do seu afluente denominado Indaiazinho, cujo veio d'água acompanha, subindo, até a sua nascente, onde foi cravado o marco n.1, daí com o rumo de 66º25'SE e 3.220 metros, alcança o marco n.2, que foi cravado na ponta da vertente da Veada, cujo veio d'água acompanha, descendo, até a sua barra, no Córrego da Onça, que por sua vez é seguido, subindo, até a barra da Cabeceira do Rolante, cujo veio d'água também acompanha subindo, até à sua nascente onde foi cravado o marco n. 3; deste marco e com o rumo de 56º10'SE e distância de 4.634 metros, alcança a barra da vertente do Periquito com o Córrego Água Vermelha. Por esse último córrego, a divisa sob até a ponta de sua cabeceira onde foi cravado o marco n.4, do qual, com o rumo, de 58º10'NE e distância de 3.800 metros, alcança a ponta da cabeceira da Lagarta, cujo veio d'água acompanha descendo, até a sua barra no Ribeirão Barra Mansa, tendo até aqui, dividido com terras, pertencentes ao Espólio do Senador Vitorino Ribeiro Carneiro Monteiro. Pelo Ribeirão Barra Mansa a divisa desce, veio d'água, até alcançar a barra do Córrego do Cervo, que é acompanhado, subindo, até alcançar o marco n. 6, que foi cravado em sua margem esquerda, acima 200 metros, da vertente do Arrodeio, afluente de sua margem direita, tendo dividido, até aqui, com terrenos do Comendador Remo Massi e Senador Joaquim Magalhães. Deste marco, com os rumos de 61º30'SW, 02º15'SW, 13º05'SW e 09º45'SW, com as distâncias respectivas de 3.400, 665, 3.530 e 772 metros, alcança o marco n.10, que foi cravado à margem da cabeceira dos Ottonis, após passar pelos marcos de números 7,8 e 9, tendo, até aqui, dividido com terras de Teodoro Mendes e herdeiros de José Bernardes da Silva, vulgo José Bernardino. Pela referida cabeceira dos Ottonis, a divisa desce, veio d'água, dividindo com os citados herdeiros, até o Açude do Argemiro Ottoni, onde foi cravado o marco n.11. Deste, com os rumos de 76º50'NW, 34°10'SW, 37°50'SE, 35º05'SW, 86°30'NW, 64º30'NW, 04º00'NW, 11º00'NW, 71º30'NE, 40°30'NW e 53º50'NW, e distâncias respectivas de 486, 1.170, 325, 1.000, 180, 1.060, 740, 2.070, 440, 4.360 e 1.470 metros, alcança o marco n.22, cravado à margem direita do Ribeirão Barra Mansa, tendo até aqui, dividido com quem de direito, com o Campo de Aviação, com a zona urbana da cidade de Água Clara, com outro e com Januário e Ciriaco Ferreira Leite. Deste marco, acompanhando, subindo o ribeirão Barra Mansa 126 metros, alcança o marco n.23 na mesma margem cravado e do qual, com os rumos de 46°00'NW e 67º50'NW e distâncias respectivas de 1.070 e 560 metros, após passar pelo marco de

Em tudo dai graças
I Ts 5.18

Miriam Reis Costa
Oficial do Registro de Imóveis

Jacqueline Yamaguti Ueda
Escrevente de Registro

Eduard Reis Costa Filho
Oficial Substituto Designado

Miriam Cilene Reis Costa
2º Oficial Substituto

Miriam Clarice Reis Costa
2º Oficial Substituta

Giovani Gomes Roman
Escrevente Autorizado

Sabrina de Lima Valim
Escrevente de Registro

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/ MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

n.24; alcança o de n.25, que foi cravado à margem esquerda do rio Verde, tendo até aqui, dividido com Manoel Messias Teixeira. Acompanhando, subindo, o curso do rio Verde, dividindo com o municipio de Ribas do Rio Pardo a divisa alcança a Barra do Córrego do Indaiazão, onde principiou", com as benfeitorias constante de duas casas sede do imóvel, uma delas com curralama de madeira serrada e a outra de pau-a-pique, rego d'água, pomar, aramados internos e externos, e todas as demais ali existentes; cujos títulos primitivos se acham transcritos sob n. 7.725, 8.017, 8.019, 8.547, 10.530, 11.494 e 21.738, fls. 7, 165, 167, 157, 20, 182, respectivamente dos Livros 3-Q (duas), 3-R, 3-V e 3-X, do Registro Geral desta Comarca. Certificado de Cadastro do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (I.B.R.A). Exercício de 1.970. Número do Imóvel: 42 05 001 50019. – Área Total: 19.922,0. Número de Módulos: 442,71. – Fração mínima de parcelamento: 45,0. O referido é verdade e dou fé. Eu, (a) Carlos Leituga Junior, oficial substituto, fiz escrever, conferi, subscrevo e assino. Três Lagoas, 16 de outubro de 1970. (a) Carlos Leituga Junior. **Nome, Domicílio, Profissão, Estado e Residência do Adquirente: ROBERTO SELMI DEI,** brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à rua Venezuela, n. 34, CPF n. 029213268. **Nome, Domicílio, Profissão, Estado e Residência do Transmitente: Guilherme Ferreira Dutra**, fazendeiro, CPF. n. 008025731 e sua mulher D. **Geralda Batista Dutra**, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua "2 de julho", 867; **Edson Ramos da Silva**, construtor, CPF número – 032279958 e sua mulher, D. **Ida Lossavaro da Silva**, residentes e domiciliados em Andradina, Estado de São Paulo, à rua Alagoas 1.200, todos brasileiros. Intervenientes anuentes: Odonaldo Lázaro Dutra, fazendeiro, CPF número 002550681 e sua mulher D. Maria Luiza Neves Dias Dutra, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua 2 de julho – 867; Osvaldo Furtado de Mendonça, proprietário, CPF número 170987508 e sua mulher, D. Maria Machado Mendonça, residentes e domiciliados em Araçatuba, Estado de São Paulo, à rua Jurucê, 150, Jardim Planalto, elas de prendas do lar, todos brasileiros. **Título de transmissão:** Compra e Venda. **Forma do título, Data e Serventuário:** Escritura pública de Compra e Venda, com interveniência e anuência, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato desta Comarca, em data de 05 de outubro de 1970, no Livro n. 141, às fls. 171v. **Valor do Contrato:** Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). **Condições do Contrato:** As de costume. **Averbações:** Compromissada toda a área a Guido César Rando e Outros, conf. insc. n. 2.425, fls. 147- L. 4-I. Vendidas as áreas dos imóveis constante do registro em frente em sua totalidade, a Guido César Rando e Outros, conf. reg. n. 1-3.798, fls.109, do Livro 2-S, em 24/11/1977. **Este é o teor do traslado**. Em 03 de dezembro de 2018. Eu, ***Karen Nogueira Pacheco***, auxiliar extrajudicial, digitei e conferi.

Continua na pag.03.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Miriam Reis Costa
Oficial do Registro de Imóveis

Jacqueline Yamaguti Veda
Escrevente de Registro

Edward Reis Costa Filho
Oficial Substituto, Designado

Miriam Cilene Reis Costa
2º Oficial Substituta

Miriam Clarice Reis Costa
1º Oficial Substituta

Giovani Gomes Roman
Escrevente Autorizado

Sabrina de Lima Valim
Escrevente de Registro

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/ MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da **Transcrição n. 21.773, Livro 3-AR, fls.157**, requerida por Henri C. Carroselli , inscrito no CPF 218.465.648-83, para a finalidade de juntar no protocolo encaminhado ao INCRA/MS. **ADVERTÊNCIA:** A presente certidão não se presta a qualquer outro fim, especialmente **ALIENAÇÃO** ou **GRAVAÇÃO** do imóvel. Dou fé. Três Lagoas/MS, **03/12/2018.**

CUSTAS

Emolumentos	R$ 29,00
FUNJECC	R$ 2,90
FUNDE-PGE	R$ 1,16
FUNADEP	R$ 1,74
FEADMP/MS	R$ 2,90
SELO	R$ 1,50
TOTAL	R$ 39,20

Oficial/Substituto/Escrevente autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL

ABB40178-608-NOR

Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

Em tudo dai graças
1 Tx 5,18

Miriam Reis Costa
Oficial de Registro de Imóveis

Jacqueline Yamaguti Ueda
Escrevente de Registro

Edvard Reis Costa Filho
Oficial Substituto Designado

Miriam Cilene Reis Costa
2º Oficial Substituta

Miriam Clarice Reis Costa
3º Oficial Substituta

Giovani Gomes Roman
Escrevente Autorizado

Sabrina de Lima Valim
Escrevente de Registro

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/ MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal de parte interessada, que, revendo neste Cartório o fichário e **Livro 3-X, f. 182**, verifiquei constar o registro com o seguinte teor:

N. de Ordem: 11.494. **Data:** 11 de agosto de 1960. **Circunscrição:** Municipio e comarca de Três Lagoas. **Denominação ou rua e Número do Imóvel:** "Retiro Velho". **Características e Confrontações:** Dois lotes de terras, com as áreas respectivas de 3.096ha (três mil e noventa e seis hectares e 2997 ha (dois mil, novecentos e noventa e sete hectares), o que vem totalizar 6.093,00,00 ha (seis mil e noventa e três hectares), situados no lugar denominado "Retiro Velho", neste município e comarca, indo a seguir transcritos os roteiros das glebas:-"Glebas: Primeira gleba, com a área de 3.096ha, a qual tem a configuração de um poligono irregular, achando-se os respectivos marcos colocados: O MP I, foi fincado a 680 metros da margem esquerda do rio Verde, em comum, com terras de propriedade dos sucessores de Vitorino Monteiro. O MP II foi cravado em comum com terras deste mesmo senhor e 5.440 metros do MP I, no rumo 84º40'NE, também, a 115 metros de uma estrada. O MP III, foi cravado, ainda, na divisa daquele senhor e à 9.118 metros do marco anterior, no rumo 69º30'SE; o MP IV, foi fincado a 1.720 metros do marco anterior N.S, este ultimo marco ficou nas divisas com terras de propriedade do senhor Abel Francisco Aroma; o MP V, foi cravado, ainda, nas divisas deste mesmo senhor, a 2.520 metros do marco anterior, no rumo 49º02'SW; o MP VI, foi cravado em com um com terras do demarcante e a 8.280 metros do marco anterior, ao rumo de 51º30'NW; o MP VII, foi fincando a 3.175 metros do marco anterior, no rumo 84º50'SW e a 286 metros da margem esquerda do Rio Verde". **Segunda Gleba**, com área de 2.997 hectares, a qual tem a configuração de um polígono irregular, achando-se os respectivos marcos colocados; "O 1º na divisa de terras de Januário de tal, em comum com terras de Ciriaco Ferreira Leite e de Abel Aroma; o 2º, à 3600 metros do primeiro, ao rumo de 49º02'NE, limitando com terras de Abel Aroma; o 3º, à 8.206 metros do 2º, ao rumo de 50º13'NO, dividindo com terras devolutas; o 4º, a margem esquerda do Rio Verde e a 4.493 metros do 4º, em vários rumos, servindo de limite entre esses dois marcos, o referido rio Verde, o 6º; a 502 metros do 5º, ao rumo de 75º00'SE; o 7º, ao rumo de 27º17'SO, do 8º ao 5º marco, a confrontação da-se com terras requeridas por Manoel Messias; o 9º, a 1.738 metros do 8º, ao rumo de 57º00'SE, ficando o 9º marco a 2.927 metros do 1º, ao rumo de 43º58'SE, do 8º ao 1º marco, a confrontação dá-se com terras de Ciriaco Ferreira Leite"; cujos titulos primitivos se acham transcritos sob nº. 7345-3P e 6412-3N, do Registro Geral desta Comarca. Eu, (a) Maria Elias Abdalla, suboficial, o escrevi. Eu, Carlos Leituga Junior, Oficial Substituto, conferi, subscrevo e assino. Três Lagoas, 11 de agosto de 1960. (a) Carlos Leituga Junior. **Nome, Domicilio, Profissão, Estado e Residência do Adquirente: GUILHERME FERREIRA DUTRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e estabelecido em Água Clara, neste Estado. **Nome, Domicílio, Profissão, Estado e Residência do Transmitente:** O Espólio de José Martins. **Título de transmissão:** Formal de Partilha. **Forma do título, Data e Serventuário:** Formal de Partilha extraído pelo Escrivão do 1º Oficio dos autos de Inventário, em data de 11(onze) de agosto de 1960, que se promoveu por este juizo e comarca, julgado por Sentença de 15/07/1960 e que transitou em julgado. **Valor do Contrato:** Cr$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil cruzeiros). **Condições do Contrato:** As de costume. **Averbações:** Vendida a área de 5.545,00,00 ha a Edson

Miriam Reis Costa
Oficial do Registro de Imóveis

Jacqueline Yamaguti Ueda
Escrevente de Registro

Edward Reis Costa Fillio
Oficial Substituto Designado

Miriam Cilene Reis Costa
1º Oficial Substituta

Miriam Clarice Reis Costa
1º Oficial Substituta

Giovani Gomes Roman
Escrevente Autorizado

Sabrina de Lima Valim
Escrevente de Registro

Av. Antonio Trajano, 1320, TRÊS LAGOAS/ MS – Fone/ Fax: (67) 35212247

Ramos da Silva, conforme transcrição n. 21.738, L. 3-AR. Vendido a Roberto Selmi-Dei. Vide transcrição n. 21.773, do Livro 3-AR. Vide transc. n. 22.935, fls.39, L. 3-AT. **Este é o teor do traslado**. Em 03 de dezembro de 2018. Eu, ***Karen Nogueira Pacheco***, auxiliar extrajudicial, digitei e conferi.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da **Transcrição n. 11.494, Livro 3-X, f. 182**, requerida por Henri C. Carroselli, inscrito no CPF 218.465.648-83, para a finalidade de juntar no protocolo encaminhado ao INCRA/MS. **ADVERTÊNCIA:** A presente certidão não se presta a qualquer outro fim, especialmente **ALIENAÇÃO** ou **GRAVAÇÃO** do imóvel. Dou fé. Três Lagoas/MS, **03/12/2018**.

CUSTAS

Emolumentos	R$ 29,00
FUNJECC	R$ 2,90
FUNDE-PGE	R$ 1,16
FUNADEP	R$ 1,74
FEADMP/MS	R$ 2,90
SELO	R$ 1,50
TOTAL	R$ 39,20

Oficial/Substituto/Escrevente autorizado

SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL

ABB40184-448-NOR

Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php

Em tudo dai graças
1 Ts 5,18

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO MS.-

MATRÍCULA -: 1607 :- | FICHA -: 01 :- | -Ribas do Rio Pardo Ms.14/[illegible]/1985

IMÓVEL: FAZENDA BARRA MANSA - MUNICIPIO DE ÁGUA CLARA - COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO MS.-

Uma área de terras rurais, medindo 121,0 hectares ou 50,00 alqueires, situado no municipio de Água Clara, Comarca de Ribas do Rio Pardo Ms, desmembrada de' área maior, denominada Fazenda Barra Mansa, que engloba uma área de 7.760,94, hectares; que o imóvel ora vendido, assim se descreve.- Começa num ponto de uma estrada projetada junto ao Talwegue do Córrego Indaiazinho. Cujo ponto materializado por um marco de madeira de lei, convencionado por esta gleba de - marco I; do marco I, a divisa caracterizada é constituida fisicamente pelo - talwegue do córrego Indaiazinho segue por ele no sentido da montante para o marco II cravado em sua nascente, sendo esta divisa, propriedade de terceiros Do marco II, a divisa com rumo de 64º32'SE e distância de 840,0 metros segue para o marco III, do marco III a divisa com rumo de 43º54'SW e distância de 1.528,00 metros segue para o marco IV cravado na margem esquerda de uma estrada projetada; do marco IV a divisa caracterizada pela estrada projetada, segue por ela com rumo de 40º32'NW e distância de 112,00 metros para o marco V; do marco V, a divisa ainda caracterizada pela estrada projetada, segue por - ela rumo 46º47'NW e distância de 800,00 metros para o marco I, principio e - fim do presente roteiro que descreveu a propriedade; e tem as seguintes con-' frontações: do Marco I ao marco III com terras de terceiros; do marco III ao marco I com terras de Uniflora.- PROPRIETÁRIA:- UNIFLORA EMPRESA DE REFLORESTAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 62.263.223/0001-07, com sua sede e foro à Av. Angelica nº 501,- 18º andar, na Capital de São Paulo, com seu contrato constitutivo arquivado - na JUCESP sob nº 469.904, de 07 de novembro de 1968 e posteriores alterações' contratuais, sendo a ultima em data de 20 de setembro de 1979.- REGISTRO ANTERIOR:- Matricula nº 4.080, fls, 192, Lº C-2, do Cartório de Registro de Imó-' veis da Comarca de Três Lagoas Ms. Emol. Cr$ 11.055.- Dou fé. Ribas do Rio - Pardo Ms. 14 de fevereiro de 1985.- A Oficial.-_____.
666666666

AV.01/1607.- Compromissado a José Latuf, conforme inscrição nº 2685, Lº 4-I, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas Ms.- Dou fé.-Ribas do Rio Pardo Ms. 14 de fevereiro de 1985.- A Oficial.-_____.

R.02/1607.- Protocolo:- 2662.- Nos termos da Carta de Adjudicação de 26 de junho de 1979, e aditada em 24 de junho de 1980, em 13 de janeiro de 1982, 29 - de abril de 1982 e em 21 de outubro de 1982, subscrita pelo Escrevente Autorizado Wanderley Fernandes e assinado pelo MM Juiz de Direito Luiz Antonio Morato de Andrade, que tramitou pelo Juizo de Direito da 3ª Vara Civel e Comercial e 5º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Santos SP, devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Santos Dr. José Roberto' Vieira de Almeida, extraído dos autos sob nº 260/79, de inventário Judicial - dos bens deixados pôr falecimento de JOSÉ LATUF, coube a JOSEPHINA LATUF, que também assina JOSEPHINA LATTUF, brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada a Rua Alamir Martins nº 09, apartamento 32, em Santos,SP, - portadora do CIC nº 031.557.818-15 (dependente do falecido), os direitos sobre o imóvel constante da presente matricula no valor de Cr$ 150.000,00.- Imposto de Transmissão pg. 168.785,00 Guia nº 893614.- INCRA Nº 912.018.003.581 6, mod.fiscal, 35,0, nº de mod.fiscais 97,95.- FMP, 3,0.- Emol. Cr$ 11.055.-' Dou fé. Ribas do Rio Pardo Ms, 14 de fevereiro de 1985.- A Oficial.-_____

CONTINUA NO VERSO

PJ-RI/01

R.03/1607.- Protocolo.- 2663.- Nos termos da Escritura de Venda e Compra, lavrada às fls, 487, Lº 64, pelo Cartório do 4º Ofício de Notas e Ofício de - Justiça da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de agosto de 1984, o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por ADAIL CABRAL NOGUEIRA, brasileiro, pecuarista, casado no regime da comunhão de - bens, antes da Lei 6.515/77, com dona ANGELICA MARTINEZ NOGUEIRA, portador - da C.I.RG nº 2.460.651-SP e do CIC nº 123.569.308-25, residente e domiciliado à rua Campo Sales, 886, em Guararapes, SP, por compra feita a UNIFLORA EMPRESA DE REFLORESTAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, acima qualificada, pelo preço de Cr$ 150.000.(Cento e cinquenta mil cruzeiros).Não havendo condições.- INCRA Nº 912.018.003.581-6, mod.fiscal, 35,0; nº de mod. fiscais, 97,95, FMP, 0,3.- Certidão Negativa do IEDF nº 07/85.- Imp.Transm.- pg Cr$ 276.230.- Guia nº 144840.- Emol. Cr$ 136.730.- OBS.: Anuente Cedente: JOSEPHINA LATTUF que também é conhecida e assina JOSEPHINA LATUF, brasileira solteira, maior, do lar, poratadora da C.I. RG nº 2.430.750 - SSPSP e do CIC nº 031.557.818-15 pordependencia, residente e domiciliada a Rua Alamir Martins nº 9, Aptº 32, em Santos SP.- Dou fé. Ribas do Rio Pardo Ms. 14 de fevereiro de 1985.- A Oficial.-_____.

Av. 04/1607.- Procede-se a esta Averbação nos termos da Escritura de Venda e Compra, lavrada às Fls. 127, Lº 48, pelo Cartório do Registro Çivil e Anexos do Distrito de TRÊS ALIANÇAS-SP, Município e Comarca de Mirandópolis-SP, em 05 de Janeiro de 1.988, para constar que parte do imóvel constante da presente Matricula ou seja a Área de 24,20,00 hectares, foi transferida a YOSHITO KANZAWA e AIRQMU KANZAWA, conforme matricula nº 3916, Lº 02, deste Registro de Imoveis Dou fe. Ribas do Rio Pardo-Ms, 10 de Fevereiro de 1.988.-A Oficial.-_____.-

AV. 05/1607.- Procede-se a esta Averbação nos termos da Escritura de Venda e Compra, lavrada às fls. 260/262, L) 101, pelo Cartório de Notas e Protesto do Município e Comarca de Guararapes-SP., em 02 de Fevereiro de 1.989, para constar que a area remanescente ou seja a área de 96,80 has. objeto da presente Matrícula foi transferida a KEISHI KATAYAMA e OUTROS, conforme Matricula nº / 4366, Lº 02, deste Registro de Imoveis.- Dou fp.- Ribas do Rio Pardo-Ms, 28 de Fevereiro de 1.989.- A Oficial._____.-

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 1607 e tem valor de Certidão, extraída de acordo com o Artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.
Ribas do Rio Pardo – MS, 14 de Novembro de 2016

Oficial

( ) Lúcia Higa
( ) Clayson Yuji Higa Carvalho
(x) Alexandre Kasuo Higa Carvalho
( ) Silvana Souza de Paula
( ) Dalmácio Martins Franca Neto
( ) Edna Luporini

Selo de Autenticidade nº AAV 26007-945-NOR
A autenticidade deste selo poderá ser consultada seguinte site:
www.tjms.jus.br

Emolumentos.....	R$29,00
FUNADEP.....	R$ 2,90
Lei nº 3003 - 10%..	R$ 2,90
FEADMP.....	R$ 2,90
SELO.....	R$ 1,50
TOTAL.....	R$39,20
Funjecc 5%.....	R$ 1,45

Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protestos de Títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS
Rua Horácio Lemos nº 111 - Centro
79.180-000

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO MS

MATRÍCULA	FICHA	
1022	01	Ribas do Rio Pardo Ms. 11/Janeiro/1984

IMÓVEL: FAZENDA BARRA MANSA - MUNICIPIO DE AGUA CLARA - COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.-

Uma gleba de terras com a área de 242,00,00 hectares, desmembrada das antigas Fazendas Barra Mansa, Rio Verde, Retiro Velho e Onça atualmente Fazenda Barra Mansa, situada no município de Agua Clara, comarca de Ribas do Rio Pardo, neste Estado, que assim se descreve: " Começa num ponto do talwegue do Rio Verde divisa da propriedade de E.P.F.- Engenharia de Portos e Ferrovias Ltda.- cujo ponto materializado caracteriza-se por um marco de madeira de lei, aqui convencionado marco I; do marco I a divisa com o rumo de 38º 25' NE e distância aproximada de 3.275,00 metros segue para o marco II, que se encontra cravado junto à margem Sul de uma estrada projetada; segue por esta estrada com o rumo de 48º36' NW e distância aproximada de 720,00 metros pra o marco III; do marco III a divisa com o rumo de 38º26' SW e distância aproximada de 3.260,00 metros segue para o marco IV, cravado junto ao talwegue do Rio Verde; a divisa caracterizada e constituida fisicamente pelo talwegue do Rio Verde, segue por êle no sentido da jusante para o marco I, princípio e fim do presente roteiro que descreveu a propriedade rural com as seguintes confrontações-: do marco I ao marco II com terras de E.F.P.- Engenharia de Portos e Ferrovias Ltda.; do marco II ao marco III com uma estrada projetada; do marco III ao marco IV com terras de Uniflora- Empresa de Reflorestamento e Comercialização de Produtos Agrícola Ltda; do marco IV ao marco V com o talwegue do Rio Verde PROPRIETARIO:- EDUARDO AZIZ HAIK, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG numero 3.966.349-SP e sua mulher dona STELA DE ANDRADE HAIK, do lar, portadora da Cedula de Identidade RG numero 4.941.590-SP, portadores do CPF(MF) sob numero 301.138.578-53, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77, residente e domiciliados na cidade e comarca de Andradina, Estado de São Paulo.- REGISTRO ANTERIOR:- Matricula 5.017, Lº 2-AA, fls. 128 do Registro Imobiliario de Três Lagoas Ms.- Emol. Cr$ 4.200,00 Dou Fé.- Ribas do Rio Pardo Ms. 11 de Janeiro de 1.984.- A Oficial.

R01/1022.- Protocolo 1560 .- Nos termos da Escritura Pública de Garantia Hipotecaria, lavrada às fls. 65/70, Lº 45-G, pelo 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Andradina, SP., em 10 de janeiro de 1984, o imovel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em garantia hipotecaria pelos outorgantes proprietários EDUARDO AZIZ HAIK, e sua mulher STELA DE ANDRADE HAIK, acima qualificados, a outorgada credora CREFISUL S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Instituição de Credito, com sede à Alameda Santos, numero 2.477, em São Paulo- Capital, Carta Patente nº II-268, do Banco Central do Brasil e inscrito no Registro Geral de Contribuintes sob o numero 92.723.568/0001-59, sendo o valor do credito Cr$- 85.618.350,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e dezoito mil e trezentos e cincoenta cruzeiros).- INCRA- 912.018.002:135, área total 242,0 , mód. fiscal 35,0, nº mód. fiscais 6,22 e FMP. 15,0 .- Emol. Cr$- 126.000,00.- Dou fé.- Ribas do Rio Pardo Ms. 11 de janeiro de 1984.- A Oficial.

Av.02/1022.- Protocolo: 2093 .- CANCELAMENTO.- Procedê se a esta averbação nos termos da Escritura de Garantia Hipotecaria, lavrada ás fls. 116/121, Livro 48-G, em 28 de agôsto de 1984, pelo Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça do municipio e comarca de Andradina-Sp., para que o R01/1022 fique cancelado e considerado inexistente, visto ter o devedor solvido a totalidade de seu débito.- Emol. Cr$- 5.880,00.- Dou fé.- Ribas do Rio Pardo Ms 11 de setembro de 1.984.- A Oficial.

R.03/1022.- Protocolo: 2093 .- Nos termos da Escritura Pública de Garantia Hipotecaria, lavrada às fls.116/121, Livro 48-G, em 28 de agôsto de 1.984, pelo Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça do municipio e comarca de Andradina-Sp., o imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em garantia hipotecária pelos outorgantes proprietários EDUARDO AZIZ HAIK, e sua mulher STELA DE ANDRADE HAIK, acima qualificados, a outorgada credora CRE-

continua no verso

CREFISUL S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, retro qualificada, sendo ' que a outorgada Credora celebra com os outogantes devedores, um contrato de Financiamento a Usuários, de nº 440.882.9, com vencimento em 16/01/1986, contado a partir da data de assinatura do contrato, no valor de Cr$- 42.934.380,00 '' (quarenta e dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros), que acrescido de juros e correção monetária pré-fixada atinge a importância de Cr$- 89.483.773,00 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e três cruzeiros). O referido imóvel '' foi oferecido e dado em garantia hipotecária de Primeiro Grau. Que os hipotecantes se obrigam a não alienar nem gravar com outro ônus os imóveis ora dados em garantia, enquanto não obtiverem plena e geral quitação da outorgada credora, ou consentimento expresso desta. Que vencidas e não pagas as obrigações '' dos outogantes devedores resultantes do contrato descrito na cláusula na cláusula primeira, fica assegurado à outorgada credora o direito de alienar, no '' prazo de 60 (sessenta) dias, que se seguir ao vencimento das referidas obrigações, pelo preço desde já pré-fixado em Cr$- 89.483.773,00 os imóveis dados em garantia. Que decorrido 60 (sessenta) dias após o vencimento das obrigações, sem que a outorgada credora consiga vender os imóveis pelo preço estabelecido poderá a outorgada credora vendê-los livremente, a partir desta data, pelo melhor preço que obtiver.Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil as partes dão à presente escritura o valor de Cr$- 42.934.380,00 (quarenta e dois milhões novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e oitenta cruzeiros).- Emol. Cr$- 126.000,00. (a) Dou fé.- Ribas do Rio Pardo Ms 11 de setembro de 1.984.- A Oficial._____.

AV.04/1022.-Protocolo: 5253 .- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado pela Crefisul S/A, Crédito, Financiamento e Investimento, ' datado de 30 de abril de 1985, na qual consta necessária autorização para o CANCELAMENTO da Hipoteca registrada sob nº 03/1022, visto ter o devedor: EDUARDO AZIZ HAIK, solvido a totalidade de seu débito. Emol Cz$ 74,48. Dou fé.-Ribas ' do Rio Pardo MS. 06 de maio de 1.987.- A Oficial._____.

R.05/1022.-Protocolo: 5254 .-Nos termos da Escritura de Venda e Compra lavrada às fls. 32/34, Livro nº 112, pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Lagoas-MS, em 05 de dezembro de 1986, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por JÚLIO FERREIRA XAVIER, brasileiro, industrial, casado com a Sra. LENITA THEREZA RONCATO FERREIRA, residente e domiciliado na cidade de '' Três Lagoas MS., à Rua Bruno Garcia, 1.100, portador do RG nº 286.711-MS., e CPF/MF nº 054.478.288-72, por compra feita a EDUARDO AZIZ HAIK, pecuarista, portador do RG nº 3.966.349-SP e sua mulher STELA DE ANDRADE HAIK, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Andradina-SP., e inscritos no CPF/MF sob nº 301.138.578-53, pelo preço de Cz$ 100.000,00 (Cem mil cruzados). Não havendo condições. INCRA nº 912.018.002.135-1; área total: 242,00 has.; Mód. Fiscal: 35,0; Nº de Mód. Fiscais: 6,22 e F.M.P.: 3,0; Certidão ' Negativa do IBDF nº 569/86; Imposto de Transmissão pg Cz$ 13.000,00 DAR nº ... 222719.-OBS: O imóvel constante da presente matrícula passará a denominar-se ' de hoje em diante de: "FAZENDA DOURADA".-Emol Cz$ 1.596,00.- Dou fé. Ribas do Rio Pardo MS. 06 de maio de 1987.- A Oficial.-_____.

R.06/1022.- Protocolo: 7595 :- Nos termos da Escritura de Compra e Venda lavrada às fls. 74, Lº 48, pelo Segundo Cartório de Notas da Comarca de Tupi / Paulista-SP, em 13 de Outubro de 1.988, o imóvel constante da presente Matrícula foi adquirido por ROBERTO MARQUES DE JESUS, Rg. nº 5.443.662-SSP-SP.- / CPF. nº 543.238.198-20, comerciante, casado no antigo regime da comunhão de bens com Dona Vilma Maria de Oliveira de Jesus, do lar, Rg. nº 7.827.967-SSP-SP CPF. nº 080.350.748-81, brasileiros, residentes no Sitio Primavera-Bairro do' Canta Galo, Municipio e Comarca de Dracena-SP, por compra feita à JÚLIO FERREIRA XAVIER, industrial, Rg. nº 4.497.683-SP e sua esposa dona Lenita Thereza Roncato Ferreira, comerciante, Rg. 4.109.375-SP, brasileiros, casados sob' o regime de comunhão de bens na vigengia da Lei 6.515/77, inscritos no CPF-MF sob nº 054.478.288-72, residentes e domiciliados à Rua Bruno Garcia, 1.100, / na cidade de Três Lagoas-Ms, pelo preço de Cz$-3.000.000,00-(três milhões de' cruzados). Não havendo condições. INCRA nº 912.018.002.135-1; Área total: 242 oo Has; Mód. Fiscal: 35,0; nº de Mód. Fiscais: 6,22; FMP: 3,0; Certidão Negativa do IBDF Guia nº 520/88.- Imposto de Transmissão Pg. Cz$-110.000,00 Guia' nº 4 0622962 000 10.- OBS: O Imóvel constante da presente Matricula passara /

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO-MS.-

MATRÍCULA	FICHA	
-: 1022 :-	-: 02 :-	R. Rio Pardo-Ms, 14/Outubro/1.988

IMÓVEL: FAZENDA BARRA MANSA - MUNICIPIO DE ÁGUA CLARA - COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. . . . . .

a denominar-se de hoje em diante de "FAZENDA SANTO ONOFRE",- Emol Cz$-20.056,80.- Ribas do Rio Pardo-Ms, 14 de Outubro de 1.988.- A Oficial.-_____.-

R.07/1022.-Protocolo: 12094 .- Nos termos da escritura de venda e compra lavrada às fls. 231/234, Livro nº 165, pelo 2º Cartório de Notas da Comarca de Dracena SP, em 17 de novembro de 1989, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por KATAYAMA AGRO-AVÍCOLA E PECUÁRIA S/C LTDA, com sede na Rodovia Marechal Rondon, Km 557, em Guararapes, SP., CGC/MF nº 47.765.979/0001-52, e Inscrição Estadual nº 330.005.110, por compra feita a ROBERTO MARQUES DE JESUS, comerciante, RG nº 5.443.662-SP., e CPF/MF nº543.238.198/20 e sua esposa VILMA MARIA DE OLIVEIRA DE JESUS, RG nº 7.827.967-SSP-SP, e CPF/MF Nº 080.350.748/81, ambos brasileiros, casados no regime de comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados, no Sítio Primavera Bairro Canta Galo, em Dracena SP., pelo preço deNcr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados novos). condições: PACTO COMISSÓRIO.- INCRA Nº 912.018.002.135-1; área total: 242,0; Mod. Fiscal: 35,0; Nº de Mod. Fiscais: 6,22; MMP: 3,0; Certidão Negativa do IBAMA/MS nº 297/91; Imposto de Transmissão pg cr$ 426.690,00 Guia nº 497/91.-OBS: a presente escritura é escritura de venda e compra com Pacto adjeto digo com Pacto Comissório e não como ficou constando acima.- O imóvel constante da presente matrícula passará a denominar-se " FAZENDA BARRA MANSA".- Emol cr$ 43.809,00.- Dou fé.- Ribas do Rio Pardo MS., 12 de Novembro de 1991.- A Oficial._____.-

AV.08/1022. Protocolo:18652. RESERVA LEGAL. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado por KATAYAMA AGRO AVICOLA E PECUÁRIA S/C LTDA, datado de 14 de dezembro de 1995, para constar a existência de Reserva Legal de 20% (Vinte por cento), no imóvel objeto da presente matrícula, onde não é permitido o corte raso ou destinado à reposição florestal, de conformidade com as Leis Nº 4.771 de 15.09.65 e 7.803, de 18.07.89. Emol.R$ 7,28. Dou fé. Ribas do Rio Pardo MS, 15 de janeiro de 1996. Oficial:_____(Lúcia Higa).-

AV.09/1022. Protocolo:18653. CANCELAMENTO. Fica cancelada a cláusula "PACTO COMISSÓRIO", constante no R.07, nesta matrícula, em virtude da quitação dada pelo Credor ROBERTO MARQUES DE JESUS à Devedora KATAYAMA AGRO AVICOLA E PECUÁRIA S/C LTDA, nos termos da Escritura Pública de Declaração, lavrada à fls. 316/317, Lº 187, pelo 3º Cartório de Notas da Comarca de Dracena, em 24 de outubro de 1995. Emol. R$ 7,28. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de janeiro de 1996. A Oficial:_____(Lúcia Higa).-

R.10/1022. Protocolo:18740. Nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 36/39vº, Lº 38, pelo Cartório do 1º Ofício de Notas e de Registro de Pessoas Naturais da Comarca de Brasilândia (MS), em 08 de dezembro de 1995, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por MANOEL MENDES ALVES, brasileiro, químico analista, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77 com Maria Moura Alves, portador da RG nº 00997.708-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 002.561.611-00, residente e domiciliado à Rua Generoso Siqueira, nº 46, na cidade de Três Lagoas (MS); e MILTON MENDES ALVES, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens anteriormente a lei nº 6.515/77 com Josefa Costa Alves, portador da RG nº 123.056-SSP/MT e inscrito no CPF nº 002.553.191-34, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 404, Bairro Colinos, na cidade de Três Lagoas (MS), por compra feita à KATAYAMA AGRO-AVICOLA E PECUÁRIA S/C LTDA,

CONTINUA NO VERSO

já qualificada, pelo valor de **R$ 137.218,25 (cento e trinta e sete mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**. Não havendo condições. INCRA: 912018 002135 8. Área Total: 242,0. Mód. Rural: 90,0; Nº Mód. Rurais: 2,04; Mód. Fiscal: 35,0; Nº Mód. Fiscais: 6,91; FMP: 3,0. Certidão Negativa do IBAMA nº 017/96. CND do INSS Série "F", Nº 737240. Imposto de transmissão Pg R$ 7.260,00. Guia nº 1415. Emol. R$ 266,80. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de fevereiro de 1996. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).-

AV.11/1022. Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 180, Lº 116, pelo Cartório do 3º Ofício da comarca de Três Lagoas (MS), datado de 02 de abril de 1996, para constar que os proprietários **MANOEL MENDES ALVES** e sua mulher **MARIA MOURA ALVES**; **MILTON MENDES ALVES** e sua mulher **JOSEFA COSTA ALVES**, transferiram integralmente o imóvel constante da presente matrícula ao Sr. **DURVAL GARCIA DE OLIVEIRA**, conforme registro nº 02, matrícula 8114, Lº 02, deste Registro. Dou fé. Riba do Rio Pardo - MS, 15 de abril de 1996. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).-

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 1022 e tem valor de Certidão, extraída de acordo com o Artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.
Ribas do Rio Pardo – MS, 14 de Novembro de 2018.

Oficial

( ) Lúcia Higa
( ) Clayson Yuji Higa Carvalho
(x) Alexandre Kasuo Higa Carvalho
( ) Silvana Souza de Paula
( ) Dalmácio Martins Franca Neto
( ) Edna Luperini

Selo de Autenticidade nº AAV 26003-427-NOR
A autenticidade deste selo poderá ser consultada seguinte site:
www.tjms.jus.br

Emolumentos.....	R$29,00
FUNADEP.....	R$ 2,90
Lei nº 3003 - 10%..	R$ 2,90
FEADMP.....	R$ 2,90
SELO.....	R$ 1,50
TOTAL.....	R$38,20
Funjecc 5%.....	R$ 1,45

Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protestos de Títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS
Rua Horácio Lemos nº 111 - Centro
79.180-000

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO-MS.-

MATRÍCULA	FICHA	
-: 4366 :-	-: 01 :-	R. Rio Pardo-Ms, 28/Fevereiro/1.989

IMÓVEL: FAZENDA BARRA MANSA - MARTÉ - MUNICIPIO DE ÁGUA CLARA - COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. . . . . .

Uma Gleba de Terras com a área de noventa e seis hectares e oitenta ares (96,80 has.), equivalente a quarenta alqueires (40,00 alqs).) desmembrado de área maior, denominada Fazenda Barra Mansa, Municipio de Água Clara-Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro dos seguintes limites e confrontações:- O presente Roteiro tem inicio no Marco 01, (um) cravado junto terras de divisa pertencentes a Yoshito Kanzawa e Airomo Kanzawa sucessores de Adail Cabral Nogueira e a talwegue do Corrego Indaiazinho, margem esquerda. Segue deste Marco defletindo rumo 61º28' SE na distância de 837,10 metros confrontando com terras de divisa pertencentes a Yoshito Kanzawa e Airomo Kanzawa até encontrar o Marco 02 (dois) cravado junto a margem da Estrada de Rodagem que demanda Água Clara a São Domingos, onde faz canto defletindo a direita rumo 43º54' SW na distancia de 1.216,38 metros confrontando com a referida Estrada sentido Água Clara, tendo do outro lado terras da "Uniflora" Empresa de Reflorestamento e Comercialização de Produtos Agricolas Ltda, ou sucessores até encontrar o Marco 03 (três), cravado junto terras de divisa pertencentes a Costa Lion e Orival Tobias sucessores da "Uniflora", onde faz canto defletindo a direita rumo 40º32' NW na distância de 112,00 metros até o Marco 04 (quatro), faz canto defletindo à esquerda rumo 46º47' NW na distância de 800,00 metros confrontando com terras de divisa pertencentes a Costa Lion e Orival Tobias até encontrar o Marco 05 (cinco), cravado junto a margem esquerda do Corrego Indaiazinho, onde faz canto defletindo a direita a talwegue do Corrego Indaiazinho a sua nascente e por uma distância aproximada de 968,00 metros em raio, sendo divisa natural e tendo o outro lado terras de Yoshito Kanzawa sucessor das terras de terceiros em titulo anterior até encontrar o Marco 01 (um), inicio da presente descrição perimetrica:- PROPRIETÁRIOS: ADAIL CABRAL NOGUEIRA, pecuarista, com Rg. nº 3.709.708-SSP-SP., e sua mulher Angelica Martinez Nogueira, professôra, com Rg. nº 5.583.079-SSP-SP., brasileiros, casados pelo regime de comunhão de bens, anterior da Lei 6.515/77, inscritos no CPF.MF. nº 123.569.308-25, residentes à Rua Campos Sales, nº 886, na cidade de Guararapes-SP.- REGISTRO ANTERIOR: Matricula nº 1.607, Lº 02, deste Registro de Imóveis.- Emol Ncz$-2,50.- Dou fe.- Ribas do Rio Pardo-Ms, 28 de Fevereiro de 1.989.- A Oficial.-_____.-

R.01/4366 .- Protocolo: 8308 .- Nos termos da Escritura de Venda e Compra, lavrada as fls. 260/262, Lº 101, pelo Cartorio de Notas e Protesto do Municipio e Comarca de Guararapes-SP., em 02 de Fevereiro de 1.989, o Imovel constante da presente Matricula foi adquirido por KEISHI KATAYAMA, engenheiro mecânico, e industrial, com Rg. nº 2.522.284-SSP-SP., casado pelo regime de comunhao de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com Harumi Katayama, do lar, Rg. nº 2.197.064 SSP-SP., brasileiros, inscritos no CPF. nº 034.066.958-68, residentes na Granja Katayama, Km. 552, da Rodovia Marechal Rondon, no Municipio de Guararapes-SP; e LUIZ CARLOS RODRIGUES, administrador de Fazenda, com Rg. nº 5.793.045--SSP-SP., casados pelo regime de bens, antes da Lei 6.515/77, com Diva Oliveira Rodrigues, do lar, filha de Manoel Ramos de Souza e de Carolina Batista de Oliveira, btasileiros, inscritos no CPF;MF. nº 704.781.208-34, residentes no mesmo endereço supra., por compra feita à ADAIL CABRAL NOGUEIRA, e sua esposa Angelica Martinez Nogueira, acima qualificados,-pelo preço de Ncz$-4.000,00--(quatro mil cruzados novos). Nao havendo condições. INCRA Nº 912.018.007.811-6; Área total: 121,0; F.M.P. 3,0; Mod. Fiscal: 35,0; nº de Mod. Fiscais: 3.25 Certidão Negativa do IBDF. Guia nº 051/89; Imposto de Transmissao Pg. Ncz$- - 212,00 Guia nº 4 0623324 430 88.- Emol Ncz$-72,00.- Dou fe.- Ribas do Rio Pardo-Ms, 28 de Fevereiro de 1.989.- A Oficial.-_____.-

CONTINUA NO VERSO

AV.02/4366. Protocolo:**18651**. **RESERVA LEGAL**. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado por **KEISHI KATAYAMA**, datado de 14 de dezembro de 1995, para constar a existência de Reserva Legal de 20% (Vinte por cento), no imóvel objeto da presente matrícula, onde não é permitido o corte raso ou destinado à reposição florestal, de conformidade com as Leis Nº 4.771 de 15.09.65 e 7.803, de 18.07.89. Emol.R$ 7,28. Dou fé. Ribas do Rio Pardo MS, 15 de janeiro de 1996. Oficial: _____ (Lúcia Higa).-

R.03/4366. Protocolo:**18739**. Nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 41/42vª, Lº 34, pelo Cartório do 1º Ofício de Notas e de Registro de Pessoas Naturais da Comarca de Brasilândia (MS), em 11 de dezembro de 1995, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **MANOEL MENDES ALVES**, brasileiro, químico analista, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77 com Maria Moura Alves, portador da RG nº 00997.708-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 002.561.611-00, residente e domiciliado à Rua Generoso Siqueira, nº 46, na cidade de Três Lagoas (MS); e **MILTON MENDES ALVES**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens anteriormente a lei nº 6.515/77 com Josefa Costa Alves, portador da RG nº 123.056-SSP/MT e inscrito no CPF nº 002.553.191-34, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 404, Bairro Colinos, na cidade de Três Lagoas (MS), por compra feita à **KEISHI KATAYAMA** e sua mulher **HARUMI KATAYAMA**; e **LUIZ CARLOS RODRIGUES** e sua mulher **DIVA OLIVEIRA RODRIGUES**, todos já qualificados, pelo preço de **R$ 83.909,00 (oitenta e três mil novecentos e nove reais)**. Não havendo condições. INCRA: 912018 007811 6. Área Total: 96,8. Mód. Rural: 55,0; Nº Mód. Rurais: 1,41; Mód. Fiscal: 35,0; Nº Mód. Fiscais: 2,76; FMP: 3,0. Imposto de Transmissão Pg R$ 796,00. Guia nº 1416. Certidão Negativa do IBAMA Nº 16/96. Emol. R$ 266,80. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de fevereiro de 1996. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).-

AV.04/4366. Procede-se a esta averbação para constar que na Escritura registrada sob nº 03, comparece como **OUTORGANTES VENDEDORES: KEISHI KATAYAMA**, engenheiro mecânico e industrial, portador da RG nº 2.522.284-SSP/SP e sua mulher **HARUMI KATAYAMA**, do lar, portadora da RG nº 2.197.064-SSP-SP, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a lei nº 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF nº 034.066.958-68, residentes e domiciliados na Rodovia Marechal Rondon, Km 552, Granja Katayama, município de Guararapes (SP); e **LUIZ CARLOS RODRIGUES**, administrador de fazenda, portador da RG nº 5.793.045-SSP/SP e sua mulher **DIVA OLIVEIRA RODRIGUES**, do lar, portadora da RG nº 15.579.002-SSP/SP, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente a lei nº 6.515/77, inscritos em conjunto no CPF nº 704.781.208-34, residentes e domiciliados na Rodovia Marechal Rondon, Km 552, Granja Katayama, município de Guararapes (SP). Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de fevereiro de 1996. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).-

AV.05/4366. Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 180, Lº 116, pelo Cartório do 3º Ofício da comarca de Três Lagoas (MS), datado de 02 de abril de 1996, para constar que os proprietários **MANOEL MENDES ALVES** e sua mulher **MARIA MOURA ALVES**; **MILTON MENDES ALVES** e sua mulher **JOSEFA COSTA ALVES**, transferirain integralmente o imóvel constante da presente matrícula ao Sr. **DURVAL GARCIA DE OLIVEIRA**, conforme registro nº 02, matrícula 8114, Lº 02, deste Registro. Dou fé. Riba do Rio Pardo - MS, 15 de abril de 1996. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).-

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº **4366** e tem valor de Certidão, extraída de acordo com o Artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.
Ribas do Rio Pardo – MS, 14 de Novembro de 2018.

Oficial

( ) Lúcia Higa
( ) Clayson Yuji Higa Carvalho
( ) Alexandre Kasuo Higa Carvalho
( ) Silvane Souza de Paula
( ) Dalmácio Martins Franca Neto
( ) Edna Luperini

Selo de Autenticidade nº AAV 26004-881-NOR
A autenticidade deste selo poderá ser consultada seguinte site:
www.tjms.jus.br

Emolumentos.....	R$29,00
FUNADEP.....	R$ 2,90
Lei nº 3003 - 10%..	R$ 2,90
FEADMP.....	R$ 2,90
SELO.....	R$ 1,50
TOTAL.....	R$39,20
Funjecc 5%.....	R$ 1,45

Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protestos de Títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS
Rua Horácio Lemos nº 111 - Centro
79.180-000

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS.

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS, Rua Horácio Lemes Nº 411 - Centro

MATRÍCULA	FICHA	
= 6.837 :=	=: 01 :=	Ribas do Rio Pardo MS., 12/novembro/1991

IMÓVEL: FAZENDA VISÃO - MUNICIPIO DE ÁGUA CLARA - COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.-

Uma área de terras com 242,00,00 Has. (duzentos e quarenta e dois' hectares), ou 100 alqueires da medida paulista, destacada de três Glebas de terras desmembradas da Fazenda Barra Mansa, área essa denominada de hoje em diante de "FAZENDA VISÃO", que assim se descreve e caracteriza: Começa no talwegue do Rio Verde, junto à divisa das terras de Diaplast S.A. Industria e Comercio de Plásticos, cujo ponto materializado é caracterizado por um marco de madeira de Lei, aqui convencionado de marco I; do marco I a divisa com o rumo de 43º00'NE e distância de 3.095,00ms. (três mil e noventa e cinco metros) segue para o marco II que se encontra cravado junto à margem esquerda de uma estrada projetada; do marco II a divisa caracterizada pela estrada projetada, segue por ela para o marco III, com o rumo de 42º30'NW e distância ' de 440,00ms. (quatrocentos e quarenta metros); do marco III, a divisa ainda caracterizada pela estrada, segue por ela, com rumo de 43º30'NE e distância' de 375,00 ms. (trezentos e setenta e cinco metros), para o marco IV; do marco IV, a divisa segue com rumo de 43º00SW e distância de 3.045,00ms. (três ' mil e quarenta e cinco metros) para o marco V, cravado no talwegue do Rio '' Verde; do marco V, a divisa caracterizada e constituida fisicamente, pelo '' talwegue do Rio Verde, segue por ele, no sentido da jusante, para o marco I, principio e fim do presente roteiro que descreveu a propriedade rural com as seguintes confrontações: do marco I ao Marco II: com propriedade de Diaplast S/A. Industria e Comércio de Plasticos; do marco II ao marco V: com terras de Uniflora e do marco V ao marco I: com o Rio Verde.- INCRA Nº 912.018.002.364-8; área total: 242,0; Mod. Fiscal: 35,0; Nº de Mod. Fiscais: 6,91; FMP:- 3,0.- PROPRIETÁRIA:- COSTA LION S.A., com sede na Capital de São Paulo, à Rua Gomes Cardim, 60/82, inscrita no CGC/MF nº 60.600.046/0001-73, Inscri-' ção estadual nº 100.268.732.118.- REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 4469, Lº2 do Registro Imobiliário da Comarca de Três Lagoas MS.- Emol cr$ 1.460,00. -. Dou fé.- Ribas do Rio Pardo MS., 12 de novembro de 1991.- A Oficial.

R.01/6837.-Protocolo: 12095.- Nos termos da escritura de venda e compra la-' vrada às fls. 238, Livro nº 147, pelo Cartório do 2º Ofício da Comarca de Três Lagoas MS', em 14 de agosto de 1991, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por KEISHI KATAYAMA, brasileiro, pecuarista, RG nº ... 2.522.284-SSP-SP, exp. em 03.04.74, inscrito no CPF/MF nº 034.066.958-68, casado com a Sra. HARUMI KATAYAMA, residentes e domiciliados na cidade de Guararapes SP., à Rodovia Marechal Rondon, Km 557, por compra feita a COSTA LION S.A., acima qualificada, pelo preço de cr$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de cruzeiros). Não havendo condições. INCRA Nº 912.018.002364-8; área total: 242,0; Mod. Fiscal: 35,0; Nº de Mod. Fiscais: 6,91; FMP: 3,0; Certi-' dão Negativa do IBAMA/MS nº 209/91; Imposto de Transmissão pg Cr$ 340.000,00 Guia nº 470/91; Certidão Negativa do IAPAS nº 482839 - Série "B".- Emol cr$ 43.800,00.- Dou fé.- Ribas do Rio Pardo MS., 12 de novembro de 1991.- A Oficial.-

---

R.02/6837.Protocolo:16884.Por Escritura de 03 de setembro de 1.993,(Livro 147, fls.240/256) do Cartorio de Notas e Protesto da Comarca de Guararapes-SP, e Re-Ratificada pelo mesmo Cartorio acima, em 09/11/1.993,(Livro 118, fls.052), os proprietàrios KEISHI KATAYAMA, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade , com RG nº2.522.284-SSP/SP., e sua mulher HARUMI KATAYAMA,do lar, portadora da Cédula de Identidade, com RG nº 2.197.064-SSP/SP.,

CONTINUA NO VERSO

ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, antes da vigência da lei nº 6.515/77, inscritos no CPF/MF sob o nº 034.066.958-68, residentes e domiciliados na Granja Katayama, Km.552 da Rodovia Marechal Rondon, Guararapes-SP, tranferiram a título de Incorporação para integralização de capital social à firma **KAT EMPREENDIMENTOS S/C LTDA**, sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede à Chácara São José, Bairro 3 Pontes, município de Guararapes-SP, devidamente registrada no cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Guararapes no livro A-1, fls.156, sob o nº095, inscrita no CGC/MF sob o nº59.764.415/0001-84, o imóvel matriculado ao qual foi atribuido o valor de CR$12.000,00 (doze mil cruzeiros reais).INCRA Nº912.018.002.364.8: área total:242,0, nº de mód. Rurais:3,52, nº de mod. Fiscais:5,53, mód. Rural:55,0, mód. Fiscal:35,0.Emol.R$ 208,40. Dou fé. Ribas do Rio Pardo MS, 31 de outubro de 1.994.-A Oficial:_____.-(Lúcia Higa).-

Av.03/6837. Protocolo:17280.**RESERVA LEGAL**. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado pelo KAT EMPREENDIMENTOS S/C LTDA,datado de 28 de janeiro de 1.995, para constar a existência de Reserva Legal de 20% (Vinte por cento), no imovel objeto da presente matricula, onde não é permitido o corte raso ou destinado à reposição florestal, de conformidade com as Leis Nº 4.771 de 15.09.65 e 7.803, de 18.07.89. Emol. R$ 6,24. Dou fé. Ribas do Rio Pardo MS,02 de fevereiro de 1.995. Oficial:_____.-(Lúcia Higa)

R.04/6837. Protocolo:**18738**. Nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 37/38vº, Lº 34, pelo Cartório do 1º Ofício de Notas e de Registro de Pessoas Naturais da Comarca de Brasilândia (MS), em 11 de dezembro de 1995, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **MANOEL MENDES ALVES**, brasileiro, químico analista, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77 com Maria Moura Alves, portador da RG nº 00997.708-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 002.561.611-00, residente e domiciliado à Rua Generoso Siqueira, nº 46, na cidade de Três Lagoas (MS); e **MILTON MENDES ALVES**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens anteriormente a lei nº 6.515/77 com Josefa Costa Alves, portador da RG nº 123.056-SSP/MT e inscrito no CPF nº 002.553.191-34, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 404, Bairro Colinos, na cidade de Três Lagoas (MS), por compra feita à **KAT EMPREENDIMENTOS S/C LTDA**, já qualificada, pelo valor de **R$ 137.218,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e dezoito reais)**. Não havendo condições. INCRA: 912018 002364 8. Área Total: 242,0. Mód. Rural: 55,0; Nº Mód. Rurais: 3,52; Mód. Fiscal: 35,0; Nº Mód. Fiscais: 6,91; FMP: 3,0. CND do INSS Série "F", Nº 737642. Emol. R$ 266,80. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de fevereiro de 1996. A Oficial:_____(Lúcia Higa).-

AV.05/6837. Pela escritura referida no R.03, nesta matrícula, é feita a presente averbação para constar que foi recolhido o Imposto de transmissão o valor de R$ 1.815,00, Guia nº 1417, junto a Prefeitura Municipal de Água Clara (MS); e apresentado a Certidão Negativa do IBAMA nº 020/96. Dou fé. Ribas do Rio Pardo MS, 03 de Janeiro de 1996. A Oficial:_____(Lúcia Higa).

AV.06/6837. Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 180, Lº 116, pelo Cartório do 3º Ofício da comarca de Três Lagoas (MS), datado de 02 de abril de 1996, para constar que os proprietários **MANOEL MENDES ALVES** e sua mulher **MARIA MOURA ALVES**; **MILTON MENDES ALVES** e sua mulher **JOSEFA COSTA ALVES**, transferiram a área de 198,40,14 ha do imóvel constante da presente matrícula ao Sr. **DURVAL GARCIA DE OLIVEIRA**, conforme registro nº 02, matrícula 8114, Lº 02, deste Registro. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de abril de 1996. A Oficial:_____(Lúcia Higa).-

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº **6837** e tem valor de Certidão, extraída de acordo com o Artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.
Ribas do Rio Pardo – MS, 14 de Novembro de 2019.

Oficial

( ) Lúcia Higa
( ) Clayson Yuji Higa Carvalho
(x) Alexandre Kasuo Higa Carvalho
( ) Silvene Souza de Paula
( ) Dalmácio Martins Franca Neto
( ) Edna Luperini

Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protestos de Títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS
Rua Horácio Lemes nº 111 Centro

Selo de Autenticidade nº AAV 26006-590-NOR
A autenticidade deste selo poderá ser consultada seguinte site:
www.tjms.jus.br

Emolumentos.....	R$29,00
FUNADEP.....	R$ 2,90
Lei nº 3003 - 10%..	R$ 2,90
FEADMP.....	R$ 2,90
SELO.....	R$ 1,50
TOTAL.....	R$39,20
Funjecc 5%.....	R$ 1,45

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Serviço Registral Imobiliário

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lúcia Higa
OFICIAL

Carlos Augusto Higa
OFICIAL SUBSTITUTO

MATRÍCULA =: 8014 :=

FICHA =: 01 :=

R.R.Pardo - MS, 06/Novembro/1995.

IMÓVEL: **FAZENDA BARRA MANSA - MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.-**

Uma área de terras com 242,00,00 ha (duzentos e quarenta e dois hectares) ou 100,00 alqueires paulistas, destacada da Fazenda Barra Mansa, situada no município de Água Clara, comarca de Ribas do Rio Pardo, estado de Mato Grosso do Sul, assim descrita e caracterizada: "Começa num ponto do talvegue do Rio Verde, divisas da propriedade de Katayama & filhos S/C; cujo ponto materializado, caracteriza-se por um marco de madeira de lei, aqui convencionado marco I, do marco I, a divisa segue com rumo de 38°26 NE e distância aproximada de 3.340,00m para o marco II, que se encontra cravado junto à margem Sul de uma estrada projetada, do marco II a divisa caracterizada e constituida, fisicamente pela margem sul de uma estrada projetada, segue por esta com rumo de 48°36 NW e distância aproximada de 750,00m para o marco III, deste marco a divisa segue com o rumo de 38°26 SW e distância aproximada de 3.275,00m para o marco IV, que se encontra cravado junto ao talvegue do Rio Verde. Do marco IV, a divisa caracterizada e constituida fisicamente pelo talvegue do Rio Verde, segue, no sentido da jusante para o marco I, principio e fim do presente roteiro, que caracterizou e descreveu a propriedade que tem as seguintes confrontações: do marco I ao marco II com terras de Katayama & filhos S/A, do marco II ao marco III com uma estrada projetada, do marco III ao marco IV com terras da Uniflora-Empresa de Reflorestamento e Comercialização de Produtos agrícolas Ltda, do marco IV ao marco I com talvegue do Rio Verde." **PROPRIETÁRIA: EPF - ENGENHARIA LTDA**, com sede na cidade de Santos (SP), à Rua João Pessoa nº 60, 12º andar, conjunto 124/6, inscrita no CGC/MF sob nº 58.169.004/0001-88. **REGISTRO ANTERIOR:** R.01, matrícula 4687, Lº 02, ficha 01, Registro Imobiliário da Comarca de Três Lagoas -MS, (19 de março de 1978). Emol. R$ 30,65. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de novembro de 1995. A Oficial:_____(Lúcia Higa).-

---

R.01/8014. Protocolo:**18308**. Nos termos da Escritura de Venda e Compra, lavrada às fls. 024, Lº 5093, pelo 9º Tabelionato de Notas da Capital, Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 1989, o imóvel constante da presente matrícula, foi adquirido por **KATAYAMA AGRO AVICOLA E PECUÁRIA S/C LTDA**, com sede na Fazenda Baguassu, Bairro Barra Grande, no município e comarca de Guararapes (SP), inscrita no CGC/MF sob nº 47.765.979/0001-52, por compra feita à **EPF - ENGENHARIA LTDA**, já qualificada, pelo preço de **NCz$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil cruzados novos)**. Não havendo condições. INCRA: 912 018 002 143 2, área total: 242,00; mód. rural:9,0; nº mód. rurais: 2,04; mód. fiscal: 35,0; nº mód. fiscais: 6,91; fmp: 3,0; ITR/94, Nº.Imó.Rec.Federal: 0749875.6. Imposto de transmissão Pg R$ 1.452,00. Guia nº 1389. Emol. R$ 257,60. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 06 de novembro de 1995. A Oficial:_____(Lúcia Higa).-

---

AV.02/8014. Protocolo:**18309**. **RESERVA LEGAL**. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado por **KATAYAMA AGRO AVICOLA E PECUÁRIA S/C LTDA**, datado de 01 de novembro de 1995, para constar a existência de Reserva Legal de 20% (Vinte por cento), no imóvel objeto da presente matricula, onde não é permitido o corte raso ou destinado à reposição florestal, de conformidade com as Leis Nº 4.771 de 15.09.65 e 7.803, de 18.07.89. Emol.R$ 7,28. Dou fé. Ribas do Rio Pardo MS, 06 de novembro de 1.995. Oficial:_____(Lúcia Higa).-

---

R.03/8014. Protocolo:**18740**. Nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 36/39vº, Lº 35, pelo Cartório do 1º Ofício de Notas e de Registro de Pessoas Naturais da Comarca de Brasilândia (MS), em 08 de dezembro de 1995, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **MANOEL MENDES ALVES**, brasileiro, químico analista, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77 com Maria Moura Alves, portador da RG nº 00997.708-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 002.561.611-00, residente e domiciliado à Rua Generoso Siqueira, nº 46, na cidade de Três Lagoas (MS); e **MILTON MENDES ALVES**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens anteriormente a lei nº 6.515/77 com Josefa Costa Alves, porta-

CONTINUA NO VERSO.

dor da RG nº 123.056-SSP/MT e inscrito no CPF nº 002.553.191-34, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 404, Bairro Colinos, na cidade de Três Lagoas (MS), por compra feita à **KATAYAMA AGRO-AVICOLA E PECUÁRIA S/C LTDA**, já qualificada, pelo valor de **R$ 137.218,25 (cento e trinta e sete mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**. Não havendo condições. INCRA: 912018 002143 2. Área Total: 242,0. Mód. Rural: 90,0; Nº Mód. Rurais: 2,04; Mód. Fiscal: 35,0; Nº Mód. Fiscais: 6,91; FMP: 3,0. Certidão Negativa do IBAMA nº 018/96. CND do INSS Série "F", Nº 737240. Imposto de transmissão Pg R$ 7.260,00. Guia nº 1415. Emol. R$ 266,80. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de fevereiro de 1996. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).-

AV.04/8014. Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 180, Lº 116, pelo Cartório do 3º Ofício da comarca de Três Lagoas (MS), datado de 02 de abril de 1996, para constar que os proprietários **MANOEL MENDES ALVES** e sua mulher **MARIA MOURA ALVES; MILTON MENDES ALVES** e sua mulher **JOSEFA COSTA ALVES**, transferiram integralmente o imóvel constante da presente matrícula ao Sr. **DURVAL GARCIA DE OLIVEIRA**, conforme registro nº 02, matrícula 8114, Lº 02, deste Registro. Dou fé. Riba do Rio Pardo - MS, 15 de abril de 1996. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).-

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº **8014** e tem valor de Certidão, extraída de acordo com o Artigo 19, parágrafo 1º da Lei 8.015/73. O referido é verdade e dou fé.
Ribas do Rio Pardo – MS, 14 de Novembro de 2018.

Oficial

( ) Lúcia Higa
( ) Clayson Yuji Higa Carvalho
(-) Alexandre Kasuo Higa Carvalho
( ) Silvano Souza de Paula
( ) Dalmácio Martins Franca Neto
( ) Edna Lupatini

Selo de Autenticidade nº AAV 26005-136-NOR
A autenticidade deste selo poderá ser consultada seguinte site:
www.tjms.jus.br

Emolumentos.....	R$29,00
FUNADEP.....	R$ 2,90
Lei nº 3003 - 10%..	R$ 2,90
FEADMP.....	R$ 2,90
SELO.....	R$ 1,50
TOTAL.....	R$39,20
Funjecc 5%.....	R$ 1,45

Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protestos de Títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS
Rua Horácio Lemos nº 111 - Centro

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Serviço Registral Imobiliário

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Lúcia Higa
OFICIAL

Carlos Augusto Higa
OFICIAL SUBSTITUTO

MATRÍCULA =: 8074 :=

FICHA =: 01 :=

R.R.Pardo - MS, 02/Janeiro/1996.

IMÓVEL: **FAZENDA BARRA MANSA - MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.-

Uma área de terras com 484,00,00 hs (quatrocentos e oitenta e quatro hectares) ou 200,00 alqs (duzentos alqueires paulistas), destadada das Fazendas Barra Mansa, Rio Verde, Retiro Velho e Onça, hoje Fazenda Barra Mansa, situada no distrito e Município de Água Clara, neste Estado, termo desta Comarca, que assim se descreve: "Começa na confluência do Rio Verde com o Córrego da Onça, cujo ponto materializado, caracteriza-se por um marco de madeira de lei, aqui, convencionado marco I; do marco I, a divisa caracterizada e constituida fisicamente, pelo talwegue da Cabeceira da Água Vermelha, segue por esta, no sentido montante para o marco II, que se encontra cravado junto à margem Sul de uma estrada projetada; do marco II, a divisa caracterizada pela margem Sul da estrada projetada, segue por este com rumo 48°36'NW e distância aproximada de 1.700,00 (hum mil e setecentos metros), para o marco III; do marco III, a divisa segue com o rumo de 38°26'SW e distância aproximada de 3.340,00ms. (três mil, trezentos e quarenta metros), para o marco IV que se encontra cravado junto ao talvegue do Rio Verde, segue por este, no sentido da jusante, para o marco I, que é princípio e fim do presente roteiro, que caracterizou e descreveu a propriedade e que tem as seguintes confrontações: do marco I, ao marco IV, com terras de Luiz Fiuza Lima e outros, do marco IV ao marco I, com o Rio Verde. INCRA nº 912018 002119 0. Área Total: 484,0. Mód. Rural: 89,7; Nº Mód. Rurais: 4,04; Mód. Fiscal: 35,0; Nº Mód. Fiscais: 13,82. FMP: 3,0. **PROPRIETÁRIA: KATAYAMA AGRO-AVICOLA E PECUÁRIA S/C LTDA**, incorporada, inscrita no CGC/MF sob nº 47.765.979/0001-52, com sede na Fazenda Baguassú, Rod. Marechal Rondon, km 557, Bairro Barra Grande, Município de Guararapes (SP). **REGISTRO ANTERIOR:** R.02, matrícula 4318, Lº 02, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Três Lagoas (MS), (23/09/1993). Emol. R$ 8,66. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de fevereiro de 1996. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).-

---

AV.01/8074. Protocolo:**18737**. **RESERVA LEGAL**. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento firmado por **KATAYAMA AGRO-AVICOLA E PECUÁRIA S/C LTDA**, datado de 14 de dezembro de 1995, para constar a existência de Reserva Legal de 20% (Vinte por cento), no imóvel objeto da presente matrícula, onde não é permitido o corte raso ou destinado à reposição florestal, de conformidade com as Leis Nº 4.771 de 15.09.65 e 7.803, de 18.07.89. Emol.R$ 17,28. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de fevereiro de 1995. Oficial: _____ (Lúcia Higa).-

---

R.02/8074. Protocolo:**18740**. Nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 36/39vº, Lº 35, pelo Cartório do 1º Ofício de Notas e de Registro de Pessoas Naturais da Comarca de Brasilândia (MS), em 08 de dezembro de 1995, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **MANOEL MENDES ALVES**, brasileiro, químico analista, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à lei nº 6.515/77 com Maria Moura Alves, portador da RG nº 00997.708-SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 002.561.611-00, residente e domiciliado à Rua Generoso Siqueira, nº 46, na cidade de Três Lagoas (MS); e **MILTON MENDES ALVES**, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens anteriormente a lei nº 6.515/77 com Josefa Costa Alves, portador da RG nº 123.056-SSP/MT e inscrito no CPF nº 002.553.191-34, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, nº 404, Bairro Colinos, na cidade de Três Lagoas (MS), por compra feita à **KATAYAMA AGRO-AVICOLA E PECUÁRIA S/C LTDA**, já qualificada, pelo valor de **R$ 274.436,50 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos)**. Não havendo condições. Certidão Negativa do IBAMA nº 019/96. CND do INSS Série "F", Nº 737240. Imposto de transmissão Pg R$ 7.260,00. Guia nº 1415. Emol. R$ 266,80. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de fevereiro de 1996. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).-

---

AV.03/8074. Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 180, Lº 116, pelo Cartório do 3º Ofício da comarca de Três Lagoas (MS), datado de 02 de abril de 1996, para constar que os proprietários **MANOEL MENDES ALVES** e sua mulher **MARIA MOURA ALVES**; **MILTON MENDES**

CONTINUA NO VERSO.

ALVES e sua mulher **JOSEFA COSTA ALVES**, transferiram integralmente o imóvel constante da presente matrícula ao Sr. **DURVAL GARCIA DE OLIVEIRA**, conforme registro nº 02, matrícula 8114, Lº 02, deste Registro. Dou fé. Riba do Rio Pardo - MS, 15 de abril de 1996. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).-

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº **8074** e tem valor de Certidão, extraída de acordo com o Artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.
Ribas do Rio Pardo – MS, 14 de Novembro de 2019.

Oficial

( ) Lúcia Higa
( ) Clayson Yuji Higa Carvalho
(x) Alexandre Kasuo Higa Carvalho
( ) Silvane Souza de Paula
( ) Delmácio Martins Franca Neto
( ) Edna Luperini

Selo de Autenticidade nº AAV 26002-072-NOR
A autenticidade deste selo poderá ser consultada seguinte site:
www.tjms.jus.br

Emolumentos.....	R$29,00
FUNADEP.....	R$ 2,90
Lei nº 3003 - 10%..	R$ 2,90
FEADMP.....	R$ 2,90
SELO.....	R$ 1,50
TOTAL.....	R$39,20
Funjecc 5%.....	R$ 1,45

Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protestos de Títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS
Rua Horácio Lemos nº 111 Centro
79.180-000

VISTO EM CORREIÇÃO
Em 16/04/96
Lúcia Higa
OFICIAL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Serviço Registral Imobiliário

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Carlos Augusto Higa
OFICIAL SUBSTITUTO

MATRÍCULA =: 8114 :=

FICHA =: 01 :=

R.R.Pardo - MS, 15/Abril/1996.

IMÓVEL: **FAZENDA SANTA LUZIA III - MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA - COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.-**

Uma área de terras com 1.263,20,14 has (um mil, duzentos e sessenta e três hectares e vinte ares e quatorze centiares), denominada **FAZENDA SANTA LUZIA III**, situada no município de Água Clara, comarca de Ribas do Rio Pardo (MS), estando compreendida dentro do seguinte roteiro:" Inicia-se no marco 01, ou seja na barra que faz na margem esquerda do Rio Verde o córrego da Onça, e daí a divisa segue pelo veio do córrego da Onça acima até o marco 02 cravado em sua margem direita e pouco acima da ponte ali existente e junto ao início da cerca de arame. Do marco 02 prossegue a esquerda acompanhando o lado sul da estrada existente com os rumos e distâncias: 37°03'18"NW- 185,70 metros; 38°56'45"NW- 3.164,12 metros até o marco 03 cravado no canto da cerca. Do marco 03 prossegue a direita no rumo 47°35'40"NE com 1.211,96 metros até o marco 04 cravado no canto da cerca sendo que do marco 02 ao marco 04 confronta com sucessor da UNIFLORA. Do marco 04 prossegue a esquerda tendo como divisa a cerca de arame e confrontando com YOSHITO KANZAWA e outro rumo 60°26'45"NW com 846,02 metros até o marco 05 cravado na margem esquerda do córrego INDAIAZINHO, e por cujo veio desce até o marco 06 cravado em sua margem esquerda e junto a cerca de arame. Do marco 06 prossegue a esquerda tendo como divisa a cerca de arame e confrontando com DINAPLAST S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS ou sucessor nos rumos e distâncias: 43°00'49"SE-695,64 metros até o marco 07; 46°32'28"SW- 3.004,06 metros até o marco 08 cravado na margem esquerda do Rio Verde. Do marco 08 prossegue pela margem esquerda do Rio Verde abaixo até o marco 01, inicial e final deste roteiro. Roteiro firmado e assinado por Manoel Alves de Queiroz, CREA 63.458 TD/SP. **PROPRIETÁRIOS: MANOEL MENDES ALVES**, químico analista, portador do RG. nº 00997708-SSP/MS e sua mulher **MARIA MOURA ALVES**, do lar, portadora do RG. nº 000777385-SSP/MS, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Três Lagoas (MS), na Rua Generoso Siqueira, nº 46, portadores em conjunto do CPF nº 002.561.611-00; e **MILTON MENDES ALVES**, comerciante portador do RG nº 123.056-SSP/MT e sua mulher **JOSEFA COSTA ALVES**, do lar, portadora do RG nº 123.059-SSP/MT, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de Três Lagoas, na Rua Duque de Caxias, nº 404, Bairro Colinos, portadores em conjunto do CPF/MF nº 421.214.691-68. **REGISTRO ANTERIOR: R.02/8074**, referente a área de 484,00 ha; **R.10/1022**, referente a área de 242,00 ha; **R.03/4366**, referente a área de 96,80 ha; **R.03/8014**, referente a área de 242,00 ha; **R.04/6837**, referente a área de 198,40,14 ha, Lº 02, deste Registro. Emol. R$ 3,77. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de abril de 1996. A Oficial: (Lúcia Higa).-

---

AV.01/8114. RESERVA LEGAL. Existe uma reserva legal de 20% (vinte por cento) sobre o imóvel da presente matrícula, averbada sob os nºs. 01/8074; 08/1022; 02/4366; 02/8014 e 03/6837, Lº 02, deste Registro. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de abril de 1996. A Oficial: (Lúcia Higa).-

---

R.02/8114. Protocolo:18987. **COMPRA E VENDA**. Nos termos da Escritura de Compra e Venda, lavrada às fls. 180, Lº 116, pelo Cartório do 3º Ofício da comarca de Três Lagoas (MS), em 02 de abril de 1996, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **DURVAL GARCIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 150.342-SSP/MS e do CPF/MF sob nº 080.727.791-68, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas (MS), na Av. Capitão Olinto Mancini, nº 950, por compra feita à **MANOEL MENDES ALVES** e sua mulher **MARIA MOURA ALVES**; e **MILTON MENDES ALVES**, e sua mulher **JOSEFA COSTA ALVES**, já qualificados, pelo preço de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Não havendo condições. INCRA nº 912018 007811 6. Área Total: 96,8. Mód. Rural: 55,0; Nº Mód. Rurais: 1,41; Mód. Fiscais: 35,0; Nº Mód. Fiscais: 2,76; FMP: 3,0. INCRA nº 912018 002135 1. Área Total: 242,00; Mód. Rural: 90,0; Nº Mód. Rurais: 2,04; Mód. Fiscal: 35,0; Nº Mód. Fiscais: 6,91; FMP: 3,0; INCRA nº 912018 002143 2. Área Total: 242,0; Mód. Rural: 90,0; Nº Mód. Rurais: 2,04; Mód. Fiscal: 35,0; Nº Mód. Fiscais: 6,91; FMP: 3,0; INCRA nº 912018 002119 0. Área Total: 484,0; Mód. Rural: 89,7; Nº Mód. Rurais: 4,04; Mód. Fiscal: 35,0; Nº Mód. Fiscais: 13,82; FMP: 3,0; INCRA nº 912018 002364

CONTINUA NO VERSO

8. Área Total: 242,0; Mód. Rural: 55,0; Nº Mód. Rurais: 3,52; Mód. Fiscal: 35,0; Nº Mód. Fiscais: 6,91; FMP: 3,0. ITR/94 Nº.Imóv.Rec.Federal: 0749875.6. Imposto de transmissão Pg R$ 9.474,01. Guia nº 1324. Emol. R$ 266,80. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de abril de 1996. A Oficial: (Lúcia Higa).-

R.03/8114. Protocolo:26576. COMPRA E VENDA. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 23/24vº, Lº nº 53, pelo Cartório do 4º Ofício da Comarca de Três Lagoas (MS), em 18 de abril de 2000, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **JACKSON LUIZ MACHADO**, comerciante, portador do RG nº 4.461.277-SSP/SP e do CPF/MF nº 217.127.788-20, casado em regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77 com **IVETE VALDERRAMOS MACHADO**, de lides do lar, brasileiros, domiciliados na Rua Vitório Guaraciaba, nº 1756, na cidade de Andradina (SP), por compra feita à **DURVAL GARCIA DE OLIVEIRA**, já qualificado, pelo preço de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, sendo R$ 150.000,00 pela terra nua e R$ 150.000,00 pelas benfeitorias. Não havendo condições. Imposto de transmissão Pg R$ 4.500,00. Guia nº 572/00. INCRA nº 912018 002135 1. Área Total: 1263.2. Mód. Rural: 10.0; Nº Mód. Rurais: 100.06; Mód. Fiscal: 35.0; Nº Mód. Fiscais: 36.09; FMP: 2,0. Nº do Imóvel na Receita Federal: 0.49.876-4. certidão Negativa de débito expedida pelo IBAMA nº. 50.011300. **Obs.:** o imóvel passou a denominar-se **"FAZENDA MACHADO"**. Emol. R$ 563,04. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 04 de maio de 2000. A Oficial: (Lúcia Higa).

AV.04/8114. Procede-se a esta averbação nos termos da escritura de compra e venda, lavrada às fls. 050/051, Livro E-22, pelo Cartório de Registro Civil e Anexos da Comarca de Água Clara (MS), em 27 de agosto de 2001, para constar que os proprietários **JACKSON LUIZ MACHADO** e sua esposa **IVETE VALDERRAMOS MACHADO**, já qualificados, transferiram ao Sr. **JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA** e sua mulher **CLOTILDE MARCONATO MONTEIRO DE SOUZA**, a área de 96,8204 ha, parte do imóvel matriculado, conforme registro nº 02, matrícula nº 10904, Lº 02, deste Registro de Imóveis. Dou fé. Ribas do Rio Pardo (MS). 21 de setembro de 2001. A Oficial (Lúcia Higa)

AV. 05/8114. Protocolo: 37183. Procede-se a esta averbação, a requerimento do proprietário Sr. **JACKSON LUIZ MACHADO**, para fazer constar que nos termos da Lei n.º 10.267 de 28 de agosto de 2001 e do Decreto n.º 4.449 de 30 de outubro de 2002, a área do imóvel objeto desta matrícula foi demarcada, sendo tal demarcação objeto de certificação pelo INCRA conforme n.º 160504000034-00, datada de 28 de abril de 2005, devidamente assinado pelo Sr. YODI NAKAMURA - Engenheiro Agrimensor CREA nº 4980/D-MS - Código de Credenciamento junto ao INCRA - ABT, Ordem de Serviço SR-16(MS) G/Nº 110/2003 de 11/12/2003. Em conseqüência do levantamento topográfico levado a efeito, fica retificada administrativamente a área do imóvel de 1.166 ha 3810 m2 para 1.213 ha 1.788 m2 e passa a ter a seguinte demarcação: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ACD-M-0177**, de coordenadas **N 7755149,47m e E 287259,73m**, situado no limite das terras da Fazenda Ana Carolina, cadastrada no INCRA sob código nº 912.018.007.153-7 e matrícula nº 11.326 de propriedade de José Monteiro de Souza, deste segue confrontando com terras da referida fazenda com os seguintes azimutes e distâncias: 119°42'31'' e 391,55m até o vértice **ACD-M-0176**, de coordenadas **N 7754955,42m e E 287599,81m**; 138°17'28'' e 28,03m até o vértice **ACD-M-0174**, de coordenadas **N 7754934,49m e E 287618,46m**; 30°34'09'' e 20,53m até o vértice **ACD-M-0173**, de coordenadas **N 7754952,17m e E 287628,91m**; 124°22'15'' e 3329,94m até o vértice **ACD-M-0172**, de coordenadas **N 7753072,26m e E 290377,44m**, situado na margem direita do córrego da Onça, deste segue pela margem direita e a jusante do referido córrego com os seguintes azimutes e distâncias: 138°15'50'' e 104,55m até o vértice ARL-P-2159, de coordenadas N 7752994,25m e E 290447,03m; 138°04'32'' e 71,61m até o vértice ARL-P-2160, de coordenadas N 7752940,96m e E 290494,88m; 188°38'28'' e 26,52m até o vértice ARL-P-2161, de coordenadas N 7752914,75m e E 290490,90m; 163°39'12'' e 55,18m até o vértice ARL-P-2162, de coordenadas N 7752861,80m e E 290506,42m; 199°45'43'' e 81,55m até o vértice ARL-P-2163, de coordenadas N 7752785,06m e E 290478,85m; 290°36'53'' e 12,76m até o vértice ARL-P-2164, de coordenadas N 7752789,55m

Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protestos de Títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS
Rua Marcílio Lemes nº 111 - Centro

MATRÍCULA =:8114:=

FICHA =: 02 :=

R.R. Pardo-MS,09/Maio/2005.

IMÓVEL: FAZENDA SANTA LUZIA III - COMARCA DE ÁGUA CLARA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

e E 290466,91m; 205°47'00'' e 150,33m até o vértice ARL-P-2165, de coordenadas N 7752654,19m e E 290401,52m; 216°49'36'' e 71,42m até o vértice ARL-P-2166, de coordenadas N 7752597,02m e E 290358,71m; 237°35'12'' e 123,82m até o vértice ARL-P-2167, de coordenadas N 7752530,65m e E 290254,18m; 283°35'29'' e 62,00m até o vértice ARL-P-2168, de coordenadas N 7752545,22m e E 290193,92m; 309°54'17'' e 70,95m até o vértice ARL-P-2169, de coordenadas N 7752590,74m e E 290139,50m; 237°26'36'' e 42,44m até o vértice ARL-P-2170, de coordenadas N 7752567,90m e E 290103,72m; 260°16'32'' e 42,50m até o vértice ARL-P-2171, de coordenadas N 7752560,72m e E 290061,84m; 268°45'51'' e 70,85m até o vértice ARL-P-2172, de coordenadas N 7752559,19m e E 289991,00m; 303°49'25'' e 25,44m até o vértice ARL-P-2173, de coordenadas N 7752573,35m e E 289969,86m; 285°50'14'' e 25,96m até o vértice ARL-P-2174, de coordenadas N 7752580,44m e E 289944,89m; 323°36'56'' e 28,29m até o vértice ARL-P-2175, de coordenadas N 7752603,21m e E 289928,11m; 308°31'48'' e 62,24m até o vértice ARL-P-2176, de coordenadas N 7752641,99m e E 289879,42m; 346°13'11'' e 31,25m até o vértice ARL-P-2177, de coordenadas N 7752672,34m e E 289871,97m; 300°52'54'' e 40,57m até o vértice ARL-P-2178, de coordenadas N 7752693,16m e E 289837,16m; 271°13'04'' e 76,64m até o vértice ARL-P-2179, de coordenadas N 7752694,79m e E 289760,53m; 269°32'23'' e 41,23m até o vértice ARL-P-2180, de coordenadas N 7752694,46m e E 289719,30m; 245°15'06'' e 54,43m até o vértice ARL-P-2181, de coordenadas N 7752671,67m e E 289669,87m; 194°59'02'' e 53,34m até o vértice ARL-P-2182, de coordenadas N 7752620,15m e E 289656,08m; 185°31'05'' e 49,84m até o vértice ARL-P-2183, de coordenadas N 7752570,54m e E 289651,29m; 200°53'08'' e 52,38m até o vértice ARL-P-2184, de coordenadas N 7752521,59m e E 289632,61m; 200°10'16'' e 50,35m até o vértice ARL-P-2185, de coordenadas N 7752474,33m e E 289615,25m; 224°46'51'' e 33,13m até o vértice ARL-P-2186, de coordenadas N 7752450,82m e E 289591,91m; 211°14'54'' e 67,98m até o vértice ARL-P-2187, de coordenadas N 7752392,70m e E 289556,65m; 212°18'03'' e 102,05m até o vértice ARL-P-2188, de coordenadas N 7752306,44m e E 289502,12m; 200°58'06'' e 97,02m até o vértice ARL-P-2189, de coordenadas N 7752215,85m e E 289467,40m; 230°55'25'' e 18,64m até o vértice ARL-P-2190, de coordenadas N 7752204,10m e E 289452,93m; 188°30'21'' e 247,20m até o vértice ARL-P-2191, de coordenadas N 7751959,62m e E 289416,37m; 176°38'15'' e 73,32m até o vértice ARL-P-2192, de coordenadas N 7751886,42m e E 289420,67m; 211°19'19'' e 148,12m até o vértice ARL-P-2193, de coordenadas N 7751759,89m e E 289343,67m; 183°31'30'' e 31,32m até o vértice ARL-P-2194, de coordenadas N 7751728,62m e E 289341,74m; 207°34'45'' e 67,85m até o vértice ARL-P-2195, de coordenadas N 7751668,48m e E 289310,33m; 195°47'35'' e 137,36m até o vértice ARL-P-2196, de coordenadas N 7751536,31m e E 289272,94m; 214°41'52'' e 36,93m até o vértice ARL-P-2197, de coordenadas N

7751505,95m e E 289251,92m; 234°21'45'' e 38,65m até o vértice ARL-P-2198, de coordenadas N 7751483,42m e E 289220,50m; 203°40'43'' e 42,90m até o vértice ARL-P-2199, de coordenadas N 7751444,14m e E 289203,28m; 230°20'52'' e 18,72m até o vértice ARL-P-2200, de coordenadas N 7751432,19m e E 289188,86m; 202°27'13'' e 20,39m até o vértice ARL-P-2201, de coordenadas N 7751413,35m e E 289181,07m; 184°45'35'' e 82,86m até o vértice ARL-P-2202, de coordenadas N 7751330,78m e E 289174,20m; 127°07'22'' e 23,13m até o vértice ARL-P-2203, de coordenadas N 7751316,82m e E 289192,64m; 200°27'30'' e 37,68m até o vértice ARL-P-2204, de coordenadas N 7751281,51m e E 289179,47m; 277°57'41'' e 9,37m até o vértice ARL-P-2205, de coordenadas N 7751282,81m e E 289170,19m; 208°21'24'' e 17,97m até o vértice ARL-P-2206, de coordenadas N 7751267,00m e E 289161,66m; 157°20'26'' e 27,99m até o vértice ARL-P-2207, de coordenadas N 7751241,17m e E 289172,44m; 201°57'52'' e 27,47m até o vértice ARL-P-2208, de coordenadas N 7751215,70m e E 289162,17m; 237°23'19'' e 36,45m até o vértice ARL-P-2209, de coordenadas N 7751196,06m e E 289131,47m; 184°22'17'' e 36,56m até o vértice ARL-P-2210, de coordenadas N 7751159,60m e E 289128,68m; 236°17'24'' e 22,46m até o vértice ARL-P-2211, de coordenadas N 7751147,14m e E 289110,00m; 218°05'24'' e 79,45m até o vértice ARL-P-2212, de coordenadas N 7751084,60m e E 289060,98m; 262°34'52'' e 32,28m até o vértice ARL-P-2213, de coordenadas N 7751080,44m e E 289028,97m; 223°16'03'' e 97,16m até o vértice ARL-P-2214, de coordenadas N 7751009,69m e E 288962,38m; 191°08'35'' e 152,00m até o vértice ARL-P-2215, de coordenadas N 7750860,55m e E 288933,00m; 193°38'58'' e 63,58m até o vértice ARL-P-2216, de coordenadas N 7750798,76m e E 288918,00m; 173°45'18'' e 53,45m até o vértice ARL-P-2217, de coordenadas N 7750745,63m e E 288923,81m; 156°19'25'' e 56,76m até o vértice ARL-P-2218, de coordenadas N 7750693,65m e E 288946,60m; 202°55'30'' e 42,86m até o vértice ARL-P-2219, de coordenadas N 7750654,18m e E 288929,91m; 177°26'38'' e 30,43m até o vértice ARL-P-2220, de coordenadas N 7750623,78m e E 288931,27m; 249°27'45'' e 11,76m até o vértice ARL-P-2221, de coordenadas N 7750619,65m e E 288920,26m; 177°55'53'' e 109,25m até o vértice ARL-P-2222, de coordenadas N 7750510,48m e E 288924,20m; 194°13'42'' e 38,68m até o vértice ARL-P-2223, de coordenadas N 7750472,98m e E 288914,69m; 243°14'49'' e 18,01m até o vértice ARL-P-2224, de coordenadas N 7750464,88m e E 288898,61m; 329°41'33'' e 16,15m até o vértice ARL-P-2225, de coordenadas N 7750478,82m e E 288890,46m; 240°19'46'' e 43,09m até o vértice ARL-P-2226, de coordenadas N 7750457,49m e E 288853,02m; 214°40'08'' e 52,24m até o vértice ARL-P-2227, de coordenadas N 7750414,53m e E 288823,31m; 202°13'52'' e 106,97m até o vértice ARL-P-2228, de coordenadas N 7750315,51m e E 288782,83m; 219°21'54'' e 36,18m até o vértice ARL-P-2229, de coordenadas N 7750287,54m e E 288759,89m; 232°06'58'' e 18,57m até o vértice ARL-P-2230, de coordenadas N 7750276,13m e E 288745,23m; 270°18'22'' e 34,44m até o vértice ARL-P-2231, de coordenadas N 7750276,31m e E 288710,79m;

Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protestos de Títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS
Rua Heródio Lemos nº 111 - Centro

Lúcia Riga
Oficial

MATRÍCULA =:8114:=

FICHA =: 03 :=

R.R. Pardo-MS, 09/Maio/2005.

IMÓVEL: FAZENDA SANTA LUZIA III - COMARCA DE ÁGUA CLARA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

260°36'17'' e 61,25m até o vértice ARL-P-2232, de coordenadas N 7750266,32m e E 288650,36m; 196°31'18'' e 50,99m até o vértice ARL-P-2233, de coordenadas N 7750217,43m e E 288635,86m; 183°06'41'' e 72,02m até o vértice ARL-P-2234, de coordenadas N 7750145,52m e E 288631,95m; 213°16'00'' e 45,84m até o vértice ARL-P-2235, de coordenadas N 7750107,20m e E 288606,80m; 169°59'33'' e 42,09m até o vértice ARL-P-2236, de coordenadas N 7750065,75m e E 288614,12m; 134°45'26'' e 24,89m até o vértice ARL-P-2237, de coordenadas N 7750048,22m e E 288631,79m; 233°28'39'' e 18,26m até o vértice ARL-P-2238, de coordenadas N 7750037,35m e E 288617,12m; 195°34'04'' e 37,06m até o vértice ARL-P-2239, de coordenadas N 7750001,65m e E 288607,17m, situado no local onde o córrego da Onça deságua no Rio Verde; desto segue pela margem esquerda e a montante do Rio Verde com os seguintes azimutes e distâncias: 292°59'47'' e 391,49m até o vértice ARL-P-2240, de coordenadas N 7750154,60m e E 288246,79m; 272°40'23'' e 161,49m até o vértice ARL-P-2241, de coordenadas N 7750162,13m e E 288085,47m; 231°51'32'' e 93,47m até o vértice ARL-P-2242, de coordenadas N 7750104,40m e E 288011,96m; 263°32'45'' e 45,75m até o vértice ARL-P-2243, de coordenadas N 7750099,26m e E 287966,50m; 295°19'46'' e 72,12m até o vértice ARL-P-2244, de coordenadas N 7750130,11m e E 287901,32m; 319°59'11'' e 202,01m até o vértice ARL-P-2245, de coordenadas N 7750284,83m e E 287771,43m; 334°00'11'' e 328,97m até o vértice ARL-P-2246, de coordenadas N 7750580,51m e E 287627,24m; 333°34'49'' e 168,24m até o vértice ARL-P-2247, de coordenadas N 7750731,18m e E 287552,38m; 333°32'10'' e 259,71m até o vértice ARL-P-2248, de coordenadas N 7750963,68m e E 287436,64m; 355°52'48'' e 149,07m até o vértice ARL-P-2249, de coordenadas N 7751112,36m e E 287425,93m; 351°12'41'' e 151,01m até o vértice ARL-P-2250, de coordenadas N 7751261,60m e E 287402,86m; 303°18'00'' e 189,52m até o vértice ARL-P-2251, de coordenadas N 7751365,65m e E 287244,46m; 272°16'28'' e 234,24m até o vértice ARL-P-2252, de coordenadas N 7751374,95m e E 287010,41m; 270°30'18'' e 175,65m até o vértice ARL-P-2253, de coordenadas N 7751376,50m e E 286834,77m; 295°36'48'' e 246,56m até o vértice ARL-P-2254, de coordenadas N 7751483,09m e E 286612,44m; 340°17'55'' e 86,99m até o vértice ARL-P-2255, de coordenadas N 7751564,98m e E 286583,11m; 346°58'54'' e 161,11m até o vértice ARL-P-2256, de coordenadas N 7751721,95m e E 286546,82m; 335°38'47'' e 367,42m até o vértice ARL-P-2257, de coordenadas N 7752056,68m e E 286395,31m; 329°00'58'' e 94,08m até o vértice ARL-P-2258, de coordenadas N 7752137,34m e E 286346,88m; 329°55'20'' e 88,08m até o vértice ARL-P-2259, de coordenadas N 7752213,56m e E 286302,73m; 326°36'38'' e 152,85m até o vértice ARL-P-2260, de coordenadas N 7752341,18m e E 286218,62m; 301°53'05'' e 80,67m até o vértice ARL-P-2261, de coordenadas N 7752383,79m e E 286150,12m; 288°33'48'' e 416,07m até o vértice ACD-M-0175, de coordenadas N 7752516,25m e E 285755,70m, situado na

cerca de divisa com terras da Fazenda Ana Carolina de propriedade de José Monteiro de Souza; deste segue confrontando com terras da referida Fazenda com azimute e distância de 29°44'02'' e 3032,49m até encontrar o vértice **ACD-M-0177**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação denominada MS24, pertencente à rede GPS do Estado de Mato Grosso do Sul, de coordenadas **E 304.356,504** e **N 7.738.232,141**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº51 WGr**, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Eduardo Trevizoli Justo, CREA-MS - 12.413, ART - 892391. INCRA CCIR 2000/2001/2002 nº 9120180021351. Área Total: 1.263,2 ha; Mód. Rural: 10,0 ha. Nº Mód. Rurais: 100,06. Mód. Fiscal: 35,0 ha. Nº Mód. Fiscais: 36,09. FMP: 2,0 ha. Código da Pessoa: 13564927. Nº do Imóvel na Receita Federal: 0.749.876-4. Emol. R$ 25,80. Tabela "J" R$ 9,90. FUNJECC R$ 0,77. Dou fé. Ribas do Rio Pardo - MS, 09 de maio de 2005. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

R.06/8114. Protocolo: 37313. **COMPRA E VENDA**. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 009/015, Livro nº 076, pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Andradina (SP), em 31 de maio de 2005, a área remanescente de 1.213 ha e 1.788 m2 do imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **WALDEMAR JORGE FILHO**, brasileiro, pecuarista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77 com **DIRCE APARECIDA GOMES JORGE**, (brasileira, do lar, portadora da CI.RG 2.143.913-SSP-PR e inscrita no CPF.MF. sob nº 631.372.599-91), ele portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.568.142-SSP-PR e inscrito no CPF.MF sob nº 277.218.179-00, residente e domiciliado na Rua Edison Martins, nº 1871, centro, na cidade de Paranavaí (PR), compra feita a **JACKSON LUIZ MACHADO**, pecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 4.461.277-SSP-SP e inscrito no CPF.MF sob nº 217.127.788-20 e sua mulher **IVETE VALDERRAMOS MACHADO**, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.807.170-SSP-SP e inscrita no CPF.MF sob nº 119.917.178-65, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, nº 341, na cidade de Andradina (SP), pelo preço R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo valor da terra nua R$ 277.010,80 (duzentos e setenta e sete mil e dez reais) e as benfeitorias 522.989,20 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Não havendo condições. Imp. Transm. pg. R$ 21.106,20. Guia nº 002201. INCRA - CCIR/2000/2001/2002. Código do Imóvel 912.018.002.135.1. Área Total (ha): 1.263,2. Módulo Rural (ha): 10,00. Nº de Módulos Rurais: 100,06. Módulo Fiscal(ha): 35,0. Nº de Módulos Fiscais: 36,09.

LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL

1º Serviço Registral e Tabelionato de Protesto

COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO – MS

Lúcia Higa
Oficial

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protesto de Títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS
Rua Horácio Lemos nº 111 - Centro
79.180-000

MATRÍCULA =:8114:=

FICHA =: 04 :=

R.R. Pardo-MS, 02/Junho/2005.

IMÓVEL: **FAZENDA SANTA LUZIA III – COMARCA DE ÁGUA CLARA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**
F.M.P.(ha): 2,0. Código da Pessoa: 13564927. ITR. Nº DO Imóvel na Receita Federal: 0.749.876-4. Certidão negativa do IBAMA nº 50.006527. Emol. R$ 911,10. Tabela J: R$ 9,90. Funjecc: R$ 27,33 . Dou fé. Ribas do Rio Pardo (MS), 02 de junho de 2005. A Oficial _____(Lúcia Higa).

==========

R.07/8114. Protocolo: 37314. **COMPRA E VENDA**. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 016/023, Livro nº 076, pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Andradina (SP), em 31 de maio de 2005, a área remanescente de 1.213 ha e 1.788 m2 do imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **LUIZ ANTONIO BOSSI**, brasileiro, produtor rural, casado sob o regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6515/77 com **ELIZETE MIRIAM VERARDO BOSSI**, brasileira, biólóga, portadora da C.I.R.G. n 9.174.683-SSP-SP e CPF nº 255.497.968-56, ele portador da C.I.R.G. nº 7.838.946-SSP-SP e CPF nº 719.448.428-53, residente e domiciliado na Alameda Guarujá, nº 81, Jardim Paulista, na cidade de Vinhedo (SP), **JOSÉ AUGUSTO DE MORAES PESSAMILIO**, brasileiro, produtor rural, casado sob o regime de comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6515/77 com **ROSA MARIA BOSSI PESSAMILIO**, brasileira, professora, portadora da C.I.R.G. nº 5.163.885-SSP-SP e CPF nº 553.627.028-15, ele portador da C.I.R.G. nº 11.786.815-SSP-SP e CPF nº 659.560.018-87, residente e domiciliado na Alameda Guarujá, nº 118, Jardim Paulista, na cidade de Vinhedo (SP); e **ANTONIO MIGUEL BICHARA**, brasileiro, produtor rural, separado judicialmente, conforme sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª vara da Comarca de Vinhedo/SP, Dr. Wilson Rodrigues Alves, em data de 12.08.2003, que transitou em julgado em 27/08/2003; portador da C.I.R.G. nº 4.577.279-SSP-SP e CPF nº 603.351.068-20, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 30, na cidade de Vinhedo (SP), por compra feita a **WALDEMAR JORGE FILHO** e sua mulher **DIRCE APARECIDA GOMES JORGE**, já qualificados, pelo preço R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo valor da terra nua R$ 277.010,80 (duzentos e setenta e sete mil e dez reais) e as benfeitorias 522.989,20 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). Não havendo condições. Imp. Transm. pg. R$ 21.106,20 Guia nº 002200. INCRA – CCIR/2000/2001/2002. Código do Imóvel 912.018.002.135.1. Área Total (ha): 1.263,2. Módulo Rural (ha): 10,00. Nº de Módulos Rurais: 100,06. Módulo Fiscal(ha): 35,0. Nº de Módulos Fiscais: 36,09. F.M.P.(ha): 2,0. Código da Pessoa: 13564927. ITR. Nº do Imóvel na Receita Federal: 0.749.876-4. Certidão negativa do IBAMA nº 50.006527. OBS: O imóvel passou a denominar-se **"FAZENDA GRANJA ALVORADA"**. Emol. R$ 911,10. Tabela J: R$ 9,90. Funjecc: R$ 27,33. Dou fé. Ribas do Rio Pardo (MS), 02 de junho de 2005. A Oficial _____(Lúcia Higa).

==========

MATRÍCULA =:8114:=

FICHA =: 04 :=
verso

R.08/8114. Protocolo:**37405**. **HIPOTECA DE 1° GRAU**. Nos termos da Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada às fls. 1024/031, Livro 0076, pelo tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Andradina (SP), em 31 de maio de 2005, os proprietários **LUIZ ANTONIO BOSSI** e sua mulher **ELIZETE MIRIAM VERARDO BOSSI**, **JOSÉ AUGUSTO DE MORAES PESSAMILIO** e sua mulher **ROSA MARIA BOSSI PESSAMILIO**; e **ANTONIO MIGUEL BICHARA**, todos já qualificados, deram em **primeira, única e especial** hipoteca, o imóvel matriculado, ao Sr. **WALDEMAR JORGE FILHO** e sua mulher **DIRCE APARECIDA GOMES JORGE**, já qualificados, para garantia da dívida de R$ 1.053.000,00 (um milhão e cinquenta e três mil reais), equivalente a 18.155,17 arrobas de carne de boi gordo, apascentados na região de Andradina (SP), capão rastreado, que os outorgantes devedores se obrigam em pagá-las em uma única parcela, com vencimento para o dia 01 de março de 2006, de modo que no ato do pagamento, corresponda em reais, o equivalente à 18.155,17 (dezoito mil, cento e cinquenta e cinco vírgula dezessete) arrobas de carne de boi gordo, apascentados na região de Andradina (SP). Sujeitando-se as partes contratantes às demais cláusulas e condições constantes na escritura. Emol. R$ 911,10. Tabela "J" R$ 9,90. FUNJECC R$ 27,33. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 14 de junho de 2005. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

AV.09/8114. Protocolo: **39268**. **CANCELAMENTO DE HIPOTECA**. Fica cancelada a hipoteca registrada sob n° 08, nesta matrícula, em virtude da quitação dada pelos Credores Sr. **WALDEMAR JORGE FILHO** e sua mulher **DIRCE APARECIDA GOMES JORGE**, já qualificados, aos devedores **LUIZ ANTONIO BOSSI** e sua mulher **ELIZETE MIRIAM VERARDO BOSSI**, **JOSÉ AUGUSTO DE MORAES PESSAMILIO** e sua mulher **ROSA MARIA BOSSI PESSAMILIO**; e **ANTONIO MIGUEL BICHARA**, já qualificados, nos termos do instrumento particular datado de 03 de outubro de 2005. Emol. R$ 30,00. FUNJECC 10%: R$ 3,00. FUNJECC 3%: R$ 0,90. Dou fé. Ribas do Rio Pardo – MS, 10 de março de 2006. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

AV.10/8114. Averba-se para constar que o imóvel objeto desta, foi matriculado sob n° 17, Livro n° 02, ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Clara (MS). Dou fé. Ribas do Rio Pardo (MS), 29 de junho de 2006. A Oficial: _____ (Lúcia Higa).

CERTIDÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n° **8114** e tem valor de Certidão, extraída de acordo com o Artigo 19, parágrafo 1°, da Lei 6.015/73. O referido é verdade e dou fé.
Ribas do Rio Pardo – MS, 14 de Novembro de 2018.

Oficial

( ) Lúcia Higa ( ) Silvano Souza de Paula
( ) Clayson Yuji Higa Carvalho ( ) Dalmácio Martins Franca Neto
( ) Alexandre Kasuo Higa Carvalho ( ) Edna Lupatini

Selo de Autenticidade n° AAV 26001-718-NOR
A autenticidade deste selo poderá ser consultada seguinte site:
www.tjms.jus.br

Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protestos de Títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo - MS
Rua Horácio Lemos n° 111 Centro
79.180-000

Emolumentos.....	R$29,00
FUNADEP.....	R$ 2,90
Lei n° 3003 - 10%..	R$ 2,90
FEADMP.....	R$ 2,90
SELO.....	R$ 1,50
TOTAL.....	R$39,20
Funjecc 5%.....	R$ 1,45

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE ÁGUA CLARA
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS ÁGUA CLARA MS

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando as atribuições que me são conferidas por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo neste ofício, o fichário do Registro Geral (livro nº 2), dele verifiquei constar a matrícula do seguinte teor:

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ÁGUA CLARA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
1	17

MATRÍCULA Nº 17

IMÓVEL: UMA FRAÇÃO DE TERRAS denominada **FAZENDA GRANJA ALVORADA**, situada neste município de Água Clara/MS, com a área superficial de **1.213ha1.788,00m² (um mil, duzentos e treze hectares e um mil, setecentos e oitenta e oito metros quadrados)**, com a seguinte demarcação: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ACD-M-0177, de coordenadas N 7755149,47m e E 287259,73m, situado no limite das terras da Fazenda Ana Carolina, cadastrada no INCRA sob código 912.018.007.153-7 e matrícula nº 11.320, de propriedade de José Monteiro de Souza, deste segue confrontando com terras da referida fazenda com os seguintes azimutes e distâncias: 119°42'31" e 391,55m até o vértice ACD-M-0176, de coordenadas N 7754955,42m e E 287599,81m; 138°17'28" e 28,03m até o vértice ACD-M-0174, de coordenadas N 7754934,49m e E 287618,46m; 30°34'09" e 20,53m até o vértice ACD-M-0173, de coordenadas N 7754952,17m e E 287628,91m; 124°22'15" e 3329,94m até o vértice ACD-M-0172, de coordenadas N 7753072,26m e E 290377,44m, situado na margem direita do Córrego da Onça, deste segue pela margem direita e a jusante do referido córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 138°15'50" e 104,55m até o vértice ARL-P-2159, de coordenadas N 7752994,25m e E 290447,03m; 136°04'32" e 71,61m até o vértice ARL-P-2160, de coordenadas N 7752940,96m e E 290494,88m; 186°36'28" e 26,52m até o vértice ARL-P-2161, de coordenadas N 7752914,75m e E 290490,90m; 163°39'12" e 65,18m até o vértice ARL-P-2162, de coordenadas N 7752861,80m e E 290500,42m; 199°45'43" e 81,55m até o vértice ARL-P-2163, de coordenadas N 7752785,06m e E 290478,85m; 290°36'53" e 12,76m até o vértice ARL-P-2164, de coordenadas N 7752789,55m e E 290466,91m; 205°47'00" e 150,33m até o vértice ARL-P-2165, de coordenadas N 7752654,19m e E 290401,52m; 216°49'36" e 71,42m até o vértice ARL-P-2166, de coordenadas N 7752597,02m e E 290358,71m; 237°35'12" e 123,82m até o vértice ARL-P-2167, de coordenadas N 7752530,65m e E 290264,18m; 263°35'29" e 62,00m até o vértice ARL-P-2168, de coordenadas N 7752545,22m e E 290193,92m; 309°54'17" e 70,95m até o vértice ARL-P-2169, de coordenadas N 7752590,74m e E 290139,50m; 237°26'36" e 42,44m até o vértice ARL-P-2170, de coordenadas N 7752567,90m e E 290103,72m; 260°16'32" e 42,60m até o vértice ARL-P-2171, de coordenadas N 7752560,72m e E 290061,84m; 268°45'51 e 70,85m até o vértice ARL-P-2172, de coordenadas N 7752559,19m e E 289991,00m; 303°49'25" e 25,44m até o vértice ARL-P-2173, de coordenadas N 7752573,35m e E 289969,86m; 285°50'14" e 25,96m até o vértice ARL-P-2174, de coordenadas N 7752580,44m e E 289944,69m; 323°36'56" e 28,29m até o vértice ARL-P-2175, de coordenadas N 7752603,21m e E 289928,11m; 308°31'48" e 62,24m até o vértice ARL-P-2176, de coordenadas N 7752641,99m e E 289879,42m; 346°13'11" e 31,25m até o vértice ARL-P-2177, de coordenadas N 7752672,34m e E 289871,97m; 300°52'54" e 40,57m até o vértice ARL-P-2178, de coordenadas N 7752693,16m e E

CONTINUAÇÃO VERSO

Continua na próxima página

REGISTRO DE IMÓVEIS ÁGUA CLARA MS

Continuação da página anterior

289837,16m; 271°13'04" e 76,64m até o vértice ARL-P-2179, de coordenadas N 7752694,79m e E 289760,53m; 269°32'23" e 41,23m até o vértice ARL-P-2180, de coordenadas N 7752694,46m e E 289719,30m; 245°15'06" e 54,43m até o vértice ARL-P-2181, de coordenadas N 7752671,67m e E 289669,87m; 194°59'02" e 53,34m até o vértice ARL-P-2182, de coordenadas N 7752620,15m e E 289656,08m; 185°31'05" e 49,84m até o vértice ARL-P-2183, de coordenadas N 7752570,64m e E 289651,29m; 200°53'08" e 52,38m até o vértice ARL-P-2184, de coordenadas N 7752521,50m e E 289632,61m; 200°10'16" e 50,35m até o vértice ARL-P-2185, de coordenadas N 7752474,33m e E 289615,25m; 224°46'51" e 33,13m até o vértice ARL-P-2186, de coordenadas N 7752450,82m e E 289591,91m; 211°14'54" e 67,98m até o vértice ARL-P-2187, de coordenadas N 7752392,70m e E 289556,65m; 212°18'03" e 102,05m até o vértice ARL-P-2188, de coordenadas N 7752306,44m e E 289502,12m; 200°58'06" e 97,02m até o vértice ARL-P-2189, de coordenadas N 7752215,85m e E 289467,40m; 230°55'25" e 18,64m até o vértice ARL-P-2190, de coordenadas N 7752204,10m e E 289452,93m; 186°30'21" e 247,20m até o vértice ARL-P-2191, de coordenadas N 7751959,62m e E 289416,37m; 176°38'15" e 73,32m até o vértice ARL-P-2192, de coordenadas N 7751886,42m e E 289420,67m; 211°19'19" e 148,12m até o vértice ARL-P-2193, de coordenadas N 7751759,89m e E 289343,67m; 183°31'30" e 31,32m até o vértice ARL-P-2194, de coordenadas N 7751728,62m e E 289341,74m; 207°34'45" e 67,85m até o vértice ARL-P-2195, de coordenadas N 7751668,46m e E 289310,33m; 195°47'35" e 137,36m até o vértice ARL-P-2196, de coordenadas N 7751536,31m e E 289272,94m; 214°41'52" e 36,93m até o vértice ARL-P-2197, de coordenadas N 7751505,95m e E 289251,92m; 234°21'45" e 38,65m até o vértice ARL-P-2198, de coordenadas N 7751483,42m e E 289220,50m; 203°40'43" e 42,90m até o vértice ARL-P-2199, de coordenadas N 7751444,14m e E 289203,26m; 230°20'52" e 18,72m até o vértice ARL-P-2200, de coordenadas N 7751432,19m e E 289188,86m; 202°27'13" e 20,39m até o vértice ARL-P-2201, de coordenadas N 7751413,35m e E 289181,07m; 184°45'35" e 82,66m até o vértice ARL-P-2202, de coordenadas N 7751330,78m e E 289174,20m; 127°07'22" e 23,13m até o vértice ARL-P-2203, de coordenadas N 7751316,82m e E 289192,64m; 200°27'30" e 37,68m até o vértice ARL-P-2204, de coordenadas N 7751281,51m e E 289179,47m; 277°57'41" e 9,37m até o vértice ARL-P-2205, de coordenadas N 7751282,81m e E 289170,19m; 208°21'24" e 17,97m até o vértice ARL-P-2206, de coordenadas N 7751267,00m e E 289161,66m; 157°20'26" e 27,99m até o vértice ARL-P-2207, de coordenadas N 7751241,17m e E 289172,44m; 201°57'52" e 27,47m até o vértice ARL-P-2208, de coordenadas N 7751215,70m e E 289162,17m; 237°23'19" e 36,45m até o vértice ARL-P-2209, de coordenadas N 7751196,06m e E 289131,47m; 184°22'17" e 36,56m até o vértice ARL-P-2210, de coordenadas N 7751159,60m e E 289128,68m; 236°17'24" e 22,46m até o vértice ARL-P-2211, de coordenadas N 7751147,14m e E 289110,00m; 218°05'24" e 79,45m

CONTINUA FLS. 02

Continua na próxima página

Continuação da página anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ÁGUA CLARA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	FLS.	MATRÍCULA
	2	17

MATRÍCULA Nº 17

até o vértice ARL-P-2212, de coordenadas N 7751084,60m e E 289060,96m; 262°34'52" e 32,28m até o vértice ARL-P-2213, de coordenadas N 7751080,44m e E 289028,97m; 223°16'03" e 97,16m até o vértice ARL-P-2214, de coordenadas N 7751069,69m e E 288982,38m; 191°08'35" e 152,00m até o vértice ARL-P-2215, de coordenadas N 7750860,55m e E 288933,00m; 193°38'58" e 63,58m até o vértice ARL-P-2216, de coordenadas N 7750798,76m e E 288918,00m; 173°45'18" e 53,45m até o vértice ARL-P-2217, de coordenadas N 7750745,63m e E 288923,81m; 156°19'25" e 56,76m até o vértice ARL-P-2218, de coordenadas N 7750693,65m e E 288946,80m; 202°55'30" e 42,86m até o vértice ARL-P-2219, de coordenadas N 7750654,18m e E 288929,81m; 177°26'36" e 30,43m até o vértice ARL-P-2220, de coordenadas N 7750623,78m e E 288931,27m; 249°27'45" e 11,78m até o vértice ARL-P-2221, de coordenadas N 7750619,65m e E 288920,26m; 177°55'53" e 109,25m até o vértice ARL-P-2222, de coordenadas N 7750510,48m e E 288924,20m; 194°13'42" e 38,68m até o vértice ARL-P-2223, de coordenadas N 7750472,98m e E 288914,69m; 243°14'49" e 18,01m até o vértice ARL-P-2224, de coordenadas N 7750464,88m e E 288898,61m; 329°41'33" e 16,16m até o vértice ARL-P-2225, de coordenadas N 7750478,82m e E 288890,46m; 240°19'46" e 43,09m até o vértice ARL-P-2226, de coordenadas N 7750457,49m e E 288853,02m; 214°40'08" e 52,24m até o vértice ARL-P-2227, de coordenadas N 7750414,53m e E 288823,31m; 202°13'52" e 106,97m até o vértice ARL-P-2228, de coordenadas N 7750315,51m e E 288782,83m; 219°21'54" e 36,18m até o vértice ARL-P-2229, de coordenadas N 7750287,54m e E 288759,89m; 232°06'58" e 18,67m até o vértice ARL-P-2230, de coordenadas N 7750276,13m e E 288745,23m; 270°18'22" e 34,44m até o vértice ARL-P-2231, de coordenadas N 7750276,31m e E 288710,79m; 260°36'17" e 61,25m até o vértice ARL-P-2232, de coordenadas N 7750266,32m e E 288650,36m; 196°31'16" e 50,99m até o vértice ARL-P-2233, de coordenadas N 7750217,43m e E 288635,06m; 183°06'41" e 72,02m até o vértice ARL-P-2234, de coordenadas N 7750145,52m e E 288631,95m; 213°16'00" e 45,84m até o vértice ARL-P-2235, de coordenadas N 7750107,20m e E 288606,80m; 169°59'33" e 42,09m até o vértice ARL-P-2236, de coordenadas N 7750065,75m e E 288614,12m; 134°45'26" e 24,89m até o vértice ARL-P-2237, de coordenadas N 7750048,22m e E 288631,79m; 233°26'39" e 18,26m até o vértice ARL-P-2238, de coordenadas N 7750037,35m e E 288617,12m; 195°34'04" e 37,06m até o vértice ARL-P-2239, de coordenadas N 7750001,65m e E 288607,17m, situado no local onde o Córrego da Onça deságua no Rio Verde; deste segue pela margem esquerda e a montante do Rio Verde com os seguintes azimutes e distâncias: 292°59'47" e 391,49m até o vértice ARL-P-2240, de coordenadas N 7750154,60m e E 288246,79m; 272°40'23" e 161,49m até o vértice ARL-P-2241, de coordenadas N 7750162,13m e E 288085,47m; 231°51'32" e 93,47m até o vértice ARL-P-2242, de coordenadas N 7750104,40m e E 288011,96m; 263°32'45" e 45,75m até o vértice ARL-P-2243, de coordenadas N 7750099,26m e E

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

REGISTRO DE IMÓVEIS ÁGUA CLARA MS

Continuação da página anterior

287966,50m; 295°19'46" e 72,12m até o vértice ARL-P-2244, de coordenadas N 7750130,11m e E 287901,32m; 319°59'11" e 202,01m até o vértice ARL-P-2245, de coordenadas N 7750284,83m e E 287771,43m; 334°00'11" e 328,97m até o vértice ARL-P-2246, de coordenadas N 7750580,51m e E 287627,24m; 333°34'49" e 168,24m até o vértice ARL-P-2247, de coordenadas N 7750731,18m e E 287552,38m; 333°32'10" e 259,71m até o vértice ARL-P-2248, de coordenadas N 7750963,68m e E 287436,64m; 355°52'48" e 149,07m até o vértice ARL-P-2249, de coordenadas N 7751112,36m e E 287425,93m; 351°12'41" e 151,01m até o vértice ARL-P-2250, de coordenadas N 7751261,60m e E 287402,86m; 303°18'00" e 189,52m até o vértice ARL-P-2251, de coordenadas N 7751365,65m e E 287244,46m; 272°16'28" e 234,24m até o vértice ARL-P-2252, de coordenadas N 7751374,95m e E 287010,41m; 270°30'18" e 175,65m até o vértice ARL-P-2253, de coordenadas N 7751376,50m e E 286834,77m; 295°36'48" e 246,56m até o vértice ARL-P-2254, de coordenadas N 7751483,09m e E 286612,44m; 340°17'55" e 86,99m até o vértice ARL-P-2255, de coordenadas N 7751564,98m e E 286583,11m; 346°56'54" e 161,11m até o vértice ARL-P-2256, de coordenadas N 7751721,95m e E 286546,82m; 335°38'47" e 367,42m até o vértice ARL-P-2257, de coordenadas N 7752056,68m e E 286395,31m; 329°00'58" e 94,08m até o vértice ARL-P-2258, de coordenadas N 7752137,34m e E 286346,88m; 329°55'20" e 68,06m até o vértice ARL-P-2259, de coordenadas N 7752213,50m e E 286302,73m; 326°36'38" e 152,85m até o vértice ARL-P-2260, de coordenadas N 7752341,18m e E 286218,62m; 301°53'05" e 80,67m até o vértice ARL-P-2261, de coordenadas N 7752383,79m e E 286150,12m; 288°33'48" e 416,07m até o vértice ACD-M-0175, de coordenadas N 7752516,25m e E 285755,70m, situado na cerca de divisa com terras da Fazenda Ana Carolina, de propriedade de José Monteiro de Souza; deste segue confrontando com terras da referida fazenda, com azimute e distância de 29°44'02" e 3032,49m até encontrar o vértice ACD-M-0177, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação denominada MS24, pertencente à rede GPS do Estado de Mato Grosso do Sul, de coordenadas E 304.356,504 e N 7.738.232,141 e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Engº Civil Eduardo Trevizoli Justo, CREA-MS - 12.413, ART 892391.

INCRA: Cadastrada no INCRA sob nº 912018.002135-1, AT.: 1.166,40ha, MR.: 40,00ha, NMR.: 21,15, MF.: 35,0ha, NMF.: 33,3200, FMP 2,0ha, Denominação: Fazenda Machado, Localização: Região da Fazenda Uniflora, em nome de Jackson Luiz Machado, brasileiro, CCIR 2003/2004/2005. NIRF 0.749.876-4.

CERTIFICAÇÃO: nº 160504000034-00, datada de 28 de abril de 2005, assinada pelo Sr. Yodi Nakamura, Engenheiro Agrimensor, CREA nº 4980/D-MS - Código de Credenciamento junto ao INCRA - ABT, Ordem de SErviço SR-16(MS) G/Nº110/2003,

CONTINUA NA FS. 03

Continua na próxima página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE ÁGUA CLARA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da página anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ÁGUA CLARA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
3	17

MATRÍCULA Nº 17

de 11.12.2003.

PROPRIETÁRIOS: **LUIZ ANTONIO BOSSI**, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 719.448.428-53, portador da carteira de identidade RG nº 7.836.946, expedida pela SSP/SP e sua esposa **ELIZETE MIRIAM VERARDO BOSSI**, bióloga, portadora da carteira de identidade RG nº 9.174.683, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 255.497.968-56, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na Alameda Guarujá, nº 81, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Vinhedo/SP; **JOSÉ AUGUSTO DE MORAES PESSAMILIO**, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 659.560.018-87, portador da carteira de identidade RG nº 11.766.615, expedida pela SSP/SP e sua esposa **ROSA MARIA BOSSI PESSAMILIO**, professora, portadora da carteira de identidade RG nº 5.163.885, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 553.627.028-15, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na Alameda Guarujá, nº 118, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Vinhedo/SP; e **ANTONIO MIGUEL BICHARA**, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, inscrito no CPF sob nº 603.351.068-20, portador da carteira de identidade RG nº 4.577.279, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 30, na cidade de Vinhedo/SP.

PROCEDÊNCIA: R-7, da Matrícula 8.114, do Livro 2 - Registro Geral, datado de 02.06.2005, da circunscrição de Ribas do Rio Pardo/MS.

Água Clara, 14 de junho de 2006.-

Bel. Alexandre Rezende Pellegrini, Registrador - Emol: R$ 16,00 - Funjecc (10%): R$ 1,60 - Tabela "J": R$ 11,00 - Total: R$ 28,60

Av.1/17.- RESERVA LEGAL - Conforme consta no Av. 1, da matrícula 8.114, do Livro 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis de Ribas do Rio Pardo/MS, procedo a presente para constar a existência de reserva legal de 20% (vinte por cento) sobre o imóvel da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé.

Água Clara, 14 de junho de 2006.-

Bel. Alexandre Rezende Pellegrini, Registrador - Emol: R$ 30,00 - Funjecc (10%): R$ 3,00 - Total: R$ 33,00

Av.2/17.- LOCALIZAÇÃO - Conforme Resolução nº 319/2000-CM, procedo a presente para constar que o imóvel desta matrícula passou a pertencer a esta circunscrição imobiliária. O referido é verdade e dou fé.

Água Clara, 14 de junho de 2006.-

Bel. Alexandre Rezende Pellegrini, Registrador - Emol: R$ 30,00 - Funjecc (10%): R$

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

REGISTRO DE IMÓVEIS ÁGUA CLARA MS

Continuação da página anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ÁGUA CLARA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
3v	17

3,00 - Total: R$ 33,00

R.3/17 Protocolo nº 31, do Livro 1-A, de 14.06.2006.-
ÔNUS: EM HIPOTECA CEDULAR DE PRIMEIRO GRAU.
CREDOR: **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, por sua agência GUAICURUS, em Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/2268-31, na qualidade de Administrador do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), de acordo com a Lei 7.827, de 27.09.1989. **FORMA DO TÍTULO:** CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, número 21/70274-8, emitida em 12.06.2006, registrada no Livro 3 - Registro Auxiliar, sob número 13, deste Ofício. **OBJETO:** O imóvel da presente matrícula. **VALOR DO CRÉDITO:** R$13.735.039,00 (treze milhões, setecentos e trinta e cinco mil e trinta e nove reais). **FORMA DE PAGAMENTO:** Em trinta e oito (38) prestações trimestrais e sucessivas, correspondentes à parcela de principal, sendo da primeira a quinta parcela, no valor de R$505.229,10 (quinhentos e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos), a sexta parcela no valor de R$505.229,50 (quinhentos e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e cinqüenta centavos), e da sétima a trigésima oitava parcela, no valor de R$334.489,50 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos), acrescidas dos encargos, vencendo-se a primeira em 1º de março de 2007 e as demais em igual dia dos trimestres subseqüentes, sendo a última no dia 1º de junho de 2016. **ENCARGOS FINANCEIROS:** Incidirão juros à taxa efetiva de 10,750% ao ano. **PRAÇA DE PAGAMENTO:** Campo Grande/MS. **VENCIMENTO:** Em 1º de junho de 2016. **CONDIÇÕES:** Constam de uma via da cédula, arquivada neste Ofício, em pasta própria. **CCIR:** Apresentado e arquivado. **ITR:** Certidão negativa com código de controle 593D.C5E1.BEEA.8B95, de 14.06.2006. **IBAMA e INSS:** Dispensada a apresentação de negativa pelo artigo 37 da Lei 4.829/65. O referido é verdade e dou fé.
Água Clara, 14 de junho de 2006

CANCELADO

Bel. Alexandre Rezende Pellegrini, Registrador - Emol.: R$ 2.000,00 - Funjecc (10%): R$ 200,00 - Tabela "J": R$ 11,00 - Total: R$ 2.211,00

R.4/17. **HIPOTECA CEDULAR** - Protocolo nº 2804, do Livro 1-A, de 08 de outubro de 2008. Pela Cédula Rural Hipotecária número 40/02156-4, emitida em 27.09.2008, registrada no Livro 3 - Registro Auxiliar, sob número 1.038, deste Ofício, o imóvel da presente matrícula está **HIPOTECADO CEDULARMENTE EM SEGUNDO GRAU** ao **BANCO DO BRASIL S/A** - Agência Gaicurus em Campo Grande/MS. VALOR DO CRÉDITO: R$498.087,64 (quatrocentos e noventa e oito mil, oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). ENCARGOS FINANCEIROS: Incidirão juros à taxa efetiva

CONTINUA A FLS. 04

Continua na próxima página

REGISTRO DE IMÓVEIS ÁGUA CLARA MS

Continuação da página anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
4	17

MATRÍCULA Nº 17

de 8,5%, ao ano. VENCIMENTO: Em 01 de abril de 2016. CONDIÇÕES: Constam de uma via da cédula, arquivada neste Ofício, em pasta própria. CCIR: Apresentado e arquivado. ITR: Certidão negativa com código de controle 9086.B110.64B4.7AC7, de 08.10.2008. IBAMA e INSS: Dispensada a apresentação de negativa pelo artigo 37 da Lei 4.829/65. O referido é verdade e dou fé.
Água Clara, 08 de outubro de 2008

CANCELADO

Bel. Alexandre Rezende Pellegrini, Registrador - Emol.: R$ 1.600,00 - Funjecc (10%): R$ 160,00 - Funjecc (3%): R$ 48,00 - Funedep: R$ 13,97. SELO ACX 19929

Av.5/17.- RESERVA LEGAL (TAP) - Protocolo nº 3801, do Livro 1-A, de 13 de agosto de 2009. De acordo com o Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal nº 213/2009, datado de 20.07.2009, firmado pelo Sr. Marcio Campos Monteiro, Secretário-Adjunto do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia - SEMAC, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 4.771 de 15 de setembro de 1965, no Decreto Estadual nº 12.528, de 27 de março de 2008 e suas respectivas normas de implantação, bem como no competente Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado, o proprietário José Augusto de Moraes Pessemiro e outros compareceram perante o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, onde foi instruído o processo nº 2008-018109/TEC/DA-2230 com a documentação necessária para comprovação da existência da área de **242ha.6.358m² (duzentos e quarenta e dois hectares, seis mil e trezentos e cinqüenta e oito metros quadrados)**, com cobertura vegetal propícia para constituição da Reserva Legal, ficando a referida área gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração, sem a devida autorização, sendo vedada a alteração de sua destinação no caso de transmissão ou desmembramento a qualquer título no imóvel. O referido é verdade e dou fé.
Água Clara, 13 de agosto de 2009.-

Bel. Alexandre Rezende Pellegrini, Registrador - Emol: R$ 30,00 - Funjecc (10%): R$ 3,00 - Funjecc (3%): R$ 0,90. SELOS ADC 98257

Av.6/17.- PACTO ANTENUPCIAL - Procedo a presente, conforme determina o artigo 167, inciso II, item 1, da Lei dos Registros Públicos, para constar que os proprietários Luiz Antonio Bossi e Elizete Miriam Verardo Bossi contrataram seu matrimônio e pactuaram como regime de bens o da comunhão universal, nos termos da escritura pública de pacto antenupcial lavrada no Tabelionato de Notas de Louveira/SP, livro 12v°/13, folhas 026, em 26.12.1979, registrada sob número 4.330, no Livro 3 - Registro Auxiliar, do 1º Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. O referido é verdade e dou fé.
Água Clara, 27 de agosto de 2013.-

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

Continuação da página anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
4v	17

Bel. Alexandre Rezende Pellegrini, Registrador - Emol: R$ 34,00 - Funjecc (10%): R$ 3,40 - Funjecc (3%): R$ 1,02. SELO AFP89510-882

R.7/17.- INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - Protocolo nº 9062, do Livro 1-B, de 27 de agosto de 2013. TRANSMITENTES: **LUIZ ANTONIO BOSSI** e sua esposa **ELIZETE MIRIAM VERARDO BOSSI**; **JOSÉ AUGUSTO DE MORAES PESSAMILIO** e sua esposa **ROSA MARIA BOSSI PESSAMILIO**; e **ANTONIO MIGUEL BICHARA**, já qualificados. ADQUIRENTE: **B.P.B. AGROPECUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ 02.821.862/0001-00, NIRE 35.215.381-504, com sede na Praça Ricardo Steck, nº 47, na cidade de Louveira/SP. FORMA DO TÍTULO: 6ª Alteração do Contrato Social datada de 01.04.2013, registrada sob nº 136.737/13-4, Re-Ratificado pelo Instrumento Particular datado de 19.04.2013, registrado sob nº 246.065/13-8, ambos na Junta Comercial do Estado de São Paulo. VALOR: R$800.000,00 (oitocentos mil reais). AVALIAÇÃO: R$5.996.960,00, isento do ITBI conforme Guia de Informação nº 261/2013. OBJETO: O imóvel da presente matrícula. INSS: Não estão os transmitentes vinculados à Seguridade Social, na qualidade de contribuintes obrigatórios, conforme declaração constante do contrato. CCIR/ITR: Apresentados e arquivados. CONDIÇÕES: as do contrato. OBSERVAÇÃO: Foi apresentada e fica aqui arquivada anuência do credor hipotecário Banco do Brasil S/A, autorizando a presente transferência, desde que mantidas as garantias hipotecárias acima registradas. EMITIDA A DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. O referido é verdade e dou fé.
Água Clara, 27 de agosto de 2013.

Bel. Alexandre Rezende Pellegrini, Registrador - Emol: R$ 914,00 - Funjecc (10%): R$ 91,40 - Funjecc (3%): R$ 27,42. SELO AFP89511-137

Av.8/17.- CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Protocolo nº 9724, do Livro 1-C, de 28 de fevereiro de 2014. Nos termos da autorização para cancelamento de hipoteca, datada de 19.02.2014, assinada pelos representantes do Banco do Brasil S/A, com as firmas devidamente reconhecidas, a **hipoteca** constante do R-03 da presente matrícula, fica **extinta e cancelada**, para todos os efeitos de direito. Com isto, a hipoteca do R-04 passo ao primeiro grau. O referido é verdade e dou fé.
Água Clara, 28 de fevereiro de 2014.-

Bel. Alexandre Rezende Pellegrini, Registrador - Emol: R$ 34,00 - Funjecc (10%): R$ 3,40 - Funjecc (3%): R$ 1,02. SELO AGU84428-000

Continua na próxima página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE ÁGUA CLARA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da página anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
5	17

Av.9/17.- CONSTRUÇÃO - Protocolo nº 12767, do Livro 1-C, de 21 de março de 2017. Nos termos do requerimento firmado pela proprietária, datado de 21.03.2017, com a firma devidamente reconhecida, acompanhado da Carta de Habite-se 404/2017 expedida pela Prefeitura Municipal de Água Clara em 13.03.2017, CND do INSS número 000522017-88888979, expedida em 17.03.2017 e da RRT nº 5561881, fica constando que sobre o imóvel da presente matrícula foram erigidas as seguintes contruções: A) residência dos funcionários, com a área de 390,45 m² (trezentos e noventa metros e quarenta e cinco decímetros quadrados); B) galpão de descartes, com a área de 769,98 m² (setecentos e sessenta e nove metros e noventa e oito decímetros quadrados); C) portaria de recria (externa), com a área de 219,00 m² (duzentos e dezenove metros quadrados); D) portaria de produção (externa), com a área de 219,00 m² (duzentos e dezenove metros quadrados); E) ragem, com a área de 660,00 m² (seiscentos e sessenta metros quadrados); F) gerador - diesel, com a área de 15,00 m² (quinze metros quadrados); G) escritório, com a área de 151,85 m² (cento e cinquenta e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados). NÚCLEO DE PRODUÇÃO - H) galpão (unidade), com a área de 1.787,19 m² (mil, setecentos e oitenta e sete metros e dezenove decímetros quadrados), sendo 04 (unidades), totalizando a área de 7.148,76 m² (sete mil, cento e quarenta e oito metros e setenta e seis decímetros quadrados); I) portaria, com a área de 219,00 m² (duzentos e dezenove metros quadrados); J) composteira 32,60 m² (trinta e dois metros e sessenta decímetros quadrados) - Total Núcleo: 7.400,36 m², sendo seis núcleos, com a área de 44.402,16 m² (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois metros e dezesseis decímetros quadrados). NÚCLEO DE RECRIA - K) Galpão (unidade) com 1.538,74 m², sendo 04 (unidades), totalizando 6.154,96 m² (seis mil, cento e cinquenta e quatro metros e noventa e seis decímetros quadrados); L) Portaria, com a área de 116,00 m² (cento e dezesseis metros quadrados); M) Composteira, com a área de 32,60 m² (trinta e dois metros e sessenta decímetros quadrados) - Total Núcleo 6.303,52 m², sendo três núcleos, totalizando 18.910,56 m² (dezoito mil, novecentos e dez metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), perfazendo um total de **60.768,08 m² (sessenta mil, setecentos e sessenta e oito metros e oito decímetros quadrados)**. O referido é verdade e dou fé.
Água Clara, 21 de março de 2017

Daniele Cristina Francisco Morales, Substituta - Emol: R$ 44,00 - Funjecc (10%): R$ 4,40 - Funjecc (5%): R$ 2,20 - Funadep: R$ 2,64 - Funde-PGE: R$ 1,76 - Feadmp: R$ 4,40. SELO ANP57169-000

Av.10/17.- CONSTRUÇÃO - Protocolo nº 13037, do Livro 1-C, de 04 de julho de 2017. Nos termos do requerimento firmado pela proprietária, datado de 30.06.2017, com a firma do representante devidamente reconhecida, acompanhado da Carta de Habite-se

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

Continuação da página anterior

425/2017 expedida pela Prefeitura Municipal de Água Clara em 29.06.2017, CND's do INSS números 000532017-88888894, 000552017-88888896, 000542017-88888897, 000532017-88888898, expedidas em 17.03.2017 e da ART nº 1320170080308, fica constando que sobre o terreno da presente matrícula existe um prédio comercial de alvenaria, com a área de **4.969,92 m² (quatro mil, novecentos e sessenta e nove metros e noventa e dois decímetros quadrados)**. O referido é verdade e dou fé.
Água Clara, 04 de julho de 2017

Daniele Cristina Francisco Morales, Substituta - Emol: R$ 44,00 - Funjecc (10%): R$ 4,40 - Funjecc (5%): R$ 2,20 - Funadep: R$ 2,64 - Fundo-PGE: R$ 1,76 - Feadmp: R$ 4,40. SELO AOH31601-941

Av.11/17.- RETIFICAÇÃO *EX OFFICIO* - Procedo a presente, de acordo com o artigo 213, inciso I, "a", da Lei dos Registros Públicos, para fazer constar que, a requerimento do proprietário, a área total construída sobre o imóvel da presente matrícula é de **65.738,00 m² (sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e oito metros quadrados)**, constante da Av-09 e Av-10. O referido é verdade e dou fé
Água Clara, 04 de julho de 2017.-

Daniele Cristina Francisco Morales, Substituta

Av.12/17.- CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Protocolo nº 13338, do Livro 1-C, de 17 de outubro de 2017. Nos termos da autorização para cancelamento de hipoteca, datada de 27.09.2017, assinada pelos representantes do Banco do Brasil S/A, com as firmas devidamente reconhecidas, a **hipoteca** constante do R-04 da presente matrícula, fica **extinta e cancelada**, para todos os efeitos de direito. O referido é verdade e dou fé.
Água Clara, 17 de outubro de 2017.

Daniele Cristina Francisco Morales, Substituta - Emol: R$ 44,00 - Funjecc (10%): R$ 4,40 - Funjecc (5%): R$ 2,20 - Funadep: R$ 2,64 - Fundo-PGE: R$ 1,76 - Feadmp: R$ 4,40. SELO AOW8168-465

Av.13/17.- CONSTRUÇÃO - Protocolo nº 13344, do Livro 1-C, de 18 de outubro de 2017. Nos termos do requerimento firmado pela proprietária, datado de 17.10.2017, com a firma do procurador devidamente reconhecida, acompanhado da Carta de Habite-se 441/2017 expedida pela Prefeitura Municipal de Água Clara em 16.10.2017; CND do INSS número 002512017-88888821, expedida em 17.10.2017 e da ART nº 1320170100828, fica constando que sobre o imóvel da presente matrícula foi feita a regularização de obra comercial de alvenaria, com a área de **884,04 m² (oitocentos e oitenta e quatro metros e quatro decímetros quadrados)**. O referido é verdade e dou fé.

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

Continua na próxima página

Continuação da página anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
6	17

Água Clara, 18 de outubro de 2017

Daniele Cristina Francisco Morales, Substituta - Emol: R$ 44,00 - Funjecc (10%): R$ 4,40 - Funjecc (5%): R$ 2,20 - Funadep: R$ 2,64 - Funde-PGE: R$ 1,76 - Feadmp: R$ 4,40. SELO AOW8247-728

Av.14/17.- RETIFICAÇÃO *EX OFFICIO* - Procedo a presente, de acordo com o artigo 213, inciso I, "a", da Lei dos Registros Públicos, para fazer constar que, a requerimento do proprietário, a área total construída sobre o imóvel da presente matrícula é de **66.622,04 m² (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois metros e quatro decímetros quadrados)**, constante das Av-11 e Av-13. O referido é verdade e dou fé. Água Clara, 07 de novembro de 2017.

Daniele Cristina Francisco Morales, Substituta

Av.15/17.- CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) - Protocolo nº 13402, do Livro 1-C, de 14.11.2017. Nos termos do requerimento datado de 06.11.2017, com a firma devidamente reconhecida, procedo a presente para constar que o imóvel da presente matrícula foi inscrito no Cadastro Ambiental Rural do Mato Grosso do Sul nº CARMS0002295, em 16.04.2015, possuindo 243,7815ha. de remanescente de vegetação nativa, 56,0312ha. de APP, 63,8398ha. de área de uso restrito, sendo exigida 242,6365ha. de reserva legal. O referido é verdade e dou fé.
Água Clara, 14 de novembro de 2017.

Daniele Cristina Francisco Morales, Substituta - Emol: R$ 44,00 - Funjecc (10%): R$ 4,40 - Funjecc (5%): R$ 2,20 - Funadep: R$ 2,64 - Funde-PGE: R$ 1,76 - Feadmp: R$ 4,40. SELO AOW8168-465

R.16/17.- DESINCORPORAÇÃO - Protocolo nº 13452, do Livro 1-C, de 06 de dezembro de 2017. TRANSMITENTE: **B.P.B. AGROPECUÁRIA LTDA**, já qualificada. ADQUIRENTES: **JOSÉ AUGUSTO DE MORAES PESSAMILIO**, empresário, inscrito no CPF sob nº 659.560.018-87, portador da carteira de identidade RG nº 11.786.815, expedida pela SSP/SP, casado pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6515/77, com **ROSA MARIA BOSSI PESSAMILIO**, professora, portadora da carteira de identidade RG nº 5.163.885, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 553.627.028-15, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Alameda Guarujá, nº 118, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Vinhedo/SP, e **ANTONIO MIGUEL BICHARA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 603.351.068-20, portador da carteira de identidade RG nº 4.577.279-4, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 30, na cidade de Vinhedo/SP. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Desincorporação e Dação e Pagamento lavrada a folhas 257/261, livro 677, do 2º Tabelionato de Notas de

CONTINUA NO VERSO

Continua na próxima página

REGISTRO DE IMÓVEIS ÁGUA CLARA MS

Continuação da página anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
6v	17

Itapetininga/SP, em 28.11.2017. VALOR: R$533.333,33 (quinhentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a vista, estando isento do ITBI conforme certidão firmada por Rozania Ap. Rodrigues, Chefe do Setor Tributário deste município, extraída do processo nº 1.245/17, datada de 27.11.2017. OBJETO: 2/3 do imóvel da presente matrícula. INSS: Constou na escritura a sua apresentação. CCIR/ITR: Apresentados e arquivados. CONDIÇÕES: as da escritura. OBSERVAÇÃO: EMITIDA A DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. O referido é verdade e dou fé.
Água Clara, 06 de dezembro de 2017.

Bel. Alexandre Rezende Pellegrini, Registrador - Emol.: R$ 3.180,00 - Funjecc (10%): R$ 318,00 - Funjecc (5%): R$ 159,00 - Funadep: R$ 190,80 - Funde-PGE: R$ 127,20 - Feadmp: R$ 318,00 SELO APE16324-662

R.17/17.- DAÇÃO EM PAGAMENTO - Protocolo nº 13452, do Livro 1-C, de 06 de dezembro de 2017. TRANSMITENTE: **B.P.B. AGROPECUÁRIA LTDA**, já qualificada. ADQUIRENTES: **JOSÉ AUGUSTO DE MORAES PESSAMILIO** e sua esposa **ROSA MARIA BOSSI PESSAMILIO** e **ANTONIO MIGUEL BICHARA**, já qualificados. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública mencionada no R-16. VALOR: R$266.666,67 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a vista. AVALIAÇÃO: R$8.181.020,00, pago ITBI conforme guia número 521441/2017. OBJETO: 1/3 do imóvel da presente matrícula. INSS: Constou na escritura a sua apresentação. CCIR/ITR: Apresentados e arquivados. CONDIÇÕES: as da escritura. OBSERVAÇÃO: EMITIDA A DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. O referido é verdade e dou fé.
Água Clara, 06 de dezembro de 2017.

Bel. Alexandre Rezende Pellegrini, Registrador - Emol.: R$ 3.180,00 - Funjecc (10%): R$ 318,00 - Funjecc (5%): R$ 159,00 - Funadep: R$ 190,80 - Funde-PGE: R$ 127,20 - Feadmp: R$ 318,00 SELO APE16326-006

R.18/17.- HIPOTECA - Protocolo nº 13570, do Livro 1-D, de 25 de janeiro de 2018. Pela Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária e Instituição de Usufruto lavrada a folhas 208/212, livro 195, do Tabelionato de Notas de Guapiaçu/SP, em 07.12.2017, os proprietário deram o imóvel da presente matrícula em **HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU** a **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ 00.486.591/0001-97, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, na cidade de Guapiaçu/SP, NIRE 35.212.885.455, para garantia de uma dívida no valor de R$ 31.100.720,32 (trinta e um milhões, cem mil, setecentos e vinte reais e trinta e dois centavos), a ser paga em 31 de dezembro de 2019, acrescida de juros de 1,2066% ao ano, mais correção monetária equivalente a

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

Continua na próxima página

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE ÁGUA CLARA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da página anterior

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

FLS.	MATRÍCULA
7	17

5% da variação positiva acumulada do IGPM/FGV, com multa de 20% em caso de inadimplemnto das obrigações previstas na escritura. CCIR/ITR/INSS: Apresentados e arquivados. CONDIÇÕES: As constantes da escritura. O referido é verdade e dou fé. Água Clara, 29 de janeiro de 2018

Bel. Alexandre Rezende Pellegrini, Registrador - Emol.: R$ 2.892,00 - Funjecc (10%): R$ 289,20 - Funjecc (5%): R$ 144,60 - Funadep: R$ 173,52 - Funde-PGE: R$ 115,68 - Feadmp: R$ 289,20. SELO APM54184-475

R.19/17.- **USUFRUTO** - Protocolo nº 13570, do Livro 1-D, de 25 de janeiro de 2018. Nos termos da Escritura Pública registrada sob número 18 na presente matrícula, fica constando que foi instituído **USUFRUTO TEMPORÁRIO** por trinta (30) anos, a contar da data da escritura, sobre o imóvel aqui matriculado, em favor de **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA**, já qualificada, sendo atribuído o valor de R$ 2.785.669,20 para fins fiscais. Foi recolhido o ITCD no valor de R$ 159.319,86, conforme DAEMS 64661888574, sobre a avaliação de R$ 15.931.985,66 (Guia nº 13570/2017). O referido é verdade e dou fé.
Água Clara, 29 de janeiro de 2018

Bel. Alexandre Rezende Pellegrini, Registrador - Emol: R$ 156,00 - Funjecc (10%): R$ 15,60 - Funjecc (5%): R$ 7,80 - Funadep: R$ 9,36 - Funde-PGE: R$ 6,24 - Feadmp: R$ 15,60. SELO APM54185-820

REGISTRO DE IMÓVES
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
ÁGUA CLARA - MS
Rua Dr. Munir Thomé, 354 - CEP: 79.680-000
(67) 3239-2938 / 3239-3155
Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVES
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
ÁGUA CLARA - MS
Rua Dr. Munir Thomé, 354 - CEP: 79.680-000
(67) 3239-2938 / 3239-3155
Registro de Imóveis

CONTINUA NO VERSO

Certifico que a presente cópia é fiel e autêntica do Registro Geral existente neste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Eu, Daliane Peres da Silva Vieira, Substituta, a autentico e assino.
Água Clara, 19 de novembro de 2018

Daliane Peres da Silva Vieira
Substituta

Emol.: R$ 29,00 - Funjecc (10%): R$ 2,90 - Funjecc (5%): R$ 1,45 - Funadep: R$ 1,74 - Funde-PGE: R$ 1,16 - Feadmp: R$ 2,90 - ISSQN: R$ 1,45. Selo: R$ 1,50. Selo Digital nº AAZ31012-984-NOR - Sua autenticidade pode ser conferida no site www.tjms.jus.br

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2017

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL			
912.018.002.135-1	FAZENDA GRANJA ALVORADA			
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	ÁREA CERTIFICADA[7]
1.213,1788	Grande Propriedade Produtiva		16/07/2018	1.213,1788
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL			MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL	UF
ROD BENEVENUTO OTTONI KM 19 ESQ 5KM			ÁGUA CLARA	MS
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)	Nº MÓDULOS FISCAIS	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)
3,8855	249,79	35,0000	34,6623	2,00

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
MS/ÁGUA CLARA	06/12/2017	62877	17	R.17/17	2	1,213.1788

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)

REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
1.213,1788	0,0000	0,0000	1.213,1788

DADOS DO TITULAR (DECLARANTE)

NOME		CPF/CNPJ
Jose Augusto De Moraes Pessamilio		659.560.018-87
NACIONALIDADE	% DE DETENÇÃO DO IMÓVEL RURAL	TOTAL DE CONDÔMINOS DESTE IMÓVEL
BRASILEIRA	50,00	2

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	
01/12/2017	17398897187	10/08/2018	**DATA DE VENCIMENTO: **/**/******

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	83,66	83,66	0,00	0,00	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. **O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.**
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

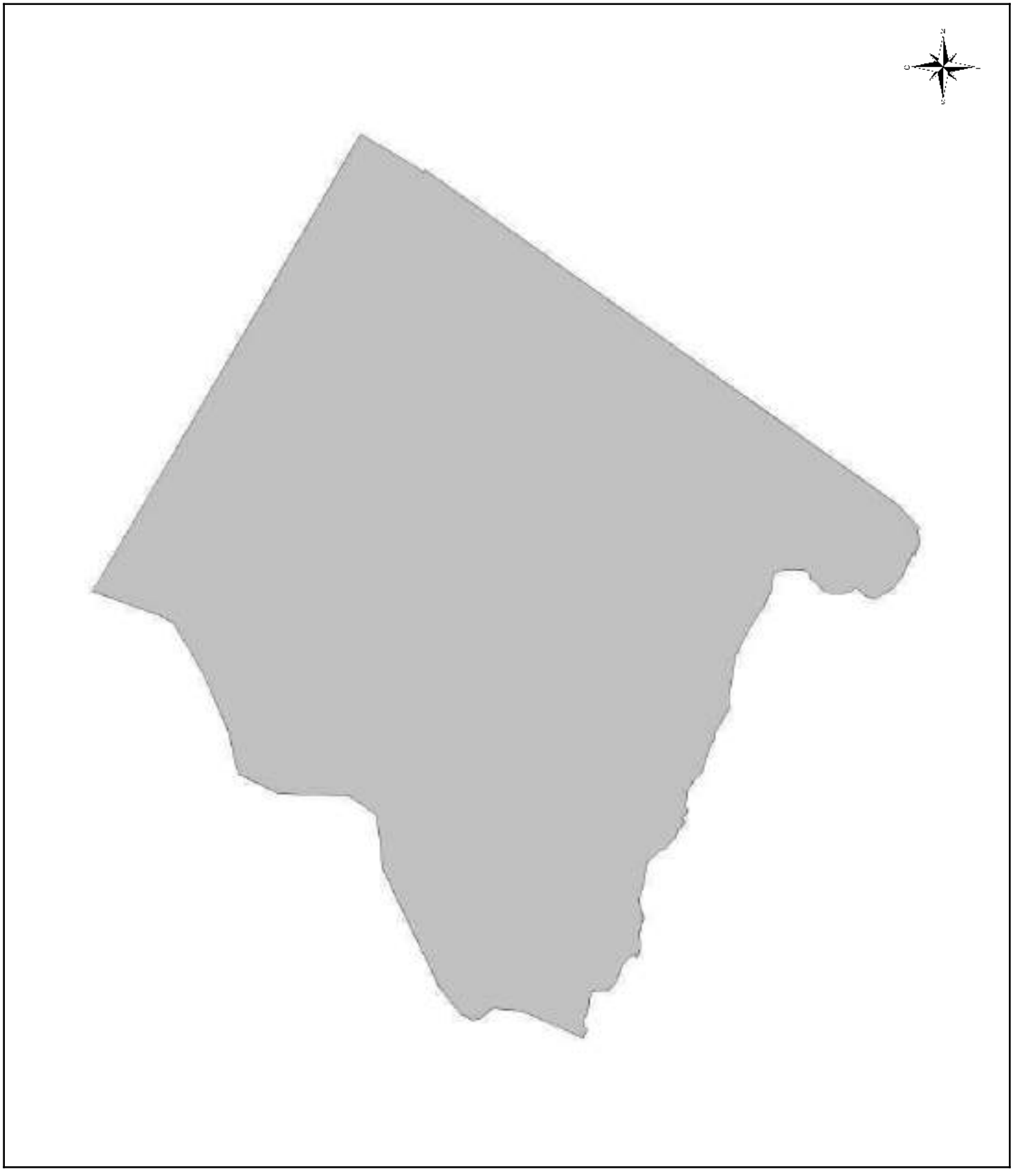
Número de Autenticidade
08920.07520.09923.02318

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2017

CROQUI DO IMÓVEL RURAL: 912.018.002.135-1

Escala: 1:31953 Formato: A4



Número de Autenticidade
08920.07520.09923.02318

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2018

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL			
912.018.002.135-1	FAZENDA GRANJA ALVORADA			
ÁREA TOTAL (ha)	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO	ÁREA CERTIFICADA[7]
1.213,1788	Grande Propriedade Produtiva		16/07/2018	1.213,1788
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL			MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL	UF
ROD BENEVENUTO OTTONI KM 19 ESQ 5KM			ÁGUA CLARA	MS
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS	MÓDULO FISCAL (ha)	Nº MÓDULOS FISCAIS	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha)
3,8855	249,79	35,0000	34,6623	2,00

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)

UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO	DATA REGISTRO	CNS OU OFÍCIO	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO	REGISTRO	LIVRO OU FICHA	ÁREA (ha)
MS/ÁGUA CLARA	06/12/2017	62877	17	R.17/17	2	1,213.1788

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)

REGISTRADA	POSSE A JUSTO TÍTULO	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO	ÁREA MEDIDA
1.213,1788	0,0000	0,0000	1.213,1788

DADOS DO DECLARANTE

NOME	CPF/CNPJ
Jose Augusto De Moraes Pessamilio	659.560.018-87
NACIONALIDADE	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL
BRASILEIRA	2

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ	NOME	CONDIÇÃO	DETENÇÃO (%)
659.560.018-87	Jose Augusto De Moraes Pessamilio	Proprietario Ou Posseiro Comum	50.00
603.351.068-20	Antonio Miguel Bichara	Proprietario Ou Posseiro Comum	50.00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO	NÚMERO DO CCIR	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR	
05/11/2018	20040984189	03/12/2018	**DATA DE VENCIMENTO: **/**/******

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R$)

DÉBITOS ANTERIORES	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	VALOR COBRADO	MULTA	JUROS	VALOR TOTAL
0,00	86,11	86,11	0,00	0,00	*** QUITADO ***

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1° e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP – FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

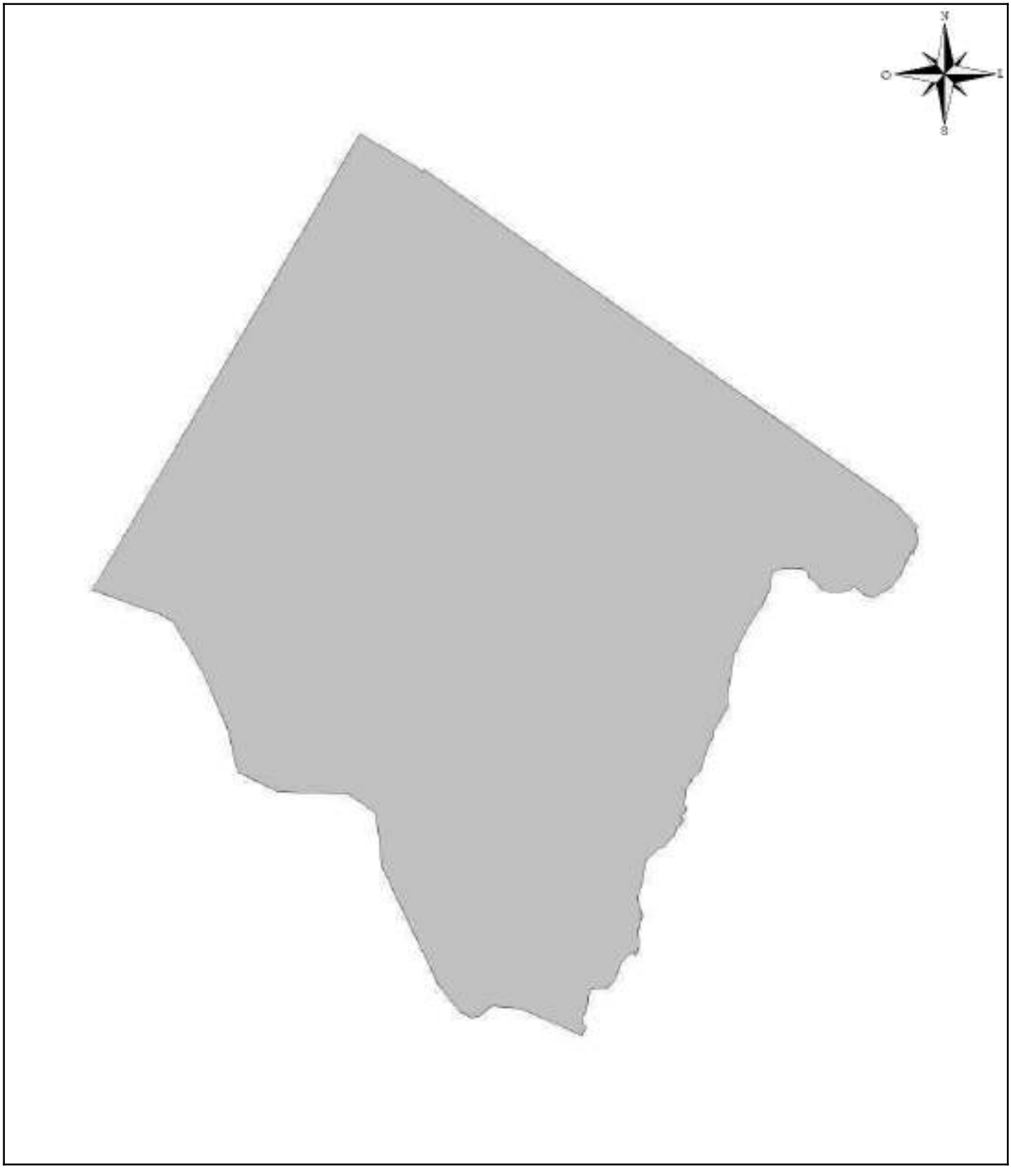
1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. **O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.**
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS:
   A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
   B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUÍDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Número de Autenticidade
08920.07520.08014.02315

CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2018

CROQUI DO IMÓVEL RURAL: 912.018.002.135-1 **ÁREA: 1213.1788 ha** Escala: 1:31953 Formato: A4



Número de Autenticidade
08920.07520.08014.02315

Pagamento Eletrônico de Tributos/Contas de Consumo Bradesco

Comprovante de Pagamento

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE

JOSE AUGUSTO DE MORAES PESSAMILIO

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	01/01/2018
03	N° DO CPF OU CNPJ	659.560.018-87
04	CÓDIGO DA RECEITA	1070
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	00000000007498764
06	DATA DE VENCIMENTO	28/09/2018
07	VALOR DO PRINCIPAL	R$ 40.705,20
08	VALOR DA MULTA	R$ 0,00
09	VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL-1.025/69	R$ 0,00
10	VALOR TOTAL	R$ 40.705,20

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos administrados da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) cujo valor total seja inferior a R$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R$ 10,00.

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

00600397438292000000863040

O DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais acima, foi pago através do PTRB - Pagamento Eletrônico de Tributos, dentro das condições especificadas, conforme instrução normativa RFB nº 736 de 02/05/2007.
O lançamento consta no extrato da conta junto à agência 3499-1, data de pagamento 27/09/2018.
N° do Documento: 999909000000000000003117
Alô Bradesco – SAC – 0800 704 8383 Deficiente Auditivo – 0800 722 0099, atendimento 24 horas, 7 dias por semana. Ouvidoria – 0800 727 9933, atendimento de 2ª a 6ª feira das 8h às 18h, exceto feriados

Banco Bradesco S/A

MINISTÉRIO DA FAZENDA **IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL **DECLARAÇÃO DO ITR EXERCÍCIO 2018**

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 0.749.876-4

NOME DO IMÓVEL RURAL: FAZENDA GRANJA ALVORADA

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO ITR - DIAC

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural: FAZENDA GRANJA ALVORADA

Área Total do Imóvel: 1.213,2 ha — Código do Imóvel no Incra: 912018002135-1

Tipo Logradouro: Rodovia — Logradouro: BENEVENUTO OTTONI, KM 19 - ESQUERDA 5 KM

Distrito: BARRA DO CORREGO DA ONCA NO RIO VERDE

UF: MS — Município: Água Clara — CEP: 79680-000

O contribuinte é: Pessoa Física

O imóvel pertence a um condomínio? Sim — Total de Condôminos : 2

Imóvel imune ou isento do ITR? Não

Esta declaração é retificadora? Não

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome da Pessoa Física: JOSE AUGUSTO DE MORAES PESSAMILIO

CPF: 659.560.018-87 — Data de Nascimento: 14/04/1943 — Participação em Condomínio : 50,0%

Tipo Logradouro: Rua — Logradouro: BENEDITA SILVA ROSA

Número: 1570 — Complemento: CX. POSTAL 211 — Bairro: VILA CAROLINA

UF: SP — Município: Itapetininga — CEP: 18207-480

DDD/Telefone: (15) 3275-7500 — CPF do Cônjuge: 553.627.028-15

DEMAIS CONDÔMINOS

CPF ou CNPJ	Nome da Pessoa Física ou Nome Empresarial	Percentual
603.351.068-20	ANTONIO MIGUEL BICHARA	50,0%

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 0.749.876-4

NOME DO IMÓVEL RURAL: FAZENDA GRANJA ALVORADA

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA DO IMÓVEL RURAL E DA ÁREA UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL E GRAU DE UTILIZAÇÃO E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

Distribuição da Área do Imóvel Rural	(Área em hectares)
01. Área Total do Imóvel	1.213,2
02. Área de Preservação Permanente	56,0
03. Área de Reserva Legal	242,6
04. Área de Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)	0,0
05. Área de Interesse Ecológico	0,0
06. Área de Servidão Ambiental	0,0
07. Área Coberta por Florestas Nativas	0,0
08. Área Alagada de Reservatório de Usinas Hidrelétricas Autorizada pelo Poder Público	0,0
09. Área Tributável	914,6
10. Área Ocupada com Benfeitorias Úteis e Necessárias Destinadas à Atividade Rural	6,0
11. Área Aproveitável	908,6

Distribuição da Área Utilizada na Atividade Rural	(Área em hectares)
12. Área de Produtos Vegetais	0,0
13. Área em Descanso	0,0
14. Área de Reflorestamento (Essências Exóticas ou Nativas)	853,6
15. Área de Pastagem	0,0
16. Área de Exploração Extrativa	0,0
17. Área de Atividade Granjeira ou Aquícola	55,0
18. Área de Frustração de Safra ou Destruição de Pastagem por Calamidade Pública	0,0
19. Área Utilizada na Atividade Rural	908,6

Grau de Utilização (GU)	
20. GRAU DE UTILIZAÇÃO (%)	100,0

Informações Ambientais	
Número do Recibo do ADA 2018/Ibama	11835502806442
Número do CAR	-

DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA NÃO UTILIZADA NA ATIVIDADE RURAL

Distribuição da Área Não Utilizada na Atividade Rural	(Área em hectares)
21. Área com Demais Benfeitorias	0,0
22. Área de Mineração (jazida/mina)	0,0
23. Área Imprestável para a Atividade Rural não Declarada de Interesse Ecológico	0,0
24. Área Inexplorada	0,0
25. Outras Áreas	0,0
26. Área não Utilizada na Atividade Rural	0,0

Áreas Não Aceitas	(Área em hectares)
27. Área de Pastagem não Aceita	0,0
28. Área com Exploração Extrativa não Aceita	0,0
29. Área Total não Aceita	0,0

Total	(Área em hectares)
30. Área Total não Utilizada na Atividade Rural	0,0

NÚMERO DO IMÓVEL NA RECEITA FEDERAL: 0.749.876-4

NOME DO IMÓVEL RURAL: FAZENDA GRANJA ALVORADA

DOCUMENTO DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ITR - DIAT

CÁLCULO DO VALOR DA TERRA NUA E DO IMPOSTO E PARCELAMENTO

Cálculo do Valor da Terra Nua

01. Valor Total do Imóvel	R$ 69.680.671,32
02. Valor das Construções, Instalações e Benfeitorias	R$ 51.680.671,32
03. Valor das Culturas, Pastagens Cultivadas e Melhoradas e Florestas Plantadas	R$ 0,00
04. Valor da Terra Nua	R$ 18.000.000,00

Cálculo do Imposto

05. Valor da Terra Nua Tributável	R$ 13.568.400,00
06. Alíquota (%)	0,30
07. Imposto Calculado	R$ 40.705,20
08. Imposto Devido	R$ 40.705,20

Parcelamento

09. Quantidade de Quotas	1
10. Valor da Quota ou da Quota Única	R$ 40.705,20

INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE PECUÁRIA

Sem Informações

INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE EXTRATIVA VEGETAL E FLORESTAL

Sem Informações

Ministério da Fazenda	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
Secretaria da Receita Federal do Brasil	Exercício 2018

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2018

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal (Nirf): 0.749.876-4			Área Total: 1.213,2 ha
Nome:	FAZENDA GRANJA ALVORADA		
Endereço:	RODOVIA BENEVENUTO OTTONI, KM 19 - ESQUERDA 5 KM		
Município:	AGUA CLARA	UF: MS	CEP: 79680-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	JOSE AUGUSTO DE MORAES PESSAMILIO		
CPF:	659.560.018-87		
Endereço:	RUA BENEDITA SILVA ROSA		
Número:	1570	Complemento: CX. POSTAL 211	
Bairro:	VILA CAROLINA		
Município:	ITAPETININGA		UF: SP
CEP:	18207-480	Telefone: (15) 32757500	

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO (Valores em R$)

Declaração Retificadora:	Não	Valor da Terra Nua Tributável:	13.568.400,00
Imposto Calculado:	40.705,20	Imposto Devido:	40.705,20
Quantidade de Quotas:	1	Valor da Quota:	40.705,20

AVISO:

1 - Para imóveis rurais obrigados ao procedimento de vinculação entre o Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e o Cadastro de Imóveis Rurais (Cafir), conforme previsão contida na Instrução Normativa Conjunta RFB/Incra nº 1.581, de 17 de agosto de 2015, e para os imóveis rurais em que, mesmo desobrigados, já tenha sido realizado esse procedimento, não haverá atualização cadastral no Cafir a partir dos dados informados no Documento de Informação e Atualização Cadastral (Diac) da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR).

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Serpro
em 27/09/2018 às 08:50:17
2447105932

- - - -

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230180617148

1. Responsável Técnico

CAMILA DE OMENA SILVA
Título Profissional: Engenheira Sanitarista e Ambiental, Engenheira de Segurança do Trabalho
RNP: 2615684523
Registro: 5069839133-SP
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: COBB VANTRESS BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 00.466.691/0001-97
Endereço: Rodovia ASSIS CHATEAUBRIANT KM 10
Nº: 0
Complemento:
Bairro: RURAL
Cidade: Guapiaçu
UF: SP
CEP: 15110-000
Contrato:
Celebrado em: 10/05/2018
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 1.500,00
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rodovia ASSIS CHATEAUBRIANT KM 10
Nº: 0
Complemento:
Bairro: RURAL
Cidade: Guapiaçu
UF: SP
CEP: 15110-000
Data de Início: 10/05/2018
Previsão de Término: 10/05/2018
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Ambiental
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	Estudo Ambiental	Ambiental	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto descritivo da propriedade denominada Fazenda Granja Alvorada, com projeto de exploração conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta/MDA/MAPA/MTE/INCTA nº 1, de 27 de Setembro de 2.012.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

54 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cidade 10 de Outubro de 2018
Local data

CAMILA DE OMENA SILVA - CPF: 355.805.538-75

COBB VANTRESS BRASIL LTDA - CPF/CNPJ: 00.466.591/0001-67

9. Informações

- A presente ART encontra-se cadastrada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-sp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessoinfo link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 82,94 Registrada em: 29/08/2018 Valor Pago R$ 82,94 Nosso Número: 28027239189617148 Versão do sistema

Impresso em: 24/10/2018 07:14:09

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MATO GROSSO DO SUL - SR16(MS)

Processo nº: **54290.000138/2005-32**
Interessado: **JACKSON LUIZ MACHADO**
Imóvel: **FAZENDA MACHADO**
Matrícula/Transcrição: **8.114**
Código INCRA: **9120180021351**
Área (ha): **1.213,1788**
Município: **AGUA CLARA**
Estado: **MS**

CERTIFICAÇÃO Nº 160504000034-00

Certificamos que a poligonal referente ao memorial descritivo / planta do imóvel acima mencionado, não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante de nosso cadastro georreferenciado e que a sua execução foi efetuada em atendimento às especificações técnicas estabelecidas na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais aprovados pelo INCRA através da Portaria INCRA/P/Nº 1.101/03 de novembro de 2003, publicada do Diário Oficial da União no dia 20 de novembro de 2003.

O profissional responsável técnico pelos trabalhos, **EDUARDO TREVIZOLI JUSTO**, credenciado no INCRA sob o código **ARL**, recolheu a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, nº **892391 CREA - MS.**

Campo Grande-MS, 28 de Abril de 2005

YODI NAKAMURA
Engenheiro Agrimensor CREA Nº 4980/D-MS
Código de Credenciamento junto ao INCRA - ABT
Ordem de Serviço SR-16(MS) G/Nº 110/2003 de 11 de dezembro de 2003

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SELO DE AUTENTICIDADE
AGA 07930

TÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Conceição do Rio Pardo, 2017
Rio Pardo,-MS - Fone: (0xx67) 238-1279
AUTENTICAÇÃO
ferido e conferido com o original.
do Rio Pardo, 05/05/05

Rosy Jane Cabreira
Tabeliã Substituta
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: **Fazenda Machado**
Proprietário: **Jackson Luiz Machado**
Município: **Água Clara**
Matrícula: **8114**
Área (ha): **1.213,1788**

Comarca: **Ribas do Rio Pardo**

UF: **MS**
Código INCRA: **912.018.002.135-1**
Perímetro (m): **15.646,76m**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **ACD-M-0177**, de coordenadas N **7755149,47m** e E **287259,73m**, situado no limite das terras da Fazenda Ana Carolina, cadastrada no INCRA sob código nº 912.018.007.153-7 e matrícula nº 11.326 de propriedade de José Monteiro de Souza, deste segue confrontando com terras da referida fazenda com os seguintes azimutes e distâncias:
119°42'31" e 391,55m até o vértice **ACD-M-0176**, de coordenadas **N 7754955,42m e E 287599,81m**;
138°17'28" e 28,03m até o vértice **ACD-M-0174**, de coordenadas **N 7754934,49m e E 287618,46m**;
30°34'09" e 20,53m até o vértice **ACD-M-0173**, de coordenadas **N 7754952,17m e E 287628,91m**;
124°22'15" e 3329,94m até o vértice **ACD-M-0172**, de coordenadas **N 7753072,26m e E 290377,44m**, situado na margem direita do córrego da Onça, deste segue pela margem direita e a jusante do referido córrego com os seguintes azimutes e distâncias:
138°15'50" e 104,55m até o vértice ARL-P-2159, de coordenadas N 7752994,25m e E 290447,03m;
138°04'32" e 71,61m até o vértice ARL-P-2160, de coordenadas N 7752940,96m e E 290494,88m;
188°38'26" e 26,52m até o vértice ARL-P-2161, de coordenadas N 7752914,75m e E 290490,90m;
163°39'12" e 55,18m até o vértice ARL-P-2162, de coordenadas N 7752861,80m e E 290506,42m;
199°45'43" e 81,55m até o vértice ARL-P-2163, de coordenadas N 7752785,06m e E 290478,85m;
290°36'53" e 12,76m até o vértice ARL-P-2164, de coordenadas N 7752789,55m e E 290466,91m;
205°47'00" e 150,33m até o vértice ARL-P-2165, de coordenadas N 7752654,19m e E 290401,52m;
216°49'36" e 71,42m até o vértice ARL-P-2166, de coordenadas N 7752597,02m e E 290358,71m;
237°35'12" e 123,82m até o vértice ARL-P-2167, de coordenadas N 7752530,65m e E 290254,18m;
283°35'29" e 62,00m até o vértice ARL-P-2168, de coordenadas N 7752545,22m e E 290193,92m;
309°54'17" e 70,95m até o vértice ARL-P-2169, de coordenadas N 7752590,74m e E 290139,50m;
237°26'36" e 42,44m até o vértice ARL-P-2170, de coordenadas N 7752567,90m e E 290103,72m;
260°16'32" e 42,50m até o vértice ARL-P-2171, de coordenadas N 7752560,72m e E 290061,84m;
268°45'51" e 70,85m até o vértice ARL-P-2172, de coordenadas N 7752559,19m e E 289991,00m;
303°49'25" e 25,44m até o vértice ARL-P-2173, de coordenadas N 7752573,35m e E 289969,86m;
285°50'14" e 25,96m até o vértice ARL-P-2174, de coordenadas N 7752580,44m e E 289944,89m;
323°36'56" e 28,29m até o vértice ARL-P-2175, de coordenadas N 7752603,21m e E 289928,11m;
308°31'48" e 62,24m até o vértice ARL-P-2176, de coordenadas N 7752641,99m e E 289879,42m;
346°13'11" e 31,25m até o vértice ARL-P-2177, de coordenadas N 7752672,34m e E 289871,97m;
300°52'54" e 40,57m até o vértice ARL-P-2178, de coordenadas N 7752693,16m e E 289837,16m;
271°13'04" e 76,64m até o vértice ARL-P-2179, de coordenadas N 7752694,79m e E 289760,53m;
269°32'23" e 41,23m até o vértice ARL-P-2180, de coordenadas N 7752694,46m e E 289719,30m;
245°15'06" e 54,43m até o vértice ARL-P-2181, de coordenadas N 7752671,67m e E 289669,87m;
194°59'02" e 53,34m até o vértice ARL-P-2182, de coordenadas N 7752620,15m e E 289656,08m;
185°31'05" e 49,84m até o vértice ARL-P-2183, de coordenadas N 7752570,54m e E 289651,29m;
200°53'08" e 52,38m até o vértice ARL-P-2184, de coordenadas N 7752521,59m e E 289632,61m;
200°10'16" e 50,35m até o vértice ARL-P-2185, de coordenadas N 7752474,33m e E 289615,25m;
224°46'51" e 33,13m até o vértice ARL-P-2186, de coordenadas N 7752450,82m e E 289591,91m;
211°14'54" e 67,98m até o vértice ARL-P-2187, de coordenadas N 7752392,70m e E 289556,65m;
212°18'03" e 102,05m até o vértice ARL-P-2188, de coordenadas N 7752306,44m e E 289502,12m;
200°58'06" e 97,02m até o vértice ARL-P-2189, de coordenadas N 7752215,85m e E 289467,40m;
230°55'25" e 18,64m até o vértice ARL-P-2190, de coordenadas N 7752204,10m e E 289452,93m;
188°30'21" e 247,20m até o vértice ARL-P-2191, de coordenadas N 7751959,62m e E 289416,37m;
176°38'15" e 73,32m até o vértice ARL-P-2192, de coordenadas N 7751886,42m e E 289420,67m;

211°19'19" e 148,12m até o vértice ARL-P-2193, de coordenadas N 7751759,89m e E 289343,67m;
183°31'30" e 31,32m até o vértice ARL-P-2194, de coordenadas N 7751728,62m e E 289341,74m;
207°34'45" e 67,85m até o vértice ARL-P-2195, de coordenadas N 7751668,48m e E 289310,33m;
195°47'35" e 137,36m até o vértice ARL-P-2196, de coordenadas N 7751536,31m e E 289272,94m;
214°41'52" e 36,93m até o vértice ARL-P-2197, de coordenadas N 7751505,95m e E 289251,92m;
234°21'45" e 38,65m até o vértice ARL-P-2198, de coordenadas N 7751483,42m e E 289220,50m;
203°40'43" e 42,90m até o vértice ARL-P-2199, de coordenadas N 7751444,14m e E 289203,28m;
230°20'52" e 18,72m até o vértice ARL-P-2200, de coordenadas N 7751432,19m e E 289188,86m;
202°27'13" e 20,39m até o vértice ARL-P-2201, de coordenadas N 7751413,35m e E 289181,07m;
184°45'35" e 82,86m até o vértice ARL-P-2202, de coordenadas N 7751330,78m e E 289174,20m;
127°07'22" e 23,13m até o vértice ARL-P-2203, de coordenadas N 7751316,82m e E 289192,64m;
200°27'30" e 37,68m até o vértice ARL-P-2204, de coordenadas N 7751281,51m e E 289179,47m;
277°57'41" e 9,37m até o vértice ARL-P-2205, de coordenadas N 7751282,81m e E 289170,19m;
208°21'24" e 17,97m até o vértice ARL-P-2206, de coordenadas N 7751267,00m e E 289161,66m;
157°20'26" e 27,99m até o vértice ARL-P-2207, de coordenadas N 7751241,17m e E 289172,44m;
201°57'52" e 27,47m até o vértice ARL-P-2208, de coordenadas N 7751215,70m e E 289162,17m;
237°23'19" e 36,45m até o vértice ARL-P-2209, de coordenadas N 7751196,06m e E 289131,47m;
184°22'17" e 36,56m até o vértice ARL-P-2210, de coordenadas N 7751159,60m e E 289128,68m;
236°17'24" e 22,46m até o vértice ARL-P-2211, de coordenadas N 7751147,14m e E 289110,00m;
218°05'24" e 79,45m até o vértice ARL-P-2212, de coordenadas N 7751084,60m e E 289060,98m;
262°34'52" e 32,28m até o vértice ARL-P-2213, de coordenadas N 7751080,44m e E 289028,97m;
223°16'03" e 97,16m até o vértice ARL-P-2214, de coordenadas N 7751009,69m e E 288962,38m;
191°08'35" e 152,00m até o vértice ARL-P-2215, de coordenadas N 7750860,55m e E 288933,00m;
193°38'58" e 63,58m até o vértice ARL-P-2216, de coordenadas N 7750798,76m e E 288918,00m;
173°45'18" e 53,45m até o vértice ARL-P-2217, de coordenadas N 7750745,63m e E 288923,81m;
156°19'25" e 56,76m até o vértice ARL-P-2218, de coordenadas N 7750693,65m e E 288946,60m;
202°55'30" e 42,86m até o vértice ARL-P-2219, de coordenadas N 7750654,18m e E 288929,91m;
177°26'38" e 30,43m até o vértice ARL-P-2220, de coordenadas N 7750623,78m e E 288931,27m;
249°27'45" e 11,76m até o vértice ARL-P-2221, de coordenadas N 7750619,65m e E 288920,26m;
177°55'53" e 109,25m até o vértice ARL-P-2222, de coordenadas N 7750510,48m e E 288924,20m;
194°13'42" e 38,68m até o vértice ARL-P-2223, de coordenadas N 7750472,98m e E 288914,69m;
243°14'49" e 18,01m até o vértice ARL-P-2224, de coordenadas N 7750464,88m e E 288898,61m;
329°41'33" e 16,15m até o vértice ARL-P-2225, de coordenadas N 7750478,82m e E 288890,46m;
240°19'46" e 43,09m até o vértice ARL-P-2226, de coordenadas N 7750457,49m e E 288853,02m;
214°40'08" e 52,24m até o vértice ARL-P-2227, de coordenadas N 7750414,53m e E 288823,31m;
202°13'52" e 106,97m até o vértice ARL-P-2228, de coordenadas N 7750315,51m e E 288782,83m;
219°21'54" e 36,18m até o vértice ARL-P-2229, de coordenadas N 7750287,54m e E 288759,89m;
232°06'58" e 18,57m até o vértice ARL-P-2230, de coordenadas N 7750276,13m e E 288745,23m;
270°18'22" e 34,44m até o vértice ARL-P-2231, de coordenadas N 7750276,31m e E 288710,79m;
260°36'17" e 61,25m até o vértice ARL-P-2232, de coordenadas N 7750266,32m e E 288650,36m;
196°31'18" e 50,99m até o vértice ARL-P-2233, de coordenadas N 7750217,43m e E 288635,86m;
183°06'41" e 72,02m até o vértice ARL-P-2234, de coordenadas N 7750145,52m e E 288631,95m;
213°16'00" e 45,84m até o vértice ARL-P-2235, de coordenadas N 7750107,20m e E 288606,80m;
169°59'33" e 42,09m até o vértice ARL-P-2236, de coordenadas N 7750065,75m e E 288614,12m;
134°45'26" e 24,89m até o vértice ARL-P-2237, de coordenadas N 7750048,22m e E 288631,79m;
233°28'39" e 18,26m até o vértice ARL-P-2238, de coordenadas N 7750037,35m e E 288617,12m;
195°34'04" e 37,06m até o vértice ARL-P-2239, de coordenadas N 7750001,65m e E 288607,17m, situado no local onde o córrego da Onça deságua no Rio Verde; deste segue pela margem esquerda e a montante do Rio Verde com os seguintes azimutes e distâncias:
292°59'47" e 391,49m até o vértice ARL-P-2240, de coordenadas N 7750154,60m e E 288246,79m;
272°40'23" e 161,49m até o vértice ARL-P-2241, de coordenadas N 7750162,13m e E 288085,47m;
231°51'32" e 93,47m até o vértice ARL-P-2242, de coordenadas N 7750104,40m e E 288011,96m;
263°32'45" e 45,75m até o vértice ARL-P-2243, de coordenadas N 7750099,26m e E 287966,50m;
295°19'46" e 72,12m até o vértice ARL-P-2244, de coordenadas N 7750130,11m e E 287901,32m;

319°59'11" e 202,01m até o vértice ARL-P-2245, de coordenadas N 7750284,83m e E 287771,43m; 334°00'11" e 328,97m até o vértice ARL-P-2246, de coordenadas N 7750580,51m e E 287627,24m; 333°34'49" e 168,24m até o vértice ARL-P-2247, de coordenadas N 7750731,18m e E 287552,38m; 333°32'10" e 259,71m até o vértice ARL-P-2248, de coordenadas N 7750963,68m e E 287436,64m; 355°52'48" e 149,07m até o vértice ARL-P-2249, de coordenadas N 7751112,36m e E 287425,93m; 351°12'41" e 151,01m até o vértice ARL-P-2250, de coordenadas N 7751261,60m e E 287402,86m; 303°18'00" e 189,52m até o vértice ARL-P-2251, de coordenadas N 7751365,65m e E 287244,46m; 272°16'28" e 234,24m até o vértice ARL-P-2252, de coordenadas N 7751374,95m e E 287010,41m; 270°30'18" e 175,65m até o vértice ARL-P-2253, de coordenadas N 7751376,50m e E 286834,77m; 295°36'48" e 246,56m até o vértice ARL-P-2254, de coordenadas N 7751483,09m e E 286612,44m; 340°17'55" e 86,99m até o vértice ARL-P-2255, de coordenadas N 7751564,98m e E 286583,11m; 346°58'54" e 161,11m até o vértice ARL-P-2256, de coordenadas N 7751721,95m e E 286546,82m; 335°38'47" e 367,42m até o vértice ARL-P-2257, de coordenadas N 7752056,68m e E 286395,31m; 329°00'58" e 94,08m até o vértice ARL-P-2258, de coordenadas N 7752137,34m e E 286346,88m; 329°55'20" e 88,08m até o vértice ARL-P-2259, de coordenadas N 7752213,56m e E 286302,73m; 326°36'38" e 152,85m até o vértice ARL-P-2260, de coordenadas N 7752341,18m e E 286218,62m; 301°53'05" e 80,67m até o vértice ARL-P-2261, de coordenadas N 7752383,79m e E 286150,12m; 288°33'48" e 416,07m até o vértice **ACD-M-0175**, de coordenadas **N 7752516,25m e E 285755,70m**, situado na cerca de divisa com terras da Fazenda Ana Carolina de propriedade de José Monteiro de Souza; deste segue confrontando com terras da referida Fazenda com azimute e distância de 29°44'02" e 3032,49m até encontrar o vértice **ACD-M-0177**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação denominada MS24, pertencente à rede GPS do Estado de Mato Grosso do Sul, de coordenadas E **304.356,504** e N **7.738.232,141**, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº51 WGr,** tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Castilho, terça-feira, 18 de janeiro de 2005

Eng° Civil Eduardo Trevizoli Justo
CREA-MS - 12.413
ART - 892391

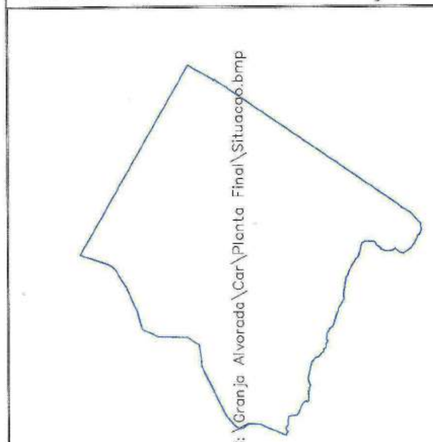
CERTIFICAÇÃO

Certificamos que a poligonal objeto deste documento não se sobrepõe nesta data a nenhuma outra constante em nosso cadastro Georreferenciado e que sua execução foi efetuada em atendimento as especificações técnicas estabelecidas pelo INCRA.

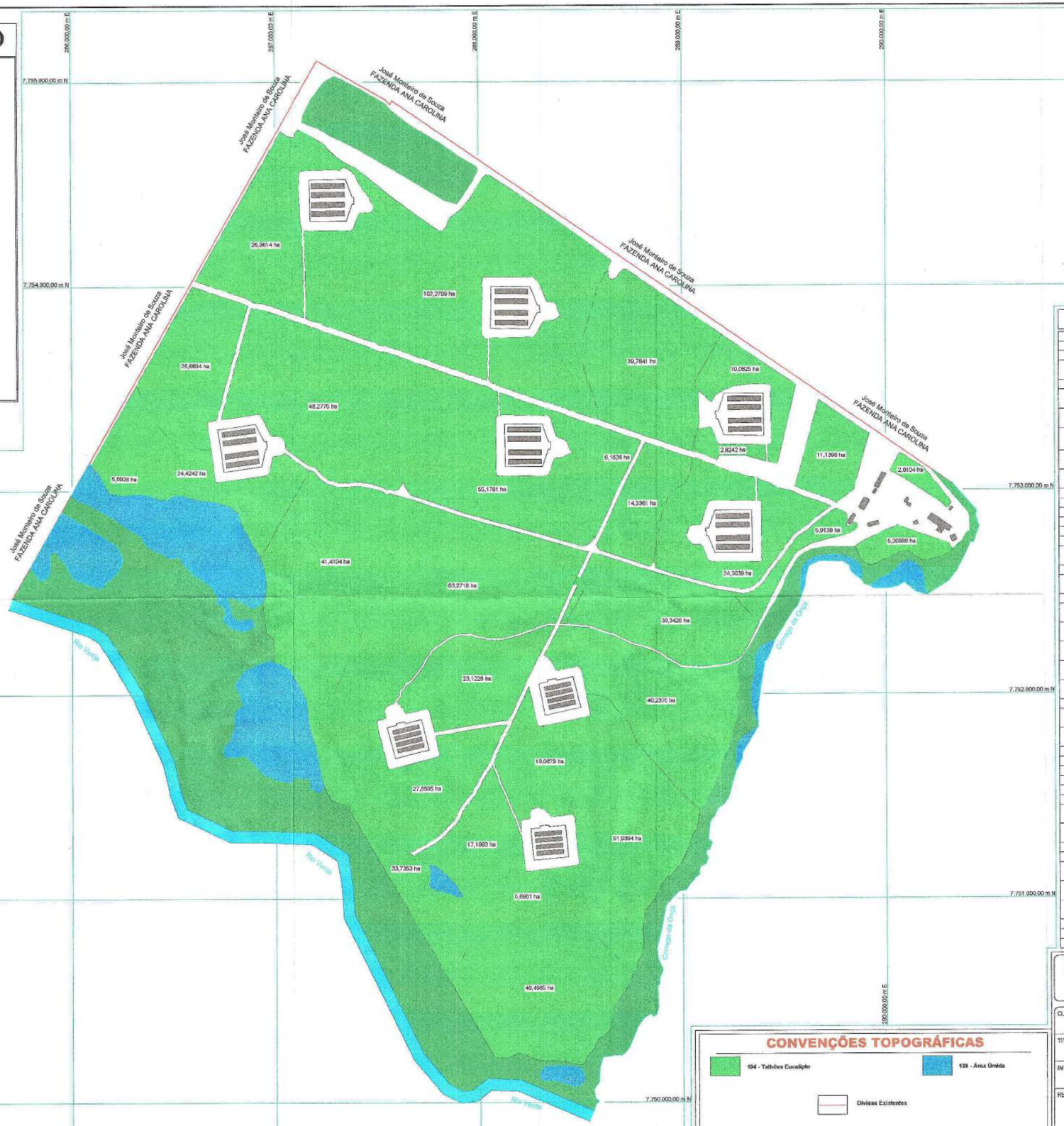
Comitê Regional de Certificação
O. S. INCRA/SR-16/GAB/Nº 110/03
Superintendência Regional do MS

Yodi Nakamura
Eng. Agrimensor / CREA / MS / 4988 / D
Téc. Agrícola CREA / 1497 14ª REG
Visto MS 493

PLANTA DE SITUAÇÃO



FAZENDA GRANJA ALVORADA
ÁGUA CLARA MS
IMAGEM LANDSAT 8 - DEZEMBRO/2014
Escala: 1: 40.000



Nº	NOMENCLATURA	ÁREA (Ha)
101	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	1.213,1823 ha
102	ÁREA DO IMÓVEL CERTIFICADA PELO INCRA	1.213,1788 ha
103	ÁREA DE REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA	181,1437 ha
104	ÁREA DE OCUPAÇÃO AGROSILVIPASTORIL, ECOTURISMO E TURISMO RURAL ANTERIOR A 22/07/2008	812,9895 ha
105	ÁREA DE OCUPAÇÃO POR OUTRAS ATIVIDADES	
106	ÁREA DE OCUPAÇÃO AGROSILVIPASTORIL NO PERÍODO 22/07/2008 A 28/05/2012	
107	ÁREA DE ATIVIDADE DE MANEJO FLORESTAL ANTERIOR A 28/05/2012	
108	ÁREA DE ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL INDICADA NO INCISO 10 DO ART 2º DO DECRETO ESTADUAL, EM DESMATAÇÃO CEDA OU EM PLANO DE MANEJO DE U.C.	
109	ÁREA DE INTERESSE SOCIAL INDICADA NO INCISO 11 DO ART. 2º DO DECRETO ESTADUAL	
110	ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA NO INCISO 12 DO ART. 2º DO DECRETO ESTADUAL	
111	ÁREA DE RESERVA PARTICULAR DE PATRIMÔNIO NATURAL	
112	ÁREA DE SERVIDÃO AMBIENTAL	
113	ÁREA DE POUSO	
114	ÁREA DE PASTAGEM NATIVA	
115	SEDE DO IMÓVEL	
116	BENFEITORIAS DO IMÓVEL	34,9223 ha
117	VIAS INTERNAS NÃO REGISTRADAS COMO ÁREA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA	120,1685 ha
118	ÁREAS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - UTILIDADE PÚBLICA	
119	ÁREAS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA RESERVATÓRIO D'AGUA ARTIFICIAL DESTINADO A GERAÇÃO DE ENRGIA	
120	ÁREA DO CURSO D'AGUA EFÊMERO	
121	ÁREA DO CURSO D'AGUA NATURAL PERENE OU INTERMITENTE COM LARGURA INFERIOR A 10 M	Córrego da Onça
122	ÁREA DO CURSO D'AGUA NATURAL PERENE OU INTERMITENTE COM LARGURA DE 10 A 50 M	
123	ÁREA DO CURSO D'AGUA NATURAL PERENE OU INTERMITENTE COM LARGURA DE 50 A 200 M	Rio Verde
124	ÁREA DO CURSO D'AGUA NATURAL PERENE OU INTERMITENTE COM LARGURA DE 200 A 600 M	
125	ÁREA DO CURSO D'AGUA NATURAL PERENE OU INTERMITENTE COM LARGURA SUPERIOR A 600 M	
126	ÁREA DO LAGO E LAGOA NATURAL	
127	ÁREA DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA ARTIFICIAL DECORRENTE A BARRAMENTO OU REPRESAMENTO CURSOS D'ÁGUA	
128	ÁREA DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA ARTIFICIAL DESTINADO A GERAÇÃO DE ENERGIA OU ABASTECIMENTO PÚBLICO	
129	ÁREA DA NASCENTE E OLHO D'ÁGUA PERENE	
130	ÁREA DA ENCOSTA COM DECLIVIDADE SUPERIOR A 45º	
131	ÁREA DA BORDA DE TABULEIROS E CHAPADAS	
132	ÁREA DO TOPO DE MORRO	
133	ÁREA SUPERIOR A 1.800 M	
134	ÁREA DA VEREDA	
135	APP DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA ARTIFICIAL DECORRENTE DE BARRAMENTO OU REPRESAMENTO DE CURSOS D'AGUA NATURAIS	
136	APP DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA ARTIFICIAL DESTINADO A GERAÇÃO DE ENERGIA OU ABASTECIMENTO PÚBLICO	
137	ÁREA DE USO RESTRITO COM INCLINAÇÃO DE 25 A 45º DE DECLIVIDADE	
138	ÁREA DE USO RESTRITO DA PLANÍCIE INUNDÁVEL DO PANTANAL	
139	ÁREA DE USO RESTRITO CONSTITUÍDA POR ÁREA ÚMIDA FORA DA SUPERFÍCIE DO PANTANAL	63,9396 ha
140	ÁREA DE REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA PROPOSTA PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL	
141	ÁREA DE RESTAURAÇÃO DE VEGETAÇÃO PROPOSTA PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL	
142	ÁREA DE RESERVAL LEGAL APROVADA E AVERBADA EM MATRÍCULA	243,7815 ha
143	ÁREA PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL EM CONDOMÍNIO	
144	ÁREA PARA CONSTITUIÇÃO DE CRAE	

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

- 104 - Talhões Eucalipto
- 139 - Área Úmida
- Divisas Existentes
- Rio / Ribeirão / Córrego
- 103 - Vegetação Remanescente

Engenharia Geoprocessamento LTDA
Rua Julio Honorário de Ricardo, 312, centro - Rochedo MS, CEP 79450-000

2015	DATA	NOME
PROJ.	27/03	
DES.		
SUBST.		FOLHA: Única
ESCALA:	1: 10.000	

CLIENTE: B.P.B. AGROPECUÁRIA LTDA
Local
TITULO: CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR
IMÓVEL: FAZENDA GRANJA ALVORADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CAMILA DE OMENA E SILVA
Engenheira Ambiental e SAnitarista
CREA–SP 2615684523
ART 28027230180617148

Bacia/Sub bacia:
Matrícula: 17
MUNICÍPIO/UF: Água Clara MS
PERÍMETRO: 15.646,76 m
ÁREA CERTIFICADA: 1.213,1788 ha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Mato Grosso do Sul
Comarca de Água Clara
REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Dr. Munir Thomé, 354
Registradora Designada: Belª. Daniele Cristina Francisco Morales Sefanello

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada e para os devidos fins, que revendo o livro de aquisição de imóveis rurais por estrangeiros, não encontrei registro algum lavrado nesta Serventia. Cumpre salientar que este Cartório iniciou suas atividades em 06.06.2006, tendo como procedência o Registro de Imóveis de Ribas do Rio Pardo/MS, onde poderá existir eventual registro de imóveis situados neste município. O referido é verdade e dou fé.

Água Clara, 20 de novembro de 2018.

Gilmara Diogo Machado
Escrevente

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
ÁGUA CLARA - MS
Rua Dr. Munir Thomé, 354 - CEP: 79.680-000
(67) 3239-2930 / 3239-3155
Registro de Imóveis

Emolumentos: R$ 29,00
FeadMP (10%): R$ 2,90
Funjecc (10%): R$ 2,90
Funadep (6%): R$ 1,74
Funde-PGE (4%): R$ 1,16
ISSQN (5%): R$ 1,45
Selo: R$1,50
Selo Digital nº AAZ31046-198-NOR, sua autenticidade pode ser verificada no site www.tjms.jus.br

Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protestos de títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo MS
Rua Horácio Lemos nº 111 Centro
79.180-000

CERTIDÃO

LÚCIA HIGA, OFICIALA DO REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS DESTA COMARCA DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, etc..

CERTIFICO, a pedido verbal de CLEBER DOTOLI VACCARI para os devidos fins, que revendo os Livros existentes no cartório a meu cargo, sito à Rua Horácio Lemos, 111, nesta cidade, verifiquei constar no Livro 001 de Registro de TERRAS ADQUIRIDAS POR ESTRANGEIROS, que a partir de 21 de abril de 1987, até a presente data, foram registrados um total de 21.762,96 ha (vinte e um mil setecentos e sessenta e dois hectares e noventa e seis ares), sendo que deste, a área de 3.767,84 ha foi adquirida por **ITALIANOS**, localizada no município de Água Clara – MS; a área de 10.643,16 ha foi adquirida por **SUÍÇOS**, localizada no município de Água Clara – MS; e a área de 7.351,00 ha foi adquirida por **URUGUAIOS**, localizada neste município de Ribas do Rio Pardo – MS. O referido é verdade e dou fé.

Ribas do Rio Pardo - MS, 23 de novembro de 2018.

Lúcia Higa
Oficial

Emolumentos.....	R$29,80
FUNADEP.....	R$ 2,90
Lei nº 3003 - 10%..	R$ 2,90
FEADMP.....	R$ 2,90
SELO.....	R$ 1,50
TOTAL.....	R$39,20
Funjecc 5%.....	R$ 1,45

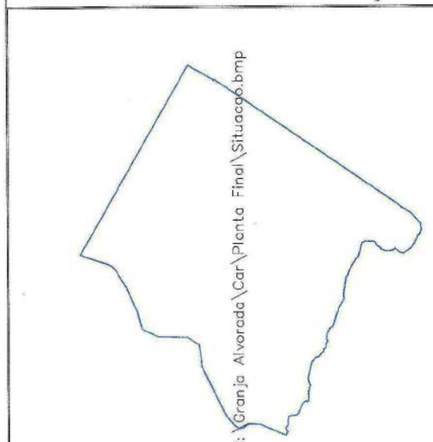
Selo de Autenticidade nº AAZ 25127-851-NGR
A autenticidade deste selo poderá ser consultada seguindo site:
www.tjms.jus.br

Registro de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Tabelionato de Protestos de títulos
Comarca de Ribas do Rio Pardo MS
Rua Horácio Lemos nº 111 Centro
79.180-000

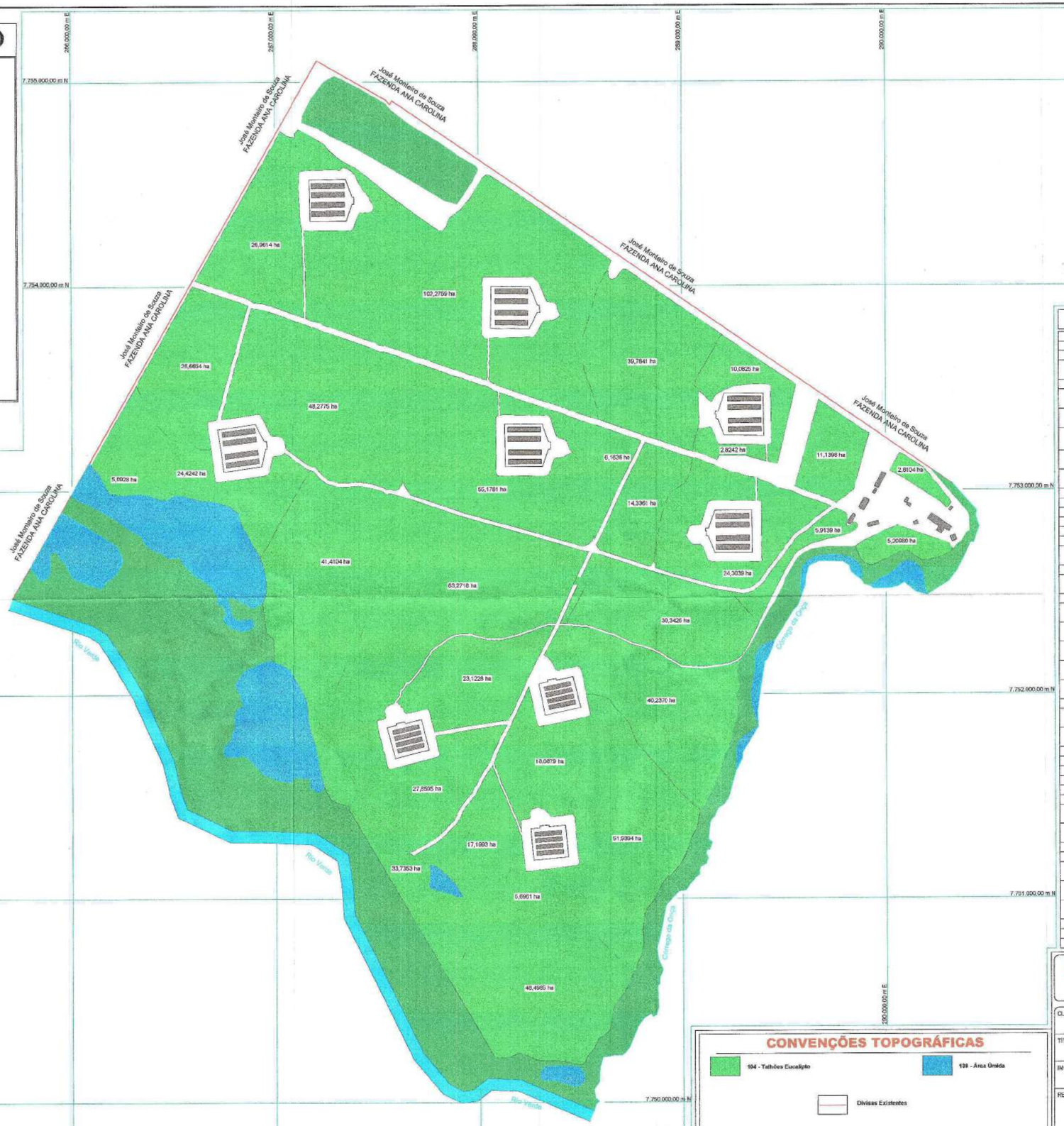
EM BRANCO

EM BRANCO

PLANTA DE SITUAÇÃO



FAZENDA GRANJA ALVORADA
ÁGUA CLARA MS
IMAGEM LANDSAT 8 - DEZEMBRO/2014
Escala: 1: 40.000



Nº	NOMENCLATURA	ÁREA (Ha)
101	ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	1.213,1823 ha
102	ÁREA DO IMÓVEL CERTIFICADA PELO INCRA	1.213,1788 ha
103	ÁREA DE REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA	181,1437 ha
104	ÁREA DE OCUPAÇÃO AGROSILVIPASTORIL, ECOTURISMO E TURISMO RURAL ANTERIOR A 22/07/2008	812,9895 ha
105	ÁREA DE OCUPAÇÃO POR OUTRAS ATIVIDADES	
106	ÁREA DE OCUPAÇÃO AGROSILVIPASTORIL NO PERÍODO 22/07/2008 A 28/05/2012	
107	ÁREA DE ATIVIDADE DE MANEJO FLORESTAL ANTERIOR A 28/05/2012	
108	ÁREA DE ATIVIDADE DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL INDICADA NO INCISO 10 DO ART 2º DO DECRETO ESTADUAL, EM DESMATAÇÃO CEDA OU EM PLANO DE MANEJO DE U.C.	
109	ÁREA DE INTERESSE SOCIAL INDICADA NO INCISO 11 DO ART. 2º DO DECRETO ESTADUAL	
110	ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA NO INCISO 12 DO ART. 2º DO DECRETO ESTADUAL	
111	ÁREA DE RESERVA PARTICULAR DE PATRIMÔNIO NATURAL	
112	ÁREA DE SERVIDÃO AMBIENTAL	
113	ÁREA DE POUSO	
114	ÁREA DE PASTAGEM NATIVA	
115	SEDE DO IMÓVEL	
116	BENFEITORIAS DO IMÓVEL	34,9223 ha
117	VIAS INTERNAS NÃO REGISTRADAS COMO ÁREA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA	120,1685 ha
118	ÁREAS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - UTILIDADE PÚBLICA	
119	ÁREAS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA RESERVATÓRIO D'AGUA ARTIFICIAL DESTINADO A GERAÇÃO DE ENRGIA	
120	ÁREA DO CURSO D'AGUA EFÊMERO	
121	ÁREA DO CURSO D'AGUA NATURAL PERENE OU INTERMITENTE COM LARGURA INFERIOR A 10 M	Córrego da Onça
122	ÁREA DO CURSO D'AGUA NATURAL PERENE OU INTERMITENTE COM LARGURA DE 10 A 50 M	
123	ÁREA DO CURSO D'AGUA NATURAL PERENE OU INTERMITENTE COM LARGURA DE 50 A 200 M	Rio Verde
124	ÁREA DO CURSO D'AGUA NATURAL PERENE OU INTERMITENTE COM LARGURA DE 200 A 600 M	
125	ÁREA DO CURSO D'AGUA NATURAL PERENE OU INTERMITENTE COM LARGURA SUPERIOR A 600 M	
126	ÁREA DO LAGO E LAGOA NATURAL	
127	ÁREA DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA ARTIFICIAL DECORRENTE A BARRAMENTO OU REPRESAMENTO CURSOS D'ÁGUA	
128	ÁREA DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA ARTIFICIAL DESTINADO A GERAÇÃO DE ENERGIA OU ABASTECIMENTO PÚBLICO	
129	ÁREA DA NASCENTE E OLHO D'ÁGUA PERENE	
130	ÁREA DA ENCOSTA COM DECLIVIDADE SUPERIOR A 45º	
131	ÁREA DA BORDA DE TABULEIROS E CHAPADAS	
132	ÁREA DO TOPO DE MORRO	
133	ÁREA SUPERIOR A 1.800 M	
134	ÁREA DA VEREDA	
135	APP DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA ARTIFICIAL DECORRENTE DE BARRAMENTO OU REPRESAMENTO DE CURSOS D'AGUA NATURAIS	
136	APP DO RESERVATÓRIO D'ÁGUA ARTIFICIAL DESTINADO A GERAÇÃO DE ENERGIA OU ABASTECIMENTO PÚBLICO	
137	ÁREA DE USO RESTRITO COM INCLINAÇÃO DE 25 A 45º DE DECLIVIDADE	
138	ÁREA DE USO RESTRITO DA PLANÍCIE INUNDÁVEL DO PANTANAL	
139	ÁREA DE USO RESTRITO CONSTITUÍDA POR ÁREA ÚMIDA FORA DA SUPERFÍCIE DO PANTANAL	63,9396 ha
140	ÁREA DE REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA PROPOSTA PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL	
141	ÁREA DE RESTAURAÇÃO DE VEGETAÇÃO PROPOSTA PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL	
142	ÁREA DE RESERVAL LEGAL APROVADA E AVERBADA EM MATRÍCULA	243,7815 ha
143	ÁREA PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA LEGAL EM CONDOMÍNIO	
144	ÁREA PARA CONSTITUIÇÃO DE CRAE	

CONVENÇÕES TOPOGRÁFICAS

- 104 - Talhões Eucalipto
- 139 - Área Úmida
- Divisas Existentes
- Rio / Ribeirão / Córrego
- 103 - Vegetação Remanescente

Engenharia Geoprocessamento LTDA
Rua Julio Honorário de Ricardo, 312, centro - Rochedo MS, CEP 79450-000

2015	DATA	NOME
PROJ.	27/03	
DES.		
SUBST.		FOLHA: Única
ESCALA:	1: 10.000	

CLIENTE: B.P.B. AGROPECUÁRIA LTDA
Local
TITULO: CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR
IMÓVEL: FAZENDA GRANJA ALVORADA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CAMILA DE OMENA E SILVA
Engenheira Ambiental e SAnitarista
CREA–SP 2615684523
ART 28027230180617148

Bacia/Sub bacia:
Matrícula: 17
MUNICÍPIO/UF: Água Clara MS
PERÍMETRO: 15.646,76 m
ÁREA CERTIFICADA: 1.213,1788 ha

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230180617148

1. Responsável Técnico

CAMILA DE OMENA SILVA
Título Profissional: Engenheira Sanitarista e Ambiental, Engenheira de Segurança do Trabalho
RNP: 2615684523
Registro: 5069839133-SP
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: COBB VANTRESS BRASIL LTDA
CPF/CNPJ: 00.466.691/0001-97
Endereço: Rodovia ASSIS CHATEAUBRIANT KM 10
N°: 0
Complemento:
Bairro: RURAL
Cidade: Guapiaçu
UF: SP
CEP: 15110-000
Contrato:
Celebrado em: 10/05/2018
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ 1.500,00
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rodovia ASSIS CHATEAUBRIANT KM 10
N°: 0
Complemento:
Bairro: RURAL
Cidade: Guapiaçu
UF: SP
CEP: 15110-000
Data de Início: 10/05/2018
Previsão de Término: 10/05/2018
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Ambiental
Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração 1	Projeto	Estudo Ambiental	Ambiental	1,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto descritivo da propriedade denominada Fazenda Granja Alvorada, com projeto de exploração conforme previsto na Instrução Normativa Conjunta/MMA/MAPA/MTE/INCRA nº 1, de 27 de Setembro de 2012.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

54 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Sapitaci do dia 02 Outubro de 2018
Local data

CAMILA DE OMENA SILVA - CPF: 355.805.538-76

COBB VANTRESS BRASIL LTDA - CPF/CNPJ: 06.466.591/0001-97

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 82,94 Registrada em: 29/08/2018 Valor Pago R$ 82,94 Nosso Número: 28027239189617148 Versão do sistema

Impresso em: 24/10/2018 07:14:09

INTERESSADO: COBB-VANTRESS BRASIL LTDA,
CNPJ/MF nł 00.466.591/0001-97, Rod. Assis Chateaubriand, km 10,
Guapia´u/SP. CEP: 15110-000

FINALIDADE: Atendimento Art. 3ł da IN nł 01 de 27 de setembro de 2012

ASSUNTO: Requerimento de Autoriza´²o para Aquisi´²o de imÆvel rural por pessoa jurºdica brasileira equiparada a estrangeira, submetida ao regime da Lei Nł 5.709 de 07 de outubro de 1971.

LOCALIZA¤ŭO DO IMΦVEL: Municºpio de Ξgua Clara, Mato Grosso do Sul

DENOMINA¤ŭO DO IMΦVEL: Fazenda Granja Alvorada

RESPONSΞVEIS T§CNICOS:

Camila de Omena Silva - Engenheira Ambiental e Sanitarista
CREA/SP: 5069839133-SP

Sidinei Pereira Ortiz - Gestor em Meio Ambiente
CRQ IV Regi² o 04267948
FONE (17) 3275 1530 / 99169 7162

ÍNDICE:

DADOS DO INTERESSADO	01
OBJETIVO	03
DADOS DO EMPREENDIMENTO	04
CONSIDERAÇÕES INICIAIS	05
METODOLOGIA DE TRABALHO	06
CONCEITUAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	07
LOCALIZAÇÃO EMPREENDIMENTO DE INTERESSE	14
USO DO SOLO NO ENTORNO	16
PROPORCIONALIDADE	17
INVESTIMENTOS PREVISTOS E FUTUROS	18
VIABILIDADE LOGÍSTICA	20
COMPATIBILIDADE COM O ZEE-ZONEAMENTO ECOLÓGICO....	
.....ECONOMICO DO BRASIL	22
BIBLIOGRAFIA	26
ANEXOS	27

1) OBJETIVO

Este documento, integrante do procedimento administrativo para processamento de requerimentos de autorização para aquisição ou arrendamento de imóvel rural por pessoa jurídica brasileira equiparada a estrangeira, submetida ao regime da Lei nº 5.709 de 07 de outubro de 1.971, visa apresentar documentação comprobatória de elementos informativos conforme Art. 3º da Instrução Normativa conjunta nº 1 de 27 de setembro de 2012.

.

2) DADOS DO EMPREENDIMENTO:

Interessado (sede): COBB-VANTRESS BRASIL LTDA
CNPJ 00.466.591/0001-97
Endere´o: Rod. Assis Chateaubriand, km 10, zona rural. Guapia´u/SP
CEP 15.110-000

Nome e localiza´²o do empreendimento de interesse:
Fazenda Granja Alvorada ¯ Munic°pio de Ξgua Clara/MS
Matricula 17 ¯ Fls 1 Livro 2 ¯ Comarca de Ξgua Clara/MS
Coordenadas UTM:

V¶rtice 01 ¯ 287.228,91 E; 7.755.085,95 S
V¶rtice 02 ¯ 290.456,15 E; 7.752.814,21 S;
V¶rtice 03 ¯ 288.574,53 E; 7.750.187,40 S,
V¶rtice 04 ¯ 285.788,37 E; 7.752.681,29 S.
Ξrea total do empreendimento: 1.213,182ha.

Respons®vel Legal pelo Empreendimento:
Jairo Cesar de Oliveira Aren®zio
CIC/CPF 561.430.876-87 e RG 1.646.191 SSP/MG
Endere´o: Rod. Assis Chateaubriand, km 10, zona rural - Guapia´u/SP
CEP 15.110-000
Fone/Faz: +55 (17) 3267 9999
E-mail: jairo.arenazio@cobb-vantress.com

Respons®veis T¶cnicos
Camila de Omena Silva - Engª Ambiental e Sanitarista - CREA/SP: 5069839133
Sidinei Pereira Ortiz ¯ Gestor em Meio Ambiente ¯ CRQ ¯ IV Regi²o 04267948
FONE (17) 3275 1530 / 991697162
Endere´o: Rua Humberto Simonetti, 54 ¯ Parque das Aroeiras, Monte Apraz°vel/SP. CEP 15.150-000 - E-mail: falecom@sasolucoesambientais.com

3) CONSIDERA¤ŭES INICIAIS

O presente trabalho apresenta os resultados consolidados de pesquisas e levantamentos realizados para a elabora´²o do referido documento para o empreendimento denominado Fazenda Granja Alvorada, com atividade de ESTABELECIMENTO AVOSEIRO*: granja de avÆs, importadora, exportadora e produtora de ovos f¶rteis para produ´²o de matrizes, a ser implantada no munic°pio de cidade de Ξgua Clara/MS.

Este estudo, como definido pela legisla´²o, tem como finalidade b®sica identificar os pontos de interesse para a aquisi´²o de terras ou arrendamento de imÆvel rural por pessoa estrangeira.

Neste sentido, foram analisados os projetos, plantas, relatÆrios e memoriais t¶cnicos do empreendimento, bem como visitas no local.

Por meio deste apanhado de informa´Þes t¶cnicas ser®poss°vel trazer para o momento presente a situa´²o do empreendimento que ser®implantado, bem como as melhorias que o mesmo trar®para o seu entorno.

* LIII

4) METODOLOGIA DE TRABALHO

A an®lise dos trabalhos t¶cnicos desenvolvidos pelo interessado, o levantamento de dados em campo e ainda as fontes institucionais de pesquisa de dados como IBGE, Prefeitura Municipal de Ξgua Clara/MS, C°mara do Munic°pio de Ξgua Clara/MS e Secretarias, formar²o o corpo de informa´²o para a propositura de uma an®lise objetiva dos dados.

O m¶todo se resumir® na apresenta´²o de um diagnÆstico geral e situacional.

O local e entorno foram objetos de pesquisas indiretas atrav¶s de publica´Þes e literatura espec°ficas, e diretas por meio de vistorias sistem®ticas ao imÆvel e entorno na busca, principalmente, de estabelecimento de rela´²o `mais prÆxima_ entre a equipe de trabalho e os fatores envolvidos. Desta forma, a din°mica atual do local e do bairro passa a ser caracterizada de forma mais prov®vel a alcan´ar os reais problemas, e favorece na tomada de decis²o e elabora´²o do referido estudo.

A import°ncia da vistoria in loco ¶ tamanha, pois extrapola os limites estabelecidos pela legisla´²o espec°fica e, por consequ¸ncia, traz para o poder pßblico informa´Þes, principalmente nos dias de hoje, tal que, na pr®tica, passam despercebidas no cotidiano das cidades.

Este trabalho, pela prÆpria expectativa e para aquilo que se serve, abarcar® a inter-rela´²o do empreendimento nas fases de instala´²o e opera´²o, sua inser´²o municipal e local e adequa´²o ao meio f°sico, biÆtico e socioecon×mico existente.

5) CONCEITUA¤ ŭO DO EMPREENDIMENTO

A Cobb-Vantress, de origem americana, ¶ uma empresa centen®ria, sendo a casa de gen¶tica mais antiga no mundo. Integra o Grupo Tyson Foods INC, presente em 8 pa°ses, considerado atualmente o segundo maior produtor de prote°na animal no mundo.

A Cobb-Vantress Brasil Ltda. (Cobb Brasil) iniciou suas atividades no Brasil em 1995, com parceiros nacionais. A opera´²o da Cobb Brasil come´a nos Estados Unidos, na casa de matriz gen¶tica denominada Cobb-Vantress Incorporation, localizada no estado do Arkansas, onde s² o produzidas as linhas puras (Pedigrees) e delas s² o gerados ovos f¶rteis de bisavÆs, que s² o comercializadas para o Brasil que, por sua vez, continua com a cadeia produtiva, gerando ovos f¶rteis de avÆs e, por ßltimo, ovos f¶rteis de matrizes e pintinhos matrizes de 1 dia, que s² o comercializados no mercado av°cola.

A Cobb-Vantress ¶ l°der mundial no fornecimento de aves de produ´²o para frangos de corte, com uma equipe altamente qualificada na ®rea de pesquisa e desenvolvimento. Hoje, a companhia ¶ muito importante para a contribui´²o gen¶tica av°cola no Brasil e no mundo, abastecendo o mercado dom¶stico e exportando prote°na animal a milhÞes de mesas, sendo tamb¶m uma grande empregadora, contando com mais de 700 colaboradores diretos e algumas centenas de trabalhadores indiretos.

A Cobb Brasil exerce uma atividade constantemente monitorada, fiscalizada e sujeita a inßmeras exig¸ncias sanit®rias, justificando os elevad°ssimos investimentos em biosseguridade das suas instala´Þes e de todo seu plantel, al¶m da ado´²o de uma rigorosa pol°tica de bem-estar animal.

Recentemente, a Cobb Brasil recebeu a certifica´²o de Compartimenta´²o, cujo objetivo ¶ garantir que enfermidades de controle obrigatÆrio mundial, como Influenza Avi®ria e Doen´a de Newcastle, n² o infectem o plantel nacional.

Ao receber essa certifica´²o internacional, a Cobb Brasil pode continuar a comercializa´²o dos seus produtos, mesmo que o pa°s tenha algum surto das referidas doen´as.

O certificado de Compartimenta´²o foi emitido pelo MAPA (Minist¶rio da Agricultura Pecu®ria e Abastecimento) com o reconhecimento da OIE ¯ World Organization for Animal Health (Organiza´²o Mundial de Saßde Animal). Sendo um produtor rural, do ramo av°cola, a Cobb-Vantress, hoje det¶m, no Brasil, uma grande estrutura de reprodu´²o de aves AvÆs e BisavÆs. Suas unidades, geradoras de caixa, s²o classificadas basicamente em IncubatÆrios e Granjas, al¶m de sua sede administrativa localizada em Guapia´u, no interior do Estado de S²o Paulo, onde ficam tamb¶m a f®brica de ra´²o para as aves e o laboratÆrio de diagnÆstico de enfermidades avi®rias.

Os IncubatÆrios s²o os locais onde ocorrem os nascimentos de pintinhos, os quais s²o separados, j® na primeira hora de vida, em um processo denominado `Sexagem¸, que nada mais ¶ que a identifica´²o do sexo do animal. Isso se faz necess®rio para a forma´²o de lotes de aves, que ser²o destinados ¯ recria ou ser²o comercializados, com a entrega realizada diretamente aos clientes da empresa, que est²o localizados no Brasil e no exterior.

Hoje, a Cobb Brasil possui 03 IncubatÆrios ativos, localizados nas cidades de Guapia´u/SP, Palestina/SP e Ξgua Clara/MS, com a capacidade de incubar mais de 5 milhÞes de ovos por m¸s.

Al¶m dos IncubatÆrios, a Cobb Brasil dispÞe tamb¶m das granjas, que s²o os locais onde est²o alojadas as aves para produ´²o de ovos, separados em galpÞes espec°ficos para: 1) recria (fase de forma´²o das aves) e 2) produ´²o (fase em que a ave atingiu a maturidade e passa a produzir ovos).

Atualmente, a Cobb Brasil possui 06 granjas: 02 delas de BisavÆs e 04 de AvÆs. As granjas de BisavÆs est²o localizadas em Paulo de Faria/SP e em Itapagipe/MG. As granjas de AvÆs est²o localizadas em Guapia´u/SP, Palestina/SP, Itapagipe/MG e Ξgua Clara/MS, com capacidade para alojar 550.000 aves e produzir mais de 58 milhÞes de ovos por ano.

A granja da Cobb Brasil, unidade filial localizada no munic°pio de Ξgua Clara/MS, foi fundada em 2011, e est® instalada em uma propriedade rural denominada Fazenda Granja Alvorada. Essa propriedade rural ¶ de propriedade da Fam°lia Pessamilio e que, por muitos anos foi parceira da Cobb Brasil, trabalhando com 100% dos produtos Cobb. A partir de dezembro 2017, por for´a do contrato de

usufruto, a Cobb Brasil assumiu em sua totalidade as opera´Þes da granja, mantendo 141 empregos diretos que, somado aos outros 50 empregos gerados pelo IncubatÆrio, ultrapassa a casa de 190 colaboradores diretos no municºpio de Ξgua Clara/MS.

Com 1.213,182 Hectares, a filial de Ξgua Clara/MS produz 2 milhÞes de ovos m¶dia/m¸s, com mais de 250 mil aves alojadas por m¸s, e o fruto da produ´²o desta granja (ovos f¶rteis) tem como destino o IncubatÆrio prÆprio, tamb¶m localizado no municºpio de Ξgua Clara/MS. Esse IncubatÆrio tem como objetivo incubar todos os ovos f¶rteis, dos quais nascer²o pintinhos, denominados Matrizes. A produ´²o desses pintinhos Matrizes ¶ comercializada nos mercados interno e externo, para as companhias que est²o diretamente ligadas na cadeia do negÆcio de frango de corte.

§ oportuno refor´ar que o IncubatÆrio prÆprio est® localizado no mesmo municºpio da Granja, em Ξgua Clara/MS, absorvendo 100% dos ovos f¶rteis nela produzidos.

O valor investido diretamente no municºpio de Ξgua Clara/MS atinge a casa de R$ 30 MilhÞes, sendo R$ 16 MilhÞes no IncubatÆrio e R$ 14 MilhÞes em infraestrutura na Granja. Essas duas unidades produtivas arrecadam juntas o montante m¶dio de R$ 2,5 MilhÞes/ano em favor do Estado de Mato Grosso do Sul.

Para os prÆximos anos, h®expectativa de investimentos no imÆvel rural que se pretende adquirir (Fazenda Granja Alvorada localizada em Ξgua Clara/MS) de R$ 5 milhÞes. Os investimentos est²o relacionados ¯ expans²o de Portarias, Pavimenta´²o de setores de produ´²o, Aquisi´²o de novas m®quinas e equipamentos, tais como Tratores, Sistema de Exaust²o de Ambientes dos GalpÞes, Novas Balan´as de Precis²o, Lavadoras Industriais de Roupas etc., investimentos esses que visam expandir os negÆcios da empresa.

Al¶m do negÆcio avºcola, a Cobb Brasil tamb¶m se preocupa com a comunidade e responsabilidade social. Para concretizar um dos valores da empresa, que ¶ `Famºlia¸, construiu uma creche no municºpio de Ξgua Clara/MS, com ®rea total construºda de 1.350m², e com capacidade para atender at¶ 280 crian´as. Essa creche foi doada para o municºpio em 2016.



Imagem -01 ¯ Vista A¶rea da sede da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA, Guapia´u/SP



Imagem 02 ¯ IncubatÆrio localizado na cidade de Ξgua Clara/MS.



Imagem -03 ¯ Granja localizada no Municºpio de Ξgua Clara/MS (alvo deste relatÆrio).



Imagem -04 ¯ Creche localizada no Municºpio de Ξgua Clara/MS. (doada pela Cobb Brasil).

6) LOCALIZA¤ ú O EMPREENDIMENTO DE INTERESSE:

A Fazenda Alvorada est®localizada no Munic°pio de Ξgua Clara, no Estado de Mato Grosso do Sul, sul da regi² o Centro-Oeste do Brasil, a leste de Mato Grosso do Sul (Microrregi² o de Tr¸ s Lagoas) e a meio caminho entre a capital de MS e Tr¸ s Lagoas.

Localiza-se a uma latitude 20ł26¶53¸ sul e a uma longitude 52ł52¶40¸ oeste; o Munic°pio possui 14.992 mil habitantes (IBGE 2017).

Dist° ncias*:

-500 km da cidade de Guapia´u/SP (sede da COBB-VANTRESS-BRASIL LTDA);

-204 km da capital estadual (Campo Grande);

-868 km da capital federal (Bras°lia).

A economia do Munic°pio de Ξgua Clara/MS ¶ baseada fundamentalmente no plantio de soja, na extra´² o de madeiras e na pecu®ria. Seguem abaixo os ramos econ×micos locais:

Agropecu®ria:

Na regi² o dos distritos de Pouso Alto e Bela Alvorada, as terras s² o de Ætima qualidade para agricultura, produzindo anualmente 60.750 toneladas de soja, al¶m do cultivo de milho, feij² o, entre outros.

Com a instala´² o da Multinacional Cobb-Vantress e contando com o apoio da Granja Alvorada, foram investidos R$ 30 milhÞes em Ξgua Clara/MS, al¶m de garantir 250 empregos diretos para a popula´² o Ξgua-Clarense, dados esses fornecidos pelo legislativo do Munic°pio de Ξgua Clara/MS; dos R$ 30 milhÞes investidos, a parcela que a unidade instalada da Cobb Brasil investiu, foi de R$ 14 milhÞes, gerando 140 empregos diretos.

Indßstrias:

Conta com cerca de 30 indßstrias de madeireiras. A mat¶ria-prima ¶ utilizada na fabrica´²o de mÆveis, mangueiros, utensºlios dom¶sticos e at¶ casas. Ξgua Clara foi um dos municºpios de MS que se destacaram no Reflorestamento. Destaque tamb¶m na economia ¶ a Indßstria Imbaßba Laticºnios, fundada em 1991, com capacidade para processar 100.000 litros de leite por dia.

Com¶rcio:

O com¶rcio de Ξgua Clara ¶ incipiente. Isso se deve ao tamanho diminuto da cidade.

Como se observa com a instala´²o da empresa Cobb Brasil, a economia do municºpio sofreu significativa melhora, aumentando principalmente o com¶rcio e o setor de prestadores de servi´o do municºpio.

6.1) Uso do solo no entorno

O empreendimento encontra-se inserido em ®rea rural e ¶ interligado pela Rodovia MS-324, com acesso secund®rio por estrada de terra, com dist°ncia de 21,20 km at¶ o munic°pio de Ξgua Clara/MS.

A localiza´²o ¶ de suma import°ncia para o desenvolvimento da atividade de granjas devido ao acesso facilitado, por¶m, distante de aglomerados urbanos, o que favorece consideravelmente o fator da biosseguran´a.

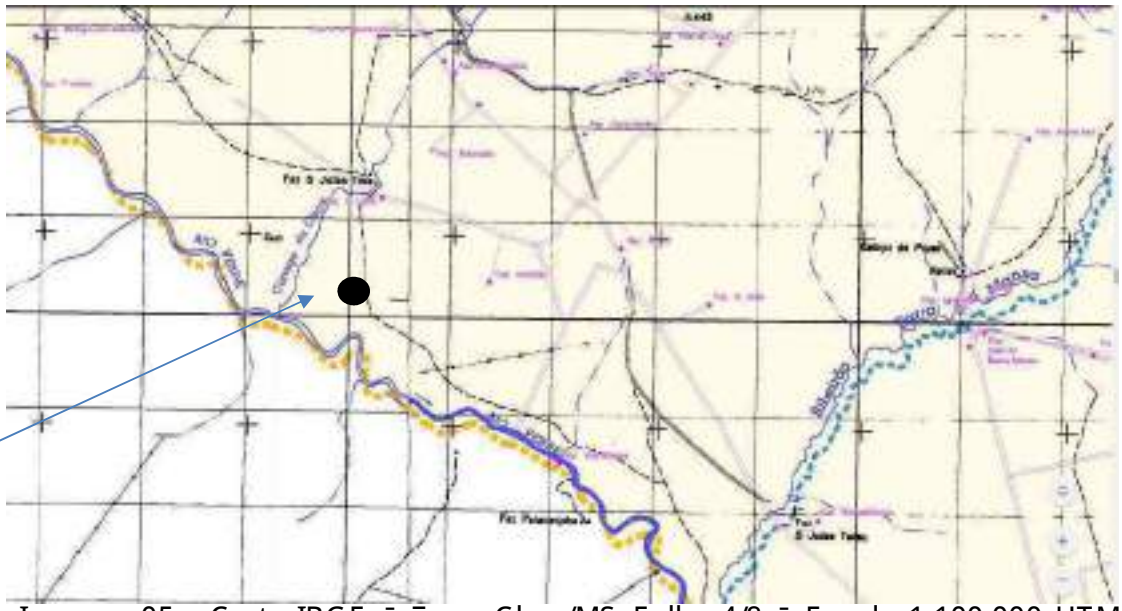


Imagem 05 - Carta IBGE ¯ Ξgua Clara/MS Folha 4/8 ¯ Escala 1:100,000 UTM 290.000m E; 7.753.000m S.

Toda a ®rea ¶ cercada por propriedades rurais que tem como limite o Rio Verde, onde s²o desenvolvidas atividades agropecu®rias, em especial de eucaliptos (Eucalyptus) e pinheiros (Pinus), que abastecem as indßstrias de celulose e madeireiras instaladas na regi²o.

7) PROPORCIONALIDADE:

A propriedade em estudo possui o seguinte quadro de ®reas:

Defini´²o	Ξrea em hectares	Percentual %
Ξrea total do imÆvel	1.212,1823ha	100
Ξrea do imÆvel certificada pelo INCRA	1.213,1788ha	100
Remanescente de Vegeta´²o Nativa	181,1437ha	14,93
Agrosilvipastoril	812,9895ha	67,01
Benfeitorias do ImÆvel	34,9223ha	2,88
Vias Internas	120,1865ha	9,91
Ξreas ßmidas	63,9398ha	5,27
Reserva Legal	243,7815ha	20,09

Tabela 01 - Levantamento MM ¯ Engenharia Geoprocessamento Ltda 27/03/2015.

Considerando que a atividade implantada ocupar® a propriedade nas seguintes propor´Þes:

Atividade granjeira: Benfeitorias (galpÞes, escritÆrios, dependˌncias e Vias internas): 155,1088ha ¯ 12,79% da ®rea total.

Atividade agropastoril: Plantio de Eucaliptos e Pinheiros para produ´²o de serragem (maravalha ou forra´²o do piso para o conforto das aves) para suas granjas: 812,9895ha ¯ 67,01% da ®rea total da propriedade.

Totalizando o percentual de 79,80%, sendo o restante 20,20% constitu°do de ®reas ßmidas e vegeta´²o nativa, ®reas de Reserva legal da propriedade.

N²o haver® a necessidade de supress²o de vegeta´²o para a implanta´²o dos galpÞes e outras obras de grande porte, permanecendo intactas as ®reas de vegeta´²o nativa existentes.

8) INVESTIMENTOS PREVISTOS E FUTUROS:

As vias internas, galpÞes e escritÆrios j®est² o construºdos, pois s² o oriundos de uma antiga granja que desenvolvia atividade na propriedade; por¶m, haver®a necessidade de adequa´Þes e moderniza´Þes para que o novo empreendimento possa operar em conformidade com os padrÞes de qualidade exigidos pela Cobb Brasil. Os investimentos em reformas e adequa´Þes de infraestrutura totalizaram o montante inicial de R$ 14.804.695,74. Esses investimentos, abaixo elencados, ocorreram para a compra de maquin®rio, equipamentos, sistema de comedouros, climatiza´²o, seguran´a patrimonial, c°meras, torre de sinal, cabeamentos e estrutura de comunica´²o e T.I. (Tecnologia da Informa´²o).

Todos os investimentos foram de RECURSOS PRΦPRIOS e n²o h®previs²o de obten´²o de financiamento parcial ou total para a aquisi´²o e moderniza´Þes futuras do empreendimento.

TIPO DE INVESTIMENTO	R$
VEPCULOS LEVES E RODOVIΞRIOS	2.401.942,07
MΦVEIS, UTENSPLIOS E AFINS	191.007,04
MΞQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	9.823.496,19
EQUIPAMENTOS DE INFORMΞTICA / HARDWARE	78.917,42
INSTALA¤ ŭES E EDIFICA¤ ŭES	1.980.240,50
FERRAMENTAS E AFINS	5.666,50
REFLORESTAMENTO EUCALIPTO	114.670,00
OUTRAS OBRAS NECESSΞRIAS	208.756,02
	14.804.695,74

Tabela 02 ¯ Investimentos Efetuados.

J®est®em andamento, em conjunto com as melhorias no imÆvel (Fazenda Granja Alvorada), projeto para melhor aproveitamento das ®reas que est² o no entorno dos galpÞes de alojamento e que s² o desprovidas de vegeta´² o nativa, que n² o est² o inseridas em ®reas de preserva´² o permanente ¯ APP e tamb¶m n² o s² o ®reas j®destinadas para a Reserva Legal da propriedade para o plantio de pinus, mais conhecido como pinheiros (Pinus sp).

O plantio de pinus (Pinus sp) visa ¯ forma´² o de uma barreira vegetal, ou seja, um cintur² o verde no entorno dos galpÞes, aumentando a biosseguran´a, pois ¶ uma esp¶cie de crescimento r®pido e forma-se com o plantio um quebra-ventos (filtro natural), diminuindo consideravelmente o carreio de pragas e outros contaminantes para dentro dos galpÞes.[1]

CUSTOS (PREVISTOS) PROJETO PLANTIO DE PINUS			
Anos	M² o de obra	Insumos	Total ¯ Anual
1ł Ano	R$ 3.443.675,00	R$ 2.132.038,00	R$ 5.575.713,00
2ł Ano	R$ 541.500,00	R$ 185.875,00	R$ 727.375,00
3ł Ano	R$ 271.000,00	R$ 107.750,00	R$ 378.750,00
4ł Ano	R$ 63.000,00	R$ 42.750,00	R$ 105.750,00
5ł Ano	R$ 63.000,00	R$ 42.750,00	R$ 105.750,00
	R$ 4.382.175,00	R$ 2.511.163,00	R$ 6.893.338,00

Tabela 03 ¯ Investimentos Futuros.

A implanta´² o, manuten´² o e cuidados com o plantio de pinus ser² o terceirizados, ou seja, haver®aumento na demanda de m² o de obra terceirizada no munic°pio e, com isso, maior gera´² o de rendas e divisas para o Munic°pio de Ξguas Claras/MS.

[1] 9 Ir↑Li¡xL{ ☺ЯIX↕т ! ↑↕ - Sistema de Produ´² o, 1ISSN 1678-8850 Vers² o Eletr×nica Jul./2003.

9) VIABILIDADE LOGÍSTICA:

A cidade de Água Clara apresenta como fator favorável a localização estratégica pela sua proximidade da fronteira com o Estado de São Paulo (143 km) e da capital do Estado de Mato Grosso do Sul (204 km). Também se encontra localizada a 237 km da fronteira com o Estado de Minas Gerais, pela rodovia MS 240.

A propriedade rural, denominada Fazenda Alvorada, está localizada a uma distância de 21,20 km do Município de Água Clara/MS, sendo esse percurso feito pela Rodovia MS 324 por 13,80 km até a estrada sem denominação, daí seguindo por mais 7,40 km até a entrada da propriedade.

O escoamento da produção será por esse percurso, visto que o consumidor final desta atividade será o próprio empreendedor, que também possui Incubatórios instalados na cidade de Guapiaçu/SP e também uma unidade na cidade de Água Clara/MS.



Imagem 06 - Mapa de Acesso para a Fazenda Granja Alvorada.

Os avi®rios devem atender todas as condicionantes do MAPA ¯ Minist¶rio da Agricultura, Pecu®ria e Abastecimento para o desenvolvimento de suas atividades, tendo como principais as que est² o relacionadas ao controle de doen´as do Programa Nacional de Sanidade Av°cola (PNSA), que s² o inerentes ¯ atividade e tendo, como principais, as doen´as de Newcastle,Influenza Avi®ria, Salmonella (Sorovares Pullorum, Gallinarum, Enteritidis e Typhimurium) e Mycoplasma synoviae e Mycoplasma gallisepticum. Para tanto, dever² o ser mantidas as dist° ncias m°nimas entre os galpÞes de alojamento de aves e as ®reas externas.

Para atendimento ao Plano de Conting¸ ncia do MAPA (abril/2013), h® a necessidade de manter isolamento entre os galpÞes de alojamento e 7 km de qualquer atividade externa.

A localiza´² o da propriedade ¶ um fator de extrema import° ncia e interesse para o desenvolvimento da atividade, pois o acesso ¯s instala´Þes deve ser restrito e o fator biosseguran´a ¶ primordial para o controle da saßde animal e manuten´² o da qualidade do produto.

Al¶m disso, a Cobb Brasil, que ¶ l°der mundial no fornecimento de matrizes de frangos de corte e em especializa´² o t¶cnica no setor av°cola, oferece ao mercado reprodutoras eficientes e que geram bons resultados a partir de uma quantidade cada vez menor de alimento; com isso, pretende contribuir cada vez mais para a sustentabilidade do planeta. Em linhas gerais, a sustentabilidade pode ser entendida como o princ°pio que garante que os recursos naturais utilizados hoje n² o comprometer² o a disponibilidade de recursos futuramente. Assim, quanto mais sustent®vel uma iniciativa for, menor quantidade de recursos ela dever® utilizar. A sustentabilidade no ° mbito dos negÆcios tem ainda tr¸ s pilares a contemplar: a viabilidade econ×mica, a quest² o ambiental e o aspecto social. Com essa premissa, a empresa mant¶m rigoroso controle de suas instala´Þes e respeito ¯s legisla´Þes pertinentes, sejam ela no ° mbito econ×mico ou social.

10) COMPATIBILIDADE COM O ZEE – ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONOMICO DO BRASIL.

O Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) é um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente e teve como objetivo, na sua Primeira Aproximação, em 2009, "estabelecer normas técnicas e legais para o adequado uso e ocupação do território, compatibilizando, de forma sustentável, as atividades econômicas, a conservação ambiental e a justa distribuição dos benefícios sociais", com base em dados secundários. Na Segunda Aproximação, em 2015, foi feito um "diagnóstico multidisciplinar para identificar as vulnerabilidades e as potencialidades específicas ou preferenciais de cada uma das áreas ou subespaços do território". A carta de Gestão Estratégica do Território do estudo de Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE-MS, 2015) contém os seguintes componentes: Áreas produtivas e críticas, Arcos de Expansão, Eixos de Desenvolvimento e Polos de Ligação.

Nessa distribuição, o município de Água Clara pertence ao Eixo de Desenvolvimento da Indústria, que liga Corumbá a Três Lagoas, com a função de expandir a capacidade industrial do Estado, aproveitando as potencialidades estabelecidas, mas também reorientando a distribuição espacial da produção industrial. O município também pertence ao Eixo de Desenvolvimento da Energia, que liga Paraíso das Águas a Nova Andradina, e tem como função prioritária a organização territorial e a orientação para investimentos em infraestrutura e serviços públicos, visando à consolidação das cadeias produtivas da silvicultura e da agroenergia, atraindo investimentos (ZEE, 2015).

Segundo o ZEE-MS (2015), o município de Água Clara tem ligação com o polo de Três Lagoas, que é uma cidade regional, considerada Polo de Ligação, devido a sua localização ou às instalações disponíveis que se apresentam como nós de articulação entre as malhas de transporte e os eixos de desenvolvimento.

O ZEE-MS (2009) delimitou Zonas Ecológico-Econômicas como porções de território, com diversas utilizações do solo e potencialidades socioeconômicas. As zonas foram delimitadas com o objetivo de organizar o uso e a ocupação do solo e o ZEE (2015) aprofundou os estudos geoambientais e socioeconômicos de cada

zona. O municºpio de Ξgua Clara se localiza na Zona das Mon´Þes, uma zona produtiva, onde s² o recomendadas `atividades de agricultura consorciada com a pecu®ria semiextensiva, agroindßstria e industrializa´² o em geral. A presen´a de grandes vazios demogr®ficos e baixa produ´² o evidenciam a necessidade de infraestrutura urbana, rural e de transporte para indu´² o de novos arranjos produtivos _. Uma parte do territÆrio de Ξgua Clara pertence ¯ Zona Sucuriß-Apor¶, uma zona produtiva, onde ¶ recomendada `a implanta´² o da agricultura com alta mecaniza´² o para a produ´² o de alimento e produ´² o de energia _, na por´² o oeste, e `programas de ®reas degradadas e preserva´² o de nascentes _ na por´² o leste. (ZEE, 2015).



Imagem 07 - Mapa situacional Municºpio de Ξgua Clara/MS

Segundo levantamento efetuado pelo SEBRAE, baseado no RelatÆrio do ZEE de 2015, o municºpio de Ξgua Clara apresenta fortes oportunidades para a implanta´²o e/ou amplia´²o dos seguintes negÆcios:

a) AGROPECUΞRIA

ðAgricultura familiar: Produ´²o de frutas, verduras e hortali´as para atender a demanda de PAA e PNAE;

ðAgricultura mecanizada com alta tecnologia, especialmente a silvicultura, produtora de madeira para mÆveis, celulose e energia;

ðAgropecu®ria consorciada com a silvicultura;

ð ConsÆrcio rotativo da pecu®ria extensiva ou semiextensiva com a agricultura mecanizada;

ðCriatÆrio de pequenos animais,

¿ Agricultura de pequeno porte;

ðProdu´²o de gr²os;

ðProdu´²o de hortigranjeiros.

b) INDΩSTRIA

ðAgroindßstria e indßstrias.

c) COM§RCIO E SERVI¤OS

ðEmpresas prestadoras de servi´os gerais;

ðFornecimento para a cadeia produtiva de papel e celulose de produtos e servi´os;

ðLazer e entretenimento.

Ξgua Clara possui destaque no setor da pecu®ria e silvicultura, mas suas condi´Þes logºsticas e a regi²o a qual pertence no Estado de Mato Grosso do Sul favorecem os empreendimentos industriais no municºpio, portanto, conclui-se que o empreendimento a ser implantado no municºpio atende as diretrizes do ZEE para a localiza´²o. Verifica-se tamb¶m que, nos ßltimos anos, ocorreram importantes transforma´Þes no municºpio e que elevaram a

qualidade de vida da popula´²o. Novas oportunidades de negÆcios aparecem diariamente, principalmente com a chegada de novos empreendimentos ao munic°pio.

11) BIBLIOGRAFIA

-Instru´²o Normativa Conjunta/MDA/MAPA/MTUR/INCTA nł 1, de 27 de setembro de 2012;

-Instru´²o Normativa nł 88, de 13 de dezembro de 2017;

-Instru´²o Normativa nł 56, de 04 de dezembro de 2007 do MAPA;

-Plano de conting¸ncia para Influenza avi®ria e Doen´a de Newcastle do MAPA - Minist¶rio da Agricultura, Pecu®ria e Abastecimento, abril de 2013;

-SEBRAE ¯ Desenvolvimento Econ×mico Territorial do Mato Grosso do Sul ¯ Ξgua Clara ¯ Costa Leste.

Guapia´u/SP, 31 de outubro de 2018.

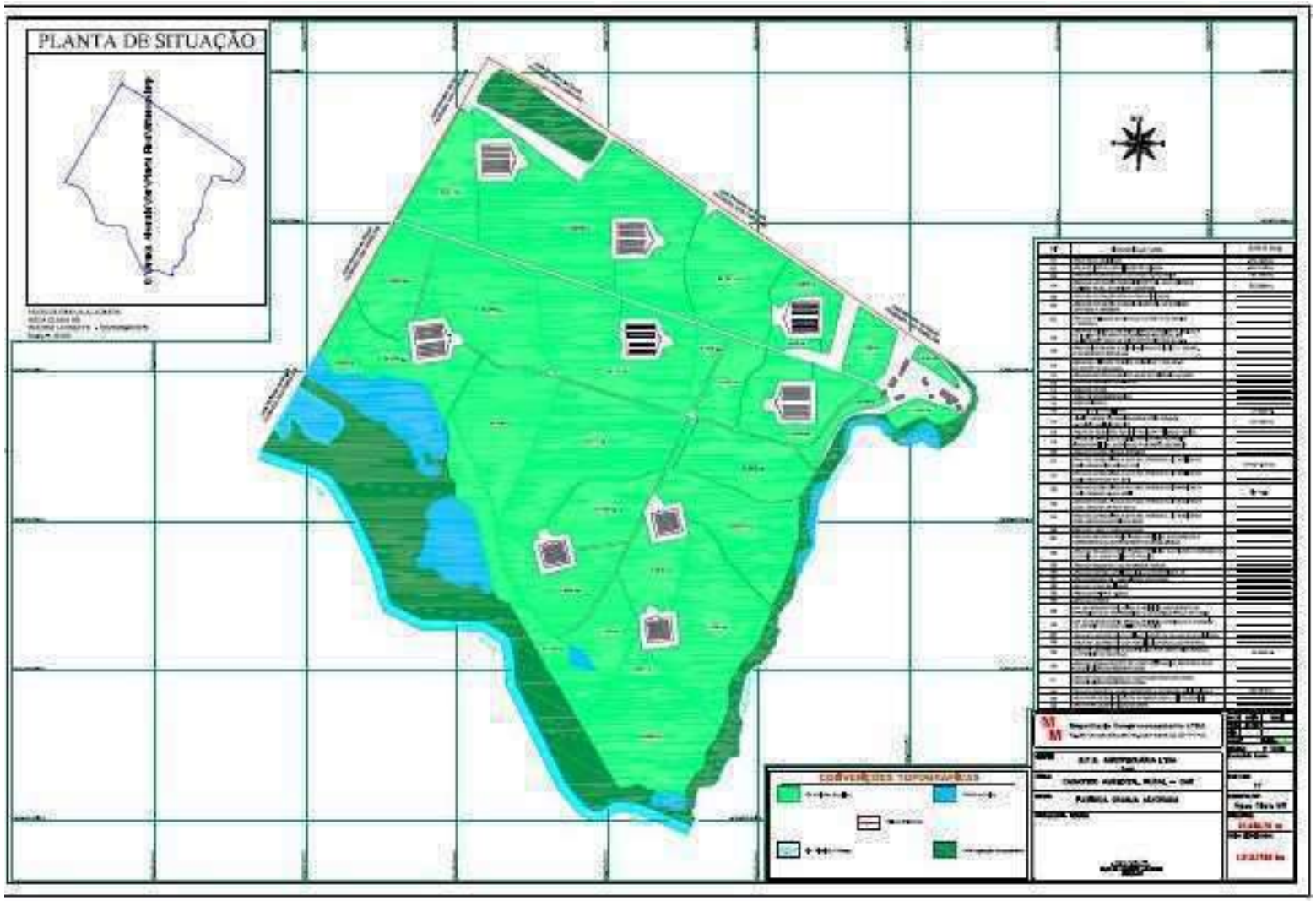
SIDINEI PEREIRA ORTIZ
Gestor Ambiental
CRQ IV Região 04267948

CAMILA DE OMENA SILVA
Engº Ambiental e Sanitarista
CREA/SP 5069839133

12) ANEXOS

Planta Situa´²o

ART


PLANTA DE SITUAÇÃO

CONVÊNIO - 236
E.R. - S. J. Rio Pro
SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO
2.020.519/10-0

COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.
CNPJ nº 00.466.591/0001-97
NIRE 35.212.885.455

Ata da Reunião de Sócios
realizada em 7 de outubro de 2010

Data e horário: 7 de outubro de 2010, às 09:00 horas. **Local**: Na sede social localizada na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km. 10, CEP 15110-000. **Convocação:** A convocação foi dispensada nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 do Código Civil. **Presença:** (a) TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A., sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 69, Boulevard de la Pétrusse, L-2320, Luxemburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 06.864.495/0001-83, neste ato representada por seu procurador, Sr. Miguel Tornovsky, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Hungria, 1.100, CEP 01455-906, inscrito na OAB/SP sob o nº 212.600 e no CPF sob o nº 984.842.227-72; e (b) COBB EUROPE LIMITED, anteriormente denominada THE COBB-BREEDING COMPANY LIMITED, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em East Hanningfield Chelmsford, Essex CM38b, Inglaterra e com escritório em 20634 Highway 412, East, na Cidade de Siloam Springs, Estado de Arkansas, Estados Unidos da América, inscrita no CNPJ sob nº 05.501.858/0001-53, neste ato representada por seu procurador, Sr. Miguel Tornovsky, acima qualificado; na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da COBB-VANTRESS BRASIL LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km. 10, CEP 15110-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.466.591/0001-97, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.212.885.455, em sessão de 6.1.1995, e vigésima e última alteração do Contrato Social arquivada na JUCESP sob o nº 379.379/08-9, em sessão de 26.11.2008 ("Sociedade"). **Mesa**: Presidente: Jairo César de Oliveira Arenazio; Secretário: Miguel Tornovsky. **Ordem do Dia:** deliberar a respeito da ratificação do mandato e da reeleição do Sr. **Jairo César de Oliveira Arenazio**, designado para o cargo de Gerente Geral da Sociedade. **Deliberação tomada por unanimidade**: colocada a matéria em discussão e posterior votação, resultou aprovada, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a ratificação do mandato e a reeleição do Sr. **Jairo César de Oliveira Arenazio,** brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Cidade de Guapiaçú, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Assis

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS Ivan Flavi Silveira
Rua XV de Novembro, 33 - Centro - CEP: 15110-000 - Guapiaçu/SP - Tel./Fax: (17) 3307-1310 - e-mail: cartorioguapiacu@sobre.com.br
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA APRESENTADA NESTES NOTAS, A QUAL CONFERE com o original apresentado, do que dou fe. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Guapiaçu-SP, 27/10/2010 as 3:48.
JULIANO HENRIQUE SILVEIRA - TABELIÃO SUBSTITUTO

Selo Notarial Digital
117481 AUTENTICAÇÃO
0347AA0242576

Chateaubriand, Km 10, CEP 15110-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M 1.646.191 SSP/MG, inscrito no C.P.F. sob nº 561.430.876-87, para o cargo de Gerente Geral. O administrador supra mencionado, Sr. **Jairo César de Oliveira Arenazio,** que foi investido em seu cargo anteriormente com a Deliberação de Sócios da Sociedade, datada de 1 de setembro de 2003, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 200.353/03-2, em sessão de 19 de setembro de 2003 e permanecerá por prazo indeterminado, dispondo de todos os poderes necessários à gerência da Sociedade, observadas as restrições legais e declara expressamente, para os fins do Artigo 1.011, § 1º do Código Civil, que não está impedido por lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, declararam-se encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Guapiaçu, SP, 7 de outubro de 2010

Mesa:

Jairo César de Oliveira Arenazio - Presidente

Miguel Tornovsky – Secretário

Sócios Presentes:

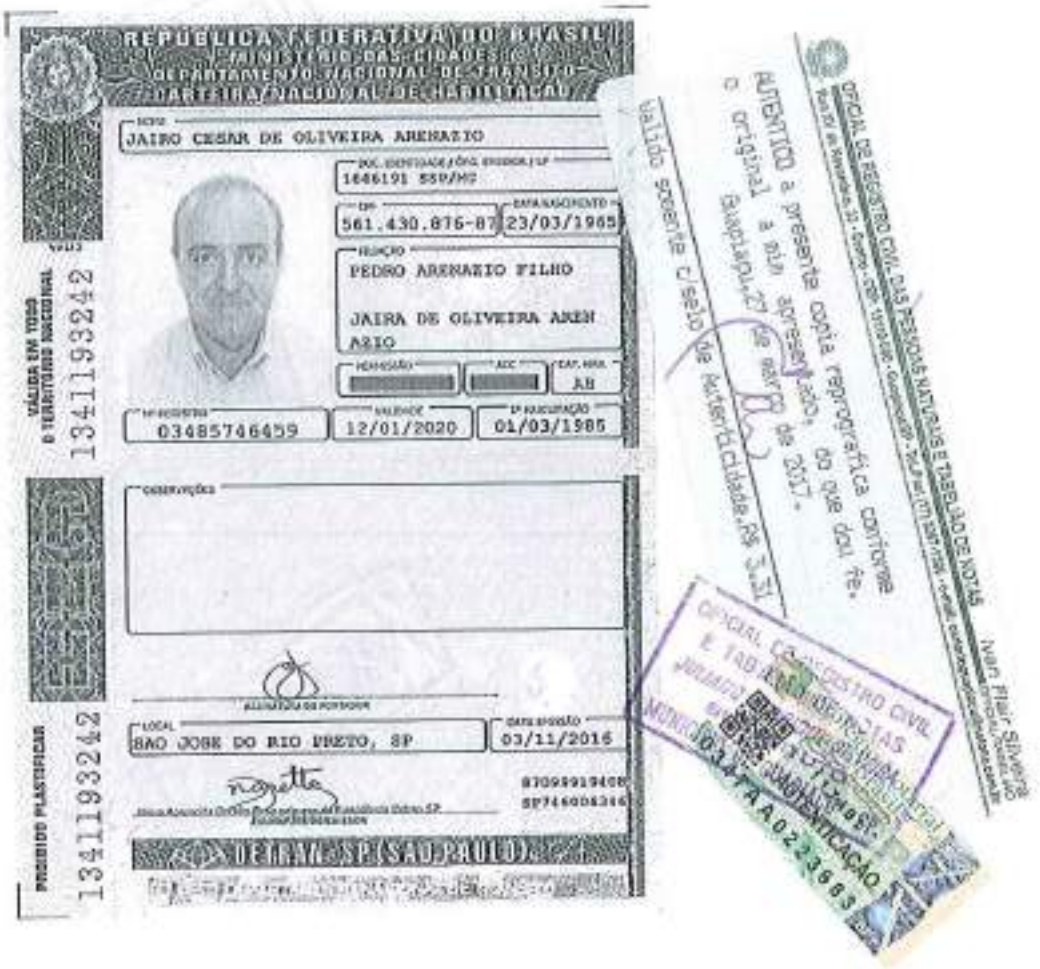
TYSON INTERNATIONAL HOLDINGS S.C.A.
p.p. Miguel Tornovsky

COBB EUROPE LIMITED
p.p. Miguel Tornovsky

Colégio Notarial do Brasil 117481 AUTENTICAÇÃO 0347AA0242577

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS Ivan Flair Silveira
Rua XV de Novembro, 38 - Centro - CEP: 15910-000 - Guapiaçu/SP - Tel/Fax: (17) 3567-1328 - e-mail: cartoriogpu@yahoo.com.br
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA DESTAS NOTAS, A QUAL CONFERE com o original apresentado. do que dou fe. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Guapiaçu-SP, 21/10/2010 às 7:48.
JULIANO HENRIQUE SILVEIRA - TABELIÃO SUBSTITUTO

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 16.687/10-6 EM 12/10/2010
SECRETARIA GERAL
JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JAIRO CESAR DE OLIVEIRA ARENAZIO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1646191 SSP/MS

CPF
561.430.876-87

DATA NASCIMENTO
23/03/1965

FILIAÇÃO
PEDRO ARENAZIO FILHO
JAIRA DE OLIVEIRA AREN
AZIO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03485746459

VALIDADE
12/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
01/03/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOSE DO RIO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
03/11/2016

DETRAN/SP (SÃO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
13411932 42

PROIBIDO PLASTIFICAR
13411932 42

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
Ivan Flair Silveira

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Guapiaçu, 27 de março de 2017.

Validade somente com o selo de Autenticidade

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS
JURISDIÇÃO: GUAPIAÇU/SP
SELO DE AUTENTICIDADE
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO


EM BRANCO


EM BRANCO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-1.646.191 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/06/2006

NOME JAIRO CESAR DE OLIVEIRA ARENAZIO

FILIAÇÃO PEDRO ARENAZIO FILHO
JAIRA DE OLIVEIRA ARENAZIO

NATURALIDADE SAO LOURENCO-MG DATA DE NASCIMENTO 23/3/1965

DOC. ORIGEM CAS. LV-B-022 FL-260

CPF 56143087887 PIS 12339788330-7

PII-1333 2.VIA

INEZITE MELO BRAUNA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS PCMG 1333-1
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS *Ivan Flair Silveira*
OFICIAL/TABELIÃO
Rua XV de Novembro, 33 - Centro - CEP: 13910-000 - Guaxupé/SP - Telefax: (19) 3557-1300 - e-mail: cartorioguaxupe@yahoo.com.br

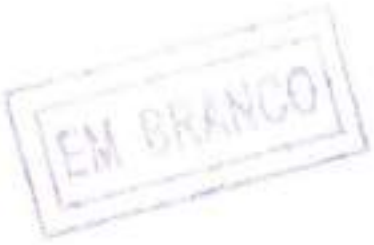
AUTENTICO a presente cópia apresentada nestas notas, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE. Guaxupé-MG, 08/10/2019 R$ 3,40.

IVAN FLAIR SILVEIRA JUNIOR - TABELIÃO SUBSTITUTO

1171491 AUTENTICAÇÃO 0347AA0241967

EM BRANCO


EM BRANCO


EM BRANCO

IBGE
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

DIRETORIA DE GEOCIÊNCIAS

Av. Brasil, nº 15671 – Bloco III – B
Parada de Lucas
21241-051 – Rio de Janeiro/RJ
Tel: (21) 2142-4997 ou 2142-4998
Fax: (21) 2142-4910

http://www.ibge.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para atendimento exclusivo ao disposto no artigo 13, parágrafo único, inciso XV, da Instrução Normativa INCRA nº 70/2011, que a área da unidade territorial (2016) do Município de **ÁGUA CLARA,** localizado no Estado do **MATO GROSSO DO SUL** é de **7.809,211 km²,** em conformidade com a Resolução nº 02 de 29 de junho de 2017, da Presidência do IBGE, publicada no Diário Oficial da União nº 124 de 30 de junho de 2017, Seção I, página 96 e fonte IBGE <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/agua-clara/panorama>

Certifico, ainda, que as áreas municipais foram calculadas utilizando-se a **Projeção Cônica de Albers** (com parâmetros IBGE) e com o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas, datum SIRGAS2000, sobre a malha municipal 2010.

Dada e passada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, em 21 de março de 2018.

João Bosco de Azevedo
Diretor de Geociências
Em Exercício

Ref. Proc. nº 0020841.00000134/2018/92

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 54000.200610/2018-78

Interessado: COBB VANTRESS BRASIL LTDA

DESPACHO

Senhor Chefe, Senhor Chefe,

Em atendimento ao disposto no item 6.1.3 do Manual de Orientação Para Aquisição e Arrendamento de Imóvel Rural por Estrangeiro de 02 de outubro de 2.013 solicito os bons préstimos do setor de Cartografia para que manifeste informação no presente feito sobre as peças técnicas contidas nos anexos considerando:

1) os limites e confrontações , observando, ainda, as exigências para georreferenciamenteo e certificação previstas na Lei nº. 10.267 de 28/08/2001 e do Decreto 4.449 de 30/10/2002;

2) A localização geográfica do imóvel rural, indicando: A) se ele está se sobrepondo total ou parcialmente a outros imóveis rurais públicos ou particulares, de acordo com a base de dados georreferenciada do INCRA e B) Se está inserido em faixa de fronteira ou em área considerada de segurança nacional.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Lucca**, **Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 11/12/2018, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2390500** e o código CRC **9E234E1D**.

Referência: Processo nº 54000.200610/2018-78 SEI nº 2390500

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 54000.200610/2018-78

Interessado: COBB VANTRESS BRASIL LTDA

DESPACHO

À

SR(16)MS-F2 - Serviço de Cartografia,

Em atendimento a solicitação do Analista no Despacho SR(16)MS-F1 (2390500) encaminho expediente para análise.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Rodrigues Ferro Junior**, **Chefe de Divisão**, em 12/12/2018, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2392857** e o código CRC **6DE609F8**.

Referência: Processo nº 54000.200610/2018-78 SEI nº 2392857

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 54000.200610/2018-78

Interessado: COBB VANTRESS BRASIL LTDA

DESPACHO

Senhor Chefe da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária,

De acordo com consulta no banco de dados da certificação de imóveis rurais o referido imóvel encontra-se certificado pelo INCRA desde 28/04/2005 e não apresenta sobreposição com terras indígenas, projetos de assetamento, territórios quilombolas, áreas de proteção ambiental, nem com imóveis particulares.

O referido imóvel, bem como todo o município de Água Clara, encontra-se fora da faixa de fronteira.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pereira**, **Engenheiro Agrônomo**, em 14/12/2018, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2418861** e o código CRC **7ADD13C8**.

Referência: Processo nº 54000.200610/2018-78 SEI nº 2418861

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 54000.200610/2018-78

Interessado: COBB VANTRESS BRASIL LTDA

DESPACHO

À

SR(16)MS-F1 - Serviço de Cadastro Rural,

Restituo processo administrativo após manifestação do Serviço de Cartografia no Despacho SR(16)MS-F2 (2418861).

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Rodrigues Ferro Junior**, **Chefe de Divisão**, em 14/12/2018, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2418962** e o código CRC **32EFB05F**.

Referência: Processo nº 54000.200610/2018-78 SEI nº 2418962

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PARECER Nº **13667/2018/SR(16)MS-F1/SR(16)MS-F/SR(16)MS/INCRA**
PROCESSO Nº 54000.200610/2018-78
INTERESSADO: COBB VANTRESS BRASIL LTDA
ASSUNTO: Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro - pessoa jurídica brasileira equiparada a estrangeira.

Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro nos termos da Lei n. 5.709/1971, do Decreto n. 74.965/1974 e da Instrução Normativa INCRA n. 88/2017.

Aquisição de imóvel rural por estrangeiro - pessoa jurídica brasileira equiparada a estrangeira. Área do imóvel acima de 100 MEI. Necessidade de Aprovação do Projeto de Exploração pelo MAPA. Necessidade de Assentimento Prévio do Congresso Nacional.

Senhor Superintendente Regional,

I. RELATÓRIO

1. Coob Vantress Brasil Ltda, pessoa jurídica brasileira equiparada a estrangeira, inscrita no CNPJ sob o n. 00.466.591/0001-97, representada pelo seu Administrador e Gerente Geral, Jairo César de Oliveira Arenázio, brasileiro, inscrito no CPF 561.430.876-87 requereu nos termos do ordenamento jurídico vigente a autorização para adquirir a gleba rural FAZENDA NOVA ALVORADA, situada no município de Água Clara - MS, registrada no Registro de Imóveis da Comarca do mesmo município sob a matrícula de n. 17, área total de 1.231,1788 hectares e cadastrada no Sistema Nacional de Cadastro Rural sob o código 912.018.002.135-1. Os proprietários atuais do imóvel são José Augusto de Moraes Pessamilo, portador do CPF n. 659.560.018-87 e Antônio Miguel Bichara, portador do CPF n. 603.351.068-20.

2. A Empresa em comento é uma sociedade limitada com capital social controlado por pessoas jurídicas estrangeiras, a saber, Tyson Global Holding S.A.R.L., inscrita sob o CNPJ n. 21.076.152/0001-48 e Tyson Americas Holding S.A.R.L., inscrita sob o CNPJ n. 21.076.151/0001-01 ambas constituídas e sediadas no Grão-Ducado de Luxemburgo. A área sob a qual incide o pedido de autorização para aquisição possui 123,2 Módulos de Exploração Indefinida (MEI´s) e de acordo com o banco de dados de certificação desta Autarquia "não apresenta sobreposição com terras indígenas, projetos de assetamento, territórios quilombolas, áreas de proteção ambiental, nem com imóveis particulares", além de estar fora da faixa de fronteira (2418861).

II. FUNDAMENTAÇÃO

3. O Ordenamento Jurídico que disciplina a aquisição de imóveis rurais por pessoa jurídica no perfil acima se constitui pela Lei n. 5.709/1971, no Decreto 74.965/1974, a Lei n. 9.629/1993 e a Instrução Normativa n. 88/2017. Assim, serão necessárias, de acordo com estas leis, a) autorização do INCRA, b) aprovação do Projeto de Exploração pelo órgão competente e c) autorização especial do Congresso Nacional. Salienta-se ainda que o Manual de Orientação Para Aquisição e Arrendamento de Imóvel Rural por Estrangeiro de 02 de outubro de 2.013 elenca o rol de documentos que devem obrigatoriamente acompanhar o pedido de autorização. Para tanto, a pleiteante apresentou as seguintes informações:

3.1. Requerimento dirigido ao Superintendente Regional constando todas as informações preconizadas nas alíneas "a" à "h" do item I do anexo IV do Manual supradito; (2340511)

3.2. Cópia do ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social da Pessoa Jurídica, com todas as suas alterações, emitidas e registradas pela Junta Comercial do Estado ou do Distrito Federal ou pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica; e das atas de eleição dos seus órgãos deliberativos e das três últimas assembleias, quando for o caso; (2340511 2352176 2352872)

3.3. Certidão simplificada atualizada expedida pela Junta Comercial da Unidade Federativa de localização da sede da empresa, com a respectiva distribuição do capital social; (p. 11 Documento 2352872);

3.4. Relação nominal dos sócios estrangeiros pessoas físicas ou jurídicas, participantes a qualquer título, que tenham residência ou sede no exterior, constando: a respectiva nacionalidade, o número e o percentual de ações ou de quotas subscritas em relação aos demais participantes brasileiros e o País de seu domicílio ou de sua sede no exterior, quando se tratar de pessoa jurídica brasileira equiparada à pessoa estrangeira, definida nos termos do §1º do art. 1º da Lei nº 5.709/1971; (p. 14 a 28 Documento 2352872)

3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; (p. 17 Documento 2352872)

3.6. Prova de inscrição do Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, quando for o caso; (p. 18 a 20 Documento 2352872)

3.7. Cópia do Alvará ou da Autorização de Funcionamento da empresa; (p. 21 a 28 Documento 2352872)

3.8. declaração do representante legal ou do procurador da empresa informando: a) se ela é proprietária ou arrendatária de outros imóveis rurais no Brasil; e b) caso possua outro(s) imóvel(is) rural(is), quais são eles, por meio da apresentação da(s) respectiva(s) Certidão(ões) Imobiliária(s) atualizada(s); e c) caso possua outro(s) imóvel(is) rural(is), informar se com a nova aquisição ou arrendamento o somatório de todas as áreas, contínuas ou descontínuas, não ultrapassará a 100 MEIs; (p. 29 a 205 Documento 2352872)

3.9. Certidão atualizada do Serviço de Registro de Imóveis; (p. 191 a 203 2352872)

3.10. Cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR quitado, referente ao exercício em vigor, em nome do transmitente; (p. 205 2352872)

3.11. cópia do comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, quitado, referente ao exercício em vigor, em nome do transmitente; (p. 209 2352872)

3.12. planta e Memorial Descritivo do imóvel rural, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro, constando: a denominação, a localização geográfica, a área total, os limites e as confrontações, disponibilizados em meio eletrônico e certificadas, quando as áreas forem abrangidas pelos prazos contidos no Decreto nº 4.449/2002 e suas alterações; (p. 216 a 221 2352872)

3.13. certidão do Oficial do Registro de Imóveis, lavrada com base no Livro Auxiliar, nos termos do art. 15 do Decreto nº 74.965, de 1974, declarando a soma das áreas rurais registradas em nome de estrangeiros no Município e a soma das áreas por grupos de nacionalidade; (p. 222 e 223 2352872)

3.14. Projeto de Exploração, elaborado conforme Instrução Normativa Conjunta/MDA/MAPA/MTUR/INCRA nº 1, de 27 de setembro de 2012, por profissional habilitado, devidamente registrado em seu Conselho de Classe; (p. 226 e 255 2352872)

3.15. Certidão extraída pelo servidor analista no site do IBGE (www.ibge.gov.br) para comprovação da área de superfície do Município de localização do imóvel rural. (p. 262 2352872)

III. CONCLUSÃO

4. Em conformidade com a competência de atuação para o caso telado, o Setor de Cadastro/ Fiscalização Cadastral procedeu a análise dentro do que prevê os itens 5.1.1.1 ao 5.1.1.6 do Manual de Orientação para Aquisição e Arrendamento de Imóvel Rural por Estrangeiro aprovado pela Norma de Execução n.º 01/2018.

5. Dadas as condições de localização e perfil dos proponentes à aquisição, não haverá a necessidade de encaminhamento do pleito à PFE-SR(16), em acordo com o item 5.1.1.7 do Manual. Contudo, de acordo com o mesmo dispositivo, V. Senhoria poderá encaminhar o feito para esclarecer eventuais dúvidas.

6. Nesse sentido, remeto o presente feito para que sejam adotados os passos subsequentes onde esta divisão encaminhará o presente feito ao Gabinete da Regional para atendimento do que determina o item 5.1.1.8 do Manual acima citado.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Lucca**, **Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 18/12/2018, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2438463** e o código CRC **82794B9F**.

Referência: Processo nº 54000.200610/2018-78 SEI nº 2438463

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 54000.200610/2018-78

Interessado: COBB VANTRESS BRASIL LTDA

DESPACHO

À

SR(16)MS-PFE.R - Procuradoria Regional,

Encaminho processo administrativo em atendimento a solicitação do Analista no Parecer 13667 (2438463) para análise do caso em tela.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Rodrigues Ferro Junior**, **Chefe de Divisão**, em 19/12/2018, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2459708** e o código CRC **9F768EDA**.

Referência: Processo nº 54000.200610/2018-78 SEI nº 2459708

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA EM CAMPO GRANDE/MS
PROCURADORES

COTA n. 00133/2018/PROC/PFE-INCRA-MS/PGF/AGU

NUP: 54000.200610/2018-78
INTERESSADOS: COBB VANTRESS BRASIL LTDA E OUTROS
ASSUNTOS: POLÍTICA FUNDIÁRIA E DA REFORMA AGRÁRIA

1. Consta do relatório de fls. 53/55:
2.

> Dadas as condições de localização e perfil dos proponentes à aquisição, **não haverá a necessidade de encaminhamento do pleito à PFE-SR(16), em acordo com o item 5.1.1.7 do Manual.** Contudo, de acordo com o mesmo dispositivo, **V. Senhoria poderá encaminhar o feito para esclarecer eventuais dúvidas.**

3. Os autos vieram automaticamente, sem nenhuma dúvida suscitada.
4. Assim, devolvam-se à Divisão Fundiária.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2018.

EDUARDO HENRIQUE MAGIANO PERDIGÃO LIMA CARDOSO FERRO
PROCURADOR FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 54000200610201878 e da chave de acesso d262665c

---

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO HENRIQUE MAGIANO PERDIGAO LIMA CARDOSO FERRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 210696936 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EDUARDO HENRIQUE MAGIANO PERDIGAO LIMA CARDOSO FERRO. Data e Hora: 21-12-2018 17:04. Número de Série: 1718826. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 54000.200610/2018-78

Interessado: COBB VANTRESS BRASIL LTDA

DESPACHO

À

SR(16)MS-G - Gabinete da Superintendência Regional do Incra em Mato Grosso do Sul,

Senhor Superintendente Regional,

Após análise e conclusão da instrução processual pelo Serviço de Cadastro Rural e em atendimento ao item 5.12 do Manual de Orientação para Aquisição de Arrendamento de Imóvel Rural por Estrangeiro, aprovado pela NE/INCRA/DF/Nº 01, de 02 de janeiro de 2018 , encaminho expediente para que o mesmo seja encaminhado a Diretoria de Ordenamento da Estrutura Fundiária - DF.

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Rodrigues Ferro Junior**, **Chefe de Divisão**, em 24/12/2018, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2486091** e o código CRC **CB797C73**.

Referência: Processo nº 54000.200610/2018-78 SEI nº 2486091

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 54000.200610/2018-78

Interessado: COBB VANTRESS BRASIL LTDA

DESPACHO

À DF,

Em atendimento ao item 5.12 do Manual de Orientação para Aquisição de Arrendamento de Imóvel Rural por Estrangeiro, aprovado pela NE/INCRA/DF/Nº 01, de 02 de janeiro de 2018, após análise e conclusão da instrução processual pelo Serviço de Cadastro Rural desta Regional - SR(16)MS, encaminho os autos para a s providências seguintes.

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cesar Mota Maciel**, **Superintendente**, em 24/12/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2487934** e o código CRC **A988F9C9**.

Referência: Processo nº 54000.200610/2018-78 SEI nº 2487934

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 54000.200610/2018-78

Interessado: COBB VANTRESS BRASIL LTDA

DESPACHO

À DFC-2,

Para análise e providências referente a Despacho SR(16)MS-F (2486091) e Despacho SR(16)MS-G (2487934).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Aparecido Farinha**, **Coordenador(a)-Geral**, em 26/12/2018, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2488904** e o código CRC **1B91F30E**.

Referência: Processo nº 54000.200610/2018-78 SEI nº 2488904

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 12º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900

Minuta de Ofício nº 2959258/2019/DFC-2/DFC/DF/SEDE/INCRA-INCRA

À Excelentíssima Senhora

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS

Ministra de Estado do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, 8º andar, Sala 806
Brasília/DF - CEP: 70.043-900

Assunto: **Aquisição de imóvel rural por estrangeiro - pessoa jurídica.**

Referência: Processo nº 54000.200610/2018-78.

Senhora Ministra

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o processo administrativo INCRA/SR(16) nº 54000.200610/2018-78, no qual a **COBB-VANTRESS BRASIL LTDA.,** identificada como empresa brasileira equiparada à empresa estrangeira, Sociedade Empresária Limitada, com sede em Guapiaçu/SP, na Rodovia Assis Chateaubriand, Km 10, Zona Rural, CEP 15.110-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.466.591/0001-97, sendo o quotista majoritário TYSON GLOBAL HOLDINGS S.A.R.L., logradouro 8-10 Avenue de La Gare, L-1610, Grand Duchy of Luxembourg, administrada por Jairo César de Oliveira Arenazio, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº M-1.646.191, emitida pelo SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 561.430.876-87, residente e domiciliado em São José do Rio Preto/SP, e-mail: jairo.arenazio@cobb-vantress.com, **manifesta interesse em adquirir** o imóvel rural denominado FAZENDA GRANJA ALVORADA, com área total de 1.213ha1.788,00m2 (um mil duzentos e treze hectares, dezessete ares e oitenta e oito centiares), localizado no Município de Água Clara/MS e cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural – SNCR sob o código nº. 912.018.002.135-1.

2. A área do referido imóvel rural equivale a 121,318 Módulos de Exploração Indefinida, considerando que o Módulo de Exploração Indefinida – MEI para o Município de Água Clara/MS é de 10 hectares. Registra-se que referido Município está localizado fora da faixa de fronteira ou área considerada indispensável a segurança nacional.

3. Considerando ainda, que o projeto de exploração apresentado pelo representante tratar-se de atividade agrícola (avicultura), submetemos à apreciação de Vossa Excelência para conhecimento e demais providências desse Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 27 de setembro de 2012.

Anexos: I - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #######).
II - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #######).
III - Digite aqui a descrição do documento (SEI nº #######).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Medeiros Augusto**, **Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 14/03/2019, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2959258** e o código CRC **595FB4BF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.200610/2018-78 SEI nº 2959258

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 54000.200610/2018-78

Interessado: COBB VANTRESS BRASIL LTDA

DESPACHO

Senhora Chefe da DFC-2,

Tendo em vista a regular instrução processual e o atendimento das exigências legais pelo representante da empresa brasileira equiparada a estrangeira, COBB-VANTRESS BRASIL LTDA, **o senhor Jairo César de Oliveira Arenázio**, interessado em adquirir o imóvel rural denominado FAZENDA GRANJA ALVORADA, com área de 1.213,1788ha (um mil, duzentos e treze hectares, dezessete ares e oitenta e oito centiares), localizado no Município de Água Clara/MS, fora da faixa de fronteira, equivalente a 121,317 Módulos de Exploração Indefinida - MEI.

Anexamos nos autos minuta de Ofício/INCRA/P com destino à Ministra de Estado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, a Senhora Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias, para apreciação e providências quanto a aprovação do Projeto de Exploração (avicultura) pelo setor competente daquele órgão.

Sugerimos o encaminhamento dos autos ao GABT/INCRA para providências no sentindo de encaminhar os autos ao MAPA para aprovação do Projeto de Exploração, fls. 228 a 255 do Documento SEI nº 2352872.

[digite aqui o texto do conteúdo principal do documento]

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Medeiros Augusto**, **Analista em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 14/03/2019, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2959385** e o código CRC **001D46E1**.

Referência: Processo nº 54000.200610/2018-78 SEI nº 2959385

Apresentação: 26/10/2023 10:27:54.327 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => MSC 400/2022
PRL n.1

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

MENSAGEM Nº 400, DE 2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 23 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, proposta de autorização para aquisição de imóvel rural denominado "Fazenda Granja Alvorada", localizado no Município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, com área de 1.213,1788 hectares, e superior a 100 (cem) Módulos de Exploração Indefinida - MEI, cadastrado no Sistema Nacional e Cadastro Rural - SNCR sob o código nº 912.018.002.135-1, formulada por COBB VANTRESS BRASIL LTDA, pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira, com sede em Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, zona rural, CEP. 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001- 97, de conformidade com a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado RODOLFO NOGUEIRA

I - RELATÓRIO

Chega-nos para ser apreciada a Mensagem nº 400, de 2022, do Poder Executivo, que submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do § 2º do art. 23 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, proposta de autorização para aquisição de imóvel rural denominado "Fazenda Granja Alvorada", localizado no Município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, com área de 1.213,1788 hectares, e superior a 100 (cem) Módulos de

LexEdit
CD231844030900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231844030900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira

Apresentação: 26/10/2023 10:27:54.327 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => MSC 400/2022
PRL n.1

Exploração Indefinida - MEI, cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob o código nº 912.018.002.135-1.

Referida solicitação foi formulada por COBB VANTRESS BRASIL LTDA, pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira, com sede em Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, zona rural, CEP. 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001- 97.

De acordo com a Exposição de Motivos nº 00021/2022, do Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o imóvel está localizado fora da faixa de fronteira, não necessitando, portanto, de assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional.

Após longa análise técnica e jurídica feita pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a solicitação foi analisada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que também deu o seu aval.

A matéria foi distribuída, para apreciação, à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, está sujeita à apreciação do Plenário e tramita em regime de prioridade.

II - VOTO DO RELATOR

Em conformidade com o estabelecido no art. 190 da Constituição Federal e no § 2º do art. 23 da Lei nº 8.629, de 1993, cabe ao Congresso Nacional autorizar a aquisição ou o arrendamento além dos limites de área e percentual fixados na Lei nº 5.709/71, como a aquisição ou arrendamento, por pessoa jurídica estrangeira, de área superior a 50 módulos de exploração indefinida.

No caso da aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda Granja Alvorada", localizado no Município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob o código nº 912.018.002.135-1, com área de 1.213,1788 hectares, e superior a

LexEdit
CD231844030900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231844030900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira

Apresentação: 26/10/2023 10:27:54.327 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => MSC 400/2022
PRL n.1

100 (cem) Módulos de Exploração Indefinida - MEI, cabe ao Congresso Nacional autorizar ou não o pedido.

O processo de análise do pedido foi iniciado no INCRA e, conforme os normativos vigentes, passou por todos os procedimentos previstos e necessários para a solicitação da aprovação pelo Congresso Nacional.

Enquadrando-se em tal situação, a aquisição do imóvel rural em análise, por COBB VANTRESS BRASIL LTDA, pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira apresenta-se revestida de legalidade, haja vista a apreciação e aprovação pelos órgãos competentes do Poder Executivo.

Compete a esta Comissão decidir sobre a conveniência da autorização pleiteada e, com tal tarefa, cumpre-nos observar que a Mensagem nº 400/2022 bem ressalta que o projeto de exploração apresentado pela empresa teve manifestação favorável do ponto de vista técnico, do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO e apresentou o necessário licenciamento ambiental oriundo do órgão ambiental competente.

Ainda a corroborar com nosso apoiamento à autorização solicitada, entendemos que investimentos estrangeiros possibilitam o aumento da capacidade produtiva nacional, geram emprego e renda, resultando em benefícios concretos para o desenvolvimento local a médio e longo prazo.

Segundo nos informou por meio de Ofício encaminhado a esta relatoria, a Cobb Brasil, atualmente, gera mais de 1.100 empregos diretos e centenas de indiretos, com diversos planejamentos em andamento para investimento no Brasil, e já efetivamente ocorrendo em suas unidades do Estado de Minas Gerais, nas cidades de Itapagipe, Campina Verde e Prata. Entretanto, estão diretamente ligados ao processo administrativo de aquisição de terras, ora em análise.

Diante do exposto manifestamo-nos favoráveis à concessão da autorização para aquisição do imóvel rural denominado "Fazenda Granja Alvorada", localizado no Município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob o código nº 912.018.002.135-1, com área de 1.213,1788 hectares, pela COBB

LexEdit
CD231844030900
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231844030900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira

Apresentação: 26/10/2023 10:27:54.327 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => MSC 400/2022
PRL n.1

VANTRESS BRASIL LTDA, nos termos e forma do Decreto Legislativo que apresentamos, conclamando os nobres pares a idêntico posicionamento.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Relator

LexEdit
CD231844030900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231844030900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira

Apresentação: 26/10/2023 10:27:54.327 - CAPADR
PRL 1 CAPADR => MSC 400/2022
PRL n.1

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2023

(Mensagem nº 400, de 2022)

Autoriza COBB VANTRESS BRASIL LTDA, empresa pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira, a adquirir o imóvel rural que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica COBB VANTRESS BRASIL LTDA, pessoa jurídica brasileira equiparada à estrangeira, com sede em Guapiaçu, Estado de São Paulo, na Rodovia Assis Chateaubriand, km 10, zona rural, CEP. 15110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.591/0001- 97, autorizada a adquirir imóvel rural denominado “Fazenda Granja Alvorada", localizado no Município de Água Clara, Estado do Mato Grosso do Sul, com área de 1.213,1788 (Hum mil, duzentos e treze hectares, dezessete ares e oitenta e oito centiares), e cadastrado no Sistema Nacional de Cadastro Rural - SNCR sob o código nº 912.018.002.135-1.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado RODOLFO NOGUEIRA
Relator

LexEdit
CD231844030900

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231844030900
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rodolfo Nogueira

Apresentação: 14/11/2023 09:17:42.430 - CAPADR
PAR 1 CAPADR => MSC 400/2022
PAR n.1

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

MENSAGEM Nº 400, DE 2022

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, opinou pela aprovação da Mensagem nº 400/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Rodolfo Nogueira.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Tião Medeiros - Presidente, Ana Paula Leão, Pastor Diniz e Emidinho Madeira - Vice-Presidentes, Adilson Barroso, Afonso Hamm, Albuquerque, Alceu Moreira, Alexandre Guimarães, Coronel Meira, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Domingos Sávio, Evair Vieira de Melo, Gabriel Mota, Giovani Cherini, Henderson Pinto, João Daniel, Lázaro Botelho, Luciano Amaral, Luiz Nishimori, Magda Mofatto, Márcio Honaiser, Marcon, Marussa Boldrin, Misael Varella, Murillo Gouvea, Pezenti, Raimundo Costa, Rodolfo Nogueira, Rodrigo Estacho, Romero Rodrigues, Samuel Viana, Toninho Wandscheer, Valmir Assunção, Zé Silva, Zezinho Barbary, Zucco, Alberto Fraga, Antônio Doido, Benes Leocádio, Bohn Gass, Carlos Veras, Charles Fernandes, Coronel Fernanda, Dagoberto Nogueira, Eliane Braz, Emanuel Pinheiro Neto, General Girão, Geraldo Mendes, Heitor Schuch, Icaro de Valmir, Juarez Costa, Julia Zanatta, Lucas Ramos, Marcel van Hattem, Marcos Pollon, Matheus Noronha, Murilo Galdino, Roberta Roma, Roberto Duarte, Sergio Souza, Thiago Flores, Vermelho, Zé Trovão e Zé Vitor.

Sala da Comissão, em 8 de novembro de 2023.

Deputado TIÃO MEDEIROS
Presidente

CD234125244400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234125244400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tião Medeiros

FIM DO DOCUMENTO